SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2378

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 102/2021, Dispensa de Licitação nº 50/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para retífica de motor do equipamento Pá Carregadeira W20 ano 2002, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme orçamento, no valor total de R$ 17.088,50 (dezessete mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), junto à empresa VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão - PR

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8F2EB337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 103/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de montagem de divisórias e instalação em ambientes ligados ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), junto à empresa E. MENDES ARTEFATOS DE GESSO LTDA - ME, com sede na cidade de Campo Mourão - PR

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B7DA089E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 104/2021, Dispensa de Licitação nº 52/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar condicionado para o Centro de Convenções Erica Regina de Jesus, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento, no valor total de R$ 4.913,00 (quatro mil e novecentos e treze reais), junto à empresa CORNELIAN & SILVA LTDA - ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:69ADB7F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 53/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviço de limpeza e carga de gás e óleo, e fornecimento de compressor de ar condicionado do equipamento Pá Carregadeira W20 ano 2014 em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme orçamento, no valor total de R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais), junto à empresa E. LOSER AUTO PECAS E MECANICA, com sede na cidade de Luiziana - PR

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:12ABF5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 106/2021, Dispensa de Licitação nº 54/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de

empresa para fornecimento de kit adaptação e compressor de ar do motor, do equipamento Pá Carregadeira W20 ano 2002 em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme orçamento, no valor total de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais), junto à empresa VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão - PR

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:652889BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 944/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - PR, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DB206565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2021

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **28 de outubro de 2021**, com fechamentos das repartições públicas municipais e, no dia subsequente, **29 de outubro de 2021**, fica decretado o **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Em virtude da celebração do Feriado Nacional de **02 de novembro de 2021**, Dia de Finados, fica decretado **RECESSO** no dia **01 de novembro de 2021** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - As determinações contidas nos artigos 1º e 2º não contemplam:
I - Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
II - Educação Pública e transporte escolar neste Município, que será observado o Calendário escolar competente de cada instituição.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C26611AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2021
Pregão Presencial Nº 78/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para estruturação e reposição em todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **47.494,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro e cinquenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **19/10/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:86E778D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo de Supressão ao Contrato Nº 137/2020
Tomada de Preços Nº 4/2020
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
Objeto: Tomada de preços para escolha da melhor proposta para contratação de empresa para realizar a revisão do Plano Diretor Municipal, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme Termo de Referência - Anexo I.
Valor: 4.116,26 (quatro mil cento e dezesseis reais com vinte e seis centavos).
Motivo: Considerando o parecer técnico que menciona:
tendo em vista a necessidade de conclusão da obra e visto que o objeto do contrato tinha o valor global de r$ 853.937,29 e que o pagamento foi de r$ 849.821,02, ocorreu a glosa de r$ 4.116,26 (não executado).

Duração: Sem alteração de vigência
Data Assinatura: 25/10/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 25 de Outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9395246A

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 3528/2021

SÚMULA: Designa o Servidor VIANEI LAURI BORTOLOZO, para exercer suas funções no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VIANEI LAURI BORTOLOZO**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, portador do RG nº 8.537.275.0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.905.089-35, para exercer suas funções no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir 01/11/2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR

Em 26 de Outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:EB74CFFD

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2021

Súmula: Altera o parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 86/2021 de 03 de agosto de 2021 que autoriza a regularização fundiária, através do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 92, §1º, e LEI MUNICIPAL Nº 1194-2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ENÉAS MARQUES faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 86/2021 de 03 de agosto de 2021 adicionando os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 3 e lotes 01 e 02 da Quadra 76 do Patrimônio do Município de Enéas Marques, destinados a regularização fundiária.

§ 2º - *Para os imóveis a seguir relacionados:*
Matrícula 22.768, Lote nº 16-Área Remanescente...
Título de Propriedade 4.768, Lote nº 1, 2, 5, 7, 8 e 9 da Quadra nº 1...
Matrícula 1.987, Lote Urbano n° 1 da Quadra 03 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 505,50m²;
Matrícula 1.988, Lote Urbano n° 2 da Quadra 03 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 505,50m²;
Matrícula 1.989, Lote Urbano n° 3 da Quadra 03do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 471,80m²;
Matrícula 1.990, Lote Urbano n° 4 da Quadra 03 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 471,80m²;
Matrícula 31.716, Lote n° 01 da Quadra 76 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 1.102,19m²;
Matrícula 31.717, Lote n° 02 da Quadra 76 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 586,43m²;
Art. 2º Os demais artigos constantes da referida Lei Complementar permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à publicação no diário oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS,Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR

Em 26 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DE95F090

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº22/2021

LEI MUNICIPAL Nº 22/2021

Súmula: "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 02/2021, que concede revisão geral anual da

remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná**, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica revogada com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 02/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que concede revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Fênix.

Parágrafo único. Os valores resultantes da concessão de revisão geral anual, percebidos até 30 de setembro de 2021, observado a boa-fé do gestor e dos servidores não necessitarão ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix - PR, 26 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AF780DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº23/2021

LEI MUNICIPAL Nº 23/2021

Súmula: "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 03/2021, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná**, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica revogada com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 03/2021 de 24 de fevereiro de 2021, que concede revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do município de Fênix.

Parágrafo único. Os valores resultantes da concessão de revisão geral anual, percebidos até 30 de setembro de 2021, observado a boa-fé do gestor e dos servidores não necessitarão ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix - PR, 26 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B0A766DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº24/2021

LEI MUNICIPAL Nº 24/2021

SÚMULA: - Altera ao art. 3º da Lei nº 15/2020.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciona a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Altera o art.3º da Lei nº 15/2020, ficando com a seguinte redação:

Art.3º O subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Fênix será no valor de R$ 5.064,45 (Cinco Mil Sessenta E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Fênix, 26 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:081386DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº25/2021

LEI MUNICIPAL Nº 25/2021

SÚMULA: Estabelece critérios objetivos para concessão de título de cidadão honorário do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - O título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito só será concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao município de Fênix e que satisfaça pelo menos dois dos requisitos seguintes:
I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;
II - que tenha se destacado em suas atividades, no sentido de contribuir para o crescimento econômico, social, religioso, esportivo, cultural e concorrido para o desenvolvimento de Fênix;
III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;
IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania;
§ 1º - O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas não naturais do Município, que tenham prestado relevantes serviços à cidade, ou que pela sua atuação nos variados campos do conhecimento humano venham a merecê-lo, de modo a constituir motivo de honra para a população.
I - O título de que trata este parágrafo poderá ser conferido a personalidade estrangeira, consagrada pelos serviços prestados à humanidade.
§ 2º - O Título de Cidadão Benemérito será concedido a pessoas naturais de Fênix, que tenham prestado relevantes serviços à cidade, ou que pela sua atuação nos variados campos do conhecimento humano venham a merecê-lo, de modo a constituir motivo de honra para a população.
Art. 2º - Os Títulos Honoríficos concedidos por Decreto Legislativo aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 3º - O projeto de concessão de títulos deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear, observadas as demais formalidades legais e regimentais.
Parágrafo único. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência do homenageado, exceto quando se tratar de personalidade estrangeira.
Art. 4º - Fica vedada a concessão de Títulos Honoríficos:
I - Ao Cidadão que esteja no exercício de mandato representativo;
II - Ao Cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado.
III - Em período eleitoral.

Art. 5º - Cada Vereador poderá apresentar três proposições de titulações por Legislatura, sendo duas de Cidadão Honorário e uma de Cidadão Benemérito.
Parágrafo único. Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2DC9BC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 29 de outubro de 2021, em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** anualmente comemorado no dia 28 de outubro**.**

Inciso I – Permanecerá fechado as repartições municipais, e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, coleta de lixo e serviços emergenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5F3B78F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 01 de novembro de 2021, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 2 de novembro será cumprido feriado de Finados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:72922315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2021
DE 26 de outubro de 2021

Dispõe sobre a suspensão do processo eleitoral de diretores e consequente suspensão do Decreto Municipal nº 89/2021 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica;

Considerando os trabalhos de retorno das aulas presenciais;

Considerando a necessidade de adequação em toda a estrutura administrativa das Escolas Municipais e do plano de cargo e salários a fim de estabelecer os novos vencimentos dos diretores;

Considerando, ainda, a ocorrência de casos de COVID-19 e a eleição geraria a aglomeração de pessoas, tanto nas reuniões de apresentação das propostas, como na data da eleição.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam suspensas as eleições provisoriamente, em virtude do retorno das atividades presenciais e harmonização estrutural das escolas para este momento, e ante a necessidade de adequação da Legislação Municipal, e em consequência o Decreto Municipal nº 89/2021, por prazo indeterminado, até a regularização no plano de cargo e salários dos vencimentos dos diretores e da organização administrativa das Escolas Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 26 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:013CEE3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 92/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diárias para os Servidores Públicos na forma específica.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a DECRETO nº 558/2021, de 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

1ª - Autorizar a concessão de diária para o Sr. Roberto Vagner Sant'Ana Júnior, CPF: 052.490.249-63, que possui o cargo de Assistente Administrativo, e o Sr. Márcio Roberto Falaschi, CPF: 027.600.319-50, no cargo de Assistente Administrativo de 03 (três), diárias para cada um, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas no Decreto nº 110/2021, de 18 janeiro de 2021.

2ª - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$696,00 reais cada um dos servidores o que corresponde o valor total de R$1.392.00 total, sendo correspondente ao período de 03 (três) dias, para participar do evento da APEPREV em Foz de Iguaçu acontecerá nos dias 16, 17, 18 de novembro, onde será tratado da Comprev e Compensação Previdenciárias onde temos prazo para implantar a partir do final do mês de novembro prazo este estipulado pela secretária de Previdencia.

3ª - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento dos 02 (dois) servidores neste evento da APEPREV para palestra e treinamento da compensação previdenciária e Comprev, onde termos que executar até o mês de dezembro pelo PRESERV, no site da Secretaria da Previdencia.

4ª – Revogadas as disposições em contrário, em específicos a portaria nº 91/2021, está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi Pr, 26 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:98C3BF2C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 112/2021

Disciplina os procedimentos de demandas externas e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos a ser observado por todos, a fim de, garantir o acesso a informações e celeridade no atendimento das demandas externas realizadas à Câmara Municipal de Sarandi;
CONSIDERANDO a Portaria nº 23, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de protocolos de proposições e demandas e dá outras providências,
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II e III do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Os procedimentos para garantia do acesso a informações e celeridade no atendimento das demandas externas realizadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, obedecerão ao disposto nesta Portaria.
Art. 2º Toda demanda que chegar (meio físico ou digital) deverá ser encaminhado **imediatamente** à Divisão de Protocolo – DPR.
Parágrafo Único – Se for em meio físico deverá ser entregue diretamente ao responsável pela divisão, se for em meio digital encaminhar a demanda ao e-mail da divisão, sob pena de responsabilização daquele que descumprir.
Art. 3º Recebido a demanda, a Divisão de Protocolo – DPR deverá realizar o protocolo desta e entregar a Presidência em **até 1 (um) dia** para ciência.
Art. 4º A Presidência analisará e despachará para o setor competente ou responsável para juntada de informações.
§ 1º O setor competente ou servidor responsável para juntada de informações terá que entregar, à Presidência, as informações demandadas **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para o fim do prazo de resposta, sob pena de responsabilização daquele que descumprir.
§ 2º Todas as informações deverão estar anexadas ao processo ou disponibilizado link para acesso as informações juntadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2C5206B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 357/2021 – ID: 8238

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 357/2021 – ID: 8238

Origem:	Dispensa - nº 25/2021-PMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa Local e habilitados a receber e originar chamadas Locais e de Longa Distância Nacional com critério de portabilidade e também os serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à internet e com circuitos de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, haja vista que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais das Secretarias Municipais
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ/CPF:	01.371.416/0001-89
Total do contrato:	R$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência:	13 de outubro de 2021 à 10 de abril de 2022.
Data da assinatura do contrato:	13 de outubro de 2021.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E069D0A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital de Concurso Público para, através do PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE", premiar agentes culturais em conformidade com o previsto no Art. 22 § 4o da Lei Federal nº 8.666/93, na forma que especifica.
A análise das inscrições será feita a partir do dia 13 de dezembro de 2021, as 9:00hs na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INSCRIÇÕES, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ACOMPANHAMENTO, BEM COMO ACESSO AO EDITAL, ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO: www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc.

Sarandi, 26 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4A230EAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA 003/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o **Registro de preços para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR**,que fica redesignada nova data de abertura e entrega dos envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 29 de outubro de 2021 às 14:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 26 de outubro de 2021.

ROSSANA AMELIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B715DC9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0937AF85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 031/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação nº. 031/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa para Aquisição de Material/Exemplares a serem distribuídos nas escolas e outros locais de atendimento às crianças, adolescentes e educadores, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 41.559,74 (quarenta e um mil reais e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93**

Sarandi, 26 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:64CC4576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 688/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 2568,** portadora do CPF 026.003.049-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/11/2021 a 02/12/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2021.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E8B42CF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 694/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA, matrícula 5757,** portador do CPF 018.723.639-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em readaptação no cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/11/2021 a 02/12/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:337563F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 695/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art.

144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **SIDNEI CARLOS VIEIRA, matrícula 2707,** portador do CPF 831.419.289-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/06/2005 a 31/05/2010 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/11/2021 a 31/01/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EBD6B44C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 072/2021, com abertura e julgamento em 26 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 072/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 1
TIAGO GAMBETA EIRELI CNPJ Nº 10.264.049/0001-05	ITENS 1,2

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 26 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:A75DD09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021 - SRP, de 13 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 26/10/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 72/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME - 10.264.049/0001-05
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,26 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:49F29D58

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 277 2021

PORTARIA Nº 277/2021, de 26 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n° 130/2019 de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR GUSTAVO SCHELLE, portador do RG nº 10.045.847-0 SESP-PR, e CPF nº 059.961.239-83, para ocupar o cargo de **MEDICO plantonista 15 horas,** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:91B955E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.445-2021

LEI Nº 1.445/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 893/2014.

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2° da Lei n° 893/2014, de 12 de novembro de 2014, data celebrativa da Padroeira da Paroquia Nossa Senhora Mae da Igreja, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Institui no Calendário de Eventos do Município, a festa em homenagem à Padroeira, que passa a ser tradicionalmente **realizada na segunda-feira depois de Pentecostes** declarando tal data como feriado municipal em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná."

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR 26 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CB188610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 832/2021

Lei n.º 832/2021, de 27 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.788.956,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de 2.788.956,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0301.2008 – Manutenção do Departamento de Administração
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 13.200,00
Fonte 000 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da inf. (...) R$ 4.700,00

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. jurídica R$ 250,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.020,00

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 896.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 19.500,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 39.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0405.2021 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte 507 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 9.560,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2062 – Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 131.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2022 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 111.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 38.500,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 56.500,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 33.200,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.800,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 199.800,00
Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. em Consórcio (...)R$ 65.000,00
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 75.086,00
Fonte 303 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 21.100,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 16.300,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 22.200,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.150,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 2.400,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da Educação FUNDEB
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 473.000,00
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 47.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
Fonte 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 11.000,00
Fonte 104 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 21.000,00
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação infantil demais recursos
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 100.500,00
Fonte 11038 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00
Fonte 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 72.000,00
Fonte 11038 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 24.500,00
Fonte 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 31.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2035 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.060,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 2.850,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente

18.542.0705.1201 – Politica Municipal de Resíduos Sólidos
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 7.600,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.830,00
Fonte 000 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 13.800,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 15.050,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Proveniente de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:
I - O valor de R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal;
II - O valor de R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
III - O valor de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal;
IV - O valor de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
V - O valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais) da fonte de recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, receita 1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00 – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho;
VI - O valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 11038 – VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil, receita 1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - principal; e
VII - O valor de R$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 101 – FUNDEB 60%, receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – principal.

§ 2º - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recurso:
I - O valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais) da fonte de recurso 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública; e
II - O valor de R$ 75.086,00 (setenta e cinco mil e oitenta e seis reais) da fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica – Estadual.

§ 3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:
02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2003 – Publicação de Atos Oficiais
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 8.000,00

02 – Executivo Municipal
002 – Departamento Jurídico
02.062.0205.2006 – Precatórios Judiciais
Fonte 000 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 70.000,00

02 – Executivo Municipal
002 – Departamento Jurídico
02.122.0205.2007 – Manutenção do Departamento Jurídico
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 20.000,00

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
04.123.0308.2014 – Manutenção da Divisão de Finanças
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0408.1017 – Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 17.000,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 38.600,00
Fonte 494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 119.500,00
Fonte 494 – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de pessoal (...) R$ 5.000,00
Fonte 494 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 7.800,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 22.200,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da Educação FUNDEB

Fonte 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 163.060,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 230.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 80.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação infantil demais recursos
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 85.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2041 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 40.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 35.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do programa de apoio a pessoa idosa
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 30.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para infância e adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:62EE9300

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 87/2021

DECRETO Nº 087/2021 de 27 de outubro de 2021.

Súmula: INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio do processo seletivo, conforme Abertura de Edital.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público.
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de colaborar com o desenvolvimento das aptidões profissionais dos alunos matriculados exclusivamente em ensino superior.
CONSIDERANDO que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de estagiários, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.
Parágrafo único. A contratação será exclusiva a alunos matriculados em ensino superior.
Art. 2º. Designar como presidente da Comissão de Seleção de Estágio a Senhora **Regina Maria Nogueira Simões** e como membros os servidores abaixo descritos, sendo:
MEMBROS:
I – **Silmara Ribeiro da Silva Rocha**, CPF: 838.215.209-06, Professora, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – **Izabel Cristina Barbosa Becker,** CPF: 036.947.299-33, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda;
III – **Aline Aparecida dos Santos Guimarães,** CPF: 062.276.079-32, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal Dom Bosco;
IV – **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro**, CPF: 042.666.469-84, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.
Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao estágio, auxiliando-os na medida do possível.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C5717C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA nº 010/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre extinção do Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica extinto o Beneficio de **PENSÃO POR MORTE,** em nome da Sra. **DULMIRA DE QUEIROZ PONTES**, em razão de seu falecimento em 26.09.2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data retroativa de 01.10.2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 27 de Outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:404D7B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 031/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	Divonete de Jesus França	2907	Auxiliar de Enfermagem	25/10/2021

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:35DB9B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 10/2021 - COMISSÃO PSS

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, em consonância com a Lei Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 18/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de contador para suprir as necessidades do IPMAT durante a licença maternidade/adotante do servidor efetivo Anderson Wiens.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Michelle Goinski – Diretora Administrativa
Anderson Wiens – Advogada
Emanuela Gomes de Siqueira – Técnica Administrativa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D625EDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 191/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 191/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO INFORMARIZADO DE MANUTENÇÃO DE FROTA PARA O PARQUE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS**".

Prazo: O prazo de execução e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 451.019,83 (quatrocentos e cinquenta e um mil e dezenove reais e oitenta e três centavos).**

Data de Assinatura: 25.10.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.01 SECRET. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
20.785.0005.2.030 Manut. de Equipam. Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8F338DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ELIANE PEREIRA FERREIRA**, de matrícula: 7449, RG nº 9.171.680-1, CPF 062.319.169-52, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 02 de março de 2020.
Data do encerramento do contrato: 25 de janeiro de 2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 28 de janeiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:912E8801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **TEREZINHA DE FATIMA BORGES**, de matrícula: 7605, RG nº 6.144.296-0, CPF 000.529.129-14, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS/SMRH, e Edital 044/2020 PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS - PSS**
Vigência do Contrato: 14 de agosto de 2020.
Data do encerramento do contrato: 29 de janeiro de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CE342D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 116/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ARIANNE LUIZA BRITO DOS SANTOS – CPF: 078.544.729-63
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2021

Nome: JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE – CPF: 070.613.259-92
Cargo: **MERENDEIRA**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2021

Nome: LUCIANE DOS SANTOS ALVES – CPF: 037.677.029-59
Cargo: **MERENDEIRA**
Data do encerramento do contrato: 01/09/2021

Nome: NEIDE DO ROCIO SANT ANA – CPF: 882.410.689-72
Cargo: **MERENDEIRA**
Data do encerramento do contrato: 03/09/2021

Nome: NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ – CPF: 053.936.789-32
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
Data do encerramento do contrato: 09/09/2021

Nome: MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA – CPF: 573.282.771-49
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2021

Nome: ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI – CPF: 022.292.709-74
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2021

Nome: DIRLENE VIEIRA DE JESUS – CPF: 019.092.639-23
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2021

Nome: THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO – CPF: 067.127.279-95
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2021

Nome: LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS – CPF: 016.005.139-80
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2021

Nome: LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO– CPF: 032.978.749-70
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**
Data do encerramento do contrato: 14/09/2021

Nome: MARIA INES DE ARRUDA PINTO – CPF: 023.800.989-05
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**
Data do encerramento do contrato: 20/09/2021

Nome: DANIELA FLUGEL – CPF: 087.659.749-56
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**
Data do encerramento do contrato: 22/09/2021

Nome: CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS BOUTIN – CPF: 847.570.439-53
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Data do encerramento do contrato: 24/09/2021

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EB84A97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ANA FRANCISCA DORNELES**, de matrícula: 7266, RG nº 10.219.949-9, CPF 082.515.069-80, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 03 de junho de 2019.
Data do encerramento do contrato: 29 de janeiro de 2021.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F73F4361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ELAYNE THAYS DE LARA SENA**, de matrícula: 7236, RG nº 6.348.900-0, CPF 024.039.289-25, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015

demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS - PSS**
Vigência do Contrato: 03 de maio de 2019.
Data do encerramento do contrato: 01 de fevereiro de 2021.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:25398577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 06/03/2021 à 06/03/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):
DENISE GOINSKI PRADO – RG 7.883.192-8/PR

Almirante Tamandaré, 06 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:258AF123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de primeiro Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 01/04/2021 à 01/04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):
EUNICE MOREIRA AQUINO– RG 5.708.121-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A304DC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI.**
Objeto: **“ FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO”**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**
DATA DE ASSINATURA**: 22.10.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 3022	Material de Consumo **898**

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06CD36DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 145/2021

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m.2) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2022 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 10,25% (Dez vírgula vinte e cinco por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de Outubro de 2020 a Setembro de 2021, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 252,80 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/ TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO) do exercício de 2022: O desconto a ser concedido no IPTU para pagamento integral em cota única será de 5% (cinco por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

I) IPTU:

FORMA DE PAGAMENTO | DATA DE VENCIMENTO

Cota única 13/06/2022

1.ª parcela 13/06/2022

2.ª parcela 11/07/2022

3.ª parcela 10/08/2022

4.ª parcela 10/09/2022

5.ª parcela 10/10/2022

II) TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)

| FORMA DE PAGAMENTO | DATA DE VENCIMENTO
Cota única |31/01/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B184C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 152/2021

"Institui como Ponto Facultativo o dia 29 de outubro de 2021 e 01 de novembro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo os dias 29 de outubro de 2021 e 01 de novembro de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AE1A3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 153/2021

''DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 95 A 98, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e 89, I, ''a'', da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar nº 77/2018, artigos 95 a 98 e 168 seguintes,

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, criado conforme disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº77/2018, como órgão consultivo e deliberativo, instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas de desenvolvimento urbano e territorial do Município de Almirante Tamandaré, terá suas finalidades, composição a atribuições estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e a siglaCOPLAGse equivalem para efeito de referência e comunicação.
CapítuloII
DA COMPOSIÇÃO

Art.2° - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAGserá paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, das seguintes representações:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;

Titulares: Gerônimo Teider Rocha
Suplentes: Ivan Arnoldo Parra

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

Titular: Cleomar Terezinha Krausa
Suplente: Luiz Carlos Cunha

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

Titular: Alessandro Sales de Lara
Suplente: Henrique Junior Choinski

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Titular: Elizandra da Luz Macedo
Suplente: José Luiz Afornalli

V - 06 (seis) representante de Associações, ONGs e outras entidades;

Entidade: APMI – Associação de Proteção Maternidade e Infância
Titular: Antonio José Pedroso Moraes
Suplente: Temis de Fátima Luciano

Entidade: Associação de Moradores Aliança
Titular: Juliana Carvalho Julião
Suplente: Regina Aparecida Sarto

Entidade: Associação dos Moradores do Bairro São João Batista
Titular: Willians Machado
Suplente: Emanuel da Silva

Entidade: Associação de Moradoras Bela Vista do Ypê
Titular: Marcos Roberto Alves
Suplente: Natalia de Jesus Ribeiro

Entidade: Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venâncio
Titular: Tatiane Salazario Maia
Suplente: Andreia Silva

Associação de Moradores Tranqueira
Titular: Vanilda Mendes Pereira
Suplente: Wilson Fernandes Araujo

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial serão feitas por dois terços dos presentes.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, e desde que nesse prazo seja renovado pelo menos um quinto (1/5) das representações do Conselho.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito e a presidência do Conselho será exercida pelo Secretário municipal de Urbanismo e, no impedimento deste, pelo Diretor do respectivo Departamento, a quem cabe o voto de qualidade.

§ 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerado serviço público relevante.

§ 5º A ausência anual do titular em um quinto (1/5) das sessões, acarretará no seu afastamento e posse do respectivo suplente para finalizar o biênio.

CapítuloIII
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3° - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAGpossui as seguintes finalidades:

I - auxiliar o Executivo Municipal nas questões urbanas e territoriais de Almirante Tamandaré, examinando e opinando sobre os assuntos relativos às políticas de planejamento urbano e territoriais;

II - conduzir a interlocução entre o Executivo Municipal e a sociedade, articulando informações, demandas e propostas das entidades e da população aos órgãos públicos municipais;

III - articular-se com entidades representativas da sociedade para estimular o envolvimento da população no processo de planejamento e gestão urbana e territorial;

IV - promover a integração entre as ações dos diversos conselhos setoriais do Município de Almirante Tamandaré no que se refere à política territorial e de desenvolvimento urbano e rural;

V - auxiliar o Executivo Municipal na ação fiscalizadora para que sejam observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 77/2018 - Plano Diretor Municipal e na legislação complementar urbanística.

Art. 4° - Constituem-se atribuições do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG, em relação ao apoio ao Executivo Municipal nas questões urbanas e territoriais de Almirante Tamandaré:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;

III - opinar sobre a programação de investimentos que viabilizem as políticas setoriais e territoriais, mediante o exame prévio do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal e avaliação da compatibilidade destes com a lei do Plano Diretor;

IV - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

V - acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

VI - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir (Art. 108 a 114 da LC 77/2018);

VII - auxiliar nos estudos de identificação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, ou de outras zonas de especial interesse e da instituição de programas para regularização urbanística e fundiária, quando necessário;
VIII - opinar sobre a aplicação de instrumentos da política urbana, assim como da implementação de ações, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;

IX - opinar quanto à desafetação e ao uso privativo de áreas públicas institucionais ou de uso comum do povo;

X - emitir parecer sobre o processo de aprovação de projetos e licenciamento de parcelamentos ou obras, quando exigido na legislação urbanística;

XI - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas (Art. 115 a 121 da LC77/2018);

XII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;

XIII - aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados na lei do Plano Diretor Municipal;

XIV - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema único de Informações;

XV - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

XVI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias de planejamento e gestão territorial;

XVII - convocar audiências públicas;

XVIII - acompanhar e aprovar os projetos de tombamento e zelar pela implantação correta e execução de obras em imóveis tombados ou localizados em áreas do entorno;

XIX - promover a otimização dos investimentos públicos;

XX - viabilizar e articular a obtenção das PPPs (Parcerias Público Privadas).

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Sistema Viário, Lei de Delimitação dos Bairros, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer como pré requisito para o processo de aprovação pelo Legislativo Municipal.

Art. 6° - As instituições representadas noCOPLAGdevem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com planejamento e gestão.

Art. 7° - OCOPLAGserá instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.

Art. 8° - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões doCOPLAGe de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 9° - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência, com antecedência de, no mínimo, três dias ou efetuada até três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

Art. 10 - Na ausência do Presidente e do Diretor de Planejamento e Urbanismo, será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

Art. 11 - Poderão ser convidados para participar das reuniões doCOPLAG, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Almirante Tamandaré, reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Almirante Tamandaré elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, necessário a seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 043/2019, de 18 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:71487185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 625/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município, e Artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011 e Art. 53 e 54 da Lei Complementar nº023/2012, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro 2011 e da Lei Complementar nº023/2012, de 02 de março de 2012:

I. RUBIAMARA PAVIN COLODEL – (Matrícula 6744 – Secretária Municipal de Recursos Humanos);

II. MICHELLE GOINSKI – (Matrícula 3590 – Professora de Educação Básica);

III. ELIANO DE NOVAIS - (Matrícula 5112 - Técnico Administrativo);

IV. ROSIMERI MOTTIM GARCIA – (Matrícula 6598 – Técnico Administrativo Saúde);

V. MARIA INÊS TOMACHESKI – (Matrícula 1375 – Técnico Administrativo 40 horas);

VI. LUANA PEREIRA LOPES - (Matrícula 6448 - Agente Administrativo da Educação);

VII - NANCI APARECIDA DE ALMEIDA – (Matrícula 4884 – Enfermeiro 40 horas).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 572, de 16 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E24FA15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 624/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAFAEL HENRIQUE AGNER, RG nº 13.053.378-7/PR, CPF nº 096.680.119-96, para realizar publicações da Secretaria Municipal de Fazenda de Almirante Tamandaré nos Diários Oficiais, a partir de 01 de outubro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B77F9C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 612/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora a Sra. RAQUEL FONTINELI, Matrícula nº 1368, RG nº 4.026.533-3, CPF nº 691.808.819-04, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 25 de agosto de 2021, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011498/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C15AD032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 614/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível aos servidores/professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATUAL	SEGUINTE
7095	SILVIA DOLORES PUGIOLI	N2-03	N3-03
7098	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	N2-03	N3-03
5121	BRUNA KARINE PINTO	NA-08	NB-08
6810	JESSICA THAIRINE DE ANDRADE DA SILVA	NB-03	NC-04
7097	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	N2-03	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2A544ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes, para suprir as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher e Secretaria de Administração do Município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 17.590,00(dezessete mil quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato de contrato.

PRAZO DE ENTREGA: até 20 (vinte) dias, após a emissão da NAD.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida Manoel M. de Camargo, 1071, Centro, na Cidade de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.303-120, neste ato representado pela Sra. Solange do Lago Silva, portador de cédula de identidade n° 14.366.376 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 048.736.468-63, residente e domiciliado na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, n° 1348, Centro, Campo Mourão – Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, e se justifica pois visa dotar as unidades solicitantes dos móveis, os quais irão supri-las proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo a resultados mais efetivos. E também por se tratar de bens que se encontram com uma utilização antiga e desgastadas, já não atendendo de forma ideal e eficaz as necessidades de uso das referidas secretarias, necessitando assim de reposição.
Assim, buscamos selecionar empresas que pudessem oferecer soluções que atendessem a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos produtos, com base no menor valor.

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:562CC0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0180/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes, para suprir as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher e Secretaria de Administração do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP, CNPJ: 03.269.422/0001-55.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8420436F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0180/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ 03.269.422/0001-55,** com sede na Avenida Manoel M. de Camargo, 1071, Centro, na Cidade de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.303-120, neste ato representado pela Sra. Solange do Lago Silva, portador de cédula de identidade n° 14.366.376 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 048.736.468-63, residente e domiciliado na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, n° 1348, Centro, Campo Mourão – Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0180/2021 e Dispensa nº 081/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de mobiliários permanentes, para suprir as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher e Secretaria de Administração do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 17.590,00(dezessete mil quinhentos e noventa reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6B8412B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0148/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PJ) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia partir do dia 27 de outubro de 2021. A partir das 13:30h

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 27 de outubro de 2021.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.
https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/217_062021.html

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 26 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:53A13747

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **LAUCIO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.396.720-7-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **608.611.939-20** e matrícula nº **14019**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 A 11/02/2021, em conformidade com o Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de outubro de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A2E62B5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.310.060-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **653.707.759-15** e matrícula nº **14007**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada Paço Municipal**,** conforme a Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 18 (dezoito) de outubro de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D62E747A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNCIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amaporã, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º A adesão e permanência ao regime de previdência complementar terá caráter facultativo, e será ofertado nos termos desta Lei e regulamento próprio.

§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Amaporã, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:

Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Londrina e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

Patrocinador: o Município de Amaporã, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;

Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;

Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Art. 2º O Município de Amaporã é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Amaporã aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Amaporã de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Amaporã somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
§ 4º Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Amaporã é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Amaporã será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Amaporã.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Amaporã, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas

constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.
§ 1. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 2º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 3º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Amaporã que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.
Art. 20. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:119B4119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 929/2021

LEI Nº 929/2021

Suspende os efeitos da Lei nº 923, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica suspenso os efeitos da Lei nº 923, de julho de 2021, que concedeu recomposição inflacionária à remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal de Amaporã, até decisão final a ser proclamada pelo Supremo Tribunal Federal/STF.
§1º-Os valores relativos ao percentual concedido a partir da lei referida no *caput* serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º de outubro de 2021.
§2º-Prevalecendo a decisão liminar do STF sobre a não concessão da recomposição inflacionária aos servidores no ano vigente, a lei referida no *caput* será objeto de imediata revogação.
§3º - Caso a decisão liminar seja revogada, o Poder Executivo Municipal reimplantará automaticamente os efeitos da Lei nº 923, de julho de 2021, efetuando os pagamentos retroativos referentes ao período de suspensão, considerando seu término ante o pronunciamento final do STF.
Art.2º - Mantida a decisão liminar, fica reconhecida e incorporada à folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal a recomposição inflacionária concedida e paga, pelo evidente recebimento de boa-fé, não havendo restituição dos valores recebidos pelos servidores.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:6B724ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 930/2021

LEI Nº 930/2021

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Coletivo de Produção em Agroecologia Victor Jara – ACOPA"

A CÂMARA MUNCIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Coletivo de Produção em Agroecologia Victor Jara – ACOPA, sem fins lucrativos, fundada em 01/07/2020, com sede nesta cidade de Amaporã-Pr.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Amaporã, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividade;
II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – balancete contábil; e
V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:5C861CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 931/2021

Suspende os efeitos da Lei nº 917/2021, que concedeu recomposição inflacionária à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNCIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a suspender os efeitos da Lei nº 917/2021 que concedeu recomposição inflacionária à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, até decisão final a ser proclamada pelo Supremo Tribunal Federal/STF.
§1º Os valores relativos ao percentual concedido pela Lei referida no *caput* serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º de outubro de 2021.
§2º Prevalecendo a decisão liminar do STF sobre a não concessão da recomposição inflacionária aos servidores no ano vigente, a Lei referida no *caput* será objeto de imediata revogação.
§3º Caso a decisão liminar seja revogada, o Legislativo Municipal reimplantará automaticamente os efeitos da Lei 917/2021 efetuando os pagamentos retroativos referentes ao período de suspensão, considerando seu término ante o pronunciamento final do STF.
Art.2º Mantida a decisão liminar fica reconhecida e incorporada a folha de pagamento dos servidores do Legislativo Municipal a recomposição inflacionária concedida e paga, pelo evidente recebimento de boa-fé, não havendo restituição dos valores recebidos pelos servidores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:32B5461D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2021

DECRETO N° 203/2021 de 25 da outubro de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade local/Convectiva - Tornados (1.3.2.1.1).

O Senhor MAURO LEMOS, Prefeito do município de Amaporã, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 80 da Lei Federal no 1.2.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
• Que ocorreu forte temporal por um tempo estimado de 40 minutos, danificando unidades habitacionais e prédios públicos, afetando as áreas descritas no parecer da COMPDEC municipal anexo ao presente Decreto;
• Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no parecer da COMPDEC municipal, anexo a este Decreto;
• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no parecer da COMPDEC municipal e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornados (1.3.2.1.1).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facultar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5ª. De acordo com o estabelecido no Artigo 50 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas Inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F88EA524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2021 DE 01/10/2021 – ASSISTENTE SOCIAL

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 121/2021 de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Divulgar a Classificação Final de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, EM conformidade com o **Edital nª 029** de 20 de outubro de 2021:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFICAÇÃO
01	Marta Leite Albuquerque	9.683.916-2	10/10/1981	190	**1º**
02	Marcela Dias Prates da Cruz	6.970.903-6	19/03/1995	80	**2º**
03	Karine Belatatti	10.656.098-6	27/10/1994	80	**3º**
04	Maria Idevalde Silva de Melo	4.383.330-8	20/03/1970	60	**4º**
05	Meirelice Girelli	9.458.925-8	02/09/1985	40	**5º**

Comissao:

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA
Presidente

Membros:

FLORÊNCA THAIS CASTRO BORGES

LEILA RIBEIRO

Amaporã, 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:6ABC326D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 135/2021

O Município de Anahy torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de novembro do ano de 2021, na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz n° 591 em Anahy-Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada São Miguel, trecho Km 4,40 + 1,50 Km até divisa com o Município de Corbélia/Pr em atendimento ao Convênio no 302/2021 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FAEP e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Valor Máximo**: R$ 370.085,31 (Trezentos e setenta mil oitenta e cinco reais e trinta e um centavos). **Prazo de execução (*dias*):** 180 (cento e oitenta dias). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ana@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de outubro de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E21EBCCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 093/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021 DE 25/10/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: CLAUDETE F P GRANDO-RESTAURANTE E LANCHONETE-ME, CNPJ: 07.959.366/0001-31**, com sede a Avenida Brasil, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representado pela sua administradora a Srª. **CLAUDETE FÁTIMA PANIS GRANDO**, portadora do RG: 18.636.734 e CPF: 033.438.539-33. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à Contratação de empresas para fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, na cidade de Anahy-PR, até que seja concluído o processo Administrativo, instaurado sob a portaria nº 4.794/2021, conforme as especificações do anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 67 (sessenta e sete) dias, compreendendo o período de 26/10/2021 até 31/12/2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 67 (sessenta e sete) dias, compreendendo o período de 26/10/2021 até 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy/PR, 26 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BB25D2C2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.881/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Claudir Bourscheid,** motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 603-3/1, **1/2 (meia) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de outubro
Destino:	Jandaia do Sul -PR
Objetivo:	Transportar a paciente ZÉLIA BLAINSKI e acompanhante, a qual está de alta médica do Hospital Regional do Vale do Ivaí.
Memorando nº	047/2021
Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9F854F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Aquisição de Bandeiras Oficiais"**

Valor Contratado: (R$640,00) seiscentos e quarenta reais.
J. M. Grandi 00.571.116/0001-80 (Chamego Bandeiras)
Período: 27/10/2021 a 26/11/2021
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 014/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 26 de outubro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:08CAE8D9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Aquisição de Bandeiras Oficiais"**

Valor Contratado: (R$762,85) setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.
SRC Comércio e Indústria Ltda. (Atacadão) 09.943.233/0001-00 R$693,85
Ana Gabriela da Silva Gás (JR Gás) 38.120.456/0001-68 R$ 69,00
Período: 27/10/2021 a 26/11/2021
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 015/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 26 de outubro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E35E5B0B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às dez horas da manhã do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e umpelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora; Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Kaike Monteiro Borges, Controlador do município. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano e Bruna Muriele Romano Reys. Do Conselho Fiscal: Alexandre Mendes Pereira, Cleusa Ferreira Guimarães e Zilma Aparecida Pereira Paviani. Justificaram as ausências Mikaely Alves Moreira (trabalho) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde) e Stéphanie dos Santos Papini Souza (férias). Glaucia Aparecida da Silva Prezoto havia justificado antes sua ausência na reunião de ontem por motivo de trabalho e acabou não constando na ata da reunião de ontem, então estamos fazendo o registro nesta ata. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2359 de 29/09/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Em seguida passou a explanar sobre a carteira de investimentos do FUNPESPA. Em 30/09/2021 o saldo em carteira era de R$ 51.020.728,52 (cinquenta e um milhões e vinte mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Em setembro a carteira do Fundo somou mais uma desvalorização no fechamento do mês, com um rendimento negativo no valor de (R$ 572.678,08) sendo que desse montante R$ 172.517,16 é da renda fixa, (R$ 759.265,59) renda variável e R$ 14.070,35 no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, índice de referência para a Bolsa de Valores brasileira, encerrou setembro em queda de 6,57% aos 110.979 pontos tendo o pior resultado mensal desde março de 2020, refletindo um mês marcado pelo agravamento de crises internas e incertezas globais geradas pela inflação e dificuldades na retomada do crescimento econômico. Após atingir 119 mil pontos no primeiro dia do mês, o Ibovespa sofreu três fortes quedas ao longo de setembro, a primeira delas após as manifestações do feriado de 7 de setembro. No meio do mês, o risco do quadro fiscal com a falta de recursos para o Orçamento de 2022 e a crise hídrica e no final do mês, os mercados globais sofreram quedas devido ao temor da empresa gigante chinesa Evergand anunciar que estava sem liquidez para pagar suas dívidas e o receio sobre a inflação pelo mundo e a recuperação global. A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 72,89% em renda fixa; 25,85% em renda variável e 1,27% no segmento de investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 46,09% na Caixa Econômica Federal; 26,58% no Itaú Unibanco; 23,78% no Banco do Brasil; 3,19% no Sicredi e 0,37% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,36% a.a.) no mês de setembro ficou em 0,99% e a rentabilidade do mês foi de –1,12%. No ano a meta está em 10,48% e o retorno em –1,25% o que representa em valor um retorno negativo de R$ 634.414,62. Sobre o item incluído na pauta pelo conselheiro Alexandre, o Projeto de Lei nº 86/2021, André explicou que trata da suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 3.395 de 26/01/2021 que concedeu o reajuste da recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas. O projeto foi encaminhado atendendo a uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná oriunda de uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Alexandre pediu a inclusão na pauta para todos os conselheiros estarem cientes do andamento do projeto, que deve ser votado na reunião da próxima segunda-feira, disse que é contráriooa aprovação desse projeto, pois na sua visão a Constituição diz que o que é concedido de boa-fé não pode ser retirado, disse que como membro do Sindicato e representante dos servidores tem cobrado os vereadores pela não aprovação do projeto, pois o Sindicato tem conhecimento de Câmaras que mantiveram o reajuste e portanto é uma prerrogativa dos vereadores manterem a recomposição inflacionária. Alexandre disse também que seria interessante um representante dos aposentados participar do debate sobre o projeto e defender os direitos dos aposentados na Câmara Municipal. Cleusa disse que não sabia desse projeto, parabenizou a iniciativa do Alexandre, disse que ela e todos os servidores devem cobrar do vereador em quem votou para não aprovar a matéria. Em seguida, Adriana informou que enviou os relatórios por e-mail a todos os conselheiros, mas que também iria apresentá-los em tela para que pudessem acompanhar. Logo, apresentouos balanços do mês de setembro através do balancete resumido, sendo o valor total de entradas de R$ 622.762,65 (seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Câmara, Funpespa e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Câmara, Funpespa e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 978.425,52(novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutençãocomo água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, materiais de limpeza e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um déficit de R$ 355.662,87 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Adriana disse que enviou o relatório de receita onde todos podem verificar as receitas por entidade e codificação. O relatório de despesas pagas no mês, o Balanço Orçamentário do mês e o Balanço Patrimonial acumulado até setembro, assim como a tabela dos saldos do Funpespa. Adriana

questionou se alguém tinha alguma dúvida e não houve e lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail. André apresentou osúltimos benefícios concedidos desde a última reunião: dia 08/10/2021, aposentadoria por idade para Wilson Matias Justo, cargo de Odontólogo; dia14/10/2021, pensão por morte para Valdomiro Roberto Rodrigues, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora inativa Julia Alves Pereira e aposentadoria por idade e tempo de contribuição para Nair Costa Cassitta, cargo Agente de Serviços. Para o resgate do pagamento da folha do mês de outubro de dois mil e vinte um, ficou definido por todos que os recursos serão resgatados do fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Sobre a possibilidade de desvinculação do FUNPESPA da lista de precatórios do Município, Luiz disse que seria preciso uma autorização do Tribunal de Justiça do Paraná. Em contato com o setor de precatórios do Tribunal de Justiça, lhe foi informado que essa separação de listas não seria permitida. Além disso, relatou que entrou em contato com uma advogada de outra autarquia municipal que fez solicitação administrativa por escrito ao Tribunal de Justiça do Paraná, que indeferiu o pedido. Luiz disse que o regime de precatórios especial é regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 5.587, de 04 de agosto de 2010. Luiz reforçou que o Regime Especial de Precatórios engloba tanto a Administração Direta quanto a Administração Indireta e que por isso há uma única lista de precatórios. Sobre a confraternização, item incluído na pauta a pedido da Marissol, como ela não estava presente, André e os demais decidiram discutir o assunto posteriormente no nosso grupo. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do Funpespa

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente do Funpespa

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7ED2BB7C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.484 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.945,18 (vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	*3.345,18*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43.00.00.3900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*20.600,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR, no valor de R$ 3.345,18 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito reais); 3900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*3.345,18*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*20.600,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*3.345,18*	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	*20.600,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D09086F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.447 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **ANDERSON MÁRCIO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **referente ao período aquisitivo**: **17-09-2018 a 16-09-2019**.*
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de outubro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21B10552

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.448 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:

***Art. 1°.** Conceder, a partir de 22 de outubro de 2021, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a*

*Servidora Pública Municipal **KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL.***

Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 22 de outubro de 2021.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5CDF796D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.449 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2021, ao Servidor Público Municipal JOSÉ AFONSO LOPES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 05/11/2017 a 04/11/2018**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26B89F57

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 210/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DE PRÉDIO DO CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 77.971,85** (setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6A7E52A6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 123/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 207/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 70.160,00** (setenta mil e cento e sessenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75227F26

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada, para a construção e operação do Interceptor de Esgoto Sanitário para atender o bairro Vila do Sossego, município de Andirá-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86CCA6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DISPENSA Nº PMA 022/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF.: CONTRATO Nº PMA 043/2021 – ID 3765
DISPENSA Nº PMA 022/2021

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias do Contrato que tem como objeto a Contratação em regime emergencial de serviços de Transporte Público do Município de Antonina.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à Dispensa nº 022/2021.

Antonina, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:05482F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 12 de novembro de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de garrafas tipo squeeze em inox para fornecimento aos alunos da Rede Pública de ensino municipal a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes em ações de enfretamento ao COVID 19, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 26 de outubro de 2021

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:35CA6ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 102/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 093/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 028/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a locação de Imóvel localizado na Rua Valle Porto nº 127, Bairro Centro, Antonina/PR, CEP 83.370-000, para sediar os setores de Protocolo e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Antonina

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando as condições precárias que se encontra o prédio da prefeitura, depreciada pelo tempo e necessitando de reformas;
- Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar as unidades acima descritas;
- Considerando a necessidade de assegurar continuidade da prestação dos serviços aos munícipes;
- considerando que ao imóvel adiante descrito apresenta condições para instalação e funcionamento dos referidos setores, sua localização, bem como, seu estado de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

DO LOCADOR
O Locador é a Pessoa Jurídica MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA, CNPJ nº 75.180.760/0001-27, com sede à Rua Manoel Gonçalves Maia Junior, nº 264, Bairro Alvorada, CEP 83.206.295 na cidade de Paranaguá/PR.

DO VALOR
O valor global de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:95AD95B3

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE RESULTADO FINAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº SAMAE 010/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº SAMAE 001/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, tendo como objeto para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Elaboração e Apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia de Sistema Público de Esgoto Sanitário Para a Região da Ponta da Pita - Estado do Paraná, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como a Planilha, Cronograma e Termo de Referência, que após a análise detalhada da documentação onde relatório encontram-se na ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA, disponível no Site desta autarquia (www.samaeantonina.com.br), a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em : **1º lugar empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME**, apresentou proposta no valor de R$ 323.916,00 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais); **2º Lugar empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP,** apresentou proposta no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais); **3º Lugar empresa CARDENAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** apresentou proposta no valor de R$ 356.989,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocada para a assinatura do contrato.

Antonina, 26 de outubro de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da C.P.L.
Portaria 004/2021

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5CCC41F2

SAMAE DE ANTONINA
FERIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 022/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	*FUNÇÃO*	*PERÍODO AQUISITIVO*
LUIS AUGUSTO CARDOSO	*ENCANADOR DE REDES E RAMAIS*	*2020/2021*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período de ***03 de Novembro à 02 de Dezembro de 2021***. ***Retorno em 03/12/2021.***

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:33C6566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 35/2021

LEI Nº 35/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na impotância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da Divida Contratada
485 -3.2.96.22.00.00 –01000 Outros encargos sobre a dívida por contrato……...R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.0.010 – Manutenção do Gabinete do Secret Financeiro
57 -3.3.90.39.00.00 –01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica……...R$ 100.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:233DA778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 36/2021

LEI Nº 36/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera o Artigo 12 da Lei nº 16/2021, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Antonina – REFIS-COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei nº 16/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 –Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência. A prorrogação poderá ocorrer pelo prazo adicional máximo de 120 (cento e vinte) dias desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo inicialmente fixado por esta lei, e não ultrapasse a data de 31/12/2021."

Art. 2º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8C9431A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255/2021

DECRETO nº 255/2021 DE 08/09/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 583.243,24 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gabinete do Secret Financeiro
455 – 3.3.90.93.00.00 – 01000 – indenizações e restituições ..R$ 20.000,00

04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
61 – 4.6.90.71.00.00 – 01000 – Principal da divida contratual resgatado – R$ 350.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação

06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
189 – 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de M Ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gabinete do Secret Meio Ambiente
333 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 30.000,00

08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos

340 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 93.243,24

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
14.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de M Ambiente
14.001.18.122.0051.2.300 – Manutenção do Gabinete do Secret Meio Ambiente
442 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 583.243,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.006.00.000.0000.0.000- Divisão de Informática
04.006.04.126.0014.2.106 – Centro de processamento de dados
87 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 20.000,00
88 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material Permanente – R$ 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
154 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações..R$ 260.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
192 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material Permanente – R$ 30.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
244 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material Permanente – R$ 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e Meio Ambiente
08.003.20.244.0051.1.264 – Manutenção das estradas vicinais
342 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 123.243,24

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Ind e Comércio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção das estradas vicinais
349 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenvolv dos assuntos de com e cultura
413 – 3.3.90.31.00.00 – 01000 – Premiações culturais, artisiticas, cientificas, desportivas e outras ..R$ 20.000,00

12.002.12.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
418 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros- P Jurídica...R$ 20.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e pesca
14.001.18.541.0052.2.181 – Execução programa salário educação
444 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material Permanente – R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 583.243,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 08/09/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E19B14B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2021

DECRETO nº 266/2021 DE 30/09/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
07.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
07.001.10.301.0030.2.015 – Pavimentação de Ruas
299 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.03.11.00000000 fonte: 1495 R$ 100.000,00
Total da Receita: R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 30/09/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A228DC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 266/2021

ERRATA
NO DECRETO 266/2021 - PUBLICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2021, ONDE SE LÊ: DECRETO 266/2021, LEIA-SE : DECRETO 264/2021

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:871E8355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269/2021

DECRETO nº 269/2021 DE 01/10/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 24/2021 de 14/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
486 – 4.4.90.51.00.00 – 41608 – Obras e instalações...R$ 5.000.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, operação de crédito.

Receita: 2.1.1.8.01.31.00000000 fonte: 41608 R$ 5.000.000,00
Total da Receita: R$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 01/10/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7080B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268/2021

DECRETO nº 268/2021 DE 30/09/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 1.118.884,19 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.005 – Programa do PASEP
42 – 3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações tributárias e contributivas ...R$ 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
194 – 3.1.90.11.00.00 – 01102 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 108.528,76
196- 3.1.90.13.00.00 – 01102 – Obrigações patronais...R$ 570.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
275 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 570.000,00
277- 3.1.90.13.00.00 – 01000– Obrigações patronais...R$ 120.000,00
281 – 3.3.90.14.00.00 – 01303 – Diárias – Civil - ...R$ 10.000,00
284 – 3.3.90.30.00.00 – 01303 – Material de Consumo....R$ 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.04.122.0005.2.059 – Manutenção do Conselho tutelar
353 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 2.000,00

10.001.18.122.0005.2.050 – Gab do sec de assist social
362 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 20.000,00
364- 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa física...R$ 80.000,00
365- 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa jurídica...R$ 40.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
375 – 3.3.90.30.00.00 – 31938 – Material de Consumo....R$ 10.000,00
10.002.08.244.0005.2.211 – bloco do programa bolsa família e cadastro
388 – 3.3.90.30.00.00 – 31940 – Material de Consumo....R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.118.884,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário

03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário da AS
34 – 3.1.90.16.00.00 – 01000 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil...R$ 69.457,50
41 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – equipamentos e material permanente....R$ 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.9999.1.269 – Reserva de Contingência
59 – 9.9.90.99.00.00 – 01000 – Reserva de contingência ...R$ 268.861,64

04.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de contabilidade
04.002.04.124.0003.2.011- Coordenação de controle interno
71 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 15.202,91

04.006.00.000.0000.0.000 – Divisão de informática
04.006.04.126.0014.2.106 – centro de processamento de dados
86 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 23.152,50

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gabinete do sec de obras
91 – 3.1.90.16.00.00 – 01000 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil...R$ 9.457,50
92 – 3.3.90.14.00.00 – 01303 – Diárias – Civil - ...R$ 30.000,00

05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Planejamento
05.002.04.122.0003.1.011 – Ampliação da sede da prefeitura
96- 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações....R$ 28.940,63

05.002.15.452.0037.1.004 – ampliação ref da estação rodoviária
98- 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações...R$ 17.364.38

05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.04.122.0003.2.030 – Manutenção estação rodoviária
107 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 13.891,50

05.003.15.451.00003.1.291- Manutenção da defesa civil
111 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 20.000,00
113 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – equipamentos e material permanente....R$ 20.000,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
119 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações...R$ 17.855,63

05.003.15.451.0007.1.294 – Reforma, ampliação e construção de trapiches
123 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 23.152,50
124- 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa jurídica...R$ 34.728,75
125– 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações...R$ 57.881,25

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
144 – 4.5.90.61.00.00 – 01000 – aquisição de imóveis.....R$ 46.305,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
154– 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações...R$ 70.542,50

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com os recursos do FUNDEB
198 – 3.1.90.16.00.00 – 01102 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil...R$ 57.881,25
202 – 3.3.90.39.00.00 – 01102– Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 39.274,19

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré-escola
229 – 3.3.90.30.00.00 – 01102 – Material de consumo...R$ 34.728,75

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
291- 3.3.90.32.00.00 – 01303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 150.000,00
313– 4.4.90.52.00.00 – 01303 – Equipamentos e material Permanente – R$ 13.205,81

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.04.122.0005.2.059 – Manutenção do conselho tutelar
355 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 2.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da proteção especial de média complexidade
376 – 3.3.90.34.00.00 – 31938 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização...R$ 10.000,00

10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do programa bolsa família e cadastro
389 – 3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros serviços de terceiros – pessoa física...R$ 5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de relações institucionais
13.001.00.000.0000.0.000- Coordenadoria de relações institucionais
13.001.04.122.0002.2.316 – Coordenadoria de relações institucionais
427 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física...R$ 1.000,00
428 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – P Juridica ..R$ 15.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 1.118.884,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 30/09/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7B98378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2021

DECRETO Nº 284/2021

"Institui a Comissão responsável pelos procedimentos necessários para a concessão de serviços de transporte coletivo da Cidade de Antonina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a necessidade em adotar as regras e procedimentos constantes na legislação municipal e da Lei Federal nº8.987/1995,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela análise e procedimentos necessários para a concessão de serviços de transporte público coletivo de passageiros da cidade de Antonina.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Art. 3ºA Comissão instituída deverá dedicar-se com prioridade aos trabalhos, devendo atentar-se ao determinado na legislação municipal e Lei Federal nº8.987/1995, no que se referem as providências a serem tomadas quando da processo de concessão.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos, a presente Comissão elaborará relatório que contribuirá para a tomada de decisões com relação aos impactos constatados, devendo ser submetido à análise jurídica e deliberação do Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando sujeito a alterações e regulamentações acerca dos procedimentos necessários.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:556B4D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283/2021

DECRETO Nº 283/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ALLAN MICHEL VIEIRA DE CARVALHO**, RG 13.499.508-4, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC2**, a partir de 18/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5DE91412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 289/2021

DECRETO Nº 289/2021

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ANTONINA – REFIS-COVID 19

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, de acordo com a Lei nº 016 de 02 de Junho de 2021 alterada pela Lei nº 036 de 22 de Outubro de 2021; e Lei nº 35/2001(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) e suas alterações, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de Dezembro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Antonina – REFIS-COVID 19, destinado a promover a regularização de créditos tributários e fiscais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:61D62E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288/2021

DECRETO Nº 288/2021

Abre crédito especial na impotância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 43/2020 e 35/2021,

DECRETA

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da Divida Contratada
485 -3.2.96.22.00.00 –01000 Outros encargos sobre a dívida por contrato……...R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.0.010 – Manutenção do Gabinete do Secret Financeiro
57 -3.3.90.39.00.00 –01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica……...R$ 100.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:56BB923C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 002/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – N. 093/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENITAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA**, CNPJ/MF: 37.524.549/0001-95;
OBJETO: 1.1.Constitui o objeto deste contrato o credenciamento da empresa CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA, prestação de serviços em comunidade terapêutica, para o acolhimento temporário e tratamento adequado de pessoas adultas com dependência química, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que estes procedimentos deverão ser realizados nas dependências da credenciada, conforme proposta da credenciada e Processo de Inexigibilidade de Licitação – PIL nº 002/2021, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
1.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de consultas estipulado neste Termo de Credenciamento, conforme dispõe o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Lúcia Correa
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:610594B1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 002/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – N. 119/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA**, CNPJ/MF: 11.369.625/0002-22;
OBJETO: 1.1.Constitui o objeto deste contrato o credenciamento da empresa CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA, prestação de serviços em comunidade terapêutica, para o acolhimento temporário e tratamento adequado de pessoas adultas com dependência química, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que estes procedimentos deverão ser realizados nas dependências da credenciada, conforme proposta da credenciada e Processo de Inexigibilidade de Licitação – PIL nº 002/2021, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
1.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de consultas estipulado neste Termo de Credenciamento, conforme dispõe o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ivanei Lopo dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BC4B2397

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 (REPUBLICADO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga- PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 17 de novembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com lotes exclusivos para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte; bem como lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de leites e dietas especiais para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de outubro de 2021.

IDA JAQueline Monsó Peres
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9C46DAE2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 118/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Revitalização de Parque Urbano – Horto Municipal", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 018/2021, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 365.908,12 (Trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e oito reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
06.011.27.812.0015.1.012.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC5C64E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 (REPUBLICADO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 12 de novembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação natalina,**

incluindo locação de estruturas, enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o período de 21/11/2021 à 06/01/2022, neste Município de Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de outubro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EE107D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.132/2021

SÚMULA: DENOMINA RUA LOCALIZADA NO DISTRITO DE IÇARA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA PRATA**" o prolongamento em sentido contrário ao início da Rua Santa Catarina, no Distrito de Içara, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:308FCE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	226.622-57	20/10/2021
- FUNDEB 60%	493.372,42	20/10/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	450.000,00	20/10/2021
- INCRA-ITR	9.429,29	20/10/2021
- Fundo Especial do Petróleo	48.264,42	21/10/2021

Astorga, 25 de Outubro de 2021.

TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI
Diretor de Fazenda

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A1A0A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 034.963.879-98, do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas, nível 10-B**, permanecendo até o dia 21 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1907/2021, de 22/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A4B5DF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, o funcionário **JOSÉ WILSON GONÇALVES**, portador do CPF n.º 020.952.729-35, da função de Operário, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 25 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1901/2021, de 21/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:62450FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os membros da comissão de representantes da comunidade a fim de indicar as pessoas que serão homenageadas com a **"Comenda da Ordem Municipal do Brasão"**, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.224/93-E, de 08/12/1993:
CLOVIS ARNALDO BOER
GYSLAINE APARECIDA SALMEIRÃO
HAROLDO ZAFALON
LUCINÉIA ZANATTA ABRAHÃO KEIDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0BD9A21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1223/2021

LEI N° 1223/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre suspensão, por tempo determinado, dos efeitos financeiros da Lei n°1197, de 22 de junho de 2021, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Ficam suspensos, entre 1° de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, os efeitos financeiros da Lei n° 1197, de 22 de junho de 2021.
Art. 2 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F6670CE1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2021

DECRETO Nº 152/2021

SÚMULA: Designa integrantes da Comissão de Coordenação Eleitoral da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova; atribui poderes especiais para exercer atividades de gerenciamento, administração e fiscalização durante o período eleitoral dos Diretores das Unidades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os integrantes da Comissão de Coordenação Eleitoral para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, composta pelos seguintes servidores para exercerem as respectivas funções conforme especifica:

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, matrículas nº 10191 e 10192, como Presidente
KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE, matrícula nº 41251, como Secretária
GRAZIELE BATHKE, matrícula nº 41651, como Membro
MARCOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 18381, como Membro
ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT, matriculas nº 7731 e 7732, como Membro
Art. 2º. A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº 262, de 26 de outubro de 1993 e demais legislação aplicável à espécie, para representar e defender os direitos e interesses do Município de Balsa Nova, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.

Art. 3º. Este Decreto assegura sua vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5BDC536

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2021

DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA: Designa integrantes das Comissões Eleitorais Indicadas pelas Unidades e Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova; atribui poderes especiais para exercer atividades de gerenciamento, administração e fiscalização durante o período eleitoral dos Diretores da Rede Municipal Ensino de Balsa Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993,
DECRETA
Art. 1º. Ficam designados os integrantes das Comissões Eleitorais indicadas pelas Unidades e Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para escolha dos Diretores, composta pelos seguintes servidores para exercerem as respectivas funções conforme especifica:
I - ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA
SUZAMAR WILSEK – matrículas nº 10111 e nº 10112, como Presidente.
RANNA EMANUELLE ALMEIDA, matrícula nº 46161, como Secretária.

II - CMEI BRINCANDO E CRIANDO
FABIANA CHIBIOR BARTH, matrícula nº 19431, como Presidente.
GRACIELE CRISTINA VARELA PIO BARBOSA, matrícula nº 44261, como Secretária.

III - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETTE, matrículas nº 10181 e nº 10182, como Presidente.
ARIELE LORENA FERREIRA NASSAR, matrícula nº 46211, como Secretária.

IV - ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO
GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN, matrículas nº 2711 e nº 2712, como Presidente.
LUANA ROLÃO MOREIRA, matrícula nº 47105, como Secretária.

V - ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA
MARGARETH REIS DA MOTTA, matrículas nº 10371 e nº 46945, como Presidente.
LAYON PHILIPE BECKER, matrícula nº 47109, como Secretário.

VI - CMEI JARDIM DA ALEGRIA
TASSIANE MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 47110, como Presidente.
SHEILA CRISTINA RAIERTH, matrícula nº 46998, como Secretária.

VII - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ
JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI, matrículas nº 11321 e nº 11322, como Presidente.

VALDEREZ INGLÊS FERREIRA, matrícula nº 44481, como Secretária.

VIII - ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 7591, como Presidente.
VERA LUCIA FERREIRA, matrícula nº 10301, como Secretária.

IX - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
EMANUELLE KOCHINSKI, matrícula nº 44541, como Presidente.
SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO, matrícula nº 46181, como Secretária.

X - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA ROCHA SOARES
PATRÍCIA ALVARISTO, matrícula nº 47029, como Presidente.
DELIANE LIMA, matrícula nº 47020, como Secretária.

XI - CMEI TIA NIVA
MICHELE VOINARSKI LOPES, matrícula nº 44631, como Presidente.
ROMILDA RODRIGUES BATISTEL, matrícula nº 15891, como Secretária.

XII - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI
SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 47031, como Presidente.
JOSEMERI DA LUZ CZARNIK, matrícula nº 46321, como Secretária.

XIII - CMEI MARGARIDA CHILLÓ
SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 43231, como Presidente.
DIANA CARLA BRONHOLO, matrícula nº 44381, como Secretária.

XIV - CMEI CANTINHO DA SERRA
MARISE DE LARA LOPES FERRAZ, matrículas nº 11051 e nº 46954, como Presidente.
MARCIA DE FATIMA BARAUSSE FERREIRA, matrícula nº 46976, como Secretária.

Art. 2º. Nomeia por indicação das Comissões de Eleição dos Diretores das Unidades Escolares a servidora **JURACI BENTO**, matrícula nº 19461, a qual é atribuído o direito a voto de desempate em caso divergências entre membros dos colegiados que trata o presente Decreto.
Art. 3º. A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993 e demais legislações aplicáveis à espécie, para representar e defender os direitos e interesses de suas respectivas Unidades Escolares, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.
Art. 4º. Este Decreto assegura sua vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:77D80BF6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2021

DECRETO Nº 154/2021

SÚMULA: *Aprova o Regulamento para as Eleições dos Diretores dos estabelecimentos de Ensino Municipal de Balsa Nova, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993,
DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo I e II deste Decreto, o Regulamento para as Eleições dos Diretores dos estabelecimentos de Ensino Municipal do Município de Balsa Nova e Cronograma Oficial, de acordo com as disposições do artigo 4º, da Lei nº 262, de 26 de outubro de 1993.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 154/2021
SÚMULA*: Regulamento para as eleições dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Municipal do Município de Balsa Nova.*

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 1º. O registro dos candidatos para estabelecimentos municipais será feito com a Comissão Eleitoral, no período compreendido entre **03/11/2021** à **10/11/2021**.
§ 1º. A publicação da lista dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral junto as suas unidades escolares será realizada a partir de **12/11/2021**.
§ 2º. O prazo para impugnação do registro dos candidatos inscritos por terceiros será do período compreendido entre **16/11/2021** à **19/11/2021**.
§ 3º. O edital homologando o registro dos candidatos interessados em participarem deste procedimento eleitoral será realizado a partir de **22/11/2021**.
Art. 2º. São requisitos para o registro de candidatura conforme disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 661/2012, que assim disciplina:
***Art. 36** O Diretor de Estabelecimento de Ensino será eleito pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.*
***§ 1º.** Para participar da eleição para Diretor o candidato deverá comprovar ter no mínimo 1 ano de efetivo exercício na docência, assim como, exercido o seu cargo no Estabelecimento de Ensino em que pretenda concorrer por mais de 6 (seis) meses e não ter respondido a processo administrativo, em que se tenha concluído por sua responsabilidade e a processo judicial com trânsito em julgado, no qual tenha sido apurado sua culpabilidade e/ou dolosidade, assim como, cumprir jornada de trabalho de 40:00horas/semanais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;*
***§ 2º.** O Diretor e quem os houver substituído o seu antecessor no curso do mandato poderá ser reeleito até duas vezes subsequentes.*
***§ 3º.** O mandato de Diretor dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terá duração de dois anos;*
***§ 4º**. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor no primeiro ano de mandato, serão convocados os candidatos que participaram do pleito, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória do resultado final do procedimento eletivo e, inexistindo cadastro reserva, será convocada nova eleição para o período restante.*
***§ 5º**. Se existir candidatos interessados em participarem do procedimento eletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova ou a vacância ocorrer após o primeiro ano de mandato e na ausência de suplentes no mesmo período, fica autorizado o Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ensino escolher o ocupante do cargo de Diretor em Assembleia Extraordinária, convocada por Comissão Coordenadora,*

constituídas por cinco membros representantes da comunidade, assegurando, contudo, o direito de voto de todo o quadro de servidores públicos e dos representantes legais dos alunos habilitados em audiência pública, com quórum formado por maioria simples.

§ 6º. *Persistindo a vacância do cargo em decorrência da inexistência de candidatos interessados em participarem do pleito ou por força maior, em caráter precário, provisório e excepcional interesse público, fica autorizado o Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, designar servidor público para exercer as funções de "Diretor-Interino", do estabelecimento, uma vez, preenchidos os pressupostos de admissibilidades exigidos §1º deste artigo;*

§ 7º. *Em cumprimento ao princípio da gestão democrática, o "Diretor-Interino", será submetido a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Estabelecimento de Ensino, convocada pela Comissão Especial, constituída por cinco representantes da comunidade, que no prazo de cinco dias deverá homologar a designação do Prefeito Municipal ou indicar outro candidato para ocupar o cargo, mediante quórum de maioria simples dos servidores públicos e representantes de pais que participarem da audiência pública.*

§ 8º. *Os casos omissos que surgirem no transcorrer do procedimento eletivo para Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino serão decididos pela Comissão Coordenadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.*

CAPÍTULO II
DO VOTO

Art. 3º.- O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 35% da lista de aptos a votar.

§ 1º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado na somatória dos votos válidos.

§ 2º. Serão considerados inválidos os brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 4º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor da Unidade Escolar que:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;

II - Tenha mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

III - Tenha mais tempo em Direção de Estabelecimento;

IV - Tenha maior titulação na área Educacional

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento, e segunda instância pela Comissão Coordenadora Eleitoral, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO III
DOS VOTANTES

Art. 5º. Poderão votar nos estabelecimentos de ensino respectivos:

a) professores e servidores em exercício no estabelecimento;

b) pai, mãe ou responsável pelo educando, sendo que para cada aluno corresponderá um voto;

c) o aluno com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 6º. O votante deverá se identificar através de documentos hábil ou legal (título de eleitor, cédula de identidade e registro geral - CIRG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, certidão de nascimento ou outros), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 7º. O professor ou funcionário que estiver de licença ou a dispensa de outro órgão não poderá participar ou ser votado.

Art. 8º. As eventuais impugnações ou recursos deverão ser feitas até 24 horas após o término da eleição, por escrito, à Comissão de Coordenação Eleitoral.

CAPITÚLO IV
DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 9º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte designará 05 (cinco) servidores públicos para a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 10. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) membros, um representante do segmento dos professores e um representante do segmento de agente educacional, ou em sua ausência na instituição outro servidor da instituição do quadro geral da educação eleita pelos pares, antes do início das inscrições dos candidatos.

Parágrafo único. O presidente da Comissão será escolhido entre os membros leitos.

Art. 11. Compete à Comissão Eleitoral:

I - responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;

II - registrar os candidatos à Direção;

III - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação das propostas dos candidatos;

IV - carimbar e rubricar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

V - receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

VI - desenvolver os trabalhos da eleição e apuração;

VII - credenciar até 02 (dois) fiscais de cada candidato;

VIII - listar os nomes dos votantes;

IX - fiscalizar o Processo Eleitoral, no dia da votação;

X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o terceiro dia útil subsequente a eleição, o seu resultado e toda documentação utilizada para arquivo.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 12. As mesas de votação deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o segredo do voto.

Art. 13. A votação será realizada no dia **03/12/2021**.

Art. 14. A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 7h00min às 17h00min.

Art. 15. Em cada mesa haverá uma listagem dos funcionários do Estabelecimento de Ensino e outra dos votantes previamente credenciados.

Art. 16. O funcionário que tiver filhos na escola terá direito a voto como funcionário e tantos outros quantos forem matriculados.

Art. 17. Não será permitido durante a votação qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 18. A mesa receptora será formada pela Comissão de Eleição.

Art. 19. O Presidente da Comissão designará o Secretário para o registro dos atos pertinentes.

Art. 20. O voto deverá constar em cédula oficial, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 21. Compete à mesa de votação:

I - solucionar, todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura surgirem, e em caso necessário, solicitar a presença de representante da Comissão de Coordenação Eleitoral, para dirimir a controvérsias estabelecidas.

II - rubricar as cédulas.

III - elaborar Ata, fazendo o registro de qualquer irregularidade.

IV - entregar a urna para apuração em local que for determinado.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 22. A apuração será em sessão pública e única, em local e horário a serem determinados pela Comissão de Coordenação Eleitoral, através de edital a ser fixado no átrio da unidade escolar no dia das eleições.

Art. 23. Serão nulos os votos, cujas cédulas:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - assinalarem mais de um nome;

III - contenham frases ou expressões que sejam possíveis de identificar o voto;

IV - não estiveram rubricadas pela Comissão de Eleição;

V - não contenham o carimbo com nome do Estabelecimento.

Art. 24. Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata respectiva dos resultados, com a divulgação do feito, a Comissão Eleitoral recolherá o material das eleições e encaminhará para a Coordenação Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - determinar ao diretor de cada unidade escolar ou quando estiver respondendo pela direção, a adoção de providências para o cumprimento deste regulamento, prestando todo o apoio a fim de assegurar seu fiel cumprimentos, nos prazos e nas formas estabelecidas;

II - dar posse aos Diretores eleitos, em data a ser designada, após publicação oficial dos resultados eleitorais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O atual diretor permanecerá no cargo até a posse do eleito, oportunidade em que fará na entrega do acervo documental e inventário de material permanente ao estabelecimento.

§ 1º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos, ou em caso de apenas um candidato, perfizer 50% dos votos mais 1 (um).

§ 2º. A campanha terá início 5 dias antes das eleições, após divulgação dos inscritos pelo Presidente de Coordenação Eleitoral.

§ 3º. A campanha poderá ser feita junto à comunidade, e na escola não poderá ser superior a 10 minutos diários para cada candidato, no horário escolar, e deverá terminar 48 horas antes do pleito.

§ 4º. A propaganda imprópria que comprometa o nível de disputa ou manifestação pessoal contra os concorrentes, deverá ser comunicada à Comissão de Coordenação Eleitoral que determinará sua suspensão e, persistindo, a impugnação do candidato.

Art. 27. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte baixar edital de convocação das eleições.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Coordenação Eleitoral.

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 154/2021

CRONOGRAMA		
DATA	**PROCEDIMENTO**	
10.2021	Publicação Decreto	Designação Comissão
10.2021	Publicação Decreto	Regulamento da Eleição
03.11.2021	Início de Registro de Candidatos	Nomes dos interessados.
10.11.2021	Fim de Registro de Candidatos	Nomes dos interessados
12.11.2021	Publicação de Ato, contendo a lista dos nomes dos interessados em participarem do procedimento eleitoral em cada unidade escolar	
16.11.2021	Início do prazo para impugnação do registro de candidatos	Recursos
19.11.2021	Fim do prazo para impugnação do registro de candidatos	
22.11.2021	Publicação do resultado das impugnações do registro de candidatos	Decisão
24.11.2021	Início da Campanha Eleitoral	
01.12.2021	Fim da Campanha Eleitoral	
03.12.2021	**DIA DA ELEIÇÃO**	
06.12.2021	Publicação de resultado	
07.12.2021	Início para interposição de recursos	
10.12.2021	Fim para interposição de recursos	
13.12.2021	Decisão Final	
03.01.2022	Termo de Posse dos Diretores	

DO CRONOGRAMA OFICIAL

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B282AA16

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2021

DECRETO Nº 155/2021

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto nº 104, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas para o retorno das aulas/atividades presenciais no modelo híbrido nas instituições educacionais municipais no Município de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no Processo Administrativo nº 7060/2021, e

CONSIDERANDO que após pesquisa realizada com os pais dos alunos matriculados nos Centros Municipal de Educação Infantil nas turmas do Infantil III, sobre a intenção de retorno onde 82,6% optou por retornar presencialmente e reunião com a Comissão Especial Volta às Aulas no dia 13 de outubro de 2021, foi deliberado sobre a importância do retorno e que o mesmo deve acontecer de maneira gradativa e escalonada,

DECRETA

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 104, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar no seguinte sentido:

Art. 1º.
.....

VII. *As aulas com as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Escola Especial do Município, serão ofertadas no Modelo Híbrido de forma gradativa e escalonada, tendo início na segunda quinzena do mês de outubro do corrente ano.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com observância ao disposto no 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C7829C65

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do município de Balsa Nova, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo, 2º, do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e consubstanciado no Processo Administrativo nº 7200/2021,

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Balsa Nova, ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei *"Aldir Blanc"*, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos III e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o auxílio da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres de que trata o artigo 3º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres da Lei Federal nº 14.017, de 2020 com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Balsa Nova para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 4º deste Decreto;

III – acompanhar, orientar e emitir pareceres acerca dos processos necessários às providências indicadas no artigo 2º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Balsa Nova;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Balsa Nova.
VII - estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste Decreto.
VIII - analisar documentos e materiais para seleção das oficinas e apresentações culturais dos trabalhos contemplados.
Art. 4º. A Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres de que trata o artigo 3º deste Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quais sejam:
- ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT, matriculas nº 7731 e 7732.
- KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE, matrícula nº 41251.
- LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, matrículas nº 10191 e 10192.
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, sendo:
- RÉGIS DIETTRICH, matrícula nº 47071.
III - 1 (um) representante de Planejamento, sendo:
- MARIA MADALENA GULAK, matrícula nº 47072.
IV - 1 (um) representante do Departamento de Cultura, sendo:
- JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO, matrícula nº 2081.
Art. 5º. É assegurada a Comissão a possibilidade de convocar novos membros que possam somar conhecimentos nas demandas necessárias e a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei "*Aldir Blanc*".
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º, inciso III.
Art. 7º. Os recursos destinados ao incentivo financeiro são oriundos de repasse da União, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020, ficando a execução deste Decreto condicionada ao efetivo repasse.
Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:65123E6D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2021

DECRETO Nº 158/2021

SÚMULA: *Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 29 de outubro de 2021 e 1º de novembro de 2021, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO o feriado nacional no próximo dia 02 de novembro – Finados,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, nos dias 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4B73DF45

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS
Objeto: Fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002.2013-3.3.90.40.00.00;
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2019.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:27411B9D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Súmula: Suspende, por tempo determinado, os efeitos financeiros da Resolução n.º 002/2021, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Ficam suspensos, entre 1º de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os efeitos financeiros da Resolução n.º 002/2021 da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, ressalvados os efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

Edifício *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B8C2A68A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº028/2021

Data: 26 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 29 de outubro (Sexta-Feira) em comemoração ao Dia do Funcionário Público e no dia 01 de novembro (Segunda-Feira) em decorrência do feriado de Finados, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova – PR.

Parágrafo Único No dia 28 de outubro, data comemorativa ao funcionalismo público, o expediente será normal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:22FFE9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.104/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 35/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 26.906.789/0001-38. Aditivam o contrato na importância de R$ 23.046,90 (vinte e três mil e quarenta e seis reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3A0F2339

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 141/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 25deOutubrode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 141/2021** com a **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.269.743/0001-10, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOAVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692, decorrente do **Processo Licitatório Pregão21/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTES ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, pelo **valor total de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)**, com vigência até **22 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:91F28DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 142/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Outubro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 142/2021** com a **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 20.324.313/0001-02, com sede/domicílio na(o)DOIS VIZINHOS RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 25/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA RÉVEILLON 2022 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, com vigência até **26 de janeiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:38ABA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 143/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Outubro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 143/2021** com a **LARA MENEZES DA SILVA EDIÇOES E PRODUÇOES**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 27.956.522/0001-18, com sede/domicílio na(o) GOIANIA RUA SAIDA CUNHA, 261, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 26/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA DIA 01 DE JANEIRO 2022 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR** , pelo **valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, com vigência até **26 de janeiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9B1195E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1458 / 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o Dia do Servidor Público (28/10/2021) e feriado de 02 de novembro (FINADOS).

DECRETA

Art. 1º - O feriado do dia 28 de outubro de 2021 em face do dia dos servidores públicos, fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 (Sexta Feira).

Art. 2º - Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2021 (Segunda Feira), retornando a suas atividades normais em 03 de novembro de 2021 (Quarta Feira).

Art. 3º - Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e jornal impresso.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 25 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5508906D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0196/2021

Declara como utilidade pública, para fins de Autorização Ambiental de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, o trecho Linha Boa Vida sentido Linha Tigra do Município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Fica declarada a utilidade pública, para fins de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, o trecho Linha Boa Vida sentido Linha Tigra, com extensão de 1.330 metros (um mil trezentos e trinta metros) e largura da pista com 6,00 (seis) metros, com as seguintes coordenadas ponto inicial: Coordenada inicial – 236935.76 E, 7130564.31 S e Coordenada final – 237558.53 E, 7129591.82 S.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1116091A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 224/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
Valor.....: R$ 79.989,56 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 26/10/2021 Término: 25/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR92/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7608702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 225/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 7.859,10 (sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 26/10/2021 Término: 22/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR93/2021
Recursos...: Dotação: 127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FONOAUDIOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7FEAFF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR97/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 253.089,80 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 09/11/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CC5E8A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR98/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 21.056,00 (vinte e um mil e cinquenta e seis reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/11/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D48D4CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 027/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, sito a RUA JOSÉ GIACOMINI, 80, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.442.553/0001-45, neste ato representada por EDSON AMARAL, RG n.º 3016728549 SSP/RS e CPF n.º 220.941.720-15 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 013/2021 – Pregão Eletrônico n.º 011/2021**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato nº 027/2021, firmado em 28/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos em atendimento ao convênio n.º 205/2020 - SEAB.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, em 15 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNIFA COM. DE EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1A24C31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 147/2021

Nomeia Comissão Técnico-Jurídica (CTJ) responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Art. 1º Nomear a Comissão Técnico-Jurídica (CTJ) responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, incumbida de gerenciar a gradativa aplicação na Administração Pública Municipal, na forma que segue:

I - Controle Interno: Leticia Girotto;
II - Advogada do Município: Manuella Lucia Zanini Fadel
III – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Eneias Santos Melo;
Parágrafo único. A comissão será presidida pela Advogada municipal Manuella Lucia Zanini Fadel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 25 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:F3A85FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 148/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, na data de 01 de novembro de 2021 em substituição ao expediente do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira; "Dia do Funcionário Público") que será normal.

Parágrafo único. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1° deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:2E98279D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 440,71 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(550) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1895 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	440,71
Total Suplementação:	**440,71**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1895.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8E8D8A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 150/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 205.442,34 (duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(137) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.739,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.703,34
Total Suplementação:	**205.442,34**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:85F6C51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, nº 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado pelo Presidente **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, portador do CPF n.º 006.597.329-78, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01,02,03, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2018, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 23 de outubro de 2018, altera-se a **Cláusula Quinta – do Pagamento e Encargos**, conforme reajuste com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Mercado de Trabalho da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado até o mês de outubro de 2021 é de 9,68%(nove virgula sessenta e oito por cento). Reajustando o valor para **prestações**

trimestrais e sucessivas de R$ 661,96(seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
Clausula Segunda: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque (PR), 26 de outubro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1437F6BD

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 03/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2021
Pregão Presencial Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 09 de novembro do ano de 2021, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para aquisição de: combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada, etanol, lubrificante 5w30 100% (cem por cento) sintético, filtros de ar, filtros de ar condicionado, filtros de óleo lubrificante para motor ecotec 1.8, filtros de combustível e palhetas limpador para-brisa, para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque – Pr., em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 26 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 26 de outubro de 2021.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D7CEBFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 15/2021
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social vem corrigir o erro ao transcrever a Resolução nº04/2021- CMAS.
ONDE SE LÊ:
RESOLVE:

Fica retificado a Resolução de nº04/2021 do CMAS do dia 22 de abril de 2021 onde se lê: Aprova a prestação de contas segundo semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI, cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Município de Boa Ventura de São Roque.

LEIA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo VI, referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2021

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:20154474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	V.UNI	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E SPORTES.	504	UNI	UNI	15,972,00
					R$15.972,00

CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente **VIZU EDUTORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: N° 02.593.711/0001-42** R Dom Pedro II Nº 319 CEP: 99.051-390 Bairro Petrópolis Passo Fundo RS com a proposta no valor total de R$15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais);
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EF1A8748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 42/2021

EDITAL Nº 42/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a realização do Processo Interno de Remoção para o ano letivo de 2022 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Remoção pressupõe o deslocamento do professor de uma unidade escolar ou órgão da educação municipal, poderá ocorrer a pedido do membro do magistério ou por necessidade do ensino.

Art. 2º - A concessão da remoção a pedido do professor depende de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção do estabelecimento ao qual foi o pedido de remoção, cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação.

§ 1º - No caso de mais de uma solicitação de remoção para a mesma vaga, serão constituídos os seguintes critérios para desempate:

I – Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço no Município;

III – Maior tempo de serviço na escola.

Art. 3º - A remoção por permuta, condicionada ao interesse da Administração, poderá ocorrer quando dois professores, com as mesmas funções e área de atuação, encaminhar requerimento com o pedido formal à Secretaria Municipal de Educação, no período de férias escolares.

Parágrafo único: O requerimento de remoção voluntária deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro de cada ano para ser efetuada no ano seguinte.

Art. 4º - O Processo Interno de Remoção do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 - Poderão inscrever-se todos os Professores **EFETIVOS**, legalmente habilitados e interessados no presente Processo Interno de Remoção.

2.2 - Não poderão participar do Processo Interno de Remoção o Professor efetivo que estiver em:

I - Licença sem vencimento;

II - Que responde a processo administrativo.

III – Está em estágio probatório.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 – Para solicitar a Remoção, o candidato efetivo no Magistério Público Municipal deverá respeitar os seguintes critérios:

I - Mesma categoria funcional;

II - Mesmo regime de trabalho;

III - Mesma habilitação profissional;

IV - Mesma jornada de trabalho.

3.2 – Para participar deste Processo Interno de Remoção o candidato precisa:

I - Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;

II - Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As vagas oferecidas no Processo Interno de Remoção têm a carga horária correspondente a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

4.2 - As vagas disponíveis para escolha serão:

I – Vagas Iniciais decorrentes de:

a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento.

b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas com base na projeção da organização das unidades educacionais para o ano 2022;

c) readaptação funcional por laudo médico definitivo.

II - Vagas que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação e escolha dos candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

5.2 - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro, no horário das 08h às 11:30h, trazendo consigo ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada com xerox dos devidos documentos.

§ 1º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição;

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 - O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:

I - Professor - vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

5.4 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Interno de Remoção, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

5.5 - Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

5.6 - A Secretaria Municipal de Educação tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.7 - Não serão aceitas pela Secretaria, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

5.8 - Aos candidatos que pretenderem a remoção, ainda que não seja disponibilizada vaga inicial de seu interesse, deverão se inscrever neste processo nas datas já definidas, para poderem pleitear a remoção por vagas surgidas posteriormente por força de remoção inicial.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

I – Formulário de Inscrição para Remoção 2021/2022 preenchido, conforme modelo próprio disponível neste Edital;

II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

7 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

I – Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço no Município;

III – Maior tempo de serviço na escola.

8 - DO DESEMPATE

8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

§ 1º No caso de mais dê uma solicitação de remoção para as mesmas vagas, serão constituídos os seguintes critérios para desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior tempo de serviço no Município;

III - Maior tempo de serviço na escola.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser protocolado no período de 02 e 03 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 11:30h.

10.2 - Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

11.2 – Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.

11.3 – Os casos omissos serão decididos pela própria Secretaria Municipal de Educação sobre a Remoção 2021/2022.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2021.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES PARA 2022 – SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR	
Remoção QPM	
Inscrições	04/11/2021 a 30/11/2021
Resultado Provisório	02/12/2021
Recurso	02 e 03/12/2021
Resultado Final	08/12/2021
Exercício no novo local	Conforme Calendário Escolar 2022

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2021/2022
NOME:.....
RG:.....**UF**:.....
CPF:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....
TELEFONE:.....
Email:.....
ESCOLA DE ATUAÇÃO EM 2021:
ESCOLAS MUNICIPAIS: ( ) Nossa Senhora Aparecida EIEF (Sede)
( ) CMEI (Sede)
( ) Getúlio Vargas (Sítio)
( ) João Pessoa (Fazendinha)
( ) Santo Agostinho (Cachoeirinha)
( ) Nossa Senhora de Fatima (Terra Santa)
( ) Dom Frederico Helmel (Assentamento)
( ) Santa Salete (Alto Alegre)
ESCOLA QUE PRETENDE ATUAR EM 2022:
ESCOLAS MUNICIPAIS: ( ) Nossa Senhora Aparecida EIEF (Sede)
( ) CMEI (Sede)
( ) Getúlio Vargas (Sítio)
( ) João Pessoa (Fazendinha)
( ) Santo Agostinho (Cachoeirinha)
( ) Nossa Senhora de Fatima (Terra Santa)
( ) Dom Frederico Helmel (Assentamento)
( ) Santa Salete (Alto Alegre)

Boa Ventura de São Roque, ... de novembro de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B17F7F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2021

DECRETO Nº 154/2021

Súmula: transfere o Ponto Facultativo do "Dia do Servidor Público Municipal" dia 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira) e declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01/11/2021 de 2021 (segunda-feira), nos setores administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr e dá outras providências.

O Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal De Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando o art. 236 daLeinº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina o dia 28 de outubro oficialmente oDia do Servidor Públicono Brasil;

- considerando que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;
- considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 29 de Outubro e 1º de Novembro;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica transferido para o dia 29 de Outubro de 2021 (sexta-feira) o Ponto Facultativo do "Dia do Servidor Público Municipal", e declara ponto facultativo no dia 1° de Novembro de 2021 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º. As atividades essenciais manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B58731DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.152/2021

DECRETO N.152/2021

SUSPENDE O PAGAMENTO DOS VALORES CONCEDIDOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELAS LEIS NSº 1.122, 1.123 E 1.124 DE 24 E 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE NO USO DE SUAS ATRAIBUIÇOES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AINDA:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que as Leis Municipal nº1.122, 1123 e 1.124 de 24 e 26 de maio de 2021, foi promulgada de acordo com orientações técnicas na época pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo razoável crer que, se fosse a intenção de vedar a revisão geral anual, o legislador poderia tê-lo feito expressamente, impõe-se, de conseguinte, a conclusão de que, em se tratando de aumentos decorrentes de reajustes salariais (aumento acima da inflação - ganho real), há expressa vedação para tal medida. Referentemente à reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual), porém, há possibilidade de concessão. A conclusão que se impõe, então, da leitura acurada dos dispositivos citados da LC nº173/2020, não obstante a utilização pelo legislador do termo "reajuste" atrelado à inflação e não ao aumento real, é a que aponta sua intenção de permitir a revisão geral anual;
CONSIDERANDO o processo n.44723/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que entendia pela concessão da revisão Constitucional;
CONSIDERANDO a Rcl 48538, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, embora com efeitos inter partes, que negou a concessão da revisão Constitucional salarial aos servidores de um Município da Federação;
CONSIDERANDO o despacho 1103/2021, do Conselheiro Artagão de Matos Leão que tornou sem efeito o acordão 293/21 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, comunicando a perda de efeito do mesmo ao Municípios;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça no Tema 531 do STJ e na Súmula 249 do Tribunal de Contas da União;
CONSIDERANDO, que todos os encaminhamentos dos projetos de leis, inclusive o protocolo da proposta junto à Câmara de Vereadores foram feitos neste ano, portanto anterior do Processo de Contas Especiais do Município de Boa Ventura de São Roque;
CONSIDERANDO, a recente decisão do Ministro-Relator, Alexandre de Moraes, na Reclamação nº 48.538, proposta pelo Município de Paranavaí/PR, face a interpretação exarada pela Corte de Contas do Estado do Paraná, em que determinou a observância às ADIs 6.450 e 6.525;
CONSIDERANDO, que esse Decreto possui os efeitos acautelatórios e preparatórios para fins de adoção das medidas necessárias em face dos recentes entendimentos consolidados, acerca da impossibilidade de aplicação da revisão geral anual frente a LC nº173/2020, DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, a partir da folha de pagamento de outubro de 2021, o pagamento da revisão salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, concedido a título de revisão geral anual, e autorizada pelas Leis nº 1.122, 1123 e 1.124, 24 e 26 de maio de 2.021.
Art. 2º Fica determinado que os valores a título de revisão Constitucional referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2.021, sejam disponibilizados em conta a ser informado pela Secretaria de Finanças, para fins de cumprimento de eventual decisão negativa nos autos de n.0002207-96.2021.8.16.0136.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ser devidamente publicado no endereço eletrônico deste Município e no Diário Oficial dos entes do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4703CD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 260 2021

MINUTA DE DECRETO Nº 260/2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Boa Vista da Aparecida/PR.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei n.º 8.567, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 475de 18de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I.Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;
XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n° 475, de 18 de março de 2021:
I.Dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;
II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
III. Um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V. Dois representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil;

X. Um representante das escolas do campo.
§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 2°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato conforme estabelecido na Lei.
§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 4°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:
I.Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões
Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, no primeiro dia útil subseqüente ao dia 20, com início as 14:00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Vista da Aparecida, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
Das decisões e votações
Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 10.Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.
Da presidência e sua competência
Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:
I.Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar *"ad referendum"* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Dos membros do Conselho e suas competências
Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I.Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Boa Vista da Aparecida, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FD3544E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/09/004330 - PLANTA VILA ANGÉLICA

EDITAL N° 11/2021

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/004330
PLANTA VILA ANGÉLICA

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, através da Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do Loteamento **PLANTA VILA ANGÉLICA,** conforme transcrição nº 1005, do Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: **JOÃO POLLI e sua esposa OTILIA DA SILVA POLLI**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, assim como as pessoas de **SEBASTIÃO TAVERNA e sua esposa JANDIRA TERESA POLLI TAVERNA**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 025/026, do Livro 08-S, em data de 23 de Junho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **JOSÉ WIERZBA POLLI e sua esposa IRENE MARIA ARCIE POLLI**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 025/026, do Livro 08-S, em data de 23 de Junho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **PAULO ROBERTO DA SILVA GAYER e sua esposa NELCI VIEIRA GAYER**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 025/026, do Livro 08-S, em data de 23 de Junho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **PEDRO RIBEIRO DE LIMA e sua esposa CONSTANTINA TAVERNA DE LIMA**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 143/144, do Livro 113-E, em data de 24 de Julho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **ANTÔNIO FLORÊNCIO DE BARROS e sua esposa REGINA MARIA MARCHIORO DE BARROS**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 025/026, do Livro 08-S, em data de 23 de Junho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **TEREZINHA POLI DE LIMA e seu ESPOSO se casada for**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 143/144, do Livro 113-E, em data de 24 de Julho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **EDITH DE LIMA MELANSKI e sua esposa ZAIR MELANSKI JUNIOR**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 143/144, do Livro 113-E, em data de 24 de Julho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **JUDITER POI DE LIMA e seu ESPOSO se casada for**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 143/144, do Livro 113-E, em data de 24 de Julho do ano de 1995, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **ANTONIO AFFONSO DE LIMA e sua ESPOSA se casado for**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 20vº e 021vº, do Livro 06, em data de 22 de setembro do ano de 1977, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **FAUZE ABRAHÃO e MARIA JOSÉ FRANCO ABRAHÃO**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 049vº e 50vº, do Livro 05, em data de 20 de julho do ano de 1976, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **PEDRO FLORÊNCIO FERREIRA e ANTÔNIA BIORA FERREIRA**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 29vº e 30vº, do Livro 05, em data de 09 de outubro do ano de 1975, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **BALDUINO POLLI e IRACI DE FARIA POLLI**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 021vº e 22vº, do Livro 06, em data de 12 de julho do ano de 1976, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **DOMINGOS POLLI e OLANDINA DE PAULA POLLI**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 021vº e 22vº, do Livro 06, em data de 12 de julho do ano de 1976, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná; **ALIPIO TRINDADE DO NASCIMENTO e DONAIDE DE BARROS NASCIMENTO**, e seus eventuais Herdeiros e sucessores, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis, em relação à procuração lavrada às fls. 021vº e 22vº, do Livro 06, em data de 12 de julho do ano de 1976, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná. Assim como as pessoas identificadas somente como **Domingos, Baldoino e Judite**, que seriam filhos de João Polli e Otilia da Silva Polli, sendo que não apresentam mais qualificações pessoais ou endereços para fins de notificação pessoal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados à partir da publicação do presente termo. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul, na forma do processo administrativo de REURB-S. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – centro, na cidade de Bocaiúva do Sul, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/004330.**

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:CF44EC0B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2021
Objeto: **PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.120.484,72 (dois milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Emissão: 26/10/2021.
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 11 de novembro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:98452CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO 78/2021

"ERRATA"

Retifica Aviso de pregão nº 78/2021 de 20 de outubro de 2021.

Fica Retificado o Aviso de Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21 de outubro de 2021, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde **lê-se:** "**Pregão presencial nº 78/2021, licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**".
- Leia-se: "**Pregão presencial nº 78/2021**".
- Onde **lê-se: "Recebimento dos envelopes** dar-se-á as 08h30min, do dia 09/11/2021"
- **Leia-se:** "**Recebimento dos envelopes** dar-se-á as 13h30min, do dia 11/11/2021".
- Onde **lê-se: Início da sessão de disputa de preços**: às 13h45min do dia 09/11/2021.
- **Leia-se: Início da sessão de disputa de preços**: às 13h45min do dia 11/11/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CBF17929

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO TP5/2021

"ERRATA"

Retifica Aviso da tomada de preços nº 5/2021 de 19 de outubro de 2021.

Fica Retificado o Aviso da tomada de preços acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de outubro de 2021, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde **lê-se** "que fará realizar no dia 08/11/2021".

- Leia-se "que fará realizar no dia 30/11/2021,".

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B696D9D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 920/2021.

SÚMULA: Exonera a pedido Conselheiro Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor LEONIR GASPAR DE LIMA JUNIOR**,** matrícula nº 931, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, empossado em 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FC4B975

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 921/2021.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Agente de Controle de Endemias.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora **IVETE GIORDANI FERNANDES,** matrícula nº 992, ocupante do Cargo temporário de Agente de Controle de Endemias, nomeada através do Decreto nº 915/2021 em 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 915/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:532BF1BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4885/2021.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora ANDRESSA BENDER**,** matrícula nº 586, ocupante do cargo de "Auxiliar de Educação Infantil" com início em 01 de novembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ABA5CCE8

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 4/2021

EDITAL N° 01/2021 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito **Helio Jose Surdi** do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Psicólogo 20hrs, Assistente Social e Enfermeiro, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o ano de 2022. **As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 04 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h** no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Rua São Paulo nº 41 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:019F08D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO LOTE 9, DA QUADRA 49, COM ÁREA DE 880,65M², E DO BARRACÃO MEDINDO 379,50 M², EXISTENTE NO IMÓVEL, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI.

PORTARIA Nº 204, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Avaliação para fins de Concessão de Direito Real de Uso do Lote 9, da Quadra 49, com área de 880,65m², e do barracão medindo 379,50 m², existente no imóvel, localizado no Parque Industrial José Giacomini.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao contido no Art. 17 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

CONSIDERANDO a existência desse terreno de propriedade do Município e que pode ser destinado a uma finalidade que cumpra sua função social, como é o caso da geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o interesse de empresário local que pretende iniciar novo empreendimento industrial;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Concessão de Direito Real de Uso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação para fins de Concessão de Direito Real de Uso do **Lote 9, da Quadra 49, com área de 880,65m², e do barracão medindo 379,50 m², existente no imóvel, localizado no Parque Industrial José Giacomini**, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, composta pelos seguintes servidores:

• **Andreia Zanella** – RG nº 9.310.115-4 SSP/PR
• **Rafael Soeiro de Moraes** – RG nº 7.845.279-0 SSP/PR
• **Rozani Luckievicz** - RG nº 9.103.926-5 SSP/PR

Art. 2º. A Comissão, para determinar o valor da avaliação, deverá levar em consideração o terreno mais a construção existente sobre o mesmo.

Art. 3º. Com a realização do Laudo de Avaliação de que trata esta Portaria, esta Comissão será extinta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:4CE5CDA3

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N° 3.097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que as licitações destinam-se a garantir a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, em conformidade com o art. 11, inciso I, II e III da Lei n. 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a proposta mais vantajosa para a Administração corresponde àquela que agregue o menor custo e gere o maior benefício para o ente público, levando em consideração: o preço, a capacitação técnica e a qualidade do bem ou serviço que será adquirido ou contratado;
CONSIDERANDO que a busca pela proposta mais vantajosa está intimamente ligada com o princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70, caput, da Constituição Federal, o qual, em síntese, que a promoção dos resultados esperados deve unir qualidade, celeridade e menor preço;
CONSIDERANDO que para alcançar os resultados acima indicados é preciso que o procedimento licitatório agregue o maior número possível de interessados em contratar com o Poder Público, promovendo assim efetiva e plena concorrência entre os licitantes, desaguando na finalidade perseguida que é a de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO, ainda, que o Governo Federal em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei n. 14.133/2021 editou a Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de dispor sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, a Lei 14.133/21 traz como objetivo do procedimento licitatório e contratual evitar-se sobrepreços, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento, demonstra redobrada preocupação com essas situações que deverão impor cautela estremada para que não ocorram. (...), trata-se de situações que agridem frontalmente o interesse público.
CONSIDERANDO que a estimativa de preços e as contratações deverão, em regra, balizar-se pelos preços praticados no mercado, considerando os valores constantes em bancos de dados públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outros, observadas as peculiaridades de cada local de execução do objeto, em conformidade com o art. 23, da Lei n. 14.133/2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - **preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - **sobrepreço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores
que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo
estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e
observado o índice de atualização de preços correspondente.
Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:20CB25F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI- ME
CNPJ: 17.234.948/0001-04
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de pneus novos está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	NOVO VALOR DO ITEM COM REAJUSTE R$
30	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	460,00	542,52

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:33602E9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA P.P 69/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
AVISO DE NOVA ABERTURA
Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação referente ao aumento dos combustíveis sofridos no dia de hoje(26/10/2021). Será republicado o edital com novos preços no termo de referência anexo I. A data de abertura fica designada para o **dia 12/11/2021 as 9:01**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B93D3E49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 73/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
REGISTRO DE PREÇOS 58/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 73/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 12/11/2021, às 14h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B9E768BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER AUDIENCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2021*

PARECER 03/2021
As Vereadoras, Ana Rosa Barbosa – **Presidente;** Ana Maria dos Santos –**Membros da** COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2021, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e diante dos relatórios e demais documentos disponibilizados pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *2º QUADRIMESTRE DE 2021* no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais ; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 14h30min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública, de quinze (15) de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2350 do dia 16/09/2021– Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2021.

Braganey, em 13 de Outubro de 2021.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:42257679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N°084/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 156/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°084/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal – PAM do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de novembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFB22FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 – Processo dispensa nº 053/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: V KLEIN & KLEIN RESTAURANTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº CNPJ Nº: 07.446.494/0001-81, situado a Rua Estrada Paraguaia n° 166, Chácara, CEP: 85415000, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Vanderlei Klein, devidamente inscrito no CPF: 761.805.499-15 - RG: 4.672.939-0.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS REFEIÇÕES CONTENDO: FRANGO ASSADO, FAROFA E MAIONESE, OS ALIMENTOS UTILIZADOS SERÃO DO PREGÃO 82/2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E A PREPARAÇÃO SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA.
Valor total: 11,00 (onze) reais por refeição, totalizando R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Vanderlei Klein
Vigência: 30 (trinta) dias.
Data da Assinatura: 26/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30C95443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -TERMO DE DISPENSA N° 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

TERMO DE DISPENSA N° 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS REFEIÇÕES CONTENDO: FRANGO ASSADO, FAROFA E MAIONESE, OS ALIMENTOS UTILIZADOS SERÃO DO PREGÃO 82/2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E A PREPARAÇÃO SERÁ FEITA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA 28/10/2021. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços de preparo de refeições, preparo de kits e entrega no sistema "*drive thru*", em alusão ao dia do	700	UND	R$ 11,00	R$ 7.700,00

	servidor público, no dia 28/10/2021.				
TOTAL					**R$ 7.700,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **V KLEIN & KLEIN RESTAURANTE LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 07.446.494/0001-81,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 11,00 (onze) reais por refeição, totalizando R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0820- Administração Geral

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:98AE4D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 705/2021-DRH

SÚMULA: Concede Afastamento das Atividades de Trabalho Presencial a Servidora Gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal Nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Afastamento das Atividades de Trabalho Presencial, a Servidora Gestantes relacionada.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
VANESSA CRISTINA VIEIRA	FISIOTERAPÊUTA	25/10/2021	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:53AB0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 13/2021

Súmula: Aprova a prestação de contas do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância de Cafelândia-Pr. Deliberação nº 096/2018 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n. º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21/10/2021, ás 8 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações voltadas á Primeira Infância de Cafelândia-Pr, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 - Deliberação nº 096/2018, recurso de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do CEDCA/FIA-PR, que será destinado aos trabalhos de responsabilidade dos técnicos do CRAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de outubro de 2021

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4AC434C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1886/2021

LEI 1886/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de cargos temporários de gari para a secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, até três garis, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017 e Lei Municipal 1.135/2007.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação, no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, de 03 vagas de gari.
Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.687/2017, por meio de contrato por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, nas condições e prazos previstos no edital.

Parágrafo único. Os cargos autorizados na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de pessoal junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária encontra-se no art. 2º desta lei e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017 com as correções posteriores.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 26 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0DB89ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 235

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 235/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
313 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1497	Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:520294D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 087/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 87/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionado no edital de convocação 82/2021.

Para o cargo de **PROFESSOR I**

Candidado	Nome
0010283	TACITO GRAMINHA CAMPOIS

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A70CDD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 24/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012025	42º	LUANA MACHADO TARDIVO	66,10

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A8A1951B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 236

DECRETO Nº 236/2021

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR o funcionário **DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA**, matrícula sob nº. 579, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – S1.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5399CD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

SÚMULA. Regulamenta o processo de retorno obrigatório das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino, municipais de Campina do Simão Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 860/2021 23 de setembro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Normativa CME/CAMPINA DO SIMÃO nº 01/2021, Parecer CME nº 05/2021 de Campina do Simão e considerando:

CONSIDERANDO - O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:

CONSIDERANDO – a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO – a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO – o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO – a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO - a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO – a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO - a classificação feita pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;

CONSIDERANDO – o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO - o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

CONSIDERANDO - o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID - 19;

CONSIDERANDO - o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual n°4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO - a Resolução SESA n° 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO - os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO - que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO - que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO - a Resolução SESA Nº 98/2021 Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

CONSIDERANDO - a Resolução Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe em seu art. 38 parágrafo único a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas.

CONSIDERANDO – A Resolução Nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que dispõe em seu art. 2º parágrafo único que deve ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID -19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada obrigatória das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas do Município de Campina do Simão, a partir do dia 25/10/2021. O retorno às atividades presenciais se aplica ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano. A Educação Infantil 5 seu retorno é opcional, Educação Infantil de 0 a 4 será de forma remota.

Parágrafo primeiro: O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Resolução, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Parágrafo segundo: Deverá ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID -19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares no município de Campina do Simão.

1º A retomada das atividades presenciais interrompe a partir do dia 25 de outubro de 2021 a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes com comorbidade, sem prejuízo.

Art. 3º As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino no município.

Art. 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 será:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos leves de COVID- 19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo.	10 DIAS: a contar da data da coleta do exame.

Art. 5º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas para o retorno das atividades extracurriculares no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 6º Compreende-se por atividades complementares curriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante, sendo divididas em:

I – As práticas de aprofundamento da aprendizagem;

– Reforço escolar e nivelamento dos conteúdos trabalhados remotamente em sala de aula;
III – Atendimento educacional especializado;

IV – Atendimento pedagógico individualizado;
V – Cultura e arte, esporte e lazer;

VI – Meio ambiente;
VII – Direitos humanos;
VIII – Promoção da saúde;
IX – Mundo do trabalho e geração de rendas.

1º Esta Resolução autoriza a retomada das atividades curriculares presenciais.

Art. 7º As medidas presentes nesta Resolução deverão ser implementadas pelas Instituições de Educação Infantil/Pré-Escola – Infantil IV e CMEI quando forem liberados o seu retorno conforme o art. 3º.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Para execução do retorno obrigatório das atividades elencadas no Art. 3º, incisos I desta Resolução, compete:

1º À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

I – divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de retorno obrigatório das Atividades Extracurriculares Presenciais em Instituições de Ensino municipais no âmbito do Município de Campina do Simão-Pr;

DO PROTOCOLO DE RETORNO

Art. 9º A Secretaria de Educação deve elaborar um Protocolo de retorno às atividades extracurriculares, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, contemplando as medidas de contingência para enfrentamento da COVID-19, compatível com sua realidade e em conformidade com as orientações e normas vigentes.

1º O Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Educação será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo.

2° Caberá a equipe responsável pela elaboração do Protocolo a realização de estudos preliminares a respeito dos espaços físicos e ambiência escolar existentes na instituição a fim de reorganizá-los para o atendimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 elencadas nesta Resolução.

Art. 10º O Protocolo deve ser disponibilizado na página eletrônica da instituição e amplamente divulgado para todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos.

Art. 11. A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas, e consultá-los sobre o retorno presencial das atividades extracurriculares.

Art. 12. As atividades extracurriculares serão adotadas e facultativas à adesão e concordância das famílias.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante para as atividades extracurriculares devem apresentar o termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 13. Estudantes da instituição de ensino que pertencem aos grupos de risco, conforme definido na Portaria conjunta nº 20 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020 e Guia de Vigilância Epidemiológica, devem ser orientados a não realizar as atividades de forma presencial, caso o responsável pelo aluno opte em retornar deverá assinar o Termo de Responsabilidade onde constará que a criança é do grupo de risco.

§1º São considerados grupo de risco:
I – crianças com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
Art. 14. Os estabelecimentos de ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

1º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

Art. 15. As brinquedotecas e espaços de parques devem ser utilizados nas normas da vigilância sanitária.

Art. 16. O retorno dos estudantes da Educação Infantil IV e CMEI não deverá ser feito neste momento, devido à dificuldade de cumprimento das medidas necessárias.

Art. 17. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado retornaram as atividades escolares garantidos com todos os protocolos sanitários.

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Art. 19. As instituições devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devendo as medidas de isolamento/quarentena ser seguidas conforme recomendações vigentes.

Art. 20. As instituições de ensino devem realizar a escala dos trabalhadores responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.

Art. 21. O estabelecimento deve providenciar meios para monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores.

Parágrafo único. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser mantido em isolamento e o estabelecimento deve entrar em contato com os pais ou responsáveis, que devem ser orientados a procurar por assistência médica.
Art. 22. A direção ou coordenação deve ser comunicada, para as devidas providências, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada.

Art. 23. A instituição de ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis.

Art. 23-A. O estabelecimento de ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar o estudante febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.

1º O local deve possuir condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

2º A área a que se refere o caput deste artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

3º A temperatura do estudante deve ser monitorada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se está em ascensão ou em declínio.

4º Em locais onde exista o suporte de médico e ou enfermagem, a criança ou adolescente pode ser medicada enquanto aguarda a chegada dos pais, desde que com a autorização dos mesmos.

Art. 24. A orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, deve passar por avaliação de um profissional de saúde e considerar o que segue:

I – Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

– SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

– Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

IV – Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

V – Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
VI – As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.

VII – Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da

Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf

Art. 25. Consideram-se os termos utilizados nesta Resolução para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, da seguinte maneira:

I – Caso suspeito:

indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

– Caso confirmado o indivíduo com:

resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou

Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos (14) quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínico imagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

– **Contactante de caso confirmado da COVID-19**:

o indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.

IV – Contato domiciliar:
indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

V – **Contato próximo**:
indivíduo que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;

Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;

Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Art. 26. Devem ser afixados cartazes informativos em diferentes ambientes do estabelecimento.

1º Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 27. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 28. Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento.

Art. 29. A fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento, os estudantes devem ser divididos em grupos.

Art. 30. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros.

Art. 31. Os estudantes que tiverem necessidade devem ser auxiliados para o uso do álcool 70% bem como lavagem das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento.
Art. 32. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 33. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 34. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 35. Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e as características do estabelecimento de ensino.

Art. 36. A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino devem ser intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outros.

Art. 37. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Art. 38. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 39. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 40. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 41. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso,

cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 metro para o afastamento entre as pessoas.

Art. 42. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 43. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

1º Devem ser mantidos apenas dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 44. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.

Art. 45. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve haver um escalonamento para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.

Art. 46. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada.

DA MERENDA ESCOLAR

Art. 47. Ao chegar à Unidade de Ensino, as merendeiras devem fazer a higienização das mãos, estar de máscaras e trocar a roupa (preferencialmente colocar o uniforme: Jaleco, calça, camiseta, calçado fechado e touca) devido ao risco de contaminação. As máscaras deverão ser trocadas a cada 2 horas.

FREQUÊNCIA DE LAVAGEM DAS MÃOS:

Antes de iniciar o serviço;

Depois de tocar os olhos, nariz e boca;

Depois de ir ao banheiro;

Depois de pegar no lixo;

Depois de receber e manusear produtos perecíveis;

Depois de manusear dinheiro;

Depois de espirrar, tossir ou assuar o nariz;

Depois de manusear materiais e produtos de limpeza;

Quando muda de tarefa (ex: picar a carne, manipular a salada);

Sempre que julgar necessário.

Art. 48. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS Frutas e hortaliças:

1º os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

2º a direção da unidade deverá providenciar uma mesa de apoio na área externa da cozinha, nela deve ser colocada a balança para conferência do peso dos produtos recebidos;

3º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser colocados em caixas ou bacias e, levados para dentro da cozinha para serem higienizados; importante: a higienização das frutas e hortaliças "não" pode acontecer no mesmo momento da manipulação e preparo de refeições e, higienização de louças e utensílios;

4º caso o recebimento aconteça nesse momento, os produtos devem ficar na mesa de apoio até que possam ser higienizados;

5º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada;

HIGIENE:

Levar os produtos até a pia;

Selecionar as frutas e os legumes, retirando os estragados, se houver;

Desfolhar as verduras;

Lavar em água corrente para garantir a limpeza e a retirada da matéria orgânica;

Escorrer os resíduos eliminando o sobrenadante;

Descrever a forma de uso das pastilhas sanitizantes;

Enxaguar imergindo em água potável; verificar a indicação do produto;

Acondicionar em pacotes plásticos (pacote de freezer) e guardar na geladeira ou freezer, conforme necessidade.

Bananas: estas não devem ser colocadas de molho em solução clorada e sim borrifadas com a solução.

Art. 49. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, LEITE E PRODUTOS RESFRIADOS:

1º os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

2º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser higienizados antes de serem levados para a cozinha (seguir o protocolo de higienização descrito abaixo)

3º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

Para alimentos congelados: receber com temperatura de até -12°C (ideal), porém pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.

Para alimentos refrigerados: receber com temperatura máxima de até 10°C.

O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada;

HIGIENE:

Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% em toda a embalagem e deixar secar.

Guardar imediatamente conforme a temperatura de armazenamento do produto (geladeira ou freezer);

Art.50. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – PRODUTOS PANIFICADOS:

1º os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

2º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser higienizados antes de serem levados para a cozinha (seguir o protocolo de higienização descrito abaixo)

3º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

Para alimentos congelados: receber com temperatura de até -12°C (ideal), porém pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.

O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada;

HIGIENE:

Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% e deixe secar;

Armazenar em local seco e arejado; *** os pães congelados (destinados aos alunos com necessidades alimentares especiais) devem ser armazenados no freezer.

Art. 51. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS SECOS:

1º os entregadores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;
2º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser higienizados antes de serem levados para a cozinha (seguir o protocolo de higienização descrito abaixo)

3º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

HIGIENE:

Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% e deixar secar (não passar pano para não apagar a validade do produto e informações da rotulagem)

Armazenar em local seco e arejado;

Art. 52. HIGIENIZAÇÃO DE BANCADAS COM ÁLCOOL LIQUIDO 70%:

1º Ao chegar, antes de iniciar as atividades diárias;

2º Depois do preparo do lanche;

3º Depois da higienização das louças e utensílios;

Art .53. HIGIENIZAÇÃO DAS LOUÇAS E UTENSÍLIOS

1º Da cozinha higienizar as louças, utensílios e equipamentos que foram utilizados no preparo do lanche ANTES de higienizar os utensílios usados pelos alunos.

IMPORTANTE: NÃO MISTURAR AS LOUÇAS E UTENSÍLIOS DA COZINHA COM AQUELES UTILIZADOS PELOS ALUNOS.

Dos alunos 1º OPÇÃO (MAIS SEGURA)

Higienizar com água e sabão ou detergente de louça;

Deixar secar ou utilizar pano limpo e guardar por 72 horas (prazo em que o vírus não estará mais ativo em utensílios de plástico e inox)

2ª OPÇÃO (RAZOAVELMENTE SEGURA)

Higienizar com água e sabão ou detergente de louça;

Deixar de molho em solução clorada por 20 minutos, retirar da solução, deixar secar ou utilizar pano limpo.

*Solução clorada 200ppm = 1 colher de sopa rasa de água sanitária a 2% para 1 litro de água. Considera-se "razoavelmente segura" visto a necessidade de diluição de produto e o tempo de ação para efetiva sanitização, se a quantidade de produto e tempo de molho for inferior ao recomendado, o uso dos utensílios não se torna seguro.

3ª OPÇÃO (SEGURA PORÉM INADEQUADA) UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS 1. Faça a higiene das mãos conforme protocolo,
Abra as embalagens da quantidade suficiente de utensílios que serão utilizados,

Os alimentos quentes devem ser servidos em temperatura branda;

Reservar um galão de lixo grande para descarte dos utensílios;

Retirar os restos de alimentos antes de descartar os utensílios; *** será recolhido pela coleta seletiva.

Essa alternativa é segura, porém inadequada devido a produção de lixo, apesar de os utensílios descartáveis serem de material reciclado, o volume é muito grande, pensando apenas no retorno de escolas e CMEI's a partir de 3 anos, seriam 600 unidades de cada utensílio/dia, na utilização do prato, obrigatoriamente teria o uso do talher e essa quantidade dobraria.

Art. 54. DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE

PERÍODO PARCIAL

O lanche deve ser distribuído nas salas de aula, os alimentos devem ser colocados em potes tampados e separados por tipo de alimento;

Os professores farão o lanche na sala de aula com os alunos.

ANTES DAS REFEIÇÕES, OS ALUNOS DEVEM HIGIENIZAR AS MÃOS EM ÁLCOOL EM GEL 70%, E PARA PEGAR A MERENDA ESTAR DE MÁSCARAS E REALIZADO O PROCEDIMENTO ADEQUADO.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 55. Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.

Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar público.

Art. 56. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

1º Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

2º Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;

3º Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

4º Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

5º Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

6º Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
7º Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

8º Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

9º Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.

10º Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 58. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Art. 59. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 25 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ELIANE ZOLETT LAZZARETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F9C1BEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 52/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 52/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JONAS MACIEL PINHEIRO - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.669.043/0001-13**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **55.750,00** (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D8389B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 53/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 53/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ROSEMARA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º **26.947.090/0001-16**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **28.205,00** (vinte e oito mil, duzentos e cinco reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:919E1110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: ROSEMARA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **26.947.090/0001-16**, situada a Rua Rui Barbosa, 23, Lindouro, CEP: 85.170-000 Pinhão-PR, neste ato representada pelo Srª **Rosemara dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 041.923.639-25 e cédula de identidade n.º 8.979.648-2 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 23, Lindouro, CEP: 85.170-000 Pinhão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2021-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CARTÃO APROX, COM BOBINA DE 300 METROS COM CORTE AUTOMÁTICO TICKET, COM TCP/IP CAPACIDADE PARA 15.000 FUNCIONÁRIOS E 10 USUÁRIOS, MEMÓRIA PARA 12 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO	DIXI	15	1.815,00	27.225,00
2	CAIXAS DE BOBINAS DE 300 M COM 6 UN CADA	OEM	5	196,00	980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**28.205,00**

VALIDADE DA ATA: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DC893962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO NOVO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 35.856,07 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:79A8D8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021

Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no biênio 2022/2023.

O Grupo Gestor de Centro de Artes e Esportes Unificados CEU, de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, e

Considerando o Decreto Municipal n.º 941/2017 e pelo Regimento Interno da Praça Céu;

Considerando que a estrutura administrativa de apoio à realização das eleições ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

Considerando que o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU possui composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que fazem a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Considerando que o mandato do Grupo Gestor é de dois anos, e que o mesmo foi prorrogado por dois anos, conforme autorização legal prevista pelo art. 15 do Decreto Municipal n.º 941/2017;

Considerando que o mandato do atual Grupo Gestor, encerra-se em 10 de dezembro de 2021, conforme ata da reunião extraordinária realizada em 26/10/2021;

RESOLVEM:
Art. 1º – Pela instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, biênio 2022/2023.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes membros:
I – Grupo Gestor
Titular: Sandra Mara Koskosky Coradin
Suplente: Caroline Feitosa Martins da Silva

II – Secretaria de Ação Social, Família e Cultura:
a) Titular: Carolina Ribas
Suplente: Sueli Maria Rodrigues
b) Titular: Vanessa Dal Ponte
Suplente: Lilian de Araújo

Art. 3º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, mas, seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a

atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2021.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Coordenadora Geral do Grupo Gestor do CEU de Campina Grande do Sul/PR

FABIANA MAGRIN ZANETTI
Secretária Municipal da Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AE2A12FF

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 52, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei complementar, altera a Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O §1º do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 (...).
§1º Ao segurado ativo, é vedada para efeito de cálculo do beneficio, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, conforme disciplina o inciso VIII, deste artigo".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:BB506441

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão à plano de benefícios de previdência complementar.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Campina Grande do Sul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O Município de Campina Grande do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar e será aplicado aos:
I - Servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo; e
II – Servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, vereadores e servidores ocupantes de qualquer outro cargo temporário.

Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Campina Grande Do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 2º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 2º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 9º O Município de Campina Grande do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados, portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10. O Município de Campina Grande do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Campina Grande do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no inciso I, do art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de sua nomeação.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante para o regime de previdência complementar incidirão sobre a seguinte base de cálculo:
I – Para o servidor ou membro referido no inciso I, do art. 4º desta Lei as contribuições para o regime de previdência complementar incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
II – Para o servidor ou membro referido no inciso II, do art. 4º desta Lei as contribuições para o regime de previdência complementar incidirão sobre o total de sua remuneração.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 2º ou art. 6º desta Lei; e
II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, ob-servado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados nos incisos I e II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Campina Grande do Sul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 4º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2862A154

GABINETE
DECRETO Nº. 1.623, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 02/2021, que dispõe sobre os procedimentos para formalização, execução, fiscalização e prestação de contas de termos de parceria entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, aliado com a necessidade de formalizar a atuação do departamento de tesouraria do Município e seus procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 02/2021, que "dispõe sobre os procedimentos para formalização, execução, fiscalização e prestação de contas de termos de parceria entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e as Organizações da Sociedade Civil", na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1623, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para formalização, execução, fiscalização e prestação de contas de termos de parceria entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e as Organizações da Sociedade Civil.

Versão: 01.
Data: 30/09/2021.
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1623/2021.
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.

Considerando a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil";

Considerando a Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei n.º 13.019/2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento...";

Considerando o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que "regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil";

Considerando o Decreto Municipal n.º 823, de 13 de março de 2017, que regulamenta a Lei n.º 13.019/2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público";

Considerando a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações, que "dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências";

Considerando a Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que "altera dispositivos da Resolução n.º 28/2011 e dá outras providências";

Considerando a Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que "regulamenta a Resolução n.º 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007,

RESOLVEM:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda procedimentos para formalização, execução, fiscalização e prestação de contas de transferências de recursos no âmbito municipal, repassados mediante termos de parceria às Organizações da Sociedade Civil – OSC.

PREFEITURA MUNICIPAL COMO CONCEDENTE
CAPÍTULO I – DO INSTRUMENTO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 2º A formalização do ato de transferência a ser celebrado, somente se dará após prévia previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, que deverá ser solicitada formalmente pela Secretaria interessada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 1° Nos termos da legislação pertinente, as finalidades institucionais do tomador de recursos deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como será atestado pelo órgão de fiscalização afeto à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 2º Para fins de responsabilização quanto à gestão dos recursos públicos, as transferências voluntárias deverão ser disciplinadas por meio de instrumentos de repasses formalmente constituídos, firmados entre um único concedente e um único tomador, sendo a responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal atribuída ao concedente.

Art. 3º Para a formalização do ato de transferência, a Secretaria Municipal responsável pela política pública deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a solicitação para autorização superior, acompanhada, no mínimo da documentação abaixo:

I – Termo de referência ou projeto básico, contendo no mínimo os seguintes dados:
As metas a serem alcançadas;
Os valores da transferência, em reais (R$), e da contrapartida, se houver;
O prazo de vigência do termo de parceria;
A indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada à transferência;
Indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de parceria, principalmente entre os agentes ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios;
As hipóteses de rescisão;

II - Plano de trabalho e suas alterações, quando houver, previamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável pela política pública, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) Dados e informações da OSC e, se for o caso, de interveniente;
b) Relação contendo os dados da equipe executora da entidade;
c) Identificação do objeto a ser executado e seu detalhamento;
d) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria;
e) Definição e detalhamento das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
g) Etapas ou fases de execução: cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;
h) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da OSC, devendo os valores ser compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
i) Cronograma físico-financeiro de desembolso dos recursos, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
j) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

III – Documentação da entidade tomadora dos recursos:
a) Ato constitutivo;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
e) Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, valor e forma de remuneração, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
f) Comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
g) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (Certidão Liberatória);
h) Certidão ou documento equivalente, expedido pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos (Certidão Liberatória para Fins de Recebimento de Recursos Públicos);
i) Certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
j) Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Coordenação da Receita do Estado;
k) Certidão negativa conjunta pela Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
l) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
m) Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível nos termos da Lei 12.440/2011;
n) Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;

o) Certificado de qualificação emitido pelo órgão competente;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Declaração do representante legal da OSC sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parcerias as quais estão previstos no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014;
r) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federal, enquanto durar a inabilitação;
s) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, quanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
t) Relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da OSC, juntamente com presidente do conselho fiscal ou equivalente, que atente a experiência prévia da realização, com efetividade, do objeto da parceria ou outro, de natureza semelhante;
u) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Justificativa do Poder Público para firmar o termo de parceria, com indicações precisas sobre as atividades a serem executadas;

V - Ato administrativo ou concurso de projetos, publicado na imprensa oficial do concedente, comunicando a intenção de formalizar termo de parceria, bem como os critérios para a escolha de interessados;

VI - Relação de todas as entidades que manifestarem interesse na celebração da parceria ou contrato, caso seja realizado o chamamento público;

VII - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VIII - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Instrução;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;

IX – Resolução do Conselho de Políticas Públicas da área de atuação correspondente ao objeto da parceria, e sua publicação;

X – Documentos elaborados pela Comissão de Seleção de Parcerias:
Relatório de análise da documentação apresentada;
Justificativa para inexigibilidade de chamamento público (se for o caso);
Minuta de Termo de Parceria ou Acordo de Cooperação;

XI – Cópia de atos do Prefeito designando:
Comissão de Seleção de Parcerias;
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;
Gestor da Parceria: servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo.

§ 1° As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.

§ 2° A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo Conselho Municipal da Política Pública, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do termo de parceria.

Art. 4º Sem prejuízo da nulidade ou sustação do ato e da responsabilização pessoal do gestor e do representante legal do concedente, será considerada irregular a inclusão, no termo de transferência, de cláusula ou condição que preveja ou permita:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
III - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI – transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública, ressalvada a hipótese prevista no artigo 19 da Lei Federal n.º 4.320/1964;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
XIII - transferência de recursos para a contratação de pessoal em substituição ao quadro de servidores do concedente sem a realização do concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
XIV – transferência de recursos para a contratação de serviços, compras ou execução de obras, em atendimento às demandas de manutenção e expansão do patrimônio do concedente sem a realização do devido processo licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ressalvadas as disposições constantes na legislação estadual e municipal, os recursos públicos serão repassados diretamente à entidade executora do objeto do termo de transferência.

Art. 5º Quando o objeto da transferência for construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos do artigo anterior, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
II - orçamento detalhado;
III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

IV - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente.

§ 1º A aplicação de recursos públicos na construção, ampliação ou reforma de imóvel pertencente à entidade privada sem fins lucrativos somente poderá ocorrer quando o estatuto social da entidade previr, em caso de sua extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público.

Art. 6º Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 7º Toda documentação citada no artigo 3º desta Instrução, será analisada pela Gerência de Controle Interno, antes de ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer quanto à formalização do Termo de Parceria.

Art. 8º Se for o caso, e conforme parecer da Comissão de Seleção de Parcerias, da Gerência de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município, o Prefeito Municipal emitirá justificativa quanto à inexigibilidade de formalização de chamamento público, a qual será juntada ao processo, juntamente com sua publicação, antes da formalização do Termo de Parceria.

Art. 9º Após elaboração do devido processo de inexigibilidade pelo Setor de Compras e Licitações, o Termo de Parceria será assinado pelo Prefeito Municipal e pela entidade tomadora dos recursos.

Art. 10. O Gestor de Parcerias encaminhará uma cópia do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal responsável pela política pública e para a entidade recebedora dos recursos, autorizando o início da execução do objeto.

Art. 11. O prazo de duração da vigência dos termos de parceria, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita à vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos, observando-se o art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades legais.

§ 1º Em caso das impropriedades abaixo, as parcelas dos recursos ficarão retidas até saneamento das mesmas:
I **-** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 2º A verificação das hipóteses de retenção previstas no § 1º, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 3º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do**caput**do art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014.

§ 4º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas.

§ 5º O disposto no § 4º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 13. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.

§ 1º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente nos termos do art. 116, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do concedente.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 4º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 14. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Nos casos em que a contrapartida do tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, devendo constar do termo de transferência cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

Art. 15. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável.

§ 1º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

§ 2º Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

Art. 16. Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da

transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências - SIT.

Art. 17. Farão prova da movimentação financeira, pelo tomador dos recursos, os seguintes documentos:
I - os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - os comprovantes de transferências eletrônicas realizadas pelo tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - guias de recolhimento ou comprovantes de depósito relativos à devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO

Art. 18. As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no *caput* deste artigo, a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

§ 2º Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de *internet*, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

Art. 19. A execução do Termo de Parceria terá início após assinatura do mesmo.

Art. 20. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 21. Além das exigências constantes desta Instrução e nos demais atos normativos que regem a matéria, cabe ao tomador dos recursos:
I – empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
II – garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III – atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

Art. 22. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Art. 23. A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas**.**

Art. 24. A regularidade da execução do objeto, pelo tomador, se dará mediante os seguintes documentos:
I - processos de compras realizadas por intermédio de procedimento licitatório ou pesquisa de preços;
II - os comprovantes de despesas previstos no art. 25;
III - informação integral, no SIT, das despesas realizadas e respectivos processos de compras;
IV - documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas;
V - manifestação do conselho de política pública da área de atuação correspondente ao objeto firmado, quanto à execução e o cumprimento da finalidade da transferência.

Parágrafo único. Nos casos em que o objeto da transferência compreender execução de obra, reforma ou ampliação, deverão ser observadas, ainda:
I - a prévia inscrição no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando assim determinar a legislação;
II - a comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
III - a comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
IV - a emissão da Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário.

Art. 25 A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da parceria, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

Parágrafo único. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. A fiscalização do Termo de Parceria será exercida pelo Tribunal de Contas, pela concedente, pelo Controle Interno, pelo Gestor de Parcerias e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 27. Nos termos da legislação pertinente, o concedente acompanhará e fiscalizará a transferência e a execução do respectivo objeto, sendo que a adequada utilização dos recursos será demonstrada pela emissão dos seguintes documentos:
I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
II - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra: documento circunstanciado emitido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do termo de transferência;
III - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos: documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos:
(a) foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência;
(b) estão adequadamente instalados;
(c) estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência; e

(d) em uso na atividade proposta;
IV - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira: documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, mas a proporção já executada possibilita a colocação do objeto em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência;
VI - Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência, contendo no mínimo o seguinte:
a) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
b) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
c) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e
d) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

§ 1º Nos termos ou certificados emitidos pelo Gestor deverá constar: nome, assinatura, matrícula funcional, data de emissão, número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos e manifestação quanto à qualidade do serviço prestado ou da obra executada.

§ 2° No caso do termo de transferência atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Para a implementação do disposto no**caput,**a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 28. O órgão ou a entidade da administração pública deverá realizar visita técnica**in loco**para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica**in loco**.

§ 2º Sempre que houver visita técnica**in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica**in loco**, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública federal.

§ 3º A visita técnica**in loco**não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 29. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 1º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 2º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 3º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 30. Compete ao Controle Interno do concedente, no exercício de sua função constitucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

Art. 31. Os termos e certificados a que alude o art. 27 e o relatório circunstanciado emitido pelo Controle Interno fazem prova perante o Tribunal de Contas dos fatos e circunstâncias neles reportados, podendo responder os seus signatários nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, observado o art. 16, § 4º, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Art. 32. A fiscalização, nos termos do art. 26, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistemas de controle.

Parágrafo único. No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do Tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento às determinações processuais.

Art. 33. Os responsáveis pelos trabalhos de acompanhamento e fiscalização, ao terem conhecimento de quaisquer desvios ou irregularidades, deverão informar imediatamente o Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 34. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 3º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Instrução.

Art. 35. Conforme Art. 61 da Lei Federal 13.019/14, são ainda obrigações do Gestor de Parcerias:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 27 desta Instrução;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 36. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Art. 37. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Instrução estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPÍTULO V – DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT

Art. 38. Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas pelo concedente, a prestação de contas, para os fins desta Instrução, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.

§ 2º O concedente dos recursos, e o respectivo tomador, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.

§ 3º Para fins de atendimento do § 2º deste artigo, serão considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro, a partir da entrada em vigor do sistema.

§ 4º O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.

§ 5º Independentemente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres deverá haver o envio de informações ao Tribunal pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT.

§ 6º O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

§ 7º No caso de o encerramento do prazo mencionado no parágrafo anterior recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 8º Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

§ 9º São consideradas informações do SIT todos os dados alimentados e documentos anexados em meio digital.

§ 10 Deverão ser anexados, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Pelo concedente:
o termo de transferência;
termos aditivos ou de rescisão, se houver;
a publicação do termo de transferência, dos respectivos aditivos e rescisão;
o plano de trabalho e respectivas alterações, se houver, devidamente aprovado por autoridade competente;
termos de fiscalização emitidos pelo fiscal responsável;
termo de cumprimento de objetivos, de instalação e funcionamento de instalações e equipamentos, de conclusão de obras ou de compatibilidade físico-financeira, conforme o objeto da transferência;
relatório circunstanciado, contendo expressa manifestação acerca da regularidade da utilização dos recursos, devendo atender a formulário próprio do sistema.

II - Pelo tomador dos recursos:
a) extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
b) publicação do aviso de licitação, quando esta for necessária;
c) ata de julgamento dos processos licitatórios, quando necessário;
d) orçamentos e pesquisas de preços realizados pelas entidades privadas;
e) relação dos ganhadores das pesquisas de preços;
f) Certidão Negativa de Débito (CND) específica do INSS, quando o objeto se referir a obra.

§ 11 A remessa de informações por meio do SIT corresponde à prestação de contas para o fim de aplicação das sanções dispostas na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, sem prejuízo da possibilidade de adoção de medidas acautelatórias, instrutórias e sancionatórias.

Art. 39. O acesso ao SIT será mediante a utilização de senhas mestras pelos responsáveis legais dos órgãos e entidades.

§ 1º As senhas fornecidas aos dirigentes dos órgãos e entidades serão de uso pessoal e intransferível, ficando estes responsáveis por todas as informações prestadas e documentos anexados.

§ 2º Os responsáveis poderão delegar a terceiros vinculados ao órgão ou entidade por intermédio de fornecimento de senhas de usuário, não se elidindo da responsabilidade de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Quando o usuário delegado pelo representante legal prestar informações falsas ou juntar documentos violados ou fraudulentos, o mesmo se responsabilizará por seus atos praticados respondendo solidariamente ao gestor responsável pelo órgão ou entidade.

§ 4º Ao acessar o sistema, o usuário irá declarar que está ciente de que os dados e documentos inseridos no SIT serão de sua responsabilidade, ficando sujeito a penalizações em casos de fraudes ou informações falsas.

Art. 40. Ao final de cada exercício financeiro e também ao final das transferências, o concedente deverá informar no SIT o relatório circunstanciado deque trata o art. 27 em conformidade com o prazo previsto no art. 39, § 6º.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo concedente, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

§ 1º Além dos dados coletados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, as prestações de contas serão encaminhadas

ao Tribunal pelo concedente, ao final da transferência, em página própria da *internet*, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal *e*-Contas Paraná ou outro que venha substituí-lo, devendo ser atendido o prazo máximo de duração previsto no art. 11.

§ 2º O prazo final para a prestação de contas da transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 39, § 6º.

§ 3º A responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas será do concedente dos recursos, o qual deverá possuir certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 323-B do Regimento Interno do TCE/PR e seguintes.

§ 4º A prestação de contas será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento.

§ 5º A prestação de contas deverá ser individualizada por Termo de Parceria, de modo que cada prestação de contas seja referente a um único termo de transferência.

§ 6º O concedente dos recursos deverá encaminhar, quando solicitado, quaisquer documentos pertinentes a transferências requeridos pela unidade técnica durante a fase de verificação das informações do SIT, durante a fase de instrução processual da prestação de contas, ou a qualquer momento por determinação do Tribunal de Contas.

§ 7º Os documentos complementares e informações adicionais poderão ser solicitados pela unidade técnica por meio eletrônico ou por meio de ferramenta própria para esta finalidade.

§ 8º Caso não seja atendida a solicitação da unidade técnica, poderá ser instaurado procedimento próprio para apuração da responsabilização dos agentes, observando-se o art. 85 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Art. 42. A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 43. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 44. Por meio de Instrução de Serviço, o Tribunal poderá fixar um valor mínimo para processamento das prestações de contas de transferência voluntária, sem prejuízo de exame dos dados constantes do SIT, da instauração de tomada de contas, da utilização dos procedimentos de fiscalização previstos no Regimento Interno ou mesmo do processamento da respectiva prestação de contas, a critério do Tribunal.

§ 1º Para efeito desta Instrução, considera-se Tomada de Contas o procedimento excepcional com a finalidade de apurar omissões, desvios, desfalques, fraudes ou a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

§ 2º Uma vez instaurado o processo de Tomada de Contas, configuradas as hipóteses do art. 116, § 3°, da Lei n.° 8.666/1993, do art. 25, § 1°, a, da Lei Complementar n.° 101/2000, do art. 139 da Lei Estadual n.° 15.608/2007 e demais disposições da legislação dos municípios, deverão ser suspensos os repasses ao tomador, sob pena de responsabilização solidária da autoridade administrativa responsável do concedente que não o fizer, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 113/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitado o devido processo legal e ressalvada a possibilidade de concessão liminar da medida de suspensão de repasse, nos termos do art. 53 da Lei Complementar n.º 113/05 e do artigo 400 do Regimento Interno da Corte de Contas.

Art. 45. Não sendo prestadas as contas ou informações devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos e nos termos dispostos nesta Instrução Normativa, ou verificada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente do órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados o art. 13 da Lei Complementar n.º 113/05 e arts. 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

§ 1º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o concedente dos recursos deverá comunicar imediatamente ao Tribunal de Contas, informando os dados do respectivo procedimento no SIT.

§ 2º Os responsáveis pelo controle interno e o fiscal da transferência, ao tomarem conhecimento de ocorrência de irregularidades, deverão alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º Se não atendido o processo administrativo, os conhecedores da irregularidade deverão encaminhar representação ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 4º Os procedimentos das tomadas de contas serão objeto de regulamentação em Instrução Normativa.

Art. 46. A omissão do concedente dos recursos de encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas apresentada pelo tomador dos recursos ou sua omissão em instaurar a Tomada de Contas Especial, implicará instauração da Tomada de Contas Extraordinária nos termos do art. 236 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 47. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência,

mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
plano de trabalho e suas alterações;
documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
termo de transferências, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
comprovantes de repasses pelo concedente;
processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
comprovantes das despesas;
comprovantes de devolução de saldos;
comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do tomador, quando houver;
extratos bancários;
documentos emitidos pelos fiscalizadores;
outros documentos referentes à transferência.
II - quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderão ser anexados em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pelo concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
as primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
as notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
os recibos de pagamentos aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objeto detalhado da prestação do serviço;
deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datados, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinadas pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à entidade concedente dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco ou outra forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 48. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas daLei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Art. 49. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 48 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 50. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 51. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Instrução, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO OU NO PLANO DE TRABALHO

Art. 52. O Conselho Municipal respectivo poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 11; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no**caput**, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o**caput**no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO IX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 53. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade do Setor de Parcerias Voluntárias ou entidade gestora encaminhar a relação das parcerias celebradas para as Secretarias Municipais de Governo e de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 54. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 54 deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 55. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Para fins de instrução e emissão do Relatório Circunstanciado a que se refere o art. 228, §1º do Regimento Interno do TCE/PR, além das informações e documentos já constantes do Sistema Integrado de Transferências e desta Instrução Normativa, o concedente poderá exigir outros documentos ou informações complementares do tomador dos recursos.

Art. 57. Para o envio das informações bimestrais e encaminhamento da prestação de contas, o usuário assinará termo declaratório de que se responsabiliza pelas informações prestadas e documentos anexados, ficando sujeito a responder pelas inconsistências verificadas em análise realizada pelo Tribunal de Contas.

Art. 58. Os órgãos repassadores sujeitos aos ditames da Lei n.º 4.320/64 deverão proceder à correta contabilização dos respectivos empenhos das transferências, observando-se para tanto a Resolução Conjunta editada periodicamente pela Secretaria de Estado do Planejamento e pela Secretaria de Estado da Fazenda, na esfera estadual, e o Plano de Contas atualizado anualmente pelo Tribunal, na esfera municipal.

Art. 59. Além das disposições desta Instrução Normativa, outros procedimentos adicionais para a execução e controle dos termos de parceria poderão ser definidos por legislação local que regule os procedimentos de qualificação da entidade tomadora como OSC.

Art. 60. Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87, III, *b*, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos a esta Instrução Normativa que não prestarem as informações necessárias no Sistema Integrado de Transferências nos prazos definidos.

Art. 61. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 008/2011 do Controle Interno.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5B56B1B3

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar e atendendo ao constante na Resolução CMDCA nº 02/2019 que aprova o Edital de Convocação bem como, considerando a Portaria nº 686/2019, publicada no Diário Oficial do Município de, 12 de julho de 2019, edição 1.797, página 49 que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 27 à 28 DE OUTUBRO DE 2021, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no período compreendido entre novembro de 2021 à 10 de janeiro de 2023.

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos munido de toda a documentação prevista em Edital.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	**HELEN DIENFER DA SILVA FONSECA**

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A62F082E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 155 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 155/2021
Processo n.º: 262/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 26 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADB85047

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 156 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 156/2021
Processo n.º: 263/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM NO TCE PR, AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTOS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 26 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4BFCF7CB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 232 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 232/2021, ID N.º: 2021294
Modalidade: Concorrência: 2/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA ME, CNPJ: 11.095.755/0001-33. Valor: R$ 592.121,31 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0168B5F2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 157 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 157/2021
Processo n.º: 264/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 26 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de novembro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitaco

es e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EB5FADF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 158 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 158/2021
Processo n.º: 265/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 26 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de novembro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A6085FE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 159 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 159/2021
Processo n.º: 266/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 26 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2912D433

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 48 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 48/2021
PROCESSO N.º 261/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 261/2021, Dispensa, n.º 48/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.889.336/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).
2) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 26/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD869007

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 195 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 195/2021, ID N.º: 2021253
Modalidade: Pregão: 104/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 68/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GABRIEL ANDRES FLACH ME, CNPJ: 24.693.328/0001-07. Valor: R$ 62.676,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF70D904

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 196 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 196/2021, ID N.º: 2021254
Modalidade: Pregão: 104/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 68/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 10.919,60 (dez mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F6CA19D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 198 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 198/2021, ID N.º: 2021256
Modalidade: Pregão: 104/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 68/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ: 26.472.570/0001-78. Valor: R$ 160.390,00 (cento e sessenta mil, trezentos e noventa reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C22ADCCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

GILBERTO COLAÇO JUNIOR - R.G.: 48.095.172-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável pelas atividades operacionais diárias da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir do dia 26 de outubro de 2021.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90FAEA6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sonia de Jesus Meira,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **SONIA DE JESUS MEIRA - Matrícula nº. 205161**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 6.344.901-6-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.404.049-29, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17º, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 637,90 (Seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), por força do o art. 7º, incisos IV e VII c/c 39, §3º, da Constituição Federal e c/c o art. 1º, §4º, inciso I da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D452181

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Felicia Almeida dos Santos,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **FELICIA ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula nº. 63191**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 3.048.294-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.310.189-59, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 48º da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.765,04 (Um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E609BFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Eliana Goebel Maschio,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ELIANA GOEBEL MASCHIO - Matrícula nº. 90321**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, (Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 1.456.115-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.467.389-03, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17º, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.975,52 (Um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D7F8C04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Vanderléia de Freitas,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **VANDERLÉIA DE FREITAS - Matrícula nº. 7441**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.700.690-2/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 622.008.959-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 48º da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.573,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e três reais) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95ED820C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Preparação de Merenda, às Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME
325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA

325172	ELUSINEIA PETRI DA SILVA
54011	LUCIMARA DOMINGUES DOS SANTOS
183171	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
115091	MARIA DO CARMO ALVES
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:012D2210

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Preparação de Merenda, às Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME
146131	ROSA COUTIM DE LIMA
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B38AE214

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING**
FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**	
VALOR:	**R$ 5.746,40 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F10EEE3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 43

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, através do Memorando nº. 246/2021 sob protocolo nº. 8243/2021, da concessão de aposentadoria às servidoras: S.J.M. e F.A.S., e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 27 DE OUTUBRO A 05 DE NOVEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**SIRLEI LANGE**	**134º**
	KATIA REGINA ROSA DOS SANTOS	**135º**
	NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUZA	**136º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação
02	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9978D1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 022/2021

PORTARIA 022/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.
Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:
I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
III – Munícipes e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos.
IV – Para informações pode solicitar através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma interna.
Parágrafo único: conforme determinação da direção poderá ser definido trabalho em home office.

Art. 3°As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 17h00 do dia 5 de novembro de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:311B24AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2021-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/10/2021 a 14/11/2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 19 de setembro de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:79C85D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B59A5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Objeto: Registro de preços de filtros, óleos lubrificantes, aditivos, arla e afins e produtos para limpeza de veículos. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/11/2021, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E9A60D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração de aterro sanitário, como proprietária ou detentora de concessão, para a correta recepção e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Campo do Tenente. Data de abertura e julgamento das propostas: 17/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3A4C8B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
Objeto: Aquisição de livros infantis Data de abertura e julgamento das propostas: 18/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:91A7EE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 025/2021
DISPENSA Nº 013/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de **DISPENSA 13/2021,** tendo por objeto a **"Aquisição de quatro pneus 175/65 R14 , 04 válvulas e serviços de balanceamento e geometria."**

Campo Magro, 22 de outubro de 2021.

REINALDO NOEL RUY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C05E111C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117/2021

DECRETO Nº 117/2021
DATA: 26/10/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Dia do Funcionário Público no dia 28 de outubro de 2021, de acordo com o Art. 209 da Lei Complementar Municipal 032/2017 Estatuto do Servidor Público Municipal, e;

Considerando o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Transfere-se a comemoração do "**Dia do Funcionário Publico**" de 28 de Outubro para 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Ressalvados os serviços inadiáveis a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias de **29 de outubro de 2021** e **01 de novembro de 2021.**

Parágrafo Único: Para os profissionais lotados na secretaria de Educação será considerado dia normal de expediente em virtude do Calendário Escolar.

Art. 3º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 4º - Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 116/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 26 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D03CAECC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021 - CONTRATO CORREIO Nº 9912556347
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº. 34.028.316/0020-76).
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 25/10/2021 à 25/10/2022.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1E9F4AD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
CONTRATO Nº 099/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ nº. 00.975.647/0001-39).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração dos programas de medicina e segurança do trabalho.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do MUNICÍPIO, caso haja previsão legal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AC57EE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 462/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 144/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado o senhor ***IZAUIR DO CARMO DE ASSIS,*** residente à Rua Silfredo Simão, 129, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, portador do CPF sob n. º 513.401.199-00. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para até mais 12 (doze), mantidas as demais condições firmadas em 22 de outubro de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 22 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IZAUIR DO CARMO DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C5DD7667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para mais até 30.04.2022 a partir de 30.10.2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência para até 30.04.2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EAA54632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 461/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a Senhora ***ANI CAROLINE DE MELLO,*** residente na Rua Pirapo, 161, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 095.971.039-66, RG sob nº 13.232.320,8/PR e CRFa 3-10860. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original (adequado pelo aditivo 001/2021), mantidas as demais condições firmadas em 19 de outubro de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de outubro de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANI CAROLINE DE MELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BF94B93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO INTERNO Nº 250/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA – CPF Nº 10.669.643/0001-86**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias publica urbana, blocos sextavados a serem executados na Rua B(Trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no Bairro CTG, com recursos convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº899903, em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes
Vigência do Contrato	**26/10/2021 à 26/10/2022**
Valor Contratual	**R$ 1.140.089,64 (um milhão, cento e quarenta mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 963 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30146397

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

OBJETO: Prestação de serviços de consertos e troca de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da Frota Municipal

O Presidente da Comissão do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso para correções no Edital, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 26 de outubro de 2021

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A121022A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionária efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ISABEL DE ALMEIDA LEITE, matrícula nº 677-1, RG nº 6.394.227-8 SSP/PR, Auxiliar de serviços gerais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/10/2021. Conforme sentença proferida no processo nº 0002009-55.2019.8.16.0063.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 26 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F71EA553

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 081/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora efetiva KATIA ANDREIA AMARO MARQUES, matrícula nº 14081, RG nº 30.861.122-6/SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/10/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 26 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1EE707ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 27/10/2021 a 03/11/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,02
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,12
4	Litros	Etanol	R$ 5,07
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,36

Catanduvas, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6353598C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 179/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 12.457,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 12.457,93

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7ED01822

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 300,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.100,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 12.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D43E4A3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. Joao Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 10.583,78 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), tendo em vista que os serviços não foram efetuados em conformidade com as especificações do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D4FB7D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº: 69/2021
b) Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº 10/2021
c) Data da homologação: 26/10/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DE SOLO, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DE DUAS ESTRADAS RURAIS LOCALIZADAS NO MINICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
e) Fornecedor: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.385.896/0001-25.
f) Valor: R$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F7DFD695

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº: 71/2021
b) Modalidade: **INEXIGIBILIDADE de Licitação** nº 05/2021
c) Data da homologação: 26/10/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO RÁPIDO E DEMONSTRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GESTÃO MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO PRÉVIA DE ÍNDICES, MAPEAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, RECEITAS, DÍVIDAS, CERTIDÕES, PENDÊNCIAS, FOLHA DE PAGAMENTO, ETC; VIA APP DE CELULAR..
e) Fornecedor: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.886.613/0001-55
f) Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeito, 26 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8E4300D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Dia 21/10/2021, que teria abertura em 04/11/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 0389/2006 DA SESA/PR, PARA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, fica **SUSPENSA** temporariamente em virtude de adequação e correção de vícios no edital que culminará consequentemente em alterações, em conformidade com art. Art. 41 da Lei nº 8.666/93 eart. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, conforme Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelos telefones (43) 3675-8013, pelo e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/PR, 26 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:54C17102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 003/2021.

VALOR TOTAL: R$ 18.896,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D9201BA6

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2021

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas– Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 referência 1º semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1450CD3E

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2021

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas– Piso Paranaense de Assistência Social PPAS - semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77B39721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO 69ªALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO 69ªALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, publicado em 26/10/2021, edição nº 2377 **– Diário Oficial dos Municípios do Paraná.** Retifica-se:
Onde se lê: 69ª Alteração no edital,
Leia-se: 68ª Alteração no edital.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08469260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 049/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** C.N.P.J Nº 24.586.988/0001/80, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A07BD4CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
75ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 211 de 26 de outubro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTO	VALOR
AMNIOCENTESE	1.200,00

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19EC0AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 8_2021

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:539ED58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 84-2021 - PE - RP MATERIAIS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-RA DE MATERIAIS DE CONCRETO: PAVERS, MEIOS-FIOS, TUBOS DE CONCRETO, PALAN-QUES, PÓ DE PEDRA E PLACAS PRÉ-MOLDADAS. Valor máximo estimado: R$ 538.670,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3338FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 75-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 26/10/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DEMONTE DE ROCHAS.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 27/10/2021às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:27D33116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 (Lei 13019/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLOMBO E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 76.105.634/0001-70, com sede a Rua XV de Novembro, 105, neste ato representado pelo Prefeito, Helder Luiz Lazarotto, CPF nº 552.784.509-91, RG nº 3.706.108-5/PR e, pela Secretária Municipal de Saúde, Marilda de França Gimenes Zanoni, CPF nº 832.431.609-44, RG nº 4.487.841-0, com sede na Prefeitura Municipal de Colombo, localizada na Rua XV de Novembro n° 105, in-scrita no CNPJ 76.105.634/0001-70, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, neste ato representado pelo seu provedor Diamantino Prata de Carvalho, portador do RG nº 10.642.280/SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 333.983.137-87, com sede na cidade de Curitiba Paraná, no endereço Praça Rui Barbosa, 245, Centro- Curitiba/PR, doravante denominada ISCMC. RESOLVEM firmar o presente Termo de Colaboração 001/2021, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014, art. 30, inciso VI com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016, com fundamento no artigo 116 da Lei 8.666/93 e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 1034 de 05 de maio de 2010, do Ministério da Saúde, Lei nº 1160 que declara como utilidade pública a ISCMC, Lei nº 905/2005 que autoriza o poder executivo municipal a formalizar convênio de cooperação técnica e financeira com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba-ISCMC, pelas seguintes cláusulas e condições previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração entre as partes, para a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos na área de ginecologia de urgência e obstetrícia, sendo os mesmos de Risco Habitual e de Risco Intermediário em acordo com a quantidade de

procedimentos pactuada com o Município de Colombo - PR e a 2a Regional de Saúde Metropolitana - SESA.
Parágrafo Único – Através deste Termo de Colaboração, a ISCMC se compromete a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que previamente aprovado pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, técnicos da ISCMC e Conselho Municipal de Saúde, visando garantir o acesso dos usuários do sistema municipal de saúde, em conjunto com as Unidades Ambulatoriais mantidas pelo MUNICÍPIO, e providenciar para que o Hospital Maternidade Alto Maracanã seja campo permanente de estágio para treinamento em serviço e educação continuada.
Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e pela Lei 13.019/2014 e alterações.
É vedada a execução de atividades que tem por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
– delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
– prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São Obrigações dos Participantes:
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Instituir Comissão de avaliação permanente com representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e representante da Irmandade Santa Casa de Misericordia de Curitiba;
Instruir a ISCMC quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no plano de trabalho;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste necessário;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com execução do objeto do termo de colaboração;
Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico bimestral;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
Dar publicidade das possíveis irregularidades;
A Comissão de Avaliação Permanente realizará o acompanhamento dos serviços do HMAM, através da análise e avaliação dos relatórios mensais a serem apresentados em reinião mensal, emitindo parecer técnico;
Integrar o HMAM ao Sistema Municipal de Saúde;
Informar a ISCMC sobre as diretrizes vigentes no Plano Municipal de Saúde, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Colombo, que devem ser cumpridas no que diz respeito ao HMAM;
Auditar as atividades desenvolvidas na área assistencial, técnica, administrativa e financeira;
Pagar eventuais tributos e despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e de coleta e destinação de resíduos;
Adimplir com todas as obrigações financeiras que porventura se encontrarem pendentes até a data da assinatura do presente Termo de Colaboração;
Confiar o imóvel, bem como seus equipamentos em data pré-estabelecida, na presença de seus respectivos representantes e testemunha de acordo com iventário patrimonial;

2.2 DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA (ISCMC):
Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Divulgar em veículos de comunicação oficial e em locais visíveis do estabelecimento em que exerça as ações em parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, nos meios de comunicações oficiais, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

§ 1º Caberá à ISCMC garantir o atendimento no HMAM com equipe multidisciplinar própria, obrigatoriamente comprometida com o ensino e a produção científica, a saber:
a) Médicos ginecologistas-obstetras, pediatras e anestesistas (durante 24 horas);
b) Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem (durante as 24 horas);
c) Farmacêutico e Auxiliar de Farmácia (durante as 24 horas);
d) Auxiliares de Higienização, vigia e Copeiras (durante 24 horas);
e) Administrador Hospitalar, Assistentes Administrativos, Auxiliares de Escritório, Telefonistas e Recepcionistas;
f) Fisioterapeuta Obstétrico;
g) Fonoaudiólogo;
h) Cozinheira e Auxiliares de Cozinha;
i) Agente Pastoral ou Equipe de Apoio Espiritual (opcional);
j) Demais profissionais que se fizerem necessários, com exceção auxiliares de enfermagem;

§ 2º A ISCMC poderá utilizar o HMAM para desenvolver atividades de cursos técnicos, acadêmicos e residências multiprofissional com preceptores e professores, possibilitando que ele seja campo permanente de estágio para treinamento em serviço e educação continuada.
§ 3º Caberá à ISCMC prestar os seguintes serviços (sempre articulados com atividades de ensino de técnico, graduação ou pós-graduação universitárias, devidamente regularizadas junto ao Ministério da Educação e Cultura - MEC):
Garantir assistência SUS;
Internamento em regime de Alojamento Conjunto (o período de internamento para as parturientes deverá seguir o protocolo assistencial Rede Mãe Paranaense ou legislação vigente) a ser revisado periodicamente;
Garantir assistência humanizada durante todos os níveis de atendimento, pré-natal, parto e pós-parto;
Garantir toque pele a pele durante a 01 hora de vida;
Garantir no leitos para internamento de RN's (crianças até 28 dias de vida), mesmo após alta hospitalar e independentemente do risco gestacional, para a realização de procedimentos que se fizerem necessários ao tratamento de RN;
Cirurgia ginecológica (histerectomia, colpoperíneoplastia e outras), em quantitativo compatível com o contratualizado pela unidade hospitalar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. Inserir mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde relatório nominal das paciente que realizam cirurgias ginecológicas no mês;
Atendimento obstétrico (parto normal, parto cesáreo, curetagem, tratamento clínico), garantindo o indicador de cesarianas abaixo do indicador estadual, dentro da pactuação municipal no SISPACTO.

Garantir para que o município mantenha o indicador de mortalidade infantil e materna dentro da pactuação municipal no SISPACTO.
Fisioterapia obstétrica visando o preparo do parto e abordagem ambulatorial aos problemas de amamentação.
Internações obstétricas de Risco Habitual de acordo com o contratualizado pela Unidade Hospitalar junto à Secretaria Estadual de Saúde;
Ambulatório de Pré-Natal de Risco Habitual e Intermediário, com incentivo a adesão da gestantes do município ao pré-natal, com inserção do atendimento no prontuário eletrônico vigente utilizado pelo município.
Oficina de aleitamento materno, mantendo posto de coleta de leite humano.
Instalação de Serviços de Cartório para emissão de certidões de nascimento e de óbitos;
Serviço Social;
Oficina de Gestante (encontro semanal com equipe multidisciplinar) para gestantes e acompanhantes;
Acompanhamento pastoral (opcional);
Convênio com banco de sangue e derivados, visando atender as necessidades apresentadas;
Realizar ecografias obstétricas, radiografias e cardiotocografias para as pacientes internadas e quando houverem necessidades;
Contatar as Unidades de Saúde do Município para agendamento de consulta de pós parto e da primeira consulta de puericultura do recém nascido formalizando através de contato telefônico e fornecer a parturiente um cartão lembrete com a data do retorno. Remeter a Secretaria Municipal de Saúde mensalmente relatório apresentando a comprovação do agendamento junto a unidade de saúde, constando data, nome do contato na unidade, profissional que realizou o contato e data do agendamento.
Realizar orientações quanto aos cuidados com o bebê, pós parto, amamentação, entre outros, para a puérpera antes da alta hospitalar visando esclarecer dúvidas.
Garantir o atendimento 24 horas, de urgência e emergência a todas as gestantes e avaliação obstétrica às mulheres com suspeita de gravidez.
Garantir o atendimento 24 horas para as dificuldades relacionadas à amamentação, visando à avaliação e conduta tanto da mãe quanto do bebê garantindo atendimento humanizado.

§ 4º Caberá também à ISCMC disponibilizar o acesso para pacientes internos:
Exame de Análises Clínicas (de acordo com a demanda) quando necessário;
Exames de anatomopatológicos e necropsia (de acordo com a demanda) quando necessário;
Exames de triagem neonatal para todos os recém nascidos na instituição: teste do pezinho com 48 horas de vida (ou de acordo com as legislações vigentes), teste do olhinho, teste do coraçãozinho e teste da orelinha e demais exames necessários.
Exames de ecocardiograma pediátrico quando necessário;
Equipamentos de suporte aos médicos como: Doppler fetal, Ecografia obstétrica, Cardiotocografia, radiologia e BERA e demais que se fizerem necessário;
Garantir certificação de “Hospital Amigo da Criança”.

2.3 Caberá à ISCMC:
Prestar atendimento hospitalar em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a programação estabelecida no Plano de Trabalho, disponibilizando o atendimento aos munícipes sem restrição;
Prestar atendimento de consultas em obstetrícia, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a programação estabelecida no Plano de Trabalho, disponibilizando o atendimento a todos os munícipes;
Desenvolver as ações pertinentes de acordo com o Plano de Trabalho, fornecendo suporte aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, integrando-se às atividades, visando a redução da morbi-mortalidade no município;
Manter os recursos humanos conforme capacidade instalada estabelecida para o Hospital, garantindo a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais lotados no mesmo, priorizando a contratação de profissionais moradores do Município de Colombo respeitando a qualificação exigida para cada função;
Prover os medicamentos, materiais médico hospitalar, equipamentos de proteção individual, instrumentais, material de escritório, limpeza e demais recursos, garantindo a qualidade e a manutenção adequada dos mesmos, para o pleno desenvolvimento das ações e programas contidos no Plano de Trabalho;
Fortalecer o relacionamento técnico-administrativo com as Unidades de Saúde do Município, respeitando as diretrizes da Gestão Municipal;
Estabelecer um sistema de informação que permita adequar a coleta de dados do Hospital ao sistema de informações da Gestão Municipal;
Remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades, detalhando o desempenho técnico, administrativo e a produção do serviço;
Apresentar a comprovação do agendamento da consulta de pós parto e da primeira consulta de puericultura do recém nascido junto a unidade de saúde, constando data, nome do contato na unidade, profissional que realizou o contato e data do agendamento.
Remeter mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde relatório nominal das paciente que realizam cirurgias ginecológicas no mês.
Manter registro das informações referentes ao relatório de atividades e prontuários dos clientes para serem auditados sempre que necessário;
Manter registro das informações referentes aos atendimentos realizados as gestantes nas consultas de pré-natal eletivas e de urgência no sistema próprio do município IPM;
Integrar a Direção do Hospital ao Grupo Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo uma relação de parceria, participando dos projetos técnicos e publicações, fortalecendo a Política de Saúde do Município;
Elaborar anualmente um Plano de Atividades, técnico-administrativo e financeiro, que será apresentado à Gestão Municipal para a aprovação e inserido no presente convênio através de aditivo;
Informar no Sistema Integrado de Transferências – SIT, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com a Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Paraná e orientações da Gestão Municipal;
Manter conta específica em Banco Oficial, utilizando os recursos repassados pelo Município e o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicações e Cronograma de Desembolso;
Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, limpeza e conservação predial e de todos os equipamentos, submetendo-se ao controle e à fiscalização dos órgãos municipais competentes;
Assumir integralmente a responsabilidade trabalhista decorrente das atividades do HMAM;
Compor o dimensionamento de recursos humanos, seguindo as normas estabelecidas pelos Conselhos das Classes profissionais, bem como a qualificação necessária para a função.
Apresentar bimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde relatórios e em reunião de conselheiros as atividades e atendimentos prestados nos últimos 02 meses.
§ 1° - A equipe a ser lotada no HMAM deverá ser comprometida com o ensino, a produção científica e a assistência humanizada à população, por meio de articulação do serviço público com atividades de ensino de graduação ou pós-graduação universitária, devidamente regularizada junto ao MEC, divulgando os trabalhos científicos para os profissionais da rede municipal.
§ 2° - Caberá ao HMAM solicitar declaração de não acúmulo de cargos públicos aos candidatos as vagas disponíveis nesta instituição. Quando o mesmo for servidor da Prefeitura de Colombo, deverá informar o período no qual presta serviços no município e no HMAM, para comprovação da compatibilidade de horário.
§ 3° - Os serviços e ações de saúde, serão garantidos pela ISCMC, que para tal DEVERÁ ainda:
a) Contabilizar a produção de internações e atendimentos outros, bem como apresentar fatura junto ao SIA-SUS/SIH-SUS;
b) Receber e utilizar os recursos no objeto do Termo de Colaboração provenientes do faturamento da produção de serviços junto ao SUS e/ou outras entidades fornecedoras de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS
3.1 Na persecução dos objetivos deste Termo de Colaboração 001/2021 a ISCMC utilizará os bens de propriedade do município a seguir arrolados, necessários para o exercício de suas competências:

a) O imóvel localizado na Rua São Pedro, 892 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, no Município de Colombo, onde está edificado o HMAM com área construída de 2.250,15m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrado e quinze centímetros quadrados);
b) Os materiais permanentes e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, na forma de inventário próprio, em anexo.
§ 1° - As eventuais benfeitorias úteis realizadas no imóvel ou implantadas no local ficarão incorporadas ao Patrimônio Municipal, não cabendo qualquer indenização seja a que título for. No que tange às benfeitorias necessárias que o imóvel necessitar, a ISCMC deverá formalizar a solicitação da realização da obra, direcionada a secretaria municipal de saúde, para que esta proceda a analise e possível aprovação de acordo com a necessidade e observe as tramitações da legislação aplicável.
§ 2° - O direito de uso dos bens é intransferível, sendo vedada qualquer utilização diferente da necessária para os fins deste Termo de Colaboração 001/2021;
§ 3° - Elaboração de inventário por parte do Município de todo equipamento e material médico hospitalar a ser usado no presente Termo de Colaboração 001/2021 pela ISCMC.
§ 4° - Os danos causados ao Patrimônio Público, assim como a terceiros na área ocupada pela ISCMC serão de sua exclusiva responsabilidade da ISCMC, cabendo-lhe assumir os reparos e as indenizações de prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, os recursos no valor de R$ 787.232,63 (Setessentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) correndo a despesa conforme abaixo:
4.2 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta das dotações orçamentárias constante na LOA, conforme abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária Fonte de Recurso
16.03.10.302.0021.2071.315043 1.000
16.03.10.302.0021.2071.335043 1.000

Realizar, a cada 12 (doze) meses, a revisão dos valores fixados no Plano de Trabalho e Cronograma de Aplicação, na forma prevista no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, utilizando o menor índice de reajuste, acumulado dos últimos 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro das obrigações assumidas pela ISCMC, observando, sempre, o limite da previsão orçamentária do Município destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Esta revisão deverá ocorrer mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento.
É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III – quando a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
5.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.
Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, para:
I – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II – realização de despesas e data anterior ou posterior à sua vigência;
III – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
IV – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Convênio permanecerá em vigor pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Instrução Normativa nº 61/2011, art. 6º, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas em razão da execução do objeto, com base no plano de trabalho aprovado;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ISCMC na prestação de contas;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ISCMS, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – retomar os bens públicos em poder da ISCM, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ISCMC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Avaliação Permanente especialmente designado através de Portaria.
O representante e/ou fiscal da Transferência da Secretaria Municipal de Saúde se encarregará do repasse de informações ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, bem como de encaminhar à mesa diretora do mesmo as matérias mais relevantes, que exijam discussão e deliberação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ISCMC deverá apresentar a prestação de contas ao Município conforme Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.
A prestação de contas apresentada pela ISCMC, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dada organização da sociedade;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV– A Formalização, liberação de recursos e execução oriundas deste instrumento, bem como a formalização das respectivas prestações de contas ao concedente obedecerão aos termos da Resolução 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 64/2014 – TCE/PR em complemento a Lei 13.019/2014.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos;
§ 2º A ISCMC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do bimestre ou da parceria ou no final de cada exercício.
A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ISCMS, contendo as atividades detalhando o desempenho técnico, administrativos e a produção mensal do serviço;
II – relatório nominal das pacientes que realizam cirurgias ginecológicas no mês;
III - relatório apresentando a comprovação do agendamento da consulta de puericultura junto a unidade de saúde, constando data, nome do contato na unidade, profissional que realizou o contato e data do agendamento.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público alvo;
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela:
I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ISCMC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
As prestações de contas deverão ser avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ISCMC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas a ISCMC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto, bem como o prorrogamento do prazo de vigência do contrato;
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do diminuição do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ISCMC parceira as seguintes sanções:
– advertência;
– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ISCMC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
– denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
– rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Paraná.
12.2 Este Termo de Colaboração 001/2021 poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das PARTES, bastando para tanto, a manifestação formal, amplamente justificada, com pelo menos, 180 dias de antecedência.
§ 1° - Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas, este Termo de Colaboração 001/2021 poderá ser rescindido, impondo-se à parte responsável pelo descumprimento, as sanções previstas na Resolução nº 028/2011 e 46/2014 do Tribunal de Contas do Paraná e Decreto Municipal 37/2017.
§ 2° - O encerramento antecipado do Termo de Colaboração 001/2021 não comprometerá o compromisso de publicação dos resultados de projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
– as comunicação relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
– as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Colombo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Colombo, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal de Colombo

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO
Provedor da ISCMC

SANDRA BARROS
Diretora Administrativa

FABIO RASMUSEN DIAS
Diretor da Atenção em Saúde
d

PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
EDUARDO BISTRATINI OTONI
Diretor Geral Corporativo

2._____
DANIELE DENISE MANIKA
Analista Contabil

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0A6CCA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984/2021

PORTARIA N.º 984/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital N.º 004/2021**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social.

Henrique Cesar dos Santos – Diretor do Departamento de Recursos Humanos (Presidente);
Sandra dos Santos Barros – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (Membro)
Heloyse Kabitschke Vieira – Gestora do Núcleo de Recursos Humanos (Membro);
Juliana Hiareck Meirinho - Gestor do Núcleo de Treinamento e Qualificação de Servidores (Membro);
Caroline Perin – Gestora de Documentação e Registros (Membro);
Patrícia Correa da Silva – Assistente Social (Membro);
Ivanize de Gracia Guimarães – Assistente Administrativo (Membro).

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2F726420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 986/2021

PORTARIA n.° 986/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Pensão por Morte,**na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **ANTONIO CARLOS DE NORBERTO KUSTER**, RG: 1.120.290-0/PR e CPF: 359.895.729-72 o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA,** RG: 2.902.537-BA, CPF: 263.981.175-49, no cargo de **MÉDICA – CLÍNICA GERAL** sob matrícula n° 2042, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 272/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos . Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5355FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17125/2021.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos os licitantes interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022, que a sessão será realizada no dia **28 de outubro de 2021 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 26 de outubro de 2021.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro
(Portaria n° 675/2021)

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:874D770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 475/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020
PROCESSOS: 27902/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Vania Maria Cavassin**.**
Contratada: MAIKON JONES SOUZA DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2021 à 14 de outubro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:847139BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23052/2021.

INTERESSADAS:
ALBERTI & FURUYA LTDA
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
J J A ENGENHARIA - EIRELI
JDS PAVIMENTAÇAO LTDA
MARCOS BONATO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
R J A PRESTADORA DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alberto Bedin, Rua Fiorino, Rua Maria Dalprá Berlesi e Travessa Fagundes Varela compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
A empresa **JDS PAVIMENTAÇAO LTDA** apresentou recursos administrativos, por meio do protocolo n° 27938/2021, na data de 01/10/2021.
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso de suas atribuições, acolhe o Despacho nº. 236/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo INDEFERIMENTO do recurso devido à anulação d**o** LOTE 02 - Rua Maria Dalprá Berlesi em todos os seus termos.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 26 de outubro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:077768D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23052/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alberto Bedin, Rua Fiorino, Rua Maria Dalprá Berlesi e Travessa Fagundes Varela compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, fica **ANULADO o LOTE 02 -** Rua Maria Dalprá Berlesi, em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, em face do APA nº 21496 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de outubro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2534C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2021 – PROCESSOS: 22872/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. André Lucas Feliciano Ferreira.
Contratada: URBTEC TM ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 02.689.532/0001-03.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria para a elaboração do plano urbanístico de desenvolvimento da área a ser denominada de CICOL - Cidade Industrial de Colombo com a consequente revisão do plano diretor.
Valor: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período contratado será de até R$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência do presente contrato será de 08 (Oito) meses, contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de outubro de 2021.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8199D71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2021

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; deFazenda; de Governo; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento, de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V EM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021,** cujo objeto é aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDORES:

1)**CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI -** CNPJ SOB N° 14.869.829/0001-30
ITEM 21: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
2)**RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA-** CNPJ SOB N° 41.105.473/0001-30 - ITEM 01 R$ 748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) - ITEM 18 R$ 11.000,00 (onze mil reais) - ITEM 24 R$ 704,00 (setecentos e quatro reais) - ITEM 25 R$ 704,00 (setecentos e quatro reais) - ITEM 26 R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)
3)**D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME** - CNPJ SOB N° 11.472.120/0001-08 - ITEM 20 VALOR R$ 12.000,00 (doze mil reais)
4)**LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA -**CNPJ SOB N° 30.253.831/0001-36 - ITEM 06 VALOR R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - ITEM 07 VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais) - ITEM 17 VALOR R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
5)**NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**- CNPJ SOB N° 30.846.202/0001-10 - ITEM VALOR 03 R$ 48.675,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais) - ITEM 04 VALOR R$ 16.225,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais) - ITEM 08 VALOR R$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais) - ITEM 09 VALOR R$ 8.312,00 (oito mil e trezentos e doze reais) - ITEM 13 VALOR R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais) - ITEM 14 VALOR R$ 41.130,00 (quarenta e um mil e cento e trinta reais) - ITEM 15 VALOR R$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais)
6)**DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETROESTE EIRELI -**CNPJ SOB N° 30.572.270/0001-38 - ITEM 10 VALOR R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) - ITEM 11 VALOR R$ 22.150,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais) - ITEM 16 VALOR R$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) - ITEM 19 VALOR R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
7)**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA** - CNPJ SOB N° 78.542.867/0001-66 - ITEM 02 VALOR R$ 719,52 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) - ITEM 05 VALOR R$ 15.112,00 (quinze mil e cento e doze reais) - ITEM 12 VALOR R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) - ITEM 22 VALOR R$ 3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais) - ITEM 23 VALOR R$ 21.396,00 (vinte e um mil e trêzentos e noventa e seis reais)
TOTAL MÁXIMO: R$388.577,32(trêzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação do Município em contratar tudo o que foi estimado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo V) doedital

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de outubro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração, Governoe TI

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

KELI CORADIN
Secretário Municipal de Des. Urbano e Habitação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:82089073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 001/2021

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1224 de 09 de agosto de 2011 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **25/11/2021, as 10:00,** local a ser definido.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, sendo 07 (sete) vagas, uma vaga por instituição.

• **1º –** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
• **2º –** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **24/11/2021**, das 09h00 h às 12h00 h e 13:00 h às 16:00 h na Secretaria-Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia da inscrição atualizada do CMDCA
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES
Art. 5º. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
Art. 8° – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2021/2023. A assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para o biênio de 2021/2023.
§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º As entidades que não estiverem entre as 07 (sete) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2021/2023, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.
Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no

biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE
Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste colegiado.
Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V
CRONOGRAMA

Edital publicação	1ª – 26/10/2021	2ª-03/11/2021	3ª – 08/11/2021
Entrega de documentos	Início – 26/10/2021	Final – 23/11/2021	
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	25/11/2021		

Colombo, 26 de outubro de 2021.

Ester Persike
Presidente CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA

À Senhora Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em nome da Instituição

(nome da instituição),

com registro no CMDCA sob nº_, venho requerer habilitação para candidatar-me à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2023, na condição de:
( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Eleitor(a)

Entidade: .....
Presidente:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....

Nome do representante/candidato Titular.
.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____

Nome do representante/candidato Suplente
:.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, ...de.....de 2021.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:61064750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 56 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação** das inscrições das seguintes Entidades do CMDCA:
- Validade de 2 anos

- *Fundação Nadar* – inscrição n° 014

- Irmandade Betânia – Inscrição nº 002

- Associação Beneficente Rosanna Cattalini– inscrição nº 013

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F521F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 57 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Temporária para elaboração da Lei Municipal e Regimento interno do CMDCA:

- ESTER PERSIKE – CONSELHEIRO SOCIEDADE CIVIL

- TATIANNE BERNARDO BRITO – CONSELHEIRO SOCIEDADE CIVIL

- NAYARA HELENA LEBID - CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL

- SINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS IURCKEVICZ - CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL

- LINICA GUIMARÃES - CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:194C150C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA SAÚDE a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
7º	IVAN RAFAEL DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 26 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E19261B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	JOÃO CARLOS ZAIONTZ
10º	FAIYCAL ABDUL LATIF SOBRINHO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 26 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:39069CC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
13º	LUCILENE CRISTINA NEGRELI DOS SANTOS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Enfermeiro, devido à exoneração ocorrida em 03/10/2021.

Contenda, 26 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:62873DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
12º	RUAN KRISLEY CHAVES DALASTRA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Técnico Administrativo, devido à aposentadoria ocorrida em 29/11/2020.

Contenda, 26 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a

data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4C3A6214

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 017/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 103/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ANA PAULA SAMPAIO

Contenda, 25 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:583C48A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 016/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 104/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	FLAVIO DOS SANTOS

Contenda, 25 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:19845036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 015/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 102/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALESSANDRO HENRIQUE DOS SANTOS

Contenda, 25 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F220F4EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 014/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 102/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	JACEMIR JOSE NEVES PRESTES JULIO

Contenda, 25 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B4B92C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 463/2021

SÚMULA: Altera a Equipe Técnica Permanente para a revisão do Plano Diretor Municipal de Contenda/PR, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Permanente para a revisão do Plano Diretor Municipal, composta pelos seguintes membros:

LARRY HUGO SANCHEZ (Arquiteto e Urbanista).

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ (Engenheiro civil).

DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE (Chefe da Divisão de serviços Urbanos e Fiscalização de Obras).

BRUNA PAOLA DZIURA (Diretora do Departamento de Obras e Edificações).

MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA (Diretora do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização).

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO (Contadora).

NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA (Departamento de cadastro e Tributação).

THOMAS GASPAR SANTANA (Secretário Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente).

JAIME KFIATKOSKI (Secretário Municipal de Administração).

PAULO SERGIO DA SILVA (Secretário Municipal de Saúde).

LAURO ALEXSANDRO LAGNER (Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos).

LISIANE CIULIK PADILHA (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

SIMONE POLAK SILVA (Secretária Municipal de Finanças).

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER (Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social).

EMANOEL DE SOUZA E SILVA (Secretário Municipal de Governo).

RUBENS CAIO DUARTE MARQUES (Departamento de Vigilância Sanitária).

Art. 2º. Aos membros não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto 406 de 26 de agosto de 2021.

Contenda Paraná, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:16963D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 12/2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Coronel Vivida - Pr
Resolução nº 12/2021

Aprova a Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º semestre de 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao **Piso Paranaense IV – Serviço de Acolhimento, referente ao 1º semestre de 2021 (janeiro a junho de 2021).**
Art. 2º - Aprovar a **justificativa** do Gestor Municipal da Assistência Social referente ao **saldo financeiro superior a 30%** do repasse.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 26 de outubro de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:FC08A674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 335/2021 PLANO PLURIANUAL 2022-2025

LEI Nº 335/2021

Dispõe Sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 do Município de Diamante D'Oeste e dá Outras Providências

A Câmara Municipal De Diamante D'Oeste, Estado Do Paraná, Aprovou E Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

L E I

Art. 1º – Institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, conforme proposta consolidada pelo Poder Executivo, constante dos anexos desta Lei.
Art. 2º – Os Programas da Administração Pública Municipal, constante do Anexos I parte integrante desta Lei, constitui-se no instrumento de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.
Art. 3º – As Ações estabelecidas nos Programas, Plano de Investimento, as Metas Físico/Financeiro estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 4º – Os valores consignados a cada ação são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 5º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos contratados, dos convênios, auxílios e programas firmados com outras esferas de governo.
Art. 6º - As ações dos Programas serão correlacionados aos Projetos, Atividades e Operações Especiais inclusos nas Leis Orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.
Parágrafo Único – Em cada orçamento anual será realizada avaliação de cada ação nos termos definidos pelo Tribunal de Contas, para tanto poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de obras entre outros.
Art. 7º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da Lei Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Adequar a projeção das receitas constantes do anexo II desta Lei, por ocasião do envio a Câmara Municipal dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimentos, conforme a Lei Orçamentária Anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de aplicação do Plano Plurianual;
III – incluir e adequar as metas e indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos Orçamentos Anuais.
Art. 8° - A alteração, exclusão e inclusão de novos programas e ações no Plano Plurianual, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 25 de Outubro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:EE28F68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1617/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03260 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R$ 100.000,00.
TOTAL..... R$ 100.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transporte
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03280 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R$ 100.000,00.
TOTAL..... R$ 100.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7790DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1618/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.785,10(Vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01190 – 00372 – Transferências de Outros Programas..... R$ 22.785,10.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 22.785,10.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00372 – Transferências de Outros Programas, receita 17.38.02.11.01.00.00.00.00.00 ..... R$ 22.785,10.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 22.785,10.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4779D1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Retificação do Edital do Chamamento Público nº 016/2021

Objeto: **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

Em virtude de erro material, fica alterado o conteúdo disposto no item 2. DAS DEFINIÇÕES, categoria II do edital que passa a ser: 22 projetos na área de artesanato e/ ou cultura popular no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Em virtude de erro material, fica alterado o conteúdo disposto no Anexo I - MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DA CATEGORIA I do Edital que passa a ser: 4 (quatro) projetos no valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada produção (com participação de no mínimo 4 envolvidos). Valor total da ação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Em virtude de erro material, fica alterado o conteúdo disposto no Anexo II - MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DA CATEGORIA II do Edital que passa a ser: 22 projetos na área de artesanato e cultura popular no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F73E2D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PSF DO BAIRRO JARDIM DA COLINA, REFORMA DO PSF DO LOTEAMENTO CASA DA GENTE III (MEREDICK) E REFORMA DO PSF DO BAIRRO SANTA LUZIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 12 de novembro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 606.969,17 (seiscentos e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F584DF7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 051/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA DOIS VIZINHOS.; **CONTRATADO:** MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.549.840/0001-27, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEC62414

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 300 HORAS DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM PEQUENOS SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
052	COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. – ME	32.628.529/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5EC8A33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL - MATUTINO

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL - MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
64º	Fatima Cleonice Weber Cattani
65º	Elci Grandi Alves de Oliveira

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D55674B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17721/2021

DECRETO Nº 17721/2021

Concede Licença para Casamento à servidora Elisangela Leão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento à servidora **ELISANGELA LEÃO,** matrícula funcional 19044-1, portadora da Cédula da Identidade nº 7.571.089-5/PR e CPF/MF nº 037.604.599-00, ocupante do cargo de provimento em temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 16 a 22 de outubro de 2021, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2021

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3677382D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17722/2021

DECRETO Nº 17722/2021

Revoga o Decreto nº 16873/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Vinicius Batista da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16873/2021 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **VINICIUS BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional 18649-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.779.372-7/PR e do CPF/MF nº 055.351.919-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5974F3B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17723/2021

DECRETO Nº 17723/2021

Declara a vacância de cargo público da servidora Irma de Souza, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora **IRMA DE SOUZA**, matrícula funcional 17797-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.904.253-1/PR e do CPF/MF nº 018.737.209-80, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC7DE021

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17727/2021

DECRETO Nº 17727/2021

Cria a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada no âmbito municipal a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional.

Art. 2º Os integrantes da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 3º A Comissão será constituída por servidores públicos estáveis e deverá ter sua composição alterada em cinquenta por cento a cada ano de atuação, sendo o período máximo consecutivo para atuação de dois anos.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional avaliar e aprovar ou não a concessão de bolsa auxílio.

Parágrafo Único. A Comissão deverá analisar a pertinência do referido curso com o cargo no qual está investido o servidor e a possibilidade de aproveitamento dos estudos na Administração Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão observar as demais disposições do art. 108 da Lei Municipal nº 1666/2011.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B23950EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17729/2021

DECRETO Nº 17729/2021

Exonera, a pedido, o servidor Jocelino Gonçalves, do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor **JOCELINO GONÇALVES**, matrícula funcional 19182-1**,** portador da Cédula de Identidade nº 1.820.736-2/PR e do CPF/MF n.º 326.058.549-49, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir do dia 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17481/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EFE668C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17730/2021

DECRETO Nº 17730/2021

Exonera, a pedido, a servidora Elisangela Leão, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ELISANGELA LEÃO,** matrícula 19044-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.571.089-5 e do CPF nº 037.604.599-00, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, a partir do dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 16997/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B6364CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17731/2021

DECRETO Nº 17731/2021

Nomeia a Senhora Catia Bonin, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CATIA BONIN**, portadora da Cédula de Identidade 6.968.761-0/PR e do CPF/MF n.º 007.564.959-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretária de Assistência Social e Cidadania (Agente Político)*, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 14.983.295/0001-78.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66365AFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17732/2021

DECRETO Nº 17732/2021

Nomeia a Senhora Catia Bonin, como Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CATIA BONIN**, portadora da Cédula de Identidade 6.968.761-0/PR e do CPF/MF n.º 007.564.959-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretária de Assistência Social e Cidadania (Agente Político)*, como Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, inscrito no CNPJ sob n.º 19.011.251/0001-08.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:764C76E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17733/2021

DECRETO Nº 17733/2021

Nomeia a Senhora Catia Bonin, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CATIA BONIN**, portadora da Cédula de Identidade 6.968.761-0/PR e do CPF/MF n.º 007.564.959-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretária de Assistência Social e Cidadania (Agente Político)*, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob n.º 35.430.481/0001-50.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:370B5A1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 162/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº162/2021

Ata de Registro de Preços	292/2021, Pregão Eletrônico nº 115/2021.
Empresa	Mario Antonello Pneus - Eireli – ME - CNPJ nº 20.486.998/0001-93.
Ata de Registro de Preços	294/2021, Pregão Eletrônico nº 115/2021.
Empresa	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli – EPP - CNPJ nº 77.092.617/0001-09.
Contrato	140/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Laiane Assessoria e Treinamentos Ltda - CNPJ nº 08.245.733/0001-06.
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo de natal.
Valor	R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	15 de outubro de 2021.
Convênio	Concessão de empréstimos e/ ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas.
Convenente	Município de Dois Vizinhos.
Consignatário	O Banco do Brasil S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91,
Objeto	Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE.
Prazo	60 meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:044F70CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 110/2021

PORTARIA N.º 110/2021

Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 17727/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Setor que representa:	**Nome:**
Departamento de Gestão de Pessoas	Mariangela Koerich Zenci Vanessa Fabiane Severnini
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Leda Maria Ferrari Sirlene Pereira Rosa
Departamento de Tributação e Receita	Marcelo Dal Molin

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8BA5E9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS, TACHÕES E COLA) - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 288.093,00 (duzentos e oitenta e oito mil, noventa e três reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A1327B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0027/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CORREIA & OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.244.745/0001-07, sediada na Rua Expedicionário Pedro Paulim, 1300, Vila Bestel, CEP: 83.570-000, Cerro Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNAS, TANATOPRAXIA, TRANSLADO E OUTROS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 26 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FA9A46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022/2025

EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

(PPA período de 2022 a 2025)

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, ***CONVIDA*** a população em geral, para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no ***processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual de Governo do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025*** (Projeto de Lei nº 021/2021 – Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná).

A ***Audiência Pública*** fica marcada para o dia 09 ***(nove) de novembro de 2021***, na sede da Câmara Municipal, com início às 16h00min, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.

Considerando as normas de segurança estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde e também nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante o período que durar a Audiência Pública pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, como também aos Servidores da Câmara Municipal, e mantendo-se o distanciamento pelos que no Plenário da Câmara se encontrarem, mantendo o número máximo estabelecido em lei.

Por sua vez, ficam estabelecidas as datas para deliberação em ***Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações nos dias 16, 23 e 30 do mês de novembro de 2021***, em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 021/2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná), ficando ***CONVIDADA*** a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 26 de outubro de 2021.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
=Presidente da Mesa Diretora=

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E87A897F

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2022

EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Orçamento para o Exercício de 2022)

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, ***CONVIDA*** a população em geral, para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de ***elaboração e discussão do Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022*** (Projeto de Lei nº 022/2021 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências).

A ***Audiência Pública*** fica marcada para o dia 09 ***(nove) de novembro de 2021***, na sede da Câmara Municipal, com início às 16h00min, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.

Considerando as normas de segurança estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde e também nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante o período que durar a Audiência Pública pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, como também aos Servidores da Câmara Municipal, e mantendo-se o distanciamento pelos que no Plenário da Câmara se encontrarem, mantendo o número máximo estabelecido em lei.

Por sua vez, ficam estabelecidas as datas para deliberação em ***Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações nos dias 16, 23 e 30 do mês de novembro de 2021***, em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 022/2021 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências), ficando ***CONVIDADA*** a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 26 de outubro de 2021.

Ver. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
=Presidente da Mesa Diretora=

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:DD52E012

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Concorrência nº 001/2021.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor Global: R$ 1.622.365,80 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7AF1E375

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Concorrência, n° 001/2021, a execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação**,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor Global: R$ 1.622.365,80 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:67D07F3B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA Nº 096/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões Públicos de bens da frota oficial do Município de Fernandes Pinheiro - PR, tais como, veículos leves, médios e pesados, equipamentos rodoviários, tratores, sucatas de: lixos eletrônicos, móveis e de ferro velho, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios, declarados desnecessários ou inservíveis pela Administração Pública Municipal.
Forma de Julgamento: Maior desconto por lote
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 27/10/2021 às 08:30h do dia 10/11/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09hr do dia 10/11/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 10/11/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EC8B3070

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2021 REF.: AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021

Objeto: Prestação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme o Art. 65 da Lei 8666/1993 e Parecer Jurídico, fica aditado em 25% o quantitativo do Item 1 do Lote único: Serviços de Enfermagem para Plantões, passando de 3.360 horas trabalhadas para 4.200 horas.
§ 2º - Pela alteração no quantitativo do item do contrato, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D5048C8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 ADENDO N° 02:

O item 3.18 passa a ter a seguinte redação:

3.8. Comprovante de tempo de serviço, na função ou cargo pretendido, ou em áreas afins, não obrigatório, mas são validos para pontuação (originais e cópias).

O item 3.28 passa a conter o subitem 3.28.1 com a seguinte redação:
3.28.1 Somente serão pontuados atividades profissionais devidamente comprovadas na área de atuação do cargo pretendido.
Permacem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2021**.**

MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°195/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2F1A7BF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 197/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,
Considerando a celebração do dia de finados no dia 02/11/2021 (terça feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional, dia 02 de Novembro de 2021, dia de Finados.
Art. 2º. Deverão ser mantidos os serviços essenciais, conforme organização de cada Secretaria, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EC4E9248

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 196/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,
DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro (quinta-feira), para o dia 29 de outubro (sexta-feira), no corrente ano.
Art. 2º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 29 de outubro nas repartições públicas Municipais.
Parágrafo único: O disposto acima não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do cumprimento do calendário escolar.
Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços essenciais, conforme organização de cada Secretaria, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B7789540

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 198/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA EFETIVA- SIRLETE MARIA DE GOIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 461/2021 de 18/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
818-1	SIRLETE MARIA DE GOIS	MERENDEIRA	03	04

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:51DB936D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 085/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Jair de Souza Andrade

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019, e em conformidade com o protocolado n° 472/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a JAIR DE SOUZA ANDRADE, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 182-1, 10 (dez) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:595DC8E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 084/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Lizete Scheineder

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n°463/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a LIZETE SCHEINEDER, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 301-1, 15 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 14/10/2021 a 28/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:81B6B8E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 087/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 071/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

CANCELAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, concedida pela Portaria 023/2021 de 01/02/2021 a servidora ANDREIA SUREK TRIBEK, matrícula 935-1, a partir de 15/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6DF301D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 088/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 070/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:
Art. 1° - AUTORIZAR, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 18/10/2021, a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, MARIELLY DOS SANTOS, matrícula 883-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:99E0D32C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

No ANEXO II TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
ONDE SE LÊ
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)
LEIA- SE
*Ano*de*experiência profissional comprovada*na função/cargo pretendido (*entre 06 meses*e *11 meses* e *29 dias será contabilizado 0,5*).

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1A90E0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 71

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 22 de dezembro estabelecido pela Lei Municipal n.º 315/2007, em alusão à emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul,

Considerando que em virtude da proximidade do feriado de natal na data estipulada em Lei e o dever de o Poder Público adotar medidas de fomento ao comércio e a geração de emprego e renda,

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 16 de novembro, em alusão à antecipação de comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul de que trata a Lei Municipal nº 315/2007.

Art. 2º Em decorrência do que trata o art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 051/2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:337DEC3E

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 79/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº. 55/2021
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, camarim, arquibancada e materiais diversos para viabilizar a realização dos eventos "Campeonato Sulflorense de vôlei de areia e Campeonato Sulflorense de Futevôlei,"29º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul", "Acendimento das luzes Natal 2021" e "Evento Réveillon 2021/2022. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 26 de Outubro de 2021 no diário oficial do município – Jornal Tribuna Regional Ed. 1937 pg. 4A e Diário Oficial dos Municípios AMP, Ed. 2377 Ano X Pg 85:
Onde lê-se: ´´ às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Novembro de 2021"
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Novembro de 2021"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 26 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B4287C76

PREFEITURA
EXTRATO DE DISTRATO (RESCISÃO) DE CONTRATO N° 62/2020

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 62/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de cobertura de parte da Rua Jair Siqueira Gomes com extensão de 60,70 metros, com serviços de estruturas em concreto armado, cobertura em estrutura de aço com telhas de concreto, instalações elétricas, revestimentos, pintura, calçadas, recapeamento asfáltico, placas de comunicação visual e serviços complementares, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 732,45 m²
Área Recape: 612,42 m².
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 21 de setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4102784D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 13 - CMDCA

Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 013/2021

SUMULA: Conceder Férias as Conselheiras Tutelares Sra. Marcia Martins e Sra. Claudiane Aparecida Vargas e a Convocação da Conselheira Tutelar Sra. Marilene de Oliveira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando a contagem dos votos conforme registro de Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do conselho tutelar e suplentes;
Considerando ainda, o Ofício N° 20 e N° 21 Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde o mesmo comunica o pedido de Férias para as Conselheiras Tutelares Sra. Marcia Martins e Sra. Claudiane Aparecida Vargas junto a esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando ainda a deliberação da Plenária realizada em 25 de Outubro de 2021, Ata n° 277.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder as Férias para a Conselheira Tutelar Sra. MARCIA MARTINS conforme o pedido apresentado a esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com início em 04 de Novembro de 2021 até 03 de Dezembro de 2021, retornando á sua função em 04 de Dezembro de 2021.
Art. 2° - Conceder Férias para a Conselheira Tutelar Sra. CLAUDIANE APARECIDA VARGAS conforme pedido apresentado a esse conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com início em 06 de Dezembro de 2021 até 04 de Janeiro de 2022, retornando a sua função em 05 de Janeiro de 2022.
Art. 3° - Convocar a Sra. MARILENE DE OLIVEIRA, CPF: 049.679.999-13 e RG: 14.458.732-4, sendo a 7ª suplente para assumir como Conselheira Tutelar substituta, passando assim a exercer a função da vaga em aberto no período de férias das conselheiras, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2021.

MARLENE ZAMBIAZI SOMMER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9F063C0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2021

PORTARIA Nº 341/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL **Nº 50/2021, Processo 73/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa especializada para publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) Atos Oficiais do Munícipio de Flor da Serra do Sul/PR.	LÉIA ZANELLA DE SOUZA
	Fiscal Suplente
	BRUNO OLIMPIO CAUS

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 26 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:684D60DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021 ADENDO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados na forma que segue:

ALTERAÇÃO:

Fica incluído no instrumento convocatório o que segue:
2.3. Nos itens/lotes cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
2.4. Nos lotes com valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em não havendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte interessada, poderão participar outras empresas interessadas que não se enquadrem nessas categorias.

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Flórida/PR, 25 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D1C611F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCO AURÉLIO PEREIRA,
Objeto	: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras das Secretaria Municipais, com eventual fornecimento de peças de reposição.
Valor total da Contratação	: R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência do contrato	: 31 de agosto de 2022.

Flórida, **01 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4BA98839

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198-SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 198-SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga designação professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o atestado médico da professora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 2-01033, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas junto a Escola Municipal Duque de Caxias, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 25 de outubro de 2021 a 8 de novembro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5F7AE087

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199-SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 199-SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o atestado médico da professora Marlene Maria de Souza Benhossi, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas junto a Escola Municipal Duque de Caxias, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01208, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 25 de outubro de 2021 a 8 de novembro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6E7CA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.761, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.761, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando a perícia médica realizada na data de 20/10/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, com data de início em 22 de setembro de 2021 e término em 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2021.

Flórida, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E137C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.762, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.762, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado e recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Vanda Regina Tomazini**,** inscrita na matrícula nº 2-00275, no período de 21 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2021.

Flórida, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:935554FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4857_21 - ALTERA 4728_19

LEI MUNICIPAL N.º 4.857, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.728, de 17 de dezembro de 2019 que "dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para incluir o art. 6º-A e seus §§ 1º e 2º na Lei Municipal n.º 4.728, de 17 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Fica autorizado o Município de Francisco Beltrão a definir e cobrar Taxa de Contrapartida a apoio de Empreendimentos Inovadores e Tecnológicos, em forma de contrapartida dos empreendimentos apoiados, pelo uso de benefícios oferecidos pelo Município, conforme estabelecido no Anexo I.
§ 1º Serão cobrados mensalmente a Taxa de Contrapartida a apoio de Empreendimentos Inovadores e Tecnológicos das empresas incubadas residentes na IntecFB, pelo uso do espaço físico individual e contrapartidas aos serviços mensais disponíveis na forma do Anexo I.
§ 2º A cobrança se dará por emissão de guia de cobrança do Município, emitida nos último dia do mês referência, equivalente ao período em que a empresa ocupou área disponibilizada pela IntecFB, integral ou parcialmente, com vencimento no próximo dia 15 do mês subsequente."(NR)

Art. 2º Fica alterado para incluir o Anexo I na Lei Municipal n.º 4.728, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXA DE CONTRAPARTIDA A APOIO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES E TECNOLÓGICOS

a) A partir do 1º ano o valor de 02 (duas) URMFB;
b) A partir do 2º ano o valor de 05 (cinco) URMFB;
c) A partir do 3º ano o valor de 08 (oito) URMFB.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4515AD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C4C9942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

A comissão de licitação designada pela Portaria nº 215/2021, de 15/05/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 016/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
01	**METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI** - CNPJ Nº 32.595.883/0001-16.
02	**Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - CNPJ Nº 11.938.389/0001-37.
03	**CONSTRUTORA DO KESNE LTDA** - CNPJ Nº 07.027.839/0001-62.

e inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
01	**MATHEUS FRIZZO ENGENHARIA** - CNPJ Nº 39.452.205/0001-43.
02	**P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** - CNPJ Nº 73.721.664/0001-13.
03	**GERALDO CESAR JUNG** - CNPJ Nº 29.805.831/0001-12.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 05 de novembro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes nº "2" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão

NILEIDE T. PERSZEL
Membros da Comissão

_____
LEANDRO SCHMIT

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB4341F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA SINALIZACOES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 882/2021 - referente a Pregão nº 50/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 474.336,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9170	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF9991BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 844/2021 - Pregão nº 111/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica e rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 125.949,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5280	08.006.10.301.1001.1005	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7910	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5280	08.006.10.301.1001.1005	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5AC240DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 881/2021 - Pregão nº 123/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5280	08.006.10.301.1001.1005	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7910	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5280	08.006.10.301.1001.1005	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2729A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2021 – Pregão nº 88/2020
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (sistema de monitoramento de imagens e outros), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10699/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 07 de janeiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2021 – Pregão nº 88/2020
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (sistema de monitoramento de imagens e outros), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10699/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 07 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8DFD9D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 708/2021 – Pregão Eletrônico nº 111/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de marca do Item "Farinha de trigo especial tipo 01", conforme o contido no Processo Administrativo nº 8955/2021.
A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso, embalagem de 5 kg.	BONGRANO	ARTPÃO

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C8F1972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S C LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1017/2020 – Inexigibilidade nº 55/2020.
OBJETO: **I**ntegrar o prestador ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta

Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia, com ou sem serviço de radioterapia.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9275/2021, de 09 de setembro de 2021, foram autorizadas as alterações do contrato nº 1017/2020 e do ANEXO I - documento descritivo.
ADITIVO:
1 – Ficam alteradas as cláusulas: **PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SÉTIMA, NONA** e **DÉCIMA** do contrato nº 1017/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Na cláusula primeira, nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Na cláusula segunda, nos itens 2.7, 2.29 e 2.36.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Na cláusula terceira, nos itens 3.1, 3.2, 3.5, 3,6 e 3.7.

CLAÚSULA QUARTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO
Na cláusula quarta, nos itens 4.1 e 4.2.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Na cláusula quinta, nos itens 5.1 e 5.2 e ficam acrescidos os itens 5.2.2., 5.2.3 e 5.2.4.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS E REAJUSTES
Na cláusula sétima, nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Na cláusula nona, no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Na cláusula décima, no item 10.4. e fica acrescido o item 10.7

2 - NO ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO do contrato nº 1017/2020, ficam alterado os itens **1.2, 1.6** e **1.7.**

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2104DBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1043/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 57/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de endereço da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5975/2021.
Fica alterado o endereço da contratada para: Rua Amazonas, nº 356, Bairro Centro Sul, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C0CB5C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 404/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5847/2021.
Fica alterado a razão social da contratada para: JBM Serviços Médicos Ltda.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3844099D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7606/2021, foi autorizado o pedido de reajuste inflacionário.
Fica acrescido ao a importância de R$ 314.731,83 (trezentos e quatorze mil setecentos e trinta e um real e oitenta e três centavos) a título de reajuste inflacionário.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EBD3BA53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7632/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços do contrato.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Discriminação	UN	Valor unitário R$	Quantidade	Valor total do reequilíbrio R$
1	Aço CA-50	kg	3,7361261	32.100,00	119.929,65
TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CTO 756/2020 - R$ 119.929,65					

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:50A72559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da rerratificação da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 10723/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 20.455.787/0001-93, representado pelo seu Presidente, Senhor Badih Bittar Junior.

OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento à Lei Municipal nº 4.807/2021, para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 230.827,10(duzentos e trinta mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor do repasse pelo Município R$	Valor da contrapartida da OSC R$
1	Celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município	57.706,78	173.120,32

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração vigerá até o dia 31/05/2022, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

- Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 – SAÚDE
- Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE
-Atividade: 2-062 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- Conta: 5791 EA
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48B0FE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 401/2021 – Dispensa de Licitação nº 54/2021
OBJETO: Fornecimento de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 401/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6554/2021.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:76D71537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 464/2021 – Dispensa de Licitação nº 64/2021
OBJETO: Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) ampolas do medicamento MIDAZOLAN, para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 464/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7573/2021.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96E1CCEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 – Processo nº 730/2021.
OBJETO: Locação de serviços para realização da carreata Natal Encantado, incluindo dois caminhões contendo palco, treliças, sonorização, iluminação, máquina de fumaça e outros equipamentos e projeto técnico estrutural para som e palco.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ nº 16.651.256/0001-07. ITEM 01 R$ 17.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59AFB550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 028/2021

PORTARIA N.° 028/2021, de 25 de outubro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 29 DE OUTUBRO E 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

O DECRETO MUNICIPAL de n.º 253/2021.

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 34ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 34ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 1º de novembro de 2021 para o dia 03 de novembro de 2021 às 19:00 horas.

Art. 2° O Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021. Caso convocação de sessão extraordinária no referido dia, fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento Interno.

Art.3°As horas referentes ao recesso estipulado nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 25/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1A78D14E

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 011/2021 – inexigibilidade de licitação nº 005/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA**,** ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86. Curso este que será oferecido a 05 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:910420C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 136/2019
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E

A EMPRESA ALAN WUNDERLICH 089.422.309-70.

Aos 26 (vigésimo sexto) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ALAN WUNDERLICH 089.422.309-70,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.251.845/0001-06, residente na cidade de General Carneiro/PR, Rua 19 de Novembro N° 635, Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 20 (vigésimo) dias do mês de outubro de 2021 passará vigorar até a data de 20 (vigésimo) dias do mês novembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:149E9940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 138/2019
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CAROLINE ALBANO 083.317.189-50.

Aos 26 (vigésimo sexto) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CAROLINE ALBANO 083.317.189-50,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.218.715/0001-10, residente na cidade de General Carneiro/PR, Rua Lauro Muller Soares sem Nº, Monte Castelo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 20 (vigésimo) do mês de outubro de 2021 passará vigorar até a data de 20 (vigésimo) do mês novembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:55D81B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 258/2019
TERMO ADITIVO N°002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SAIMON RODRIGO DA SILVA 083.614.319-18

Aos 26 (vigésimo sexto) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **SAIMON RODRIGO DA SILVA 083.614.319-18**, inscrita no CNPJ 24.715.049/0001-99, sito na Rua João Dissenha, 332, Centro, cidade de General Carneiro – PR CEP. 84.660-000, ao final assinado doravante denominada simplesmente "contratada", neste ato representada pela **Sr. Saimon Rodrigo da Silva**, inscrita no CPF sob número **083.614.319-18**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, como segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 1 (um) mes, com inicio no dia 09/10/2021 e termino no dia 09/11/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AA0ADFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** sediada na Rua Machado de Oliveira, 44 – Linho – Erechim inscrita no CNPJ nº. 28.719.518/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **CHARLEI BONI,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
41	Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	150	Un.	R$2,36	R$354,00
VALOR TOTAL		R$354,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 354,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados impróprios defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias,

observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:85F8039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978**, sediada na Rua José Dellalibera, 150 - Cambe inscrita no CNPJ nº. 40.626.859/0001-25 neste ato representada pela Sr(a) **FLAVIA PERANDRE DIAS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
22	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	400	Un.	R$5,16	R$ 2.064,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados impróprios, defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CEA83C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GUILHERME CARVALHO COMERCIO**, sediada na Rua Xavier d Silva, 1644 -

Guarapuava inscrita no CNPJ nº. 24.765.205/0001-26 neste ato representada pela Sr(a) **GUILHERME CARVALHO** , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
70	Pedra Sanitária, 25 gramas, várias fragrâncias	300	Un.	R$1,15	R$345,00
82	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	100	Un.	R$1,40	R$140,00
90	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml	200	Un.	R$2,99	R$598,00
VALOR TOTAL		R$ 1.083,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.083,00 (Hum mil e oitenta e três reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:03959AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2021
Dispensa nº 054/2021
Adjudicação: 26/10/2021

Contratada: OESTE SUL – PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 21.825.532/0001-38.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para: **"Contratação de empresa especializada na realização de serviços de desobstrução de poço profundo tubular com roto pneumático e compressor de alta pressão, incluindo despesas com deslocamento e utilização de equipamentos necessários".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5A54776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2021
Dispensa nº 054/2021
Homologação: 26/10/2021

Contratada: OESTE SUL – PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 21.825.532/0001-38.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **"Contratação de empresa especializada na realização de serviços de desobstrução de poço profundo tubular com roto pneumático e compressor de alta pressão, incluindo despesas com deslocamento e utilização de equipamentos necessários".**

Valor: **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5F8FC463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 225/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: OESTE SUL – PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022
Valor: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
Dispensa nº 054/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret. De Trasnporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na realização de serviços de desobstrução de poço profundo tubular com roto pneumático e compressor de alta pressão, incluindo despesas com deslocamento e utilização de equipamentos necessários".**

General Carneiro, 26 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:18AB3247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 05/11/2021

Temos a Honra de Convidar a todos para participar da AUDIENCIA PUBLICA que sera realizada no dia 05 de Novembro de 2021 ás 13:30 na Câmara Municipal.

o Objetivo será apresentação da Avaliação e Monitoramento das Metas e Estratégias do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

General Carneiro, 26 de Outubro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A7E1FDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada conforme a Portaria nº. 003/2021/CM, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, que não foram interpostos recursos em face do julgamento dos documentos de habilitação, sendo que a licitante **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, **CNPJ nº 03.136.036/0001-95**, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2021.

Nos termos do subitem 10.7, VI, do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021, segue abaixo, o **RESULTADO FINAL** da presente licitação, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços, habilitações e inabilitações e a indicação dos proponentes desclassificados:

LICITANTE:	PONTUAÇÃO TÉCNICA:	PONTUAÇÃO DE PREÇOS:	PONTUAÇÃO FINAL:	HABILITADA:
SALLA DE PROPAGANDA LTDA	60,50	70,00	130,50	SIM
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	60,13	70,00	130,13	SIM
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA	56,33	70,00	126,33	NÃO/AUSENTE
DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO LTDA	DESCLASSIFICADA			

Goioerê/PR, 26 de outubro de 2021.

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A910B6FA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.854/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Costureiras de Goioerê, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação das Costureira de Goioerê – ACG, sociedade civil sem finalidade lucrativa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.525.892/0001-07, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 2º Enquanto cumprir as finalidades sociais fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro"
Em, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D3871501

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ-PR, NA FORMA QUE SEGUE

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o n°35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 001/2.021, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência em dois meses e consequentemente o valor Termo de Fomento nº. 001/2.021.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA
O Termo de Fomento nº. 001/2.020 vigerá até o dia 28 de fevereiro de 2.022, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho apresentado pela Organização do Sociedade Civil.

Parágrafo único: A prorrogação da vigência que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo do Termo Aditivo, qual funda-se na Cláusula Décima Quinta do termo de celebração, e em especial, observada a Recomendação Administrativa da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê – PA MPPR 005.20.001438-3.

Cláusula Terceira – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em duas parcelas (Janeiro e fevereiro de 2022), no valor de R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Termo de Fomento nº. 001/2.021 que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo Aditivo através do Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem acordados, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goioerê, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/ Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF nº:

2._____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0A3D88C1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.267/2021

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 02 DE NOVEMBRO ("DIA DE FINADOS"), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando o Feriado Nacional de 02 de novembro ("Dia de Finados");
Considerando o disposto no art. 362, da Lei Complementar Municipal nº 49/2020 (Código de Posturas do Município de Goioerê),

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído ponto facultativo no âmbito do Município de Goioerê, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, no dia 1º de novembro de 2021, em razão do Feriado Nacional do dia 02 de novembro ("Dia de Finados").
Parágrafo único. Não haverá expediente ordinário nas repartições públicas municipais no dia indicado no *caput,* ficando mantidos os serviços de natureza essencial de acordo com o disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º A Unidade de Atendimento "Centro Covid-19" (UBS CENTRAL) e a "Farmácia Básica" funcionarão no dia 1º de novembro de 2021 em horário reduzido, das 07h30 às 13h30.
§ 1º O contato de paciente suspeito ou confirmado de infecção por "covid-19" far-se-á via "Disque Denúncia", por teleatendimento e monitoramento, em regime de plantão, em horário reduzido, das 07h30 às 13h30.
§ 2º Os atendimentos de urgência e emergência serão realizados normalmente junto ao Pronto Atendimento do estabelecimento hospitalar Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê.

Art. 3º Os serviços de coleta de lixo e vigilância do patrimônio municipal funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:094615EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
CONTRATADO: C P COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
DATA: 26/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:95BC4C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2.021.

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.021
CONTRATADO: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 26/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A78CA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.021
CONTRATADO: MIZOTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO em MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 26/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:997078AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.021
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE ARBITRAGEM PARA PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL/CATEGORIA SUB 17", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 26/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C5C0430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.021
CONTRATADO: FUNDACAO DE ESPORTES DE LONDRINA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - ETAPA COMBATE NAS MODALIDADES DE JIU-JITSU, KARATE E KICKBOXING, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 26/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B6169FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 545/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MIZOTE CLINICA MÉDICA LTDA
Valor: R$ - 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 26 de outubro de 2021
Processo: Nº 237/2021
Inexigibilidade Nº 037/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.34.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO em MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.

Goioerê, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E7DDEC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 547/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: C P COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Valor: R$ - 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de outubro de 2021
Processo: Nº 244/2021
Pregão Nº 127/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
699	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00

AQUISIÇÃO de BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento do Município de Goioerê - PR.

Goioerê, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8B54B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 546/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. MUZACHI & MUCHACHI LTDA - ME
Valor: R$ - 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 26 de outubro de 2021
Processo: Nº 228/2021
Inexigibilidade Nº 034/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.34.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO de OFTALMOLOGIA, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioeê-PR.

Goioerê, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:80DF818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/10/2021	1.179,14
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	26/10/2021	130.260,89
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/10/2021	15.243,93

Goioerê, 26 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:077E051B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 021/2021

Declara Ponto Facultativo, os dias 28 e 29 de outubro e, dia 01 de novembro de 2021, face ao Feriado Municipal e também, ao Feriado de Finados, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, em virtude do Feriado Municipal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2021, face ao 26º Aniversário do Município de Goioxim.

Art. 2° Declarar Ponto Facultativo o dia 01 de novembro do corrente ano, em virtude do Feriado Nacional de Finados, que ocorrerá no dia 02 de novembro de 2021.

Art. 3° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de outubro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9DB804E8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 26/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 26/2021

Dispõe sobre a Sindicância 01/2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Especial de Sindicância nº 01/2021, instaurada pela Resolução nº 20/2021, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2361, de 01 de outubro de 2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 03/2021 – Comissão Especial, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 26 de outubro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:C2962CE6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 723/2021

LEI Nº 723/2021

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Arborização Urbana do Município de Goioxim-PR, na forma do disposta no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual contém o diagnóstico completo da arborização existente na área urbana do Município, com indicadores para a resolução dos problemas presentes e prevenção de problemas futuros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:49D73E75

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 PROCESSO 079

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 053/2021
Processo 079

Considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual RECOMENDA-SE anulação da sessão de julgamento realizada, tendo em vista a constatação de irregularidade na documentação apresentada pela empresa, em relação aos documentos de Habilitação. Decido ANULAR o Pregão Presencial nº 053/2021 relativo ao Processo 2079/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES – CLASSE I - A, DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO DE RESIDÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PREVIAMENTE CADASTRADAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. E DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS.

Goioxim, 25 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CC8CB4A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 235 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 03/11/2021, ao Servidor FLAVIO BALDUINO SOARES, matrícula 137734 , ocupantes de cargo em provimento efetivo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de Outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9421F53C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 069 2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 069/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 69/2021, tendo como objeto Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 29.235.290/0001-34 R DANIEL CLEVE Guarapuava-PR CEP 85055-210, MAURICIO POYER – ME CNPJ 13.314.456/0001-78 R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 R SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 1.887.051,07 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Sete Centavos).*

ROCHA AUTO PEÇAS LTDA: Lote 01,02,07 e 08.
MAURICIO POYER ME: Lote 03, 05, 06, 12, 13, 14 e 15;
MACIEL BAPTISTEL: Lote 04, 09, 10 e 11.

Goioxim, 26/10/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5934B674

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Resolve designar o servidor MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES para desempenhar suas funções como Vigia, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Artigo 1. Designar o Servidor **MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 1619-1**,** para desempenhar as funções como vigia.

Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar apartir da data de 28 de Outubro de 2021 .

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 229/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CF39FDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 227/2021

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **29/10/2021 as 08h30min**, em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 21637 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:33995CDE

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, conforme documentos anexos ao Protocolo nº 137/2021, via sistema 1Doc.
Rescindido a partir de: 01º de novembro de 2021.
Data: 18 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:551CD400

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, conforme documentos anexos ao Protocolo nº 137/2021, via sistema 1Doc.
Rescindido a partir de: 01º de novembro de 2021.
Data: 18 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C149F486

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, conforme documentos anexos ao Protocolo nº 137/2021, via sistema 1Doc.
Rescindido a partir de: 01º de novembro de 2021.
Data: 18 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5BB97FFB

CONSAMU
PORTARIA Nº 398/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a assembleia geral extraordinária dos Prefeitos do CONSAMU, ocorrida em 13/04/2021, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Karina Luciana Pedro, RG nº 10.128.741-6, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 26 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1048727C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2019 pelo período 12 (doze) meses a partir de 07 de novembro de 2021. O valor total estimado da renovação será de R$ 75.519,32 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).
Firmado em: 14 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Antônio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E34BB1E2

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 001/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3018/2019,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **27.10.2021 a 26.11.2021**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Rosa Elizete Sampaio Schisler	123	113254	11/12/1974

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F2874007

PROJUR
PORTARIA Nº 513/2021, DATA: 26.10.2021

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical as servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3856/2021 e 3878/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	RG nº	De Nível	Para o Nível	A partir de
Elda Cristina Silveira	001.740.578 - SESPII/MS	B	C	01/11/2021
Juliana Moreno da Silva	13.740.977-1 - SESPII/PR	B	C	01/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AC7B2348

PROJUR
PORTARIA Nº 525/2021, DATA: 26.10.2021

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 3909/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Adeilton de Santana dos Santos	11.037.881-5 - SESPII/PR	08	11	01/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2CBB084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021 – Município de GUARACI/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Willian Saab Galdioli, RG. nº 4.969.368-0 SSP/PR e CPF 903.714.299-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Veterinário, para responder como Gestor de Convênio, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DBED4448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.35/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses.. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 8.988,63 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 26 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4311897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araújo para levar paciente - Alcides Arantes - em consulta médica, no dia 27 de outubro, no período das 07 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para buscar o paciente de alta médica - Francisco Ribeiro - no dia 26 de outubro, no período das 11 às 16 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CFD9BD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 01 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando que no dia 02 de novembro é feriado nacional de Finados"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal dia 01/11/2021.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior fica restrito somente ao poder Legislativo, voltando aos serviços internos e externos no dia 03/11/2021.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 26 de outubro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C8969D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA LETICIA DENEZ DO CARGO DE PROFESSORA - PSS - EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 214/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA LETICIA DENEZ DO CARGO DE PROFESSORA - PSS - EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento protocolado sob nº 4818/21, datado de 25/10/21, a Senhora **LETÍCIA DENEZ**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.044.249-8 e inscrita no CPF sob nº 096.248.919-07, **do Cargo de Professora - PSS - Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AD22C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 279/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 100,00(CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00(Cem reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01– Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

49 3.1.90.13.00.001000 Obrigações Patronais R$ 100,00
TOTAL R$ 100,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cfe abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01– Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

60 4.4.90.52.00.001000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100,00
TOTAL R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:86CDFF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 51/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 51/2021

‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO/MANILHADE CONCRETO COM FERRAGES ARMADAS EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE ”.

LOTE 01
GLADYS HAYDEE SALICE ME
CNPJ 11.265.795/0001-86
VALOR : R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

LOTE 2
Specter Soluções Eireli
CNPJ: 41.188.003/0001-88
Valor: R$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA9CFA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 42/2021

Objetivo: Aquisição Material KIT Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 4.428,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição Material KIT Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 26 de outubro 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação/Compras

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E8C9D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 41/2021

Objetivo: Contratação de serviço técnico especializado para Construção “Portal Turismo” na comunidade da Ilha do Superagui, em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de serviço técnico especializado para Construção “Portal Turismo” na comunidade da Ilha do Superagui, em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 26 de outubro 2021.

Departamento de Licitação/Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF70902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 40/2021

Objetivo: Aquisição de janelas e porta - Blindex, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 7.235,00 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição de janelas e porta Blindex, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 26 de outubro 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação/Compras

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A79038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2021 SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GILMAR DO ROSARIO XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PORTARIA Nº 215/2021

SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GILMAR DO ROSARIO XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento protocolado sob nº 4854/21 datado de 26/10/2021, o Sr. **GILMAR DO ROSARIO XAVIER**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº

5.465.748-0 e inscrito no CPF sob nº 024.775.959-70, **do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística e Manutenção- Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F0C093BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7

TERMO ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº 7/2021, decorrente de Pregão n° 3/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA 13 KG), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA** ,
inscrita no CNPJ sob nº. 23.067.273/0001-59, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **MAISA MARCHIORI CALADO,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) , devido a alta no valor do GLP gás de cozinha p 13
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

MAISA MARCHIORI CALADO
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:59D64132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°39/2021 ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL n°39/2021
Abertura de Envelope de Habilitação

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações. A empresa terceira colocada no lote 01 **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ 14.666.709/0001-35** foi convocada para abertura do envelope e a empresa terceira colocada para o lote 02 **SANTOCANO SERVIÇOS LTDA.**No dia 22 de outubro via e-mail a empresa **SANTOCANO SERVIÇOS LTDA** representada pela a Sra. Lenita oliveira Santos, RG 34.004.122-7 informou que a empresa decidiu por desistir da participação do pregão em questão com a justificativa que teria errado os cálculos para a prestação de serviços
”Conforme contato telefônico, Venho por meio deste informar que a Empresa SANTOCANO SERVIÇOS LTDA a qual sou um dos representante legais que
gostaríamos de declinar a nossa participação no Pregão Presencial 39/2021
devido a erro de cálculo para a prestação do serviço’’.
Se tornando a empresa quarta classificada para lote 02 a **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME .**

Para este ato de abertura de envelope de habilitação foram enviados convites a todas as empresas participantes, via E-mail, contato telefônico e publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de outubro de 2021, edição 2373 para acompanharem a abertura do envelope mencionado. foi iniciada a sessão de **Abertura do Envelope de Habilitação da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME** foi verificada a regularidade da empresa pela Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto licitado e quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME** torna-se vencedora do lote 01 e 02 deste pregão presencial n°39/2021.

Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente ata.
Intime-se as empresas participantes da decisão proferida.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AC7CED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 43/2021

Objeto: Aquisição de medicamento de uso contínuo a paciente debilitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor

global de R$ 1.463,40 (um mil, quatrocentos e sete e três reais e quarenta centavos)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, com o objeto: Aquisição de medicamento de uso contínuo a paciente debilitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 26 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:23F86DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ACEITA VETO INTEGRAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Aceita o Veto Integral ao Projeto de Lei n.º 06/2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu Rotilio Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o veto integral ao Projeto de Lei n.º 06/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal o qual dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Comunitário", nos prédios públicos, praças, parques e pontos turísticos do Município de Honório Serpa, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:88DA85D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 913.2021 - 26 DE OUTUBRO 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas,
II – Iluminação Pública.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Honório Serpa, 26 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeitura de Honório Serpa

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:86F11C6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - LEI 13.019

DECISÃO

Chamamento Público 01/2021 - Lei 13.019

Relatório
Trata-se de chamamento Público com objetivo de realização de Termo de Colaboração o qual tem como objeto 01 (um) CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS COM CAPACIDADE DE PBT(MÍNIMO) 7.000 KG E CMT(MÍNIMO) 9.500 KG. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. NACOR BRANCA. SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A AR OU DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE DE 38 M.KGF. ENTRE EIXOS NÃO INTERIOR A 3.500MM. CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE, SINCRONIZADAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABÓLICO OU AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, E TRASEIRA SEMI ELÍPTICAS OU PERFIL

PARABÓLICO, COM COLETOR SOBRE O CHASSI, FABRICADOS EM AÇO ESTRUTURAL LNE28, COM ÊMBOLO DE ACOMODAÇÕES TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS, ACIONADOS POR MOTOR HIDRÁULICO, CONTENDO CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO ATÉ 50 LITROS E DEPÓSITO PARA O TRANSPORTE DE ÓLEO DE FRITURA JÁ UTILIZADO PARA ATÉ 200 LITROS, COM DESCARREGAMENTO POR MEIO DE MANGOTE COM REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SISTEMA DE CARREGAMENTO LATERAL POR MEIO DE 04 TAMPAS CORREDIÇAS DE DESLIZAMENTO HORIZONTAL ATRAVÉS DE ROLDANAS QUE SEGUEM EM GUIAS E ABERTURA INDIVIDUAL. COM PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO NA TRASEIRA PARA OS TRABALHADORES DA COLETA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER DE 12 V COM CONJUNTOS DE LANTERNAS TRASEIRAS E LATERAIS. TOMADA DE FORÇA PARA ALIMENTAR SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO. FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO DEFINIDO. MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE: ALTURA 2.02M, LARGURA 2,2M. COMPRIMENTO: 6,955M, TAXA DE ACOMODAÇÃO DE CARGA: 3,1. CAPACIDADE 9,5 M3. PNEUS 215/75 R17,5. FABRICANTE DEVE POSSUIR CÓDIGO NIEV PARA O DEVIDO EMPLACAMENTO;
01 (uma) prensa hidráulica vertical no valor de R$ 34.142,14 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos);
01 (uma) balança eletrônica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
01 (uma) esteira mecânica no valor de R$ 61.429,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais);
01 (uma) empilhadeira elétrica no valor de R$ 20.098.75 (vinte mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);
01 (um) carrinho transportador de fardos no valor de R$ 815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos);
01 (um) carrinho transportador de Big Bag no valor de R$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Finalizado o prazo para apresentação das propostas. Foi realizada a abertura das propostas, onde foi declarada vencedora a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Honório Serpa, Posteriormente a Associação de Catadores de Honório Serpa apresentou recurso, realizado analise daquele, foi acatado e desclassificado a primeira colocada.
Aberto o prazo para a segunda colocada apresentar a documentação, ao realizar abertura do envelope constatou-se que a licença-ambiental apresentada, não era referente a Associação que estava participando, mas sim de uma outra empresa, desta forma a Comissão também desclassificou a segunda colocada tornando o processo fracassado.

A Associação RECICLO apresentou novo recurso, a qual requer a Anulação da decisão de fls.180, requerendo ser julgada pelo Secretário Municipal, ou o Senhor Diretor do Departamento de Licitação, ou ainda pelo Sr. Prefeito.

PARECER JURÍDICO E FUNDAMENTO
(...) há duas possibilidade de extinção dos atos administrativos pela administração. A primeira é a anulação quando estes estiverem eivados de nulidades ou vícios insanáveis. A segunda é a revogação por conveniência e oportunidade administrativa. Trata-se o caso da segunda.
A conveniência administrativa se insere no Poder Discricionário da Administração Pública, uma margem deixada pelo legislador com vistas a flexibilizar a atuação administrativa.

No ato discricionário alguns elementos vem definidos na lei com precisão, e outros são deixados à decisão da administração. A discricionariedade deve sempre ser analisada sob os aspectos da legalidade e do mérito
A palavra mérito, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender os interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objetivo), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função - de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

Nesse contexto, a administração entendeu que o processo deixa margem a interpretação possivelmente equivocada, especialmente no tocante à apresentação de documentos de forma diferida.
Considerando que não haverá prejuízo algum aos licitantes, requisitos para a revogação dos atos administrativos pela administração o respeito ao direito adquirido.
DA DECISÃO
Ao realizar análise do processo e este demonstrou vícios, e por motivo de conveniência oportunidade, baseado no princípio do interesse público, transparência, conforme Sumula 473 STF, **DECIDO** sob a ótica da legislação vigente com o devido amparo no parecer emitido pelo Procurador desta Prefeitura, pela revogação de todo o ato administrativo relativos ao processo de chamamento público 01/2021 – pela Lei Federal 13.019.
Diante do exposto, publique-se dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

Honório Serpa, 20 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:647CD434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná Sr. LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir turno extraordinário de 20 horas, a servidora Municipal **Josiane Ribeiro Pimentel**, professora magistério, licenciatura plena em Pedagogia. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professor se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 26 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:81F427BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 228 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 228/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 910/2021 de 26/10/2021;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 541.357,50** (Quinhentos

e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0031.2.081- Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavírus COVID - 19
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 98) Fonte 11019 R$ 11.357,50

SUB-TOTAL: R$ 11.357,50
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp.325) Fonte 11017 R$ 230.000,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp.414) Fonte 11019 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 530.000,00

TOTAL: R$ 541.357,50

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme:

Portaria 1.466 de 10 de junho de 2021, na fonte de recurso 11017 (Emenda de bancada) no valor de **R$ 100.000,00** (anexo).
Portaria 1.519 de 06 de julho 2021, na fonte de recurso 11017 (Emenda de bancada) no valor de **R$ 130.000,00** (anexo).
Portaria 2.010 de 18 de agosto de 2021, na fonte de recurso 11019 (Incentivo Federal de custeio – Enfrentamento Covid-19) no valor de **R$ 300.000,00** (anexo).
Portaria 731 de 16 de Abril de 2021, na fonte de recurso 11019 (Incentivo Federal de custeio – Enfrentamento Covid-19) no valor de **R$ 11.357,50** (anexo).
Totalizando R$ 541.357,50 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) em excesso de arrecadação.

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 26 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DD3AF3F7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS

EDITAL PSS 04/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Sumula: Dispõe sobre análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 1° - Divulga resultados de recursos do Processo Seletivo Simplificado do 01/2021.

Em atenção ao recurso expedido pelo candidato ao cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus **Sr. Alan Iung**, no qual o mesmo apresenta Certidão Negativa faltante no envelope de homologação de inscrição, a comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, tendo em vista à não possibilidade de envio de documentos fora do prazo de entrega do envelope.

Quanto ao recurso expedido pela candidata ao cargo de Enfermeira **Srª. Juliana Lopes de Quadros Ribeiro,** no qual a mesma alega ter inserido o documento que se refere ao item *"7.1.6 Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais da Justiça Federal"* junto na mesma folha à também Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais da Justiça Estadual. A comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, considerando que a certidão existente no envelope se refere apenas à Justiça Estadual, prova disso é que o Cartório do Distribuidor e Anexos Maria Cristina Schulz, o qual emitiu a mesma só emite Certidões Estaduais.

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão organizadora do PSS
Portaria 73/2021

Membros:

CELSO TAVARES NAYANE ROSA SANTA MELLO

JONES DE ALMEIDA GABRIEL LEMOS

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:7C732C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A LEI Nº 66/2006 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, **Sr. Eliseu Silva da Costa** , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista erro material, contido na Lei n.º 66/2006 de 12 de dezembro de 2006, face os termos da Lei Complementar 10/2021, conforme edição do Decreto nº 230/2021 e objetivando sanar esse erro e considerando, mantendo-se o texto original.
Considerando que o erro não se refere ao mérito da lei que dispõe sobre o código de posturas do Município de Iguaraçu.

Com a presente retificação na Lei nº 66/2006 do referido decreto que:

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 66/2006"
LEIA-SE: "LEI Nº 010/2021"

Iguaraçu, 26 de outubro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0924C41A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 232/2021

EMENTA: Regulamenta parâmetro para definição do conceito das famílias considerada baixa renda para efeitos da redução da alíquota do ITBI, no valor de 0,5%, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei Complementar n.º 04/2021, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de redução da alíquota de ITBI para 0,5% (meio) por cento aplicáveis à população de baixa renda;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei diante da situação de pessoa de baixa renda;
CONSIDERANDO a necessidade da definição de quem seria o primeiro mutuário.

DECRETA

Art. 1º. São consideradas famílias debaixa rendapara os efeitos da presente Lei aquelas que possuemrendamensal por pessoa (rendaper capita) de até meio salário mínimo ourendafamiliar total de até três salários mínimos, vigente a época do recolhimento do tributo.

Art. 2º Somente fará jus a redução de 0,5% (meio) por cento, nos casos relativos aos imóveis objeto de conjunto habitacionais populares construído e financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação o primeiro mutuário, qual seja, aquele que assinou o primeiro contrato com o agente financiador, seja qual for a denominação dada ao primeiro contrato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 26 de outubro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29369F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2021 PROCESSO 179/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico- PSF 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa F Barbiero Fortes- Clínica Médica, situado na Rua das Samambaias,115, Bairro: Portal das Primaveras – Colorado/PR – CNPJ Nº 40.204.644/0001-16, no valor total de R$ 36.088,86(trinta e seis mil oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). com base no Art. 75, inciso. I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 120/2021**.

IGUARAÇU/PR., 26/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DBE71DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 221/2021

Ref: Contrato n.º 221/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 120/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: F Barbiero Fortes- Clínica Médica, situado na Rua das Samambaias,115, Bairro: Portal das Primaveras – Colorado/PR – CNPJ Nº 40.204.644/0001-16.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico- PSF 40h, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 120/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CCDF8FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Processo Administrativo nº 092/2021

OBJETO: Aquisição de Máscaras em tecido Oxfordine, Cor verde água, serigrafadas conforme logo CISAMCESPAR na cor branca, tamanho M.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

FAVORECIDO: ANA ROSA PANTALEÃO DOS SANTOS
CNPJ: 13.386.814/0001-58

VALOR ESTIMADO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 25/10/2021 à 25/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 25 de outubro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de Máscaras em tecido Oxfordine, Cor verde água, serigrafadas conforme logo CISAMCESPAR na cor branca, tamanho M, com a Empresa: ANA ROSA PANTALEÃO DOS SANTOS - CNPJ: 13.386.814/0001-58 de Irati – PR, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Irati, 25 de outubro de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31253C56

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 25° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EDA6D26E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Processo Administrativo nº 093/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção e instalação de Toldo de policarbonato fumê 10mm, estrutura com treliças e colunas de sustentação em metal e pintura, para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do CIS-AMCESPAR**.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

FAVORECIDO: DOLIZETI KLOSOWSKI MEI
CNPJ: 33.639.704/0001-68
VALOR ESTIMADO: R$ 18.892,50 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 25/10/2021 à 25/01/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 Fonte 31369
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 25 de outubro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para **Contratação de empresa para confecção e instalação de Toldo de policarbonato fumê 10mm, estrutura com treliças e colunas de sustentação em metal e pintura para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do CIS-AMCESPAR**, com a Empresa: DOLIZETI KLOSOWSKI MEI - CNPJ: 33.639.704/0001-68 de Irati – PR, no valor de R$ 18.892,50 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Irati, 25 de outubro de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:64D18135

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 08/11//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preço para aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5005707C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 09/11//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preço para aquisição de mascotes para a formatura do Programa PROERD.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DB8AE886

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 09/11//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preço para aquisição de mascotes para a formatura do Programa PROERD.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DB118D5B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 10/11//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8667F2BF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 10/11//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9124EBF5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Supertop Distribuidora De Gás LTDA, - CNPJ da Contratada nº 24.183.494/0001-55. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de $ 4.995,13 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), oriundo do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
003	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-13	182	84,50	15,15	99,65
004	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-45	49	333,33	45,67	379,00

Passando a valer a partir da data de 25/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 25/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:28A50E5C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO LICITAÇÃO
Na Edição do dia 14/10/2021:
Onde se lê: "**, torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 28/10/2021**
Leia-se: "**torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 05/11/2021**."

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE649A40

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO LICITAÇÃO
Na Edição do dia 14/10/2021:
Onde se lê: "**, torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 28/10/2021**
Leia-se: "**torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 05/11/2021**."

Inácio Martins/PR, 26 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D472504C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 039/2021 - DISPENSA Nº 033/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 039/2021 - DISPENSA Nº 033/2021. Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do Termo Aditivo: Aditivo no valor de R$ 987,08 (Novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	ETANOL	4,65	0,32	4,97

Passando a valer a partir da data de 25/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 25/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A99C6BAD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO 032/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO 032/2021. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico na COHAPAR I, no bairro Vila Nova, conforme projetos e planilhas, referente ao FINISA n.º 0545159-59. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada Marcos Antonio Iaczuk & CIA. LTDA - CNPJ n° 11.331.591/0001-04. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores de 11,87815%, no valor de R$ 42.737,57 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 032/2021, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 22/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:53852BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SUSPENDE A EFICACIA DA LEI MUNICIPAL 1.706/2021 QUE CONCEDEU REPOSIÇÃO SALARIAL DE 23 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:
Considerando que na Reclamação n.º 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI´s nº 6.450 e 6.525-DF;
Considerando o acórdão 293/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais";
D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso para os servidores públicos do Poder Executivo os efeitos da Lei Municipal 1.706/2021 de 23 de março de 2021.

§ 1º - A suspensão determinada no caput será aplicada a partir de 1º de outubro de 2021 e se aplica aos Servidores Públicos do Executivo,

ativos, inativos, pensionistas, profissionais do magistério e aos conselheiros tutelares.

§ 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos agentes públicos e conselheiros tutelares à título de revisão geral anual.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** a partir de **01 de janeiro de 2021**, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos da medida provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 22 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1810154

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2021

EMENTA: TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DEDICADO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando o;

dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2021.

feriado dedicado ao culto aos mortos, no dia – 02 de novembro de 2021 (Nacional).

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a comemoração do dia dedicado ao Funcionário Público no Município de Iporã, para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta feira).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021, (segunda feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2° deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E430E817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2021; Proc. Administrativo: nº 097/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **R G SANCHES & CIA LTDA, CNPJ:10.605.924/0001-75**, com o valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D400BAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2021; Proc. Administrativo: nº 105/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME; CNPJ: 31.861.609/0001-89, com o valor de R$ 96.970,00 (noventa e seis mil e novecentos e setenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:676411BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4727/2021

SÚMULA: Transfere as comemorações do "Dia do Servidor Público", com a decretação do seu ponto facultativo, do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2021, se comemora o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 234 da Lei nº 687, de 24 de março de 1994 – Estatuto do Servidor.

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público", para o dia 1° de novembro, com a decretação do seu ponto facultativo, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Transferir para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira) as comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público", facultando aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo o registro de frequência neste dia.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os servidores que desempenharem suas atividades neste dia, poderão compensar o mesmo em outro dia útil, mediante prévio agendamento perante a chefia imediata e informação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O dirigente da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F0C62EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
31 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04	DÉBORA RAFAELA SANTOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7EB55F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	28/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	20/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Arapongas	20/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Santa Mariana	22 e 25/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Santa Mariana	26/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Jacarezinho	26/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Santa Mariana	26/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	26/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4989DD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº 1354/2021, de 21/10/2021, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ADRIANO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.999.182-7 SSP/PR e CPF 835.627.029-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC 1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1DB10E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 002/2021 PARA O CARGO DE PROFESSOR II

Eu, **CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN,** portadora da cédula de identidade sob nº 13.648.193-2 e CPF 038.817.429-30, brasileira, classificada para o cargo de Professor II, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2021, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 26 de outubro de 2021.

CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8603987C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 002-C/2021 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR LICIA CAMILA BINDEWALD, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 002/2021, no cargo de Professor II, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E5A27C09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **18 de novembro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para execução de reforma no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **06/2021** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O

presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 26 de outubro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:48AC8B4D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 18/2021

Súmula: Nomeia componentes da Comissão de Ética para abertura de Processo de Sindicância conforme Lei 1309/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé e Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

Observando o descrito no **Art. 89** onde se diz: Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar providencias necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 01: Nomear os membros para composição da Comissão de Ética representando o CMDCA em deliberação aprovada por unanimidade em reunião extraordinária ocorrida em 19 de outubro de 2021 às 09hs 00min via Google Meet:

Daniel Rodrigues – Titular - Representante do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Ana Beatriz Lourenço – Suplente - Representante do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.
Marta Pereira – Representante do Projeto Esperança.

Valéria da Silva Coneglian Vitorino – Representante da APAE.

Art. 02: Nomear o representante das entidades não governamentais sem representação no CMDCA:

Viviane Cristina de Melo Vicenzi – Representante da APMF do CMEI Branca de Neve.

Art.03: Considerando que quatro dos cincos Conselheiros Tutelares estão envolvidos direta e indiretamente no caso, o CMDCA indica como representante do Conselho Tutelar, observando a neutralidade e garantindo uma posição imparcial:

Rita Grasiela de Oliveira

Art. 04: Foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão de ética em reunião no dia 21 de outubro de 2021 às 09hs, respectivamente Daniel Rodrigues e Valéria da Silva Coneglian Vitorino.

Itambé, 21 de Outubro de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2C83DEF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 047/2021 - ID-TCE Nº 42283

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM.BR
CNPJ Nº 41.651.458/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 40.011,30 (quarenta mil cento e onze reais e trinta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 16/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F17C998D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO Nº 073/2021
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia **08 de novembro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **31/2021** com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência do Município – aba: LICITAÇÕES. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 012/2007 e 013/2007. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de outubro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:80275C58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **09 de novembro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação do Clube Municipal de Itambé**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **05/2021** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 20 de outubro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E5669BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2021

Súmula: Ponto Facultativo nas atividades administrativas na data de 28 de outubro de 2021(data em que se comemora o dia do Servidor Público) e também na data de 29 de outubro de 2021(sexta-feira).

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando que na data de 28 de outubro se comemora o dia do Servidor Público, conforme disposto no Art. 283, Capítulo Único – Título VIII da Lei Municipal nº 631, de 31 de Outubro de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nos Departamentos e setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé nas datas de 28 de outubro de 2021 (dia do Servidor Público), e em 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), data posterior ao dia do Servidor Público.

Parágrafo Único. Na data acima funcionarão apenas os setores cujos serviços, por sua natureza ou característica especial, não poderão sofrer alterações no período diário de execução, por serem considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de Outubro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:01E5842D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2021

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o feriado nacional em comemoração ao Dia de Finados ocorrerá na terça-feira neste ano de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no dia 1º de novembro de 2021(segunda-feira).

Parágrafo único. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de outubro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A3592FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2014/2021

LEI N.º 2014/2021
DATA: 26.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	104	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dispõe o § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificado abaixo:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Recursos Livres	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E0A5CE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2015/2021

LEI N.º 2015/2021
DATA: 26.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1040	100.000,00
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	870	382.000,00
TOTAL			R$ 482.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.01	Emendas Individuais Imp – Transf. Esp (272)	1040	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio da União (271)	870	382.000,00
TOTAL			R$ 482.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:640E1A6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 11/2021

ADJUDICAÇÃO N. º 087/2021

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando que das propostas apresentadas a que melhor atendeu aos interesses da Administração, conforme parecer da Comissão de Licitação e resolve ADJUDICAR o valor para o Lote Nº 01, a empresa Marisa AP. Divino Gonçalves – Eireli - EPP, com o valor total de R$ 286.058,50 (Duzentos e oitenta e seis mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao Edital de Tomada de Preços N° 011/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Dala Costa – Comunidade Ipiranga, Zona Rural do Município, conforme Contrato de Repasse firmado entre o Município de o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o valor máximo de R$ 320.551,75 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI,
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A90A2EEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 293 A Nº 296/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 293/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriane Pimentel de Lima, Matrícula: 112216-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Aux. De Enfermagem. ACOMPANHANTES: Mauro Bedin e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/10/2021 as 13h00min e retorno dia 23/10/2021 as 11h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico de Londrina Nossa Vida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste,22.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 294/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo Silvestre Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Da Defesa Civil. ACOMPANHANTES: Mauro Bedin e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/10/2021 as 13h00min e retorno dia 23/10/2021 as 11h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico de Londrina Nossa Vida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste,22.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 295/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Mauro Bedin e acompanhante, Adriane P de Lima e Ednardo S. Balbinotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/10/2021 as 13h00min e retorno dia 23/10/2021 as 11h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico de Londrina Nossa Vida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste,22.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 296/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Kaio P. Ferreira, Regina Porochiniak, Joaquim Agostin, Jusieli Panho e Nicolau Karpowicz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/10/2021 as 12h00min e retorno dia 26/10/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe, H. Erasto e H.

Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste,24.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FFA23DE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 077/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de ônibus, modelo escolar a ser utilizado no transporte escolar dos alunos da rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 077/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com o valor unitário de R$ 409.500,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7711029F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 176/2021

DECRETO N.º 176/2021
DATA: 27.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	104	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dispõe o § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificado abaixo:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Recursos Livres	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74F70EFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3048/2021

Extrato Contrato N° 3048/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 07.136.551/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação, elaboração do edital, processo de inscrição, realização, elaboração e correção de provas de Teste Seletivo para contratação de estagiários para os departamentos da administração do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 020/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F2CC0BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1965, de 17 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste.
Art. 2o Compete ao CACS-FUNDEB:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.
§ 3º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 4º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.
Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 7º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 3º , serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º , quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - mensalmente, conforme programado pelo colegiado;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;

III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1o Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2o A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 16. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 18. Perderá o mandato, o conselheiro que faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, sem justificativa prévia.
§ 1o De acordo com o Inciso II do art. 5º desse Regimento Interno, na falta do conselheiro titular o conselheiro suplente deverá representar o segmento, sem prejuízo de acúmulo de faltas.
§ 2o A perda de que trata este artigo será comunicada ao segmento por meio de ofício, e esse terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos nomes para compor o Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 21. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1965/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 22. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 23. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 24. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

HIHAIA CASSIA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7B20531F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021"

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu** Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é ponto facultativo do "Dia do Funcionário Público" e;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 01 de novembro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º - Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:CC5AE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 054/2021**, que tem como objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA",** em favor do Sr. **JOEL DOS SANTOS**, CPF n° 946.301.519-15, no valor mensal de R$1.100,00 (hum mil e cem reais), totalizando o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2021.
.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1E1BB7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2021

CONTRATO Nº 228/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE N° 007/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, RECOMEÇAR, EDUCAR E PROTEGER ENVOLVENDO PSICÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NEUROLOGISTAS, PALESTRANTES, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS COM PARCERIA ENTRE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE SAÚDE".
DO VALOR TOTAL: R$ 65.683,60 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO 2021.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0B08D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº231/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°81/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ: 04.629.488/0001-71.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO."
DO VALOR TOTAL: R$ 20.868,80 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:70B1AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 10/11/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/11/2021 às 09h00min.
*OBJETO:*A presente licitação tem por objeto: "**Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de armarinhos para o trabalho em grupos com pacientes assistidos pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde**", para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saude.
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 96.255,54 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro centavos)*
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 26 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B22335DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
9° EXTRATO DO TERMO ADITIVO – VALOR

CONTRATO n° 103/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROCKTUR TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 01.554.196/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITÁRIOS.
VALOR: R$ 484.031,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trinta e um reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA ASSINaTURA: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:47C1A7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 149/2021

DECRETO Nº 149/2021

De 26 de outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.371/2020 de 17 de novembro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 163) R$ 8.400,00
TOTAL .....R$ 8.400,00
FONTE: 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 164) R$ 5.500,00
TOTAL .....R$ 5.500,00
FONTE: 511 – Taxas – Prestação de serviços

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 13.900,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 159) R$ 8.400,00
TOTAL .....R$ 8.400,00
FONTE: 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 160) R$ 5.500,00
TOTAL .....R$ 5.500,00
FONTE: 511 – Taxas – Prestação de serviços

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 13.900,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:36B868FE

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 147/2021

DECRETO Nº 147/2021

SÚMULA: Transfere o Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul,

DECRETA

Artigo 1º - Fica transferido o Feriado Municipal do dia 19 de novembro de 2021, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o dia 22 de novembro de 2021.

Artigo 2º - O descumprimento do presente Decreto gerará responsabilidades civis e penais aos transgressores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6FC8A6C0

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 148/2021

DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA: Transferência das comemorações alusivas do dia do Servidor Público e estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul,

DECRETA

Artigo 1º - Fica transferido do dia 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira), as comemorações alusivas ao dia do Servidor Púbico.

Artigo 2º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais, nos dias: 29 de outubro (sexta-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), em decorrência ao Feriado Nacional de Finados na data de 02/11/2021.
Parágrafo Único – o "caput" deste artigo não se aplica aos expedientes de órgãos de emergência do setor público, que não permitam paralização, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:96E841DC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 305/2021

PORTARIA N.º 305/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Itaúna do Sul composta pelos seguintes membros:
I – Fernando de Freitas Del Aguila - Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico;
II – Drielle Conor Alves – Colaborador Profissional III (Engenheiro Civil);
III – Angelo Fernandes da Silva – Agente de Execução (Fiscal Tributário);
IV – Natasshia Priscila da Costa Salustiano - Colaborador Profissional I (Procurador Jurídico);
V – Andressa da Silva – Secretária Administrativo;
VI – Gisele Doré Guilhem - Contadora Municipal.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico ao Conselho Municipal da Cidade de Itaúna do Sul no processo de Revisão do Plano Diretor do Município, e será presidida pelo, senhor Fernando de Freitas Del Aguila.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:860DB6D8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

SÚMULA: Concede Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar o que Servidor que nomina Gratificação de Função,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO, RG nº 8.858.627-1/PR, matrícula n° 562, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.
Parágrafo Único - A graduação da gratificação do Servidor se justifica pela complexidade das funções desempenhadas como responsável da Unidade Municipal de Cadastro (UMC) do INCRA e pelo grau de disponibilidade em favor do Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, o Servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35D84686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 339/2021
LICITAÇÃO Nº 207/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 060/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 339/2021
Licitação nº 207/2021
Tomada de Preços nº: 060/2021
OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas para as máquinas e veículos da frota Municipal.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 109.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B9E55A91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 231/2021 LICITAÇÃO N.º 128/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 231/2021
LICITAÇÃO N.º 128/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 554, Centro, Ivaí -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.653.336/0001-19, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Milene Maria Reifur**, brasileira, solteira residente á Rua Rio Branco, nº499, Centro, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 12.321.298-3 SESP-PR, do CPF/MF nº 083.576.799-00, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** aquisição de peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*
*Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 3.377,70** (três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 25 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MILENE MARIA REIFUR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:75A6D9AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2021 LICITAÇÃO N.º 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2021
LICITAÇÃO N.º 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
*O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José/SC, Cep: 88104-765, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel**, brasileira, residente á Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José/SC, portadora da cédula de identidade nº 29562477-2, do CPF/MF nº 332.631.038-22, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*
*Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 22 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:753329B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2021
LICITAÇÃO Nº 109/2021 PREGÃO Nº 088/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2021
Licitação nº 109/2021
Pregão nº 088/2021
Processo eletrônico nº 088/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 38.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/07/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOHANES KLER FELEMA
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5639C11B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
***OBJETO**: Aquisição de produtos de linha profissional para uso da UBS Central e ESF'S.*

CONTRATADO*: *FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor Global: R$ 10.919,24
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
Ratificada em 25/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:22303C98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Prestador: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí (PR), representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Afonso Ditzel, 111, centro, Prudentópolis/PR, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.483.322/0001-25, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Joelmir Kloster, brasileiro, residente á Rua Afonso Ditzel, 111, centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 9.647.684-1 SESP/PR, do CPF/MF nº 010.398.639-14, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 169/2021, celebrado em 18 de maio de 2021, para execução da Obra- área de convivência no Centro Poliesportivo Municipal, o que fazem mediante as seguintes condições:
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato nº 169/2021 celebrado entre as partes, consoante às disposições do ajuste acima indicado, sendo que este, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O CONTRATADO declara neste ato que nada tem a receber do CONTRATANTE com relação ao contrato ora rescindido e dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí, (PR), 20 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOELMIR KLOSTER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:563F9707

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 209/2021

DECRETO Nº 209/2021

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS,** Motorista, a partir de 29 de outubro de 2021, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:79578CB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA MANN DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 28 de setembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F60B7470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 23 DE VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 1º/11/2021

(Segunda-feira) em decorrência do feriado nacional de 02/11/2021 (terça-feira).
Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas retornarão no dia 08/09/2021 (quarta-feira) às 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 26 de outubro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8AACB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 055/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Aquisição de Caminhão Pipa do tipo "toco" 4x2 com caçamba metálica pipa com capacidade de 7.000 litros, fabricação nacional, zero quilometro, motor a disel, potência mínima de 185 CV, peso bruto (PTB) 14.000 Kg,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09horas, do dia 10 de novembro de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B937ECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 056/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 16 de novembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 16 de novembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CBC4FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 057/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para confecção, montagem e Instalação de móveis planejados para a Escola Municipal Afrânio Peixoto e para o Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 17 de novembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 17 de novembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 26 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAFBB768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 005/2021

DECRETO N.º 005/2021

Suspende, até 31 de dezembro de 2021, a recomposição salarial concedida pela Lei Municipal n.º 06/2021, e dá outras providências.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DIANTE DO DECRETO N.º 121/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, PUBLICADO EM 22/10/2021, PROMULGA O SEGUINTE,

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando determinação do Supremo Tribunal Federal – STF na Reclamação n.º 48.538/PR, a Câmara Municipal de Jaguapitã, suspende, até 31 de dezembro de 2021, a recomposição salarial concedida pela Lei Municipal n.º 06/2021, e regulamentada pelo Decreto da Câmara Municipal n.º 003/2021, em percentual de 4,56% (quatro ponto cinquenta e seis por cento), segundo IPCA/IBGE, aos

Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Artigo 2º. Será aplicado em caráter provisório as Tabelas de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal aprovadas pelo Decreto da Câmara Municipal n.º 01/2020, publicado em 24/02/2020, que vigorava quando da edição da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

Artigo 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B33BF39E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 122/2021

Transfere a comemoração do dia 28/10 – Dia do Servidor Público Municipal, e Decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 245 da Lei Municipal nº. 16/95, de 12 de junho de 1995, que estabelece para o dia 28 de outubro a comemoração do Dia do Servidor Público do Município,

CONSIDERANDO o Feriado de Finados no dia 02/11 – terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal, transferido para o dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira, exclusivamente nas repartições públicas do município.
Art. 2º. – Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município no dia 01 de novembro de 2021.
Art. 3º. – Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão quando possível, escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais.
Art. 4º - Na sede da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, não haverá expediente no período de 29/10 à 02/11/2021.
Art. 5º. – O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Instituições da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BF97532

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 25/ 10 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: SEBASTIANA ROSSI CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 07 – L 02 - RESIDENCIAL CARVALHO.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F4AC7ED

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E MAQUINA DE LAVAR HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de outubro de 2021** até às 08h20m do dia **16 de novembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **16 de novembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3137C59C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 087/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: METALURGICA J. A. VIEIRA LTDA

CNPJ: 02.722.702/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 17.206,50 (Dezessete mil e duzentos e seis reais e cinqüenta centavos).

DATA: 25/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37F350A0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 024/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ **47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **PAULO CÉSAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA,** Operador de Estação de Tratamento de Água, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, do dia 27/10/2021, face ao deslocamento até a cidade de Maringá - Pr., para participar de uma reunião sobre o Plano de Amostragem para 2022 e sobre a Portaria nº. 888/2021, com saída às 12:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:FE18BF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente da Comissão criada pelas Portarias nº 175 de 14/02/2018, Portaria n° 838 de 29/09/2020, Portaria 1101 de 28/12/2020 e Portaria 1102 de 28/12/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 – 10 - 2021, em substituição à servidora LOUISE RITTER WIEDMER, CONSIDERANDO o contido no Ofício s/n° datado de 26 de outubro de 2021, onde a referida servidora apresenta os motivos de seu impedimento:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1384
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 26 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinares Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17592B0

GABINETE
DECRETO N° 25525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2021, Edital nº. 01/2021, de 03 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº. 03/2021, de 23 de agosto de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18825/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.11.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

JADILMA DO NASCIMENTO
RG: 9.462.789-3/PR
CPF: 059.894.249-14
CARGO: COZINHEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:150474AF

GABINETE
DECRETO N° 25526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2021, Edital nº. 01/2021, de 03 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº. 03/2021, de 23 de agosto de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18825/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.11.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

VILMA TABORDA SCHEBEUKA
RG: 4.788.860-3/PR
CPF: 671.200.409-87
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A41AD5C

GABINETE
DECRETO N° 25527, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2021, Edital nº. 01/2021, de 03 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº. 03/2021, de 23 de agosto de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18825/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.11.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

CLEUSA PRESTES TURMINA
RG: 7.032.508-8/PR
CPF: 032.159.319-74
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23DD4AE8

GABINETE
DECRETO N° 25528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18980/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.11.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU
RG: 8.423.079-0/PR
CPF: 034.628.529-14
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Recepcionista, em substituição ao Recepcionista demitido pelo Decreto nº 20342/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E349D92

GABINETE
DECRETO N° 25529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) LARISSA MARTINS MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 23696/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LARISSA MARTINS MOREIRA
RG: 4100565-3/PR
CPF: 034.294.549-13
FARMACEUTICO BIOQUIMICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.11.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:206CFD67

GABINETE
DECRETO N° 25530, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) MAJORI DO ROCIO SLOBODA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 23696/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAJORI DO ROCIO SLOBODA
RG: 1683732-6/PR
CPF: 320.343.269-20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.11.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79AA6181

GABINETE
DECRETO N° 25532, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 23696/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
RG: 3565626-0/PR
CPF: 586.741.019-68
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.11.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D03A1154

GABINETE
DECRETO N° 25531, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) MARIA INES SILVA SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 23696/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA INES SILVA SANTOS
RG: 6649646-5/PR
CPF: 803.558.709-91
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.11.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC0B5C5C

GABINETE
DECRETO N° 25533, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 23696/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 03.11.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
RG: 7328813-4/PR
CPF: 020.217.749-10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.11.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA7152DD

GABINETE
DECRETO N° 25534, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 16.11.2021, o (a) servidor (a) REGIANE CAMILA RECHETELO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 23701/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 16.11.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGIANE CAMILA RECHETELO
RG: 10382252-1/PR
CPF: 050.518.889-92
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.11.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E9B5B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIZ ROBERTO LOURENCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CON.-FAZ SANTA AMELIA

Lapa, 26 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E2EACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 032, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a aquisição de motosserras através da Requisição nº 1446/21:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a aquisição de motosserras através da Requisição nº 1446/21:

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matricula: 1269
CPF nº 778.441.499-49
RG nº 4.780.224-5

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 26 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF45327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 72, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para processo de aquisição de materiais de construção, exclusivamente para construção de uma área coberta no terreno da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: MAURÍCIO GEMIN LINHARES
MATRÍCULA: 10234
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: SIMONE GAIO OLESKO
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de outubro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ABFD5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 017-2021

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 017/2021.

SÚMULA: DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL NOS DIAS 29 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA) E DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) QUE ANTECEDE O FERIADO NACIONAL DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021 (DIA DE FINADOS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
CONSIDERANDOque no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDOa proximidade do feriado nacional do Dia de Finados em 01 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2021, para o dia 29 de outubro de 2021,então haverá expediente na Câmara Municipal de Laranjal entre os dias 29 de outubro de 2021(sexta-feira) e dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira)devido ao feriado nacional de 02 de novembro de 2021 (Dia de Finados).

Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do Mês de outubro do ano de dois mil e vinte um

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1D677F9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento de 2021 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2021, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 05/2020 de 31/07/2020 e, nas seguintes dotações:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 Convenio Municipal CAPS AD III
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00270 Fonte: 00322 – Convenio Municipal CAPS AD III ..... R$ 40.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0006.2006 Convenio Caps AD III Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00330 Fonte: 323 - Convenio Caps AD III Infanto Juvenil ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação de Dotação, em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 05/2020 de 31/07/2020, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados, conforme segue:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 Convenio Municipal CAPS AD III
4.4.90.40.52.00 Material Permanente
Conta: 000310 Fonte: 00322 - Convenio Municipal CAPS AD III ..... R$ 40.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0006.2006 Convenio Caps AD III Infanto Juvenil
4.4.90.40.52.00 Material Permanente
Conta: 00370 Fonte: 323 - Convenio Caps AD III Infanto Juvenil ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 26 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A59ECA58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.020/2021-SRP, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 27/10/2021 Até 16/11/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 27/10/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 16/11/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 16/11/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 22 de outubro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:09C9A811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.021/2021-SRP, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 27/10/2021 Até 17/11/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 27/10/2021. Abertura das Propostas: a partir das 13h 01min do dia 17/11/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 13h 30min do dia 17/11/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 22 de outubro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DE88387A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 033/2021

PORTARIA 033/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando que no dia 28 de outubro é celebrado o dia do servidor público.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **01 de novembro de 2021**, referente ao dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro, desta forma sendo feita a troca dos dias.

Art. 2º. Haverá expediente normal na data de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º. As atividades retornam normalmente no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 4º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 22 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:22EE91B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 075/2021
Procedimento Licitatório nº. 0127/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
DATA DE ABERTURA: *17 de* Novembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 350.099,75 (Trezentos e Cinquenta Mil e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 25 de outubro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E0D6987F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 008/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação de salão comunitário localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, Vila Vitória Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 114.047,14 (cento e quatorze mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF sob nº 35.408.698/0001-63, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 128.163.09 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de outubro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E88AB423

GABINETE DO PREFEITO
LEI 070/2021 - REPUBLICADO POR ERRO

LEI Nº. 070/2021

Súmula – Institui o Banco Municipal de Doação de Materiais de Construção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sobras de materiais de construção procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruínas para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos e entidades beneficentes ou habitacionais sem fins lucrativos, podendo ser usados para pequenos reparos como, também, para construção de moradias ou para utilização pelo Poder Público, para confecção de meios fios, calcadas, reparos, fabricação de tampas de bueiros, blocos sextavados e demais necessidades pertinentes ao bem da administração pública, caso necessário.

Art. 2º - Fica autorizado o recebimento dos seguintes materiais: Terra vermelha, areia, azulejos, blocos, cal, cimento, ferro, grades, janelas, lajotas, elétricos (fios, condutores, interruptores, etc.), hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeira, pedras britas, portas, portões, tacos, telhas, tintas, vidros, etc., os quais deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 3º - As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas e todo aquele que, voluntariamente, desejar realizar, conforme esta Lei.

Art. 4º - O local de armazenamento dos materiais descritos no art. 2º serão, obrigatoriamente, depositado nos locais indicados pela municipalidade, exceto, quando colocado em aterro ou terreno particular devidamente autorizado pelo proprietário do imóvel.

Art. 5º - A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SUMA ficará responsável pela coordenação do respectivo projeto, administrando a recepção e depósito do material doado.

Art. 6º - Será realizada uma campanha publicitária e educativa por iniciativa do Poder Executivo para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com tais obras de assistência.

Art. 7º - O Poder Executivo reserva-se o direito de selecionar o material desejado, abstendo-se de recolher entulhos diversos ou materiais não passíveis de utilização.

Art. 8º - A doação ocorrerá por meio de Termo de Doação assinado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e pelo beneficiário.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5E26625A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Através do presente termo, RATIFICO a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas **SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 00.814.559/0001-55**, no valor de R$ 1.069,68 (Um mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 06.194.440/0001-03**, no valor de R$ 1.722,70 (Um mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), sendo o valor global: R$ 2.792,38 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 044/2021.

Lobato/PR., 26/10/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A353EAA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03.
CONTRATO N.º 086/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 044/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.722,70 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA: 27.12.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:61FC2B89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS S/A
CNPJ sob nº 00.814.559/0001-55.
CONTRATO N.º 087/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 044/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIADE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.069,68 (UM MIL SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 27.12.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:94A6CB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE de Lupionópolis, Estado do Paraná, por seu Presidente, ao final assinado, **CONVOCA** todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de novembro de 2021,** no Centro de Eventos da Terceira Idade, situado na rua Minas Gerais, 788, nesta cidade de Lupionópolis.

ORDEM DO DIA

· Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes da entidade, para o biênio **2021/2023.**

HORÁRIOS

· **ÀS 19:00 horas,** em primeira convocação, com a maioria dos sócios e as **19:30 horas** em segunda e última convocação, com qualquer número.

As chapas para concorrerem às eleições, poderão ser apresentadas até o dia **29 de outubro de 2021** junto a Diretoria da Associação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto da entidade.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:FBA5708D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Motorista	Ronny Juliano de Souza

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27, 28 e 29 de outubro, 03 e 04 novembro de 2021**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso),* CNH *(se for o caso);*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4757DFB1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.129/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$700.000,00 (Setecentos mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	150.000,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	400.000,00
TOTAL		**700.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**700.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00494	(1.7.1.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal)	700.000,00
TOTAL		**700.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3D3AD3E8

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.130/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.054	**Manut. do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**12.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:696D5E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado Paraná, representada pela Presidente Responsável, senhora MARIA EDUARDA MIRANDA NOGARA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.343.881 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 049.279.559-23, com endereço comercial à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.660.656,85 (um milhão seiscentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **01 de novembro de 2021** e terá seu término em **31 de outubro de 2022**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2B870D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para aquisição de dispenseres e lixeiras para a Câmara Municipal de Mandaguari, a favor das Empresas:

DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP, inscrita sob o **CNPJ nº 85.495.000/0001-62**, no valor total de R$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
F G COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 07.567.818/0001-30**, no valor total de R$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 04.415.781/0001-36**, no valor total de R$ 4.845,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 05.928.124/0001-55**, no valor total de R$ 4.322,43 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Totalizando o valor de R$ 11.341,73 (onze mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de outubro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9E945F1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.615/2021 SÚMULA: REVOGA A LEI 3.049/2018, CRIA A "LEI ANDREW" QUE TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS EM MANOBRAS DE PRIMEIROS SOCORROS

LEI Nº 3.615/2021

Súmula: Revoga a Lei 3.049/2018, cria a "Lei Andrew" que torna obrigatória a capacitação de diversos profissionais em manobras de primeiros socorros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal 3.049/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Institui a obrigatoriedade de realização, em profissionais específicos, de cursos de noções básicas de primeiros socorros e suporte básico à vida, com reciclagem a cada 12 (doze) meses.

§ 1º. Os profissionais, de estabelecimentos públicos e privados, obrigados a realizarem tais cursos são aqueles:

I – atuantes na área da saúde;
II – motoristas de transporte de alunos;
III – professores de estabelecimentos de ensino em educação básica;
IV – funcionários de estabelecimento de ensino em educação básica; e
V – funcionários de estabelecimento de recreação infantil.

§ 2º. Os profissionais elencados no inciso "I" do parágrafo anterior incluem àqueles com formação técnica, profissionalizante, graduação, motoristas de ambulância e quaisquer profissionais que mantenham contato direto com pacientes.

Art. 3º. Os cursos de capacitação e/ou reciclagem devem abranger, obrigatoriamente, a Manobra de Heimlich, desobstrução de vias aéreas, massagem cardíaca, estancamento de sangramentos, amenização de queimaduras, imobilização de fraturas ósseas e ajuda durante convulsões.

Art. 4º. Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área da saúde vinculadas ao corpo interno da administração ou, em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único. As empresas ou órgãos contratados para ministrar os cursos de capacitação e/ou reciclagem deverão fornecer, aos concluintes, certificação de curso.

Art. 5º. Os estabelecimentos citados nesta lei deverão contar com um percentual mínimo de profissionais capacitados e/ou reciclados, levando-se em conta o risco, tamanho do estabelecimento, o público atendido, quantidade de pessoas que transitam e quantidade de profissionais passíveis de se capacitar e/ou reciclar.

Art. 6º. O certificado de capacitação e/ou reciclagem dos profissionais de cada estabelecimento deverá ficar afixado em local visível.

Art. 7º. Os estabelecimentos elencados por esta lei deverão possuir em suas instalações ou interiores um kit básico de primeiros socorros, contendo, no mínimo, curativos, gazes, faixas, soro fisiológico, luvas, máscaras, fita adesiva, tesoura e máscara de RCP.

Art. 8º. O Poder Público fornecerá, aos interessados, capacitação gratuita, independentemente de suas profissões, garantindo o maior número possível de pessoas qualificadas para prestar os primeiros socorros.

Art. 9º. O descumprimento desta Lei acarretará em infração administrativa e os infratores serão submetidos às seguintes sanções:

I – advertência;
II – em caso de reincidência, multa no valor de 100 UFM's (Unidade Fiscal do Município);
III – havendo, ainda assim, reincidência, o estabelecimento/serviço terá seu alvará de funcionamento suspenso, até a comprovação de que atendeu os requisitos desta Lei.

Parágrafo Único. A multa que trata o inciso II será destinada à capacitação e/ou reciclagem dos profissionais que atuem no setor público e cidadãos interessados em se capacitar em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto Municipal no que for necessário.

Art. 11. Os estabelecimentos regulados pela presente lei terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:822682A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.616/2021 SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA

LEI Nº 3.616/2021

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.
Parágrafo único. A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla será celebrada anualmente, na semana que compreende o dia 21 a 28 de agosto de cada ano.
Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação, podendo ser firmadas parcerias visando realizar ações como palestras, debates, distribuição de material gráfico de orientação à comunidade em geral, entre outras iniciativas.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DAE2B068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 585/2021 SÚMULA: CONCEDE PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 585/2021

Súmula: Concede percentual de FG-Função Gratificada concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, o percentual de 30% (trinta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal, senhora **MIRIAMMARCIADEMEDEIROS,** inscrita no CPF sob nº. 973.532.729-53, para exercer o cargo de OrientadoraEducacionaldaEscolaMunicipal FranciscoRomagnoliJr**,** a partir do dia 01/10/2021.

Art. 2º - Este 0Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B169628D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 587/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 312/2021 PARA FINS DE SUBSTITUIR VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

DECRETO Nº. 587/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 312/2021 para fins de substituir Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021 para mandato vigente até 31/12/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021 para mandato vigente até 31/12/2021**,** a saber:
.....
Vice-presidente: ***Elessandra Alves Maciel de Azevedo*** **em substituição à** ***Andreia Salvalágio Garcia.***
.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (25.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:353B4C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 589/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 589/2021

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada, com efeito, a partir do dia 01.11.2021, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: EFETIVO NOMEADO					
95940 - MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTE E LAZER	788.269.939-04	4.624.676-4	06/02/1971

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.11.2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(25.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A6DE08F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 588/2021 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 588/2021

Súmula: Exonera a servidora pública ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 31/10/2021, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORIA GERAL DE ESORTE E LAZER, a servidora pública municipal **MARIANA FACHIN MILANI**, portadora do RG nº. 105074417 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 058.120.139-69.

Parágrafo único. Com a exoneração de que cuida o caput deste artigo, a referida servidora volta a ocupar o cargo de TÉCNICO DESPORTIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC7DBEE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 590/2021 SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 590/2021

SÚMULA**:** Instaura Processo Administrativo *Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura Processo Administrativo *Disciplinar* em desfavor do servidor **M.R.L.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Processo Administrativo *Disciplinar* uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
JULIANA CRISTIANE DONHA-PRESIDENTE
JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA
ALEXANDRE BATISTÃO
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (25.10.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C71D712B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 196/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL N º. 196/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná- Edital nº 109/2020 de 01.10.2020.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o Processo Seletivo Simplificado nº 109/2020 de 01.10.2020*, que dispõe sobre a contratação de* ASSISTÊNTE SOCIAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25.10.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:568A097E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 195/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 195/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
ENFERMEIRO 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802659	THAIS FONSECA CARDOSO	87,0	7°	20/03/1993

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49811109	JULIANA LOPES DA SILVA DANIEL	77,0	84º	25/06/1985

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Mandaguari,25 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:00B2BC00

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para que seja feita readequação nas cotações.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 26 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4D21DB8F

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso a Prefeitura Municipal, que possua ***no mínimo*** as seguintes características:

03 quartos
01 lavabo
01 banheiro social
01 cozinha
01 área de serviço com despensa
01 vaga de garagem

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade facilitando o fluxo de pessoas que utilizam dos trabalhos realizados pela mesma.
É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá **03 (três) dias úteis** para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CE16E806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2020 ORIUNDO DO CONTRATO 71/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24, XI DA LEI 8.666/93..
PRAZO DE EXECUÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa dias).
DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.
Luis Antonio Biscaia – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AB37EB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 377 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo especificada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3418	Geny da Luz Gonçalves Franco	B 02	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:ED50BBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 05-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 5/2021
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 5/2021 do tipo: Por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital, mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/11/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BE637CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/ 2021

SÚMULA: Compõe a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação de Marilena

como evento preparatório para a Conferência Nacional de Educação 2022.

José Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Marilena – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art.1º - Compor a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação de Marilena a ser realizada em 16 de novembro de 2021. A Conferência é entendida como evento preparatório para a Conferência Nacional de Educação 2022.

Art.2º - Designar a sra. Darlene dos Santos Barbosa, secretária municipal de educação de Marilena, como coordenadora da II Conferência Municipal de Educação de Marilena e os servidores Adriana dos Santos Meneguetti, Elizabete Vanzelli Mantuani, Fernando Henrique Ribeiro Lima e Isabel Scarpini como membros da referida comissão. Cabe aos membros supramencionados o cumprimento do disposto no Art. 2º desta portaria.

Art.3º - Estabelecer à Comissão Organizadora as funções de (a) estudar os documentos norteadores da conferência, (b) promover ações de divulgação, (c) organizar e realizar o evento nos termos do que propõem o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação e, por fim, (d) produzir os relatórios e demais registros necessários à efetivação da Conferência Municipal de Educação de Marilena.

Art.4º - Indicar o Conselho Municipal de Educação de Marilena como entidade representativa corresponsável pela II Conferência Municipal de Educação de Marilena. Aplicam-se ao Conselho Municipal de Educação as mesmas funções determinadas no Art. 3º desta portaria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:062D7D7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº.381/2021

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Marilena e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S assim definidas em lei no que se refere ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos; (CF/88, art. 79)

CONSIDERANDO a disciplina relativa ao tratamento diferenciado a ser dispensado às micro e pequenas empresas prevista na Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº123/2006 segundo o qual no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação do Poder Executivo no que diz respeito às compras públicas enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de que a regulamentação atenda à finalidade de fomento à economia local ou regional através do poder de compra governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, previsto no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal nº123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º147/2014.
§1º As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à administração pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Marilena/PR.
§2º Nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º
123/2006, prevalecerá a presente regulamentação enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte.

Art. 2º. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 3º. Fica estabelecida a prioridade de contratação para às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados.
§1º Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, incluído pela Lei Complementar147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:
a) Local: Todas as empresas Comerciais e Industriais, sediadas no território do Município de Marilena/PR;
b) Micro Região: Todas as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas na mesma Comarca do Município de Marilena/PR;
c) Macro Região: Todas as Empresas Comercias e Industriais, sediadas nos Municípios que abrangem uma distância por via terrestre de até 100,00 (cem) KM da sede administrativa do Município de Marilena/PR.
§2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE`s sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
§3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.
§4º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

Art. 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal 191/2021 de 12 de maio de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B5591C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.382/2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Transferido o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2021, em comemoração ao Dia do Servidor Público, Estado do Paraná, para o dia 01 de Novembro de 2021, nos termos da Portaria nº. 430 do Ministério da Economia, de 30 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8DCDC47B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 43/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo preço medio, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km novo, ano/modelo 2020/2021, com motor a diesel, potência mínima de 156 CV, e equipado com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 4 M³, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 891931/2019, o qual será utilizado em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município e administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.**, no valor total de R$ 323.333,33 (trezentos e vinte três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), prazo de entrega 120 (cento e vinte) dias após solicitação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 27 de Outubro de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:931DAD61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 22/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.947.328/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO CARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO COM 13 KG DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 1.831,22 E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). PARA R$ 49.503,31 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67014D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2021

DECRETO N º 98/2021

DATA: 26/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 100.000,00
07 – DESPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DE DESPORTO
27.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 40.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.026 – MANTER A ASSOC. INT. DE SAÚDE – CONSÓRCIO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 – TRANSFERENCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....303 400.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/FISICA.....000 140.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 200.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....000 300.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos Vinte e seis dias do mês de Outubro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:61C71C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 083/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ROBSON NUNES DE FREITAS**, portador do RG n° 13.063.496-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Matinhos, 20 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:D77AA709

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 084/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **NICOLLY KAWANE DA SILVA**, portadora do RG. nº 14.496.158-4, no cargo de provimento em

comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2021.

Matinhos, 21 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:31222B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 085/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RONEI OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG. nº 9058836, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Matinhos, 25 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:81E50BB4

CMDCA
EDITAL 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1734/2014, por intermédio da sua presidente, vem realizar nos termos do Edital 003/21 deste conselho, a CONVOCAÇÃO da candidata suplente abaixo nominada:

CRISTINA MARTINS DE SOUZA

Art. 1º Considerando que a candidata acima nominada foi a única da lista de chamamento publicada no edital n°003/2021, que apresentou seu aceite, resta a mesma convocada para assumir a suplência no pedido de licença a maternidade da Conselheira Tutelar Brenda Ferreira Paris.

Art. 2° A Candidata convocada deverá comparecer no prazo de 05 dias a partir da data da publicação deste edital, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com as documentações necessárias conforme anexo 01, para os devidos procedimentos legais.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos
Gestão 2021/2023

ANEXO 01 – EDITAL N° 004/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO RH. (Fotocópias e originais).

01) CPF e RG e Título de Eleitor (cópia);
02) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
03) Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;
04) Comprovante de endereço atualizado;
05) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso) e n PIS/PASEP;
06) Certidão de Nascimento ou Casamento;
07) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes (cópia);
08) Declaração de Imposto de Renda;
09) Carteira de habilitação (caso tenha);
10) CPF dos dependente acima de 07 anos;
11) CPF do cônjuge;
12) Certidões de próprio punho;
13) Foto 3x4;
14) Apresentar declaração de cargo ou função pública, quando for o caso, ou negativa de acumulação;
15) Certidão Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal) no site (www.jfpr.jus.gov.br);
16) Certidão Criminal Estadual (Vara de Execuções Penais: 3 Distribuidor – End: Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 10 andar – Centro – CEP 80,420-210 – Curitiba – PR – Fone: 3053-4360, www.3distrib.com.br)
17) Certidão Criminal Municipal (Fórum de Matinhos).

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:F860ED56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 080/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA QUE REALIZE A TROCA DO PADRÃO ELÉTRICO NO CMEI JUNARA, DE 100A MONOFÁSICO PARA 200A TRIFÁSICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA ELÉTRICA DO REFERIDO CMEI EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, pela empresa F M NASCIMENTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.893.225/0001-82 no valor global de R$ 17.393,66 (Dezessete mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7D9D5040

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2021

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.253/2021 a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Matinhos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Regional de Psicologia, a qual orienta a participação das (os) Psicólogos como representantes do CRP-PR em instância de Controle Social, estabelece critérios para sua nomeação e descreve suas atribuições junto ao CRP-PR.

CONSIDERANDO a Portaria nº 749/2004 do Conselho Regional de Serviço Social a qual estabelece normas e critérios para participação

de Assistentes Sociais na condição de representantes do CRESS – 11º Região, nos Conselhos de Política Pública e de Direitos.

O Conselho Municipal de Assistência Social retifica assim o Edital 001/2021 para que na observância das normas a representação dos Trabalhadores do SUAS seja válida.

Portanto, fica alterado o item 3 - DA INSCRIÇÃO, exclusivamente para a categoria de REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo assim **onde lê-se:**
3.1 - Documentos necessários
3.1.1 – Formulário de inscrição preenchido pela entidade, usuário e representante de classe com indicação de nome do titular e suplente;
3.1.2 – Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente;
3.1.3 – Fotocópia da Ata da última reunião ordinária da entidade;
3.1.4 – Fotocópia da ata de posse da atual Diretoria da entidade.
3.1.5 – Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para representantes dos trabalhadores.
3.1.6 – Declaração de Regularidade fiscal junto ao Conselho Regional para representantes dos trabalhadores.

Leia-se:
3.1 - Documentos necessários
3.1.1 – Formulário de inscrição preenchido pela entidade, usuário e representante de classe com indicação de nome do titular e suplente;
3.1.2 – Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente;
3.1.3 – Fotocópia da Ata da última reunião ordinária da entidade;
3.1.4 – Fotocópia da ata de posse da atual Diretoria da entidade.
3.1.5 – Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para representantes dos trabalhadores.
3.1.6 – Declaração de Regularidade fiscal junto ao Conselho Regional para representantes dos trabalhadores.
3.1.7 – Declaração de representação emitida pelo conselho de classe.

Fica estipulado o prazo de 10 dias corridos para a apresentação dos documentos descritos acima, contando da data de publicação desta retificação.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de Outubro de 2021

ROSILENE LEITE CORREIA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos/PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:53903A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2021

PORTARIA Nº 12/2021

SÚMULA – Suspensão da recomposição inflacionária.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, **RESOLVE**;

Artigo 1º - Art. 1º Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária prevista no art. 31 da lei 514/2016 durante a vigência da LC 173/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 25 de outubro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:43514974

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 321/2021

PORTARIA 321/2021

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro comissionado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **IZIS MILLENA PROCOPIUK CANO** , portadora da cédula de identidade civil nº 12.530.344-0 e inscrição no CPF nº 094.790.189-26, funcionária comissionada ocupante do cargo de **"CHEFE DA DIVISÃO MANUTENÇÃO"**, admitida em 04/01/2021, sob matricula nº 400628, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 16/10/2021, conforme atestado médico – DR Mário Augusto Grotta Moleta.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4717DBA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 25/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2021 à 25/10/2022.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$536.374,40 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0602.2038
3.3.90.30.00.00
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5CCE48C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 37.706.386/0001-61, localizada na Av. Domingos Carmelingo Calo, 1761, Bairro Vila São José, Ourinhos-SP, neste ato representado pelo senhor Pablo Roberto Jardim, portador da cédula de identidade R. G. n.º 40.256.825-4, inscrito no CPF sob n.º 441.986.618-71, residente e domiciliado à Av. Domingos Carmelingo Calo, 1761, Bairro Vila São José, Ourinhos-SP.

OBJETO: Construção de Cobertura Metálica contendo: Serviços Preliminares; Movimento de Terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria (arquibancadas); Cobertura; Esquadrias (acessórios); Instalação Elétrica; Instalação Hidrossanitárias; Revestimento, Pintura; Pavimentação; Diversos e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 174.951,36 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão pagas através da dotação orçamentária: 06 – Secretária de Educação e Cultura; 001 – Divisão de Ensino; 12.361.0005-1086 – Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Outubro de 2021.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 26 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C97635F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Pavimentação Asfáltica em 4.800 metros quadrados a ser executado na Rua União localizada na Vila Rural no municipio de Miraselva, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.949.562/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr **Flavio Alberto Bazzoni**, inscrito no CPF nº 067.821.399-28 portador da cédula de identidade RG n° 10.453.586-0, residente e domiciliado a rua Luciano A. T. Nogueira, 451 – Centro, CEP: 86.150-000 na cidade de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência e execução 31 de dezembro de 2021 e aumentar em R$ 59.744,25 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 388.223,33 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), referente ao reequilíbrio financeiro, necessário diante da pandemia do novo Corona Vírus.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 26 de outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C86D2FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 46 e 47 da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Resolve:

Conceder pagamento de progressão de carreira, avanço horizontal, dentro da mesma classe, observado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções do magistério para os profissionais que realizaram o último avanço no ano de 2019.

1. A progressão extemporânea ocorrerá sem prejuízo do pagamento da remuneração devida à época de sua devida concessão.

2. O requerente poderá avançar uma referência por progressão ao apresentar fotocópias de Certificados originais, legalizados pela Lei nº 9394, e pelas Normas do Conselho Nacional de Educação nº 04/99 - do Ministério da Educação e que estes totalizem carga horária de 120 (cento e vinte) horas.
2.1 No ato de entrega do Requerimento as fotocópias deverão estar acompanhadas dos Certificados originais para validação.
Serão validados cursos com tempo posterior a janeiro do ano de 2016.
2.2 Serão validadas do Banco de Horas, as devidamente documentadas e comprovadas a partir janeiro de 2011.
2.3 Serão acrescidas ao Banco de Horas apenas as necessárias para compor as 120 (cento e vinte) horas, não sendo cumulativos cursos adicionais.
3. O requerente que concluir curso de graduação ou curso de Especialização na área da Educação, não utilizado em avanço de promoção, terá direito ao avanço de uma referência para outra, independente da progressão por cursos de capacitação, limitando-se a um avanço de progressão, neste caso, independente do número de horas do referido curso.

3.1 Não computam Banco de Horas aos excedentes de curso de graduação ou Especialização.
4. Ao requerente que se encaixar nos termos definidos nos itens 2 e 3, serão atribuídos os vencimentos referentes a dois avanços de progressão na carreira.
5. Em razão da situação de pandemia, em que o trabalho dos professores se deu na forma remota, está excluída a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Assiduidade e Pontualidade referente ao ano de 2020.
6. O profissional do magistério em estágio probatório ou à disposição de outro órgão em atividades estranhas as do magistério ou em licença para tratar de interesse particular por mais de três meses não poderá obter avanço de progressão entre as classes.
7. As progressões de uma classe para outra nas referências horizontais do profissional que concluiu com êxito o estágio probatório até a data da publicação desta Portaria.
8. O processo para validação dos documentos apresentados junto ao requerimento se dará da seguinte forma:
8.1 Análise da Comissão de Gestão do Plano no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
8.2 Encaminhamento para Câmara de Conciliação e Mediação (Lei Complementar nº 47, de 18 de junho de 2021) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
9. Os valores retroativos devidos de acordo com os prazos acima estabelecidos terão como referência o mês de maio e serão adimplidos conforme a capacidade financeira e orçamentária do Município.
10. A concessão do pagamento de progressão de carreira, para os professores reenquadrados na Lei 01/2004 seguirá o disposto nos Artigos 33 e 34 da mesma, assim se fazendo: avanço diagonal, dentro da mesma classe, observado o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício em funções do magistério para os profissionais que realizaram o último avanço no ano de 2019 e 2020.
10.1 A progressão diagonal extemporânea ocorrerá sem prejuízo do pagamento da remuneração à época de sua devida concessão, bem como à contagem de tempo para eventual nova progressão horizontal.
10.2 O requerente poderá avançar uma referência por progressão ao apresentar fotocópias de Certificados originais, legalizados pela Lei nº 9394, e pelas Normas do Conselho Nacional de Educação nº 04/99 - do Ministério da Educação e que estes totalizem carga horária de 120 (cento e vinte) horas.
10.2.1 No ato de entrega do Requerimento as fotocópias deverão estar acompanhadas dos Certificados originais para validação.
10.2.2 Serão validados cursos com tempo posterior a janeiro do ano de 2016.
10.2.3 Não serão validados Certificados anteriormente apresentados.
10.3 O requerente deverá apresentar Declaração de Assiduidade e Pontualidade referente aos anos em que pleiteará avanço (2019/2020); a solicitação do preenchimento de emissão deve ser realizada junto à direção da unidade escolar em que o profissional prestou serviço no ano de referência ou pela Secretaria Municipal de Educação, no caso de diretores, professores das escolas rurais e itinerantes.
10.3.1 A veracidade da Declaração deve corresponder ao relatório da Divisão de Recursos Humanos.
10.3.2 A Declaração de Assiduidade de que trata o item anterior se refere aos dias efetivamente laborados, salvo exceção por afastamentos legais previstos no Artigo 45 da Lei 01/2004.
10.3.3 Não poderá obter avanço de progressão entre as classes o profissional que não preencheu o requisito de Assiduidade.
10.4 O profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas as do magistério ou em licença para tratar de interesse particular por mais de três meses não poderá obter avanço de progressão entre as classes.
10.5 O processo para validação dos documentos apresentados junto ao requerimento se dará da seguinte forma:
10.5.1 Análise administrativa interna no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
10.5.2 Encaminhamento para Câmara de Conciliação e Mediação (Lei Complementar nº 47, de 18 de junho de 2021) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
10.5.3 Os valores retroativos devidos terão como referência o mês de abril de 2020 e serão adimplidos conforme a capacidade financeira e orçamentária do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se

Morretes,

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná,

Resolve:

Regulamentar e validar a concessão de PROGRESSÃO NA CARREIRA do Magistério Municipal de Morretes referente ao avanço horizontal do ano de 2021. Assim, determino que os Professores que realizaram o último avanço de Progressão na Carreira em 2019, cientes dos termos para concessão do direito, façam seu requerimento.
Regulamentar e validar a concessão de PROGRESSÃO NA CARREIRA para os PROFESSORES REENQUADRADOS NA LEI 01/2004. Assim determino que, observado o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício em funções do magistério os profissionais que realizaram o último avanço no ano de 2019 e 2020, cientes dos termos para concessão do direito, façam seu requerimento.
O requerimento padrão poderá ser retirado para preenchimento nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias **03, 04** e **05** de **novembro** de **2021**, das **08:00 às 12:00** horas ou das **13:00** às **17:00** horas.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5FAA47C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
DISPENSA 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Trata-se da para formalização de contrato administrativo com a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPEF, visando apoio técnico junto à Unidade Gestora de Convênios do município, em ações de desenvolvimento da infraestrutura junto aos organismos de financiamento e controle, acompanhamento e auxílio junto aos órgãos federais e estaduais para fins de prospecção, elaboração, gestão e acompanhamento da execução de projetos pertinentes à infraestrutura.

CONTRATO N0 063/2021 – ID N0 190/2021
EMPRESA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANA.
CNPJ nº 75.045.104/0001-11
VALOR TOTAL de R$30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇLÃO, E O SR. FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANA PELA EMPRESA JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:523A3469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
DISPENSA 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação, visando a promoção social entre os profissionais catadores de materiais recicláveis do Município, a preservação da natureza, aprimorando a educação ecológica e ambiental dos munícipes, bem como tornar menor a dimensão e quantidade de matéria do aterro sanitário municipal, e promover a valorização da pessoa humana, através do trabalho e respeito ao meio ambiente, conforme termo de referência.

CONTRATO N0 074/2021 – ID N0 201/2021
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES – ACOMAREM.
CNPJ nº 11.041.668/0001-01
VALOR TOTAL de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Os prazos de execução e de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25/10/2021.

ASSINADO POR: SRA. TATIANA BRANDÃO PERIM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E O SR. ANDERSON JOSÉ PETLA PELA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES – ACOMAREM.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8BD51AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 205 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"Prorroga o mandato de diretores e auxiliares das unidades escolares municipais''

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar N.º 30 de 19 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de lei específica para dar atendimento a implantação da consulta popular nas funções de diretor e auxiliares das unidades escolares municipais na forma do disposto no parágrafo único do artigo 32 da Lei Complementar N.º 30 de 19 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional e de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.294/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia da COVID- 19 e proíbe eventos presenciais que reúnam mais de 10 pessoas;

CONSIDERANDO que com as necessárias medidas sanitárias adotadas, como a quarentena e o isolamento social, e com a consequente suspensão das atividades escolares, parte da comunidade escolar perdeu os laços com os trabalhadores da educação.

CONSIDERANDO que no ano de 2020 e 2021 os prováveis candidatos ao cargo de diretor e auxiliares das instituições públicas de ensino de Morretes não tiveram oportunidade de contato com a comunidade escolar para apresentarem suas propostas de trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelos diretores e auxiliares neste momento de emergência em saúde pública, bem como a retomada e as ações de recuperação dos conteúdos.

CONSIDERANDO que a promoção de consulta popular remota pode comprometer a democracia da participação popular.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBATIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2022, o mandato dos atuais Diretores e auxiliares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Morretes, selecionados em consulta popular para o triênio compreendido entre 2017 a 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo não prejudicará o direito de reeleição ao cargo.

Art. 2º Em caso de renúncia de Diretores em exercício, os mesmos deverão ser substituídos pelos respectivos vice-diretores, os quais assumirão a direção da escola.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, a escola deverá providenciar eleição interna entre os docentes, respeitando os requisitos previstos no art. 33 da Lei Complementar N.º 30 de 19 de maio de 2015, para exercer a função de Vice-Diretor até o término do mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 840/2020 e disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de outuubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FE362CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 206 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor do Município de Morretes."

CONSIDERANDO a regularização da situação de vigência do Plano diretor Municipal, do Plano de Alicação e Investimentos e do Concidade junto ao Paranacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica do Plano Diretor Municipal;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica criada a Equipe Técnica Municipal com a finalidade de revisão do Plano Diretor do Município de Morretes, integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Art. 2º. A Equipe Técnica Municipal será composta pelos seguintes membros:

LUIZA FERNANDES DITTERT - Diretora de Urbanismo – Arquiteta e Urbanista;

LUCAS GALDINO – Diretor de Meio Ambiente – Engenheiro Civil e Gestor Ambiental e Mestre em Engenharia Civil e Ambiental;

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL – Superintendente de Gestão Socioambiental – Engenheira Florestal e Mestra em Geografia;

ALLANA CRISTINA ARAÚJO – Diretora de Turismo – Graduanda em Tecnologia em Gestão de Turismo;

TATIANA BRANDÃO PERIM – Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo – Publicitária e Especialista em Gestão Ambiental;

GILTON DIAS JUNIOR – Secretário de Governo – Advogado;

MARIANA PEDROZO – Procurado Geral do Município – Advogada;

VALDEMIRO CONFORTO COSTA- Diretor de Receitas e Despesas Públicas – Contador.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de outubro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D23507D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 916/2021

LEI Nº 916, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspende a aplicação da reposição salarial concedida pela Lei nº 896/2021, a título de revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação da reposição salarial concedida pela Lei nº 896/2021, a título de revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).
Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º terá início a partir de 1º de outubro de 2021 e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2022, todo o funcionalismo público voltará a receber os valores devidos, a título de revisão geral anual, 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sem prejuízo da reposição a ser aplicada em 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 26 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:383D72B7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 522/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, face a viagem do dia 19/10/2021 a 20/10/2021 Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7BBCBD9D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 523/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 25/10/2021 a 27/10/2021 Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F121186A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 524/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 27/10/2021, a estagiária:

Emanuelle Cavalcante da Silva- *Estagiaria - Licenciatura.*

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 07/2021, publicado no dia 13 de Abril de 2021, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

Em 26 de Outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:77C45E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (smart tv 43", data show e aparelho de celular smarphone) para uso do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EB95B53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Contratação de empresa com disponibilidade de informativos técnicos, com atualização mensal em todas as áreas da administração pública, para utilização pelos Departamentos e Secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu**, em favor a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 32.651.451/0001-85.**
Com essa contratação os departamentos e secretarias municipais, passarão a dispor de apoio técnico para análise administrativa, com o acesso a conteúdos relacionados a licitações, compras, gestão de contratos, execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e cultura, assistência social, mobilidade urbana e infraestrutura, tributos, contabilidade púbica, elaboração e execução dos orçamentos (PPA, LDO e LOA), controles internos, prestação de contas, gestão de patrimônio e frotas, servidor público, estrutura organizacional, sistema de remuneração e plano de carreira, sindicância e processo disciplinar administrativo, processo legislativo e elaboração de projetos de lei, técnica legislativa, bens públicos e outros temas estratégicos para a realização de uma gestão pública com qualidade e segurança jurídica.
Trata-se de conteúdo em áreas estratégicas para a eficiência administrativa, aprimoramento do exercício do mandato e da função pública e para a aprovação de contas de governo e gestão.
Os serviços a serem disponibilizados são relativos a realização de apoio técnico, mediante acesso aos informativos técnicos e consultas por escrito, em atendimento por videoconferência, por telefone e demais meios de atendimento disponibilizados.
O Município tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus munícipes. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação de serviços de assinatura de informativos técnicos, de maneira a atender as variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão. Os serviços a serem disponibilizados são considerados de grande relevância para o regular funcionamento da administração. Trata-se da análise diária através dos informativos técnicos.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse entre as partes.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2021
DISPENSA Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda **-** CNPJ nº 32.651.451/0001-85 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de informativos técnicos, com atualização mensal em todas as áreas da administração pública, para utilização pelos Departamentos e Secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu (Plano Gestão, com acesso ilimitado aos conteúdos e direito a formulação ilimitada de orientações técnicas).
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB62C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 – INEXIGIBILIDADE 009/2019.
Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Faust**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e Cédula de Identidade Civil nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 183/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **04/11/2021 à 04/11/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, mantendo a forma de pagamento atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FB21E1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3537/2021

Súmula: Transfere o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal no ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia **28 de outubro de 2021 (quinta-feira)** em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia **01 de novembro de 2021 (segunda-feira).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E4FA4CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4776/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Márcio Ruhnke,** portador do CPF nº 007.692.009-74, ocupante do cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 14/02/2006 a 14/02/2011, a partir de 25/10/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6EE144FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 16/2021

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - CEP. 87.140.000
Rua Onésio Francisco de Faria, 703, Jd. João Gerotto
Paiçandu-Estado do Paraná

DECRETO Nº 16/2021

SUSPENDE A REVISÃO GERAL CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno), e, ainda;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

CONSIDERANDO, que em fevereiro de 2021 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná em resposta à consulta dirigida ao município de Campo Bonito (Processo nº 447230/20), assim concluiu: "a) A recomposição inflacionária a que faz menção o art. 37, X, da CF não é alcançada pela vedação do art. 8, I, da Lei Complementar n.º 173/20;"

CONSIDERANDO, dessa forma, a edição da Lei Municipal nº 3001/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que aplicou aos servidores

públicos da Câmara Municipal de Paiçandu a recomposição inflacionária à época permitida.

CONSIDERANDO, a recente decisão do Ministro-Relator, Alexandre de Moraes, na Reclamação nº 48.538, proposta pelo Município de Paranavaí/PR, face a interpretação exarada pela Corte de Contas do Estado do Paraná, em que determinou a observância às ADIs 6.450 e 6.525;

CONSIDERANDO, à apreciação e rejeição do Projeto de Lei nº 3452/2021, que revogava a Lei Municipal nº 3001/2021.

CONSIDERANDO, o Acordão nº 2600/2021 – do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 20 de outubro de 2021 – que, reformulando a consulta ao município de Campo Bonito (Processo nº 447230/20), passou a vigorar com a seguinte redação, **destaca-se**: "OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em: **Emitir orientação no sentido de que**: a) (...); b) nas hipóteses em que a revisão tenha sido concedida, deverá a Administração, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES**, suspender o respectivo ato**, mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;"

CONSIDERANDO, que esse DECRETO possui efeitos acautelatórios em decorrência dos recentes entendimentos consolidados que dispõe sobre a impossibilidade de aplicação da revisão geral anual frente à LC nº173/2020, *Decreto o seguinte*:

Art. 1º - Fica suspenso, a revisão geral no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) concedida pela Lei Municipal nº 3001/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na remuneração dos cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos em Comissão contidos na Lei nº 2.570/2017, a partir da competência do mês de outubro de 2021.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:29298801

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL) – PSS.

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - PSS, o senhor JOÃO SEVERINO DAVID DUARTE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 37.083.990-0 - SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 555.023.694-04, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7660570 Série 001-0, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5640835A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 95/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA (20 horas) – PSS.

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 horas) - PSS, a senhora ARIADE BARBOSA CAETANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.326.131 - SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 308.915.315-72, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 78377 Série 00010/BA aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD8684AA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 94/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA (20 horas) – PSS.

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 horas) - PSS, a senhora GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.273.819-7 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 018.178.089-58, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 81527 Série 00040/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B86C0466

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 93/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA DE ARTE – PSS.

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE ARTE - PSS, a senhora AMANDA LAISE RODRIGUES CHAVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.433.000-2 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.256.219-43, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8968959 Série 001-0/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62EB250D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 92/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORIA) – PSS.

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORIA) - PSS, a senhora NAIR DE SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.068.210-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.371.459-00, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0896798 Série 0050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62008860

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 59/2021

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, no dia 01 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, Senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais do seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **recesso funcional** nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, **sem interrupção dos serviços essenciais,** no dia 01 de novembro de 2021, em virtude de:
Comemoração do dia do Servidor Público, que será transferido do dia 28 de outubro para 01 de novembro;
Feriado do dia de finados no dia 02 de novembro.

Retornando às atividades normais no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente.
Fundação de Saúde Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBA12C1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 60/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de ENFERMEIRO PSS.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 15 de outubro de 2021, do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRO P. S. S., a Servidora Pública Municipal Senhora **MARCIA PALADINI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.425.214-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 603.976.839-87, Carteira de Trabalho n° 8948844, Série 00010/PR, admitida em 11 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB426209

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 61/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora - LUZIA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.491.687-6 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 845.122.539-04, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1272007, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:689B4108

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 62/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora - BRUNA FERNANDA RUBIM VINCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.402.357-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.804.359-70, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8900834, Série 00040/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CF9C2A3D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 63/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora - ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.004.351-3 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 064.176.899-05, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7620648, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3EBA4FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 64/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S., a Senhora - JULIANA MIQUELIM PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.091.415-6 SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.272.689-17, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8379336, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:955EB3FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S., a Senhora - DANIELA DALL' AGNOL DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.731.659-0 SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.738.749-08, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7610210, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84D9C47C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 67/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., a Senhora - SELMA MARIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 39097591 SSP/SP,

devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 527.018.759-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0891578, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AECAE70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3064/2021

Súmula:Institui no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o mês "Agosto Azul", dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integralidade da saúde do homem.

Autoria: Vereador Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica instituído no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o mês "Agosto Azul" a ser celebrado anualmente no mês de agosto, dedicado à realização de ações preventivas à integralidade da saúde do homem.
Art. 2º. Fica instituído como símbolo do mês "Agosto Azul" uma gravata borboleta na cor azul.
Art. 3º. No mês "Agosto Azul" o Poder Público, em parceira com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde do homem, priorizando:
I -cardiologia;
II -urologia – câncer de próstata;
III -saúde mental;
VI -pneumologia.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE5D5216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 36/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente a deliberação 081/2021 de incentivo financeiro do CEDECA ao programa de qualificação profissional para adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de outubro de 2021, registrada na Ata extraordinária nº 06;

RESOLVE:

Art. 1°. Delibera pela aprovação com parecer favorável á prestação de contas referente a deliberação n° 081/2021 do CEDECA-PR de incentivo financeiro ao programa de qualificação profissional para adolescentes no valor de R$ 80.000. Esta prestação de contas apresenta a utilização dos recursos até a data de 31/12/2020 no valor de R$ 4.965,50.

Art. 2°. Justifica-se que o saldo em conta acima de 30%, no valor de R$ 76.300,29 é devido a impossibilidade de realização dos cursos profissionalizantes na modalidade presencial, em decorrência dos decretos de restrição Estadual e Municipal, como medidas de prevenção a aglomerações a fim de evitar o risco de contaminação por COVID-19.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 21 de outubro de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A78C2D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3062/2021

Súmula - Dispõe sobre a política de controle da população animal de cães e gatos no Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereadora DEISI MEDEIROS

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política de controle de população animal, particularmente sobre ações específicas de cuidados e controle de natalidade de caninos e felinos, como função de saúde pública, a ser realizada pelo poder público municipal ou por pessoa jurídica.

§ 1º O cumprimento de medidas que dispõe esta Lei, executadas discricionariamente pelo Poder Executivo, efetuar-se-á por meio de seus órgãos competentes, podendo, de forma total ou parcial, ocorrer sob forma de cooperação com Organizações não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º As Organizações de que trata o § 1º precisam estar devidamente registradas há mais de um ano e exercendo suas atividades de proteção animal dentro dos princípios básicos de prevenção e controle.

Art. 2º - Institui-se o cadastro de controle de natalidade animal no município, gerenciado por órgão competente da municipalidade, visando a realização de listagem e triagem de animais, por família, atendidos por esta política municipal e maior organização na destinação dos mesmos aos procedimentos.

§ 1º O cadastro tratado no presente artigo não são obrigatórios para os animais de rua, salvo se possível.

§ 2º Os animais de rua que sejam adotados, passam a fazer parte da listagem tratada no presente artigo, com nome de seus adotantes para efetivo controle de retirada destes da rua.

Art. 3º - Os serviços e procedimentos que garantem o controle da população animal de caninos e felinos abrangem as seguintes ações:

I - animais de rua/não domiciliados: apreensão pelo órgão competente, encaminhamento ao procedimento e estímulo à adoção;

II - animais pertencentes à famílias de baixa renda: cadastro, direcionamento à castração e/ou procedimento mais adequado, sendo devolvida à família na unidade do órgão competente;

III - animais em geral: Conscientização e orientação da população.

§ 1º O estímulo à adoção tratado no presente artigo poderá ocorrer por meio de divulgação em redes sociais e por parte da própria população, em conjunto com as Organizações não governamentais;

§ 2º No caso dos animais pertencentes às famílias de baixa renda, esta que será responsável pelo direcionamento do animal até o órgão competente e seu respectivo resgate, salvo, no caso de disponibilidade, de ações de ONGs ou da população em geral.

Art. 4º - Visando o cumprimento e a execução da Política de Controle da população animal tratada na presente Lei será realizada permanentemente:

I - Campanhas informativas que visem à conscientização para o cuidado com o animal de forma a estimular a adoção, bem como fomentar a redução do abandono e da taxa populacional do animal de rua, levando em consideração que todos são animais sencientes.

II - Campanhas para esclarecimento aos proprietários de animais, dos meios corretos de manutenção e posse responsável dos mesmos, bem como da divulgação dos dispositivos desta política municipal e dos procedimentos que visem a sua fiel execução:

a) No caso de animais de rua, a campanha para esclarecimento será direcionada à população em geral para que comunique ao órgão responsável da municipalidade, visando à apreensão do mesmo;

b) No caso de animais domiciliados, a campanha compreenderá a prioridade do cadastro à famílias de baixa renda, podendo neste caso as Organizações civis auxiliar a municipalidade, tanto no encaminhamento do cadastro, como na destinação do animal até o órgão competente.

III - No caso de controle de natalidade, comunicação à população em geral sobre os períodos abertos aos encaminhamentos, respeitando uma quantidade de procedimentos num período trimestral durante o ano, em respaldo pela clínica que realiza o procedimento.

§ 1º Os encaminhamentos respeitarão a ordem de cadastro no caso dos animais domiciliados, dando prioridade aos animais que são identificados como em situação de abandono e convívio na rua;

§ 2º As campanhas e comunicações poderão ocorrer por meio de canais de comunicação escrita ou falada, redes sociais, mídias locais e regionais, tendo como foco a parceria, cooperação e pro atividade de todos os setores (indústrias, empresas, comércio, entidades sem fins lucrativos, governo e sociedade).

Art. 5º - Somente serão encaminhados à castração sem custo, animais de ruas ou de familiares com baixa renda cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos e per capita de 1/2 (meio) salário mínimo.

Art. 6º - O cadastro de animais passado pelos procedimentos de controle de natalidade populacional, pode servir de instrumento para posteriores adequações quanto aos sistemas de registros animais que venham a existir no município.

Art. 7º - O Poder Executivo, regulamentará dentro de 60 dias os dispositivos necessários a execução desta Lei, não impedindo sua vigência a partir de sua publicação.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:797B96DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPCD

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPcD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2463, de 23 de junho de 2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 10ª Reunião Ordinária a ser realizada:
Data: 28/10/2021

Horário: 09:00 Horas

Formato da reunião: híbrido (presencial no a CRAS central e via link no google meet)

Local: Sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e via link Google Meet.

Endereço: Praça Ipiranga nº 56 Centro – Paiçandu/PR.

Paiçandu, 26 de setembro de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93F20D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 500/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 500/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 382.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 379 - 449051 - 00869 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**382.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**382.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241899110110000000 - 314 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIM RUA ZELIRA JOSÉ GUSSI

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B1C969ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Requerimento n. 131/2021 de autoria do Vereador Douglas Enfermeiro e conforme Parecer n. 708/2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados.

Eduardo Vieira
Mônica Pereira Da Silva Bueno
Fernando Junior da Conceição
Elísio De Oliveira Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFF59091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 201/2021

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, para apurar os fatos narrados nos Autos 0016071-70.2021.8.16.0018, oriundo do 1 º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados.

Eduardo Vieira
Mônica Pereira Da Silva Bueno
Fernando Junior da Conceição
Elísio De Oliveira Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A812940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **27º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **26/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,68	**R$ 5,06**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,70	**R$ 5,09**

Paiçandu-Pr, 26 de outubro de 2021.

Fundação De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5380237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **27º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **26/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,68	**R$ 5,06**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,70	**R$ 5,09**

Paiçandu-Pr., 26 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A109F2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **27º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **26/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,68	**R$ 5,06**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,70	**R$ 5,09**

Paiçandu-Pr, 26 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2A51D95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 35º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 35º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **26/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,19	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**5,09**

Paiçandu-Pr., 26 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D51E0825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TATIVO NA PORTARIA Nº 1006/2021 - DECLARA PONTO FACULCÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 1006/2021

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2021, data que antecede o feriado de Finados, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, dia do Servidor Público, conforme estabelecido pelo art. 249 da Lei Municipal nº 1.700/1994 (Regime Jurídico Único), acompanhando o expediente da Prefeitura Municipal (Decreto nº 14.744/2021).

Art. 2º O expediente normal de trabalho da Câmara Municipal de Palmeira retornará em 3 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DEFDB0B6

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 40/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	1099/2021
b) Licitação Nº.	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	26/10/2021
e) Objeto Homologado:	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) , localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: LEILANE CRISLEN CORDEIRO

CPF: 044.836.299-64

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	31525	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	1	R$40.000,00	R$40.000,00

TOTAL – R$ 40.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente/IMASP

Palmeira, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:51850B01

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.427 DE 26/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17057/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3DB09F1E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.428 DE 26/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17056/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9F59CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18.424 DE 26/10/2021 - REVOGA A PORTARIA Nº 18.385 DE 14/10/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 16308/2021.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.385 datada em 14 de Outubro de 2021, a qual Concede Adiantamento à servidora Graciele Aparecida Riffert.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:89DC0332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18.429 DE 26/10/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17020/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.091.749-12*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C5B3B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.425 DE 26/10/2021 - REVOGA A PORTARIA Nº 18.411 DE 20/10/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 16394/2021.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.411 datada em 20 de Outubro de 2021, a qual Concede Adiantamento à servidora Cristiane Terezinha Riffert.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:27230D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.423 DE 25/10/2021 - ALTERA AS PORTARIAS DE Nº 18.369, 18.370, 18.371, 18.372, 18.373, 18.374, 18.375, 18.376, 18.377, 18.378,18.379,18.380 E 18.381 DATADAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º das Portarias nº 18.369, 18.370, 18.371, 18.372, 18.373, 18.374, 18.375, 18.376, 18.377, 18.378, 18.379, 18.380 e 18.381 datadas de 14 de Outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação realizada através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 04 e 05 de novembro de 2021 em Curitiba/PR"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições não alcançadas pela mesma.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B1334A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.766 DE 26/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.336,71

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.336,71 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguintes dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
580 - 4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 54.336,71

Total Suplementação: R$ 54.336,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 883 R$ 54.336,71

Total da Receita: R$ 54.336,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A95471D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.426 DE 26/10/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 17132/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para reunião com o Secretário de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, Sr. Ney Leprevost, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2021 em Curitiba/PR.

a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF: 752.815.549-72, uma diária, no valor total de 408,64 (quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C6EF2685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.430 DE 01/10/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1211/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 26/10/2021, da servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA**, matricula 204060, portadora do RG nº. 8.0xx.xx5-7, CPF nº 052.xxx.xxx-01, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DB2061C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAIANE MARIA RIBAS SANTO.

Palmeira, 26 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DAIANE MARIA RIBAS SANTO**
Inscrição: 79
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:586AF939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DAYANE S. HALILA.

Palmeira, 26 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· DAYANE S. HALILA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:812C2987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 17054/2021.

Palmeira, 26 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17054/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· RIVERIO LIRA GUERRA
· CLAITON JOSLEI BOJKO
· ERENILDA MIRANDA MAIA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EC780237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA.

Palmeira, 26 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17106/2021.

Assistente de Farmácia:

· KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2F284524

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 14.767 DE 26/10/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.165 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 15651/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 1º, do Decreto nº 14.165 de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------

IV – Jennifer Maria Alves – Diretora de Orçamento
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.165 de 29 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5E52F9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06 /2021-CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 06 /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 08/2021 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 26 de outubro de 2021:

RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a prestação de contas do Recurso **Incentivo Benefício Eventual Covid-19,** referente ao **1º Semestre de 2021**

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:199F7CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.197/2021

LEI N.º 1.197/2021

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Palmital para o quadriênio 2022/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Palmital para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar à população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna, em especial aos grupos considerados de vulnerabilidade tais como crianças e idosos;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo, através do cumprimento daquilo que ficou estabelecido no Plano Municipal de Educação;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a malha viária do município em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos através da oferta dos serviços que tem cobertura pelo Sistema Único de Saúde, e, observância daquilo que foi aprovado no Plano Municipal de Saúde;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

XII – Incentivar práticas esportivas no município através de implantação de escolinhas de futebol, e proporcionar o acesso da população a outras modalidades esportivas;

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual, a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º - A partir do exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal na ocasião da remessa do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório de avaliação do Plano Plurianual contendo demonstrativo por programa e por ação da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada no período de vigência do Plano Plurianual.

Artigo 10 - Em cumprimento ao disposto nos Arts. 11 e 42 da Lei Municipal 1185/2021, de 22/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022), é encaminhado em anexo, para aprovação, o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5457B9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07 /2021-CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 07 /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 08/2021 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 26 de outubro de 2021:
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a prestação de contas do Recurso **Incentivo Família Paranaense VI,** referente ao **1º Semestre de 2021**

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:F3848D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 08 /2021-CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR
RESOLUÇÃO 08 /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 08/2021 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 26 de outubro de 2021:
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a prestação de contas do Recurso **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I,** referente ao **1º Semestre de 2021**

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:419BB254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 08/2021-CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 008 /2021
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Helena Ferreira Ochile, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 007/2021 lavrada na presença dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 03 de setembro de 2021, **APROVAR TOTALMENTE**:
A Prestação de Contas do Recurso: **Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

HELENA FERREIRA OCHILE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:B2B18F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 264/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 25/10/2021

VIGÊNCIA: 24/10/2022

VALOR TOTAL: **R$ 1.437.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:00F18837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PROCESSO 9/2020 QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Pregão Presencial Nº 6/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Processo 9/2020
QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – ÓLEO DIESEL S-10 A GRANEL

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com endereço à Rua Padre Josafat Roga, 611 - CEP: 84400000 - Bairro: Ronda inscrita no sob nº 08.091.710/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, CPF: 006.219.329-57 a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 11/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do Item 01 , do Contrato Administrativo n. 011/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 4,35	R$ 0,35	R$ 4,70

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Agricopel Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ: 08.091.710/0001-86
ANA CLARA FRANZNER CHIODINI
CPF: 006.219.329-57
Contratado(a)

Testemunha

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2BA5C06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4217

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de outubro de 2021, **FERNANDA PAULA VIANA DE ASSIS** da Função Gratificada de Coordenador de Registros Contábeis e Orçamentários – FG-2, criada pelo Art.27 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de outubro de 2021.

FABIOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3D2B66CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4218

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de outubro de 2021, para a Função Gratificada de Coordenador de Registros Contábeis e Orçamentários – FG-2, **LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS**, criada pelo Art.27 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de outubro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9EAE40D4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 35 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
34-00	MAURÍCIO D' AGOSTINI SILVA	16/12/2019 a 15/12/2020	10	22/11/2021	01/12/2021

II – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 26 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:80DD67AB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 19/2021, que objetiva adquirir 05 (cinco) passagens aéreas ida e volta entre Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR, valor global de R$ 6.959,39 (seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), com a empresa THAIS RAMOS DINAO OLIVEIRA 07114068980, CNPJ Nº 27.738.917/0001-44, visando transportar os servidores para participar de congresso, dando apoio ao bom andamento das funções específicas e correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 26 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:3E07AE24

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa THAIS RAMOS DINAO OLIVEIRA 07114068980, CNPJ Nº 27.738.917/0001-44, nome fantasia TRIPTUR TURISMO, com sede na rua José Gomes, bairro João Gualberto, cidade de Paranaguá, CEP 83.203-610, correio eletrônico thais@tripturturismo.com.br, telefone 41 3423-1774, para adquirir 05 passagens aéreas com ida em 10/11/2021 e volta em 13/11/2021 entre Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR valor global de R$ 6.959,39 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), a fim de transportar os servidores para que participem, entre os dias 10 e 12 de novembro de 2021, do XII Congresso Brasileiro de Regulação, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Serão utilizados recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 26 de outubro de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:D394AD89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CISLIPA - 27/10/2021 (QUARTA-FEIRA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
CISLIPA - 27/10/2021 (quarta-feira)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os consorciados/associados para a Assembleia Extraordinária para o dia **27 de outubro** de 2021 (quarta-feira), início **às 14h00min**, via videoconferência através do aplicativo google/meet através do link https://meet.google.com/ttk-tsnm-oay.
Convidados:

PRESIDENTE: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - 2021
VICE-PRESIDENTE: ZÉ DA ECLER - 2021
MEMBROS Prefeitos: LILIAN RAMOS NARLOCH (Guaraqueçaba); **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS** (Guaratuba) – **MARCELO ELIAS ROQUE** (Paranaguá), **RUDÃO GIMENES** (Pontal do Paraná); **JUNIOR BRINDAROLLI** (Morretes).

SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARANÁ: Luiz Gustavo de Andrade

ORDEM DO DIA – PAUTA:
1 – Deliberação quanto ao ACORDO na Ação Civil Coletiva movida pelo SIMEPAR – Terceirização

Paranaguá, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:78874923

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 50/2021

"Nomeia CRISTIAN FERNANDES DA SILVA para o cargo de Gerente de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da décima primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIAN FERNANDES DA SILVA, portadora do RG nº 8.905.575-0/PR, para o emprego público comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos previstos na Resolução FASP nº 11 de 14 de outubro de 2021 e Regimento Interno**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 26 de outubro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:695C5189

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PSS 01/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
LUCIANO GONÇALVES	62/2020 150/2021	ENFERMEIRO (A)	18/10/2021	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 18 de outubro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D40E2830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.875

DECRETO Nº 2.875

"Recompõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 38 e 39 da Lei nº 2.260, de 16 de abril de 2002, alterada pela Lei n° 3.768, de 23 de julho de 2018, no Decreto 1.462, de 26 de agosto de 2002, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.833/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA da seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Meio Ambiente **VINICIUS YUGI HIGASHI**, na qualidade de presidente;

II - O Servidor WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, como Secretário Executivo;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Suplente: NORBERTO ANDRÉ JAMNICK NETO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: TIAGO FONTES CEZAR LEAL
Suplente: RICARDO FEITOSA ANTUNES

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS
Suplente: RENAN KRAVITZ GHELARDI

VI - Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

Titular: CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
Suplente: ANTÔNIO CESAR CAETANO

VII - Representantes do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:

Titular: ROSANGELA MARIA COSTA
Suplente: JOSIANE BITTENCOURT DA CONCEIÇÃO

VIII - Representantes do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde:

Titular: ALFREDO WERNER EIGLMEIER
Suplente: ISMAEL DINO KUBA

IX - Representantes da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:

Titular: LARISSA GNATA VIANA
Suplente: GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

X - Representantes da Empresa Paranaguá Saneamento S.A. e Paviservice:

Titular: JÚLIO CÉSAR PALU
Suplente: MARCIO OLIVEIRA

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: EDMIR MANOEL FERREIRA
Suplente: PAULO SERGIO DE CARVALHO

XII - Representantes das Cooperativas de Catadores:

Titular: SUELI REGINA BRUNING
Suplente: SILVIA PASZKO ZUZI

XIII - Representantes do Conselho Regional de Biologia CRbio – 07 e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e EMATER:

Titular: CAMILA DOMIT
Suplente: LEOCLIDES LAZZAROTO

XIV - Representantes de Instituições de Ensino Superior:

Titular: FABIANE FORTES
Suplente: JOSÉ ROBERTO CAETANO DA ROCHA

XV - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: ELOIR MARTINS JUNIOR (Vice Presidente)
Suplente: SUELY DE CARVALHO

XVI - Representante da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL:

Titular: EMILSON CARLOS KOOP
Suplente: ELIOMAR MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:56D99E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 09 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre o Repasse Financeiro presente na Resolução SESA nº. 768/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº. 934/2021 para Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde visando aquisição de equipamento (02 Ultrassom) para Qualificação da Atenção Primária" com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2021;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Repasse Financeiro presente na Resolução SESA nº. 768/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº. 934/2021 para Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde visando aquisição de equipamento (02 Ultrassom) para Qualificação da Atenção Primária" com viés na implementação da Rede Materno Infantil.
.
Paranaguá, 26 de outubro de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7121D1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 870/2021 – Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2021;
Resolve**:**

O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação" Resolução SESA nº 870/2021 – Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.**
.
Paranaguá, 26 de outubro de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:90EFBB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre análise do conteúdo do Ofício nº. 274/2021 referente a Contratação de Serviços de RAIO-X em Regime de Comodato com disposição de equipe com exames laudados e destinação de recursos para aquisição de equipamentos necessários para uso no Hospital João Paulo II.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês outubro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da análise do conteúdo do Ofício nº. 274/2021 referente a Contratação de Serviços de RAIO-X em Regime de Comodato com disposição de equipe com exames laudados e destinação de recursos para aquisição de equipamentos necessários para uso no Hospital João Paulo II.

Paranaguá, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5ADEB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre análise do conteúdo do Ofício nº. 274/2021 referente a Contratação de Serviços de RAIO-X em Regime de Comodato com disposição de equipe com exames laudados e destinação de recursos para aquisição de equipamentos necessários para uso no Hospital João Paulo II.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês outubro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da análise do conteúdo do Ofício nº. 274/2021 referente a Contratação de Serviços de RAIO-X em Regime de Comodato com disposição de equipe com exames laudados e destinação de recursos para aquisição de equipamentos necessários para uso no Hospital João Paulo II.

Paranaguá, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B6EAA28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária, no Auditório da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá, localizado na Avenida Gabriel de Lara, Nº: 657 - João Gualberto, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2021; 3. Apresentação do RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º quadrimestre de 2021; 4. Processo Nº 23.550/2021 referente a Aprovação de utilização de Recurso Remanescente no valor de R$170.000,00 da Operação Verão 2020; 5. Apresentação do DAS – Departamento de Assistência à Saúde; 6. Assuntos Gerais. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo** e Carla Cristina pires Neri **(Secretaria Municipal de Saúde),** Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde)**.**
Prestador dos Serviços Públicos – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni e Hiesa Cristina Mathias (Instituto Peito Aberto).Trabalhadores em Saúde - Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia CREFITO-8), Flávia Moreira Pinto e Denizete dos Santos Nunes (Conselho Regional Serviço Social - CRESS-PR), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). **Usuários –** José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Jhenifer Valentim (União Emilha – União das Mulheres da Ilha do Mel), **Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Mônica Monteiro Campos (Associação Casa Missionária). Ausentes com justificativa** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral) e Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Convidados –** Rafael Dalha Valhe Corrêa (Superintendente da SEMSA), Everllin Guiguer (Diretora da FASP), Dellyane da Silva Mariano (Diretora de Assistência à Saúde da FASP), **Alessandra Delfino Genelhoud (SEMSA), Melissa S. H. Nishida (CREFITO-8). O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos pela presença. Passou a palavra ao nosso Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Dougiva (ABEAP): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. De acordo com o Regimento declaramos aberta a nossa reunião. Passamos para o item 1.** Expedientes do Conselho. **Nilson (CRF): -** Justificativas: Sonia Resende da Pastoral da Criança por estar em reunião na Pastoral no mesmo horário; Recebemos a indicação de uma nova Conselheira, Jhenifer Valentim da EMILHA que está aqui presente, seja muito bem-vinda. Aproveitamos a oportunidade para apresentar nosso Diretor da Regional de Saúde o Leovaldo Bonfim. **Leovaldo (Diretor da 1ª Regional): -**

Cumprimentou a todos e desejou uma boa reunião. **Nilson (CRF): - Obrigado.** Documentos Recebidos: Ofício nº 2.793/2021 – SEMSA: Referente a comunicação de credenciamento de equipe diferenciada de saúde Bucal, Gerentes, OdontoMóvel da Atenção Primária à Saúde; Ofício nº 269/2021 - FASP referente a prestação de contas do 2° quadrimestre; Ofício nº 2.897/2021 solicitando pauta para a reunião do Conselho de Saúde. Processos: Nº: 19067/2021 referente a informações sobre o cadastro do cartão SUS; Nº 7975/2021 referente a denúncia sobre fornecimento de fórmula especial a dispensa está sendo efetuada e o paciente está sendo acompanhado pelo profissional Nutricionista; Nº 24.953/2021 referente a denúncia sobre encaminhamento de Glaucoma. Temos como convidados o Superintendente Rafael representado a Secretária de Saúde que está em uma reunião na Prefeitura sobre a Operação Verão 2021/2022 e as Diretoras da FASP. **Dougiva (ABEAP): - Passamos para o item** 2. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2021. Todos receberam a ata? Como todos receberam e não teve nenhuma alteração vamos colocar em aprovação. Quem concorda permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação a ata da 7ª Reunião Ordinária de 2021 está aprovada. Item 3. Apresentação do RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º quadrimestre de 2021. **Nilson (CRF): - Vamos passar o vídeo da Audiência Pública como foi feito no Relatório anterior. O vídeo** foi apresentado por Gianfrank Julian Tambosetti - Servidor da SEMSA e Dellyane da Silva Mariano - Diretora de Assistência à Saúde da FASP. **Gianfrank (SEMSA):** - Venho apresentar o RDQA Relatório Detalhado do 2º quadrimestre 2021 das ações da Secretaria Municipal de Saúde Paranaguá. Essa apresentação se dá por orientação da Resolução nº. 459, de 10/10/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Aplicação de Recursos por Origem, sendo Municipal, Federal e Estadual de maio a agosto de 2021. Os Recursos Municipais valor de R$ 38.090.160,03 correspondendo a 89,47 % do total de recursos, Recursos Federais R$ 3.494.923,72 que corresponde a 8,21% do valor total, Recursos Estaduais R$ 983.850,09 que corresponde a 2,32 % do total empregado, valor total dos recursos gastos no 2º Quadrimestre de 2021 R$ 42.568.933,84; Despesas com a COVID-19 referente aos meses de maio a agosto- 2021 totalizando um valor de R$ 2.132.529,21; A produção das Unidades Básicas de Saúde com a Estratégia Saúde da Família em Paranaguá total geral: Consultas Médicas do Programa Saúde da Família 34.422 consultas, consulta clínica médica nas mesmas Unidades 5.462 consultas, Consultas de Ginecologia nas Unidades 433 consultas, Consultas Pré-Natal 1.690 consultas, Consulta de Enfermeiro Nível Superior em ESF 30.507 consultas; Consultas de Pediatria nas Unidades 336 consultas; Total de Consultas na Unidade 72.850 consultas; Total de Procedimentos nas Unidades 144.025 procedimentos; Visitas Domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde: Total 63.706 consultas; Total Geral das Unidades de Urgência: Consulta Médica de Urgência 30.176consultas; Consulta em Pediatria na Unidade de Urgência 6.116 consultas; Total de Consultas nas Unidades 36.292 consultas; Total de Procedimentos nas Unidades de Urgência e Emergência de Paranaguá 161.495 consultas; Hospital de Campanha - Unidade que atende por 24 horas agora por ocorrência da Pandemia do COVID: Internamento até 12 horas: 282 internamentos; Internamento acima de 12 horas 533 internamentos; Crianças atendidas neste período 05 crianças; Total de Internamentos na Unidade 820 internamentos; Atenção Primária em Saúde: A Campanha Nacional de vacinação contra a gripe, iniciada no quadrimestre passado continuou com várias ações como Drive Thru na Praça Ciro Abalem na Ilha dos Valadares, respeitando a programação do Ministério da Saúde, sendo essa a segunda fase da campanha, posteriormente estará disponível a toda a população; Força tarefa de imunização no combate a COVID-19: Mais de 6 mil trabalhadores portuários imunizados em menos de 48 horas, a ação se estendeu com o Corujão da Vacinação até a madrugada; População Ribeirinha vacinada contra a COVID-19, as populações Ribeirinhas das comunidades e ilhas de Paranaguá foram vacinadas em suas residências e comunidades; Programa de construção reforma e ampliação: Unidade Básica de Saúde de Alexandra. Foi assinada em junho pelo prefeito Marcelo Roque e pela secretária municipal de Saúde, Lígia Regina de Campos Cordeiro, a Ordem de Serviço para a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde "Dr. Elias Borges Neto", em Alexandra. O investimento na obra será de R$550.000,39. Os recursos orçamentários necessários para a obra contam com o valor total de R$ 341.435,00 cedidos pelo Ministério da Saúde. Em contrapartida, o Município investirá R$ 208.565,39 com recursos próprios. Além da reforma geral, o local será ampliado e passará a contar com mais um consultório, farmácia, ampliação da sala dos agentes comunitários de saúde e setor de Fisioterapia para atender ainda melhor a população que utiliza os serviços oferecidos na unidade. Será realizada reforma no pavimento de 261,87 m² já existente e ampliada área de mais 168,90 m². O espaço terá uma área total construída de 430,77 m². A obra tem prazo de execução de 240 dias; UPA - Reforma e Ampliação A obra de reforma e ampliação para a nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA) estão ocorrendo dentro do prazo esperado. Em breve Paranaguá contará com um espaço amplo e preparado para atendimentos de urgência e emergência. O local contará com a capacidade de atendimento de UPA porte III e terá aproximadamente mil metros quadrados a mais do que o antigo espaço contava; Neste momento, estão sendo realizados serviços de instalações de gases, climatização e os demais serviços de elétrica. A próxima fase será de acabamento com piso, revestimento interno e externo, passeio, dentre outros. A obra tem investimento de aproximadamente R$ 6.100.000,00 e contará com consultórios, sala de Raio X, 2.300 metros quadrados de área total, ala Infantil e adulta, além de ala de urgência e emergência, entre outros espaços e serviços; Construção – Unidade Básica de Saúde da Vila Guarani e Unidade Básica de Saúde do Santos Dumont Assinada Licitação para construção de novas Unidades de Saúde – Vila Guarani e Santos Dumont Com recursos municipais, as Unidades Básicas de Saúde terão 412,70m² de área e contarão com três consultórios, triagem, clínica modular odontológica, consultório ginecológico, sala de imunização e demais salas que são necessárias para uma unidade básica de saúde conforme exigências do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde. No total do orçamento está previsto para R$ 3.339.386,26 para as duas unidades. A estrutura da unidade de saúde atenderá os requisitos do Ministério da Saúde no que tange ao tipo de porte que a unidade precisa ter em relação a quantidade de pessoas que atende por dia; Prestação de Contas: Repasse Financeiro valor de R$ 40.000,00 Resolução Nº 269/2016 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação que serão utilizados na Atenção Primária em Saúde; Aquisição de 01 Ambulância tipo A, através do Termo de Compromisso nº 41182017122012326660, nos termos da Portaria nº 3.673/MS, repasse oriundo do Governo Federal; Prestação de Contas referente Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - Resolução SESA Nº 596/2020 em que disponibiliza a aquisição de 01 Ambulância tipo A; Resolução Nº 585/2021 Dispõe sobre a doação de 15 veículos às equipes da Estratégia de Saúde da Família na Atenção Primária em Saúde aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde. OS 15 veículos foram entregues dia 29/07; Vigilância Ambiental Setor Dengue: O Fumacê foi aplicado em Paranaguá como reforço no combate à dengue somando esforços no combate ao Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, foi iniciado a partir de 12 de maio a utilização do fumacê. O inseticida elimina o inseto na fase adulta. Durante todo o ano, agentes de endemias realizam a orientação aos moradores e comerciantes quanto a necessidade de cuidar de seus espaços, realizam a remoção de criadouros e utilizam a bomba costal, equipamento que utiliza o mesmo produto empregado no fumacê. A ação iniciou na Ilha dos Valadares; Vigilância Ambiental Setor Dengue: Fumacê e bomba costal foram aplicados no Porto de Paranaguá no mês de maio, as ações de combatem a Dengue apresentam diminuição de focos do Aedes aegypti no município; O Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção às Violências Promoção da Saúde e da Cultura da Paz reúne todas as ações para conscientizar a população, reforçar o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e conta também com a parceria da Secretaria Municipal de Educação que promoverá atividades audiovisuais temáticas voltadas para crianças e familiares; Profissionais do Hospital de Campanha participam de treinamento de Educação Continuada: 1º tema tem ênfase nem sistema respiratório e oxigenoterapia; 2º tema Cadeia de sobrevivência ressuscitação cardiovascular; Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner apresentou o Projeto de Conscientização em Paranaguá "Esse programa visa focar na prevenção e promoção de saúde. Além do foco principal do Erasto, queremos também trabalhar com a prevenção de outras doenças. A unidade móvel nos auxilia no

deslocamento e facilita esse trabalho em diversas cidades e empresas", explica o superintendente do Erasto Gaertner, Adriano Lago; Conclusão do 2º Quadrimestre de 2021: O departamento financeiro apurou que 89,47% dos gastos Empenhados no período, valor de R$ 42.568.933,84 foi arcado pelo município, o que inclui despesas com a COVID-19. O programa ESF - Estratégia Saúde da Família conta atualmente com 36 equipes ativas em 15 Unidades de Saúde, mais a Equipe Itinerante -contando com médico, enfermeira e Agentes Comunitários de Saúde, além do técnico em enfermagem, visitam ilhas e comunidades marítimas como Amparo, Teixeira, Eufrasina, São Miguel, Europinha, Ponta de Ubá e Piaçaguera. O Departamento de Epidemiologia também se destacou por manter o compromisso com a população cumprindo o cronograma do Ministério da Saúde em relação às campanhas de vacinação. Neste quadrimestre em especial foi a campanha de vacinação que ainda está em andamento em todo o país contra a COVID-19. Após a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a apresentação da FASP. **Dellyane da Silva Mariano (Diretora de Assistência à Saúde FASP):** - Iniciou fazendo a apresentação da composição do Conselho Curador representado pela presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro, seus membros, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina Viana Ferreira dos Santos, Lisandro Marcos Floriano Filho, e Beatriz Nazaré da Silva Natel, apresentou a nova diretoria executiva Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Dellyane da Silva Mariano - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. A FASP foi criada em 2019 e na Lei de criação 230/2019 ela previu a gestão de algumas unidades dentre elas Unidade de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e o Ambulatório de Saúde Mental. Nesse Quadrimestre o total de procedimentos realizados foi de atendimentos na Unidade 24 Horas Rodrigo Gomes, 6555 procedimentos realizados no Hospital de Campanha João Paulo II, 110.982 procedimentos realizados no Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA, 33.198 procedimentos realizados na Arena considerando que o seu funcionamento foi até o dia 30/07/2021, CME João Paulo II foram realizados 123.826 procedimentos, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS 613 procedimentos e no Ambulatório de Saúde Mental um total de 1349. Ressaltamos que de maio à agosto tivemos uma queda nos internamentos de pacientes COVID no Hospital de Campanha em 85,6 % em relação ao mês de maio/2021. Lembrando que quando a Arena encerrou suas atividades por conta dessa queda de atendimentos no HC tivemos essa abertura de acolher esses atendimentos, porém a queda de internamentos continuou. Aumentou o número de consultas, mas a queda de internamentos é bem considerável. A quantidade de profissionais até agosto do Processo Seletivo Simplificado são: 65 médicos generalistas; 01 médico clínica médica; 02 médicos pediatras; 10 enfermeiros; 28 técnicos de enfermagem; 02 administradores hospitalares; 01 contador; 01 administrador e 06 farmacêuticos. Nós acreditamos que a capacitação continuada é um meio de qualificar o corpo técnico e prestar um atendimento de qualidade à população de Paranaguá. Nós iniciamos a capacitação continuada sendo a primeira voltada ao Hospital de Campanha, focando no treinamento de emergências respiratórias e a segunda sobre ressuscitação cardiopulmonar – RCP. Com a diminuição dos casos de COVID19 foram retomadas as tratativas para realização do concurso público com previsão para publicação do edital no mês de outubro de 2021. Foi apresentado fotos das Unidades como a UPA que está sendo reformada, com perspectiva para ser entregue em 2022, do Pronto Atendimento Rodrigo Gomes, do Centro Médico Especializado João Paulo II e o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, das Unidades de Atendimento a partir de agosto de 2021 somente no Hospital de Campanha, como eu falei os atendimentos realizados na Arena foram voltados para o Hospital de Campanha. Essas informações são um resumo dos relatórios que serão enviados ao conselho curador da FASP de maio a agosto de 2021. A FASP presta contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a qual foi enviada no dia 28/04/2021. Nós deixamos o nosso e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que ficarem. O vídeo da apresentação teve a duração de 20 minutos e 11 segundos. **Dougiva (ABEAP): - Vamos abrir para as perguntas. Delphim (SINDIPETRO): - Cumprimentou a todos. "No relatório anterior tinha a quantidade de pessoas que iam a Curitiba, veículos e aqui não apareceu, não sei se estou desinformado ou se mudou a estratégia." Claudomiro (SEMSA): - "Está no relatório geral que foi encaminhado ao Conselho com todas as informações, incluindo o transporte, essa apresentação foi um resumo." Nilson (CRF): - "Temos esse acordo no Conselho que a apresentação é para focar no que foi mais relevante no quadrimestre, mas o relatório é completo, por isso é encaminhado antes para leitura e caso vocês tenham dúvida possam questionar na reunião." Maria Salette (CRO): - Cumprimentou a todos. "Verifiquei alguns dados e quero saber o que já tem proposto com a nossa saúde pós COVID, porque eu notei que trezentas e trinta e seis atendimentos de crianças em todas as UBS nos quatro quadrimestres e seis mil crianças atendidas na UPA, está invertido. A Secretaria já tem alguma coisa referente a esse momento pós pandemia que vem muitas doenças e um melhor atendimento na Unidade Básica que é a nossa porta de entrada?" Rafael (Superintendente da SEMSA):** - Cumprimentou a todos. "É de conhecimento de todos que por conta da pandemia todo o direcionamento das ações foram voltadas na questão de atendimento em relação ao Hospital de Campanha, em relação a Arena que foi aberta, enfim, tivemos uma grande saída de profissionais médicos das Unidades, porque querendo ou não acabamos concorrendo com setores terceirizados de profissionais médicos, onde as ofertas de valores por plantões era bem alto e com isso tivemos uma defasagem desses profissionais nas Unidades Básicas de Saúde. Também temos a questão cultural, pelo fato de termos ótimos profissionais pediatras que estão na UPA eles acabam se encaminhando pra lá e isso já estamos tentando reverter, antes da Fundação eu era responsável pela Unidade de Pronto Atendimento, eu era Superintendente de Urgência e Emergência e essa é a primeira vez que eu vejo uma diferença na questão de atendimentos no modo geral entre Unidade 24 horas e as Unidades Básicas de Saúde, porque era quatro a cinco mil atendimentos mensais nas UBSs e doze, treze atendimentos mensais só na Unidade de Pronto Atendimento, então ali de setenta e quatro mil atendimentos nas UBSs e trinta mil atendimentos na UPA, então isso já começa a mostrar uma grande reversão do que se era antigamente, mas as ações estão sendo voltadas, estamos num processo seletivo justamente pra completar esses quadros, estamos com alguns médicos plantonistas fazendo hoje uma escala de rodízio nas Unidades para que essa população não fique desassistida, mesmo não gerando recursos pro município por conta de você não concluir as ações de PSF porque tem que ser um médico de quarenta horas vinculado, mas estamos tentando manter, lembrando que Paranaguá já teve sua totalidade das equipes credenciadas, também temos a saúde bucal que até então não tinha essas equipes homologadas e agora temos essa flexibilidade na questão de profissionais, porque os nossos profissionais dentistas eram de trinta horas e a Estratégia da Família exige que o profissional seja de quarenta horas, então agora abriu essa possibilidade de termos dois profissionais fazendo vinte horas cadastrados na Unidade na qual a gente vai receber recurso por isso que até então era um recurso que saia do próprio município, mas essa questão da pediatria é realmente é uma deficiência que a gente tem e que precisamos reverter isso o quanto antes e a gente está procurando realmente fazer isso." **Nilson (CRF): - "Temos o processo 28922/2021 sobre a UPA a qual recebemos algumas denúncias que a UPA oficialmente não tem médico. Por que? Por isso pedimos que a Secretaria e a FASP olhem os processos antes de responder, foi nos encaminhado a resposta de que só tem técnico de enfermagem, administrativo e enfermeiros, cadê os médicos? Isso é um documento formal." Everllin (Diretora da FASP):** - "Tem o nome de quem respondeu?" **Nilson (CRF): - "Sim, isso é uma resposta para a população, não pode vir pela metade, por isso solicitamos que estivessem presentes. Temos vários ofícios que estão retornando à Secretaria porque a resposta está vindo pela metade. Vamos reencaminhar à FASP solicitando a resposta e esse não é o único processo, outra questão que passamos inclusive consta em ata da última reunião é a anulação do Decreto relacionado aos funcionários que foram destinados a FASP que contém incoerências, há vários funcionários nesse Decreto que não estão na FASP e estão na Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, tem que fazer um novo Decreto com as pessoas que realmente estão na FASP, inclusive já**

tem uma correção." Everllin (Diretora da FASP): - "Na verdade tem várias, o processo se iniciou no final do ano passado e chegou ao nosso conhecimento, eu já tinha conversado com a Secretária que tem correções a serem feitas, eu acredito que tenha ocorrido essas divergências devido a afastamento de funcionários na pandemia, mas estamos cientes de que temos que corrigir e peço que nos encaminhe esse processo para verificarmos." **Nilson (CRF): - "Mas qual foi o problema, na resposta que vocês deram foi o Decreto, então oficialmente vocês usam o Decreto, vocês não mandaram uma lista com os nomes dos funcionários e sim o Decreto, ou seja, legalmente esse Decreto tem validade, já enviamos três vezes e voltou errado." Everllin (Diretora da FASP):** - "Eu já pedi esse processo e não me encaminharam." **Nilson (CRF): - "O processo do Conselho não é o mesmo que está caminhando dentro da Secretaria, essa é uma resposta para o Conselho Municipal de Saúde, inclusive tivemos reunião e o pessoal continua questionando isso, inclusive nesse processo solicitamos quem são as chefias, vocês são os diretores, mas não temos a chefia." Everllin (Diretora da FASP):** - "Vou pedir pra você me passar uma relação desses processos para ficar a par e entender quais são essas cobranças porque eu não lembro de ter passado pela minha mão." **Nilson (CRF): - "Sim. Foram nos encaminhadas as respostas, mas elas não condizem com a realidade." Dougiva (ABEAP): - Temos o item** 4. Processo Nº 23.550/2021 referente a Aprovação de utilização de Recurso Remanescente no valor de R$170.000,00 da Operação Verão 2020. **Nilson (CRF): - "Esse processo nos foi encaminhado, a Operação Verão será iniciada em dezembro e estará provavelmente até março, não temos a data precisa porque ainda não saiu a Resolução da Operação Verão, por isso a Lígia não está conosco porque ela está em reunião para discutir essas questões. Sobrou recurso do ano passado para compra de material médico e a Secretaria está solicitando para ser utilizado esse ano. Passo aos Conselheiros se alguém tem algum questionamento em relação a isso. Como não há questionamentos pela ordem do Presidente vamos colocar em regime de votação. Quem aprova permaneça como está e quem for contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovado a utilização do recurso. Dougiva (ABEAP): - Passamos para o item 5** Apresentação do DAS – Departamento de Assistência à Saúde. **Nilson (CRF): - "Tivemos o mesmo problema na questão de resposta incompleta. Fizemos duas perguntas bem simples: Se os pacientes com encaminhamento para oftalmologia estavam seguindo o fluxo correto? E a segunda pergunta: Qual era o tempo da fila de espera para esse tipo de atendimento? A resposta foi que eles estão seguindo o ofício 5 de 2020 da 1ª Regional de Saúde, esse ofício já é antigo e diz como é o fluxo a ser seguido, mas não sabemos se a Secretaria está seguindo ou não porque não responderam. A resposta era sim ou não e não conseguiram responder, peço a você Rafael que passe para a Lígia." Rafael (Superintendente da SEMSA):** - "O DAS era na Gabriel de Lara e agora encontra-se na Secretaria de Saúde para ficar sob maior controle. O DAS funcionava num sistema assim: o paciente ia na Unidade e o encaminhamento era feito de maneira física para entrar na Central de consultas e estamos tentando reverter isso, estamos fazendo um trabalho bem forte com as Unidades pra que quando esse paciente esteja referenciado numa especialidade dentro da própria Unidade e a Unidade faça isso dentro do nosso sistema e que com isso após a inclusão dele no sistema a Unidade receba de novo esse feedback de quem marcou a consulta com data e horário, informe o paciente dentro da sua área e perguntar a ele se terá necessidade de transporte ou não e com isso a gente evita também desse paciente não vir marcar a consulta no DAS, então isso queremos fazer dentro da própria Unidade. Essa é uma mudança que estamos fazendo, fora a mudança física estamos fazendo mudança de estruturação, mas não podemos esquecer que temos os processos antigos que precisamos finalizar, mas já tivemos bastante melhora nessa questão." **Nilson (CRF): - "Sim, inclusive nós tivemos um questionamento, eu falo por mim mesmo, depois da nossa reunião aqui, eu estive visitando a Secretaria Municipal de Saúde pra resolver algumas coisas na Vigilância Sanitária, o pessoal que atende o DAS que é o atendimento inicial do DAS atende também a Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas que ficam no guichê principal da Secretaria fazem todos os encaminhamentos do DAS e tem que fazer todo direcionamento para os outros departamentos da Secretaria, e a resposta que eu recebi de um dos servidores foi "não sei", como uma pessoa que está no administrativo não sabe nem os setores que estão trabalhando dentro da Secretaria, esse era um dos questionamentos quando o DAS estava aqui na Gabriel de Lara, teve vários idosos e gestantes que foram encaminhados incorretamente para Unidade de Saúde, pra Regional de Saúde, pro João Paulo II, como o Rafael falou temos alguns problemas. Tivemos uma paciente da Saúde da Mulher que o encaminhamento seria para o DAS que fica ao lado da Secretaria de Saúde e encaminharam ela aqui pra Regional de Saúde e tivemos que pedir pra ela retornar, então essa é a dificuldade que temos, por isso chamamos o DAS pra fazer parte das nossas reuniões, o nosso Presidente fez o convite que o DAS estivesse presente em todas as reuniões, tanto que o nosso Secretário que é o representante da Secretaria e o Rafael representando a Lígia peço que, por favor, que quando precisarmos dos superintendente nas reuniões não agendem pra ficar na vacinação do COVID, hoje o DAS não está aqui presente porque ela foi convocada pra trabalhar na vacinação, existem vários outros chefes e porque bem no dia que tem a nossa reunião convocam as pessoas que tem que vir aqui. É essa organização que temos pedido várias vezes, inclusive na distribuição da ivermectina e da vacinação na questão da escala das pessoas. Eles sabiam que teríamos a reunião, é prevista pro ano inteiro que é a última terça feira do mês, às duas horas da tarde e fazem a escala errada convocando pessoa que deveriam estar em outros locais e deixam a população sem atendimento, então por esse motivo o DAS não está presente hoje, a pauta será reavaliada e ficamos sem resposta pro usuário. O Macedo já se disponibilizou a levar isso pra Lígia e conversar com ela pra que consigamos agilizar isso e dar uma resposta pro usuário." Dougiva (ABEAP): - "Na reunião passada questionamos o Das sobre tudo isso que o Nilson falou e solicitamos que estivessem presente em todas as reuniões, mas esperamos que na próxima reunião o pessoal venha para que possamos discutir isso melhor, até porque na semana passada estive na Câmara Municipal para conhecer a Comissão de Saúde e esse foi um dos assuntos que nós pedimos a eles, que tem gente na fila de consulta aqui, e na verdade o Gestor não pode fazer tudo aquilo que é esperado e nós sabemos, mas há uma necessidade de darmos as mãos e fazer alguma coisa para que essas consultas andem porque estão demorando muito, e eles da Comissão se propôs de convidar o Conselho formalmente para discutir políticas públicas, saber o que deve ser feito para atrair mais profissionais médicos, porque as vezes um médico tem um salário X pra trabalhar oito horas e em um consultório ele vai tirar isso em uma semana, então é necessário que se faça alguma coisa para que aja um atrativo para que esse profissional vá trabalhar num Posto de Saúde com mais vontade." Nilson (CRF): - "Até mesmo pra trazer recursos pro município do Governo do Estado, Governo Federal, prova disso foi que conseguimos o Posto de Saúde da Ilha do Mel com o Governo do Estado, na época pra Encantadas, o Conselho conversou com o Prefeito, Secretária e prontamente foi atendido e hoje é uma realidade que está lá, temos representante da Ilha do Mel aqui com a gente pra saber o que está acontecendo, queremos trabalhar em conjunto. Todos os nossos questionamentos como falei a gente tem o Ministério Público que está nos acompanhando apesar deles não estarem presente porque o Judiciário não retornou todas as atividades presenciais, mas a gente comunica, a gente recebe ofício, temos que obrigatoriamente mandar convocação, depois eles solicitam a nossa ata e a gente agradece porque hoje temos uma Secretária Executiva eficiente, todas as atas estão em dia, publicadas, é encaminhado ao Ministério Público a pedido, então a gente tenta evitar maiores problemas atendendo todas as demandas, para eles saberem o que está acontecendo e que estamos tentando resolver, mas vindo resposta desse jeito a gente não consegue, estamos tentando fazer perguntas mais simples, mais objetivas até pra termos uma resposta mais rápida pro usuário, mas nem assim conseguimos dar uma resposta ao usuário e aí fica difícil." Dougiva (ABEAP): - Passamos para assuntos gerais. Nós aprovamos a Fundação de Saúde, já se passou um tempo, elegeram a diretoria e é necessário que o Conselho saiba como está essa Fundação, o que foi feito, qual é a probabilidade de um avanço, se tem ou não tem, porque nós aprovamos e o tempo está**

passando e queremos saber como está. Se teve evolução ou não, o que precisa, se precisam de ajuda do Conselho, se precisa de ajuda dos profissionais para que o Conselho possa intervir junto a Secretária pra vermos resultados. Nós aprovamos a Fundação de Saúde pra Paranaguá que inclusive naquela época noventa por cento da Câmara estava na reunião, na intenção da melhoria do município e estamos tentando acompanhar, é necessário que venha alguém, vamos solicitar que alguém venha para falar sobre a Fundação e a mesma situação é a do CISLIPA, o que aconteceu com o CISLIPA? A gente não vê mais, antes nós estávamos sempre em contato, mas eles nos procuravam, então nós precisamos retornar esse elo, para que possamos discutir saúde, mas saúde em conjunto onde todos se propõem a trabalhar e dar sequência, claro que sabemos que devido a pandemia não estava fácil, mas também estamos começando a caminhar." Nilson (CRF): - "A FASP está aqui e fica o convite para participarem das nossas reuniões, porque discutimos aqui como esse recurso da operação verão onde temos que fazer Resolução, inclusive da própria FASP também, para estarem mais presentes. Prestação de contas não é só números, tem que fazer um folder pra comunidade explicando o que é de uma forma mais simples, para divulgar a FASP, muitas vezes fazemos um relatório de gestão muito técnico, não demonstramos para a população o que realmente fizemos com fotos, demonstração em forma de folder e cartazes e mostrar que a saúde está funcionando, porque muitas vezes os meios de comunicação só falam mal da saúde porque só aparece as coisas ruins, as boas a gente não divulga." Rafael (Superintendente da SEMSA): - "A FASP não só conseguiu manter o serviço da UPA conseguiu manter num período de oito meses a estrutura inteira da Arena que conseguiu absorver toda a demanda que teve, mais o Rodrigo Gomes, o Hospital de Campanha, então a FASP nesse ponto eu posso afirmar que ela foi essencial, talvez os nossos números seriam outros se a gente não tivesse a Fundação nesse momento, não teríamos os profissionais no Município para cobrir toda esse serviço que tivemos." **Everllin (Diretora da FASP):** - "Eu acho muito válida essa sua colocação, é essencial que tenha o acompanhamento do Conselho, entendo como uma atitude do município de criar a FASP muito válida, porque estamos falando de uma população de quase duzentos mil habitantes e uma população flutuante diária por termos um dos maiores Porto, a FASP entende a colocação do Nilson de divulgar mais, a FASP ela tem hoje uma gestão enxuta, estamos trabalhando com concurso público, com organograma da entidade, só que temos que ver que a FASP entrou num mundo complicado, em um momento de pandemia e onde eu acredito como o Rafael falou fez muita diferença na saúde de Paranaguá. Atualmente conta com mais de sessenta médicos que tem vínculo com a FASP com o município de Paranaguá e isso na saúde pública é muito difícil, hoje em dia os médicos são muito rotativos e isso acaba prejudicando o serviço. Temos ainda uma deficiência na Primária que está entrando médicos agora, então tem encaminhado para melhorias. Um ponto que eu achei interessante que o senhor colocou sobre trazer a Câmara pra falar sobre especialidades, porque muito se falava que a FASP vai fazer especialidades, mas a especialidade ela não se restringe ao especialista, a especialidade ela tem uma linha de cuidado completa e ela é cara, então o município não dá conta de fazer esse cuidado sozinho e também não vai dar conta de trazer todas as especialidades, então é muito válido essa união junto com o Conselho, Secretaria, Câmara principalmente na busca de recursos pra que a gente possa trazer a implementação de políticas públicas de saúde com qualidade e continuidade pra Paranaguá. Eu estou disposta, agradeço o convite, acho que é muito bom essa comunicação, espero participar mais vezes com vocês e o que eu puder trazer de informações eu vou trazer." **Rafael (Superintendente da SEMSA):** - "Até porque é o Conselho que faz a ligação entre a Gestão e Fundação com a própria população." **Nilson (CRF): - "Muitas vezes a maior parte da reclamação do usuário é por falta de informação, por isso a gente tem a ponte, tenta falar de um jeito mais simples pra população porque o técnico ele não vai entender, muitas vezes a gente faz muito e não divulga, e é o que a Lígia está fazendo nas apresentações tem foto, vídeo, vocês tem que começar a fazer isso no relatório de vocês, fazendo do atendimento, lógico pedindo autorização para os usuários fazer depoimento, porque mostra o serviço que está sendo feito." Dougiva (ABEAP): - O Conselho sempre esteve aberto ao diálogo, a discussão, a tentativa de melhoria, na época da dengue fomos para a frente da Prefeitura juntamente com os Agentes de Endemias entregar panfletos e fazer orientações, então nós sempre estamos abertos a ajudar, vamos ver se de agora em diante trazemos a imprensa para divulgarem isso que estamos discutindo isso será benéfico. Unindo forças teremos um resultado melhor e a saúde hoje não só em Paranaguá, mas em todo o Brasil com a vacinação que já estão tomando a segunda dose e daqui a pouca a terceira, são vidas que estão sendo polpadas, pessoas e gestores com vontade de trabalhar, de vacinar o povo e poder chegar a resultados, vendo o ritmo da vacinação nós temos que parabenizar os profissionais de saúde e o trabalho que foi feito, logo estará tudo liberado porque o mundo precisa caminhar." Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F15F789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará a 4ª Audiência Pública referente ao processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá (PDDI). O escopo da audiência refere-se à Fase 4, intitulada "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDDI" e submeterá à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDDI, as minutas de anteprojetos de lei do PDDI e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDDI e os ajustes da estrutura organizacional, considerando as Leituras Técnica e Comunitária.

Data – 01 de dezembro de 2021 (quarta-feira)
Horário – 19:00 horas
Local: Teatro Rachel Costa, sito à rua Rua XV de Novembro, 87 - Centro Histórico, Paranaguá - PR.

Desta forma, ficam convocados população, associações, conselhos, organizações e entidades representativos dos vários segmentos da comunidade, representantes do poder executivo e legislativo e todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Todos os materiais do processo de revisão do PDDI poderão ser acompanhados no link: http://www.paranagua.pr.gov.br//conteudo/transparencia/plano-diretor

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:704E2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário do Rocio
Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocio - Paranaguá – PR
Data – 13 de dezembro de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador Interino da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:08289059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Pregão Eletrônico Nº 010/2021
Processo Administrativo nº 019/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador – PR., portador da Cédula de Identidade nº 9449465-6 SESP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME com sede a Rua Saldanha Marinho,163, centro, na cidade de Loanda-PR, CNPJ nº 42.492.192/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Alexandre de Paula Silva, residente e domiciliado na cidade de Loanda-PR, inscrito no CPF nº 070.447.109-48.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados – Fornecimento de Mão-De-Obra (Operadores e Motoristas) e demais Serviços, Visando Atender ao Programa Estradas da Integração, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 447.978,64 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme negociação, para período de 12(doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903900000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

.
DATA EMISSÃO DA ARP: 22/10/2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

ALEXANDRE DE PAULA SILVA
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5D03BA7F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

Súmula: Estabelece recesso no dia 29 de outubro de 2021 e dia 01 de novembro de 2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 29 de outubro de 2021 e dia 01 de novembro de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3602605A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - CIS/AMUNPAR

RESOLUÇÃO N° 13/2021

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2022, é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do CIS/AMUNPAR baixo o seguinte ato:
Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2022 estima a receita em R$ 52.099.955,43 (cinquenta e dois milhões noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e fixa a sua despesa em igual importância.
Art.2º – Estima a Receita que será realizada mediante a arrecadação das Receitas Tributárias, Receitas Patrimonial, dos Serviços Próprios, Transferências, e Outras Receitas Correntes, observando-se o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....R$	**52.014.955,43**
Receita Tributária.....R$	442.159,57
Receita Patrimonial..... ….R$	46.074,98
Receita de Serviços..... …….R$	145.584,12
Transferências Correntes..... ….R$	51.379.636,76
Outras Receitas Correntes..... ……..R$	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL..... …….R$	**85.000,00**
Transferências de Capital.....…….R$	85.000,00
TOTAL DAS RECEITAS..... …….. R$	**52.099.955,43**

Art.3° Fixa a despesa com observância do seguinte desdobramento.

DESPESAS CORRENTES..... R$	**51.819.955,43**
Pessoal e Encargos Sociais..... ……. R$	6.227.509,85
Outras Despesas Correntes..... ……..R$	45.592.445,58
DESPESAS DE CAPITAL R$	**180.000,00**
Investimentos..... R$	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$	**100.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS..... R$	**52.099.955,43**

Art. 4º - Os quadros dos detalhamento das receitas e despesa , exigido pela Lei Federal 4.320/1964, consta dos anexos integrantes desta Resolução.
Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2022 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.
Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2022 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 5º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.
Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares e Especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução, ou por provável excesso de arrecadação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrarias e esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 Janeiro de de 2022.

Paranavaí, 30 de julho de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:68C59924

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PLACIC PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - CIS/AMUNPÁR

RESOLUÇÃO N° 12/2021

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do CIS/AMUNPAR para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Diretor Aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as Diretrizes, neste Ato, compreendido:

I. Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
II. Disposições Gerais.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 274 de 13/05/2016 - STN, a discriminação das despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa e por Fonte/Destinação de recursos.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, foram elaboradas com base na execução do Orçamento de 2021 e nos valores informados por cada Município Consorciado.

Art. 5º – O Orçamento conterá dotação para reserva de contingência no montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), definido com base na receita prevista, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado abrir, no curso da execução orçamentária de 2022, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2022, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares e Especiais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou por seu provável excesso de arrecadação.

Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho Diretor, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo publico ou em caráter temporário.

I – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 12. Em virtude do contrato de rateio de que trata a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 , deverá discriminar as receitas de transferências recebidas e as despesas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam a finalidade de transferência.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes desta Resolução deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPITULO III

Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 14º - Revogam se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 Janeiro de 2022.

Paranavaí, 30 de julho de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:25659CE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DO CP 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações no que couber, considerando a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, ainda, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientação Normativa nº. 17/09 da Advocacia Geral da União, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis.
1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2021
INTERESSADO: CNPJ/CPF:
ENVELOPE (DOCUMENTOS)
2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2022, Anexo II da Resolução 11/2021, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento2.022.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 03/2021 para o exercício de 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.**
5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.
Paranavaí, 26 de outubro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:12456091

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 004/2021 – Acordo de Cooperação – Cessão de Veículo Automotor marca Chevrolet, ano de Fabricação 2021, CHEV/SPIN 18l MT PREMIER, Modelo 202.

Associação Agentes da Paz – AGEPAZ - 80 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo convoca a Instituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do envelope nº. 02 com os **Documentos de Habilitação.**

Paranavaí, 26 de outubro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:42672B37

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL_
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal NIVALDO BARATELLA , portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1VALOR CONCEDENTE: R$ 358.646,06 (trezentos e cincoenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reias e seis centavos)

1.2Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 40.104,19**
1.1	Material de Expediente	R$ 974,93
1.2	Combustível	R$ 2.499,49
1.3	Material de Limpeza	R$ 2.684,84
1.4	Gêneros alimentícios	R$ 2.007,97
1.6	Material de processamento de dados	R$ 898,50
1.7	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 25.700,35
1.8	Material elétrico e eletrônico	R$ 2.000,00
1.8	Matérias para manutenção de veículos	R$ 3.338,11
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 38.636,15**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 3.412,32
2.2	Serviços contábeis	R$ 12.364,00
2.3	Serviços de Água e esgoto	R$ 3.038,53
2.4	Serviços de energia/Luz	R$ 3.691,30
2.5	Serviços de manutenção e conservação de veículos	R$ 665,00
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 15.465,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 279.905,72**
3.1	Pessoal	R$ 190.928,98
3.2	13° Salário	R$ 17.988,67
3.3	Férias	R$ 23.888,67
3.4	INSS	R$ 22.352,23
3.5	FGTS	R$ 20.147,17
3.6	Outras obrigações tributárias e contributivas	R$ 4.600,00
	Total	358.646,06

1.3Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 40.104,19
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 38.636,15
3	Pessoal e Encargos	R$ 279.905,72
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$ 358.646,06

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento .

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 14 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79EEBE6C

PROCURADORIA
CONVÊNIO Nº 003/2021 - PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 085.185.87/0001-37,com sede à Rua Paraíba, nº 1561, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato GomesHH, portador da cédula de identidade RG n.º 7272634-0 SSP/PR e do CPF n.º 047.428.849-81, residente e domiciliado em Rua Altino da Silva Azeredo, nº 496, Jd. Panorama, Paranavaí-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 962.548,99 em quatro parcelas de R$ 240.637,2475, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2021, Fevereiro, Maio e Agosto/2022, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 157, 181 e 254, elemento de despesa – 33.72.30.00.00.00 Fonte: 000, 494, 3494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B53D48D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 10/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC`s, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros que irão compor a **Comissão de Seleção**, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão de Seleção, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ROSINEIDE SANGA - Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019 – MEMBRO PRESIDENTE;
II – ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA - Matrícula 10319 - Gerente de Departamento de Eventos - Decreto 21.736/2020 – MEMBRO SECRETÁRIO;
III – IEDA CARLA CÂNDIDO - Matrícula 6650 – Professora Estatutária/Gerente de Divisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 27 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ECD85029

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 11/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC`s, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros que irão compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria**, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – JESUS RODRIGUES SOARES - Matrícula nº 10338 – Gerente de Equipamentos Culturais – Decreto nº 21.904/2021 - MEMBRO PRESIDENTE;
II – NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE – Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020 – MEMBRO SECRETÁRIO;
III – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula nº 8625 – Professora/Educação-Coordenação - Decreto, nº 17233 de 22/10/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 27 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5638FD44

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 12/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC`s, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros que irão compor o **ÓRGÃO TÉCNICO**, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Fica assim nomeado o colegiado do **Órgão Técnico**, constituído dos seguintes servidores públicos municipais:

I – CASSIA RIBEIRO DE SOUZA - Matrícula 7912 - Agente Administrativo - Decreto 17.492/2017;
II – ESMERALDA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 7351 – Agente Administrativo.

III – NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA - Matrícula 9561 – Diretora de Unidade - Decreto, nº 18720 de 14/03/2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 27 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3650E6D9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 13/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 que visa a celebração de parceria com organizações da sociedade civil – OSC`s, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear a servidora **Daniela Bonetti Simonetti**, matrícula 10336, Gerente de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural, Decreto nº 21.905/2021, para atuar como **GESTORA DE PARCERIA** do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 27 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3872AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.929/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GILMAR GAVIOLI JUNIOR, C.P.F. nº. 046.447.539-20 ,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4C640F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.081/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Matrícula nº 5323, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **13 de setembro de 2021** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:32C54844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.082/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO**, Matrícula nº 4739, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de outubro de 2021** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DE8EA829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.014/2021

Torna nulo e sem efeito o Decreto Municipal nº. 22.963/2021 que trata sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Paisagismo – CC1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito o Decreto Municipal nº. 22.963/2021 que trata sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Paisagismo – CC1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito de Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C58DB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 171/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ERIKA SOUZA PAIVA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: ERIKA SOUZA PAIVA
CPF: 073.896.629-05
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4503AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.080/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 8306, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 15 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4D88E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.078/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ANDERSON RIGONI,** Matrícula n° 8537, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 14 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5E28EED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.077/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **JAIR JOSE BORTOLETTE,** Matrícula n° 7897, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA III**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 11 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5C496EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.079/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **BRUNA FREIRE DE ANDRADE,** Matrícula n° 8185, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 13 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:038DC69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.075/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **BRUNA CAROLINA BASSO**, Matrícula nº 9918, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **15 de setembro de 2021** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5795A1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 44/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **44/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (12); pela seguinte pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.776.284/0014-15**, no valor total de **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 537/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EF393085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 22.447/2021, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi apresentados questionamentos ao referido processo de licitação, sendo que a Secretaria ordenadora da despesa decidiu por alterar alguns dos descritivos dos itens. Desta forma o será realizada retificação do referido processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021,** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinadas às Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Procon, Procuradoria geral do Município, Coordenação de Assistência Judiciária, Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 27 de Outubro de 2021, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira
Decreto nº 22.447/2021

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6830378C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco de acordo à legislação vigente eespecificações constantesno edital e seus anexos

PREÇOS MÁXIMOS:ITEM ÚNICO - Gasolina comum, quantidade estimada de litros: 2.500, preço médio por litro R$ 5,86, valor total estimado R$ 14.662,50

TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Maior desconto linear

DATA DE ABERTURA:8de novembro de2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 26de outubrode 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:79289890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - PROCESSO Nº 216/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 532.426,10 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8005BB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - PROCESSO Nº 219/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço privado em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como Serviço – IaaS) para hospedar os servidores de dados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 193.610,19 (cento e noventa e três mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F9370D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 477/2020 EDITAL ELETRONICO Nº 80/2020 PROCESSO Nº 171/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Dutramed Distribuidora Ltda - ME. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Pato Branco 26 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FABRÍCIO DA SILVA DUTRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B70B8123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 - PROCESSO Nº 220/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, chassi, funilaria, estofaria, ar condicionado, climatizador de ar, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha pesada (caminhões leves e pesados, micro-ônibus e ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento pelo "maior desconto por lote", considerando a apresentação de desconto para todos os itens do lote, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 5.492.400,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:353F0F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.255

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 759, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JOÃO ANTONIO DEBASTIANI**, Matrícula nº 8272-4, cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Educação e Cultura, no Setor de Biblioteca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F8A1B4BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.256

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 314, de 20 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no importe de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor público efetivo **JOSE ALDAIR TOLEDO**, Matrícula nº 5178-0, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no cargo de Agente de Apoio.

Art. 2º Fica extinta a gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 445, de 21 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:52A8F3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.257

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições nas disposições do art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 314, de 20 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no importe de 30% (trinta por cento) ao servidor público efetivo **CLAIR PUHL**, Matrícula nº 5996-0, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no cargo de Agente de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BC39AA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.259

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII e XXV, na forma do art. 62, II, "a" da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV e 87 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/440057, de 05/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidora TANIA RABER BERTELLI matrícula nº 5498-4, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:44FF3F50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.260

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23, de 25 de outubro de 2021, do Gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Fiscalização, junto à Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A7740987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.261

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23, de 25 de outubro de 2021, do Departamento de Gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trânsito, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de
Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:15737A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.262

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/441132;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **ROSEMERI DE FATIMA RODRIGUES**, Matrícula nº 3829-6, ocupante do emprego público de Zeladora CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2DC099E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.263

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/441041;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **TEREZINHA BERNADETE FILACHOVSKI**, Matrícula nº 3830-0, ocupante do emprego público de Zeladora CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A7BF4C5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.264

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido nos Protocolos nºs

2021/10/441027; 2021/10/440725; 2021/10/441008; 2021/10/440268; 2021/9/439530 e 2021/10/440870;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento do adicional de insalubridade, conforme a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	INSALUBRIDADE
Anderson Rossi	3870-9	Motorista CLT	20%
Eduardo Santin	7198-6	Agente de Apoio	40%
Ivan Boni	3868-7	Motorista CLT	20%
Sandro Stanke Teles	6160-3	Agente de Apoio	20%
Roberto Marcos da Silva	7620-1	Agente de Apoio	40%
Tiago Balhan	3869-5	Motorista CLT	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C7964397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.265

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 15.3, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 028/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 028/2021, efetuada pela Portaria nº 1228/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Luciana dos Santos	Professora
Claudineia Rodrigues de Almeida	Professora
Danielle Franco Brunismann	Professora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6580100C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.266

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V e no art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 028/2021, para provimento em emprego público temporário de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Siones Marli Ballan Bayerl	114º
Estefani Veronica Guerra	115º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:71447F34

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANV7E44	116100E009340457	19/08/2021	72340	R$ 130.16
PWM7G40	277510T000027276	06/05/2021	73662	R$ 130.16
RHI4F16	116100E009340590	11/08/2021	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F427B09

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.828, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Modifica a Lei nº 5.122, de 6 de abril de 2018, que denominou via pública de "Diva Terezinha Piacentini Menosso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.122, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Ementa: Denomina via pública de "Diva Menosso".
Art. 1º Fica denominada de "Diva Menosso", via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2A8C3B01

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.829, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina de "Mariano Pezibiczevski" a praça localizada no Bairro Vila Isabel.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Mariano Pezibiczevski"** a praça localizada na Quadra 669 - Lote nº 07, Rua Silva Jardim, Bairro Vila Isabel, Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referido logradouro contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.956, de 17 de dezembro de 2012.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:16FBD547

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

DECRETO Nº 9.042, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
ONDE SE LÊ :
Art.17. Para veículos estacionados ..... , a ser regularizada em até 20 (vinte) dias úteis após a notificação.
PASSA-SE A LER:
Art.17. Para veículos estacionados..... , a ser regularizada em até 20 (vinte) dias após a notificação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E20FDFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1553/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1553/2021 de 26 de Outubro de 2021.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2021 do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paula Freitas/PR – REFIS/2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, bem como os do exercício corrente.

Art. 2° O ingresso no REFIS/2021 dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 3° Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multas e todas demais incidências sobre o débito em atraso, bem como as do exercício corrente, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:

I - com pagamento à vista do principal até 30 dias após a adesão ao REFIS/2021, será anistiada com 100% do valor correspondente a multa e juros;

II - parcelado em 6 vezes – será anistiado com 60% do valor correspondente a multa e juros;

III - parcelado em 12 vezes – será anistiado com 50% do valor correspondente a multa e juros;

IV - parcelado em 18 vezes - será anistiado com 30% do valor correspondente a multa e juros; e

V - parcelado em 24 vezes – será anistiado com 20% do valor correspondente a multa e juros;

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 para pessoa jurídica.

§ 2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas e despesas judiciais e honorários de advogado, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 3º O valor relativo à entrada poderá ser quitado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de formalização do parcelamento.

§ 4º O prazo para a formalização do pedido de parcelamento termina no dia 31 de outubro de 2021. Contudo, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por decreto do executivo.

Art. 4° A opção pelo REFIS/2021 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Art. 5° A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6° O contribuinte poderá incluir no REFIS/2021 eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7° O contribuinte será excluído do REFIS/2021, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS/2021 e não incluído na confissão a que se refere o art. 4° desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Paula Freitas/PR e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS/2021;

V – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

VI – atraso no pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS/2021 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

Art. 8° Havendo exclusão do contribuinte do REFIS/2021, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9° Para a inclusão no REFIS/2021, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:

I – comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;

II – nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas e despesas processuais, ou a sua dispensa judicial, entendidos aqui, tanto para execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS/2021;

Art. 10 A exclusivo critério da Administração Publica Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do debito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS/2021 o saldo de débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo Único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS/2021, a declaração do valor do seu crédito líquido, indicando o comprovando a origem respectiva.

Art. 11 O REFIS/2021 não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 12 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E74015B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Alimentação E Atualização De Layout em Site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr.

_____

FORNECEDOR: RONALDO BAZZI ARAUJO
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12 - Valor Unitário: R$ 1.082.91 (um mil oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

TOTAL GERAL: R$ 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:B7E8C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/xx, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 75/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
LICITAÇÃO Nº 75/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Alimentação E Atualização De Layout em Site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RONALDO BAZZI ARAUJO
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12 - Valor Unitário: R$ 1.082,91 (um mil oitenta e dois reais e noventa e um centavos)
– Valor Total: R$ 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais)

_____

Paula Freitas, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:E5410227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
CONTRATADO: RONALDO BAZZI ARAUJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Alimentação E Atualização De Layout em Site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.995,00 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Paula Freitas, 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:06B3E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 288/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 288/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RONALDO BAZZI ARAUJO
Valor.....: R$ 12.995,00 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência.....: Início: 25/10/2021 - Término: 25/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – 04001 04.122.0003.2.005 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46)
Objeto.....: Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Alimentação E Atualização De Layout em Site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Pr.

Paula Freitas, 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO AGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:9FEA2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 83/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 19/11/2021 às 08h15min**. Abertura das Propostas: **19/11/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

26/10/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:11DDABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,
FORNECEDOR: **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI**,
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 16 itens –Valor Total: R$ 15.664,15 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
FORNECEDOR - **MERCADO KOSERA LTDA**
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 38 itens – Valor Total: R$ 33.738,70 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 itens – Valor Total: R$ 31.725,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Itens que venceu:
Qutd: 19 itens- Valor Total: R$ 14.379,40 (catorze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
TOTAL GERAL: R$ 95.507,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos

_____

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:51C9A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão EletrônIcoº 74/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 74/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,

FORNECEDOR: **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI**,
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 16 itens –Valor Total: R$ 15.664,15 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
FORNECEDOR - **MERCADO KOSERA LTDA**
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 38 itens – Valor Total: R$ 33.738,70 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 itens – Valor Total: R$ 31.725,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Itens que venceu: Qtda: 19 itens- Valor Total: R$ 14.379,40 (catorze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
TOTAL GERAL: R$ 95.507,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos

_____

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:8D233D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão EletrônIcoº 74/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 74/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,

FORNECEDOR: **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI**,
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 16 itens –Valor Total: R$ 15.664,15 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
FORNECEDOR - **MERCADO KOSERA LTDA**
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 38 itens – Valor Total: R$ 33.738,70 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 itens – Valor Total: R$ 31.725,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Itens que venceu: Qtda: 19 itens- Valor Total: R$ 14.379,40 (catorze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
TOTAL GERAL: R$ 95.507,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos

_____

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:DCDFC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
CONTRATADOS: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS- EIRELI; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; MERCADO KOSERA LTDA,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,
VALOR DA DESPESA: **R$ 95.507,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:66075E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE PAULA FREIATS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 289/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 289/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS- EIRELI
Valor.....: R$ 15.664,15 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
vigência.....: Início: 26/10/2021 - Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021
Recursos:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:69992037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 292/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 292/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGIE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Valor...: R$ 31.725,50 (trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/10/2021 - Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021
Recursos:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:7375D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 290/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 290/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor...: R$ 14.379,40 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/10/2021 - Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021
Recursos:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:506F2EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 291/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 291/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MERCADO KOSERA LTDA
Valor...: R$ 33.738,70 (trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/10/2021 - Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021
Recursos:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:358E4192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR,
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 04.283.864/0001-19
PRESTIGIE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI –
CNPJ 12.497.666/0001-86
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 39.649.812/0001-06
MERCADO KOSERA LTDA
CNPJ: 68.794.478/0001-74
Vigência: 26/10/2021 à 26/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:3DCA55D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu: 6 itens
Valor Total: R$ 101.378,00 (cento e um mil trezentos e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
ITEM que venceu: 1 item
Valor Total: R$ 90.723,24 (noventa mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: – BENICIO PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 2 itens
Valor Total: R$ 17.792,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: – CP COMERCIAL SA
ITEM que venceu: 1 itens
Valor Total: R$ 90.672,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: – DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
ITEM que venceu: 4 itens
Valor Total: R$ 46.968,58 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FORNECEDOR: – FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 8 itens
Valor Total: R$ 117.308,00 (cento e dezessete mil trezentos e oito reais).

FORNECEDOR: – GABRIEL ANDRES FLACH- ME
ITEM que venceu: 4 itens
Valor Total: R$ 80.992,00 (oitenta mil novecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: – LOGIDATA SOLUÇÕES - EIRELI
ITEM que venceu: 3 itens
Valor Total: R$ 26.463,04 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 3 itens
Valor Total: R$ 48.196,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais).

TOTAL GERAL: R$ 620.492,86 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:D1897FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 68/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021
LICITAÇÃO Nº 68/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretarias do município do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu: 6 itens
Valor Total: R$ 101.378,00 (cento e um mil trezentos e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
ITEM que venceu: 1 item
Valor Total: R$ 90.723,24 (noventa mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: – BENICIO PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 2 itens
Valor Total: R$ 17.792,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: – CP COMERCIAL SA
ITEM que venceu: 1 itens
Valor Total: R$ 90.672,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: – DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
ITEM que venceu: 4 itens
Valor Total: R$ 46.968,58 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FORNECEDOR: – FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
ITEM que venceu: 8 itens
Valor Total: R$ 117.308,00 (cento e dezessete mil trezentos e oito reais).

FORNECEDOR: – GABRIEL ANDRES FLACH- ME
ITEM que venceu: 4 itens
Valor Total: R$ 80.992,00 (oitenta mil novecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: – LOGIDATA SOLUÇÕES - EIRELI
ITEM que venceu: 3 itens
Valor Total: R$ 26.463,04 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

ITEM que venceu: 3 itens

Valor Total: R$ 48.196,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais).

TOTAL GERAL: R$ 620.492,86 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

_____
Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:C70D07AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

CONTRATADO: ACACMAR COMERCIAL DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.412.297/0001-41

CONTRATADO: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

CONTRATADO: BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.62/0001-33

CONTRATADO: CP COMERCIO S/A
CNPJ: 08.880.040/0009-80

CONTRATADO: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 42.333.053/0001-74

CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 17.234.948/0001-04

CONTRATADO: GABRIEL ANDRES FLACH-ME
CNPJ: 24.693.328/0001-07

CONTRATADO: LOGIDATA SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.695.994/0001-79

CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 06.880.642/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 620.492,86** (seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:0142E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 293/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 293/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 101.378,00 (cento e um mil trezentos e setenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:25C078D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 294/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 294/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Valor.....: Valor Total: R$ 90.723,24 (noventa mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos**).**
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recursos: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:EA63E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 295/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 295/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada:. BENICIO PNEUS EIRELI
Valor.....: **R$ 17.792,00 (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais).**
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:3D2139C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 296/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 296/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. CP COMERCIAL S/A
Valor.....: R$ 90.672,00 (noventa mil seiscentos e setenta e dois reias).

Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:7799D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 297/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 297/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:. DAZK COMERCIAL DE PNEUS AUTOMOTIVA LTDA
Valor..... **R**$ 46.968,58 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).:
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:EF6F9130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 298/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 298/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Valor.....: R$ 117.308,00 (cento e dezessete mil trezentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)

04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:DDF56833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 299/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 299/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GABRIEL ANDRES FLACH- ME
Valor.....: **R$ 80.992,00 (oitenta mil novecentos e noventa e dois reais)**
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:2296BADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 300/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 300/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LOGIDATA SOLUÇÕES EIRELI
Valor.....: **R$ 26.463,04 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**

Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:3233B4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 301/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Valor.....: **R$ 48.196,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais)**
Vigência.....: Início: 26/10/2021 Término: 26/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021
Recurso: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:69C4C6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.412.297/0001-41

AUTOLIK- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.62/0001-33

CP COMERCIAL S/A
CNPJ: 08.888.040/0009-80

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 42.333.053/0001-74

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 17.234.948/0001-04

GABRIEL ANDRES FLACH-ME
CNPJ:24.693.328/0001-07

LOGIDATA SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.695.994/0001-79

CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 06.880.642/0001-09

Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:04133B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1290/2021

DATA: 26/10/2021

Autoriza o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Jamil Pech a realizar a aquisição de câmeras de segurança para todos os prédios públicos municipais de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir (comprar) câmeras de segurança para colocação em todos os prédios públicos e escolas municipais, para que a segurança dos alunos, funcionários, das instalações físicas, dos maquinários e veículos sejam preservadas de forma a prevenir qualquer ato delituoso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 26 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4FA9A0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 113/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito para atuar como Chefe do Posto do Detran – Departamento Estadual de Trânsito, no Município de Paulo Frontin – Paraná.

Hildo Francisco Habeck
CPF n°.: 304.564.799-53
Auxiliar Administrativo II

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 26 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D1544199

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Ao vigésimo dia do mês de outubro do corrente ano, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar: **JEFERSON LUIZ SIRENA**, **CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT e KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ**, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto 051/2021, do Exmo. Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** de 27 de abril de 2021, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade administrativa, cuja autoria será apurada, conforme Portaria 108/2021 SMG, publicado em 19 de outubro de 2021, dando-se por instalada a Comissão e iniciados os trabalhos na sala da Procuradoria Municipal, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin/PR, para análise e demais encaminhamentos quanto aos fatos contidos no presente Processo nº 501/2021. Primeiramente, foi nomeada a estagiária **Maiara Andressa Kravec**, lotada na Procuradoria, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão, devendo ser lavrado ato de designação, bem como o termo de fidelidade da mesma. Deliberou a Comissão Processante que seja designado o dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas: **Bruna Cristina Markevicz, Marlene Prochera, Ivonilde Gruba de Oliveira, Amarildo Luiz Habech, Adroaldo de Jesus da Silva Santos**, que deverão ser intimados para comparecer no dia e horário designado, para prestar seu depoimento perante a Comissão. Comunique a instalação da Comissão à Diretora Presidente da Fundação. Comunique o Departamento de Recursos Humanos. Aguarde o dia e a data designada, para a oitiva das testemunhas. Do que para constar, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Como ato inicial, resolve a CPAD providenciar a Notificação dos denunciados, conforme estabelece a lei.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ROMKO KOHUT
Membro

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Secretária

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DE9712A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Ao vigésimo dia do mês de outubro do corrente ano, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar: **JEFERSON LUIZ SIRENA**, **CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT e KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ**, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto 051/2021, do Exmo. Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** de 27 de abril de 2021, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade administrativa, cuja autoria será apurada, conforme Portaria 055/2021 SMG, publicado em 14 de abril de 2021, dando-se por instalada a Comissão e iniciados os trabalhos na sala da Procuradoria Municipal, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 204, na cidade de Paulo Frontin/PR, para análise e demais encaminhamentos quanto aos fatos contidos no presente Processo nº 079/2021. Primeiramente, foi nomeada a estagiária **Maiara Andressa Kravec**, lotada na Procuradoria, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão, devendo ser lavrado ato de designação, bem como o termo de fidelidade da mesma. Deliberou a Comissão Processante que seja

designado o dia 25 de outubro de 2021, às 13:00 horas, e dia 26 de outubro de 2021, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas: **Juselia Claudio dos Santos, Fabiana Andreiv, Evanilda Romanowski, Vanessa Olenka Andrin, Cleonice de Brito Dias, Leoni Salete Chupernate, Regina Vergutz Carlotto, Francisca D. da Silva Bedretchuk, Dra. Paula Andressa Carlotto, Dr. Pablo Novak Marquês e Rosalina Bulat**, que deverão ser intimados para comparecer no dia e horário designado, para prestar seu depoimento perante a Comissão. Comunique a instalação da Comissão à Diretora Presidente da Fundação. Comunique o Departamento de Recursos Humanos. Aguarde o dia e a data designada, para a oitiva das testemunhas. Do que para constar, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Como ato inicial, resolve a CPAD providenciar a Notificação dos denunciados, conforme estabelece a lei.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
Membro

CLAUDETE ANA ROMKO KOHUT
Membro

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Secretária

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3F8F534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO N° 212/2021

Estabelece em regime especial as atividades escolares para educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, na forma presencial/hibrida, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19", para o ano Letivo de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e Considerando a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo "Novo Coronavírus" causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº. 4960 de 02 de julho de 2020, que "Institui o Comitê Volta às Aulas";

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO SESA Nº 860, de 23 de setembro de 2021: "A*ltera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.*".

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido, a partir de 18 de outubro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste, a oferta de atividades escolares na forma presencial para a etapa da educação infantil 3 (três) a 5 (cinco) anos e do ensino fundamental anos iniciais, em conformidade com o disposto na Resolução SESA Nº 860, de 23 de setembro de 2021**:** "A*ltera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.*", cuja Resolução ficará fazendo parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º No Centro Municipal de Educação Infantil, fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais e remotas, a partir de 18 de outubro de 2021 acima dos 2 anos de idade.
§ 1º O retorno previsto no caput desse parágrafo não trará prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3/2021, podendo os responsáveis pelos alunos optar pelo retorno de forma presencial ou pela manutenção das atividades remotas.
§ 2º Permanece em caráter excecional a oferta em regime especial de atividades remotas na forma de aula não presenciais para as turmas de 0 e 1 ano de idade.

Art. 3º Será garantida a oferta da modalidade *on line* (remota) para todos os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 4º Fica sob responsabilidade da mantenedora da rede municipal de ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades remotas, na forma da mencionada Resolução SESA nº 860/2021.

Art. 5º Ficam ratificadas e permanecem vigentes e inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto Municipal nº 190/2021 e alterações, naquilo que não conflitar com o presente.

Art. 6º Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste - PR.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EF94BE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2021

Súmula: "*Ratifica a designação de servidora pública efetiva como Responsável Técnico Contábil pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên*".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor efetivo do município da área contábil que possui Certificação CPA-10, obrigatória para a operacionalização das funções na Autarquia de Previdência dos Servidores Efetivos Municipais de Piên;
CONSIDERANDO que a servidora da Câmara Municipal desenvolve as atividades de Responsável Técnico Contábil e Comitê de Investimentos;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo ao serviço realizado pela servidora na Câmara Municipal e nem ao erário;

RESOLVE

Art. 1º - Ratifica a designação da servidora pública Gizele de Fátima Santos Casagrande**,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.664 SESP/SC, ocupante do cargo público de Contadora no Poder Legislativo de Piên para continuidade das atividades de responsabilidade técnica no pelo Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Piên com disponibilidade de duas horas semanais.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de outubro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

GIOMAR DA ROSA
1º Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:69E2D16F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 028/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet, via Fibra Óptica, conforme pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet, via Fibra Óptica, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

ALT - Acessoline Telecomunicações LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.798.740/0001-20, com endereço na Rua Marcilio Dias, 420 E, Sala 01, Quadra 557, Lote 19, Bairro Bela Vista, Chapecó SC
- Valor total: **R$ 1.798,88 (mil Setecentos e Noventa e Oito e Oitenta e Oito Centavos)**

- Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00– Serviços de Tecnologia de Informação
33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Piên, Paraná, 26 de Outubro de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4ACF3488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1198/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1198/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Magno Luiz Polak**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.525.040.5/PR, matrícula funcional 4765307, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I- Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica Souza Cruz, e Prefeitura de Rio Negro em Rio Negro/PR	26/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7336/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E200CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1199/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1199/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cristiane Telma Abuda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC, matrícula funcional 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica Souza Cruz, e Prefeitura de Rio Negro em Rio Negro/PR	26/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7337/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED9BEBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - JAIR JONAS LETKI

Piên/PR, 26 de outubro de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JAIR JONAS LETKI**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2021, residente e domiciliado (o) na Rua Jorge Cavalheiro, nº 201, Campina dos Crespins, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com

RG nº 5.906.039.2/PR e CPF 827.750.449.72, venho mui respeitosamente requerer **Desistência** da vaga de **AUXILIAR ADIMINSTRATIVO** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021** realizado.

_____
JAIR JONAS LETKI

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E33092AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1200/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1200/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Flavia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica Souza Cruz, e Prefeitura de Rio Negro em Rio Negro/PR	26/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7338/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4DF7E283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1201/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1201/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, matrícula funcional 4765252, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Documentação e Controle**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Núcleo Regional de Educação – AMSUL em Curitiba/PR.	27/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7343/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12E59DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1202/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1202/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.271.111/SC, matrícula funcional 391601, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Núcleo Regional de Educação – AMSUL em Curitiba/PR.	27/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7344/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:04B01849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1205/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1205/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos na CEJUF em Curitiba/PR	26/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7354/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48D73E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1206/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1206/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC, matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Núcleo Regional de Educação – AMSUL em Curitiba/PR.	27/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7356/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1604ACB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1207/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1207/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Alecandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº7.733.456.4/PR, matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Núcleo Regional de Educação – AMSUL em Curitiba/PR.	27/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7355/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E2F58148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 013/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 013/2021.
Fornecedor: JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: devolução do montante de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), pago indevidamente pela montagem e desmontagem de pneu em razão do serviço de vulcanização, conforme admitido pela empresa e demonstrado pela Nota de empenho 6290/2021.
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 22 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:924CD799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 014/2021.
Fornecedor: KZA Design Presentes & Decorações Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) multa de 10% sobre a autorização de fornecimento (R$ 7.000,00), o que perfaz o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 142/2021, b) cancelamento do item nº 22517 (lote 036) – estofado 3 e 2 lugares, couro legítimo, na cor azul marinho, da Ata de Registro de Preços nº 142/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2021, com fulcro no art. 13, I do Decreto nº 153/2011, c) estorno da requisição de emprenho nº 3380/2021, visto que insustentável a sua manutenção.
VALOR DA MULTA: R$ 700,00 (setecentos reais)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 26 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFE1B16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1208/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1208/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário da UNDIME PR em Cascavel entres dias 03/11/2021 e 05/11/21.	Entre os dias 03/11/2021 e 05/11/2021	Cascavel/PR	04 (quatro)	144,00	7357/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43E81BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 807/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 807/2021.
DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2021, ao servidor público **Vinicius Michel Bineck,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.521.168-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:03264FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, configuração e locação de aparelhos, de telefonia via IP. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/10/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 16/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 26 de Outubro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:449D5E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 1141/2021 torna público que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÕE QUE ATENDAM AO OBJETO:** Premiar produções artísticas, realizadas por pessoas físicas e jurídicas instaladas neste Município de Piên com base em recursos provenientes da Lei Federal 14.017/20 conhecida como "Lei Aldir Blanc". Constitui objeto deste edital a premiação de produções artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo, Fotografia Audiovisual, Áudio e Som, Literatura e Música**, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Especial de Credenciamento na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Amazonas, 256 – Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço** http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ **e na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.** O Edital de Chamamento Público estará disponível para credenciamento de 25 de Outubro de 2021 à 19 de Novembro de 2021.

Piên /PR, 26 de outubro de 2021.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1A66E5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1227/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1227/2021.

DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925346/SC, matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º Regional de Saúde em Curitiba.	26/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7368/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8EBE72DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 156/2021

PROTOCOLO: 2792/2021
Objeto: Dispensa para contratação de empresa de promoção e realização de Show artístico e Cultural alusivo a Comemoração do 60º Aniversário do Município, e realização do passeio ciclístico, conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
VALOR: R$ 18.600,00 (Dezoito mil, seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D2A90F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1228/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1228/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Müller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-PR, matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º Regional de Saúde em Curitiba.	26/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7369/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C8F6B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 157/2021

PROTOCOLO: 2882/2021
Objeto: Dispensa para aquisição de xicaras para compor um kit para realização de atividades artesanais, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: OXFORD PORCELANAS S/A
CNPJ: 86.046.463/0001-00
VALOR: R$ 3.554,40 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7D342B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1229/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1229/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5798714/SC, matrícula funcional 4765248, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na 2º Regional de Saúde em Curitiba.	26/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7370/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E2D42EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1230/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1230/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	26/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7384/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:196813F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 243 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) conforme descrito abaixo:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
1440 00000 Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2280 00104 Demais impostos vinculados à Educação Básica.....$ 30.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2550 00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3590 00494 Bloco de Custeio das ações e serviços Públicos de Saúde.....R$ 200.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3590 00494 Bloco de Custeio das ações e serviços Públicos de Saúde.....R$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL
3610 00494 Bloco de Custeio das ações e serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3700 00494 Bloco de Custeio das ações e serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3730 00303 Saúde – Receias Vinculadas.....R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
3740 00303 Saúde – Receias Vinculadas.....R$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3910 00303 Saúde – Receias Vinculadas.....R$ 15.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 360.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme fonte e contas abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	250.000,00

Anulação
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
04.122.0007.2011 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1550 00000 Recursos Ordinários (livres)…… ….R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
1980 00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2420 00104 Demais impostos vinculados à Educação Básica.....R$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3880 00303 Saúde – Receias Vinculadas.....R$ 65.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanç

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:58B9B889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 053/2021

PROTOCOLO: 2858/2021
Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação dos prédios públicos do Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:015FB628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1008/2021

DECRETO 1.008/2021

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Imóveis Públicos, e de Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis públicos e de particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – Argeu Antonio Geittenes
II – Eder Andretti de Camargo
III – Rogério de Aquino Fróes

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;
III - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:65D58F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 280/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/10/2021 (saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr.
Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria da Agricultura e Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU –

Secretaria Estadual da Saúde – e Secretaria Estadual da Educação – SEED. Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da pasta: Paulo Falcade de Oliveira.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:835CE021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 14/10/2021, edição 2369, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
Onde se lê:

DECRETO Nº 1005/2021
SUMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo, referente ao Edital de Leilão n° 01/2021 de 03 de Agosto de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43, Inciso VI, da lei de Licitações n.º 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883 de Junho de 1994 e demais disposições legais de Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000.
CONSIDERANDO o parecer do Leiloeiro constante na Ata do leilão administrativo n.º 01/2021 data de 30 de Setembro de 2021; exarado na data de 30 de Setembro de 2021, referente à Licitação na Modalidade LEILÃO, Edital de Alienação de n° 01/2021 de 03 de Setembro de 2021.
DECRETA:
ARTIGO 1.º: Fica HOMOLOGADO o resultado do LEILÃO de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, alienados através do edital de leilão de n.º 01/2021, autorizado pela Lei Municipal de n.º 831 de 27 de Agosto de 2021, em conformidade com o constante na Ata de sessão publica do Leilão de n.º 01/2021 de 30 de Setembro de 2021, do Presente da Comissão de Licitações e leiloeiro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria de n.º 2574/2021 de 02 de junho de 2021 e determino a ADJUDICAÇÃO do resultado em favor dos arrematantes abaixo nominados:
Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808, código 53/2018, tendo como arrematante Senhor Roberta Barbosa Navarro, portador do RG n° 15.897.883-0 e CPF n° 048.200.929-28, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 2165, Bairro Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 02 - 01 (um) Cadeira Odontológica, automática com assento, encosto e refletor, plaqueta patrimonial 1498, código 69/2008, tendo como arrematante Senhor André Dias Lawrenz, portador do RG n° 5228864-9 e CPF n° 834.257.649-34, residente e domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, n.º 133, Bairro Butiatuvinha na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo preço de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 03 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570, código 22/2018, tendo como arrematante Vilmar de Oliveira, portador do RG n° 5924688-7 e CPF n° 832.041.219-68, residente e domiciliado na Linha Uassarí, s/n, interior, na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6 (Banco do Brasil), Fonte Livre, Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.
Item 04 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068, código 05/2019, tendo como arrematante André Dias Lawrenz, portador do RG n° 5.228.864-9 e CPF n° 834.257.649-34, residente e domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, n.º 133, Bairro Butiatuvinha na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo preço de R$ 41.810,00 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 05 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015, código 146/2016, tendo como arrematante Sebastião de Oliveira – Automóveis, CNPJ n.º 38.070.087/0001-46, com sede à Avenida Percy Schreiner, n.º 1248, Bairro Vila Catarina, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 06 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278, código 42/2017, tendo como arrematante a empresa Sebastião de Oliveira – Automóveis, CNPJ n.º 38.070.087/0001-46, com sede à Avenida Percy Schreiner, n.º 1248, Bairro Vila Catarina, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste,
Item 07 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821, código 290/2017, tendo como arrematante Senhor André Robson Piccini, portador do RG n° 9.399.244-0 e CPF n° 049.257.899-02, residente e domiciliado na Rua Chile, n.º 2362, Bairro Centro na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 08 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561, código 13/2018, tendo como arrematante Senhor Aristeu Jorge Brill, portador do RG n° 1328801-1 e CPF n° 302.932.519-91, residente e domiciliado na Avenida Mario Filho, n.º 1953, Bairro Parque Residencial Iguaçu II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais) o qual deverá ser pago nesta data,

cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
ARTIGO 2.º - Revogados as disposições em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

DECRETO Nº 1005/2021
SUMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo, referente ao Edital de Leilão n° 01/2021 de 03 de Agosto de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43, Inciso VI, da lei de Licitações n.º 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883 de Junho de 1994 e demais disposições legais de Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000.
CONSIDERANDO o parecer do Leiloeiro constante na Ata do leilão administrativo n.º 01/2021 data de 30 de Setembro de 2021; exarado na data de 30 de Setembro de 2021, referente à Licitação na Modalidade LEILÃO, Edital de Alienação de n° 01/2021 de 03 de Setembro de 2021.
DECRETA:
ARTIGO 1.º: Fica HOMOLOGADO o resultado do LEILÃO de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, alienados através do edital de leilão de n.º 01/2021, autorizado pela Lei Municipal de n.º 831 de 27 de Agosto de 2021, em conformidade com o constante na Ata de sessão publica do Leilão de n.º 01/2021 de 30 de Setembro de 2021, do Presente da Comissão de Licitações e leiloeiro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria de n.º 2574/2021 de 02 de junho de 2021 e determino a ADJUDICAÇÃO do resultado em favor dos arrematantes abaixo nominados:
Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808, código 53/2018, tendo como arrematante Senhor Roberta Barbosa Navarro, portador do RG n° 15.897.883-0 e CPF n° 048.200.929-28, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 2165, Bairro Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 02 - 01 (um) Cadeira Odontológica, automática com assento, encosto e refletor, plaqueta patrimonial 1498, código 69/2008, tendo como arrematante Senhor André Dias Lawrenz, portador do RG n° 5228864-9 e CPF n° 834.257.649-34, residente e domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, n.º 133, Bairro Butiatuvinha na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo preço de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 03 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570, código 22/2018, tendo como arrematante Vilmar de Oliveira, portador do RG n° 5924688-7 e CPF n° 832.041.219-68, residente e domiciliado na Linha Uassarí, s/n, interior, na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6 (Banco do Brasil), Fonte Livre, Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.
Item 04 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068, código 05/2019, tendo como arrematante André Dias Lawrenz, portador do RG n° 5.228.864-9 e CPF n° 834.257.649-34, residente e domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, n.º 133, Bairro Butiatuvinha na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo preço de R$ 41.810,00 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 05 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015, código 146/2016, tendo como arrematante Sebastião de Oliveira – Automóveis, CNPJ n.º 38.070.087/0001-46, com sede à Avenida Percy Schreiner, n.º 1248, Bairro Vila Catarina, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 06 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278, código 42/2017, tendo como arrematante a empresa Sebastião de Oliveira – Automóveis, CNPJ n.º 38.070.087/0001-46, com sede à Avenida Percy Schreiner, n.º 1248, Bairro Vila Catarina, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6 (Banco do Brasil), Fonte Livre, Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.
Item 07 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821, código 290/2017, tendo como arrematante Senhor André Robson Piccini, portador do RG n° 9.399.244-0 e CPF n° 049.257.899-02, residente e domiciliado na Rua Chile, n.º 2362, Bairro Centro na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
Item 08 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561, código 13/2018, tendo como arrematante Senhor Aristeu Jorge Brill, portador do RG n° 1328801-1 e CPF n° 302.932.519-91, residente e domiciliado na Avenida Mario Filho, n.º 1953, Bairro Parque Residencial Iguaçu II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.
ARTIGO 2.º - Revogados as disposições em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento, 26/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7A0E63E5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA 281/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2021 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Evan Hagmann Cemin e acompanhante para consulta no Instituto de Ortopedia em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto de Ortopedia em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8B8CB32

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 282/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2021 (Saída 13:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Olivia Fatima Martini de Moraes e acompanhante para exame na Incore Psicologia e Cardiologia em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Incore Psicologia e Cardiologia em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Outubro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

VILMAR BAZANELLA
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1DCA3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 119/2021

Portaria N.º 119/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Recesso nos dias: 29 de outubro (sexta-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público e dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:746A2A60

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 120/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **ANTIGUIDADE**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Thiago Kuquer Pereira	Analista Legislativo	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	07/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:619B17AA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 121/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **MERECIMENTO**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Guilherme Vinicius Kluppell	Técnico de Suporte em Informática	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5	25/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de outubro de 2021
.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:3CFC2D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-01-186-0137-001	VILA SANTA MARIA
03-01-011-0319-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 18
04-05-105-0470-002	JD. ESMERALDA
04-05-022-0250-001	JD. SANTA MONICA
05-01-046-0345-001	PLANTA SUBURBANA
04-05-033-0115-001	JD. SANTA MONICA
01-01-098-0030-001	VILA FUCK
01-02-080-0109-002	ARAÇATUBA
01-04-015-0264-002	PLANTA SIMONE
05-01-032-0266-001	DEODORO
03-02-051-0080-001	JD. SANTO ANTONIO SUB.LT CL 40
03-03-082-0343-001	JD. TARUMA III
03-03-222-0129-001	PLANTA BELVEDERE
03-01-077-0072-003	JD. TROPICAL

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41140543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-02-265-0303-001	VILA SANTA HELENA 7

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA781FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Processo nº 30.322/2021. **Leia - se:** Processo nº 30.322/2020.
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2021
INEXIGIBILIDADE Nº01/2021 – Processo nº 30.322/2021
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sob o valor total de R$ 802.840,00 (oitocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início na data de 08/10/2021 e encerramento em 08/10/2022. **Data da Assinatura:** 08/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B2E0A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2021 INEXIGIBILIDADE Nº01/2021 – PROCESSO Nº 30.322/2020

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 sob o valor total de R$ 802.840,00 (oitocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início na data de 08/10/2021 e encerramento em 08/10/2022. **Data da Assinatura:** 08/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C6FDA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 78/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 29.230/2021

Objeto: aquisição de Software BIM (Building Infrmation Modelling) Archicad, versão Full para uso comercial, sem limitação de recursos, para elaboração de projetos arquitetônicos. Sendo licença de uso perpétuo e sem restrições. Incluindo todos os benefícios do Pacote Archiplus por 1 ano, que são eles: Suporte técnico de TI (Não de usabilidade), Atualização de versão do Software, seguro contra perda de chave digital de licença, Inscrição em curso online de conhecimento essencial, licenciados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratada**: GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.993.665/0001-86, pelo valor total de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para aquisição de 04 (quatro) licenças, em conjunto com o pacote Archiplus pelo período 01 (um) ano. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 18/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD86990D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.980/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para Obra de reforma do Teatro Municipal Heloina Ribeiro de Souza, localizado na Rua Vitorio Scarante, 461 – Centro – Piraquara/PR, contemplando serviços civis, cobertura e elétrica, com área de intervenção de 150,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO**,** será realizada no dia **12 de novembro de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 60.823,64 (Sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 26 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B065672C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33881/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Confecção e fixação de letreiro turístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 12 de novembro de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 33.684,72 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de outubro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3466DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14.454/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que

institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.454/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021,** que tem por objeto *aquisição de Insumos Médico-Hospitalares,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, com sede na Rua Colibri, nº 425, Bloco 2, Salto Weissbach, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.470.743/0001-98, vencedora do **item 26** pelo valor total de **R$ 2.968,00** (dois mil novecentos e sessenta e oito reais); **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Riviera, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72, vencedora do **item 36** pelo valor total de **R$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 12, 16, 24, 29 e 32** pelo valor total de **R$ 121.779,22** (cento e vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 1831, Sala A, Amadori, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.435.077/0001-04, vencedora do **item 61** pelo valor total de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58, vencedora do **item 91** pelo valor total de **R$ 9.774,00** (nove mil setecentos e setenta e quatro reais); **H R CARLONE**, com sede na Av. Alcebíades de Paula Neto, nº 842, Sala 01, Jardim Oriental, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.126.408/0001-75, vencedora do **item 38** pelo valor total de **R$ 11.012,40** (onze mil e doze reais e quarenta centavos); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, com sede na Av. Bernardo Sayao, nº 785, Quadra 46, Lote 06, Setor Central, Rialma/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.031.325/0001-05, vencedora dos **itens 48 e 49** pelo valor total de **R$ 9.540,00** (nove mil quinhentos e quarenta reais); **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, com sede na Rua Rondônia, nº 03, Portal da Estancia I, Jacutinga/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.545.961/0001-84, vencedora do **item 37** pelo valor total de **R$ 18.205,00** (dezoito mil duzentos e cinco reais); **J.N.S. TEXTIL LTDA**, com sede na Rua Camboriú, nº 2604, Quadra 07, Lote 02, Jardim Birigui, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.660.094/0001-84, vencedora dos **itens 01 e 09** pelo valor total de **R$ 47.240,00** (quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais); **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, com sede na Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.742.491/0001-33, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 390.520,00** (trezentos e noventa mil quinhentos e vinte reais); **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 328 A, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.840.107/0001-83, vencedora dos **itens 23, 25, 27, 39, 40, 47, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 70, 71, 72 e 78** pelo valor total de **R$ 76.233,10** (setenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos); **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 1175, Sala B e D, Vila Industrial, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.870.007/0001-34, vencedora dos **itens 13, 14, 33 e 88** pelo valor total de **R$ 171.734,43** (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos); **PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, com sede na Av. Salgado Filho, nº 241, Apto 202, Bloco A, Centro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.204.942/0001-31, vencedora dos **itens 30 e 89** pelo valor total de **R$ 2.010,00** (dois mil e dez reais); **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Manoel Alberti, n° 315, Osasco, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22, vencedora dos **itens 15, 42, 43, 44, 84 e 85** pelo valor total de **R$ 70.120,00** (setenta mil e cento e vinte reais); **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Na Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.263/0001-40, vencedora dos **itens 07 e 08** pelo valor total de **R$ 121.057,50** (cento e vinte e um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, com sede na Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72, vencedora do **item 19** pelo valor total de **R$ 8.526,00** (oito mil quinhentos e vinte e seis reais); **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, com sede na Av. Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Jardim Claudia, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos **itens 22 e 31** pelo valor total de **R$ 9.560,00** (nove mil quinhentos e sessenta reais); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Av. Ladislau Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, vencedora dos **itens 17, 21, 41, 65, 68, 76, 79 e 80** pelo valor total de **R$ 72.022,00** (setenta e dois mil e vinte e dois reais); **ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA**, com sede na Rua Desembargador Cid Campelo, nº 6598, Loja 08, Cond. Logístico CIC CD, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.239.472/0001-37, vencedora dos **itens 20, 35, 45, 52, 53 e 75** pelo valor total de **R$ 26.757,50** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.206.559,15** (um milhão duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). **Itens Desertos:** itens 05, 11, 34, 46, 50, 54, 55, 69, 74, 77 e 86. **Itens Fracassados:** itens 03, 06, 10, 18, 28, 62, 63, 64, 73, 81, 82, 83, 87, 90 e 92.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5B58463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAS LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.790.661/0001-00. **OBJETO:** Alteração da cláusula 13.3 da locação do imóvel, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel n° 4459 Jardim Primavera – Piraquara/Pr. **MODALIDADE:** Dispensa nº14 /2019 - Processo nº 36.806/2019. **ASSINATURA:** 26/10/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D30CC025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.090/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras DVR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social". Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **12/11/2021, às 09h00**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de outubro de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D3F2C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 200/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 193/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
55	ROCIANE FREITAS DA SILVA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:338BC958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 201/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	NOTA
56	ALETEIA CAROLINA RANGEL DE OLIVEIRA	54,00
57	MAURO CEZAR DA SILVA	54,00
58	ROSILDA DO ROCIO BRAGA	54,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 28/10/2021, às 15h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0408D13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 202/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 194/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
07	GLEYCE RODRIGUES DA COSTA FARIAS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
08	GREGORIO FADEL DE MELLO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5FB29755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 203/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
07	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	70,50

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
09	MAIRA THAIS HARO ROSSINI (FINAL DE LISTA)	81,00
11	GESSICA FERNANDA BARBOSA (FINAL DE LISTA)	78,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 28/10/2021, às 15h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A12CEB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 204/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 001/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de outubro de 2021 às 13h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de

acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARUJO	27/06/1980	2
02	MAUREN FIORENZA ZBOROWSKI	05/09/1994	2

MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
03	NATALIA AVILA LOUZEIRO	17/09/1990	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AAFDD78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 205/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°001/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de novembro de 2021 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
02	CAMILA SIQUEIRA CORGOSINHO CARDOSO PINTO	18/02/1978	7

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:139B43F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 206/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de novembro de 2021 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
43	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	18/12/1977	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C17FF2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 207/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 195/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
62	EVEN ELIZE SIQUEIRA MEDEIROS PEREIRA	APTA
63	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6BE2EEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 208/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 207/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
62	EVEN ELIZE SIQUEIRA MEDEIROS PEREIRA	APTA

A candidata acima mencionada deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/10/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:87BEB876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 209/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
64	ANGELITA DE FATIMA MIRANDA VIEIRA	88,50
65	FELIPE FERNANDES ASSINE	88,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 28/10/2021, às 15h00min, na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D1009215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 210/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 196/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
159	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0F1108A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 210/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
159	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/10/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AEA009EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 212/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 198/2021, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
39	ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	AUSENTE
40	JANETE FERNANDES CARLON	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3AA00706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 213/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de outubro de 2021 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
41	JANETE IANCOSKI BRONOSKI	10/08/1970	0
42	CLEIDE DE ALMEIDA GONÇALVES GRITEN	26/05/1976	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8A33E5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 214/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 199/2021, SENDO CONSIDERADO:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
07	ROSINEIA MARIA DE SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C65EA32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 215/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 03 de novembro de 2021 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
08	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	14/09/1973	21

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6D3200E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.674/2021

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.126/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2021/2022, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I - Poder Executivo Municipal:
a) Titular: José Francisco Petruy Biss, matrícula sob nº 993352 e CPF nº 185.480.599-15;
b) Suplente: Eliane Lopes da Rosa, matrícula sob nº 772591 e CPF nº 085.687.089-78;
c) Titular: Daniele Pereira Meira Cordeiro, matrículas sob nº 619131 e nº 758091, CPF nº 074.971.699-12;
d) Suplente: Luciane da Silva Campos, matrículas sob nº 520941 e nº 579671, CPF nº 874.979.649-68.
II - Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Daniele Batista Salgueiro Vergílio, matrículas sob nº 565611 e nº 629951, CPF nº 018.773.739-82;
b) Suplente: Elisabete Salomão Broda, matrículas sob nº 720521 e nº 761391, CPF nº 665.151.658-20.
III- Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Cecília Elizete Guimarães, matrícula sob nº 671481 e nº 715521, CPF nº 049.238.869-51;
b) Suplente: Flaviele Amaral Barros, matrícula sob nº 749421 e nº 992447, CPF nº 075.609.949-89.
IV- Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral, matrícula sob nº 824651 e CPF nº 106.607.769-01;
b) Suplente: Cleudilene Robinson dos Santos, matrícula sob nº 824491e CPF nº 062.030.509-62.
V- Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Fernanda Karin da Cruz dos Santos, CPF nº 104.456.319-29;
b) Suplente: Pâmela Baptista de Oliveira, CPF nº 089.812.799-85;
c) Titular: Janaina Gomes da Silva, CPF nº 010.712.189-13;
d) Suplente: Eunice Mendes da Silva, CPF nº 851.980.999-53.
VI - Estudantes da Educação Básica:
a) Titular: Natasha Cristina Gutier, CPF nº 078.540.779-08;
b) Suplente: Adrielly Christine Ferreira de Souza, CPF nº 126.054.559-80;
c) Titular: Ana Gabrielle da Silva, CPF nº 145.079.699-05;
d) Suplente: Albertina Camillo, CPF nº 024.533.409-21.
VII - Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Anderson de Roma Porteiro Dias, matrícula sob nº 992363 e CPF nº 218.515.408-73;
b) Suplente: Silvana dos Santos Carraro, matrícula sob nº 565451 e CPF nº 561.604.969-72.
VIII - Conselho Tutelar:

a) Titular: William Winter Cristofoli, matrícula sob nº 9902606 e CPF nº 057.332.469-79;
b) Suplente: Denise Sedlmaier, matrícula sob nº 9902610 e CPF nº 553.003.089-00.
IX - Organizações da Sociedade Civil:
a) Titular: Suzane de Fátima Martins Correa, CPF nº 036.139.539-60;
b) Suplente: Vandré Alexandre Benedito da Silva, CPF nº 044.954.339-03;
c) Titular: Lucidia Aparecida Alves dos Santos, CPF nº 608.231.789-00;
d) Suplente: Terezinha de Lima Cubas, CPF nº 733.319.299-72.
X - Escolas do Campo:
a) Titular: José Diego Romano, matrícula sob nº 992092 e CPF nº 074.211.709-01;
b) Suplente: Marcelo Miguel, matrícula sob nº 754341 e CPF nº 062.215.419-21.
Art. 2º Fica nomeado como presidente do CACS FUNDEB o senhor Diogo Felipe Lourenço Amaral e como vice-presidente o senhor José Diego Romano.
Art. 3º O término do mandato será em 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 9.269/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:45D3C3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 07 CONTRATO 430-2019

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2019, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019, referente à licitação nº.4/2019, na modalidade Concorrência, para execução de PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO NAS VIAS URBNADAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto para 18/08/2021, ficam prorrogados até 18/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade . Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de agosto de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8FAD2F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021

DATA: 26 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Deniz Claudemir Pona**, Matrícula nº 65-5/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de Outubro de 2021 e retorno no dia 28 de Outubro de 2021, com a finalidade de participar do curso de capacitação para atuação no **Posto de Atendimento do DETRAN/PR**, deste Município de Pitangueiras.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), correspondente à 3,0 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:17E90836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021

DATA: 26 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Concede diária ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 25 de Outubro de 2021, com a finalidade de com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para tratamento, conforme Protocolo 1Doc nº 730/2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4EAA605F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2021

DATA: 26 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Cristiano Kruger**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:00C60A66

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para **eventual aquisição de vidros e prestação de serviços de vidraçaria**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 202.972,00 (duzentos e dois mil novecentos e novecentos e setenta dois reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 16/11/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 16/11/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 26 de outubro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:62252DF8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Convivência.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 249.015,59 (duzentos e quarenta e nove mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 18/11/2021 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 26 de outubro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:823BC530

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 16/2021.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: DEVANIR PERES- INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES
CNPJ/MF: 34.954.240/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alarme e monitoramento 24 horas da Câmara Municipal de Pitangueiras.
VALOR: R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)
30.01.0017.512.0014.2.052-3.3.90.39.77.99.00 (32 fonte 1)
VIGENCIA: 26/10/2021 à 26/10/2022
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Devanir Peres
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8AC96053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2605 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 2605 de 26 de Outubro de 2021

Autoriza Celebração de TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, sobre o GINÁSIO MUNICIPAL ROSIMERI DUARTE DE OLIVEIRA CATTANEO, construído sobre os lotes 009 e 010 da quadra 0072 da planta geral do Município de Planalto, sob as matriculas 13.340 e 13.341.
Art. 2º. O prazo de duração do referido termo é de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, se cumpridas às exigências do primeiro contrato.
Art. 3º. A minuta do Termo de Cessão, anexo I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO.DE IMÓVEL

CEDENTE : MUNICÍPIO DE PLANALTO, CNPJ n° 76.460.526/0001-16.

CESSIONÁRIO : ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED.

CARACTERÍSTICAS: Imóvel localizado no município de Planalto, na rua VEREADOR JULIO SKRZYPCZAK nº 777, bairro NOSSA SENHORA DE LOURDES, constituído sobre os Lotes 009 e 010, da Quadra 0072.

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Planalto, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Capanema.

UTILIZAÇÃO: O Município de Planalto cede ao **Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel GINÁSIO MUNICIPAL ROSIMERI DUARTE DE OLIVEIRA CATTANEO**,** para uso dos alunos do Colégio Estadual José de Anchieta.

OBSERVAÇÕES:
1 Caberá ao **Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte** e a Direção do **Colégio Estadual** José de Anchieta:
a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com energia e água.

2 Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.
3 Caso seja necessário, o **Município**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Esportes** poderá fazer uso do prédio, em administração compartilhada, tendo prioridade na utilização da referida instalação física.
4 Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização do, mediante parecer da **Secretaria Municipal da Educação.**
5 É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito.
6 O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

7 A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

8 O presente instrumento tem vigência de 04 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos se cumpridas às exigências do primeiro contrato. .

Planalto, .. de ..... de 2021.

.....
Prefeito(a) Municipal

….....
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:02B2E223

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2606 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 2606 de 26 de Outubro de 2021

Altera a Lei Municipal 2395 de 09 de Novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal 2395 de 09 de Novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° – Fica declarado Órgão Oficial de Imprensa do Município de Planalto - PR e da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de publicação dosatosoficiaisdo Poder Executivo e do Poder Legislativo, a empresa CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, jornal "O TROMBETA".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9B3024A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2608 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 2608 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo efetivo no âmbito do Município de Planalto; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal; autoriza convênio para adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Planalto, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 2º. O Município de Planalto é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, e, através de seu representante legal, tem poder para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, e para

manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei tem caráter facultativo e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que:

I – Ingressarem no serviço público do Município de Planalto a partir da data da vigência do RPC, e que tenham remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, aos quais, a inscrição acontecerá de forma automática;

II – Ingressarem no serviço público do Município de Planalto a partir da data da vigência do RPC, independente da sua remuneração e queiram aderir ao RPC;

III – Tiverem ingressado no serviço público do Município de Planalto anteriormente a data de vigência desta Lei e que tenham remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal e queiram aderir ao RPC; e

IV – Tiverem ingressado no serviço público do Município de Planalto anteriormente a data de vigência desta Lei, independente do valor da respectiva remuneração, e queiram aderir ao RPC.

§ 1º. À exceção dos servidores definidos no inciso I, cuja inscrição no RPC será automática, a integração do servidor ao RPC depende de adesão, mediante prévia e expressa opção do interessado, cujas condições serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos desta lei e do Regulamento do Plano de Benefícios.

Art. 4º. A partir do início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC de que trata esta Lei, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Planalto aos segurados que:

I – Ingressarem no serviço público do Município de Planalto a partir da data da vigência do RPC**;**

II – Tiverem ingressado no serviço público do Município de Planalto anteriormente a data de vigência desta Lei e aderiram ao RPC nos termos do Art. 3° desta Lei.

Paragrafo Único: A aplicação do limite disposto no caput deste artigo, aos servidores dispostos no inciso II, por motivo de adesão ao RPC, tem caráter irrevogável e irretratável.

Art. 5º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, a todos os servidores efetivos do Município de Planalto de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º. O Município de Planalto somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustados à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 8º. O Município de Planalto é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Planalto será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

V – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 10º. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 11. Para os servidores referidos no inciso I do art. 3º desta Lei, é facultado manifestarem o interesse em não aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Planalto, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 1º Na hipótese de a manifestação de que trata caput deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 2º A anulação da inscrição prevista no caput deste artigo e a restituição prevista no §1º deste artigo não constituem resgate.

§ 3º No caso de anulação da inscrição prevista no caput deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 12. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1285/2007 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 13. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes citados nos incisos I e III do Art. 3° desta Lei.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder o limite de 7,5%.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no caput deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 14. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 15. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo do Município de Planalto autorizado a firmar convênio com a entidade vencedora do processo seletivo que trata o Art. 15 desta Lei.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 17. O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Planalto.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 04 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Planalto na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Planalto que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:90D13B76

CONTABILIDADE
LEI 2609

LEI Nº 2609
Data: 26 de Outubro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 19.887,40 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01747 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
.....R$ 166,00(Exc)
0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
.....R$ 19.721,40(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto nos incisos I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 500	R$ 19.721,40

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 500	R$ 166,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6DC709A4

CONTABILIDADE
DECRETO 5382

DECRETO 5382
Data: 26 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2609 de 26 de Outubro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 19.887,40 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01747 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
.....R$ 166,00(Exc)

0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
.....R$ 19.721,40(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto nos incisos I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 500	R$ 19.721,40

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 500	R$ 166,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 26 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D3386C12

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 006/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a compra de Material Gráfico e de expediente.
EMPRESA: GRÁFICAIGUAÇU- DAGOSTIN & CIA LTDA
CNPJ: 10.515.896/0001-03
Valor R$** de **R$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO 12 MESES
DATA: 26 de Outubro de 2021.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:B17B4EA3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
2.2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME
2.3 - ELIZANDRO FOPPA – ME
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 77.092.799/0001-18 situada na Rua Republica Argentina, 139 Município de Ampére, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 06,0 7 do lote 01, totalizando a importância de R$ 169.510,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e dez reais).
3.2 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 14.540.178/0001-30, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Município de Renascença, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 02, 05 do lote 01, totalizando a importância de R$ 47.984,20 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). R$ 37.405,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais).
3.3 - ELIZANDRO FOPPA – ME pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.200.203/0001-70, situado na Rua Projetada A, 550, Município de Pranchita, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 03, 04 do lote 01, totalizando a importância de R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 065/2021 de 01 de outubro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 horas e em 18 de outubro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8111AA5C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 065/2021, lavrada em 18 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
EMPRESA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01, 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 169.510,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e dez reais).

EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
LOTE: 01
ITENS: 02, 05.
VALOR TOTAL: R$ 37.405,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais).

EMPRESA: ELIZANDRO FOPPA - ME
LOTE: 01
ITENS: 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).

DATA: 26 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8CE9B0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 333/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: C RIFFEL COMERCIAL EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2F791DCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 334/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 47.984,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4E6C8084

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 335/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 60.502,40 (sessenta mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2E6660FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 336/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA.
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7256F83B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 337/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.405,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EBAEDACA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 338/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 169.510,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1D4246EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9956/2021 DE 25/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9956/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.007.		GESTÃO FINANCEIRA	
751 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E27CF068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 9947/2021 DE 21/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9947/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
766 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
Total Suplementação:			**2.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700,00
Total Redução:			**2.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F9C8C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9953 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA:NOMEIA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido na Lei 2.148/2021, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda**, mesa diretiva eleita entre os membros do conselho, membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação a seguir:

Representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes:

Titular: Albor Gutremberg P. F. A. Neto (presidente)
Suplente: Antonio Carlos Cruz (secretário)

Titular: Gilberto Keserle (vice-presidente)
Suplente: Marcos Kalb

Titular: Willian Pereira
Suplente: Victor Kuck

Representantes dos Trabalhadores:

COLÔNIA DOS PESCADORES
Titular: Rubens Marcelino da Veiga
Suplente: Izair Marcelino da Veiga

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS:
Titular: Marcia Castilho da Silva
Suplente: Clair Garcia da Silva Dinão

SINPONTAL
Titular: Leandro Rodrigues dos Santos
Suplente: Simone Rute Garcia

Representantes dos empregadores:
ECO PONTAL - COOPERATIVA
Titular: Walter Luiz Estevão
Suplente: Nádia Giacomini

ACIAPAR
Titular: Roberto Stelmacki Junior
Suplente: Ercio Weschenfelder

AMPEC
Titular: Izabelle Francine Maciel Santos
Suplente: Rosangela Rodrigues

ArtIgo 2º- A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução no período consecutivo.

Artigo 3º- No caso de vacância da Presidência, caberá ao colegiado eleger u novo presidente para completar o mandato de antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-presidente até o final do mandato.

Artigo 4º- O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Conselho.

Artigo 5º- A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Artigo 6º-As funções dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevantes.

Artigo 7º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B47DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 760 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02 e conforme solicitado no Memorando 2074/2021 1Doc .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02.
Ata de Registro de Preço 167/2021 -"Registro de Preços para a aquisição de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades das secretarias do Município".
Ata de Registro de Preços 168/2021 -"Registro de Preços para a aquisição de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades das secretarias do Município".
Chamamento Públicon°17/2021-CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços continuados e fracionados, em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, movidos a gasolina, diesel e etanol, veículos oficiais que compõem a frota do Municipio de Pontal do Paraná e que venha ser adquirido, por demanda fracionada, compreendendo os serviços de: mão de obra, reposição de peças, mecânica, torno, soldasem geral, elétrica, eletrônico, lanternagem e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, capotaria, tapeçaria, reparos e trocas de pneus/rodas, serviço de recapagem e vulcanização de pneus de caminhões e maquinas, sistema de arcondicionado, substituição de vidro e películas de controle solar, serviços de acessórios e do som veicular, manutenção e equipamentos obrigatórios e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidasno termo de referência.

Secretaria	Fiscal	CPF
OBRAS	BRUNO RODRIGUES BRANCO	074.691.439-39

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AE2462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 761 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso das atribuições legais , e da Lei Orgânica do Município .
RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor (a) abaixo descrito(a) para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA .

Nome do Servidor (a) :PAULO DOS SANTOS
CPF: 021.486.719-60
CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º –publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:987F5AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9958/2021 DE 26/10/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9958/2021 de 26/10/2021

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.004,77 (sessenta e quatro mil e quatro reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1103 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.004,77
Total Suplementação:			**64.004,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFF3A224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 762 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme solicitado no Memorando nº 2254/2021 .

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **JOSE ANTONIO GEARA** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão do Contrato nº 68/2021 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993,sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado :
CONTRATO Nº 068/2021- AUTO POSTO CAROLINE

Secretaria	**Fiscal**	**CPF**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**Aline Stonski**	**059.378.039-65**

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portarias nº 64 DE 18 de janeiro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D169131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento / Confissões de Dívidas / Precatórios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:96A0810B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 10/2021

ATO DA MESA Nº 10/2021

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.918, de 20 de outubro de 2021, publicada no dia 21 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO X, nº 2374, pagina 218, que suspende na íntegra, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Lei Municipal nº 1.898, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a reposição de perda salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender na íntegra, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Lei Municipal nº 1.898, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a reposição de perda salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO SERGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:33AA03E8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

Procedimento administrativo nº 150/2021
Dispensa de licitação nº 40/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Serviço de troca de tubulação de gás para o setor de merenda escolar.
VALOR: R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F78495D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha do tipo convencional e industrial.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **2.961,85 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**
Dotações Orçamentárias: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00-1955
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:569E4287

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2021
Pregão Presencial nº 86/2021
Objeto: Visando à prestação de serviços de divisórias para salas em Drywall.

Porecatu, 26 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2021
Pregão Presencial nº 86/2021
Objeto: Visando à prestação de serviços de divisórias para salas em Drywall.
Contratada: Anderson Aparecido da Silva Souza, CNPJ nº 29.783.678/0001-70
Valor: R$ 33.611,75 (trinta e três mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) referido ao Lote-I
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

Porecatu, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:58337D3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307

P O R T A R I A Nº 307/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a portaria 216/2021.

Artigo 2º A servidora **CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA DE ALMEIDA** portadora da cédula de identidade RG nº. 9.191.161-2/PR, matriculada sob nº. 1605-7/1 responderá pelo serviço de agendamento de exames laboratoriais na Secretária de Saúde do Município de Porecatu e perceberá, de acordo com a referência salarial 05, da Tabela II, Anexo II (Função Gratificada) do Decreto nº. 0028, de 24 de março de 2021, do pessoal regido pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho pelo Exercício dos Serviços mencionados até ulterior deliberação.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (25/10/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A0FB2FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.° 3

LEI COMPLEMENTAR N.º 3

26 de outubro de 2021

Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Porto Amazonas-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E DEFINIÇÕES

Art. 1.º Esta Lei institui o Código de Obras do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

Art. 2.º Serão reguladas pelo presente Código as seguintes obras efetuadas por particulares ou entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural no Município, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes:
I - toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição;
II - projetos de edificações;
III - serviços e obras de infraestrutura;
IV - drenagens e pavimentação;
V - abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI - energia e telefonia.
§ 1.º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à prévia Licença Municipal.
§ 2.º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no respectivo Conselho Regional.

Art. 3.º Constituem objetivos do Código de Obras:
I - regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;
II - atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;
III - estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.

Art. 4.º Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou alvará de construção prévia, expedidos pela Prefeitura Municipal, obedecidas as normas desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis.

Art. 5.º São obras e serviços isentos, perante a Prefeitura, de aprovação de projeto e expedição de Alvará de Construção:
I - construções provisórias, destinadas à guarda ou ao depósito de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição (observar prazo habite-se);
II - construção de muros, cercas e grades, até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - obras de reforma de fachadas residenciais, comerciais e industriais, desde que situadas fora das margens de rios ou, ainda, em locais de circulação turística, não havendo acréscimo de área da edificação;
IV - obras de subdivisão e de decoração interna de ambientes, no interior de edificações, desde que realizadas com divisórias leves e desmontáveis e que garantam a aeração e a iluminação de todos os compartimentos de permanência prolongada dos usuários.

Art. 6.º Mediante convênio com organizações governamentais ou não-governamentais, poderá o Poder Público dispensar de projeto próprio as edificações residenciais isoladas com área construída inferior a 70 m², destinada a famílias com renda inferior a 3 salários-mínimos, sendo utilizado projeto-padrão fornecido pela entidade conveniada,

sendo a responsabilidade técnica pela execução assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário especial.

Art. 7.º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 8.º Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.

Art. 9.º O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverão atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

Art. 10. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 11. Para efeito de aplicação deste Código, ficam assim conceituados os termos:
I - altura da edificação: desnível real entre o pavimento do andar de saída da edificação e o pavimento do andar mais elevado, excluído o ático;
II - andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
III - área edificada: área total coberta de uma edificação;
IV - ático: parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;
V - consolidada: todos os imóveis implantados regularmente anterior à vigência desta lei;
VI - coroamento: elemento de vedação que envolve o ático;
VII - demolição: total derrubamento de uma edificação. (a demolição parcial ou o total derrubamento de um bloco de um conjunto de edificações caracteriza-se como reforma);
VIII - edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação , equipamento e material;
IX - edificação permanente: aquela de caráter duradouro;
X - edificação transitória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
XI - equipamento: elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta integrando-se;
XII - equipamento permanente: aquele de caráter duradouro;
XIII - equipamento transitório: aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
XIV - jirau: mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento;
XV - mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares;
XVI - mobiliário: elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;
XVII - movimento de terra: modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1,0 m (um metro) de desnível ou a 1000m³ (um mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços;
XVIII - muro de arrimo: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a um metro;
XIX - obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;
XX - obra complementar: edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;
XXI - obra emergencial: obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel;
XXII - pavimento: plano de piso;
XXIII - memorial descritivo: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;
XXIV - peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
XXV - perfil do terreno: situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade;
XXVI - perfil original do terreno: aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou do arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto;
XXVII - piso drenante: aquele que permite a infiltração de águas pluviais no solo através de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua superfície por metro quadrado;
XXVIII - reforma: obra que implicar em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação vertical e/ou volumetria;
XXIX - pequena reforma: reforma com ou sem mudança de uso na qual não haja supressão ou acréscimo de área, ou alterações que infrinjam as legislações edilícia e de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XXX - reconstrução: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;
XXXI - reparo: obra ou serviço destinados à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;
XXXII - restauro ou restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais; e
XXXIII - saliência: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 12. O Município, visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.

Art. 13. O Município deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso aos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor do Uso e Ocupação do Solo Municipal, perímetro urbano, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, pertinentes ao imóvel a ser construído ou atividade em questão.

Art. 14. Serão considerados profissionais e empresas legalmente habilitados, para todo e qualquer serviço dentro do perímetro municipal aqueles com alvará atualizado e legalidade nos conselhos de classe.

Art. 15. A Municipalidade aplicará as penalidades, legalmente previstas aos infratores.

CAPÍTULO II
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Art. 16. É direito do proprietário ou possuidor promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel de sua propriedade, respeitada a legislação vigente.
§ 1.º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.
§ 2.º Considera-se possuidor, a pessoa, física ou jurídica, que tenha de fato o direito de usar e alterar as características do imóvel objeto da obra, dentro da legalidade.
§ 3.º A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade ou posse, sendo o proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, responsáveis, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao Município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 17. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, relativas ao seu imóvel, cabendo-lhes a obrigatoriedade do conhecimento das restrições construtivas.

CAPÍTULO III
DO PROFISSIONAL

Art. 18. É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional.

Art. 19. Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo e devidamente licenciado pelo Município.
Parágrafo único. Não será considerado legalmente habilitado o profissional ou empresa que estiver em atraso com os impostos municipais e não manter seu cadastro atualizado.

Art. 20. Será considerado autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração das peças que compõem os projetos.

Art. 21. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que a assinar, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.

Art. 22. Será considerado Responsável Técnico da Obra, o profissional (ais) responsável (eis) pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e observância da legislação em vigor, não isentando o proprietário das reponsabilidades junto aos parâmetros legais e suas pertinências.

Art. 23. É obrigação do responsável técnico, ou do proprietário, a manter no local da obra, à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras.
Parágrafo único. A placa da Obra deve conter as seguintes informações:
I - nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número de seu registro da respectiva carteira;
II - número do Alvará ou Licença.

Art. 24. É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo o proprietário formalizar ao Município em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

TÍTULO III
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 25. As obras públicas deverão obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto são isentas de pagamento de emolumentos.

Art. 26. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.

Art. 27. As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas, na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.

TÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Art. 28. A execução das obras, em geral, somente poderá ser iniciada depois de concedida o Alvará para Construção.

CAPÍTULO I
DAS REFORMAS

Art. 29. As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único. Deve ser expedido Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra “habite-se”.

Art. 30. Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, sem que a infração tenha sido suprimida.

Art. 31. Nas edificações comprovadamente consolidadas e regulares a serem reformadas com mudança de uso, poderão ser aceitas as soluções que não atendam às disposições previstas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.

CAPÍTULO II
DAS REGULARIZAÇÕES

Art. 32. As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, expedindo-se Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra, “Habite-se”.

Art. 33. A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

CAPÍTULO III
DAS RECONSTRUÇÕES

Art. 34. As reconstruções estão sujeitas aos parâmetros da legislação vigente.

TÍTULO V
DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS

Art. 35. No caso de paralisação da obra por mais de 12 (doze) meses, a Prefeitura mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pela Prefeitura, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 36. Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de muro dotadas de portão de entrada observadas as exigências desta Lei, para fechamento dos terrenos.

Art. 37. Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 38. A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 39. Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.

Art. 40. No caso de obra comprometida estruturalmente, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.

Art. 41. Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento as normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

TÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO

Art. 42. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem prévio requerimento à Prefeitura, que expedirá o Alvará de Execução.

Art. 43. Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.

Art. 44. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso porá em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.

Art. 45. Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários e condições para demolição.

TÍTULO VII
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 46. A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.

Art. 47. A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:
I - a obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos à Prefeitura Municipal, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;
II - a licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
III - o requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
a) croquis de localização;
b) projetos técnicos;
c) projetos de desvio de trânsito; e.
d) cronograma de execução.
IV - compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;
V - execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;
VI - colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
VII - colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;
VIII - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
IX - manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;
X - remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
XI - responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido; e,
XII - recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Art. 48. Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Art. 49. Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará a Prefeitura o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

Art. 50. Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido ou a surgir, desde que correlato.

CAPÍTULO I
DOS PASSEIOS
Art. 51. Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, assumindo as exigências da NBR 9050.

Art. 52. O revestimento do passeio será dos seguintes tipos:
I - argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado;
II - ladrilhos de cimento;
III - mosaico, tipo português;
IV - paralelepípedo de pedra granítica.

Art. 53. A Prefeitura adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido ao padrão respectivo.

Art. 54. Será prevista abertura para a arborização pública no passeio, ao longo do meio-fio com dimensões determinadas pelo órgão público competente.

Art. 55. É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.

Art. 56. Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, de acordo com especificações da norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 57. Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

CAPÍTULO II
DO REBAIXAMENTO DE GUIAS OU MEIO-FIO

Art. 58. As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

Art. 59. Quando da aprovação do Alvará de Aprovação, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

Art. 60. O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:
I - a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poder ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,5 m (cinquenta centímetros), não afetando a faixa mínima de mobilidade de 1,2m.

II - será permitida para cada lote o rebaixamento do meio-fio com largura máxima de 3,5 m (três metros e cinquenta), medidos no alinhamento;
III - a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;
IV - o eixo do rebaixamento do meio-fio deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

Art. 61. Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender no máximo 50% (cinquenta por cento) da testada.

Art. 62. O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.

Art. 63. As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 64. A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

CAPÍTULO I
DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 65. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

Art. 66. O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.

Art. 67. Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

Art. 68. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 69. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 70. Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 71. Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.

Art. 72. Tapumes e andaimes deverão respeita a faixa de mobilidade legal.

Art. 73. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

Art. 74. Concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial, de maneira a deixar o passeio público totalmente livre, reconstruindo-se o seu revestimento.

CAPÍTULO III
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS

Art. 75. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,0 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
I - plataformas de segurança a cada 8,0 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;
II - vedação externa que a envolva totalmente.

CAPÍTULO IV
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM

Art. 76. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.

Art. 77. No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.

Art. 78. Será obrigatória a apresentação de projeto junto ao Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra, que deverá emitir o Alvará de Aprovação e o Alvará de Execução.

Art. 79. Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.

Art. 80. Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Art. 81. O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.

Art. 82. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:
I - atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II - construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.

Art. 83. Os passeios e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

Art. 84. O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou seu preposto. Esta medida também será determinada em relação aos muros de

arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.

Art. 85. O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.

TÍTULO IX
DOS COMPONENTES MATERIAIS, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS

Art. 86. Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, mesmo quando sua instalação não seja obrigatória por este Código.

Art. 87. O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.

Art. 88. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art. 89. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.

Art. 90. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 91. Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES BÁSICOS

Art. 92. Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:
I - segurança ao fogo;
II - conforto térmico e acústico;
III - segurança estrutural;
IV - estanque idade.

Art. 93. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Art. 94. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 95. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.

Art. 96. No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:
I - os efeitos para com as edificações vizinhas;
II - os bens de valor cultural;
III - os logradouros públicos;
IV - as instalações de serviços públicos.

Art. 97. As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.

Art. 98. As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 90cm (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art. 99. Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 15cm (quinze centímetros).
Art. 100. Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento desta até 25cm (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.

Art. 101. Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste à divisa for inferior a 75cm (setenta e cinco centímetros).

Art. 102 A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 103. A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, para-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando à segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes.

Art. 104. Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere ao projeto, instalação, manutenção e conservação.

Seção I
Instalações Hidrossanitárias

Art. 105. Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.

Art. 106. Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 107. A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.

Art. 108. Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.

Art. 109. Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e sem tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos a sistemas individuais ou coletivos, para somente depois serem conduzidos à rede de esgotamento sanitário existente.

Art. 110. Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229.

Art. 111. Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.

Art. 112. As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.

Art. 113. É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.

Art. 114. Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5626.

Art. 115. Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.

Seção II
Da Prevenção de Incêndio

Art. 116. Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.

Art. 117. Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.

Seção III
Das Instalações Elétricas

Art. 118. As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

Seção IV
Das Instalações Para Antenas de Televisão

Art. 119. Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

Seção V
Das Instalações Telefônicas
Art. 120. A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá à norma NBR 5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos da concessionária local.

Seção VI
Do Condicionamento Ambiental

Art. 121. Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
I - a temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
II - o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
III - atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Seção VII
Da Insonorização

Art. 122. As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art. 123. As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.

Seção VIII
Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA – Para-raios

Art. 124. É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em:
I - todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,00 m (oito metros);
II - edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.

Art. 125. Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.

Art. 126. Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.

Art. 127. As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.

Art. 128. É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.

Art. 129. Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos pára-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Seção IX
Da Instalação de Gás

Art. 130. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas da ABNT e Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 131. O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.

Art. 132. É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

Seção X
Do Abrigo Para Guarda de Lixo

Art. 133. As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de três unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em

local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.

Art. 134. Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a garagens comerciais, templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.

Art. 135. As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.

Art. 136. É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 137. Os tubos de queda para a coleta de resíduos, já existentes, deverão ser lacrados.

Art. 138. Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotados medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.

Seção XI
Dos Equipamentos Mecânicos

Art. 139. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 140. Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso ás edificações.

Art. 141. Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.

Art. 142. Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.

Art. 143. O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as NBRs 9.077 e 13.994.

Art. 144. As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art. 145. Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 146. É obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.

Art. 147. O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Art. 148. A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:
I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8,0 m (oito metros);
III - afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
IV - os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

CAPÍTULO IV
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO
Seção I
Das Fachadas e Elementos Construtivos em Balanço

Art. 149. A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.

Art. 150. Os elementos construtivos em balanço tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura.

Art. 151. Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.

Art. 152. Serão permitidos as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis, beirais e elementos decorativos sobre os afastamentos, com no máximo 50cm (cinquenta centímetros) de profundidade.

Seção II
Das Marquises e Sacadas junto ao alinhamento

Art. 153. A construção de marquises na testada dos edifícios deverá obedecer as seguintes condições:
I - as saliências e ornamentos não serão consideradas como área edificada para fins da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
II - para construções no alinhamento predial, as marquises não deverão exceder o máximo 1/3 da largura do passeio, e em qualquer caso, ficar sujeita ao balanço máximo de 1,5 m (um metro e meio);
III - não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive bambinelas (proteção interior, tipo cortina), altura inferior à cota de 3,0 m (três metros), referida ao nível do passeio;
IV - ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta à calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob o passeio, à sarjeta do logradouro;
V - é vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;
VI - deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento coeso com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação.
VII - não prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem ocultar as placas e outras indicações dos logradouros.

Seção III
Das Sacadas

Art. 154. As sacadas em balanço a serem construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo, deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter altura livre mínima de 3,0 m (três metros) entre o pavimento em balanço e o piso;
II - o balanço máximo igual a 1/3 (um terço) dos recuos frontal ou lateral, obedecendo ao critério de que o afastamento das divisas deverá ser de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - as sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.

Seção IV
Das Pérgolas

Art. 155. As pérgolas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:

I - localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;
II - tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
III - a parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;
IV - somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.

Art. 156. As pérgolas que não atenderem aos incisos I, II, III E IV serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos paramentos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Art. 157. É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres.

Art. 158. É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações avançando sobre o alinhamento predial ou limite do recuo obrigatório.

Seção V
Dos Toldos

Art. 159. Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser atendidas as seguintes condições:
I - não exceder a largura dos passeios de 1/3 (um terço), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 1,5 m (um metro e meio).
II - não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 3,0 m (três metros), referida ao nível do passeio;
III - não prejudicarem a arborização e iluminação pública e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
IV - não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;
V - serem confeccionadas em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;
VI - não serão permitidos apoios sobre o passeio.

Art. 160. Os toldos quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 161. É de responsabilidade de proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Seção VI
Das Chaminés e Torres

Art. 162. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Art. 163. Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I - documento de propriedade;
II - planta da quadra do imóvel;
III - certidão negativa de tributos;
IV - laudo técnico quanto à estabilidade;
V - anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio-navegação;
VI - pára-raios;
VII - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com o devido recolhimento bancário;
VIII - representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada à boa interpretação.

Art. 164. A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.

Art. 165. As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura.

Art. 166. A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,0 m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,0 m (cinquenta metros).

Art. 167. As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,0m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.

Art. 168. As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

Seção VII
Dos Jiraus e Passarelas
Art. 169. É permitida a construção de jiraus ou passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 4,0 m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

Art. 170. Os jiraus ou passarelas deverão ser construídos de maneira atender às seguintes condições:
I - permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);
II - ter guarda-corpo;
III - ter escada fixa de acesso.

Art. 171. Quando os jiraus ou passarelas forem colocados em lugares frequentados pelo público, a escada será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.

Art. 172. Não será concedida licença para construção de jiraus ou passarelas sem que seja apresentada, além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, o detalhamento do compartimento onde estes devam ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.

Art. 173. Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados.

Art. 174. Não será permitida a construção de jiraus ou passarelas, em compartimentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.

Art. 175. Não será permitido o fechamento de jiraus ou galerias com paredes ou divisões de qualquer espécie.

Seção VIII
Dos Sótãos

Art. 176. Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé-direito médio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados a permanência prolongada, com mínimo de 10,00m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.

Seção IX
Das Portarias, Guaritas e Abrigos

Art. 177. Portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizados na faixa de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6,00m² (seis metros quadrados).

Art. 178. As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuo mínimo obrigatório, não ultrapassando 6,00 m² (seis metros quadrados), desde

que a área de espera não interfira no acesso de pedestres ou na faixa de circulação de veículos, tampouco no passeio público.
Art. 179. Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.

CAPÍTULO V
DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art. 180. As exigências constantes deste Código, relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes, visam, em especial, permitir a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsível e com as garantias necessárias de segurança, na hipótese de risco.

Art. 181. Considera-se Sistema de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, o conjunto de instalações, equipamentos e procedimentos que entram em ação no momento em que ocorre uma situação de emergência, proporcionando nível adequado de segurança aos ocupantes de uma edificação.

Art. 182. Nos edifícios serão adotadas para as saídas de emergência as normas técnicas vigentes e para a segurança contra incêndio e pânico a legislação estadual pertinente.

Art. 183. Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.

Art. 184. Ficam dispensadas das exigências destas especificações, as edificações destinadas a residências unifamiliares.

Art. 185. As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9.077.

Art. 186. As edificações existentes, que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, deverão ser adaptadas nas condições e prazos estabelecidos por ato do Executivo.

Art. 187. Os corredores, áreas de circulação, acessos, rampas, escadas e guarda-corpos deverão obedecer aos parâmetros definidos pela NBR 9077, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO VI
INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 188. Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:
I - Grupo A: aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;
II -Grupo B: os compartimentos destinados a:
a) depósitos em geral, com área superior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) cozinhas, copas e áreas de serviço;
c) salas de espera, com área inferior a 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
III - Grupo C: os compartimentos destinados a:
a) depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
b) instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;
c) todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.
IV - Grupo D: os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.
Parágrafo único. Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender as seguintes condições:
I - para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante;
II - não serão considerados ventilados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante for maior que 3 (três) vezes o seu pé direito;
III - não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas;
IV - as aberturas de compartimentos de permanência prolongada, quando confrontantes com economias distintas, não poderão ter, entre elas, distância inferior a 3,00m (três metros) embora sejam da mesma edificação;
V - em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 0,4 m (quarenta centímetros).

Art. 189. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção.

Art. 190. As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um terço de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.

Art. 191. Em casos especiais poderão ser aceitas ventilação e iluminação artificiais em substituição às naturais, desde que comprovada sua necessidade e atendidas as normas da ABNT, do Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Saúde do Paraná.

Seção I
Dos Dutos

Art. 192. Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.

Art. 193. O duto de exaustão vertical deverá ter:
I - área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado);
II - seção transversal capaz de conter um círculo de 0,6 m (sessenta centímetros) de diâmetro.

Art. 194. O duto de exaustão horizontal deverá ter:
I - área mínima de 50cm² (cinquenta centímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 25cm (vinte e cinco centímetros);
II - comprimento máximo de 5,0 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;
III - comprimento máximo de 18,0m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.

Art. 195. Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.

Seção II
Dos Pátios

Art. 196. Todos os compartimentos dos Grupos A e B, deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:
I - ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão a face da parede eu fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;
II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - permitir a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: D= H/6 + 1, 20, onde “H” é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediário.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS

Art. 197. As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.

Art. 198. Os portões, portas e janelas situadas no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.

Art. 199. Com a finalidade de assegurar a circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 80cm (oitenta centímetros).

Art. 200. Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento de maçaneta de porta e outras medidas recomendadas para pessoas portadoras de deficiência física deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

Art. 201. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00 m (um metro) de largura para cada 600,0m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 202. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 203. As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 60 cm² (sessenta centímetros quadrados).

Art. 204. A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.

Art. 205. Os compartimentos classificados nos Grupos A e B poderão apresentar, no máximo, a partir do plano de iluminação, profundidade igual a 3 (três) vezes sua largura mínima.

Art. 206. As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 207. É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.

Art. 208. A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.

Art. 209. A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.

Art. 210. As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.

Art. 211. Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

Art. 212. Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 213. Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS

Art. 214. As áreas de estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I - privativos, quando se destinarem ao uso familiar ou condomínio residencial, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial e de serviços.

Art. 215. Toda edificação de natureza não-residencial com mais de 200m² de área útil acessível ao público, deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, conforme a fórmula:

NV = 0,01 x (AAP-30)
na qual
NV = número de vagas
AAP = área acessível ao público, inclusive a de escritórios, consultório e correlatos, arredondando-se para cima as frações iguais ou inferiores a 0,50.

Art. 216. Não será considerado como área de garagem a faixa do recuo obrigatório.

Art. 217. Fica vedado o acesso à qualquer tipo de estacionamento nas rotatórias, chanfros de esquina e espaços destinados ao desenvolvimento de curvas do alinhamento predial.
§ 1.º Os acessos devem distar, no mínimo, 6,00 m (seis metros) do ponto de encontro do prolongamento do alinhamento do logradouro.
§ 2.º Excetuam-se os casos, em que toda a testada de lote esteja voltada para a rotatória.

Art. 218. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de deficiências físicas, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, na proporcionalidade de 2% (dois por cento) quando em estacionamento coletivo e comercial, observando o mínimo de 1 (uma) vaga, devendo atender as normas técnicas vigentes.

TÍTULO X
DAS NORMAS ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I
DAS HABITAÇÕES

Art. 219. Toda edificação para fins de abrigar uso residencial será organizada e dimensionada em acordo com esta lei, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e outras legislações a nível municipal e federal.

Art. 220. As edificações deverão estar recuadas do alinhamento do passeio conforme estabelecidas no quadros da lei do Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.

Art. 221. Toda habitação terá no mínimo um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço.

Art. 222. O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser incluído dentro da área útil da construção e nem utilizar a área de recuo frontal.
Art. 223. Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.

Art. 224. Nos demais compartimentos serão tolerados iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.

Art. 225. Toda habitação deverá ter revestimento impermeável, nas seguintes situações:
I - paredes: revestimento impermeável até 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
II – pisos: revestimento impermeável na copa, cozinhas, banheiro e garagem.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 226. Consideram-se residências geminadas, aquelas unidades de moradia, contíguas, que possuam uma parede comum ou conforme unidade arquitetônica na forma de conjunto.

Art. 227. A propriedade das residências geminadas só poderá ser desmembrada, quando cada unidade estiver construída sobre terreno servido de via pública, com as dimensões mínimas estabelecidas na lei do Parcelamento.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 228. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a dez o número de moradias num mesmo alinhamento, sendo constituídas em forma de condomínio.

Art. 229. As edificações de residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - somente poderão ser construídas em terrenos com testada mínima de 14m (quatorze metros), sendo permitida a construção em terrenos com testada de 12m (doze metros) para conjuntos compostos exclusivamente por quitinetes;
II - a taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento será de acordo com a zona onde o lote se encontra sendo a fração mínima de terreno privativo permitida de 90,00m² (noventa metros quadrados) para residências, sendo permitidas frações de 40,00m² (quarenta metros quadrados) para conjuntos compostos exclusivamente por quitinetes;
III - o acesso se fará por corredor, incluindo a circulação de veículos e o passeio para pedestres, com a largura mínima de:
a) 4,20m (quatro metros), quando as edificações estejam situadas a um só lado do corredor de acesso; sendo 1,20m (um metro) para pedestre e 3,00m (três metros) para veículos, com separação em desnível ou barreira física;
b) 6,40m (seis metros) quando as edificações estejam localizadas em ambos os lados do corredor, sendo 1,20m (um metro) para pedestre em cada lado da via e 4,00m (quatro metros) para veículos, com separação em desnível ou barreira física;
V - todo conjunto deverá dispor de área de recreação e lazer não poderá ultrapassar de 10 (dez) o número de unidades de moradia no mesmo alinhamento;
VI - a cada conjunto de 10 (dez) unidades de moradia, será intercalada área de uso comum destinada a área de lazer, com área igual a 9,00m2 (nove metros quadrados) por unidade de moradia, sendo a largura mínima de 5,00m (cinco metros) e não poderá ser utilizado o recuo frontal para este fim;
VII - quando forem construídas cinco casas ou mais no mesmo alinhamento, deverá ser previsto um bolsão de retorno em cul-de-sac ou área de manobra em L ou T;
VIII – o recuo frontal de cada unidade, em relação à via de circulação interna, será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
IX – cada unidade terá no mínimo uma vaga para veículo, sendo que para conjuntos compostos exclusivamente por Quitinetes será permitida uma vaga para cada duas unidades com acesso livre;
X – poderá ser composto por unidades residenciais isoladas ou geminadas.

SEÇÃO lll
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 230. Consideram-se em série paralelas ao alinhamento predial, àquelas que se situam ao longo de logradouro público oficial, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez).

Art. 231. As edificações das residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada de cada unidade terá no mínimo 10,00m (dez metros);
II - a taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento será de acordo com a zona onde o lote se encontra, sendo a fração mínima de terreno privativo permitida de 90,00 m² (noventa metros quadrados);
III - o recuo do alinhamento predial deverá obedecer ao estabelecido na Legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - cada unidade terá no mínimo uma vaga para veículo;
VI - a propriedade do imóvel só poderá ser desmembrada quando cada unidade tiver as dimensões mínimas estabelecidas pela Legislatura de Uso e Ocupação do Solo; Poderá ser composto por unidades residenciais isoladas ou geminadas.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

Art. 232. Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.

Art. 233. É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de servidão.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS

Art. 234. São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Art. 235. As edificações destinadas ao comércio e serviço de alimentos e medicamentos, além das exigências desta lei, devem observar as prescrições do Código de Saúde do Paraná.

Art. 236. As edificações não residenciais deverão ter:
I - estrutura e entrepisos resistentes ao fogo ou lajes corta-fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);
II - ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas não inferiores a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros);
III - acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050).
IV - corredores de circulação com largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
V - saídas de emergência conforme normas técnicas vigentes (NBR 9077).

Art. 237. As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.

Art. 238. Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do artigo anterior, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.

Art. 239. Os sanitários deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
I - pé-direito mínimo de 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros);

II - paredes até a altura de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
III - vaso sanitário e lavatório;
IV - quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;
V - incomunicabilidade direta com a cozinha.

Art. 240. Será tolerada a ventilação dos sanitários e corredores por meio de dutos obedecidas as seguintes condições:
I - nos dutos verticais:
a) ligação diretamente com o exterior, com 1,00 m (um metro) acima da cobertura;
b) devem permitir a inscrição de um círculo de 40cm (quarenta centímetros) de diâmetro;
c) ter revestimento interno liso.
II - nos dutos horizontais:
a) permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro;
b) ter comprimento máximo de 4,00 m (quatro metros).
Art. 241. Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:
I - ser dimensionados conforme equipamentos específicos;
II - ter piso e paredes até a altura mínima de 2,0 m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

Art. 242. As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:
I - ser arborizadas na relação de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas;
II - ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Seção I
Dos Edifícios de Escritórios

Art. 243. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional deverão:
I - ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
II - ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
III - ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.

Art. 244. Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70,0 m² (setenta metros quadrados).

Seção II
Das Edificações Comerciais

Art. 245. As edificações destinadas a comércio em geral, deverão:
I - ter pé-direito mínimo nas lojas de:
a) área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito de 3,0 m (três metros);
b) entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
c) acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 4,0 m (quatro metros).
II - ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;
III - ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV - ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitário, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,0 m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
V - ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;
VI - ter pelo menos 01 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);
VII - garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) de sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades;
VIII - lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 04 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.

Seção III
Do Comércio Especial

Art. 246. Os edifícios de comércio especial destinam-se às atividades abaixo relacionadas:
I - restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres;
II – restaurantes, pizzarias: cantinas, casas de chá, churrascarias;
III - lanchonetes e bares: lanchonete, bares, botequins, hot-dog, pastelarias;
IV - confeitarias e padarias: confeitarias, padarias, doces rias, bufetes, massas e macarrão, sorveterias.
V - açougues e peixarias: açougues, casas de carne, peixarias, aves e ovos, animais vivos (de pequeno porte e pequeno número);
VI - mercearias e quitandas: mercearias quitandas, empórios, armazéns, quitandas, laticínios, frios;
VII - mercados e supermercados: pequenos mercados e supermercados.

Art. 247. Nos estabelecimentos de comércio especial, os compartimentos destinados a trabalho, fábricas, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matérias primas ou gêneros, e guarda de produtos acabados e similares, deverão ter os pisos, paredes, pilares e colunas revestidas de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Art. 248. Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Art. 249. Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias primas ou gêneros, e a guarda de produtos acabados.

Seção IV
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres

Art. 250. As cozinhas, copas, despensas e salões de consumição desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,0m (dois metros).

Art. 251. Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.

Art. 252. Além da parte destinada à consumação, os restaurantes deverão dispor:
I - de cozinha:- cuja área que não será inferior a 5,0 m² (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1:10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo. As cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições;
II - opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer às condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

Art. 253. Nos bares e lanchonetes, deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:
I - a área dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverá ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
II - os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações:
III - dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;
IV - possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

Art. 254. Confeitarias e padarias deverão atender as seguintes especificações:
I - os compartimentos de consumo, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;
II - havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pães, doces e confeitos, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados);
III - não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.

Seção V
Dos Açougues e Peixarias

Art. 255. O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:
I - ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,4 cm (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
II - não ter comunicação direta com os compartimentos destinados à habitação;
III - ter água corrente e ser dotado de pias;
IV - ter suficiente iluminação natural e artificial.

Art. 256. As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.

Art. 257. As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.

Seção VI
Das Mercearias e Quitandas

Art. 258. Nas mercearias e quitandas, as áreas destinadas à venda, atendimentos ao público e manipulação deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros).

Art. 259. Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, estes deverão satisfazer, para efeito de ventilação e iluminação, as condições de compartimento de permanência transitória e possuir área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).

Seção VII
Dos Mercados e Supermercados

Art. 260. Para construção de mercados particulares no Município, serão observadas as seguintes exigências:
I - as portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros);
II - o pé-direito mínimo será de 3,0 m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;
III - as passagens principais apresentarão largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
IV - a superfície mínima dos compartimentos será de 8,00 m² (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de dois metros;
V - os pisos serão de material impermeável e resistente;
VI - a superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em clarabóias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;
VII - a superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;
VIII - deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste Código, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,0 m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;
IX - deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;
X - deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

Seção VIII
Das Edificações para Usos de Saúde

Art. 261. Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:
I - hospitais ou casas de saúde;
II - maternidades;
III - clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;
IV - ambulatórios;
V - prontos-socorros;
VI - postos de saúde;
VII - bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.

Art. 262. As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 263. Os hospitais, maternidades e prontos-socorros deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.

Seção IX
Das Escolas e Creches

Art. 264. As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 265. As edificações destinadas a escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:
I - instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;
II - masculino: 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 01 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;
III - feminino: 01 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;
IV - instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);
V - funcionários e professores: 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
VI - sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;
VII - ter bebedouro automático, no mínimo, 01 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;

VIII - garantir fácil acesso para pessoas portadoras de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e a 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.

Art. 266. A área útil das salas de aula e dos auditórios não será inferior a 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por aluno.
Parágrafo único. A área de ventilação natural das salas de aula deverá ser no mínimo igual à metade da superfície iluminante, a qual será igual ou superior a 1/5 (um quinto) da área do piso.

Art. 267. As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:
I - 0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;
II - 2,0 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Art. 268. Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.

Art. 269. Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.

Art. 270. Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração escolar.

Art. 271. Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração.

Art. 272. Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 273. As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

Seção X
Das Edificações para Locais de Reunião

Art. 274. São considerados locais de reunião:
I - esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;
II - recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;
III - culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;
IV - religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;
V - comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 275. As folhas das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.

Art. 276. Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de pessoas portadoras de deficiências físicas, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes (NBR 9050, NBR 13994).

Art. 277. As boates, além das disposições do artigo anterior, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção XI
Dos Galpões

Art. 278. Galpões são edificações destinadas, basicamente, instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender as seguintes condições:
I - ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
II - ter pé-direito mínimo de:
a) área até 100,00 m² (cem metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
b) entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
c) acima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros).
III - ter nos locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
IV - ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 01 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída; e.
V - ter vestiários separados por sexo.

Seção XII
Das Garagens Não Comerciais

Art. 279. São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.

Art. 280. As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I - pé-direito livre mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
II - locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros) numerados sequencialmente;
III - vão de entrada com largura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,00 m (quatro metros) ou 5,00 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formar em relação ao mesmo, ângulo de até 30º 45º 60º e 90º respectivamente.

Art. 281. Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.

Art. 282. Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.

Art. 283. Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 284. O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,00 m (sete metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre neles de 1,00 m (um metro).

Seção XIV
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Art. 285. Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.

Art. 286. A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.

Art. 287. Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - os tanques enterrados deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1,00 m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1,00 m (um metro);
II - os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedeceram aos afastamentos mínimos de 4,00 m (quatro metros) do alinhamento e das divisas do lote;
III - os acessos de veículos e rebaixamento de meios-fios obedecerão a projeto a ser previamente submetido à aprovação da Municipalidade;
IV - quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00 m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;
V - haverá calha coletora, coberta com grelha, em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;
VI - deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;
VII - ter vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;
VIII - ter instalação sanitária para os usuários, separadas das destinadas aos empregados;

Art. 288. Os postos de serviços só poderão ser construídos em terrenos com área superior a 500,0 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros).

Seção XV
Das Edificações Para Usos Industriais

Art. 289. As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e as normas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 290. Visando o controle da qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação, por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.

Art. 291. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:
I - ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;
II - ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
III - ter assegurado à incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;
IV - ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

TÍTULO XI
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

Art. 292. Mediante requerimento padronizado ou formalização de processo e pagamento das taxas devidas, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, a partir da emissão de:
I - consulta prévia;
II - comunicação;
III - alvará de alinhamento e nivelamento;
IV - alvará de autorização;
V - alvará de aprovação;
VI - alvará de execução;
VII - Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”).

CAPÍTULO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 293. A consulta previa poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo à Prefeitura Municipal a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da lei do Uso e ocupação do Solo, da Lei de Mobilidade e eventuais restrições provindas da legislação ambiental estadual e federal.

Art. 294. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO

Art. 295. Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes atividades:
I - execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida a prévia aprovação dos órgãos competentes;
II - execução de reparos externos em edificações com mais de dois andares;
III - execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;
IV - execução de pequenas reformas;
V - execução de obras emergenciais;
VI - início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
VII - início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;
VIII - implantação de mobiliário urbano;
IX - transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.
§ 1.º A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.
§ 2.º A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, cessando imediatamente sua validade se:
I - constatado o desvirtuamento do objeto da comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;
II - não iniciados os serviços, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

Art. 296. Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas emitirá o alvará de alinhamento e nivelamento sempre que solicitado.

Art. 297. O pedido de Alvará de Alinhamento e Nivelamento será instruído com documento de propriedade para verificação da confrontação do imóvel com o logradouro público; não sendo possível tal verificação por meio de documento de propriedade, será exigida ao solicitante a apresentação de levantamento topográfico que permita a exata localização do lote na quadra.

Art. 298. O Alvará de Alinhamento e Nivelamento somente perderá sua validade quando houver alteração do alinhamento do logradouro, aprovada pelo poder Público.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 299. A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Autorização para:
I - implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;
II - implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;

III - implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV - avanço de tapume sobre parte do passeio público;
V - utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;
VI - transporte de terra ou entulho.

Parágrafo único. O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir, dependendo sua renovação de recolhimento semestral das taxas devidas.

Art. 300. O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado de conformidade com a sua finalidade.

Art. 301. O Alvará de Autorização poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura Municipal não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO

Art. 302. A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Aprovação para:
I - movimentação de terra;
II - muro de arrimo;
III - edificação nova;
IV - reforma;
V - aprovação de equipamento;
VI - sistema de segurança.
Parágrafo único. Um único Alvará de Aprovação poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos de projetos elencados acima.

Art. 303. O pedido de Alvará de Aprovação será instruído com:
I - requerimento deverá ser assinado pelo proprietário e pelo(s) responsável (is) técnico(s) do projeto e, solicitando aprovação do projeto;
II - título de propriedade do imóvel;
III - apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:
a) somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico;
b) havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o Alvará de Aprovação, ficando a emissão do Alvará de Execução condicionada à apresentação de escritura retificada.
IV - memorial descritivo;
V - três cópias do projeto, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a) data, nome e assinatura do proprietário, do(s) autor(es) do projeto e do(s) responsável(is) pela obra no carimbo de todas as pranchas;
b) planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
c) quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação;
d) planta de localização, na escala mínima de 1:500, onde constarão:
VI - projeção da edificação ou das edificações dentro do lote com as cotas;
VII - dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
VIII - dimensões externas da edificação;
IX - nome dos logradouros contíguos ao lote;
X - planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100, onde constarão:
a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
b) finalidade de cada compartimento;
c) traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;
d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
X - cortes transversais e longitudinais, na escala mínima de 1:100 em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos;
XI - planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina, quando for o caso, e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200;
XII - elevação das fachadas, na escala mínima de 1:100;
XIII - quadro com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas;
XIV - no caso de projetos envolvendo movimento de terra, será exigido corte esquemático com cotas de níveis e indicação de cortes e/ou aterros taludes, arrimos e demais obras de contenção;
XV - o projeto legal de arquitetura deverá seguir as definições da NBR 5984;
XVI - as dimensões das pranchas com os desenhos citados no caput deste artigo deverão adotar as definições da NBR 10068;
XVII - projeto das instalações hidráulico-sanitariais e elétricas, na escala mínima 1:50;
XVIII - será obrigatória a apresentação de projeto estrutural para edificações com mais de três pavimentos;
XIX - projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para edificações com mais de dois pavimentos;
XX - em casos especiais, poderá a Prefeitura exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar condicionado ou calefação e ainda, de instalações telefônicas;
XXI - nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar. Sendo utilizadas cores, as convenções deverão ser as seguintes: amarelo para as partes a demolir, vermelho para as partes novas ou a renovar e preto para as partes a conservar;
XXII - para aprovação de um projeto pela Prefeitura Municipal, o mesmo deverá ser assinado pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) seu(s) autor ou autores.

Art. 304. Quando se tratar de construções destinadas ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvido o Departamento Municipal de Saúde antes da aprovação do projeto, bem como respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 305. As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como obras de canalização de cursos d'água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação.

Art. 306. Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será notificado, dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da entrada do projeto no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Art. 307. O Alvará de Aprovação terá sua validade por 01 (um) ano a contar da data da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.
§ 1.º Findo este prazo e não tendo sido requerido o Alvará de Construção, será cancelada a aprovação do projeto.
§ 2.º A revalidação do alvará de aprovação não será necessária quando houver alvará de execução em vigor.
§ 3.º Poderão ser emitidos sucessivos alvarás de aprovação de projeto arquitetônico para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão de alvará de execução.

§ 4.º O prazo do Alvará de Aprovação ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I - existência de pendência judicial;
II - calamidade pública;
III - declaração de utilidade pública ou interesse social;
IV - pendência de processo de tombamento;
V - processo de identificação de edificações de interesse de preservação;
VI - processo de identificação de áreas de interesse ambiental.
§ 5.º O prazo dos Alvarás de Aprovação e de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.

Art. 308. O Alvará de Aprovação poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto original.

Art. 309. O Alvará de Aprovação, enquanto vigente, poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:
I - revogado, atendendo relevante interesse público;
II - cassado, juntamente com o Alvará de Execução, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
III - anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO

Art. 310. A pedido do proprietário do imóvel, a Prefeitura Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Execução, indispensável para:
I - movimentação de terra;
II - muro de arrimo;
III - edificação nova;
IV - demolição;
V - reforma;
VI - reconstrução;
VII - instalação de equipamentos;
VIII - sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;
IX - sistema hidrossanitário;
X - implantação de loteamento;
XI - sistema de segurança.
Parágrafo único. Um único Alvará de Execução poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra elencados no artigo anterior.

Art. 311. Quando houver mais de um Alvará de Aprovação em vigor, será concedido Alvará de Execução para um único projeto aprovado.

Art. 312. O Alvará de Construção será concedido mediante:
I - título de propriedade do imóvel;
II - projetos aprovados, devidamente assinados pelo proprietário, autor e responsável técnico da obra;
III - projeto de prevenção contra incêndio e laudo de exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme estabelecido na Legislação Estadual,
IV - alvará de Aprovação.

Art. 313. O requerimento para obtenção do alvará de demolição será instruído com os seguintes documentos:
I - título de propriedade ou equivalente;
II - croqui de localização do imóvel, quando necessário;
III - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado nos seguintes casos:
a) edificação com mais de 2 (dois) pavimentos ou que tenha mais de 8,0 m (oito metros) de altura;
b) edificação no alinhamento ou dele distante menos de 1,0 m (um metro).
IV - no pedido de licença para demolição, deverá constar o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da(s) edificação(ões) a ser(em) demolida(s), número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário e o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura.

Art. 314. A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.

Art. 315. As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.

Art. 316. O órgão competente da Municipalidade poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.

Art. 317. Caso a demolição não fique concluída no prazo licenciado, estará o proprietário sujeito às multas previstas neste Código.

Art. 318 Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.

Art. 319. Os requerimentos pela reconstrução serão instruídos com:
I - título de propriedade do imóvel;
II - laudo técnico de sinistros;
III - documentos comprovantes da regularidade da obra sinistrada;
IV - peças descritivas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra.

Art. 320. Quando o Alvará de Execução for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.

Art. 321. Poderá ser requerido Alvará de Execução para cada bloco isoladamente, quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.

Art. 322. Durante a vigência do Alvará de Execução, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.

Art. 323. No expediente que originou o Alvará de Execução, será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

Art. 324. Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Execução prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.

Art. 325. O Alvará de Execução terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Parágrafo único. Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.

Art. 326. A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional dentro da vigência da referida licença, e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.

Art. 327. Poderá ser aceita, caso a caso e a critério da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, a continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:
I - não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo no que dizem respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, e índices de ocupação e aproveitamento;
II - a edificação for utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;

III - a edificação for adaptada às normas de segurança.

Art. 328. O prazo do Alvará de Execução ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I - existência de pendência judicial;
II - calamidade pública;
III - decretação de utilidade pública ou interesse social;
IV - pendência de processo de tombamento.

Art. 329. Deverão ser mantidos na obra durante sua construção e ser permitido fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente, os seguintes documentos:
I - ficha técnica devidamente assinada pela autoridade competente;
II – o alvará de licença de construção;
III - cópia do projeto aprovado assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.

Art. 330. Para as edificações de interesse social, deverá ser mantido na obra apenas o Alvará de Licença para Construção.

CAPÍTULO VII
DO "HABITE-SE" CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art. 331. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal e expedido o Certificado de Conclusão de Obra, o habite-se.

Art. 332. Concluída a obra, o proprietário, juntamente com o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o "habite-se" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.

Art. 333. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições a edificação que:
I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
II - possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;
III - for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV - não estiver em desacordo com as disposições deste Código e do projeto aprovado;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto).

Art. 334. Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 70,0m² (setenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
II - não estiver em desacordo com os regulamentos específicos para a área de interesse social a qual pertence a referida edificação;
III - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 335. Poderão ser concedidos Certificados de Conclusão de Edificação em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destinam as exigências desta lei.

Art. 336. O "habite-se parcial" não substitui o "habite-se" que deve ser concedido ao final da obra.

Art. 337. Poderá ser concedido o Habite-se parcial para edificações em andamento, desde que as partes concluídas preencham as seguintes condições:
I - possam ser utilizadas independentemente da parte a concluir;
II - não haja perigo ou riscos aos ocupantes da parte concluída;
III - satisfaçam todos os requisitos da presente Lei.

Art. 338. A expedição de Habite-se parcial dependerá do prévio pagamento de eventuais dívidas com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 339. Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, nem impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.
§ 1.º Por ocasião da vistoria, se ficar constatado que a edificação foi executada em desacordo com o projeto aprovado, será o responsável técnico da obra intimado a regularizá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da intimação, excedendo este prazo o proprietário e/ou responsável técnico, será notificado o Proprietário para que providencie em 60 dias a demolição das partes em desacordo.
§ 2.º Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100 % a título de cominação, sem prejuízo das multas de que trata o presente código.

TÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 340. Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados neste Capítulo serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, do Código de Obras e do Plano Diretor por Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.

Art. 341. Em um único processo, poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel, e anexados, também, os eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.

Art. 342. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, e necessitarem de complementação da documentação exigida por este Código ou esclarecimentos serão objetos de notificação ao requerente para que as falhas sejam sanadas.

Art. 343. Os pedidos serão indeferidos, caso não seja atendida a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 344. O prazo para formalização de pedido de reconsideração de despacho ou recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento, pelo requerente, do indeferimento.

Art. 345. Para os processos relativos a pedido de concessão de Certificado de Conclusão de Obra – "Habite-se", o prazo ficará dilatado para 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS

Art. 346. O prazo para despacho final de liberação de alvará ou de indeferimento do pedido não poderá exceder a 01 (um) mês após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas através de notificações, ou caso os requerimentos necessitem de

análise de outros Departamentos Municipais, do Conselho Municipal Desenvolvimento Urbano ou demais órgãos interessados.

Art. 347. Transcorrido o prazo para decisão de processo de Alvará de Aprovação, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a eventual adequação da obra à legislação e normas técnicas.

Art. 348. Vencido o prazo legal de exame dos documentos e emissão dos alvarás, o Município adotará as medidas administrativas necessárias.

Art. 349. Decorrido o prazo legal para a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, responsabilizando-se o Responsável Técnico da Obra por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade não se responsabilizando o Município por qualquer evento decorrente de falta de segurança ou salubridade.

Art. 350. O prazo para retirada de qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente, após o qual o processo será arquivado por abandono, sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 351. Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos à:
I - edifícios públicos da administração direta;
II - programas de habitações de interesse social;
III - programas de regularização de edificações e obras;
IV - serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.

TÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 352. Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e, devendo o servidor municipal incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local.

CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OBRA

Art. 353. Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,0m² (um metro quadrado), em local visível contendo as seguintes informações:
I - endereço completo da obra;
II - nome do proprietário;
III - nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira profissional;
IV - finalidade da obra;
V - número do alvará ou licença.

Art. 354. Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:
I - alvará de autorização e peças gráficas e/ou descritivas vistadas;
II - alvará de execução e peças gráficas e/ou descritivas aprovadas.

Art. 355. No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas à:
I - andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;
II - limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;
III - limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;
IV - outras medidas de proteção determinadas pela Prefeitura.

Art. 356. Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.

Art. 357. Havendo risco à segurança de transeuntes ou aos imóveis limítrofes e ainda, verificadas a impossibilidade de aprovação da obra, o embargo será imediato.

Art. 358. Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsáveis ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 359. O prazo máximo para o início das providências pendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias.

Art. 360. Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Art. 361. Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.

Art. 362. Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:
I - eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;
II - pagamento das multas impostas;
III - aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou alvará de execução.

Art. 363. Decorrido o prazo assinado, a Prefeitura vistoriará a obra nos 5 (cinco) dias subsequentes vistoriará a obra e, se constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I - expedir novo auto de infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada, e verificada pela Prefeitura em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação, à repartição competente;
II - requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 364. A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.

Art. 365. Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Art. 366. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 367. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, por ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 368. Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

CAPÍTULO II
DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO

Art. 369. A Prefeitura poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Auto de Conclusão, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 370. Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a Prefeitura, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.
§ 1.º No caso de a irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer a interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando-se ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.
§ 2.º O não cumprimento da intimação, para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas de responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.
§ 3.º Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.

Art. 371. Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I - expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;
II - requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 372. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

Art. 373. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 374. O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 375. Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, com correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.

Art. 376. Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar perigo de ruína ou contaminação, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.

Art. 377. Comunicada a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 378. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.

Art. 379. O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as seguintes informações:
I - endereço da atividade ou obra;
II - número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
III - nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de auto-construção;
IV - data da ocorrência;
V - descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
VI - multa aplicada;
VII - intimação para a correção da irregularidade;
VIII - prazo para a apresentação de defesa;
IX - identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas, se houver.
§ 1.º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão na sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2.º A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§ 3.º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.
§ 4.º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 380. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 381. A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que apreciará o recurso em até 60 (sessenta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência.
Parágrafo único. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 382. O julgamento do recurso em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos, e em segunda e última instância, ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. A Junta de Julgamento de Recursos será constituída pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Art. 383. O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.

Art. 384. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 385. Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

Art. 386. Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia a ela relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 387. Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.

Art. 388. O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita às penalidades pecuniárias, e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:
I - interdição;
II - embargo;
III - demolição;
IV - multa.

Art. 389. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO I
DA INTERDIÇÃO

Art. 390. Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.

Art. 391. A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.

Art. 392. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

Art. 393. A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

CAPÍTULO II
DO EMBARGO

Art. 394. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Art. 395. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 396. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II - falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
III - falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
IV - quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
V - na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
VI - atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
VII - obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecida ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

Art. 397. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO III
DA DEMOLIÇÃO

Art. 398. A demolição e paralisação parcial ou total da edificação será imposta quando:
I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada, a obra poderá ser demolida.
II - houver risco iminente de caráter público, a obra será demolida;
III - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
IV - o proprietário não tomar as providências determinadas pelo Município para sua segurança.

CAPÍTULO IV
DA MULTA

Art. 399. A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 400. As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 401. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 402. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 403. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 404. Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 405. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores a serem definidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal cobrados cumulativamente:
I - multas de 378 (trezentos e setenta e oito) até 1890 (um mil oitocentos e noventa) UFM para:
a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) demolição total ou parcial de prédios sem licença;
d) infrações às demais imposições do presente Código;
II - multas de 378 (trezentos e setenta e oito) até 1134 (um mil cento e trinta e quatro) UFM para:
a) obra em execução, estando à mesma embargada;
b) quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
c) obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 406. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I - gravidade da infração, considerando:
a) a natureza da infração;
b) as consequências à coletividade.
II - circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III - circunstâncias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;

f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
IV - antecedentes do infrator.

Art. 407. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo Departamento de Administração Financeira municipal.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 408. Deverão ser previstos na dotação orçamentária do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 409. Todas as situações e fatos ambientais previstas em todas as instancias das leis que se encontrem em desacordo, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 410. No ato da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos pertinentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 411. São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes.

Art. 412. Revoga-se a Lei Municipal nº 856, de 26 de agosto de 2009.

Art. 413. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9A3C893

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.° 4

LEI COMPLEMENTAR N.º 4
26 de outubro de 2021

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, revoga a Lei n.º 819, de 10 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este código dispõe sobre o poder de fiscalização administrativa de competência municipal.

Art. 2.º Cabe às autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 3.º Constitui infração toda a conduta contrária às disposições desta Lei.

Art. 4.º Será considerado infrator, além daquele que praticar ação ou omissão:
I- o coautor;
II - o mandante;
III - o partícipe a qualquer título;
IV - o Agente fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.
§ 1.º Na hipótese da infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao Prefeito Municipal.
§ 2.º Terá o Poder Público Municipal o prazo de 10 (dez) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante.

Art. 5.º São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao Município de Porto Amazonas, tal como definidos em legislação federal.

Art. 6.º É livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, nos termos desta Lei.

Art. 7.º É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, nos horários de expediente ou visitação pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

TITULO II
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 8.º Toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Administração Pública, concedido previamente a requerimento dos interessados.

Art. 9.º A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 10. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.

Art. 11. Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNITÁRIOS E INDUSTRIAIS

Art. 12. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente.

Art. 13. O requerimento deverá especificar com clareza:
I - o ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado;
II - o endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 14. Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I - compatibilidade da atividade com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;
II - observância aos parâmetros estabelecidos no Código de Obras do Município.

III - compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
IV - compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.

Art. 15. Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do "Habite- se", e que estejam em:
I - logradouros públicos;
II - áreas de preservação ambiental;
III - áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.

Art. 16. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.

Art. 17. O critério do órgão competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer às seguintes situações:
I - mudança de localização;
II - quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III – quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e funcionamento;
IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.
Parágrafo único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 19. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos:
I - nome do interessado;
II - natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
III - local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;
V - horário do funcionamento, quando houver.

Art. 20. O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que está o exigir.

CAPÍTULO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 21. Para efeitos deste Código, considera-se:
I - comércio ambulante: a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
II - comércio ambulante transportador: a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
III - comércio ambulante eventual: a atividade comercial ou prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.

Art. 22. Enquadram-se nesta categoria as feiras livres e de arte e artesanato.

Art. 23. As feiras-livres serão sempre de caráter transitório e de venda exclusivamente a varejo e destinar-se-ão ao abastecimento supletivo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade.

Art. 24. As feiras, de qualquer natureza, serão localizadas, orientadas e fiscalizadas pela administração municipal.

Art. 25. Para o exercício da atividade em feira-livre, além da licença, o feirante deverá ser previamente cadastrado no Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, além de ser portador da Carteira de Saúde devidamente atualizada.

Art. 26. A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obedecerá ao critério de prioridade, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.

Art. 27. São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras:
I - usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;
II - possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vício ou alteração com que possa lesar o consumidor;
III - não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;
IV - manter em sua banca um recipiente de lixo;
V - manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;
VI - não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII - não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;
VIII - não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.

Art. 28. Para a obtenção da licença para comercio ambulante, o interessado formalizará o requerimento, que será protocolado, na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, acompanhado de:
I - cópia do documento de identidade;
II - comprovante de residência;
III - declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV - logradouros pretendidos para o exercício da atividade.

Art. 29. Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no Município sem a respectiva licença.

Art. 30. É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 31. A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

Art. 32. Poderá ser exigido dos licenciados, a critério da Prefeitura Municipal, uniforme, vassoura e cesto para lixo, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 33. A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de (01) ano, podendo ser renovado anualmente.

Art. 34. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente.

Art. 35. O vendedor licenciado para o comércio ambulante que necessitar afastar-se do seu local de trabalho deverá informar por escrito, o motivo e o período de afastamento para avaliação das faltas pelo órgão competente.

Art. 36. O abandono ou o não aparecimento sem justa causa, do licenciado, ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Art. 37. No caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a aplicações de multas, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO E DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

Art. 38. Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.
§1º As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.
§2º Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.

Art. 39. O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.

Art. 40. A instalação de circos, parques de diversões e congêneres serão feita mediante:
I - requerimento;
II - autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;
III - instalações sanitárias.

Art. 41. O parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Administração Municipal.

Art. 42. Descumpridas as condições impostas pelo Município, o órgão competente poderá promover a interdição do empreendimento.

Art. 43. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos será obrigatória, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 44. A Administração poderá exigir um depósito, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.

Art. 45. O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro; em caso contrário, serão deduzidas as despesas com os serviços executados pela Administração.

Art. 46. As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

Art. 47. A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

CAPÍTULO IV
DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 48. Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, a critério da Prefeitura Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.

Art. 49. Os padrões para os equipamentos poderão ser estabelecidos pelo departamento corresponde da administração municipal

Art. 50. É vedada a Concessão de Uso em locais com as seguintes características:
I - rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
II - canteiros centrais do sistema viário.

Art. 51. Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 52. Em praças, largos ou jardineis, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.

Art. 53. A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 54. O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo- se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 55. É vedada a exploração de banca a:
I - distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista;
II - titular de emprego público da União, do Estado, do Município, da Administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.

Art. 56. O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pela Prefeitura, registradas em Contrato Administrativo.

Art. 57. A Concessão de Uso para lanchonetes e similares será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 58. A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

Art. 59. O concessionário tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, para executar as obras e serviços objeto da licitação. O concessionário que descumprir as determinações contidas no Contrato Administrativo poderá ter sua Concessão de Uso cassada, sem direito à indenização.

Art. 60. A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação federal.

Art. 61. É proibido ao permissionário e aos seus pressupostos:
I - fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente;
II - vender com ágio jornal, revista e publicação que tenha preço tabelado;
III - locar ou sublocar abanca;
IV - recusar-se a vender, em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas;
V - estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias recebidas;
VI - veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta à venda.

CAPÍTULO V
DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 62. As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 63. A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.

Art. 64. Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Art. 65. Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.

Art. 66. A critério do órgão competente, poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

Art. 67. A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

TÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 68. A denominação dos logradouros públicos do Município de Porto Amazonas será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 69. Quando a lei limitar-se à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 70. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância, que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos, de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas, de personagens do folclore, de acidentes geográficos, relacionados com a flora e a fauna locais.

Art. 71. Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

Art. 72. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.

Art. 73. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

Art. 74. Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.

Art. 75. As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

Art. 76. No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.

Art. 77. Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pela Prefeitura, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, as expensas do proprietário.

Art. 78. A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.

Art. 79. Todas as edificações existentes que vierem a ser construída, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas às expensas do proprietário.

Art. 80. Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Porto Amazonas, respeitadas as disposições deste Código.

Art. 81. São obrigatórios a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.

Art. 82. A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") será exigida afixação.

Art. 83. Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.

Art. 84. Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida.
Parágrafo único. Incorrerá em multa de 200 UFM a aquele que não cumprir o disposto neste artigo.

Art. 85. Incorrerá em multa de 400 UFM a aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios.
Parágrafo único. Além das multas referidas do caput deste artigo, o infrator deverá indenizar o proprietário do imóvel e o Município pelos prejuízos causados.

TÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 86. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo deixar os resíduos provenientes na sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art. 87. É proibido lançar ou depositar em via pública, passeios, praças, jardinetes, bocas de lobo ou qualquer outro espaço do logradouro público:
I - lixo, animais mortos, mobiliário, folhagens, material de poda, terra, lodo de limpeza de fossas ou sumidouros, óleos, graxas, gorduras, líquido de tinturaria, nata de cal e cimento;
II - papéis, invólucros, restos de alimentos ou quaisquer detritos.

Art. 88. Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.

Art. 89. A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.

Art. 90. As áreas de comercialização utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art. 91. Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.

Art. 92. É obrigatória a disponibilização pela prefeitura, de depósito de água para a higiene e limpeza do local e trabalhadores.

Art. 93. Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

Art. 94. Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares, só poderá transportar a carga se a mesma estiver coberta com lona ou rede de proteção, quando a carga ultrapassar a borda da carroceria ou caçambas, evitando a queda do material na via pública.
Parágrafo único. As carrocerias e/ou caçambas de que trata este artigo deverão ser lateralmente vedadas e cobertas, excetuando-se desta última obrigação quando o transporte ocorrer no perímetro urbano do Município, devendo em ambos os casos obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO I
DA HIGIENE DOS TERRENOS E EDIFÍCIOS EM GERAL

Art. 95. Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los.
§ 1.º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.
§ 2.º É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, qualquer material em quantidade suficiente para molestar ou por em risco as pessoas e as propriedades circunvizinhas.
§ 3.º Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina regularmente, sendo que:
I - aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;
II - expirado o prazo acima fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, a taxa de administração e pagamento de multa.

Art. 96. Para ser recolhido pelo serviço público de coleta, o lixo domiciliar será acondicionado na forma indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e seguir ainda a legislação pertinente, Código Floresta e Lei do Saneamento.
§ 1.º O Poder Executivo poderá promover, mediante indenização das despesas acrescidas de 50% (cinquenta por cento), por serviços de administração, a execução de trabalhos de retirada de restos de materiais de construção, de entulhos provenientes de demolições, das matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, das palhas e de outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais, em imóveis particulares cujos responsáveis se omitirem de fazê-los.
§ 2.º O serviço público de coleta de lixo que faz referência o caput deste artigo, poderá ser realizada de forma seletiva e diferenciada nos termos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 97. Os esgotos não podem ser lançados nas galerias de águas pluviais.

Art. 98. Nos locais desprovidos de rede pública de coleta de esgotos a Vigilância Sanitária, do Poder Executivo Municipal, indicará as medidas a serem tomadas pelo proprietário, em relação ao tipo e forma de destino final do escoamento sanitário, observado o Código de Edificações e Obras.
§ 1.º Quando não existir rede pública coletora de esgotos, as habitações deverão dispor de fossa séptica.
§ 2.º Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água, poderá ser habitado sem que provido de instalações sanitárias.

Art. 99. As águas pluviais não podem ser lançadas na rede de esgotos.

Art. 100. Os reservatórios de água devem obedecer os seguintes requisitos:
I - vedação, com tampa removível, que evite o acesso de substâncias ou insetos que possam contaminar a água;
II - facilidade de sua inspeção por parte da fiscalização sanitária.

Art. 101. As chaminés, de quaisquer espécies, de residências, restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não causem incômodos à vizinhança.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, utilizando-se de normas legais previstas em legislação ambiental, estadual ou federal, exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento do meio ambiente.

Art. 102. As piscinas de natação deverão obedecer às normas estabelecidas no Código de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 103. O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, comercialização e consumo de produtos alimentícios em geral.

Art. 104. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos ao consumo, protegidos de fontes contaminadoras.

Art. 105. Não será permitida a entrega, exposição ou venda de produtos alimentícios deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo ou com prazo de validade vencido ou certificado de comunicação de início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolado no órgão estadual competente.

Art. 106. Serão apreendidos e encaminhados a autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado, que não tenham a respectiva comprovação de registro.

Art. 107. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, só poderá ser feita em casas de carnes, peixes e aves, açougues, supermercados e por feirantes regularmente autorizados pelo órgão competente de saúde pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 108. Todos estabelecimentos destinados a produção, manipulação e comercialização de alimentos, deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos pela vigilância sanitária e legislação estadual.

TÍTULO V
DOS MUROS E PASSEIOS

Art. 109. Nos prazos fixados pelo Poder Executivo Municipal, os proprietários de lotes situados na Área Urbana e que tenham frente para logradouros públicos pavimentados são obrigados a construir cercas ou muros, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), em todo o perímetro do lote e a pavimentar passeios em frente a seu lote, de acordo com o padrão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os serviços de reparo e manutenção das obras provenientes da abertura de ligação da rede de abastecimento de água e esgoto e realizados nos passeios de imóveis particulares, serão custeados e de responsabilidade do ente ou empresa executora dos referidos serviços.

CAPÍTULO I
DAS CERCAS ENERGIZADAS

Art. 110. Consideram-se cercas energizadas todas as cercas destinadas a proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, ficando inclusas as cercas que utilizem outras denominações, tais como: eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou similares.

Art. 111. As empresas e pessoas físicas instaladoras de cerca energizada, deverão possuir registro no CREA-PR.

Art. 112. Será obrigatório, em todas as instalações de cercas energizadas, o fornecimento, ao órgão competente do Poder Executivo municipal, do projeto técnico e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Parágrafo único. Ficam isentas do previsto no artigo anterior, as propriedades rurais que utilizem as cercas elétricas para o controle do rebanho de animais.

Art. 113. A instalação e manutenção das cercas energizadas deverá obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, as normas Internacionais editadas pela **International Eletrotecnical Commission**, que regem a matéria.

Art. 114. É obrigatória a colocação de placas de advertência:
I - a cada 10 (dez) metros de cerca energizada;
II - nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e, em cada mudança de direção da mesma.

Art. 115. As placas de advertência deverão possuir as seguintes características básicas:
I - dimensões mínimas de 0,10m x 0,20m (dez por vinte centímetros) e ter seu texto e símbolos voltados para ambos lados da cerca;
II - cor de fundo das placas de advertência, obrigatoriamente, amarela.
III - conter texto de advertência com a seguinte mensagem: CERCA ENERGIZADA, ou CERCA ELETRIFICADA, ou CERCA ELETRÔNICA, ou CERCAELÉTRICA;
IV - as letras do texto deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter dimensões mínimas de:
a) altura: 2,00 cm (dois centímetros);
b) espessura: 0,50 cm (zero vírgula cinquenta centímetros).
V - símbolos, na cor preta, que possibilitem, sem margem de dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque elétrico.

Art. 116. Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado até o solo deverá ser superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), medidos em qualquer parte.

Art. 117. Caso a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, os mesmos deverão estar separados da parte externa do imóvel por telas, muros, grades ou similares.
Parágrafo único. O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situa-se entre 0,10m (dez centímetros) a 0,20m (vinte centímetros) ou, corresponder a espaços superiores a 1,00m (um metro).

Art. 118. Cercas energizadas já instaladas no Município deverão se adequar ao disposto na presente Lei e sua regulamentação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

TÍTULO VI
DA ARBORIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 119. Compete à Prefeitura, em colaboração com seus munícipes, a elaboração de projeto, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.

Art. 120. Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.

Art. 121. Não será permitido o plantio de árvores ou de qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito ou a conservação das vias públicas.
Parágrafo único. Quando for impossível a abertura de acessos para toldos e marquises ou veículo poderá ser retirada a arborização existente, porém o proprietário deverá plantar outras árvores em outros locais.

Art. 122. É atribuição exclusiva da Prefeitura podar, cortar, derrubar ou sacrificar espécimes da arborização pública.

Art. 123. Por cortar ou sacrificar a arborização pública, será aplicada multa por árvore, conforme o caso e a juízo do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 124. São proibidos quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.

Art. 125. Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 126. Nas árvores das vias públicas, não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

Art. 127. Deverão ser respeitados os demais procedimentos estabelecidos no Plano Municipal de Arborização de Porto Amazonas

TITULO VII
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 128. Compete ao Município, em colaboração com seus munícipes, o planejamento e execução do serviço de limpeza pública, mantendo limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo.

Art. 129. A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.

TÍTULO VIII
DA SEGURANÇA PÚBLICA – INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 130. São considerados inflamáveis, dentre outros:
I - fósforos e materiais fosforosos;
II - gasolina e demais derivados do petróleo;
III - éteres, álcoois;
IV - aguardentes e óleos em geral;
V - carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.
Parágrafo único. Consideram-se explosivos, dentre outros:
I - fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados;
II - pólvora, algodão-pólvora, espoletas e estopins fulminatos;
III - coratos;
IV - formiatos e congêneres;
V - cartucho de guerra, caça e mina.

Art. 131. Para segurança de instalações e procedimentos com produtos inflamáveis e explosivos, deverão ser observados os parâmetros quanto a legislação federal, estadual, corpo de bombeiros e demais entidades.

Art. 132. As infrações deste Título serão punidas com a aplicação de multas.

TÍTULO IX
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 133. É expressamente proibida a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

Art. 134. Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:
I - atinjam no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT);

II - alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT).

Art. 135. Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pela Prefeitura.

Art. 136. Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença da Prefeitura ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Art. 137. É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer, natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.

Art. 138. Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências destinadas à sua supressão.

Art. 139. É proibido executar trabalho ou serviços que produza ruído e/ou que venha a perturbar a população antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas.

Art. 140. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda.

Art. 141. É vedado a qualquer pessoa que habite em edifício de apartamento residencial:
I - usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo exagerado de pessoas;
II - usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos de mais moradores.

Art. 142. Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:
I - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas)horas;
II - por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do Departamento de Obras e Serviço Urbanos;
III - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;
IV - por apitos das rondas e guardas policiais;
V - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 90 dB (noventa decibéis), medidos na curva “C” do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,0m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;
VI - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
VII - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove)horas;
VIII - por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela Administração Pública;
IX - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas.

Art. 143. Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de seu funcionamento.

Art. 144. As farmácias e drogarias deverão funcionar conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias e drogarias deverão afixar na porta externa da edificação o estabelecimento análogo que estiverem de plantão.
Art. 145. Fica estabelecido o horário de funcionamento de estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas, tais como bares, lanchonetes e restaurantes, entre 9h (nove horas) e 00h30min (zero hora e trinta minutos) do dia seguinte.
§ 1.º Ficam os estabelecimentos comerciais referidos neste artigo autorizados a estender suas atividades, nas sextas-feiras, vésperas de feriados e sábados, até às 2h30min. (duas horas e trinta minutos).
§ 2.º Considera-se, para os efeitos desta lei, estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica, aqueles que comercializam bebidas para consumo imediato no próprio local ou nas partes externas das suas dependências.
§ 3.º Para os fins da presente lei, considera-se o período horário entre 1h (uma hora) e 24h (vinte e quatro horas).
§ 4.º Não estão sujeitos ao horário estabelecido neste artigo os bares de hotéis, clubes, associações, casas de festas e salões de eventos que possuam autorização ou alvará específico, devendo, portanto, atender ao horário e à natureza da atividade fixado no ato que autorizou o seu funcionamento.
§ 5.º Aplica-se a esta lei a qualquer estabelecimento situado no âmbito do município, ainda que o seu objeto social seja diverso ao comércio em geral e específico de bebidas alcóolicas.
§ 6.º Durante as ocasiões de festividade pública, o horário de comercialização de bebidas alcóolicas poderá se estender até às 2h30min (duas horas e trinta minutos).
§ 7.º Será considerada infringência a esta lei, submetendo o infrator às suas penas, a permanência da atividade, em ambiente interior, por mais de 30 (trinta) minutos, após o fechamento do estabelecimento.
§ 8.º Os horários referidos neste artigo poderão ser prorrogados em até 1h (uma hora), mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência, conforme casos, critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO E DA OBSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 146. É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas estradas, ruas e passeios públicos, exceto para efeito de obras públicas, devidamente licenciadas, ou por motivo de segurança.
§ 1.º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
§ 2.º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos imóveis, será tolerada a descarga e a permanência na via pública por tempo não superior a 6 (seis) horas e sem prejuízo ao trânsito.
§ 3.º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos impedimentos causados ao livre trânsito.
§ 4.º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas da remoção e guarda.

Art. 147. É proibido:

I - danificar, encobrir ou retirar a sinalização de trânsito dos logradouros públicos; II - a lavagem de veículos na via pública, exceção aos veículos de passeio;
II - a utilização dos logradouros públicos para realização de conserto de veículos, bicicletas, pneus e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviço similares;
III - estacionar veículos sobre passeios, praças e áreas de preservação permanente.

Art. 148. Coretos, palanques ou barracas para festividades religiosas, cívicas ou populares poderão ser armados em logradouros públicos, desde que observadas as seguintes condições:
I - serem de caráter provisório e autorizados pelo Poder Executivo Municipal;
II - não prejudiquem o calçamento;
III - não interrompam o escoamento das águas pluviais;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
§ 1.º As despesas por eventuais danos causados ao patrimônio público correrão às expensas dos responsáveis pelo dano.
§ 2.º Findo o prazo estabelecido, o órgão competente do Poder Executivo Municipal promoverá a remoção das instalações, cobrando do responsável as despesas de remoção.

Art. 149. As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídos, ficam obrigadas à recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos neles utilizados.

Art. 150. Nas estradas rurais é proibido:
I - fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar o trânsito;
II - retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais de trânsito;
III - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas municipais ou cultivá-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
IV - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, mata-burros e valetas laterais das estradas municipais;
V - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais não edificáveis;
VI - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;
VII - escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas públicas.

TÍTULO X
DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 151. São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade os letreiros e os anúncios visíveis ao público.

Art. 152. Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.

Art. 153. Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.

Art. 154. A publicidade em imóveis, edificados ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 155. Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:
I - para letreiros:
a) alvará de licença de localização no Município;
b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) natureza do material a ser empregado;
d) dimensões;
e) inteiro teor dos dizeres;
f) disposição em relação à fachada, terreno e meio-fio;
II - para anúncios:
a) alvará de licença de localização no Município;
b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) natureza do material a ser empregado;
d) dimensões;
e) inteiro teor dos dizeres;
f) autorização do proprietário com firma reconhecida;
g) definição do tipo de suporte;
h) disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

Art. 156. As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Art. 157. O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

Art. 158. Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:
I - nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;
II - nos muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de qualquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;
III - em situações onde, vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;
IV - nos meios-fios, passeios e leito das vias;
V - no interior de cemitérios;
VI - quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;
VII - quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;
VIII - quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;
IX - sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Art. 159. Na expedição do alvará de publicidade serão observados:
I - em letreiros:
a) para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada à publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;
b) é tolerado o anuncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;
c) permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;
d) para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,0 m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.
II - anúncios em imóvel não edificado:
a) deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e anualmente laudo técnico anual quanto às condições de estabilidade e segurança;
b) deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;
c) no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
d) sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida a jardinada.

III - anúncios em imóvel edificado:
a) deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
b) afastamento mínimo das edificações será de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
c) o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 160. O anuncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 40cm (quarenta centímetros) por 60cm (sessenta centímetros).

Art. 161. Serão facultados às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 162. Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.

Art. 163. Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 164. A Prefeitura estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 165. Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pela Prefeitura, de forma que não as prejudiquem.

Art. 166. Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença da Prefeitura, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 167. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada do material por parte da Prefeitura, o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 168. No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Art. 169. Expirado o prazo estipulado na notificação, a Prefeitura efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

TÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 170. Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.

Art. 171. O desatendimento às disposições deste Código, sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - cassação;
II - interdição;
III - embargo;
IV - demolição;
V - apreensão;
VI - multa.

Art. 172. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO I
DA CASSAÇÃO

Art. 173. A cassação consiste na revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 174. O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado nas seguintes hipóteses:
I - quando tratar de uso ou atividade diferente do licenciado;
II - como medida de proteção:
a) da higiene,
b) da saúde;
c) da moral;
d) do meio ambiente;
e) do sossego público;
f) da segurança pública.
III - cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza;
IV - como medida preventiva da preservação do patrimônio histórico e cultural;
V - quando o licenciado se opuser o exame, verificação ou vistoria por agentes municipais;
VI - por solicitação de autoridade pública, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;
VII - quando a pessoa física ou jurídica for reincidente em infração às disposições do presente Código e demais normas municipais.

CAPÍTULO II
DA INTERDIÇÃO

Art. 175. Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.

Art. 176. A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.

Art. 177. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

Art. 178. A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

CAPÍTULO III
DO EMBARGO

Art. 179. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Art. 180. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 181. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II - falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
III - falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
IV- quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
V - na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
VI - atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
VII - obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado, respeitado ao alinhamento predial ou

nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

Art. 182. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 183. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
II - houver risco iminente de caráter público;
III - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
IV - o proprietário não tomar as providências determinadas pelo Município para sua segurança.

CAPÍTULO V
DA APREENSÃO

Art. 184. Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.

Art. 185. Não tendo sido protocolada solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providências para regularização da licença, o referido material será declarado abandonado e destinado conforme sua natureza ou origem:
I - para doação às entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para este fim;
II - à delegacia competente;
III - encaminhados para destruição nos casos em que se tratar de produto impróprio para consumo.

Art. 186. Aos infratores das disposições previstas acima, poderá ser imputada penalidade de apreensão e remoção do material utilizado, além da obrigatoriedade da limpeza do local e a reparação dos danos eventualmente causados.

CAPÍTULO VI
DA MULTA

Art. 187. A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 188. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, reverte-se para o município, de forma a ser definida pelo Departamento de Administração Financeira.

Art. 189. As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 190. As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 191. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 192. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 193. Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 194. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
I - multas de 100 UFM a 1000 UFM para:
a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) desenvolvimento de qualquer atividade sem Alvará de Localização e Funcionamento;
d) demolição total ou parcial de prédios sem licença;
e) infrações às demais imposições do presente Código;
II - multas de 200 UFM a 3000 UFM para:
a) obra em execução, estando à mesma embargada;
b) quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
c) obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 195. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I - gravidade da infração, considerando:
a) a natureza da infração;
b) as consequências à coletividade.
II - circunstancias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III - circunstancias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;
f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.
IV - antecedentes do infrator.

Art. 196. A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo Departamento de Administração Financeira.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 197. Deverão ser previstos na dotação orçamentária do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 198. Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 199. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentar á a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos pertinentes integrantes da Prefeitura Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.

Art. 200. São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes, revogando-se disposições contrárias.

Art. 201. Revogam-se a Lei Municipal n.º Lei n.º 819, de 10 de janeiro de 2008 e a Lei Municipal n.º 858, de 26 de agosto de 2009.

Art. 202. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2D6B9840

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 508/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de bens permanentes destinados pra utilização nas manutenções operadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME – CNPJ 12.654.502/0001-15 – R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) referente ao item 02.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:84A5B8B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 039-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 636/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA ME – CNPJ 19.870.622/0002-80 – R$ 28.230,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais) referente aos itens 01 e 02.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C308FA2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 087-2021 PE 038-2021 RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA**, inscrita sob CNPJ 41.105.473/0001-30, estabelecida à Rod. BR 476, KM 29, Bairro Bela Vista, cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP 83.490-000, representada por ELIZABETE MACHADO DE LIMA, RG 8.453.568-0 SSP/PR, CPF 032.349.819-14, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses,conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aditivo para radiador de veículos pesados - 1 litro. Marca: Powerbril	L	30	R$ 5,48	R$ 164,40
6	Graxa para chassis Tambor 200 Kg. Marca: TG	TAMB	02	R$ 1.938,98	R$ 3.877,96
Total Geral R$ 4.042,36					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº038/2021.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, RobertoJoseDelfrate. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.042,36 (quatro mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2022.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°038/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:294AC605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 090-2021 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ 95.420.972/0001-41, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.610-040, Representada por Eros Luiz de Souza, inscrito no CPF 317.972.889-20 e portador da Cédula de Identidade 1.746.043-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses,conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	Material residual de tecidos para limpeza- Saco 20kg. Marca: Polifram	SC	06	R$ 242,00	R$ 1.452,00
24	Malha costurada para uso em geral - Saco com 20kg. Marca: Polifram	SACO	06	R$ 148,00	R$ 888,00
Total Geral R$ 2.340,00					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº038/2021.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, RobertoJoseDelfrate. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2022.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°038/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6421DB6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IIda Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação das empresas SUPERMERCADOS BARCELON LTDA, inscrita no CNPJ 07.732.725/0001-13, com sede na Av. Aloisio Leoni, n° 900, Vila Barcelona, Lapa, Paraná e PAULA MABA & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n°08.210.315/0002-56, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n°447, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para aquisição de garrafas térmicas, caixas térmicas e facas descartáveis para o Departamento Municipal de Saúde, a serem entregues diretamente no Departamento de Saúde, pelo valor totalde R$2.750,88(dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B62630CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 097-2021 BARCELON

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°097/2021
Data:26/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:SUPERMERCADOS BARCELON LTDA
Protocolo:706/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 049/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas, caixas térmicas e facas descartáveis para o Departamento Municipal de Saúde
Valor:R$ 1.334,88(um mil, trezentos e trinta e quatroreais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:27/10/2021 à26/01/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6BDEA384

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 098-2021 PAULA MABA & CIA LTDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°098/2021
Data:26/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:PAULA MABA & CIA LTDA
Protocolo:706/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 049/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas, caixas térmicas e facas descartáveis para o Departamento Municipal de Saúde
Valor:R$ 1.416,00(um mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:27/10/2021 à 26/01/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9B15CA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 23/2021

PORTARIA Nº 23/2021

Dispõe sobre o ponto facultativo em razão ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o dia 28 de outubro de 2021, data alusiva ao Dia do Servidor Público.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), ocasião em que não haverá expedientes nos órgãos deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prado Ferreira/PR, 26 de outubro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:BCB0B637

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reembolso no valor total de ***R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)***, em favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,***RG nº 1.487.565 SSP/PR, CPF nº 360.867.039-49, em razão das despesas efetivadas a título de alimentaçãono deslocamentorealizado para Porecatu/PR, no qual transportou alunos para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, nos dias, 21/09/2021, 22/09/2021, 23/09/2021, 27/09/2021 28/09/2021, 29/09/2021, 30/09/2021, 05/09/2021, 06/09/2021, 07/09/2021, 14/09/2021, 18/09/2021, 19/09/2021, 20/09/2021 e 21/09/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B711569F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 269/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 29 de outubro, (sexta-feira), as comemorações alusivas ao ***Dia do Servidor Público***, dia 28 de outubro, (quinta-feira).

Art. 2º Que em virtude do feriado de 02 de novembro, (terça-feira), dia de ***Finados***, o dia 1º de novembro (segunda-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 25 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E706163B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Ferreira Almeida,*** RG nº 8.739.676-2 e CPF nº 046.424.199-50, que transportará paciente para o Hospital Psiquiátrico para Dependentes Químicos San Julian, situado na cidade Piraquara/PR, no dia 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:443CF7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
CONTRATADO: REALIZA EVENTOS EIRELI.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. OBJETO: Contratação de empresa para decoração da cerimônia em comemoração aos 60 anos do município de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
QUATRO BARRAS, 26 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:1DFC6B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. OBJETO: Contratação de empresa para necessidade de cursos de capacitação dos servidores do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

QUATRO BARRAS, 26 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:B2D36DE0

GABINETE DO PREFEITO
GUARDA MUNICIPAL - RESULTADO FINAL
(PROGRESSÃO)

22/10/2021

ADRIANO DE FREITAS PINTO .....…….NÃO APTO
AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE .....…..APTO
ELSO FLAVIO DIAS MACHADO .....…..APTO
FLAVIO LEGNANI .....…….NÃO APTO

GERMANO A. MATTOSO RIBEIRO ....….....…APTO
IVONETE AQUINO PEIXOTO .....……..APTO
IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA .....……APTO
JAIP BORBA CORDEIRO NETO .....….NÃO APTO
OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR .....…..APTO

MERIELEN VODAN
Presidente da Comissão
Matrícula nº 1047
Decreto 8225/2021

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão
Matricula n° 2405
Decreto 8225/2021

GILSON SYDOR
Membro da Comissão
Matrícula 2308
8225/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:587CC268

GABINETE DO PREFEITO
GUARDA MUNICIPAL - RESULTADO FINAL (PROMOÇÃO MERECIMENTO)

22/10/2021

ALMIR MARAFIGO DA SILVA .....APTO
IVONEI ZANELA ..... . APTO **(Processo 6871/2020 e 7429/2021**
MARCELO DUZANOSKI ..... .APTO

MERIELEN VODAN
Presidente da Comissão
Matrícula nº 1047
Decreto 8225/2021

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão
Matricula n° 2405
Decreto 8225/2021

GILSON SYDOR
Membro da Comissão
Matrícula 2308
Decreto 8225/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F7C7B4BC

GABINETE DO PREFEITO
GUARDA MUNICIPAL - RESULTADO FINAL (PROMOÇÃO ANTIGUIDADE)

22/10/2021

LUCIANO ANTONIO BERNARDI .....……...APTO
JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO .....……...APTO
MARCELO HENRIQUE VAZ .....….APTO
CARLOS PEREIRA CARNEIRO .....……..APTO
JULIANO DE PAULA SILVA .....……..APTO
DJALMA VOUDAN .....…….APTO
MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ .....…...APTO
EVERSON MESSIAS DOS SANTOS .....APTO
MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ .....……...APTO
CASSIANO DOS S.PINTO VOUDAN .....……NÃO APTO
(Lei 987 - art.14)
JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS .....….NÃO APTO
(Lei 987 - art.14)
ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA .....…….NÃO APTO
(Lei 987 -art.14)

MERIELEN VODAN
Presidente da Comissão
Matrícula nº 1047
Decreto 8225/2021

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão
Matricula n° 2405
Decreto 8225/2021

GILSON SYDOR
Membro da Comissão
Matrícula 2308
Decreto 8225/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1FE005DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 82/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12.921/2021. **Objeto:** Aquisição de uniformes para a utilização do efetivo da Guarda Municipal, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 309/2021.**
CONTRATADA: G BERGAMASCO E GUILHERME LTDA
CNPJ: 05.508.941/0001-54
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
638 – 17003061810007201033900390000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D36F166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis (itens desertos e fracassados do Pregão nº 09/2021), em atendimento as necessidades das secretarias municipais e, principalmente, da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal de ensino.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10.
VALOR: R$ 3.961,36 (três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:76D2E1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis (itens desertos e fracassados do Pregão nº 09/2021), em atendimento as necessidades das secretarias municipais e, principalmente, da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal de ensino.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68.
VALOR: R$ 16.537,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43F705CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de adesivos e plotagem veicular.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA, CNPJ: 36.635.018/0001-07.
VALOR: R$ 72.522,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E7875D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de chocolates e doces em comemoração a Páscoa 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30.
VALOR: R$ 144.248,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2A0AFCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de chocolates e doces em comemoração a Páscoa 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: L. CONTI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.138.766/0001-25.
VALOR: R$ 46.353,50 (quarenta e seis mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50C67C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, CNPJ: 11.593.690/0001-56.
VALOR: R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:71BCBFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: H.A. ERBE & CIA LTDA, CNPJ: 76.518.323.323/0001-33.
VALOR: R$ 279.086,38 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FFB66B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 01.669.438.438/0001-20.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FDD45035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de

uniformes e bolsas em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LECRUZ ROUPAS PRFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ: 02.538.222/0001-98.
VALOR: R$ 10.876,80 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C889C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de veículos novos para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: A3D COMERCIO EIRELI, CNPJ: 16.561.822/0001-81.
VALOR: R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A70E714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama sintética, piso emborrachado e rede de proteção em atendimento as Secretarias de Educação e Esporte.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA –ME, CNPJ: 95.370.730/001-90.
VALOR: R$ 304.967,00 (trezentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8197E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama sintética, piso emborrachado e rede de proteção em atendimento as Secretarias de Educação e Esporte.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ: 13.898.616/0001-73.
VALOR: R$ 111.520,00 (cento e onze mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ECB2F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama sintética, piso emborrachado e rede de proteção em atendimento as Secretarias de Educação e Esporte.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, CNPJ: 05.700.700/0001-02.
VALOR: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7BD182C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão e encadernação de apostilas, incluindo todo material e mão de obra necessária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de apostilas e atividades aos alunos da rede municipal de ensino.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME, CNPJ: 19.008.104/0001-70.
VALOR: R$ 64.899,40 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F526D47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CLEVES JOSE LOPES – ME, CNPJ: 27.444.618/0001-05.
VALOR: R$ 234.495,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8EB4B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços gerais de borracharia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E BORRACHARIA CMDS LTDA – CNPJ: 08.294.232/0001-01.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7C7D731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 73/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento para registro de ponto biométrico para atender as secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – SMART POINT LTDA - ME, CNPJ: 09.213.371/0001-26, no valor total de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E28CF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 74/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de colchões.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – Confiança Comércio De Produtos LTDA, CNPJ: 29.000.107/0001-11, no valor total de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinqüenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9BC80612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 75/2021, Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ: 36.524.917/0001-32, no valor total de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED030FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 75/2021, Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ: 36.524.917/0001-32, no valor total de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B34F7AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N° 133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia a Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha e Lei Municipal nº 1.185 de 03 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1o Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha, conforme a seguir:

Titular: Evandro Cesar Ludwig - Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
Suplente: Helen Cristiane Siqueira Domingues – Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
Titular: Suzimari Ferreira Prado – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Juliana Cristina Gavlak Taborda – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Aline Alves Lins de Albuquerque - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Suplente: Irene de Castro Mello - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**;**
Suplente: Irene Das G.P de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**;**
Titular: Crisley Mirian Hecke – Representante de Pais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**;**
Suplente:Célia Regina Preissner Resner – Representante de Pais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**;**
Titular: Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha**;**
Suplente: Eliete Filipak – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão consultivo, fiscalizador e articulador das políticas

voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência, com atribuições constantes no Art. 6º incisos I ao XII, da Lei Municipal nº 1.185 de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73B00B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 134, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha concedida à Dulcilane Granza Martins - ME.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

CONSIDERANDO que e empresa Dulcilane Granza Martins – ME expressamente solicitou a devolução da área cujo uso havia lhe sido permitido após autorização legislativa (Lei 1076/2018); e

CONSIDERANDO o não atendimento integral das contrapartidas estabelecidas na Lei autorizativa e no Termo de Permissão de Uso.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, em caráter definitivo, irretratável, incondicionado e irrevogável, para todos os fins de direito, a permissão de uso oneroso de área de terra urbana, com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, desmembrada da área maior de 24.147,98 m² (vinte e quatro mil e cento e quarenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 20.855, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, concedida, conforme autorização legislativa prévia (Lei Municipal 1.076, de 06 de abril de 2018) para a empresa Ducilane Granza Martins ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.992.796/0001-71, estabelecida em Quitandinha, Estado do Paraná, na localidade de Rio da Várzea.

Parágrafo Único. Caso não tenha feito, ainda, deverá a ex-permissionária, no prazo máximo de 48h da publicação do presente Decreto, desocupar e entregar as chaves do imóvel junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto, fica vedado à ex-permissionária realizar qualquer intervenção no imóvel que fora objeto da permissão.

Art. 3º Para os fins do art. 3º da Lei Municipal 1.076, de 06 de abril de 2018, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará a contratação de profissional que possa proceder a avaliação conjunta de eventuais benfeitorias a serem indenizadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 48h a partir da publicação do presente Decreto expedirá ofício à Câmara de Vereadores para que indique profissional que possa proceder a avaliação conjunta de eventuais benfeitorias a serem indenizadas.

Art. 4º A ex-permissionária deverá, no prazo máximo de 48h informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças profissional que possa proceder a avaliação conjunta de eventuais benfeitorias a serem indenizadas.
Parágrafo único. Caso não informado o nome do profissional no prazo referido no *caput*, a avaliação conjunta será realizada apenas por intermédio dos profissionais indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD19E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 135, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha concedida, conforme autorização prevista na Lei Municipal 842, de 06 de dezembro de 2010, Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Revoga a autorização de uso compartilhado, prevista na Lei Municipal 997, de 06 de novembro de 2015, à Ásia Stands Indústria e Comércio de Stands e Display Ltda. ME. Determina a perda integral das benfeitorias sobre o imóvel existente, nos termos do art. 2º, IV, da Lei 842/2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

CONSIDERANDO que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.036.517/0001-57, em 30 de novembro de 2010 apresentou a esta Municipalidade Carta de Intenção de instalação e transferência para o Parque Industrial de Quitandinha, pela qual informa a necessidade de concessão de uma área aproximada de 10.000 m², para construção de barracão de aproximadamente 5.000 m², prevendo um investimento inicial de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
CONSIDERANDO que pelo mesmo instrumento, como contrapartida para eventual concessão de área, **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** comprometeu-se com a geração de **100 empregos diretos** e **50 indiretos**;
CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal 842, de 06 de dezembro de 2010, foi "**autorizada** a outorga de permissão de uso gratuito condicionado" da área de até 10.000 m², constante da Matrícula 15.168, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro;
CONSIDERANDO que o art. 1º, X, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu que a permissão de uso foi condicionada ao cumprimento integral das condições pactuadas no futuro Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, o qual não foi localizado nos arquivo desta Prefeitura, o que indica sua não realização;
CONSIDERANDO que o art. 2º, III, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu a obrigatoriedade de *averbação do texto integral desta Lei na Matrícula nº 1.168, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro*, o que jamais foi feito;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu como condição resolutiva a ***destinação e manutenção da atividade industrial*** *proposta ou outra autorizada pelo Município por 20 (vinte) anos, no mínimo, contados do início das atividades*;
CONSIDERANDO que Relatório Administrativo produzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico indicou que a empresa, ao longo dos anos, não gerou sequer 50% (cinquenta por cento) dos empregos prometidos, tendo empregado, em torno de 30 a 45 pessoas;
CONSIDERANDO que o art. 1º, V, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu como condição resolutiva o integral cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e **fiscal**, sendo certo que em consulta pública realizada no sitio eletrônico da Receita Federal não foi possível obter a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o que pode demonstrar irregularidade fiscal;
CONSIDERANDO que, no mínimo, desde outubro de 2019, após "as fortes chuvas de granizo que atingiram o município" as atividades realizadas no estabelecimento foram completamente paralisadas, sendo, porém, certo que o ônus para concerto e manutenção do telhado atingido pela chuva de granizo é do empresário, tendo em vista tratar-se de risco inerente à atividade empresarial e que poderia (deveria) estar coberto por contrato de seguro;
CONSIDERANDO que, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas foi possível constatar que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. encontrava-se **inapta**, por falta de apresentação de declarações, o que evidencia, a todo modo, sua inaptidão para o exercício de sua atividade empresarial;
CONSIDERANDO que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. foi, em 27 de maio de 2019, notificada extrajudicialmente para fossem *prestadas informações sobre a motivação que levou ao encerramento da atividade desta empresa no parque Industrial de Quitandinha,* tendo sido alertada que, em razão do não cumprimento das finalidades previstas em lei, o Município poderia requerer a desocupação do imóvel;
CONSIDERANDO que, em contranotificação, a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, em que pese tenha indicado o interesse na retomadas das atividades, afirmando que se encontrava com *suas atividades temporariamente suspensas* em decorrência da chuva de granizo que atingiu seu telhado, não apresentou qualquer indicativo de efetiva retomada (o que, de fato, não ocorreu até a presente data);
CONSIDERANDO que a Lei 842/2010, em seu art. 2º, IV, prevê a *reversão do imóvel ao donatário e perda automática e integral das benfeitorias sobre ele existentes em favor do Município em caso de inadimplemento de qualquer das condições fixadas nesta Lei, no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado e no Termo de Concessão de Direito Real*;
CONSIDERANDO que a Lei 997/2010, em seu art. 2º, impôs à Ásia Stands Indústria e Comércio de Stands e Displays Ltda. ME, as mesmas condições resolutivas previstas à Permissionária nos termos da Lei 842/2010; e
CONSIDERANDO que a, após decisão administrativa que determinou a suspensão da Permissão de Uso concedia nos termos da Lei 842/2010, a então permissionária, devidamente notificação, não elidiu as irregularidade apontadas, não demonstrando o atendimento às condições resolutivas previstas na lei supra-referenciada.
CONSIDERANDO, enfim, o não atendimento integral das condições resolutivas estabelecidas nas Leis Municipais 842/2010 e 997/2015.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada, em caráter definitivo, irretratável, incondicionado e irrevogável, para todos os fins de direito, a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha/PR, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), matriculado sob o nº 15.168 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, concedida, conforme autorização outorgada pela Lei 842, de 06 de dezembro de 2010, à empresa Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.036.517/0001-57, bem assim a Autorização de Uso Compartilhado do imóvel concedida, nos termos da Lei 997, de 06 de novembro de 2015, à Ásia Stands Indústria e Comércio de Stands e Displays Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.470.391.0001-82.

Parágrafo Único. Caso não tenham feito, ainda, deverão as Pessoas Jurídicas indicadas no *caput*, no prazo máximo de 48h da publicação do presente Decreto, desocupar e entregar as chaves do imóvel junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto, fica vedado à ex-Permissionária e à então Autorizada a realização de qualquer intervenção e/ou incursão no imóvel que fora objeto da permissão.

Art. 3º Declaram-se perdidas, nos estritos termos do art. 2º, IV, da Lei Municipal 842/2010, toda e qualquer benfeitoria havida sobre o imóvel, não fazendo, a Permissionária e a Autorizada, jus a indenização.

Art. 4º Fica restituída, para todos os fins de direito, a posse – direta e indireta – do imóvel objeto da Permissão ao Município de Quitandinha.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7924BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 419/2021

PORTARIA N° 419/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 8616, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ANDREI PADILHA MARTINS, do cargo efetivo de Orientador Social, portador do RG nº 12.783.807-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99CD95F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 420/2021

PORTARIA N° 420/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Cleonice Padilha De Oliveira Dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	M2D	M2E
Daniele Bockne	Agente Comunitário de Saúde	M2B	M2C
Edna Leopoldina Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	M3D	M3E
Flavia Berenice De Jesus Negrelli	Agente Comunitário de Saúde	M3D	M3E
Maria Franciani Krupa Cantele	Agente Comunitário de Saúde	M2E	M2F
Tatiane Moreira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	M5B	M5C
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	Agente Comunitário de Saúde	M2E	M2F
Keli Karina Da Cruz	Auxiliar Operacional Geral	M4E	M4F
Desiree Da Silva Baptista	Odontólogo II	M5C	M5D
Juliana Cristina Gavlak Taborda	Técnico em Enfermagem A	M4D	M4E
Maria Solange Ribeiro	Auxiliar Operacional Geral	M1C	M1D
Maria Sueli Karpinski Gadonski	Auxiliar Operacional Geral	M1C	M1D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB533A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 421/2021

PORTARIA N° 421/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 8016, 8054, 8153, 8206, 8250, 8317 e 8323/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Andressa Rafaela Faot Meister	Técnica em Enfermagem A	M3D	M3E
Divaneia De Fatima Gabardo	Técnica em Enfermagem A	M3E	M3F
Edinaldo Cesar Mendes	Orientador Social	M2B	M2C
Jakeline Calizario Prado	Assistente Administrativo	M5D	M5E
Joao Ernani Ribas	Administrador	M5D	M5E
Luana Mlenek Mordaski	Assistente Administrativo	M5D	M5E
Matheus Lesinhoski Barchechen	Assistente Administrativo	M4B	M4C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CFB1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 422/2021

PORTARIA N° 422/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 8181/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Claudete Helena Machoski Ribas	Professor/II	N3E	N3F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66379856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 423/2021

PORTARIA N° 423/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 8187, 8389 e 7981/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Diogo Miguel Figura	Auxiliar Operacional Geral	V	M5B
Ines Aparecida Rodrigues de Aguiar	Auxiliar Operacional Geral	V	M5D
Otávio Miks	Motorista II	V	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B24FF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 425/2021

PORTARIA N° 425/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, e conforme protocolo nº. 8746/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 25/10/2021, para AGATHA LARISSA CZARNESCKI BARCHECHEN, RG nº 14.796.271-1/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D69C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 426/2021

PORTARIA N° 426/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, e conforme protocolo nº. 8748/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 25/10/2021, para MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN, RG nº 8.082.692-3/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6914230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 820/08/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as

operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D´Oeste, 26 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:4EF24422

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BARBIERI & RIBEIRO LTDA – ME CNPJ nº 68.843.887/0001-13
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos e acessórios para atendimento ao Departamento de Cultura da Administração Municipal, referente ao Plano de Trabalho entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a Empresa: COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata), Projeto Cultura Alegre.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 36.960,00 (Trinta seis mil novecentos e sessenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021
DATA ASSINATURA: 26/10/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 até 03/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1FA4FB76

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes para os Integrantes da Fanfarra Municipal, referente ao Plano de Trabalho entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a Empresa: COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata), Projeto Cultura Alegre. Quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 12 de Novembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:291790AE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**
OBJETO: Contratação de empresa, especializada para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as normas, condições quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 12 de Novembro de 2021 às 14h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F56C7339

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 03 de novembro de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 16 de Novembro de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 16 de Novembro de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 26 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ED7E4A58

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 023/08/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, dos dias 28 e 29 de outubro de 2021 e, também, dia 1º de novembro de 2021 e dá outras providências. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como aos demais interessados, que no dia 28/10/2021 (dia do servidor público) haverá expediente normal, porém no dia 29/10/2021 não haverá expediente na Câmara Municipal, tendo em vista a transferência do dia do Servidor Público (28/10), bem como 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), não haverá expediente nem sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 02 de novembro (finados), ficando a referida sessão transferida para o dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, em 26 de outubro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:21B2DA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o item 8 do quadro do artigo 1º da Lei N.º 1.908, de 23/02/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Para atender à demanda da Administração municipal, fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Motorista, previsto na Lei N.º 1.908, de 23/02/2021, passando o item 8 da tabela do artigo 1º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
8	Motorista	40h	4	R$ 1.591,83	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AAF8316

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.325/2021 21/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 165.644,20** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207800832	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	20.981,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	144.663,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 20.981,20;
II-Excesso de Arrecadação da alínea:

- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal – R$ 144.663,00;

Valor Total	**R$ 165.644,20**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:438D3FA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.329/2021 26/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 03/11/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MATEUS ZORZANELLO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:199DFC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 204/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática e material de expediente para Setor da Vigilância em Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Novembro de 2021 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EB8E8C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, de 26 de outubro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E-MAIL
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09, Ampere – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 26 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:96B760DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2021 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 26 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7606291E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e coffee break, para as secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de novembro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 11 de novembro de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 26 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BB66F5D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para o CMEI Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de novembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 26 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C761AB9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Combate às Endemias.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei 1.759, de 20 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Combate às Endemias, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:A692F98F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2018

(Vinculado a Concorrência n° 007/2018 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO – COOCAMP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14.4, “b”, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 26 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6DB52703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 74/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças e adolescentes se encontrem "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;
CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 31 de dezembro de 2020 referentes ao incentivo financeiro estadual através da Deliberação EDECA/PR nº 96/2018 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais), transferida ao Município na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância no município de Reserva do Iguaçu. Frisamos que serão adquiridos materiais de consumo e permanente, para equipar as CMEIS e Educação Infantil do município, que atendem crianças de 0 a 06 anos de idade, como o objetivo de proporcionar um espaço adequado para esse atendimento.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 26 de Outubro de 2021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:80F13FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Dispensa de Licitação Nº. 015/2018
Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-7.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS ABRANGENDO: ELABORAÇÃO DE PLACIC E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, SUPORTE NO ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL. ELABORAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EDITADO PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN 6ª EDIÇÃO OU POSTERIOR. ELABORAÇÃO AINDA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ABRANGENDO AQUELAS RELATIVAS À LEI FEDERAL 4.320/64 E OBSERVÂNCIA DE QUE DISPÕE O MANUAL DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL 7ª EDIÇÃO OU POSTERIOR, E, OBSERVÂNCIA DE TODAS AS NORMAS EXIGIDAS EM INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ ESPECIALMENTE A IE 89/2013, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PSCAP, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. ELABORAÇÃO DE CONTRADITÓRIOS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TCE ATÉ O JULGAMENTO FINAL. ATENDIMENTO DAS DEMAIS NORMAS CONTÁBEIS QUE POSSAM SURGIR DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E QUE TENHAM RELAÇÃO DIRETA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS."
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022.
Contrato nº. 123/2018
Valor: Estimado em R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:2BE22FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2017
Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: COPPINI E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40.
Objeto:" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO SISTEMA SICAP WEB".
Vigência: 28/10/2021 a 27/10/2022.
Contrato nº. 226/2017
Valor: Estimado em R$ 3.748,48 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Reserva do Iguaçu 28 de outubro de 2021.
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:FFF1F177

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N° 229/2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº 01/1998.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 682/2010, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Reserva do Iguaçu-PR e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 109/2019 que regulamenta a avaliação do desempenho do estágio probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa:

RESOLVE:
NOMEAR, a partir desta data, com mandato de dois (dois) anos, podendo ser prorrogado até que todos os servidores em estágio probatório sejam avaliados, a COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, que passará a vigorar com a seguinte composição:
I- ROSIMERI FRIZON MEIRA - Presidente
II- SUELI LIMA DOS SANTOS - Membro
III- GRACIELE APARECIDA DA SILVA - Membro

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miranda Aparecida de Camargo
Código Identificador:9A46E830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2021

DECRETO Nº 173/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as comemorações ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro e a necessidade de organização da rotina de trabalho de modo a garantir maior eficiência administrativa,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder do Executivo Municipal no dia 1º de novembro de 2021, em função da celebração da data alusiva ao Dia do Servidor Público, comemorada no dia 28 de outubro, nos termos do Art. 195 da Lei nº 465/2008.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 26 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A3EE9119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.984/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, PATRÍCIA SILVA SANDES, RG 7.636.413-3 do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-1, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Nomear, ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO, RG 7.773.694-8, para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-2, com Gratificação 30%, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FAE66F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, COMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas para prover 15 (quinze) vagas para comercializar: confeitaria, doces, brinquedos, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, flores, velas, artigos religiosos, de maneira única e EXCLUSIVA na Feira das Flores, em homenagem ao Dia de Finados, que será realizada no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2021, na Rua Generoso Marques, em frente ao Cemitério Municipal Divino Espírito Santo, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, ou, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 28 de outubro de 2021.

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização de artigos em geral, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, flores, velas e esculturas religiosas na Feira das Flores, em homenagem ao Dia de Finados, que será realizada no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2021, na Rua Manuel Pinto Ferro, em frente ao Cemitério Municipal Divino Espírito Santo, Centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento os interessados que residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, flores, velas e esculturas religiosas.

2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessados exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, será adotado como critério de desempate a necessidade e exclusividade dos produtos a serem comercializados.

2.4. Os participantes deverão recolher o valor referente ao preço público de locação de espaço para o Dia de Finados no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais) conforme anexo único do Decreto Municipal N°5.662/2021 no Departamento de Tributação deste Município.

3. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem através do telefone (41) 3973-8102 ou do email (desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 25 de outubro de 2021.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:02F7AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento da demanda do Hospital Municipal, CAPS, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Governo e Secretaria de Obras Públicas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.048.880,11. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 27/10/2021 até as 08:00 horas do dia 12/11/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 12/11/2021, às 08:00 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **12/11/2021** às **09:00h,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/10/2021 ao dia 12/11/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 27/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4352E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 040/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro de Preços nº162. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CE Carvalho Comercial - EPP. **Valor Total do Contrato:** R$16.038,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº163. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Hospitronica Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda. - ME. **Valor Total do Contrato:** R$17.400,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº164. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$12.110,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº165. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$12.699,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº166. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Morimed Comercial Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$22.200,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº167. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. - EPP. **Valor Total do Contrato:** R$1.379,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº168. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2021. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e Atenção Básica. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Vaspj Representações e Comércio de Equipamentos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$49.466,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:**

até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:38F2D042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com coleta de resíduos sólidos e destinação adequada ou tratamento devidamente licenciados, sob o regime de empreitada a preços unitários. A Presidente de Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 5.653/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 26/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EF11172B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO LEI N.º 3164/2021

Confere o Título de Cidadã Honorária à Ilustríssima Senhora Jurema Gontarski.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA** à Ilustríssima Senhora **JUREMA GONTARSKI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27607464

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 151/2021

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.353, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo, previsto na Lei Municipal nº 2.353, de 19 de setembro de 2013, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Titular: Jussara do Rocio Heide;
b) Suplente: Larissa Grein Becker;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
a) Titular: Bruno Luan Moro de Oliveira;
b) Suplente: Martha Gabriela Teixeira da Cruz;

III – Representantes das Secretarias Municipais da Fazenda e da Indústria e Comércio
a) Titular: Willian Adolfo Mazur;
b) Suplente: José Elano Moreira Arrais;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Viviane marques Sass;
b) Suplente: Fabiano Mateus Mazur;

V – Representantes da Procuradoria Geral do Município
a) Titular: Caroline Kuhl Machnicki;
b) Suplente: Dirlene Nunes Ribeiro;

VI– Representantes das Etnias, dos Grupos Tradicionalista e Tropeiras
a) Titular: Manoel Carlos Flores;
b) Suplente: Norma Maria do Vale;

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
a) Titular: Jean Carlo Kunze;
b) Suplente: Dircelei Fragoso Habkost;

VIII – Representantes do Sindicato Rural e dos Roteiros de Turismo Rural
a) Titular: Ana Daniela Puchivaillo;
b) Suplente: Jackson Zator;

IX – Representantes da Associação dos Artesãos de Rio Negro - ASSOART, da Associação dos Feirantes de Variedades de Rio Negro - Feira da Lua
a) Titular: Maria Edith dos Santos;
b) Suplente: Nelci Nair Toigo;

X – Representantes da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Mafra e Rio Negro
a) Titular: Edinelson Soares;
b) Suplente: Carlos Eduardo Kotowicz;

Art. 2° O trabalho dos membros no presente Conselho, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Decreto nº 149, de 22 de outubro de 2019.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCF22FB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 915/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Especial com a atribuição de acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, oriundo do Procedimento Administrativo nº MPPR-0124.18.000979-5.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO
Edson José Guenther	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
Micheli Maclin Liebel John	Engenheiro Civil A;
Sérgio Luiz Mazalli	Coordenador de Projetos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BE4BB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021 UASG 987823 -

Processo: 346/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/10/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/10/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/11/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:840126E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, a partir do dia 26 de outubro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **423.694,56 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** com o reajuste de 10,25%, de acordo com o IPCA/IBGE do período. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.3.90.40.11 – 978 – Fonte 000;
17.005.04.122.0002.2.075.3.3.3.90.40.11 – 1001 – Fonte 000;
04.002.0004.0121.0002.2009.33.90.40.11 - 83 – Fonte 000;
13.004.0026.0782.0002.2057.33.90.40.11 - 865 – Fonte 000;
13.006.0004.0121.0002.2070.33.90.40.11 - 880 – Fonte 000;
05.002.0004.0122.0002.2.011.3.3.3.90.40.11 – 115 – Fonte 000;
05.005.0004.0126.0002.2.021.3.3.3.90.40.11 – 141 – Fonte 000;
05.003.0004.0122.0002.2.012.3.3.3.90.40.11 – 125 – Fonte 000;
05.004.0004.0128.0002.2.013.3.3.3.90.40.11 – 133 – Fonte 000;
03.002.0003.0091.0002.2005.33.90.40.11 - 58 – Fonte 000;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.40.11 - 1135 - Fonte 331. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 22 de outubro de 2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:53B98922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 052/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por, **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 01 (um) mês o SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA PARA TANTO, A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER, a partir do dia 1º de novembro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 11.330,22** (onze mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos) referente à quantidade estimada de 343.340 cópias para 1 (um) mês, no valor unitário de R$ 0,0330.**CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.39.83 – Dotação 114 - Fonte:000 ; 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.3.90.39.83 – Dotação 322 - Fonte:000;
08.002.27.0812.0011.2078.33.3.90.39.83– Dotação 392 – Fonte 000;
12.003.08.244.0009.2.096.3.3.3.90.39.83 – Dotação 715 - Fonte:936;
04.002.04.121.0002.2.009.3.3.3.90.39.83 – Dotação 82 - Fonte:000;
18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.39.83 – Dotação 1011 - Fonte:000;
13.001.15.452.0002.2.051.3.3.3.90.39.83 – Dotação 795 - Fonte:000 ;
10.002.20.608.0006.2.094.3.3.3.90.39.83 – Dotação 446 - Fonte:000;
03.002.03.091.0002.2.005.3.3.3.90.39.83 – Dotação 57 - Fonte:000 ;
17.004.04.123.0002.2.015.3.3.3.90.39.83 – Dotação 987 - Fonte:000;
09.002.22.661.0002.2.032.3.3.3.90.39.83 – Dotação 427 - Fonte:000;
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.83 – Dotação 486 - Fonte 000;
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.39.83 – Dotação 613 - Fonte 000;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.83 – Dotação 579 - Fonte 10069;
11.003.10.305.0007.2.042.3.3.3.90.39.83 – Dotação 541 - Fonte 303;
06.004.12.365.0003.2.023. 3.3.90.39.83 - Dotação 299– Fonte: 104;

06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.83 - Dotação190– Fonte: 103; 06.002.12.367.0003.2.104. 3.3.90.39.83 - Dotação 227– Fonte: 104; 06.002.12.122.0003.2.102. 3.3.90.39.83 - Dotação 170– Fonte: 104; 06.002.12.364.0003.2.063. 3.3.90.39.83 - Dotação 219– Fonte: 000 **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 23 outubro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1FE4EA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021

OBJETO: Inscrição de servidor em curso online de Fiscalização de ISS em Cartórios e Agências Bancárias do Município. INTERESSADO: Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda. CNPJ: 07.312.843/0001-72. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0174E63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 013/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 004/2021

1. PARTES

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

2. OBJETO E VALOR

A**CONTRATADA**realizará o fornecimento da locação softwares, incluindo atualizações mensais, licença de uso, atendimento, suporte técnico e customização, dos sistemas (Licitação e Contratos; e TransparênciaBrasil), **por 12 (doze) meses**, conforme documentação levada a efeito pela**Inexigibilidade nº 004/2021**, devidamente ratificada em**21 de outubro de 2021** e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em **22 de outubro de 2021**, pelo valor mensal de**R$ 994,84 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo um total de**R$ 11.938,08 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, conforme abaixo especificado:

Sistemas	Valor Mensal - Locação por Prazo Determinado
Licitação e Contratos	R$ 497,42
TransparênciaBrasil	R$ 497,42
Valor Mensal: Total:	**R$ 994,84**

3. PRAZO

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Disponibilizar atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares.
Disponibilizar atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura de software;
Disponibilizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR;
Fornecer licenciamento dos softwares comercializado, com fornecimento de direito de uso;
Disponibilizar os códigos objeto dos sistemas;
Disponibilizar atendimento e suporte técnico visando esclarecimentos dos sistemas;
Efetuar a transferências dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas;
Disponibilizar, quando solicitado pela **CONTRANTANTE**, em prazo de até 05 (cinco) dias, dicionário do banco de dados dos sistemas.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Disponibilizar pessoal para a execução do objeto do presente;
Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões de software lançadas;
Comunicar à **CONTRATADA** alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5. DOTAÇÃO

A**CONTRATANTE**utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela**CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas; Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério do Rolândia Previdência e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Rolândia Previdência poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, o Rolândia Previdência descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Rolândia Previdência.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Rolândia Previdência.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software,* podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software.*

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela

CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

10.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 10.1., supra, a CONTRATADA deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATADA se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

10.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

10.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA,** nas dependências da **CONTRATANTE .**
10.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA,** por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE** .

10.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta

10.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 10.2.2, supra.

10.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

10.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA,** ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA,** observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

10.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

10.7 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC.

10.8. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de ROLÂNDIA– Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Outubro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	*GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.019.589-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:713EB5CC

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 58/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14008/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DORACI RUSCH e o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE-PR n° 20454/2021 no processo 778260/20.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 49/2020 - RP que concede a servidora DORACI RUSCH, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública B TSP-B-I, ref. 021, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.010.777-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 017.458.669-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1°, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 19 de Outubro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 1.575,25 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de Outubro de 2020, revogando o decreto nº 49/2020 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0DE70627

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 056/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 229/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 056/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Ambiental da bacia do Ribeirão Ema.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 87.398,86 (oitenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 185410013.2.111.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA; CNPJ: 03.061.086/0001-50.
Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rolândia, 26 de Outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EF645E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Luto as servidoras públicas municipais que baixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado;
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto, à partir de 23 de outubro de 2021, as servidoras públicas municipais que abaixo especifica, em razão de falecimento do irmão:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
JANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1177
ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	PROFESSORA	231 E 867

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 23 de outubro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9569B169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 134, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 134, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva de Salgado Filho- PR.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva de Salgado Filho nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho , Estado do Paraná, aos 15 dias de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DE SALGADO FILHO-PR.

LIVRO I
DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DO PROCESSO DISPCIPLINAR DESPORTIVO

Título I – Das disposições preliminares

Art. 1º. A organização da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, o processo e as medidas disciplinares regulam-se por este regimento, a que ficam submetidas, em todo os eventos promovidos pela Administração Municipal de Salgado Filho-PR, as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que de forma direta ou indireta intervém ou participam dos eventos esportivos promovidos por esta municipalidade.
§1º. Para efeitos deste regimento são consideradas o Departamento de Esportes do Município de Salgado Filho como órgão responsável pelas atividades desta comissão.
§2º. Integram o presente regimento os dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente as normas gerais da Lei Federal nº 9.615/1998 e alterações posteriores, especificamente nos termos do seu art. 25.
§3º. A jurisdição e a competência quanto a aplicabilidade do presente regimento não fica condicionada à previsão expressa no regulamento da respectiva competição.
§4º. O quórum mínimo de deliberação da Comissão é de 50% mais um, devendo o membro faltante na deliberação, manifestar-se posteriormente sobre a decisão, antes da próxima reunião, apontando a ciência da decisão, bem como sua falta.
§5º. O membro que não comparecer em 3 (três) reuniões consecutivas injustificadamente, será substituído.
§6º. O membro que agir flagrantemente com imoralidade e má-fé, será excluído da Comissão.
§7º. Poderá pedir por sua retirada, qualquer membro a qualquer tempo. Desde que não importe prejuízo às deliberações pendentes.

Título II – Da Organização da Comissão.
Art. 2º. A Comissão de Ética e Disciplina Desportiva é constituída pelos seguintes membros a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes membros:
1 (um) presidente;
II-1 (um) secretário;
III- 3(três) membros participantes.
§1º. Indicados os membros da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, a própria comissão deliberará entre si sobre quem assumirá os cargos de Presidente e Secretário.
§2º. Nas reuniões em que estiverem ausentes o Presidente e/ou Secretário, qualquer dos membros presentes poderão suprir-lhes.
Art. 3º. Estará impedido de atuar no processo qualquer membro da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva que:
Em relação à parte, ocorrer vínculo de parentesco.
Em relação ao time, ser participante como atleta ou comissão técnica, bem como qualquer outro vínculo em que o membro saia beneficiado ou prejudicado.
Em relação ao fato, ter colaborado para qualquer aspecto fático a ser deliberado pela Comissão.
§1º. Independentemente de recurso ou não, haverá nova deliberação em caso de verificação de descumprimento do disposto neste artigo.
Art. 4º. Ao presidente da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva caberão as seguintes atribuições:
Zelar pelo perfeito funcionamento da Comissão e fazer cumprir a decisão do órgão;
Convocar as reuniões em que serão deliberados os causídicos pela Comissão;
Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões, salvo justo motivo, mantendo sua permanência até o final do evento deliberativo que ocorrerá pela assinatura dos membros presentes;
Votar fundamentadamente e, se necessário, proferir voto de qualidade durante as sessões, havendo empate na votação;
Declarar incompetência da Comissão;
Empenhar-se no sentido da estrita observância das leis e do prestígio das instituições desportivas;
Praticar os demais atos deferidos por este regimento ou afetos à função.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, os membros da respectiva comissão escolherão dentre si um para presidi-lo interinamente.
Art. 5º. Ao Secretário da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva caberão as seguintes atribuições:
Redigir as atas das reuniões e deliberações, na qual deverá constar:
Data;
Local;
Assunto;
Envolvidos;
Resultado das deliberações;
Identificação de quem redigiu;
Assinatura dos membros presentes;
Ficar responsável pelos documentos que substanciarão o resultado das deliberações da Comissão, se necessário.
§1º. Ao final da redação das atas, dever-se-á preencher as linhas com um traço até o final da folha, afim de evitar qualquer possibilidade de adulteração da ata.
§2º. Em caso de erro na redação da ata, dever-se-á pausar o texto errado com uma vírgula, com posterior palavra 'digo' e prosseguir com a redação correta. Sendo vedado qualquer tipo de rasura no livro ata, quando redigido manualmente.
Art. 6º. Ao membro comum da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva que não esteja exercendo a função de presidente ou de secretário, caberá as seguintes atribuições:
Auxiliar o Presidente nos atos procedimentais;
Estar presente do início ao final de todas as sessões de instrução e julgamento, salvo nas hipóteses excepcionadas neste regimento.
Votar, fundamentadamente, nas deliberações desportivas e disciplinares;
Comparecer obrigatoriamente a todas as sessões, salvo justo motivo, mantendo sua permanência até o final do evento deliberativo que ocorrerá pela assinatura dos membros presentes;

Título III – Da Competência da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva Art. 7º Compete a Comissão de Ética e Disciplina Desportiva deliberar:
As irregularidades, em primeira instância, que infringem as disposições contidas neste regimento e/ou regulamento do evento, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, quando dos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionados pelo Departamento de Esportes do Município de Salgado Filho.
Os fatos a serem analisados pela Comissão serão àqueles contidos em documentos idôneos, ou quando presenciado por membro da Comissão e que não esteja envolvido nele.

Parágrafo único. Entende-se por documento idôneo, aquele que não deriva da unilateralidade pessoal do envolvido, e que esteja revestido de oficialidade perante esta instituição deliberativa.

Art. 8º. Os fatos passíveis de deliberação serão aqueles que:
Ocorrerem no decorrer das partidas;
Iminentemente após e em decorrência das partidas, nas dependências da praça esportiva;
Que envolverem árbitros das partidas, antes, durante ou depois do certame, independente do lugar onde ocorrerem;

Título IV – Dos atos
Art. 9º. Os atos dos procedimentos a serem deliberados por esta Comissão não dependem de forma determinada senão quando este regimento expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.
Art. 10º Os atos do procedimento desportivo são públicos. Correm, todavia, em segredo, os processos:
em que o interesse público exigir, desde que assim definido por decisão fundamentada do presidente da Comissão;
Em que a demanda envolva interesse de criança ou adolescente.
Art. 11º Nos procedimentos que tramitarem em segredo:
A comunicação pública deve ser feita de maneira cifrada, permitindo a comunicação dos atos apenas às partes;
Os membros da Comissão e as partes têm o dever de zelar pelo sigilo de todo o contido no procedimento.
Art. 12º Todas as decisões serão redigidas, datadas e assinadas pelos membros que as proferirem.

Título V – Dos prazos
Art. 13º O prazo para o árbitro e, quando for o caso, para o coordenador da modalidade entregar a súmula e o relatório na comissão organizadora é de até (02) horas contadas do encerramento do período.
Parágrafo único. A entrega da súmula ou relatório arbitral fora do prazo prescrito no *caput* não importará na impossibilidade de apuração de eventual infração disciplinar, cabendo, porém, a responsabilização da arbitragem pela inobservância injustificada.
Art. 14º O prazo para a Organização do Evento Esportivo remeter a súmula e o relatório, que consubstancia infrações, à Comissão, é de até 48 (quarenta e oito) horas após o termino do certame.
Parágrafo único. Em caso de posterior jogo de equipe envolvida em procedimento a ser deliberado pela Comissão de Ética e Disciplina Desportiva for anterior às 48 (quarenta e oito) que trata o *caput*, a Comissão deverá o quanto antes deliberar sobre os fatos, com imediata abertura de prazo para possível recurso.
Art. 15º Em caso de penalidades que ultrapassem a duração do certame atual, os recursos terão prazos de interposição de 3 (três) dias, contados a partir do término da competição.

Título VI – Das comunicações dos atos
Art. 16º Independentemente da forma, toda pessoa física, pessoa jurídica, equipes participantes que terem seus atos submetidos à deliberação desta Comissão, deverão ser citados para ter ciência da data e local da reunião dos membros, bem como o fato a ser analisado.
Parágrafo único. Preferencialmente, a citação deverá ocorrer por escrito, em documento próprio. Contudo, preza-se pela efetividade das comunicações por qualquer meio, indiscriminadamente.
Art. 17º O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.
Art. 18º De modo semelhante ao contido nos artigos anteriores, a parte será intimada do resultado das deliberações.

Título VII – Das provas

Art. 19º Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regimento, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no procedimento deliberativo.
Art. 20º A prova dos fatos alegados no procedimento caberá à parte que os formular.
Parágrafo único. Não dependem de prova os fatos:
Notórios;
Formulados por uma parte e confessados pela parte contrária;
Que gozarem de presunção de veracidade.
Art. 21º A súmula, o relatório do árbitro, dos auxiliares ou dos coordenadores técnicos, bem como os relatórios elaborados pela Comissão Organizadora ou membros da comissão de ética gozarão de presunção de veracidade.
§1º. A presunção de veracidade contida no *caput* deste artigo não constitui verdade absoluta, podendo ser descaracterizada durante a instrução.
§2º. Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada pelos signatários dos respectivos documentos.
Art. 22º A prova testemunhal somente poderá ser deferida por decisão da Comissão.
Art. 23º Podem depor como testemunha qualquer pessoa que não seja incapaz de acordo com a Legislação Brasileira, impedido ou suspeito.
Parágrafo único. O impedimento e a suspeição, poderão ser arguidos por qualquer pessoa, e será deliberado em decisão irrecorrível do Presidente da Comissão, ou àquele que o substituir.
Art. 24º A testemunha não é obrigada a depor sobre fatos a cujo respeito, por estado ou profissão deva guardar sigilo.

Título VIII – Do procedimento disciplinar Art. 25º O processo disciplinar será iniciado por:
Denuncia formulada pelo Presidente da Comissão ou Diretor de Departamento de Esportes do município;
Queixa da vítima, da parte interessada ou de quem tiver qualidade para representa-las.
Art. 26º A súmula e o relatório da arbitragem ou da coordenação de modalidade, que consubstanciem infração disciplinar, serão encaminhados à Comissão, por intermédio da Diretoria de Esportes do Município, no prazo previsto neste regimento para as providências cabíveis.
Art. 27º Qualquer pessoa vinculada ao evento desportivo poderá provocar a iniciativa da Comissão, fornecendo-lhe informação sobre o fato e a autoria, indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.
Art. 28º Ao receber a informação, relatório ou queixa, o Presidente convocará a Comissão para a deliberação dos fatos.
Art. 29º No dia, hora e local designados, o Presidente da Comissão, abrirá a sessão de deliberação, mandando apregoar as partes e indagará aos membros acerca de quaisquer impedimentos que lhes acometam nos termos deste regimento.
Parágrafo único. As sessões de deliberação serão públicas enquanto houver exposição que visam a análise dos fatos que serão submetidos ao crivo dos membros da Comissão. Depois disso, apenas os membros da Comissão aptos ficarão presentes quando deliberarão sobre as consequências dos fatos ali apurados.
Art. 30º Os atos realizados durante a sessão de deliberação serão reduzidos a termo, do qual constará apenas o essencial, observado o que consta no artigo 5º deste Regimento.
Art. 31º Será concedido um tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada uma das partes envolvidas, com vistas ao esclarecimento dos fatos.
Art. 32º O presidente, encerrada a fase instrutória, indagará aos membros se estão em condições de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra para que cada membro manifeste seu voto, fundamentadamente, por ordem determinada pelo presidente da Comissão, votando este por último, se necessário.

Parágrafo único. O membro da Comissão pode, sem ser interrompido, usar da palavra duas vezes sobre a matéria e julgamento, inclusive para modificação de voto.
Art. 33º Proferido resultado das deliberações, a decisão produzirá efeitos imediatos, independentemente da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente citados para a sessão de julgamento.
Parágrafo único. A punição, quando aplicada, deverá ser anotado em documento onde se possa consultar posteriormente, afim de consulta de superveniente reincidência.
Art. 34º Caberá recurso voluntário de qualquer decisão definitiva da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva não unânime.
§1º. O recurso que trata o *caput* deste artigo será direcionado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Salgado Filho.
§2º. Deverá constar na ata da reunião deliberativa se os resultados derivaram de resultado unânime ou por maioria, afim de possibilitar ou não o recurso.

LIVRO II
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Título I – Das disposições gerais

Art. 35º As decisões da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva serão de caráter pedagógico ou disciplinar, aplicando-se, nesse caso, este regimento.
Art.36º Todas as penalidades aplicadas pela Comissão deverão ser comunicadas ao Departamento de Esportes do Município de Salgado Filho.

Título II – Da infração
Art. 37º Infração disciplinar é toda ação ou omissão antiesportiva, típica e culpável, tentada ou consumada.
Parágrafo único. Os conceitos de ação e omissão, tentativa e fato consumado serão regidos pelo Código Penal Brasileiro.

Título III – Da orientação pedagógica
Art.38º Os menores de 14 (quatorze) anos, serão considerados, desportivamente, não responsáveis por seus atos na referida competição, ficando apenas sujeitos à orientação de caráter pedagógico, na presença dos pais.
Em caso de reincidência, após a orientação pedagógica, o atleta deverá vivenciar, na prática, uma ação educativa esportiva, imposta por esta Comissão.

Título IV – Das penalidades
Art.39º As infrações disciplinares previstas neste regimento têm como consequência as seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão por prazo;
Suspensão por jogos de uma mesma competição;
Exclusão da competição;
Perda da partida;
Banimento
Art.40º Aplicar-se-á a pena de advertência aos casos de mera inobservância das regras ou regulamentos desportivos e desde que não resultem em danos a terceiros ou aos órgãos públicos e privados participantes ou promotores dos eventos desportivos do Município de Salgado Filho.
Art.41º A suspensão por prazo priva a pessoa física ou jurídica de participar dos jogos oficiais de competições promovidas pela Administração Pública do Município de Salgado Filho.
§1º- A pessoa física a que se refere o *caput* não terá acesso a vestiários e demais locais destinados direta ou indiretamente para o evento, além de não poder exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento. A suspensão é extensiva a todas as competições, independente da faixa etária, sexo, modalidade ou função.
§2º. As suspensões proferidas contra as pessoas jurídicas serão estabelecidas de acordo com a modalidade e sexo, nas competições em que foram punidas.
Art.42º A suspensão por jogos de uma mesma competição priva a pessoa física ou jurídica de participar dos jogos oficiais daquela competição à qual o fato aconteceu, podendo se estender às partidas das próximas edições desta mesma competição.
Parágrafo único. A pessoa física a que se refere o *caput* não terá acesso aos vestiários e demais locais de jogo destinados direta ou indiretamente para o evento, além de não poder exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento.
Art.43º A exclusão da competição priva a pessoa física ou jurídica de prosseguir disputando a edição da competição à qual o fato aconteceu.
Art.44º O banimento, priva a pessoa condenada em seara judicial por crime praticado em eventos cobertos pelo Município de Salgado Filho e que tenham pena de reclusão, da participação de qualquer evento esportivo promovido pela Administração Pública Municipal para sempre.

Título V – Da aplicação da penalidade
Art.45º Os membros, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levarão em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes e os antecedentes desportivos do infrator.
Art.46º A Comissão, na fixação das penalidades, considerará a pena base aplicada, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as causas de aumento e diminuição de pena, se houverem.
Art.47º São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada: I- Ter sido praticada com concurso de outrem;
ter sido praticada com uso de arma;
ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;
ser o infrator, membro desta Comissão, técnico, ou capitão da equipe.
ser o infrator reincidente.
§1º. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois de irrecorrível a decisão que o haja punido anteriormente.
§2º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da sanção e a infração posterior tiver ocorrido em um período superior a 3 (três) anos.
Art.48º São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade a ser imposta: I- Ser o infrator menor de 18 (dezoito) anos, na data da infração;
ter o infrator prestado relevante ação na tentativa de diminuir ou anular as consequências da infração.
não ter o infrator sofrido qualquer punição nos 3 (três) anos, imediatamente anteriores à data da deliberação.
Art.49º Se houver equivalência entre agravantes e atenuantes, a comissão não considerará qualquer delas.
Parágrafo único. Preponderando causa agravante ou atenuante, a pena base será aumentada ou diminuída em 1/3 (um terço), exceto se já houver causa de aumento ou diminuição prevista para a infração, desde que o quantum final não suplante o máximo ou diminua o mínimo previsto.

Título VI – Das Infrações em espécie
Art. 50º Praticar agressão física contra pessoa integrante ou vinculada às delegações, contra a equipe de arbitragem ou às comissões do evento por fato ligado ao evento.
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 2 (dois) anos, até 8 (oito) jogos, exclusão da competição.
Parágrafo único. A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será tratada como agressão física que trata o *caput.*
Art. 51º Ameaçar alguém por palavra, por escrito, por gestos ou por qualquer outro meio.
Pena. Suspensão de 2 (dois meses) a 3 (três) meses, até 2 (dois) jogos de suspensão.
Art.52º Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, que tenha ou não posse ou detenção.
Pena. Suspensão de 4 (quatro meses) a 1 (um) ano, até 5 (cinco) jogos ou exclusão da competição.
Art. 53º Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha ou não posse ou detenção.
Pena. Suspensão de 1 (um mês) a 2 (dois) meses, até 1 (um) jogo de suspensão.
Art. 54º Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento esportivo.
Pena. Suspensão de 1 (um mês) a 2 (dois) meses, até 1 (um) jogo de suspensão.
Parágrafo único. A pessoa jurídica ou time cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida nos termos do *caput.*
Art.55º Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos.
Pena: Suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses a 01 (um) anos e/ou exclusão.
Art.56º Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o aluno a obter registro escolar, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.
Pena: Suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses a 01 (um) anos e/ou exclusão.
Art.57º Utilizar-se dolosamente, dos documentos que tratam os artigos 58 e 59 deste Regimento, quando produzido/confeccionado por terceiro, incorrerá nas mesmas penas.
Art.58º Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

Pena: Suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses a 01 (um) anos e/ou exclusão.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e/ou exclusão.
Art.59º Participar irregularmente de partida oficial.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses e/ou exclusão.
Parágrafo único. Se a participação irregular é oriunda de penalidade aplicada por esta Comissão, a pena que trata o *caput* correrá a partir do término da primeira, podendo ainda ser majorada em até 2 (dois) anos.
Art.60º Ordenar ao(s) atletas que se omita(m) de qualquer modo, na disputa da partida ou prova.
Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art.61º Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.
Pena: Suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e/ou exclusão.
Art.62º Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente, durante a competição. Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art. 63º Praticar jogada violenta, acima dos limites razoáveis de prudência e competitividade. Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art. 64º Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem ou coordenação do evento acima dos limites razoáveis de prudência.
Pena: Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art. 65º Deixar o árbitro ou membro da coordenação do evento de comparecer no local da partida ou prova para o qual fora designado.
Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art. 66º Deixar o árbitro de entregar ao órgão competente, no prazo estabelecido neste regimento, os documentos de partida ou prova, regularmente preenchidos.
Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se arbitragem, todos os responsáveis pela condução da partida. Ou seja, árbitros, mesários e afins.
Art. 67º Abandonar, de ofício, sem justa causa, a competição antes de seu término ou recusar- se a inicia-la.
Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art. 68º Provocar a ação da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva, comunicando a ocorrência de fato que sabe não ter ocorrido.
Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Art. 69º Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão, resolução ou determinação da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.
Pena: Advertência e/ou suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) jogos e/ou exclusão.
Parágrafo único. A pena que trata o *caput* correrá a partir do término da primeira, podendo ainda ser majorada em até 2 (dois) anos.

Título VII – Das disposições finais.
Art. 70º A conduta reincidente na penalidade de advertência implicará na aplicação da pena de suspensão por prazo, quando houver sua previsão alternativa no respectivo tipo infracional.
Art. 71º As infrações previstas no presente regimento e passíveis de sanção penal e/ou administrativa propriamente ditas, serão objeto de notificação à autoridade competente, para a apuração e promoção das responsabilidades a critério discricionário do Presidente da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.
Art. 72º Os casos flagrantemente omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação normativa da Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.
Art. 73º A interpretação das normas contidas neste regimento, reger-se-á pelas regras gerais de hermenêutica e buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.
Art. 74º Este regimento é subsidiário aos regulamentos de cada modalidade, suprindo-lhes a falta de previsão ou exatidão, no que couber.
Art. 75º Ficam ratificadas, da forma como estão, todas as decisões oriundas de deliberação desta Comissão.
Art. 76º Nenhum ato administrativo poderá prejudicas as decisões proferidas pela Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 77º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C727D5B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SUMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, Incentivo Família Paranaense VI, Incentivo Benefício Eventual – Covid-19 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas dos valores gastos oriundos do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do 1º semestre do ano de 2021 (de janeiro à junho de 2021) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná.

Art. 2º: Aprovar a Prestação de Contas dos valores gastos oriundos do repasse Incentivo ao Família Paranaense VI, do 1º semestre do ano de 2021 (de janeiro à junho de 2021) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná.

Art. 3°: Aprovar a Prestação de Contas dos valores gastos oriundos do repasse Incentivo ao Benefício Eventual – Covid 19, do 1º semestre do ano de 2021 (de janeiro à junho de 2021), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021 conforme ata nº 11/2021.

Art. 4°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 26 de outubro de 2021.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:DD0D2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2021.

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação de lote de árvores exóticas (eucaliptos), para fins que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de lote de árvores exóticas (eucaliptos) para fins de venda, formada pelos seguintes membros:
Valtair Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.846.072-0 – SSP/PR e do CPF nº 778.709.649-72, Presidente, Joary Aires Rosa, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.063.228-0 – SSP/PR e do CPF nº 627.679.849-53, Secretário, Afonso Carlos Roth Zakaluka, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.009.969-9-SSP/PR e do CPF nº 653.731.709-68, membro, Volmir Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.039.291-0– SSP/PR e do CPF nº 650.124.889-20, Membro.
Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação pelo preço de mercado de um lote de árvores exóticas (eucaliptos) de propriedade do Município, sob o lote de terras Rural nº 113-A, da Gleba nº 67-FB, com área de 48.400,00m², matrícula nº 07162, localizado na saída para Linha Toscan, Salto do Lontra - PR.
Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 22 de novembro de 2021, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C96DC3E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	L.B. ENGENHARIA LTDA	646.986,86
2	LUANA INDIANARA VERONEZI	652.597,96
3	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO	685.056,00
4	B & B CONSTRUTORA LTDA	700.672,94
5	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME	701.721,10

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 26 de outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2832600A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00 min. (nove horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se a comissão permanente de licitações composta pelo Presidente, Sr Nilson José Martins e pela Secretaria, Srª Flavia Rosana Bussola, com o objetivo de julgar a **PREGÃO PRESENCIAL n° 43/2021**, cujo objeto era a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Tendo em vista que não compareceu nenhum participante para o certame até o horário previsto no edital para abertura do mesmo, deu-se como deserta a referida licitação. Dessa forma, nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão e eu, Flavia Rosana Bussola, Secretaria, lavrei a presente ata, que segue por mim e pelos demais membros da comissão assinada.

Santa Amélia-PR., 26 de outubro de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Presidente

FLAVIA ROSANA BUSSOLA
Secretaria

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4770E95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 48/2021 PROCESSO: 111/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS
Valor estimado: 45.230,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 12/11/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 12/11/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 12/11/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 06.001.13.392.0006.2021 3.3.90.39.22.00 0

Santa Amélia-PR.,25/10/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A529F722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA CNPJ: 78.066.800/0001-10

LICITAÇÃO: Nº 40
MODALIDADE: Pregão
OBJETO: AUTOMÓVEL MOTORIZAÇÃO 1.4
VALOR DO CONTRATO: 221.619,99 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12/10/2022
treze dias de outubro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:06B2C01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA CNPF: 21.380.013/0001-03
LICITAÇÃO: Nº 40
MODALIDADE: Pregão
OBJETO: VAN EXECUTIVA 16 LUGARES
VALOR DO CONTRATO: 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12/10/2022
treze dias de outubro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2B8A38F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, nos dias 04 e 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:76E222B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 97/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FICA PRORROGADO ATÉ: 27/10/2022, APARTIR DE 27/10/2021
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO - FORNECEDOR
DATA: 27/10/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E757A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 47/2021– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 47/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 16/11/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 16/11/2021das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/11/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F2A9924A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 573/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr a firmar o Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER que visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
Art. 2º - Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:
I – do IAPAR-EMATER:
a) disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
b) apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
c) realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
d) dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.
II – do Município:
a) realizar serviço de limpeza interna da Unidade Municipal 03(três) vezes por semana, sendo previsto 10(dez) horas semanais; e limpeza externa com periodicidade bimensal.
Art. 3º - Este Termo de Cooperação vigerá até 31 de dezembro de 2024.
Art. 4˚- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 26 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3B90BCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1865/2021 DE 22/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1865/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 549/2021 de 21/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1349 - 4.4.90.51.00.00	31898	OBRAS E INSTALAÇÕES	778.000,00
1350 - 4.4.90.93.00.00	31898	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**780.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.0000000	Fonte: 1	12.659,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.38.0000000	Fonte: 1	767.341,00
Total da Receita:		**780.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CA7092B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 12 de NOVEMRO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria para os veículos desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:94057623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, torna público que fará realizar, as 13:30 horas do dia 16 de NOVEMBRO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal situada à Av. Paulo Libânio n.º 700 em Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do Objeto: Sede do Município
Objeto: Barracão Industrial
Quantidade e unidade de medida: 573,86 m²
Prazo de execução (dias): 240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@scmc.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2AEDBB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 036/2021, realizada no dia 02/09/2021, as 09:00hr, horário de Brasília, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Santa Cruz de Monte Castelo, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1CF9F6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 017/2021**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Muro da Cozinha Escolar Central localizada nesta municipalidade**, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 17 de NOVEMBRO de 2021 às 08:50H; Abertura da sessão: 17 de NOVEMBRO às 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 26/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3BBFF5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021 DATA: 26/10/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para o evento de entrega de documentos de veículos recebidos na infraestrutura e logística, nos dias 25 e 26 de outubro de 2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING

PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 25 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:27CD2F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA COMISSÃO PROCESSANTE 02

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 26/10/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 026/2021 composta pelos vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO, TIAGO VARIZA e LAURINDA LOPES DAMIÃO, os quais deliberaram por arquivar a denúncia, acatando a solicitação do vereador Tiago, conforme ata anterior, por não se tratar de infrações político-administrativas e sim improbidade administrativa a ser levado aos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e Ministério Público. O arquivamento da denúncia será submetido à decisão soberana do Plenário na próxima sessão ordinária. Neste ato estava presente, além da Comissão, a servidora Rozelia de Fátima Saldanha. _____ e o Assessor Legislativo Douglas Alex Ferreira _____.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Presidente

TIAGO VARIZA
Relator

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Membro

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E887EC9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: SIX PAVINMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 1, Centro, Chopinzinho-PR,

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO E ARTHUR GUIMARÃES, COM ÁREA DE 3.585,49 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra R$ 481.891,02 (Quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e um reais e dois centavos).

.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2021.
Vigência: 25/10/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A8A027C7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 065/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 119/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 065/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na rua Jose de França Pereira, 10 – na cidade de Santa Maria do Oeste – PR

CONTRATADO: ADRIGIL EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.461.959/0001-97, Rua Saldanha Marinho nº. 2230, Centro, Cidade de Guarapuava – Paraná.

VALOR TOTAL DE R$ 16.015,00 (Dezesseis mil e quinze reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:66BF8551

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 118/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 064/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE, FAU, inscrita no CNPJ sob n.03.757.610/0001-22, localizada na Rua Afonso Botelho, 838. Trianon, Município de Guarapuava- Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E27F851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 584/2021

EMENTA: SUSPENDE OS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 568/2021 e 581/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam suspensos os efeitos das Leis Municipais de nº 568/2021 e 581/2021 que concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos de Santa Maria do Oeste e da outras providências, enquanto vigorar a Lei Complementar Federal nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COv-2 (covid-19);
Artigo **2º** - Os valores recebidos pelos servidores em decorrência das Leis Municipais mencionadas no artigo anterior, não precisa devolução aos cofres do Município, ante o percebimento da boa-fé dos servidores;

Artigo **3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:413A0B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 585/2021

LEI N° 585/2021

EMENTA: Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 573 de 16 de junho de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo **1º** Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 573 de 16 de junho de 2021, que concede revisão geral anual aos Servidores as Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, enquanto vigorar a Lei Complementar Federal nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS –cov-2 (covid-19);
Artigo **2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C104BDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.939/2021

LEI 2.939/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02811 E 01068 EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03383 E 01041 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 – CEDCA
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03332 E 01041 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 – CEDCA
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$10.107,36 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7A185B62

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.813/2021

DECRETO 3.813/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.939/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02811 E 01068 EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03383 E 01041 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 – CEDCA
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03332 E 01041 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 – CEDCA
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$10.107,36 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9ECE1519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2938/2021

LEI Nº 2.938/2021

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e, dispõe sobre as novas regras do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º A Inspeção Municipal, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização; II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4o – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio do Sudoeste. a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, e poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.
Parágrafo único. O médico veterinário responsável poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art 6º. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável, constantes no Orçamento vigente.

Art. 7º. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível, garantido o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa,
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das

pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 9º Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 10º Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a 06 (SEIS) UFM (Unidade Fiscal do Município), nem superior a 30 (TRINTA) UFM (Unidade Fiscal do Município), sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênicosanitárias exigidas.
§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 11º Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável.

Art. 12º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto e Instrução Normativas, esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais, nº 1.678, de 06 de dezembro de 2004, alterada pela Lei 2.288 de 1º de fevereiro de 2012 e a Lei Municipal nº 2.891 de 08 de junho de 2021.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F5BD984A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI MUNICIPAL Nº 058/2021

Súmula: *Autoriza os Poderes Legislativo e Executivo Municipal adotar o Regime de Adiantamento e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente da Câmara, nos termos do art. 125, § 2º, do Regimento interno, Promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal adotar o regime de Adiantamento, nos limites dos seus créditos orçamentários a adotar a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, que reger-se-á pelas normas estabelecidas, obedecidas pelos princípios administrativos do art. 60, §ú da Lei Federal nº 8666/93 durante sua vigência e as regras do art. 95, §2º normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º
. Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerários a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou o exercício de cargo em comissão, precedida de autorização do Ordenador de Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico em nome do responsável pelo recebimento do recurso.
Art. 3º. O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Município ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.
Parágrafo Primeiro. É vedada aplicação dos recursos executados sob este regime em dispensa diversa daquela que o adiantamento foi empenhado.
Parágrafo Segundo. Não se aplica o uso do Regime de Adiantamento em despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 4º. As requisições de adiantamento serão efetuadas pelo Secretário de cada pasta através de ofícios dirigidos ao Ordenador de Despesas.
Parágrafo Único. O ofício requisitório será autuado e protocolado, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.
Art. 5º. Deverão constar nos ofícios requisitórios de adiantamento as seguintes informações:
I – nome completo, cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;
II – classificação orçamentária completa da despesa;

III – indicação, em algarismos e por extenso da importância a ser entregue;
IV – a natureza da despesa a realizar;
V – período de aplicação dos recursos.
Art. 6º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:
I – **(retirado por Emenda Legislativa).**
II – **(retirado por Emenda Legislativa).**
III – **(retirado por Emenda Legislativa).**
IV – **(retirado por Emenda Legislativa).**
V – **(retirado por Emenda Legislativa).**
VI – **(retirado por Emenda Legislativa).**
VII – **(retirado por Emenda Legislativa).**
VIII – **(retirado por Emenda Legislativa).**
IX – **(retirado por Emenda Legislativa).**
X – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XI – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XII – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XIII – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XIV – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XV – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XVI – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XVII – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XVIII – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XIX – **(retirado por Emenda Legislativa).**
XX – De despesas de pequena monta e de pagamento imediato.
Art. 7º. Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para efeitos desta Lei, as que se realizarem com:
I – selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, lavagem de veículos, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás, e outras despesas comprovadamente de aquisição imediata;
II – encadernações e artigos de escritório, impressos e papelaria, em qualidade necessária e restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV – outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.
Art. 8º. As despesas com artigos em qualidade maior de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.
Art. 9º. O prazo de aplicação será mensal, de acordo com o calendário municipal, devendo ser aplicado, prestando contas e restituir-se dentro do prazo a que se referir a despesa.
Parágrafo Único. Excepcionalmente e devidamente comprovado as despesas que se fizerem necessário prorrogação deverão ser previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.
Art. 10. Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deve esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
Art. 11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de sua aplicação.
Art. 12. Não se fará novo adiantamento:
I – a quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
II – a quem deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo de 5 (cinco) dias;
III – para despesas já realizadas;
IV – para servidor em alcance;
V – a servidor responsável por dois adiantamentos.
Parágrafo Único. Considera-se servidor em alcance aquele que:
Deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Lei;
Aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;
Der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.
Art. 13. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 14. Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga com transferência bancária a conta indicada pelo responsável indicado no processo.
Art. 15. As quantias transferidas como adiantamento serão depositadas em instituição bancária oficial, em nome do Responsável e do Município de São Jerônimo da Serra, mantidas em conta única e específica para os valores transferidos.
Art. 16. O responsável pelo Adiantamento responderá pela aplicação do recurso recebido.
Parágrafo Único. É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária, ou transferir a outro funcionário o exercício de sua aplicação e controle financeiro.
Art. 17. Caberá ao Departamento de Contabilidade verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas, antes de processar a entrega do numerário ao responsável pelo adiantamento.
Art. 18. Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.
Art. 19. A movimentação dos valores será feita mediante transferências bancárias.
Art. 20. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro.
Art. 21. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 22. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 23. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.
Art. 24. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor constante do art. 60, §ú da Lei 89.666/93 (5% - Art. 23, II, "a"/Decreto Federal nº 9.412/2018) durante sua vigência, e das regras do art. 95, §2º normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 25. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante guia de arrecadação, depósito bancário ou transferência, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento respectivo.
Art. 26. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Art. 27. O departamento de contabilidade emitirá a guia de recolhimento, juntando uma via no processo caso requerida.
Art. 28. O Departamento de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias.
Art. 29. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos aos cofres públicos, até o último dia útil.
Art. 30. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I – ofício elaborado pelo órgão solicitante, encaminhando a prestação de contas;
II – impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade preenchidos — Anexo I;
III – relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;
IV – guia de recolhimento do saldo não aplicado, caso houver;
V – cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento, e posteriormente, juntada ao processo;
VI – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem, na mesma sequência da relação mencionada no item III, que serão colados em folhas brancas tamanho A4, em quantidade suficiente para que não fique sobreposto, constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento de material ou da prestação de serviço;
VII – extratos bancários, comprovando os valores emitidos.
Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Parágrafo Único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 33. Caberá ao Departamento de Contabilidade a análise das contas dos adiantamentos.
Art. 34. Recebida a prestação de contas, conforme disposto nesta Lei, o Departamento de Contabilidade verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.
Art. 35. Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Lei, o Departamento de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento, encaminhando o processo já apensado ao que autorizou o adiantamento.
Parágrafo Primeiro. Aprovadas as contas, o Departamento de Contabilidade:
a) baixará a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
b) comunicará o responsável para tomar ciência desta medida;
c) arquivará o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.
Parágrafo Segundo. Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, o Departamento de Contabilidade:
a) Providenciará o cumprimento das exigências;
b) Adotará as medidas indicadas no item anterior.
Parágrafo Terceiro. Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pelo Departamento de Contabilidade, em seu despacho final, inclusive quanto a compensação de numerários.
Art. 36. O Departamento de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos concedidos, caso seja necessário.
Art. 37. No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo de prestação de contas, sem que o responsável tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará o mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias para fazê-lo.
Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinara o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data de seu recebimento, ou ainda, na sua impossibilidade o servidor certificará no verso a ocorrência.
Art. 38. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá no dia seguinte cópia do ofício referido ao Departamento Jurídico, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Legislação Vigente.
Parágrafo Único. Constitui falta grave a não prestação de contas de adiantamentos no prazo estabelecido pela Lei.
Art. 39. Independente dos sansões administrativos o dano ao erário pela não prestação de contas autoriza o desconto dos valores de urna única vez dos vencimentos do servidor público.
Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 de OUTUBRO DE 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B105CA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI MUNICIPAL N° 059/2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 039/2021, de 05 de julho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente da Câmara, nos termos do art. 125, § 2º, do Regimento interno, Promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1° Insere o parágrafo único no art. 5º da Lei 003/2021, o qual segue com a seguinte redação:
Parágrafo Único. *Depois de publicada esta Lei o Poder Executivo fica obrigado a efetivar as mudanças no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 de OUTUBRO DE 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A3BDCD4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 001 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE, e, a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** com sede na cidade de Nova América da Colina – PR, à Rua Francisco Ferreira, 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, inscrita no CNPJ nº 03.0559.231/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Madison Luís da Silva Guilherme, residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, inscrito no CPF nº 661.226.359-87 e RG nº 034.658/0-8, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à Contratação de Empresa especializada em realização de serviços de lançamento de informações nos sistemas locados pela Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, de execução orçamentária, execução extra orçamentária, transferências financeiras, operações e conciliações. Lançamento dos atos de alterações orçamentárias e demais lançamentos contábeis. Lançamentos de licitações e contratos, aquisições de bens. Configuração para exportação e regras de lançamento para o SIM-AM, exportação de todos os módulos do SIM-AM, mural de licitação TCE, declaração de transparência do TCE-PR. Elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões, guias INSS, Previdência Própria, demais consignações, envio SIAP TCE-PR que serão executados na sede da Câmara de Vereadores em datas predeterminadas, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 003/2019 assinado no dia 24/10/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/10/2021 até 24/10/2022, adiantando no valor atualizado (10,82%) de R$ 3.880,61 (três mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) mensais. Totalizando o valor global do aditivo em R$ 46.567,32 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:BD500DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEILÃO 001/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEILÃO 001/2021

Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Realização: dia 02/12/2021 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site:
www.andreluizleiloes.com.br.
www.superbid.net.
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br,
e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2021

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AEFBC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2021

DECRETO Nº 000114/21 de 7 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.200,00
(206) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393.400,00
(216) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	570.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(131) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	393.400,00
(219) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0303 - MATERIAL DE CONSUMO	22.200,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(354) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0510 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Anulação:	570.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DF9BDEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	26/10/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	27/10/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS até a Cidade de Londrina

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:6F3CF231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2021

DECRETO Nº 115/21 de 07 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 365.152,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13 – 02.01.2.002.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – PC.....R$:- 5.000,00
14 – 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$:- 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0.004 – AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJPR
88 – 03.01.0.004.3.3.90.91.00.00.00.00.0000 – Sentenças Judiciais.....R$:- 34.000,00
2.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
28 – 03.01.2.006.3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – PC.....R$:- 5.000,00
2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
40 – 03.01.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 32.000,00
2.015 – CONTRIBUIÇÃO PASEP
78 – 03.01.2.015.3.3.90.47.00.00.00.00.0000 – Obrigações Tribut. e Contributivas.....R$:- 35.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
111 – 04.02.2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais.....R$:- 250,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
247 – 06.02.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 82.000,00
2.039 – MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
226 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 107.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
301 – 07.02.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....$:-5.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.062 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
373 – 08.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....$:- 58.902,00

TOTAL.....R$:- 365.152,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$:- 365.152,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais). Distribuída nas dotações como segue:

000 – Recurso Livre.....R$:- 365.152,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:EC99C336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 80/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de máquina de lavar para uso da Divisão de Esporte e Lazer". A sessão se dará no dia 11/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 1.582,96 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:718169ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 81/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação". A sessão se dará no dia 12/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B65559A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 82/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de trator agrícola mediante Convênio nº. 901694/2020 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento". A sessão se dará no dia 16/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0B93001C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 83/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de tonners Pantum PB-210 E para uso das Secretarias de Educação e de Saúde". A sessão se dará no dia 18/11/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 30.394,80 (Trinta mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09BF4F9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, a Senhora Larissa da Silva Ferreira – Secretária e a Senhora Julhana Barbosa da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço 09/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar provisoriamente as seguintes proponentes:

Class.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	BORSATO GOMES & CIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de elaboração do Plano de Arborização Urbana do Município de São José da Boa Vista/PR	R$ 11.900,00
2º	LM SOLUÇÕES & CIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de elaboração do Plano de Arborização Urbana do Município de São José da Boa Vista/PR	R$ 12.000,00
3º	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de elaboração do Plano de Arborização Urbana do Município de São José da Boa Vista/PR	R$ 13.920,00

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 25 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente Da Comissão

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Secretária

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12EF5711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 037/2021- SJP
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/ reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras -PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Weiler Promoções e Eventos Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Terceira, , passara de 150 (Cento e cinqüenta) dias, para 180 (Cento e oitenta) dias.
Altera o prazo da vigência, constante da Clausula décima quinta, que passa de 210 (Duzentos e dez) dias, para 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F1CAF603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratada: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Outubro de 2021, para 31 de Janeiro de 2022.
A Cláusula Décima primeira - Fica alterada a Cláusula décima primeira do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E799C0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 11/11/2021.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 14:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/10/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3AB5E53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2021 - DIÁRIA AO SENHOR VICE-PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 132 de 25 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
CPF: 057.831.629-30	RG: 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Solenidade oficial de doação de equipamentos do DER aos Municípios do Paraná e Assembléia Legislativa.	
Veículo: Ônibus	Placa: Não identificada
Saída: 25 de outubro de 2021	Retorno: 27 de outubro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 712,00 (setecentos e doze reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:06A71404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - DECRETO N° 148/2021

Errata;
Decreto n. 148/2021
Onde se lê:
3.3.90.36.00.00 - 0303
Se lê:
3.3.90.36.00.00 - 0000

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:99F15E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 149/2021
DATA: 26 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2005 - Apoio a Realização de Eventos e Festa do Município
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

08.244.0012.2056 - Manutenção das Atividades do Crass
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do IRRF, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FA806222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 367/2021

DECRETO Nº 367/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 70/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS

Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 70/2021-PMSPPR de 06 de outubro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção de iluminação pública e fornecimento de materiais para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2021-PMSPPR de 06 de outubro de 2021.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção de iluminação pública e fornecimento de materiais para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná.
RECURSOS: próprios do município
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 314.112,26 (trezentos e quatorze mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos), em favor dos proponentes:

ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI – CNPJ/MF 40.995.218/0001-48, no Valor Total de R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais) – lote 01;

Art. 2º. Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e de direito o lote 02 da Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021–PMSPPR.

Art. 3º. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado para o lote 02.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7933CD18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 368/2021

DECRETO Nº 368/2021

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Presencial nº 75/2021-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objetivo Registro de preços para eventuais aquisições de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CD75F031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 77/2021

PORTARIA N.º 77/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
01	ANDRESSA VANAZZI MARCON - 409	01-10-2020/30-09-2021	02-03-2022/11-03-2022 08-09/2022/17-09-2022
02	RAFAEL VINICIUS DE SOUZA - 382	04-09-2020/03-09-2021	03-01-2022/22-01-2022
03	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER-532	01-10-2020/30-09-2021	27-12-2021/25-01-2022

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados no **número de ordem 01 e 02** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:041E10EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 366/2021

DECRETO Nº 366/2021

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANA PAULA CALHAU – Mat.78, inscrita no RG sob nº 50664619 SSP/PR e CPF sob nº 973.124.879-04, funcionária do quadro de cargo em provimento efetivo desta Prefeitura Municipal de Professor Normalista, jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no "CMEI Cândido Berthier Fortes", totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

São Pedro do Paraná, 26 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8B160645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 237, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.703/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 – SETOR DE URBANISMO
15 451 0020 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
91 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcios.....R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – SETOR DE CULTURA
13 392 0012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICASE CULTURAIS
221 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo .....R$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por alínea da seguinte rubrica de receita:

- 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM..... R$ 61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:552EFA69

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
ATA Nº 01/2021 - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no prédio da EMATER localizado na Rua Papa João XXIII nº1239 em São Sebastião da Amoreira, com o propósito de analisar e emitir parecer sobre assunto contido no Memorando Nº 63/2021, que trata do Convênio 901470/2020 sobre a aquisição de uma Pá Carregadeira. A reunião foi conduzida pelo Sr. Walter Arase que colocou a todos os presentes a situação do município em relação à aquisição. A proposta 04170/2020 formalizada em 13/03/2020, no valor de R$ 315.150,00 (trezentos e quinze mil e cento e cinquenta reais) sendo repasse de recurso federal no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e contrapartida do município de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) era viável ao município o compromisso de contrapartida para aquisição, porém no mês de setembro de 2021 foi solicitado atualização dos orçamentos para posteriormente formalizar termo aditivo, onde se constatou uma alta muito significativa, onde atingiu o valor mínimo de R$ 440.00,00 (quatrocentos e quarenta reais) sendo necessária contrapartida no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais). Devido ao município já possuir uma Pá Carregadeira, recebida através do Convênio com Cláusula de Cessão de Uso Nº 04/2020 celebrado com o Estado do Paraná, e esta atender a demanda atual do município, este conselho analisou e recomenda a não aquisição do bem no atual momento. Não tendo mais a tratar, eu Walter Arase finalizei a reunião.

WALTER ARASE

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

ADEMIR RODRIGUES

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS

CLAUDINEI DONIZETE MARCONDES

ANTÔNIO DE PAULA PINTO

AUGUSTO TSUZISAKI

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F9162391

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo,

visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 19.012,15 (dezenove mil e doze reais e quinze centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:06AFE612

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 4.815,19 (quatro mil oitocentos e quinze reais e dezenove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2134F751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1275/2021

LEI Nº 1275/2021

SÚMULA: "Altera a lei Municipal nº 466/2001 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Paulo Maximiano de Souza Jr., Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art.1º. Fica revogado o inciso I do art. 259 da lei Municipal nº 499/2001 (Código Tributário Municipal), bem com o item "a" do Capitulo IX do Anexo I da mesma Lei.
Art. 2º. Com a revogação descrita no *caput*do artigo anterior, ficam isentas de cobranças de Certidão Negativas de Débitos Municipais, devendo as mesmas serem extraídas pelo contribuinte e/ou parte interessada no site da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR (www.sapopema.pr.gov.br) em link específico a ser criado no referido site.

§ único:na hipótese de impossibilidade de certidão pelo site da Prefeitura, deverá o contribuinte e/ou interessado solicitar a certidão junto ao Departamento de Tributação do Município mediante requerimento por escrito.

Art. 3º. A validade das certidões negativas fica alterada, passando a ser de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA49CDD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: HM BRITO
VALOR DE R$:14.008.183/0001-04
CONTRATO:229/2021
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

Conforme especifica a Dispensa nº 46/2021.

Sapopema-Pr, 26 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C47DC6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021 COM VIGENCIA ATE 31/12/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADO PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **LUIZ FERNANDO MACIEL 07715933929**,CNPJ: 27119006/0001-39totalizando o valor de R$ 12.540,00 (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 26 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CCFD470F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 221/2021

DECRETO Nº 221/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1226/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
150	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)		
940	3190.11.00.00	01102	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
960	3190.13.00.00	01102	Obrigações Patronais	16.000,00
Total da Unidade				**116.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ) FUNDEB		
1360	3190.11.00.00	01101	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
1370	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**53.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2350	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
2380	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012.6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2730	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
2740	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade				**9.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2980	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
2990	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade				**2.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1226/2020.

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012.6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	9.000,00
Total da Unidade				**9.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1728011100000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	30.000,00
1758011100000000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 101	53.000,00
1758011100000000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 102	116.000,00
Total	**299.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:47EBFC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2021
(Processo Licitatório N.º 209/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a execução dos serviços abaixo especificados, conforme lotes e conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital:

Lote	Descrição dos Serviços	Valor Máximo do Lote
01	Execução da Cobertura Metálica de Acesso a C.M.E.I "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". Localizada no zona urbana do município de Sengés.	**R$ 78.387,19** (setenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
02	Execução da Cobertura Metálica de Acesso E.M. do Campo "Presidente Médici", incluindo reparos na calçada. Localizado no bairro Ouro Verde, zona rural do município de Sengés.	**R$ 181.689,36** (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

VENCEDOROR: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI cujo valor global foi de **R$ 260.076,55** (duzentos e sessenta mil setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 25/10/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 26 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27EC43D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021
(Processo Licitatório n.º 222/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para seleção e gerenciamento de estágios para estudantes de diversas áreas da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
JULGAMENTO: "MENOR TAXA DE AMINISTRAÇÃO"

TAXA MÁXIMA: 5,3%

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 267.931,07 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 12/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 12/11/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 12/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7EEF3ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2021
(Processo Licitatório nº 221//2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 267.931,07 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 11/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 11/11/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 11/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34B73EC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Educação, fixando seu preço máximo em **R$ 6.209,50 (seis mil duzentos e nove reais e cinqüenta centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 26 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4177E8C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos sendo 01 geladeira, 01 fogão e 01 microondas, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais).**

Sengés, 26 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29804FFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2021
(Processo Licitatório n.º 204/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01(um) trator agrícola; de no mínimo 90 cv, cabinado, novo, e 01 colhedeira de forragens de área total, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, no lotes 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 72.998,00 (mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).

TRATORNEW S/A, no lotes 02 do objeto desta licitação como valor global de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021.

Sengés, 25 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DCFF34D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.051/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Maria Cecilia Zakrzewski Grossl Santos, matrícula funcional de n.º 9961, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Bibliotecario, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 25/10/2021 a 22/01/2022.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 25 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FBD362D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 138/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Alex Luiz Silva Coutinho,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.665.959-51, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B597271A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 139/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Francisco Marcelo Felix,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.517.283-52, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE63050A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 140/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **João Aparecido Osti,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.797.839-34, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:179E8DB8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 141/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **João Marcos Savian,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 113.172.699-50, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DCE56CF2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 142/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Marcilio Teotônio de Oliveira,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 065.392.479-82, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D47AEFB5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 143/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Marcos Vinicius Antonio Toresan,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 078.547.119-76, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FE18B7B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 144/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Larine Luize Ghislere,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.872.999-25, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:401C0309

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 145/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **José Oscar Hideyoshi Yamamoto,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 778.481.959-53, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16A112F6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 146/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Tatiane Pires Garcez,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 068.515.949-35, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA7559F6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 147/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Rosiane Conrado dos Santos,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.950.809-79, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para o Nível 05 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83BA7B5B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 148/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Edilene Cristina de Oliveira Mastrascosa,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 984.655.389-72, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C-2 e Referência 03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9AFD300B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 149/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Flávia Daniela Fantin Pissinati,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.879.279-67, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C-2 e Referência 03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13DCF8BD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 150/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Laercio Mendes de Souza,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.590.778-69, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 08 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56A69377

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 151/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Adalzijo de Jesus Vieira Junior,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 074.438.619-58, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B9A77B6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 152/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Valdevino Sampaio da Cruz,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 082.826.449-00, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 03 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EAD38A72

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 153/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Aguinaldo Rubin,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 041.140.639-60, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 07 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente após o fim da Lei Complementar 173/2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FCFF052

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-07/2021

DECRETO Nº 07/2021

Súmula: Faculta o ponto na Câmara Municipal de Sertanópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 01 de novembro de 2021 na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, como adiamento do**dia**28 de outubro, data onde se comemora o**dia do servidor público**, restando suspenso o expediente e reunião ordinária.
Artigo 2º - Fica designada reunião extraordinária a ser realizada no dia 28 de outubro de 2021, às 10h30, para apreciação de matérias que se encontrarem na pauta da ordem do dia.
Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de outubro de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A27BB65C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno com fornecimento de insumos.

SERTANÓPOLIS, 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2DE36241

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 68/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail:

compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais

SERTANÓPOLIS, 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E0B39F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.107/2020

2° Termo aditivo do contrato nº.107/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020 de Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, SERTANÓPOLIS-PR, CEP: 86.170-000, representado pela Prefeita Municipal Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.375.003/0001-60, com sede na Rua Luis Viana, 6462, Patamares, Salvador - BA neste ato representada por **Felipe Cruz Scalabrini,** portador do RG n° 26.809.756-2 SSP/SP, e CPF sob n° 270.442.648-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 60.850,86 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 3,42% com finalidade de Aumento do Objeto Inicial, conforme planilha orçamentária .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6DEE27BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO VALOR : 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 116/2020

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e *Terceira Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 116/2020 do pregão presencial nº 26/2020, no Valor total de ***R$ 5763,72*** *(cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde. – Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:444F705B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 126/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionadas e autoriza o pagamento do terço de férias na folha competência 10/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Darlei Forlin	3085/1	15	08/11/2021 à 22/11/2021	2018/2019

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6807/1 (período 2020/2021) na folha competência 10/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 27/10/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A3E78702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 CMAS

Súmula: Aprovação da prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2021 referente ao Incentivo Família Paranaense VI e Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 26/10/2021.
RESOLVE
Artº 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense VI no valor de R$40.000,00 mil reais e do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, no valor de R$75.000,00 mil reais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 26 de outubro de 2021.

ALAN GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:64B5F072

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Sulina, 20 de outubro de 2021.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:
- Aprovar a inclusão no orçamento e autorizar a aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Sulina no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme Resolução SESA nº 931/2021, para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:7E66AA15

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Sulina, 20 de outubro de 2021.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de equipamentos e custeio para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:
- Aprovar a inclusão no orçamento e autorizar aquisição de equipamentos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e custeio no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme Resolução SESA nº 870/2021, para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:52CC9FAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2021

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 64/2021, cujo objeto é **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA*"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **05 de novembro de 2021 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **05 de novembro de 2021 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5FE2FD9C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/11/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/10/2021 até dia 30/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2021, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2021, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 26 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6107B2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de LICENÇA a Vereadora Inês Aparecida Ferreira.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte
Resolução:
Art. 1.º Fica a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, LICENCIADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 01.11.2021 a 30.11.2021.
§ 1.º A Vereadora não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato da Vereadora licenciada Inês Aparecida Ferreira se dará automaticamente no dia 01.12.2021, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.12.2021 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:789A7CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral (EM ESPECIAL OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OS SINDICATOS, OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ASSOCIAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO) para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária (Projeto de Lei N.º 209/2021 – Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2022*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 08 de novembro de 2021, às 18 horas e 30 minutos, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 209/2021, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO GORTE

DIEGO BYCZKOWSKI

MARIZE EMILIANO DE MORAES

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:70BADD3D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 15, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 846/2021, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 01 de novembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 01 de novembro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 01 de novembro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:38EE3E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 221/2021 DE 29/09/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SAFRA DIESEL LTDA, PREGÃO 69/2021.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 221/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 221 de 29/09/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Óleo Diesel destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,309(trezentos e nove milésimos de real), passando o assim de R$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos) por litro para R$ 4,529 (Três reais e quinhentos e vinte e nove milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,303 (trezentos e três milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) para R$ 4,503 (Quatro reais e quinhentos e três milésimos de real), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 157.230,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 221 de 29/09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 05 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E593AAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, para a Secretária Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: MAJORY LOS DELFINO, inscrita no CNPJ Nº 33.299.034/0001-88, com sede à Rua Alfredo Bufrem, 27 – Centro – CEP: 84.500-056, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 1.700,25 (Um mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares,26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9B0428CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E TROCA DE VIDROS, NAS JANELAS E PORTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, para a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.397.467/0001-09, com sede à Rua Carlos Thoms, 68 – centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 16.189,96 (Dezesseis mil e cento e oitenta e nove reais e dezesseis reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares,26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9EC48EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 SOPRADOR COSTAL, para a Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA: GASPARELO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31 com sede na Rua Benjamin Constante, – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 2.219,00 (Dois mil e duzentos e dezenove reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares,26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B94ECADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova, com recursos de Emenda Parlamentar de Transferência Especial.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid,
CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4389E5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:295E02AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.975, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1971, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 26.01.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal

promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 58 da Lei Orgânica do Município, em seu nome, as seguintes partes vetadas da Lei Municipal nº 1971, de 28 de setembro de 2021:

"**Art. 1º** .....
'**Art. 1º** Por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Reclamação nº 48.538, de 02 de agosto de 2021, ficam suspensos, em âmbito do Poder Executivo Municipal, os efeitos da Lei Municipal nº 1.938, de 26 de janeiro de 2021 que concedeu revisão geral anual constitucional de 4,52% relativamente ao exercício 2020, aos servidores efetivos, empregados públicos e comissionados, até 31 de dezembro de 2021 ou até que sobrevenha nova decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União ou do Poder Judiciário que verse sobre autorização para concessão da revisão geral anual estampada no Art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.'
'**Art. 2º** .....
Art. 2º Em não havendo óbice legal, a supressão decorrente da aplicação desta lei deverá ser recomposta nos meses subsequentes ao término da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de forma parcelada e mensal, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, no âmbito do Poder Executivo.'
'**Parágrafo único.** .....
Parágrafo único. A recomposição de que trata o "caput" deste artigo será feita nos exatos valores suprimidos pela presente lei, vedada a correção monetária e a aplicação de juros de mora.'"

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3EFBAAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.976, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir o pacto de concessão de Direito Real de Uso firmado em 23 de outubro de 2.020 em decorrência da Lei Municipal nº 1.928, de 21 de outubro de 2.020, com a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MAJER E VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.456.873/0001-05, com sede na Rodovia PR 438, KM 34, Distrito de Guaraúna – Município de Teixeira Soares, com nome fantasia de CERÂMICA CAMPOS GERAIS, representada por sua sócia proprietária MÁRCIA DE FÁTIMA MAJER VIEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG nº 3.421.667-3 SSP/PR e CPF nº 549.889.699-91, residente e domiciliada PR 438, KM 34, Distrito de Guaraúna – Município de Teixeira Soares e, em consequência da rescisão, conceder para uso à empresa BALTAZAR E SILVA LTDA, inscrita do CNPJ sob nº 81.456.873/0001-05, NIRE sob nº 41202207939, representada pelo sócio proprietário SAMUEL FACCIO BALTAZAR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.897.834-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.860.539-50, residente e domiciliado à Rua Regnum Dei, nº 120, Estrela, em Ponta Grossa, - PR, CEP 84.054-040, Uma PARTE IDEAL DE 2,42 hectares, ou seja, 01 (um) alqueire paulista, dentro da área total de 48.999,92 M2, ou sejam, 2,02 alqueires paulistas, localizado às margens da Rodovia PR-438, zona rural do Distrito de Guaraúna, neste município e comarca, objeto do Registro nº 08, da Matrícula nº 2.489, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º A empresa BALTAZAR E SILVA LTDA cumprirá com todo o disposto na Lei Municipal nº 1.928 de 21 de outubro de 2.020, que não tenha sido alterado pela presente lei.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C6E0740D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 26 de Outubro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ VIEIRA // 460.046.379-04 // 7913/000118/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:71AD88EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 26 de Outubro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DIONISIO MUCHALAK // 463.135.169-15 // 7913/000119/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8E34CE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 26 de Outubro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCOS JOSE NEVES HILGEMBERG // 610.920.709-82 // 7913/000120/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:34965484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 26 de Outubro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CASIMIRO GRYCZYNSKI // 004.428.369-53 // 7913/000121/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:17DA6E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 18 DE 2021

PORTARIA Nº 18 DE 2021

Declara Ponto Facultativo.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado de **Finados** (02 de Novembro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 1º de Novembro de 2021 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 1º de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 25 de Outubro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DD56374B

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 46/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FABIANO LEITE DRE 04483147978**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.982/0001-46, estabelecida na Rua Antonio Escorsin, ,1200, CEP: 82.015.000, na cidade de **Curitiba**, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para executar palestra motivacional com o Tema " TEMPO DE RECOMEÇAR", a ser realizada no dia 08 de novembro de 2021.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 25 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0A139F17

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL 147/2021

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 147/2021, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços para fazer a reestruturação do chafariz instalado na Praça Santos Dumont, incluindo os materiais elétricos necessários sendo: 56 bicos jato sólido de 15MM x 1.1/1 x 110MM. 3 bombas anfíbia com potência mínima de 15CV - 150M³ - TRIFÁSICA. 112 refletores super leds com suporte duplo. Cabo flexível para instalação dos refletores. Cabo PP para alimentação elétrica. Controlador eletrônico da iluminação colorida. Painel eletrônico de comandos das bombas. Hidráulica 110MM para bombas e bicos. Serviços de montagem das bombas, painéis, bicos e iluminação.**

ONDE SE LÊ:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 27 de outubro de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 27 de outubro de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h30min.

7.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

d) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro eletricista), ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (técnico eletricista), (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

e) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) Apresentar mínimo de 01 (um) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, 1 (um) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

"Construção de um chafariz ou fonte luminosa, com no mínimo 150 m² de área, potencia de bombas instaladas que somadas de no mínimo 20 CV, com iluminação em refletores LED e sistema de controle de jatos com inversor de frequência."

g) Visita técnica no local dos serviços deverá ser executada pelo representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo documento. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo representante para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até às 11h30min (onze e trinta) horas até um dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes , agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
f. 1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração firmada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PASSA A SE LER:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 12 de novembro de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 12 de novembro de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h30min.

7.3.5. Para comprovação da qualificação técnica:

h) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

j) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

k) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico, ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

l) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

m) Apresentar mínimo de 01 (um) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, 1 (um) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

"Construção de um chafariz ou fonte luminosa, com no mínimo 150 m² de área, potencia de bombas instaladas que somadas de no mínimo 20 CV, com iluminação em refletores LED e sistema de controle de jatos com inversor de frequência."

n) Visita técnica no local dos serviços deverá ser executada pelo representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo documento. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo representante para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até às 11h30min (onze e trinta) horas até um dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes**,** agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
f. 1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração firmada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 25 de outubro de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2893D225

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 –

REPUBLICADO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços para fazer a reestruturação do chafariz instalado na Praça Santos Dumont, incluindo os materiais elétricos necessários sendo: 56 bicos jato sólido de 15MM x 1.1/1 x 110MM. 3 bombas anfíbia com potência mínima de 15CV - 150M³ - TRIFÁSICA. 112 refletores super leds com suporte duplo. Cabo flexível para instalação dos refletores. Cabo PP para alimentação elétrica. Controlador eletrônico da iluminação colorida. Painel eletrônico de comandos das bombas. Hidráulica 110MM para bombas e bicos. Serviços de montagem das bombas, painéis, bicos e iluminação.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 12 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:670338A5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 143/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 143/2021
Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados em diversos locais do Município.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA.
1
R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Terra Boa, 26 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:45C2C05B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE TERRA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Boa/PR, mediante a Lei Federal Emergencial da Cultura n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal nº 14.150, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do covid19, ABRE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE TERRA BOA:

Destinação de recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, promovendo o **IV FESTCANT – Festival de Música de Terra Boa.**

O presente edital destina-se à premiação de artistas da área da música, pessoas físicas, legalmente responsáveis ou representantes legais, no caso de menores, como forma de incentivar a música na modalidade interpretação.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, no período de **27 de outubro a 19 de novembro de 2021**, no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Terra Boa/Pr., 26 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B49CA4A5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 146/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 146/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pedreiro na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
J I PEIXOTO TERRA BOA
1
R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Terra Boa, 26 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5CF0E838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 132/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 16/11/2021.

Retificações:
a) Removida a exclusividade de *Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais*

Terra Rica, 26/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E9AF7F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 265/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA,** matrícula Nº 11553, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, referente ao período aquisitivo** de 14/07/2020 a 13/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 27/10/2021 a 15/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F778386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 136/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e coroas naturais fúnebres a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Retificações:
retificado a justificativa apresentada no termo de referencia

Terra Rica, 26/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:161066A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 143/2021.
Processo nº 301/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivo de 2021/2022 (natal e ano novo), incluindo todos os materiais necessários, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0443FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 144/2021.
Processo nº 302/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pães, bolos, salgados, lanches entre outros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/11/2021.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:889FB55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 145/2021.
Processo nº 303/2021

OBJETO: Aquisição de fogos de ratifico para realização de show pirotécnico para réveillon de 31 de Dezembro de 2021**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:682FB43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão Nº. 146/2021.
Processo nº 304/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0C49278B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 147/2021.
Processo nº 307/2021
OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria (hospedagem), no município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 10/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:182876AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 655/2021

Decreto nº. 655/2021

SÚMULA: SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, VIGÊNCIA DE LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando a publicação da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em especial seu artigo 8º, que criou diversas restrições relacionadas à folha de pagamento dos servidores, nas quais se insere a restrição ao aumento na remuneração dos agentes públicos;

Considerando as diversas formas de interpretações e nuances da aplicabilidade da norma do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, em vista de aparente contradição desta com o art. 37, X, da Constituição da República;

Considerando que os Municípios tiveram de buscar orientações e realizar interpretação jurídica quanto a implicações práticas da Lei Complementar, de forma a encontrar o melhor entendimento da norma em harmonia com o texto constitucional e demais normas.

Considerando que em deliberação sobre a legalidade da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, a Administração Pública respaldou-se no Acórdão Nº 293/21 – Tribunal Pleno (TCE/PR);

Considerando que a Lei Municipal nº 002/2021 implementou novo piso salarial aos ACS's – Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006;

Considerando que a Lei Municipal nº 004/2021 concedeu correção anual ao vale alimentação dos servidores efetivos do município e autarquias;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da Lei 173/2020, em especial quanto aos artigos 2º, § 6º; 7º e 8º, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.450 e 6.525;

Considerando que o reconhecimento da constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020 foi julgada com dotação de repercussão geral pela Suprema Corte;

Considerando a Decisão do Relator Alexandre de Moraes no julgamento da Reclamação 48.538/PR, datada de 02/08/2021, ajuizada pelo Município de Paranavaí contra acórdãos do Tribunal de Contas do Paraná;

Considerando a Instrução nº 2760/21 – CGM (TCE/PR) em sede do Processo de Consulta nº 96972/21, datada de 30/08/2021;

Considerando a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União;

Considerando que a implantação de novo piso salarial aos ACS's – Agentes Comunitários de Saúde de Terra Rica, por meio da Lei Municipal 002/2021, bem como a correção anual ao vale alimentação dos servidores efetivos do município e autarquias, por meio da Lei Municipal 004/2021, encontram-se em contrariedade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Lei Complementar 173/2020 conforme ADIs 6442, 6447, 6450, 6525 e RE 1311742 e, sobretudo, com a cassação do Acórdão anteriormente mencionado pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Reclamação 48.538 e orientação do Tribunal de Contras do Estado do Paraná (Processo 447230/2020).

Considerando o encaminhamento, nesta data, à Câmara Municipal, de Projeto de Lei ratificando o teor do presente Decreto;

DECRETA

Artigo. 1º. Ficam **SUSPENSAS, até 31/12/2021,** a vigência das Leis Municipais nº 002/2021 e 004/2021, ambas de 27/01/2021, que concederam, respectivamente, novo piso salarial aos ACS's – Agentes Comunitários de Saúde e correção anual ao vale alimentação.

Artigo. 2º. A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Artigo. 3º. Este Decreto entrará em vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021, e vigência até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (26/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C0E3E85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº316/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 316/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14191 de 29 de setembro de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 308/2021 de 30/09/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 312/2021 de 18/10/2021.
CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO JUNIOR GRANDI	11	1º
REGIANE ZAMIAN BIASOTTO	09	2º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 de 30/09/2021.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B335302E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3786/2021

DECRETO Nº 3786/2021

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Diogo Barroso Marquezine
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Titular: Silval Nunes Pereira

Suplente: Mariane Biason Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

Titular: Natyele Vanessa da Silva
Suplente: Tallita Valotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Emerson de Oliveira Bachiega
Suplente:Vanderléia Roza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO

Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Heloisa Arieli Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DE USUARIOS

Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Aparecida Lucia Lanza Fachinetti

Titular: Aparecida de Fátima dos Santos
Suplente: Gilberto Benites

PROFISSIONAIS DA ÀREA
Titular: Solange Sanches
Suplente: Marlene Martim de Oliveira

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3762/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6AD80A4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3785

DECRETO Nº. 3785 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	609	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs 449051 - Obras e instalações	1.035.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	41728011100000000000 Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
Excesso	41718012100000000000 Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:241E1245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2021, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos para Atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório COVID-19, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 236.108,71 (duzentos e trinta e seis mil cento e oito reais e setenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2021.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F97A8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2021, que tem como objeto a **Aquisição de Refrigeradores Verticais para Vacinas, Imunobiológicos e Termolábeis, para Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link

LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 26 de outubro de 2021.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD49D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 130/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 183 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 183

Termo de Adjudicação

Processo n°: 173/2021
Licitação n°: 130/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais para Ornamentação de Eventos Promovidos pelas diversas Secretarias do Município

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
EDER JAIME BERRI-04933260907	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43
R$397.753,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n°13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3AA1E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EDER JAIME BERRI-04933260907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.119.859/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER JAIME BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº 96581360 e no CPF/MF nº 049.332.609-07, com endereço à RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 36, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais paraOrnamentação de Eventos Promovidos pelas diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 397.753,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2B96FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Kit Escolar para os Alunos da Educação Infantil, Fundamental, APAE e EJA, matriculados na Rede Municipal de Educação e Profissionais na Área Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 280.544,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C480EE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM VIAS URBANAS DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/11/2022, NO VALOR DE R$ 121.285,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6157BB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 782, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Tijucas do Sul, Paraná, em competições e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Ricardo Chicovis de Oliveira e Everaldo Schlosser, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores que representarem o Município de Tijucas do Sul em competições, a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2°. A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Art. 3°. É objetivo desta Lei incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Tijucas do Sul nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
b) manutenção de atletas e equipes que representam o Município de Tijucas do Sul em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional;
c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

Art. 4°. São modalidades de ajuda de custo:

a) Individual: concedida ao atleta amador que representa o Município de Tijucas do Sul;
b) Coletiva: concedida à seleção ou equipe do Município de Tijucas do Sul que irá representá-lo em competições intermunicipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5°. São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II - Estar em plena atividade esportiva;
III - Possuir residência fixa no Município de Tijucas do Sul há mais de 06 (seis) meses.
IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;
VI - O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo, deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola. O rendimento escolar será aferido pelas notas do atleta beneficiário e sua frequência, sendo que será considerado satisfatório o atingimento das notas médias em todas as disciplinas, e 90% (noventa por cento) de assiduidade escolar.
VII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Tijucas do Sul e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do Município.

Parágrafo único. O requerimento de ajuda de custo deverá ser protocolado na prefeitura de Tijucas do Sul pelo interessado ou responsável legal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento esportivo.

Art. 6°. O beneficiário da ajuda de custo deverá prestar contas das despesas realizadas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§ 1º Na hipótese da não aprovação da prestação de contas ou na falta de sua prestação, o beneficiário ficará sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor devidamente corrigido, não eximindo o requerente das demais sanções previstas em lei.

§ 2º. No caso do requerente incorrer no previsto no parágrafo acima, ficará impossibilitado de receber nova ajuda de custo, bem como qualquer outro benefício da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul até que a questão seja regularizada.

§ 3º. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 7°. Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:40477798

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Municipal do Programa Leite das crianças de Tijucas do Sul.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular: Sandra de Fátima Andrade Pereira
Suplente: Sonia Mara Rocha da Silva

CRAS Lagoinha
Titular: Bruna Duarte Bueno
Suplente: Lucas Oliveira Carvalho Santana

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ariadne Caroline Nascimento Fracaro
Suplente: Déborah Maoski Rocha

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edgar da Rocha
Suplente: Rosilda de Lima Andrade

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Fabiano da Cruz Melo
Suplente: Antonio Arinaldo Rocha

Instituto Desenvolvimento Rural – IDR
Titular: Janice Maria Coelho Zys
Suplente: Magnum Rodrigo da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul
Titular: Marli Catarina V. C. da Rocha
Suplente: Nilza Aparecida de Lima Rocha

Colégio Estadual Francisco Manoel de Lima Camargo
Titular: Berenice Jesus da Rocha
Suplente: Luis Amauri Leprevost

Colégio Estadual de Lagoa
Titular: Jane do Rocio Santos
Suplente: Terezinha Ferreira de Melo Santos

Sociedade São Vicente de Paulo
Titular: Elenice Godinho Martins
Suplente: Valdete Klein

APAE
Titular: Taciane dos Santos
Suplente: Regina Aparecida Maia Moreira

ACETIS
Titular: Carina Pereira Carvalho
Suplente: Marcio Joel Ferreira

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C5539114

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.

	NOME	Representante
01	Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02	Anderson Sato	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
03	Nelson José Goulart	CRAS Lagoinha
04	Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha
05	Ariadne Caroline Nascimento Fracaro	Secretaria Municipal de Saúde
06	Déborah Maoski Rocha	Secretaria Municipal de Saúde
07	Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação
08	Arilson Valmir Messias	Secretaria Municipal de Educação
09	Adjalma dos Santos	C.E.C Kamilla Pivovar da Cruz
10	Gilmara Machado	C.E. C. Francisco Camargo

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:8B4D2D99

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Eliza Cruz de Freitas	Secretaria Municipal **de Indústria, Comércio e Trabalho**	Conselheiro Titular
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Lucas Oliveira Carvalho Santana	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Camila Buhrer Camargo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Vilma Muzollon	ILPI Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Suplente
Janise Maria da Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Danuzia Borges	Secretaria Municipal **de Indústria, Comércio e Trabalho**	Conselheiro Suplente
Zuleide Aparecida de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Aline Stefani de Melo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Terezinha Soares de Melo	Usuários - Grupo da Terceira Idade	Conselheiro Titular
Marisol do Pilar Farias	Usuários SCFV	
Taciane dos Santos Pivovar	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Sociedade São Vicente de Paulo	Conselheiro Titular

Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Mara Elizabeth Ulrich Cardozo	Usuários – Grupo da Terceira Idade	Conselheiro Suplente
Evandro Marinho	Usuários SCFV	
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
Valdete Klein	Sociedade São Vicente de Paulo	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Márcio Joel Ferreira	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:BCBD7248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de outubro de 2023, à servidora **NELI FERREIRA PEDRALLI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.083.264-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9357C6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°57/2019	Pregão presencial n°60/2019	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	**JHONATAN GUILHERME DA ROCHA MAIA 09254159956** CNPJ: 32.487.883/0001-00	19/10/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:29570A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 77/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:77/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 77/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR .

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BECB05A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 508/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tomazina para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2022 a 2025, estão estabelecidas nos Anexos I (Receitas), II (Despesas), III (Programas de Governo) e IV (Compatibilização dos programas com fonte de Recurso), desta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 a 2025, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência dos

exercícios financeiros de 2022 a 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022 a 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022 a 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022 a 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 a 2025 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o "caput" deste artigo, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações nos seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 12. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.

Art. 13. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, em até no máximo 2% por cento, da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 16. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 17. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 18. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 19 – Com base legal no art. 139-A e inciso X do art. 144, ambos da Lei Orgânica de Tomazina, acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica 01/2018, fica destinado a emenda impositiva 1,2% da receita corrente liquida "prevista" para o exercício financeiro de acordo com o anexo das receitas constante desta lei.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, para atender as indicações propostas pela câmara legislativa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Tomazina, 26 outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A605E847

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 509/2021

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em exercício, com fulcro no artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica, e no artigo 107, alínea b, da Lei Municipal n.º 012/1997, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Por meio da presente lei, a Câmara Municipal de Tomazina referenda o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de Tomazina, para a promoção de ações visando ao desenvolvimento rural sustentável do município, inserido no Protocolo Integrado do Estado sob o n.º 17.560.715-3.

Art. 2º - Para a consecução do Termo de Cooperação Técnica mencionado no artigo anterior, fica autorizada a designação dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de Médico Veterinário e de Técnico Agrícola, mantendo-se o ônus de suas respectivas remunerações ao Município de Tomazina.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de outubro de 2021.

MARCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C95C4412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Tomazina - PR, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32.
Credenciados:
2 - PAULO SETSUO NAKAKOGUE
3- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
4 - HELCIO KRONBERG
5- ELTON LUIZ SIMON
6- PEDRO LERNER KRONBERG
7 -EDUARDO SCHMITZ
8- ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
9 - JOACIR MONZON POUEY
10- DANIEL ELIAS GARCIA

Prazo de Vigência: 31/06/2022
Processo: 038/2021

Publique-se;

Tomazina, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:726E3230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 27/2021

RESOLUÇÃO N.º 27/2021

Dispõe sobre a alteração da data de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterada a data da sessão ordinária que realizar-se-ia no dia 1º de novembro de 2021 para o dia 03 de novembro de 2021, às 10h00m, considerando a decretação de ponto facultativo na primeira data.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 22 de outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6ED366C1

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 21/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa SIDEMAR BRUCHEZ – EIRELI – ME, CNPJ: 10.687.435/0001-00, sediada na Av. Brasil 226 - Centro, CEP: 85485-000 - Três Barras do Paraná-PR.
Material: Contratação de Certificados Digitais para o Legislativo Municipal;
Valor para 06 certificados digitais: R$ 1.680,00 – á vista válidos para 03 anos.
Valor para aquisição de 01 Leitora e serviço de instalação: 170,00 – á vista
Valor total: 1850,00.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.30.47.00.00 – Aquisição de Software de Base
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 25 de Outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:58A28A49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2154/2021

Data 26/10/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a exploração da copa e cozinha em eventos organizados pelo Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **NERCEU DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A exploração das copas e cozinhas em eventos organizados pelo Município, preferencialmente deverá ser explorada pela Secretaria organizadora.
§ 1º A Secretaria organizadora deverá realizar balanço da movimentação financeira, recolhendo aos cofres públicos o resultado obtido.
§ 2º O valor recolhido será carimbado e destinado a cobrir despesas da Secretaria que deu origem a receita.
§ 3º. Para a exploração serão feitas cotações de preços dos produtos comercializados em, no mínimo 03 (estabelecimentos) locais, enviando-se os documentos, bem como o balanço da movimentação para a Câmara Municipal em até 15(quinze) dias após o evento.
Art. 2º. Excepcionalmente a exploração das copas e cozinhas poderá ser terceirizada.
Parágrafo único. Em caso de terceirização, a escolha da empresa deverá ser precedida de processo licitatório.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6CC4887F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2155/2021

Data 26/10/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio para comercialização de auxílio Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa MASTERPLAN, nome fantasia de HADDAD E FIORI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.836.438/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1111, centro, Nova Aurora – PR.

Art. 2º. O convênio tem como objeto viabilizar o desconto em folha de pagamento, por meio de adesão voluntária dos servidores públicos municipais nos termos e limites previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, com prévia adesão e autorização do servidor, o repasse mensal à MASTERPLAN, que presta serviços de auxílio à saúde, de acordo com o convênio pactuado entre as partes.

Parágrafo único. Os serviços são os seguintes:

I – **Saúde:** Convênio com clínicas médicas, sendo todas as especialidades, hospitais, clínicas odontológicas própria e conveniadas, farmácias e laboratórios;

II – **Seguro de Vida:** a ser pactuado com o servidor.

Art. 3º. São obrigação e responsabilidade da MASTERPLAN:

I – prestar os serviços contratados na melhor forma de direito;

II – zelar pelo bom nome e pela imagem do Município, e dos servidores associados;

III – agir com boa-fé contratual que se espera das partes;

IV – enviar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação contendo o nome dos servidores e o valor a ser cobrado no referido mês para o desconto em folha de pagamento dos beneficiários;

V – manter o sigilo de todos os dados e informações da massa de contratos fornecidos pelo Município, salvo no caso de prévia e expressa autorização do servidor.

Art. 4º. São obrigações do Município.

I – realizar o pagamento dos valores autorizados e descontados do servidor referente ao seu convênio até o dia 10 (dez) de cada mês, através de boleto bancário, do valor conforme relação enviada ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

II – manter o sigilo de todas as informações ou dados fornecidos pela MASTERPLAN, sobretudo os valores pagos por convênio, salvo no caso de prévia e expressa autorização.

Art. 5º. O instrumento de convênio terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, podendo também ser rescindido a qualquer tempo, desde que as parcelas estejam em dia e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo único. Independentemente da rescisão do termo de Convênio, a MASTERPLAN se compromete a continuidade dos serviços ofertados correspondentes ao convênio individual aderido por cada servidor, sendo de responsabilidade exclusiva entre as partes, servidor e MASTERPLAN, as tratativas contratuais dos serviços e prazos estabelecidos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BB178D4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2156/2021

Data 26/10/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursão de encerramento de cursos, bem como pagar ingressos no "Beto Carrero World", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para excursão de encerramento de cursos 2020 e 2021, bem como pagar ingressos no "Beto Carrero World", para os alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, como abaixo especificamos:

Turma	Nº de alunos	Saída	Previsão de Retorno
3º -A- (2021) Formandos	26	20/12/2021	22/12/2021
3º -B- (2021) Formandos	26	20/12/2021	22/12/2021
4º Formação de Docente (2021)	27	20/12/2021	22/12/2021
4º-A- Formação de Docente (2020)	12	20/12/2021	22/12/2021

§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

§ 2º Os ingressos serão para 92 (noventa e duas) pessoas, totalizando R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

§ 3º A organização da viagem fica por conta da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel.

Art. 2º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no § 2º, do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes da viagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A7F591E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2157/2021

Data 26/10/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar membros do Clube de Desbravadores Águia Real, de Três Barras do Paraná até a cidade de Cascavel - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar membros do Clube de Desbravadores Águia Real de Três Barras do Paraná até a cidade de Cascavel - PR, para participarem de um evento.

§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

§ 2º Os ingressos serão para 92 (noventa e duas) pessoas, totalizando R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

§ 2º A organização da viagem fica por conta do Clube de Desbravadores Águia Real de Três Barras do Paraná.

§ 3º A viagem acontecerá no dia 12 de novembro de 2021, com retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2021.

Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F8B1920E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2158/2021

Data 26/10/2021

SÚMULA. Prorroga o prazo de vigência do Clube de Mães Esperança Viva TERMO DE COMODATO firmado com o, acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 527/11, de 25/10/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica Prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência do TERMO DE COMODATO firmado com o Clube de Mães Esperança Viva, inscrito no CNPJ sob o nº 09.474.516/0001-42, com sede Rua Recife, 392, na cidade de Três Barras do Paraná – PR.
Art. 2º. Caso o Município necessitar dos bens cedidos no TERMO DE COMODATO firmado em 27 de outubro de 2011, oriundo da Lei nº 527/11 de 25/10/11, deverá comunicar a comodatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a rescisão, e neste caso não haverá valor algum a ser pago por ambas as partes.
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei 527/11, de 25/10/11.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:093EBFB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, PARA ADEQUAÇÃO DE 02 SALAS NO BLOCO DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE SAÚDE E 01 SALA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.
CONTRATADA RODRIGO DA CUNHA 03352759901 – CNPJ nº 28.866.584/0001-00
PREÇO O valor da contratação totaliza R$ 6.800,50 (seis mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/10/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DF4AFA9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de Arbitragem de jogos no Campeonato de Futebol de Campo, categoria adulto livre.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
J. C. ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA – CNPJ nº 29.409.986/0001-30

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$14.000,00 (quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/10/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3888DD1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J. C. ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME
FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FA0EDD4E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 247/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (01 MOTONIVELADORA E 02 CAMINHOES CAÇAMBA BASCULANTE) CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ/SFM N° 4216/2021.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2021.
VALOR: R$ 1.016.000,00 (Um milhão e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A1095C76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 248/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (01 MOTONIVELADORA E 02 CAMINHOES CAÇAMBA BASCULANTE) CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ/SFM N° 4216/2021.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INGÁ CAMINHÕES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2021.
VALOR: R$ 1.360.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B59D5F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 869/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o município de Tunas do Paraná, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º - As ações orçamentárias correspondem os projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizada a:

I - Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas, decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º - Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10º - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA26FB1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 870/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A organização e a estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes especificas do Poder Legislativo;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI – As disposições sobre a Legislação Tributária do município;
VII – As disposições relativas à Dívida Pública do município e:
VIII – As disposições finais.

Parágrafo Único: - integram a presente Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
II – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III – Anexo de riscos fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; e
IV – Demonstrativo das obras em andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, e no anexo de revisão a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei orçamentaria para 2022.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dado prioridade:

I – Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e a otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II – A população do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

III – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

IV – A austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

V – A promoção do desenvolvimento urbano;

VI – A promoção do desenvolvimento rural;

VII- A promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;

VIII – A promoção e ao desenvolvimento a cultura;

IX – Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a Comunidade.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8069, de 13 de junho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Tunas do Paraná implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tunas do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2022, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento; e

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Diretriz: o conjunto que orienta a execução dos programas de governo;
II – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidade de medida;

VI – Atividade: instrumento de programação, para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – Unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização do programa de trabalho.
XI – Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sem que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para a tender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados as finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, mediante edição de decreto do Chefe do executivo no Jornal oficial do Município.

Art. 13º A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art.15º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – O comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – A situação observada no exercício de 2021 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 –LRF;
IV – O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 29/2000;
VI – A discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I – Texto de Lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único: - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III

DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da

Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do §2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 18º O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPITULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Liquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

I – Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão, previstos no caput do art.48 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, e instruções normativas nº 58/2011 e n.º 89/2016 do Tribunal de Contas do Estado;

II – Pelo Poder Executivo:
A lei Orçamentária Anual e seus anexos;
As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
O Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

I – Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF; e Instruções Normativas nº 58/2011 e n.º 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II – Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 20º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21º O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverão elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.

Art. 22º No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

Art. 23º Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24º A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único: - O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 25º É obrigatória à destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art.26º A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – Certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 20 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa)
IV – Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – Data de autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único: - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28º As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100 da Constituição Federal com a redação dada Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo

valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 29º Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV – Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30º Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

II – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 31º A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV desta Lei:

III – Contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;

IV – Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V – Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida pública;

VI – Pagamento de sentenças judiciais;

VII – Contrapartidas de convênios, dos programas objeto de financiamento de das operações de credito; e

VIII – Reserva de contingencia, conforme especificado no art. 54 desta lei;

Parágrafo único: - somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 32º As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 33º A execução orçamentaria do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 34º No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor –IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substitui-lo.

Parágrafo Único: - No caso de extinção e sem substituição de índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 35º O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36º Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – As alterações tributarias.

Art. 37º A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2022 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I – As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o art. 212, da Constituição Federal.

II – As despesas com ações e serviços de saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29/2000 e no inciso III do art. 77 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

IV – Do total das receitas de impostos e respectivas transferências será destinado no mínimo 2% (dois por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA.

Art. 38º os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de credito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 39º Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei:

Art. 40º Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 41º Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 42º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194,195,199,200,201,203,204 e 212, § 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – Do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único: - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 44 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 45º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.

VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recursos não prevista na lei orçamentária.

VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamento e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao novo órgão.

Art. 46º As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 47º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objetos de atualização.

SEÇÃO V

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 48º Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 49º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência social – CMAS;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único: - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 51º É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agencias governamentais estrangeiras;

III – Voltadas para ações de saúde e atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV – Signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas, observada em cada caso, o limite da cota de participação do Município.

VI – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e do material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 2º Quando houver igualdade de condições entre as entidades e os Consórcios Públicos, será dado preferência aos Consórcios Públicos para a transferência de recursos nos termos deste artigo.

Art. 52º A execução das ações que tratam os artigos 50 e 51 fica condicionado à autorização especifica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO VII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.53º A Lei que altere ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendias as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplica-se à Lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

SEÇÃO VIII

DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 54º Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingencia, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente liquida.

Art. 55º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingencia.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingencia poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL

Art. 56º Os poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentarias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos art. 18 e 19 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:

I – 06% da receita corrente liquida para o Poder Legislativo Municipal;

II – 54% da receita corrente liquida para o Poder Executivo Municipal.

Art. 57º O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação especifica, observando o limite do Inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

Art. 58º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 59º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 60º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 61º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62º Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do Índice Oficial da Inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 63º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 64º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 65º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 66º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

I – As modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no sistema Tributário Nacional;

II – A concessão e redução de isenções fiscais;

III – A revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e

IV – O aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 67º As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2022, serão objeto de decreto do executivo municipal, até 31 de dezembro de 2021, e que consistirá:

I – Atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2021;

II – Revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;

III – Revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;

IV – Revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;

V – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VII

DA DIVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 68º O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, correspondentes às despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 69º É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade especifica.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70º O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias uteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei.

Art. 71º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 72º São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Parágrafo único: - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância no disposto no caput.

Art. 73º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 74º Os valores das metas fiscais, em anexo, dever ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 75º A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de prioridades e Metas, instituídos nesta lei, sem prejuízos dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 76º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09953F1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/2021

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte De Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo a seus dependentes e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado na Seção VIII, do Capítulo VI, do Título Único, da Lei Municipal nº 349 de 15 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Pensão por Morte ao(s) dependente(s) do Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo **MOACIR FARIA DOS SANTOS**, matriculado(a) sob número 792, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 29 de setembro de 2021, no montante de R$ 1.205,05 (um mil duzentos reais e cinco centavos).

Art. 2º. O pagamento do benefício se dará da seguinte forma:

Ao(A) Cônjuge: **DEOLINDA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), viúvo(a), portador(a) da CI/RG nº 5.761.355-6 IIPR, inscrito(a) sob o nº de CPF/MF 791.012.599-20, residente e domiciliado(a) na Av. Marques de Abrantes s/n, CEP 83.480-000, Colônia Marques de Abrantes, Tunas do Paraná, estado do Paraná; a cota de 100% (cem por cento) do benefício.

Art. 3º. O(s) dependente(s) farão jus ao recebimento desde a data do óbito de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei Municipal nº 349 de 15 de junho de 2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data com efeitos retroativos em 29 de setembro de 2021.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:687F9DFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/2021

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pelo servidor ***ALCIDES CORDEIRO*** ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 22 de outubro de 2021, o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor ***ALCIDES CORDEIRO***, Matrícula nº 179, portadora da cédula de identidade RG nº 3.013.553-9 IIPR e inscrito no CPF/MF nº 322.218.519-00, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.
Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo a última remuneração do cargo efetivo, com base no fundamento legal, Lei 349/2007 ARTIGOS 55 e 30 e Art. 40º, §1º, III, "B" da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8EE9BD1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º70/2021, cujo objeto é Aquisição de Material Esportivo em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo I – Termo de Referência,

conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência, para as empresas:
ASTOR STAUDT COM. DE PRODUTOS EDUCATIVOS – EIRELI-EPP– CNPJ: 91.824.383/0001-78, lotes 1 no valor de – R$ 723,99 (setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), lote 5 no valor de R$1.245,74 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);
FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 76.700.657/0001-23, lote 2 no valor de R$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais); lote 3 R$3.489,90 (três mil quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa centavos), lote 4 R$2.239,50 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e lote 6 no valor de R$ 140,96 (cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6C8E04AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, bem como da Lei Federal nº 14.217/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGENIO CNPJ: 37.524.525/0001-36,** para **"Aquisição de Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal 10m³, fluxômetros e válvula reguladora em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para utilização ao enfrentamento da COVID-19",** no valor total de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

Tunas do Paraná, 26 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78DAECDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 55/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal realizar doação de produtos em datas comemorativas da forma que especifica e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em alusão a datas comemorativas reconhecidamente populares, realizar a doação de produtos para alunos da rede municipal de educação, participantes de projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e servidores públicos municipais
Art. 2° - Para os fins do art. 1º, ficam estabelecidas as seguintes datas comemorativas:
| - páscoa;
|| - dia das crianças;
III - natal;
IV - dia dos professores;
V - dia do servidor público.
Art. 3º - Os produtos a serem doados serão adquiridos conforme o regramento próprio para compras públicas, submetido ao devido processo legal de licitações públicas, obedecendo todos os elementos necessários para cumprimento de sua regularidade, devendo ser observada a isonomia entre os destinatários, a razoabilidade e a proporcionalidade no critério de escolha, bem como os limites orçamentários disponíveis para o respectivo exercício financeiro.
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar parceria com a Associação dos Servidores Públicos Municipais, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita o CNPJ nº 00.540.063/0001-30, para fins da execução do previsto no art. 2º inciso V desta lei, possibilitando a doação de produtos para a promoção de eventos em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.
Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar esta lei por Decreto Municipal, contemplando outras datas comemorativas reconhecidamente populares ou ainda campanhas educacionais, de conscientização e/ou de saúde pública da população, desde que atinjam o interesse público local, promovendo a doação de produtos ao público a que se destina, com observância dos mesmos requisitos de isonomia, proporcionalidade e razoabilidade na seleção dos produtos.
Art. 6º - A aplicação desta Lei fica condicionada as limitações impostas pela Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8A9026DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 57/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 1.404.550,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 45.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00410 E 00000 R$ 10.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02555 E 00000 R$ 556.099,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02560 E 00107 R$ 190.520,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02565 E 00103 R$ 61.381,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2081 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02850 E 00103 R$ 214.742,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03150 E 00103 R$ 130.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03161 E 00102 R$ 35.258,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 00104 R$ 20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03810 E 00000 R$ 11.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03971 E 00834 R$ 35.820,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 94.730,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 1.404.550,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme segue:
04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00870 E 00000 R$ 55.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03070 E 00104 R$ 20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02920 E 00107 R$ 190.520,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02250 E 00103 R$ 20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 300.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 346.356,70
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02760 E 00103 R$ 40.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03395 E 00102 R$ 35.258,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03912 E 00834 R$ 35.820,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2100 FAMILIA ACOLHEDORA - PSE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04100 E 00000 R$ 8.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2120 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04600 E 00000 R$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0801.2140 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04268 E 00000 R$ 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01230 E 00000 R$ 49.399,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01240 E 00000 R$ 52.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01240 E 00000 R$ 94.730,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04500 E 00000 R$ 154.700,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:191E2F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 56/2021

SÚMULA: Suspende os efeitos da Lei Municipal Nº 07/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 07, de 11 de fevereiro de 2021, que concedeu reposição salarial inflacionária aos servidores públicos efetivos do Município de Turvo, até a data prevista no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, ou até o término do prazo de eventual prorrogação.
Art. 2º - Diante do princípio da boa-fé, eis que a reposição foi concedida com amparo em Acórdão do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a não proceder à cobrança dos valores recebidos pelo funcionalismo municipal até a entrada em vigor desta lei, considerando também o entendimento consolidado do E. Superior Tribunal de Justiça, materializado pelo julgamento do Tema 531, corroborado também pela Sumula 249 do Tribunal de Contas da União
Art. 3º - O disposto no artigo 2º, aplica-se também aos valores recebidos pelo funcionalismo municipal em decorrência da concessão de avanços horizontais e verticais concedidos ao mediante o computo do tempo de serviço exercido durante a vigência da Lei Complementar 173/2020
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1AACC131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2021

Contrato Administrativo nº 360/2021 – Dispensa de Licitação N° 73/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, portador do RG 3.609.319-6 – SSP/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3467-P, fl 059, em 11/02/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3401-P, fl 114, em 07/10/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas", conforme especificado nos " Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços" – **Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 26/10/2021 e término em 25/04/2022 – **Valor global:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E3E32E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material e da mão de obra, para desinfeção e sanitização de ambientes públicos, a ser aplicado com equipamento de pulverização e atomizador.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 19 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 29.000,40 (vinte e nove mil e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo

/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CD5625FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 359/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Av. Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4.243.280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 - **Objeto:** Aditivo de quantidade e valor no contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores em atendimento aos termos do Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autuado na forma do Processo Administrativo nº 118/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3007A407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021

Contrato Administrativo nº 359/2021 – Oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 92/2021– Pregão Eletrônico N° 48/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Av. Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4.243.280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores em atendimento aos termos do Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autuado na forma do Processo Administrativo nº 118/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – **Vigência:** 02 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 25/10/2021 a 24/12/2021 – **Valor global:** R$ 21.632,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/10/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E8C13CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4959, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA ALAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 9/2021,** de autoria do Vereador **EDNILSON DE GODOY,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA ALAD**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social e filantrópica, fundada em 25 de junho de 2020, que tem como finalidades promover ações que contribuam para assegurar as pessoas com Síndrome de Down e outras patologias associadas.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Teixeira Soares, 373, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 37.836.740/0001-72, com Estatuto registrado sob o nº. 3557, no Livro A-068, fls. 160/168, em 25 de junho de 2020, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9BCDB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 12/11/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 12/11/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/11/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/11/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.595.013,17 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil treze reais e dezessete centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D7E29853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva e Filho Ltda, CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DO ACRÉSCIMO:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato nº 06/2020, em face da necessidade de mais 08 (oito) agentes de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 224/2021), sendo assim, fica acrescido ao presente contrato o valor total de*R$ 72.801,28 (Setenta e dois mil oitocentos e um reais e vinte e oito centavos)*, correspondente ao percentual de 16.97% do valor do contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 224/2021) e o Parecer Jurídico;A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2F8E9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2021

Ratifico e Homologo, em 25/10/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 184/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 68/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar o levantamento e acompanhamento da situação atual do Aeroporto Municipal de União da Vitória - José Cleto.
CONTRATADO: PBFORT Construções Eireli – CNPJ N.º 26.146.067/0001-22.
VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PBFORT Construções Eireli – CNPJ N.º 26.146.067/0001-22.
Valor Global.....: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/10/2021 - Término: 25/04/2022 – 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 68/2021
Recursos Orçamentários: *Despesa (21) - Manutenção da Secretaria de Planejamento – Dotação 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte (00880).*
Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar o levantamento e acompanhamento da situação atual do Aeroporto Municipal de União da Vitória - José Cleto.

União da Vitória/PR, 26 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6DF0BA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1560/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVA**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1228/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 91458/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8CF97B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1557/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI**, ocupante do cargo de **TECNICA EM CONTABILIDADE**, **20% (vinte por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelas informações no sistema SIM-AM (contratos e licitações), para as entidades Prefeitura, Imas e Ciahab, **a partir de 01 de outubro de 2021.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C44788EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1558/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **MARLENE CHAVARSKI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **20% (vinte por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelo controle e lançamento de diárias e adiantamentos para despesas viagem (reclassificação de lançamentos), **a partir de 01 de outubro de 2021.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2E9C4AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1559/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede ao servidor público **ONIVALDO JOAO ZONTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **20% (vinte por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelo controle de dados para o sistema frotas e informações para o sistema SIM-AM, **a partir de 01 de outubro de 2021.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CEA2F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 472/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.957,47 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3497	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.957,47
TOTAL CRÉDITO			**2.957,47**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3497	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	2.957,47
TOTAL DA ANULAÇÃO			**2.957,47**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5BB3DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 473/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.740,53 (dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3498	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.170,53

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3499	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	570,00
TOTAL CRÉDITO			**2.740,53**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A25B6104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7,47 (Cem reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
499	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7,47
TOTAL CRÉDITO			**7,47**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AB54AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 475/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR(A), REFERENTE A 25ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE PROFESSOR(A), REFERENTE A 25ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 21 E 22 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(A) - REFERENTE A 25ª CHAMADA

JAQUELINE CANDIDA BALARDINI
JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A9176334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1561/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 68/2021 - Processo Administrativo nº 184/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PBFORT Construções Eireli – CNPJ N.º 26.146.067/0001-22.
Valor Global.....: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/10/2021 - Término: 25/04/2022 – 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 68/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (21) - Manutenção da Secretaria de Planejamento – Dotação 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte (00880).
Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar o levantamento e acompanhamento da situação atual do Aeroporto Municipal de União da Vitória - José Cleto.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD;
GESTOR: Gilberto Luís Gonçalves – Secretário Municipal de Administração;
FISCAL: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8C7D9B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 477/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavirus, responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que trata de medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública;
Considerando a situação de emergência determinada pelas autoridades de saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 99/2020, que decreta situação de emergência no Município de União da Vitória, e define outras medidas para enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavirus;
Considerando, por fim, que o momento atual é complexo, exigindo um esforço conjunto na gestão com a adoção de medidas necessárias, em face dos riscos que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados, para visitação pública, os Cemitérios Municipais do Bom Jesus e do Distrito de São Cristóvão, das 8h00 às 17h00, diariamente, de 2ª feira a domingo.

Art. 2º Nos casos de falecimento, **onde a causa mortis não tenha qualquer relação com o COVID-19**, poderá ser realizado o velório sem restrição de horário, tanto em capelas públicas quanto privadas, mediante aceitação dos seguintes termos:

I) O horário para sepultamentos nos cemitérios municipais será das 8h00 as 17h00;
II) O número de pessoas que podem permanecer, simultaneamente, na sala de velório, está restrito à 80% da capacidade total.

Art. 3º Nos casos de falecimento de pessoas comprovadamente contaminadas pelo COVID-19, bem como nos casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou em casos de doenças que podem estar relacionadas ao COVID-19, a urna deverá ser lacrada, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde. Nestas hipóteses, não haverá cerimônia de despedida, ou velório, devendo ser encaminhado o féretro diretamente para sepultamento / cremação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais n° 143/2020 e n° 311/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo ser reavaliado a qualquer momento.

União da Vitória, 26 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34027EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211016_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOY6329	116100E009255985	10/08/2021	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:157A6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211021_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHN5614	116100E009255923	16/10/2021	64400
AOU3517	116100E009130544	17/10/2021	57380
AOU3517	116100E009130543	17/10/2021	58194
AYH3B01	116100E009254652	16/10/2021	54521
MIT8F34	116100E009132787	16/10/2021	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C43EC485

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211021_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADR5596	116100E009133476	16/08/2021	55250	
AKS6396	116100E009130177	16/08/2021	53800	
ILF7H10	116100E009133477	16/08/2021	54100	
MLD6D80	116100E009255271	13/08/2021	58780	
QHF7607	116100E009130178	16/08/2021	54600	
QHU9871	116100E009133475	16/08/2021	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BEAF3773

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211022_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGS6864	116100E009255342	16/10/2021	57380
APZ3I28	116100E009133541	18/10/2021	72340
AVE5F80	116100E009255343	18/10/2021	60501
MKS5305	116100E009255391	19/10/2021	55411
MSO8388	116100E009255341	16/10/2021	64400

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:176B60FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211022_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQW6149	116100E009133478	17/08/2021	60501	R$ 293,47
JKG5384	116100E008622698	18/08/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CF88771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211022_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQE3B76	116100E008622568	17/08/2021	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5A4F624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211019_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKY2C37	116100E009130174	13/08/2021	55090	R$ 130,16
ASK5303	116100E009255269	11/08/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2A66A3CE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2021 COMPRA DIRETA Nº534/2021

OBJETO: Contratação de serviço de *call center* para fins de captação de alunos, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do objeto.

CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv

CNPJ: 75.967.745/0001-23

CONTRATADA: WALTER CERBONCINI FILHO SERVIÇOS – ME

CNPJ: 20.063.412/0001-88

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2021

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00 – Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 17/2/2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BB084AA9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 128/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Compra Direta nº534/2021
Contrato:	Nº10/2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALL CENTER PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE ALUNOS PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO.
Contratado:	WALTER CERBONCINI FILHO SERVIÇOS - ME.
Fiscal:	LUCIO KURTEN DOS PASSOS
CPF Fiscal:	018.813.669-01
Vigência:	20/10/2021 a 17/2/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D7220EDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 945/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02	**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**					
UNIDADE 02.009	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
02.007.10.301.0007.1.077. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI**	**Reformar as Unidades Básicas de Saúde MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI, com o objeto de conservar o prédio e garantir condições Sanitárias de atendimento, tanto para os trabalhadores quanto aos munícipes.**	**UNIDADE**	**5518**	**R$ 150.000,00**
02.007.10.301.0007.1.077. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI**	**Reformar as Unidades Básicas de Saúde MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI, com o objeto de conservar o prédio e garantir condições Sanitárias de atendimento, tanto para os trabalhadores quanto aos munícipes.**	**UNIDADE**	**01303**	**R$ 26.000,00**
TOTAL						**R$ 176.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.007.10.301.0007.1.077.

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI**	REFORMA	**UNIDADE**	2	R$ 176.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.007.10.301.0007.1.077

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Saúde	02	007	10						
Atenção Básica	02	007	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	02	007	10	301	0007				
REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E	02	007	10	301	0007	1.077	4.4.90.51.00.00	5518	R$ 150.000,00

MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI									
REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	02	007	10	301	0007	1.077	4.4.90.51.00.00	01026	R$ 26.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 176.000,00**

Art. 4o - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.28.03.11.01.00	5518	TRANSFERENCIA ESTADUAL DE RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FONTE 5518	R$ 150.000,00
11.18.01.11.00.00	01303	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 26.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 176.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BD9F2985

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - DEMOSNTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA_REPUBLICAÇÃO

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)			45.994.440,00	21.750.339,13
Receita de Contribuições dos Segurados			10.132.380,00	5.665.924,79
Ativo			10.108.000,00	5.647.157,10
Inativo			24.380,00	18.767,69
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			12.570.000,00	6.703.818,77
Ativo			12.570.000,00	6.703.818,77
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			13.997.000,00	3.458.637,80
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			13.997.000,00	3.458.637,80
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			9.295.060,00	5.921.957,77
Compensação Financeira entre os regimes			165.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			9.122.640,00	5.892.304,60
Demais Receitas Correntes			7.420,00	29.653,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)			**36.871.800,00**	**15.858.034,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	18.200.000,00	12.266.198,74	12.263.558,46	12.259.463,69	0,00

Aposentadorias	15.600.000,00	10.483.294,63	10.481.125,83	10.477.031,06	0,00
Pensões por Morte	2.600.000,00	1.782.904,11	1.782.432,63	1.782.432,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	27.634.045,00	209.724,33	209.682,53	208.162,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.430.045,00	209.724,33	209.682,53	208.162,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**45.834.045,00**	**12.475.923,07**	**12.473.240,99**	**12.467.625,84**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-8.962.245,00**	**3.382.111,46**	**3.384.793,54**	**3.390.408,69**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.867,54
Investimentos e Aplicações	168.493.700,56
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS(IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	40,00	40,00	40,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	40,00	40,00	40,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**40,00**	**40,00**	**40,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**-40,00**	**-40,00**	**-40,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DESPESAS EMPENHADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (d)**	**até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.495,00	544.928,57	503.574,53	486.876,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	281.417,43	281.417,43	281.417,43	0,00
Demais Despesas Correntes	21.495,00	263.511,14	222.157,10	205.458,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**21.495,00**	**544.928,57**	**503.574,53**	**486.876,39**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-21.495,00**	**-544.928,57**	**-503.574,53**	**-486.876,39**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	22.702.380,00	12.369.743,56
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**22.702.380,00**	**12.369.743,56**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	22.702.380,00	12.369.743,56	12.369.743,56	12.369.743,56	

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:5F25F489

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 ID: 8247

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ID: 8247

Fornecedor: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI.
CNPJ: 09.473.928/0001-68

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	28683	Lampada tubular LED 40/45w - 2,40mts	Unid	425	R$ 58,59	R$ 24.900,75	SAVE ENERGY

Valor total: R$ 24.900,75 (vinte e quatro mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:316C06C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 ID: 8250

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ID: 8250

Fornecedor: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 24.616.322/0001-28

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	36900	Globo Republicano modelo São Paulo Antigo médio, antivandalismo em plástico polietileno leitoso, resistente a alta temperatura e possuir adtivo contra raios UV	Unid	625	R$ 120,00	R$ 75.000,00	STILIPLAST

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	28788	Receptáculo para lâmpada fluorescente antivibratorio	Peça	596	R$ 2,25	R$ 1.341,00	ENERBRAS

Valor total: R$ 76.341,00 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:226A39F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 45/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº45/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
BENEDITA MOREIRA DA SILVA	54968	84	20A	JD. INDEPENDENCIA
MILTON MOURA	71234	209	33	JD. INDEPENDENCIA
JOSE IAGUELA	95087	23	26	JD. PANORAMA
CARLOS DOS SANTOS	109452	12	18	JD. NOVA PAULISTA
ANGELA MARIA MOLGADO	119784	47	32	JD. VERAO
VALDEMIR D MARQUI	398548	68	5A	JD. VERAO
JOSE CARLOS BONFIM	161977	10	5	JD. HIGIENOPOLIS
CARLOS ANACLETO CARDOSO	164593	3	17	PQ. DOS PIONEIROS
PATRICK JUNIOR PERIN	170712	7	19	JD. COMETA
NEILSON APARECIDO COVAS	173070	16	12	JD. COMETA
APARECIDO MARTINS DOS SANTOS	190349	12	20	PQ. ALVAMAR
PAULO ROBERTO SUMITA	442490	17	7A	PQ. ALVAMAR
CARLOS FELIPE FERNANDES	390177	40	1	PQ. ALVAMAR
JORGE MEIRA ABADE	199362	40	20	PQ. ALVAMAR
JONAS MATIAS DA SILVA	393799	42	2B	PQ. ALVAMAR
PAULO PEREIRA DA CRUZ	432310	42	10B	PQ. ALVAMAR
CARLOS ERMELINDO LORDANO	200212	1	3	PQ. SAO PEDRO
JAIR JOSE ROSADA	211990	5	6	JD. MERCURIO
LEANDRO BATISTA	218480	11	26	JD. ANA ELIZA
CELSO APARECIDO PIRES	227200	23A	18	JD. N. INDEPENDENCIA
GRACILENE DE SOUZA LOPES	230162	34A	10	JD. N. INDEPENDENCIA
EDUARDO DA SILVA	395629	42	23A	JD. N. INDEPENDENCIA
MARIA FAUSTA ALVES	238163	80	6	JD. N. INDEPENDENCIA
PAULO CEZAR MAZZI DA SILVA	400382	84	17A	JD. N. INDEPENDENCIA
JOAO PEDRO AMORIM	239542	85	4	JD. N. INDEPENDENCIA
DIEGO DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	394351	99	12B	JD. N. INDEPENDENCIA
SILVANA DA SILVA	245224	109	26	JD. N. INDEPENDENCIA
FERNANDO HENRIQUE LONGO	166617	110	15A	JD. N. INDEPENDENCIA
JOSEMIR APARECIDO MEGUEL DA SILVA	246794	113	24	JD. N. INDEPENDENCIA
SUELI APARECIDA LOCATELI	256510	9	24	CJ. RESID VALE AZUL II
GELSON GALINO	273350	49	4	PQ. ALVAMAR II
CICERO VIEIRA	284866	14	17	JD. IPANEMA
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	399931	30	19	PQ. RES. BOM PATOR
GEDIEL ADRIANO VIANA	428930	63	19/22B	PQ. RES. BOM PASTOR
MOISES DO NASCIMENTO CAMILO	304034	76	8	PQ. RES. BOM PASTOR
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA	304220	76	26	PQ. RES. BOM PASTOR
VALDINEIA DE OLIVEIRA ROMERO RUAS	305596	70-A	73	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
VANDERLEI DE RAMOS	308366	1	12	RESIDENCIAL SAO JOSE
ALDEMIR GONÇALVES DIAS	312118	12	9	PQ. RES. SANTANA
ANTONIO GONCALVES	323381	8F	12	CJ. RICARDO ROMANELLI
MARIA MARCELINA DA SILVA	323390	8F	13	CJ. RICARDO ROMANELLI
LUCIANA VITA TEOFILO	324329	17B	7	CJ. RICARDO ROMANELLI
FLAVIO GONÇALVES ALVES	325570	5	23	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
ALDERI JOSE DETONI	341410	21	7	RESID. SAO JOSE II
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	380980	3	21	JD. OURO VERDE II
MARCELO APARECIDO DE MIRA	442892	22	6A	RESID. SAO JOSE II
MARCOS MACHADO DA LUZ	432270	4	7A	JD. NOVA SARANDI I
LALESKA JAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	357600	1	17	JD. DAS TORRES
EDINEIA DE SA BRITO BEZERRA	386250	2	1A	JD. OURO VERDE
ELIANE VANESSA DA SILVA	391208	20	4	JD. OURO VERDE
ALDINE ALVES DE FARIAS	381540	4	30	JD. OURO VERDE II
SELMA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	381640	4	40	JD. OURO VERDE II
RENATA DE LIMA	397283	5	21A	JD. OURO VERDE II
FABIANA APAREIDA RODRIGUES	382940	7	33	JD. OURO VERDE II
MARCELO DE ALMEIDA AZEVEDO	383740	10	3	JD. OURO VERDE II
AVILAZIO BATISTA NOBRE	166214	13	28A	JD. OURO VERDE II
TONI CEZAR FRONGIA	436330	14	22A	JD. OURO VERDE II
LEANDRO RABELO	385000	16	2	JD. OURO VERDE II
HAROLDO VIEIRA	418410	39	15	RESID. SAO JOSE III
MOISES JUNIOR DOS SANTOS	393394	6	7A	JD. MONTE LIBANO
LUIZ SCATAMBULO	220264	266D	266D	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GUERINO DARLIN	394366	285	285-1	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ALEX DOS SANTOS	443068	15	20A	JARDIM AURORA
CAMILA APARECIDA DE JESUS	395682	2/3	1/18/19C	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II IV

LEANDRO CANDIDO DE OLIVEIRA	397086	30	25	JARDIM OURO VERDE III
WALESKA HADASSA BORRASCA	400157	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ALVOREDO

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:B8BAF6C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 165/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.444, de 25 de outubro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.045	Construção de Um Centro de Complexo Esportivo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		235.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 235.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	12.00	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresa e Gerando Empregos
Ação	1.043	Obras de Infraestrutura no Parque Industrial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Cuidando do Meio Ambiente
Ação	2.055	Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 197.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	38.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 38.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A64F636E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 072/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 072/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas viárias em ruas públicas do município com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TIAGO GAMBETA EIRELI CNPJ Nº 10.264.049/0001-05

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.750,00	M²	PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA PROPRIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA SENDO QUE A TINTA A SER UTILIZADA DEVERA ATENDER A NBR 11862 COM FISCALIZACAO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO, APLICACAO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, PARA PINTURA TANTO NA COR BRANCA COMO NA COR AMARELA, PINTURA DE FAIXAS DE BORDO, FAIXAS DE EIXO, LOMBADAS E FAIXAS DE PEDESTRE, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA ENCARGOS TAXAS E IMPOSTOS SERAO POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTIA MINIMA DA PINTURA SERA DE 12 MESES	GT Sinalização	17,0000
2	1	5.250,00	M²	PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA PROPRIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA SENDO	GT Sinalização	17,0000

				QUE A TINTA A SER UTILIZADA DEVERA ATENDER A NBR 11862 COM FISCALIZACAO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO, APLICACAO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, PARA PINTURA TANTO NA COR BRANCA COMO NA COR AMARELA, PINTURA DE FAIXAS DE BORDO, FAIXAS DE EIXO, LOMBADAS E FAIXAS DE PEDESTRE, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA ENCARGOS TAXAS E IMPOSTOS SERAO POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTIA MINIMA DA PINTURA SERA DE 12 MESES		

Saudade do Iguaçu – PR 26 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:06D9CA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2021

LEI Nº. 1.447/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a inclusão de ação de governo no PPA e na LDO, e a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir para o exercício de 2021 nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17/10/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021, e nos anexos da Lei Municipal nº. 1.371/2020 de 05/10/2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2021, uma ação de governo que objetiva a construção de uma praça com quadra esportiva e parquinho e com as seguintes especificações:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	47 – Construção de Praça no Bairro Araucária
OBJETIVO	Realizar obra de construção de uma praça com quadra esportiva e parquinho no Bairro Araucária.
CLASSIFICAÇÃO:	01 – Projeto
UNIDADE EXECUTORA:	13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
CÓDIGO/FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	813 – Lazer
CÓDIGO/PROGRAMA	10 – Incentivando o Esporte e o Lazer
PRODUTO	Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados

METAS FÍSICAS	**2021**	**TOTAL**
Metros Quadrados	2.243,00	2.243,00

METAS FINANCEIRAS	**2021**	**TOTAL**
Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	500.000,00	500.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.047	Construção de Praça no Bairro Araucária
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 500.000,00.

Art. 3º - Para dar cobertura ao valor da meta financeira da ação de governo incluída no PPA e na LDO e a abertura do Crédito Adicional Especial conforme especificado nos artigos 1º e 2º respectivamente, ficam indicados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	625.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(125.000)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 500.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3CDEFCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2021

LEI Nº. 1.446/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		165.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		78.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		34.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade

Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 567.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 210.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.000,00

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Fundeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	292.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 357.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5DAF4D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6705	ALEXSANDRO COLODEL	03/01/2019 - 02/01/2020	16/09/2021 - 15/10/2021

2632	ANDREZA DO ROCIO STOCHERO BROTTO	24/03/2019 - 23/03/2020	13/10/2021 - 11/11/2021
6818	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	03/05/2020 - 02/05/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2019 - 16/03/2020	15/10/2021 - 14/11/2021
6385	ELVIZ SANTOS DA ROCHA	01/06/2020 - 31/05/2021	15/10/2021 - 14/11/2021
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES	21/06/2019 - 20/06/2020	16/09/2021 - 15/10/2021
6175	JOYCE CRISTINA DE VIETRO	01/03/2020 - 28/02/2021	13/10/2021 - 11/11/2021
6971	MARCOS JOSÉ GOINSKI	08/08/2020 - 07/08/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	18/02/2020 - 17/02/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2020 - 28/05/2021	03/11/2021 - 02/12/2021
5006	RAFAEL DE GODOI	02/08/2020 - 01/08/2021	15/10/2021 - 13/11/2021
7507	RAYANA KAMINSKI	01/07/2020 - 30/06/2021	03/11/2021 - 02/12/2021
7494	ROSILDA LEAL DA PAZ	14/04/2020 - 15/04/2021	18/10/2021 - 15/11/2021
6949	RUDINEI DE JESUS SOUZA SANTOS	01/06/2019 - 31/05/2020	16/09/2021 - 15/10/2021
4022	SIMONE HENKES	18/05/2019 - 17/05/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
7695	SOLIANA SIMÃO DE SOUZA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/11/2021 - 30/11/2021
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2019 - 03/03/2020	08/11/2021 - 07/12/2021
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/2019 - 21/02/2020	16/11/2021 - 15/12/2021
6195	MARLI DOS SANTOS	02/03/2018 - 01/03/2019	22/11/2021 - 11/12/2021
7072	MARITANA LUGARINI FREITAS	09/05/2020 - 08/05/2021	03/11/2021 - 02/12/2021
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	14/01/2018 - 13/01/2019	25/10/2021 - 24/11/2021
1798	MARIA SILVANA BUZATO	12/03/2020 - 11/03/2021	27/10/2021 - 25/11/2021
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	03/10/2017 - 02/10/2018	27/09/2021 - 26/10/2021
2327	MARISA TATAREM GUEDES	06/03/2019 - 05/03/2020	18/10/2021 - 16/11/2021
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	07/03/2019 - 06/03/2020	01/11/2021 - 30/11/2021
3475	SILVANA BRUNIERI	08/02/2019 - 07/02/2020	03/11/2021 - 02/12/2021
7164	ANGELA ELISABETE DOMINGOS DE ARAUJO	16/02/2020 - 15/02/2021	20/11/2021 - 09/12/2021
3701/	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/2020 - 30/06/2021	16/11/2021 - 15/12/2021
7031	MARA ROSANGELA DOS SANTOS	01/11/2019 - 31/10/2020	01/11/2021 - 30/11/2021
6771	CELSO MORAES LIMA	01/02/2020 - 31/01/2021	01/11/2021 - 30/11/2021
7697	NERCINDA DOS SANTOS	05/09/2020 - 04/09/2021	13/10/2021 - 11/11/2021
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2020 - 06/03/2021	18/10/2021 - 16/11/2021
6972	LEDA REGINA NALDONY	08/08/2020 - 07/08/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ	03/05/2020 - 02/05/2021	03/01/2022 - 01/02/2022
1413	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2019 - 31/12/2019	16/11/2021 - 15/12/2021
6965	FABIO HENRIQUE DE FRANÇA	08/08/2020 - 07/08/2021	16/10/2021 - 14/11/2021
6764	MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO	09/02/2019 - 08/02/2020	01/10/2021 - 30/10/2021
6697	ROBSON FRANCISCO DA COSTA	03/01/2020 - 03/01/2021	16/11/2021 - 05/12/2021

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:61E2C3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.483 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.609,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e nove reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*80.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*15.019,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*159.590,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*80.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*10.500,00*
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*4.519,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*19.590,00*
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*140.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – EMCARGOS ESPECIAIS	*80.000,00*	*80.000,00*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*15.019,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*25.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*15.019,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*184.590,00*	*159.590,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	*80.000,00*	
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos		*80.000,00*
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		*159.590,00*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		*15.019,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	*15.019,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*25.000,00*	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	*159.590,00*	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		*25.000,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECDE1B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.
As 10h00min do dia 26 de Outubro de 2021, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 005/2021 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 008/2021. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	**Sandra Maria Alves dos Santos – CPF: 049.694.299-95** **Verônica Gaspar Goulart Gomes – CPF: 051.428.329-73** **Willian Sherman do Amaral Calisto – CPF: 115.453.069-82** **Israel Ávila Gonçalves – CPF: 126.724.079-24** **Vinicius Wandré Lopes de Araújo – CPF: 119.249.299-45** **Janir da Veiga Pedro Junior – CPF: 089.763.009-20** **Ângelo Aparecido da Silva – CPF: 057.023.969-95** **Luiz Aurélio dos Santos Teixeira – CPF: 086.897.639-37** **Mateus Felipe Barreto Santana – CPF: 107.843.689-45**

		Gabriel Almeida Ramos Pereira – CPF: 100.427.359-20 **Luís Gustavo Salgado Correa – CPF: 108.409.859-83** **Adrya Alves Pires Dantas – CPF: 077.483.519-29**
02	**PSICÓLOGO**	**Luciano de Oliveira Fernandes – CPF: 008.392.549-03** **Giani Aparecida Gaiguer – CPF: 811.197.209-15**
03	**FONOADIÓLOGO**	**Vivian Margareth Bahry Lacerda – CPF: 020.243.639-03**
04	**AUXILIAR EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**	**Gustavo Cardoso – CPF: 072.635.859-28** **Carlos Augusto Machado Filho – CPF: 089.090.149-03** **Gabriel Martinski – CPF: 088.763.519-90** **Marcelle Renata Cotelesse Fary – CPF: 065.624.469-02** **Luiz Fernando Conrado – CPF: 116.801.689-40** **Gustavo Rodrigues Ribeiro Dério – CPF: 100.591.199-18** **Rodrigo Hideki Takeushi – CPF: 217.700.108-07**
05	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**	**Evelyn Marcelly dos Anjos Fonseca – CPF: 120.830.839-46** **Sheyla Gonçalves Ardigo – CPF: 105.168.779-92** **Maira Castelo Branco Diaz – CPF: 041.670.949-40** **Simone Aparecida Nemer – CPF: 721.142.829-53** **Vanessa Costa Cúnico – CPF: 026.654.119-46** **Gustavo Cardoso Boaventura – CPF: 107.377.929-73** **Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera – CPF: 720.942.499-72** **Silvane Timoteo da Conceição – CPF: 064.038.379-31** **Luana Dutra Pereira – CPF: 108.468.709-75** **Karyn Luizi Macedo Santos – CPF: 131.115.479-57** **Paula de Oliveira Queiroz – CPF: 100.680.249-59** **Rafael Semfle Fernandes – CPF: 104.696.249-30** **Gurtenglez Gonçalves Pereira – CPF: 001.239.762-86** **Caroline do Rosário Ferreira – CPF: 062.907.169-13** **Adriana das Dores Pinheiro – CPF: 064.475.199-19** **Rayane da Silva Costa – CPF: 125.188.049-51** **Rosiana Nascimento da Veiga Souza – CPF: 066.258.269-10** **Ana Claudia Souza de Oliveira – CPF: 051.183.099-80** **Carolina Guimarães Rech – CPF: 043.343.129-69** **Taiara Lina John – CPF: 081.755.549-83** **Viviani do Rocio da Silva de Araújo – CPF: 302.974.048-06** **Aline Priscila Cardozo Velloso – CPF: 070.669.259-47** **Janeci Velloso Freire – CPF: 018.783.749-07** **Mara Tatiane Kurpiel – CPF: 042.020.639-61** **Ana Carolina Bandeira Emidio – CPF: 090.588.389-60**
06	**PSICOPEDAGOGO**	**Lilian do Rocio Latuf Martins – CPF: 029.558.729-62** **Ana Maria dos Santos Meira – CPF: 720.945.679-15**
07	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**	**Ana Flávia Mendes Pereira – CPF: 108.317.089-99** **Vinicius Fligikowski Moreira da Silva – CPF: 108.570.269-33** **Maria Eduarda Santos Cit Pereira – CPF: 111.481.209-98** **Keli Cristina da Silva – CPF: 055.813.329-08** **Leiriane dos Santos Nemer – CPF: 100.594.179-35** **Lucas Gabriel Dias dos Santos – CPF: 108.801.469-07** **Javier Lozi Carballar Arevalos – CPF: 089.403.699-80** **Juliana dos Santos Costa – CPF: 097.916.359-51** **Tais de Andrade Pereira – CPF: 107.603.309-13** **Adrielle Cristina Abdo de Lima – CPF: 070.368.479-56** **Graciele da Cruz – CPF: 043.304.699-60** **Ana Néri Abreu de Paula – CPF: 094.562.079-94** **Mariana de Andrade Fary – CPF: 065.702.119-94** **Rosangela Schvind Veiga Faganello – CPF: 052.874.819-00** **Epitácio Machado – CPF: 491.656.589-49** **Dieverton Eleutero Nnes – CPF: 090.653.599-90** **Ingrid Priscila Lich – CPF: 099.030.809-05** **Ediléia Demiciano Pereira – CPF: 057.123.539-54** **Roseli Cordeiro Ferreira – CPF: 709.463.109-04** **Elenice de Almeida – CPF: 639.120.749-68** **Cleide Pereira da Silva – CPF: 020.940.979-78** **Renata Corina Borges Nunes – CPF: 094.568.549-14** **Roberto Borges Nunes – CPF: 080.525.529-07** **João Carneiro da Silva Neto – CPF: 075.273.717-86** **Vanessa Dutra Cardoso – CPF: 071.743.949-65** **Andrielle Pinto Fernandes – CPF: 108.392.459-12** **Karina Cruz de Souza – CPF: 106.210.429-35** **Liziane Maria dos Santos Otero – CPF: 048.682.179-09** **Tatiane Cristini Balthasar de Souza – CPF: 060.212.819-69** **Patrícia Olivero da Silva – CPF: 076.710.639-32** **Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa – CPF: 098.921.129-03** **Lislie Caterine Pinto Gonçalves – CPF: 047.366.679-07** **Allan Michel Vieira de Carvalho – CPF: 098.972.189-20** **Josiane Pereira Maier Shtorache – CPF: 073.565.469-73** **Cacia Thereza Dias Pinheiro – CPF: 050.819.619-14** **Vinicius Armstrong Graper Felix – CPF: 097.227.179-10** **Fernanda Ricardo Pereira Alves – CPF: 059.925.689-30** **Brenda Stefany Gouveia Tomasini – CPF: 110.192.939-18** **André dos Santos Rocha – CPF: 044.813.799-28** **Pricila Machado Fayad – CPF: 109.068.969-16** **Cláudia Regina Silva Souza – CPF: 274.191.269-68** **Bianca Rosa de Andrade – CPF: 082.010.519-80** **Julia Gabriela Meira Senfle Molinari da Silva – CPF: 062.561.999-44** **Everton Guimarães Cezarino – CPF: 082.247.959-18** **Rosane Cordeiro Cezarino Gouveia – CPF: 720.993.999-72** **Veronica dos Passos Dias Adaltino – CPF: 737.109.039-04** **Ana Beatriz Castro Nascimento – CPF: 125.024.419-60** **Sara Lucia Freitas Castro – CPF: 095.124.959-29** **João Carlos Pereira Alves – CPF: 541.952.509-78** **Jean Carlos dos Santos Meira – CPF: 047.419.989-40** **Odaisa de Souza Dias – CPF: 113.219.859-32** **Juliane Velozo Cacilha – CPF: 086.637.689-58** **Renata Velloso Pereira – CPF: 081.277.409-42** **Edicléia dos Santos Souza – CPF: 069.993.969-06** **Felipe Pimenta Lepeke – CPF: 084.259.279-27** **Andressa Corrêa – CPF: 130.934.629-16** **Cláudia Terezinha Martins – CPF: 885.625.149-34** **Ariadne Rithielly de Jesus Nascimento – CPF: 101.210.419-21** **Pedro Grégori Martins Alves Ferreira – CPF: 111.790.069-09** **Marcos Venicius Oliveira Giovanella – CPF: 084.745.039-22** **Leandro Henrique de Lima dos Santos – CPF: 107.842.739-95** **Sandy Laura Demiciano Gonçalves – CPF: 076.587.279-03** **Beatriz Padilha de Paula – CPF: 062.564.719-03** **Thyago Fernandes Modesto – CPF: 090.096.749-83** **Gianluca Velloso Bueno – CPF: 147.745.499-32** **Orley Martins – CPF: 022.966.349-40** **Deise Pereira Vieira – CPF: 065.861.669-26** **Patrícia da Veiga Pereira – CPF: 068.911.389-73** **Janete de Fátima Pereira – CPF: 975.305.819-53**

		Thaíssa Kaylaine dos Santos Cacilha – CPF: 108.416.119-20 **Gabrielly da Silva Moreira – CPF: 121.568.329-43** **Joelma Santos Velloso – CPF: 039.237.599-08** **Erica Beatriz Cerqueira Santos – CPF: 064.332.129-21** **Josiane Teixeira das Neves – CPF: 075.503.009-50** **Larissa Pontes Ramos – CPF: 144.639.529-48** **Fátima Aparecida de Pala Leal – CPF: 092.972.029-69** **Edianes de Oliveira Alves – CPF: 111.605.389-64** **Raquel Dias Vieira – CPF: 125.157.349-52** **Janete Viana Borba – CPF: 046.111.849-19** **Thiago Kostcoski – CPF: 075.306.389-12** **Silvia Alves de Souza Calisto – CPF: 047.388.529-81** **Marisa Cruz de Souza – CPF: 569.773.879-04** **Thiago Vinicius Correa do Rosário – CPF: 070.139.719-52** **Julia Santos Cordeiro Borba – CPF: 056.331.029-40** **Larissa Pereira Brites – CPF: 071.098.439-12** **Sandrielle Carolina Gans da Silva – CPF: 131.567.429-70** **Wellerson Gustavo Fernandes Pereira – CPF: 131.820.629-48** **Carla Velozo – CPF: 059.235.939-55** **Jhonatan Martins Andrade – CPF: 119.231.769-60** **Alisson Martins Andrade – CPF: 119.231.519-75** **Talita Florencio Velozo – CPF: 099.336.179-07** **Debora Lemos Costa – CPF: 083.628.469-09** **Jaqueline Meire Costa – CPF: 098.637.369-96** **Claudineia Ricardo Adriano – CPF: 069.350.739-01** **Mercia Cabral dos Santos – CPF: 000.352.279-23** **Paloma dos Santos Adriano Costa – CPF: 102.761.939-89** **Mateus Maurício Ramos – CPF: 138.726.009-07** **Maria Carla Martins Velloso – CPF: 070.391.519-36** **Taís Florêncio Velozo – CPF: 108.378.499-42** **Morgana Machado Calisto – CPF: 089.543.629-90** **Maxwell Rodrigues Alves – CPF: 050.886.949-89** **Nataly Carvalho dos Santos – CPF: 107.981.759-07**
08	**NUTRIÇÃO**	**Daniela Coneglian Vianna – CPF: 041.782.679-65** **Tairine Machado Passos – CPF: 081.633.719-51**
09	**ORIENTADOR JURÍDICO**	**Cleonice Pereira Marques – CPF: 009.402.539-84** **Augusto Cesar Alves – CPF: 072.289.309-40** **Mylena Stieglitz Pio de Abreu – CPF: 052.467.569-47** **Roberta Hess Pereira – CPF: 049.658.519-35** **Lorran Michel Lopes – CPF: 086.241.339-71** **Tainá Natália da Costa Silva – CPF: 092.034.929-61**
10	**AUXILIAR DE LIMPEZA**	**Thays Cordeiro Lemos – CPF: 071.612.789-02** **Caroline Sebold Adaltino – CPF: 064.532.329-28** **Juliana Alves de Souza – CPF: 060.023.139-90** **Adriane Calisto Gomes – CPF: 054.420.389-54** **Midian de Souza Pereira – CPF: 092.529.379-27** **Vilson dos Santos Veiga – CPF: 041.777.499-07** **Juliane Nascimento – CPF: 023.693.379-58** **Andressa Veiga Pereira – CPF: 084.976.419-06** **Andreia Nunes Maximo – CPF: 053.700.599-42** **Luiz Carlos da Rocha – CPF: 680.550.489-91** **Franciele de Souza Pereira – CPF: 081.278.449-93** **Vilma Pereira Velloso Rosa – CPF: 039.450.429-17** **Clebea Aparecida de Paula da Silva – CPF: 048.681.879-96** **Maria Madalena da Silva – CPF: 224.812.731-68** **Hemile Adriane Pimentel de Paula – CPF: 102.480.129-24** **Geomar Cardoso de Souza – CPF: 720.974.429-00** **Natali Fernandes Correia Máximo – CPF: 096.708.949-21** **Odirley Pereira – CPF: 030.279.199-03** **Sandra Lúcia Martins Borba – CPF: 921.861.499-15** **Lucimara Pinheiro – CPF: 700.094.309-20** **Debora Isabel Ramos Lourenço – CPF: 086.414.279-02** **Claudilene Prereira Machado – CPF: 034.059.049-19** **Elissandra Evellyn Mendes da Silva Silva – CPF: 081.279.719-10** **Luis Bueno Alves – CPF: 355.744.109-15** **Priscila Ribeiro Mendes – CPF: 084.162.459-32** **Edinéia Rosario dos Santos – CPF: 028.266.949-36** **Maria Aparecida Ferreira – CPF: 023.009.429-50** **Sueli Terezinha de Freitas Castro – CPF; 921.875.879-91** **Mariele da Cruz Teixeira – CPF: 071.692.469-29** **Felipe dos Santos Freire – CPF: 092.306.329-37** **Marcela Castro de Oliveira – CPF: 140.624.639-54**
	OBS: SEM IDENTIFICAÇÃO.	**Giuliana da Silva de Souza - CPF: 116.398.839-16** **Sem Identificação de função pretendida conforme edital.** **Apresentou Anexos II, III, V em desacordo com edital.** **Libna da Silva Pereira – CPF: 092.109.019-67** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Apresentou Anexos II, III e V em desacordo com o edital e não apresentou as Certidões Fiscais.** **Cassiane Costa Pereira – CPF: 108.034.629-56** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Apresentou Anexos II, III, V em desacordo com o edital.** **Não apresentou Anexo IV e apresentou o Anexo VI incompleto.** **Não apresentou Certidões Fiscais e Certificado de Ensino.** **Gabriel da Silva Cardoso – CPF: 119.855.689-77** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Apresentou Anexos III, V e VI em desacordo com o edital.** **Não apresentou Anexo II e IV e apresentou o Anexo VI incompleto.** **Não apresentou Certidões Fiscais, PIS/PASEP e Certificado de Ensino.** **Vitória Angélica Rodrigues de Aguiar – CPF: 097.408.369-09** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Apresentou Anexos II, III e IV em desacordo com o edital.** **Jucimara do Carmo Rodrigues – CPF: 063.801.069-10** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Daniel Carlos de Oliveira – CPF: 032.088.659-02** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Silmara do Carmo Rodrigues – CPF: 042.141.019-10** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Angela Maria Mayer de Paulo – CPF: 519.309.519-49** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Ruth Maria Mayer de Paulo – CPF: 024.679.249-39** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Priscila Adriano Mayer – CPF: 114.728.789-90** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Janaina Velloso Correia – CPF: 081.276.939-28** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.** **Camila Schwonka Herarth – CPF: 120.792.179-33** **Sem identificação de função pretendida conforme edital.**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS - CPF
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	Sandra Maria Alves dos Santos – CPF: 049.694.299-95 Verônica Gaspar Goulart Gomes – CPF: 051.428.329-73 Willian Sherman do Amaral Calisto – CPF: 115.453.069-82 Israel Ávila Gonçalves – CPF: 126.724.079-24 Vinicius Wandré Lopes de Araújo – CPF: 119.249.299-45 Janir da Veiga Pedro Junior – CPF: 089.763.009-20 Ângelo Aparecido da Silva – CPF: 057.023.969-95 Luiz Aurélio dos Santos Teixeira – CPF: 086.897.639-37 Luís Gustavo Salgado Correa – CPF: 108.409.859-83 Adrya Alves Pires Dantas – CPF: 077.483.519-29
02	PSICÓLOGO	Luciano de Oliveira Fernandes – CPF: 008.392.549-03 Giani Aparecida Gaiguer – CPF: 811.197.209-15
03	FONOADIÓLOGO	Vivian Margareth Bahry Lacerda – CPF: 020.243.639-03
04	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Carlos Augusto Machado Filho – CPF: 089.090.149-03 Gabriel Martinski – CPF: 088.763.519-90 Marcelle Renata Cotelesse Fary – CPF: 065.624.469-02 Gustavo Rodrigues Ribeiro Dério – CPF: 100.591.199-18 Rodrigo Hideki Takeushi – CPF: 217.700.108-07
05	ORIENTADOR EDUCACIONAL	Evelyn Marcelly dos Anjos Fonseca – CPF: 120.830.839-46 Sheyla Gonçalves Ardigo – CPF: 105.168.779-92 Maira Castelo Branco Diaz – CPF: 041.670.949-40 Simone Aparecida Nemer – CPF: 721.142.829-53 Vanessa Costa Cúnico – CPF: 026.654.119-46 Paola Cristina Cotelesse Soares – CPF: 101.259.549-80 Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera – CPF: 720.942.499-72 Luana Dutra Pereira – CPF: 108.468.709-75 Karyn Luizi Macedo Santos – CPF: 131.115.479-57 Paula de Oliveira Queiroz – CPF: 100.680.249-59 Gurtenglez Gonçalves Pereira – CPF: 001.239.762-86 Caroline do Rosário Ferreira – CPF: 062.907.169-13 Adriana das Dores Pinheiro – CPF: 064.475.199-19 Rayane da Silva Costa – CPF: 125.188.049-51 Rosiana Nascimento da Veiga Souza – CPF: 066.258.269-10 Carolina Guimarães Rech – CPF: 043.343.129-69 Taiara Lina John – CPF: 081.755.549-83 Viviani do Rocio da Silva de Araújo – CPF: 302.974.048-06 Aline Priscila Cardozo Velloso – CPF: 070.669.259-47 Janeci Velloso Freire – CPF: 018.783.749-07 Mara Tatiane Kurpiel – CPF: 042.020.639-61 Ana Carolina Bandeira Emidio – CPF: 090.588.389-60
06	PSICOPEDAGOGO	Ana Maria dos Santos Meira – CPF: 720.945.679-15
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	Vinicius Fligikowski Moreira da Silva – CPF: 108.570.269-33 Ana Flávia Mendes Pereira – CPF: 108.317.089-99 Keli Cristina da Silva – CPF: 055.813.329-08 Leiriane dos Santos Nemer – CPF: 100.594.179-35 Juliana dos Santos Costa – CPF: 097.916.359-51 Silvia Alves de Souza Calisto – CPF: 047.388.529-81 Adrielle Cristina Abdo de Lima – CPF: 070.368.479-56 Graciele da Cruz – CPF: 043.304.699-60 Ana Néri Abreu de Paula – CPF: 094.562.079-94 Mariana de Andrade Fary – CPF: 065.702.119-94 Rosangela Schvind Veiga Faganello – CPF: 052.874.819-00 Dieverton Eleutero Nnes – CPF: 090.653.599-90 Ingrid Priscila Lich – CPF: 099.030.809-05 Ediléia Demiciano Pereira – CPF: 057.123.539-54 Roseli Cordeiro Ferreira – CPF: 709.463.109-04 Elenice de Almeida – CPF: 639.120.749-68 Renata Corina Borges Nunes – CPF: 094.568.549-14 Roberto Borges Nunes – CPF: 080.525.529-07 Vanessa Dutra Cardoso – CPF: 071.743.949-65 Andrielle Pinto Fernandes – CPF: 108.392.459-12 Karina Cruz de Souza – CPF: 106.210.429-35 Tatiane Cristini Balthasar de Souza – CPF: 060.212.819-69 Patrícia Olivero da Silva – CPF: 076.710.639-32 Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa – CPF: 098.921.129-03 Cacia Thereza Dias Pinheiro – CPF: 050.819.619-14 Vinicius Armstrong Graper Felix – CPF: 097.227.179-10 Brenda Stefany Gouveia Tomasini – CPF: 110.192.939-18 André dos Santos Rocha – CPF: 044.813.799-28 Pricila Machado Fayad – CPF: 109.068.969-16 Cláudia Regina Silva Souza – CPF: 274.191.269-68 Bianca Rosa de Andrade – CPF: 082.010.519-80 Julia Gabriela Meira Senfle Molinari da Silva – CPF: 062.561.999-44 Rosane Cordeiro Cezarino Gouveia – CPF: 720.993.999-72 Veronica dos Passos Dias Adaltino – CPF: 737.109.039-04 Ana Beatriz Castro Nascimento – CPF: 125.024.419-60 Sara Lucia Freitas Castro – CPF: 095.124.959-29 João Carlos Pereira Alves – CPF: 541.952.509-78 Jean Carlos dos Santos Meira – CPF: 047.419.989-40 Odaisa de Souza Dias – CPF: 113.219.859-32 Juliane Velozo Cacilha – CPF: 086.637.689-58 Renata Velloso Pereira – CPF: 081.277.409-42 Edicléia dos Santos Souza – CPF: 069.993.969-06 Andressa Corrêa – CPF: 130.934.629-16 Cláudia Terezinha Martins – CPF: 885.625.149-34 Pedro Grégori Martins Alves Ferreira – CPF: 111.790.069-09 Marcos Venicius Oliveira Giovanella – CPF: 084.745.039-22 Leandro Henrique de Lima dos Santos – CPF: 107.842.739-95 Beatriz Padilha de Paula – CPF: 062.564.719-03 Thyago Fernandes Modesto – CPF: 090.096.749-83 Gianluca Velloso Bueno – CPF: 147.745.499-32 Orley Martins – CPF: 022.966.349-40 Deise Pereira Vieira – CPF: 065.861.669-26 Janete de Fátima Pereira – CPF: 975.305.819-53 Thaíssa Kaylaine dos Santos Cacilha – CPF: 108.416.119-20 Joelma Santos Velloso – CPF: 039.237.599-08 Larissa Pontes Ramos – CPF: 144.639.529-48 Fátima Aparecida de Pala Leal – CPF: 092.972.029-69 Edianes de Oliveira Alves – CPF: 111.605.389-64 Raquel Dias Vieira – CPF: 125.157.349-52 Thiago Kostcoski – CPF: 075.306.389-12 Marisa Cruz de Souza – CPF: 569.773.879-04 Thiago Vinicius Correa do Rosário – CPF: 070.139.719-52 Julia Santos Cordeiro Borba – CPF: 056.331.029-40

		Larissa Pereira Brites – CPF: 071.098.439-12 **Sandrielle Carolina Gans da Silva – CPF: 131.567.429-70** **Wellerson Gustavo Fernandes Pereira – CPF: 131.820.629-48** **Carla Velozo – CPF: 059.235.939-55** **Jhonatan Martins Andrade – CPF: 119.231.769-60** **Alisson Martins Andrade – CPF: 119.231.519-75** **Talita Florencio Velozo – CPF: 099.336.179-07** **Debora Lemos Costa – CPF: 083.628.469-09** **Jaqueline Meire Costa – CPF: 098.637.369-96** **Claudineia Ricardo Adriano – CPF: 069.350.739-01** **Paloma dos Santos Adriano Costa – CPF: 102.761.939-89** **Mateus Maurício Ramos – CPF: 138.726.009-07** **Maria Carla Martins Velloso – CPF: 070.391.519-36** **Taís Florêncio Velozo – CPF: 108.378.499-42** **Morgana Machado Calisto – CPF: 089.543.629-90** **Maxwell Rodrigues Alves – CPF: 050.886.949-89** **Marcela Castro de Oliveira – CPF: 140.624.639-54** **Nataly Carvalho dos Santos – CPF: 107.981.759-07**
08	**NUTRIÇÃO**	**Tairine Machado Passos – CPF: 081.633.719-51**
09	**ORIENTADOR JURÍDICO**	**Mylena Stieglitz Pio de Abreu – CPF: 052.467.569-47** **Roberta Hess Pereira – CPF: 049.658.519-35** **Lorran Michel Lopes – CPF: 086.241.339-71** **Augusto Cesar Alves – CPF: 072.289.309-40** **Tainá Natália da Costa Silva – CPF: 092.034.929-61**
10	**AUXILIAR DE LIMPEZA**	**Thays Cordeiro Lemos – CPF: 071.612.789-02** **Juliana Alves de Souza – CPF: 060.023.139-90** **Adriane Calisto Gomes – CPF: 054.420.389-54** **Midian de Souza Pereira – CPF: 092.529.379-27** **Vilson dos Santos Veiga – CPF: 041.777.499-07** **Andreia Nunes Maximo – CPF: 053.700.599-42** **Luiz Carlos da Rocha – CPF: 680.550.489-91** **Franciele de Souza Pereira – CPF: 081.278.449-93** **Vilma Pereira Velloso Rosa – CPF: 039.450.429-17** **Hemile Adriane Pimentel de Paula – CPF: 102.480.129-24** **Natali Fernandes Correia Máximo – CPF: 096.708.949-21** **Odirley Pereira – CPF: 030.279.199-03** **Sandra Lúcia Martins Borba – CPF: 921.861.499-15** **Lucimara Pinheiro – CPF: 700.094.309-20** **Luis Bueno Alves – CPF: 355.744.109-15** **Priscila Ribeiro Mendes – CPF: 084.162.459-32** **Claudilene Prereira Machado – CPF: 034.059.049-19** **Edinéia Rosario dos Santos – CPF: 028.266.949-36** **Maria Aparecida Ferreira – CPF: 023.009.429-50** **Felipe dos Santos Freire – CPF: 092.306.329-37**

ITEM	**PROFISSIONAL**	**INABILITADOS - CPF**
01	**PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR**	**Mateus Felipe Barreto Santana – CPF: 107.843.689-45** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP e Curriculum Vitae.** **Gabriel Almeida Ramos Pereira – CPF: 100.427.359-20** **Motivo: Não apresentou as Certidões Fiscais.**
02	**PSICÓLOGO**	
03	**FONOADIÓLOGO**	
04	**AUXILIAR EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**	**Gustavo Cardoso – CPF: 072.635.859-28** **Motivo: Não apresentou a Certidão Federal.** **Luiz Fernando Conrado – CPF: 116.801.689-40** **Motivo: Não apresentou Certificado de Ensino Técnico conforme edital.**
05	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**	**Paola Cristina Cotelesse Soares – CPF: 101.259.549-80** **Motivo: Não apresentou Anexo V.** **Gustavo Cardoso Boaventura – CPF: 107.377.929-73** **Motivo: Não apresentou Comprovante de Residência e Ensino Superior em Pedagogia.** **Silvane Timoteo da Conceição – CPF: 064.038.379-31** **Motivo: Anexos II, III e IV em desacordo com o edital.** **Rafael Semfle Fernandes – CPF: 104.696.249-30** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP e Certificado ou Declaração na área de Pedagogia.** **Ana Claudia Souza de Oliveira – CPF: 051.183.099-80** **Motivo: Apresentou o Anexo II em desacordo com o edital.**
06	**PSICOPEDAGOGO**	**Lilian do Rocio Latuf Martins – CPF: 029.558.729-62** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal de outro município, não apresentou o Anexo V e Anexos II, III e IV em desacordo com o edital.**
07	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**	**Maria Eduarda Santos Cit Pereira – CPF: 111.481.209-98** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual e Anexos II, III e IV em desacordo com o Item 2.1.2 do Edital.** **Lucas Gabriel Dias dos Santos – CPF: 108.801.469-07** **Motivo: Não apresentou Comprovante de Residência, PIS/PASEP e CND.** **Javier Lozi Carballar Arevalos – CPF: 089.403.699-80** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual e Federal.** **Tais de Andrade Pereira – CPF: 107.603.309-13** **Motivo: Não apresentou as Certidões Fiscais, Curriculum Vitae e Certificado de Ensino. Anexos II, III e IV em desacordo com o edital.** **Epitácio Machado – CPF: 491.656.589-49** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP e Certificado de Ensino.** **Cleide Pereira da Silva – CPF: 020.940.979-78** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal.** **João Carneiro da Silva Neto – CPF: 075.273.717-86** **Motivo: Não apresentou as Certidões Fiscais e Curriculum Vitae.** **Liziane Maria dos Santos Otero – CPF: 048.682.179-09** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual.** **Lislie Caterine Pinto Gonçalves – CPF: 047.366.679-07** **Motivo: Não apresentou Comprovante de Residência, Certidão Federal e Anexos II, III, IV, V e VI sem assinatura conforme edital.** **Allan Michel Vieira de Carvalho – CPF: 098.972.189-20** **Motivo: Não apresentou Certidão Federal e Anexo VI.** **Josiane Pereira Maier Shtorache – CPF: 073.565.469-73** **Motivo: Não apresentou Certidão Federal e Certificado de Ensino.** **Fernanda Ricardo Pereira Alves – CPF: 059.925.689-30** **Motivo: Não apresentou Comprovante de Residência e Anexo II sem identificação.** **Everton Guimarães Cezarino – CPF: 082.247.959-18** **Motivo: Não apresentou as Certidões Fiscais, Curriculum Vitae e todos os Anexos do edital sem assinatura.** **Felipe Pimenta Lepeke – CPF: 084.259.279-27** **Motivo: Não apresentou Certidão Municipal e Certidão Estadual.** **Ariadne Rithielly de Jesus Nascimento – CPF: 101.210.419-21** **Motivo: Apresentou o Anexo IV sem assinatura.** **Sandy Laura Demiciano Gonçalves – CPF: 076.587.279-03** **Motivo: Apresentou o Anexo V em branco.** **Patrícia da Veiga Pereira – CPF: 068.911.389-73** **Motivo: Apresentou o Anexo II em desacordo com o edital.** **Gabrielly da Silva Moreira – CPF: 121.568.329-43** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP, Anexos II, III e IV sem assinatura e Anexo V em branco.** **Erica Beatriz Cerqueira Santos – CPF: 064.332.129-21** **Motivo: Apresentou os Anexos II, III, IV, V e VI sem assinatura.** **Josiane Teixeira das Neves – CPF: 075.503.009-50**

		Motivo: Não apresentou PIS/PASEP, Certidão Municipal e Curriculum Vitae. **Janete Viana Borba – CPF: 046.111.849-19** **Motivo: Não apresentou documento do CPF físico, PIS/PASEP e Anexos II e III em desacordo com o edital.** **Mercia Cabral dos Santos – CPF: 000.352.279-23** **Motivo: Não apresentou Comprovante de Residência e PIS/PASEP.**
08	**NUTRIÇÃO**	**Daniela Coneglian Vianna – CPF: 041.782.679-65** **Motivo: Não apresentou habilitação legal para o exercício da profissão.**
09	**ORIENTADOR JURÍDICO**	**Cleonice Pereira Marques – CPF: 009.402.539-84** **Motivo: Apresentou Certidão Municipal Positiva, não apresentou Certidão Estadual e Curriculum Vitae.**
10	**AUXILIAR DE LIMPEZA**	**Caroline Sebold Adaltino – CPF: 064.532.329-28** **Motivo: Não apresentou Certidão Estadual e Federal.** **Juliane Nascimento – CPF: 023.693.379-58** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP, Curriculum Vitae e as Certidões Fiscais.** **Andressa Veiga Pereira – CPF: 084.976.419-06** **Motivo: Não apresentou a Certidão Estadual.** **Clebea Aparecida de Paula da Silva – CPF: 048.681.879-96** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Maria Madalena da Silva – CPF: 224.812.731-68** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Geomar Cardoso de Souza – CPF: 720.974.429-00** **Motivo: Não apresentou Certidão Federal e Anexos II, III e IV em desacordo com o edital.** **Debora Isabel Ramos Lourenço – CPF: 086.414.279-02** **Motivo: Não apresentou Certidão Federal e Anexos II, III e IV sem assinatura.** **Elissandra Evellyn Mendes da Silva Silva – CPF: 081.279.719-10** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Sueli Terezinha de Freitas Castro – CPF; 921.875.879-91** **Motivo: Não apresentou Curriculum Vitae.** **Mariele da Cruz Teixeira – CPF: 071.692.469-29** **Motivo: Não apresentou PIS/PASEP, Certidão Municipal e Curriculum Vitae.**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B0F8C7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 051/2021 – ID 2798
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72, portadora do RG n.º 1.626.063-0, residente e domiciliada na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99168-8261/99164-5257 – E-mail: dirceiamotta@yahoo.com.br.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ASSISTENTE SOCIAL	01	H	160	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 052/2021 – ID 2799
CREDENCIADO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo, CPF sob n.º 037.186.489-54, portador do RG n.º 8.075.628-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98472-9993 – E-mail: maiamarcelo440@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	200	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 053/2021 – ID 2800

CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliada na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	200	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 054/2021 – ID 2801
CREDENCIADO: Matheus Cordeiro, CPF sob n.º 108.829.269-00, portador do RG n.º 12.825.019-0, residente e domiciliado na Rua Vitório Broska, nº 58, Itapema - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98447-0760 – E-mail: **matheuscordeiro220909@gmail.com.**

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	120	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 055/2021 – ID 2802
CREDENCIADO: Lucas Polari Bispo, CPF sob n.º 092.590.209-80, portador do RG n.º 10.320.174-8, residente e domiciliado na Rua Antonio Cândido Xavier, nº 91, Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-99819-5187 – E-mail: lukasbispo2016@outlook.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	100	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 056/2021 – ID 2803
CREDENCIADO: Guilherme Inácio Modesto Cardoso, CPF sob n.º 128.520.599-59, portador do RG n.º 14.944.730-0, residente e domiciliado na Hermância Mendes dos Santos, nº 197, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98817-3386/3432-1533 – E-mail: guilherme.moodesto@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	120	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 054/2021 – ID 2804
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira, CPF sob n.º 061.512.119-52, portador do RG n.º 9.645.781-2, residente e domiciliado na Avenida Conde Matarazzo, nº 1098, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99927-6664 – E-mail: abiliovellosov@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	140	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais).**
DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 058/2021 – ID 2805
CREDENCIADO: Fernando Stanizki, CPF sob n.º 104.598.039-05, portador do RG n.º 13.637.727-2, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 136, Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98707-9610/3432-3114 – E-mail: nandinhosp.16@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	100	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 059/2021 – ID 2806
CREDENCIADA: Rhayane Rodrigues de Camargo, CPF sob n.º 088.835.529-70, portadora do RG n.º 12.752.552-8, residente e domiciliada na Rua Professor Elisio Oliveira Viana, nº 837, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98537-8729 – E-mail: rhayanecamargo1810@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	120	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).**
DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 060/2021 – ID 2807

CREDENCIADA: Manuela Dias Santos, CPF sob n.º 056.250.079-00, portadora do RG n.º 8.346.277-9, residente e domiciliada na Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 30, Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98492-2582 – E-mail: manueladiassantos923@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	100	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 061/2021 – ID 2808
CREDENCIADA: Shirlei Brito Palmeira, CPF sob n.º 698.919.662-91, portadora do RG n.º 15.291.481-4, residente e domiciliada na Zung Sui Shen, nº 310B, Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98523-6654 – E-mail: binapbam@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 062/2021 – ID 2809
CREDENCIADA: Fabiane Gouveia da Silva Conceição, CPF sob n.º 087.674.869-83, portadora do RG n.º 12791556-3, residente e domiciliada na Rua Vitório Broska, nº 58, Praia dos Polacos - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 99695-5805 – E-mail: fabiane.govis@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	100	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 063/2021 – ID 2810
CREDENCIADA: Fernanda Ferreira Novakim, CPF sob n.º 079.679.869-97, portadora do RG n.º 10.542.580-5, residente e domiciliada na Rua Carmem Matsumoto, nº 435, Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 99996-7872/98432-6077/3432-3624 – E-mail: fernandanovakim@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	80	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 07/10/2021

CONTRATO Nº 064/2021 – ID 2811
CREDENCIADA: Halana Araujo Biscoito, CPF sob n.º 105.346.719-26, portadora do RG n.º 13.604.109-6, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 386, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 99859-0083 – E-mail: halanaaraujob@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	140	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 065/2021 – ID 2812
CREDENCIADA: Carolina Guimarães Rech, CPF sob n.º 043.343.129-69, portadora do RG n.º 80877870, residente e domiciliada na Rua Homero de Abreu, nº 49, Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 99854-3896 – E-mail: carolrech74@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	140	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 066/2021 – ID 2813
CREDENCIADA: Mara Cabral da Conceição, CPF sob n.º 021.215.199-12, portadora do RG n.º 7.232.815-9, residente e domiciliada na Rua Prof. João Xavier, nº 104, Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98452-2508 – E-mail: maracabraljoin@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	160	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 067/2021 – ID 2814

CREDENCIADA: Maria Eunice da Cruz Chiarelli, CPF sob n.º 064.695.339-73, portadora do RG n.º 9.508.175-4, residente e domiciliada na Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 119, Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98409-6954 – E-mail: mari20out@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	01	H	200	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 068/2021 – ID 2815
CREDENCIADA: Edilane Machado Utrabo, CPF sob n.º 707.304.669-49, portadora do RG n.º 1.307.543-3, residente e domiciliada na Rua Mestre Adriano, nº 376, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98505-4085 – E-mail: edilaneutrabo@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	H	120	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 070/2021 – ID 2817
CREDENCIADA: Julia de Oliveira Machado, CPF sob n.º 088.760.859-04, portadora do RG n.º 10.763.045-7, residente e domiciliada na Rua Coronel Líbero, nº 130, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99708-3570 – E-mail: juomachado@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	120	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 072/2021 – ID 2819
CREDENCIADA: Kethllyn dos Santos Martins CPF sob n.º 061.118.219-03, portadora do RG n.º 10.949.188-8, residente e domiciliada na Alameda Guarapirocaba, nº 113, Bairro Caixa D'Água - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 4198476-2145 – E-mail: kdsm1406@yahoo.com.br.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	60	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 073/2021 – ID 2820
CREDENCIADO: Gustavo Cardoso Boaventura, CPF sob n.º 107.377.929-73, portador do RG n.º 12.792.226-8, residente e domiciliado na Rua Manoel Boaventura, s/nº, Rio do Nunes - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98797-9408 – E-mail: gustavocboaventura@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	60	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 074/2021 – ID 2821
CREDENCIADO: Silvio Alves Ramos, CPF sob n.º 038.336.509-07, portador do RG n.º 8.673.043-0, residente e domiciliado na Rua Ricardo do Rosário, nº 207, Penha - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99208-9091 – E-mail: silvioalvesramos2010@hotmail.com .

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	140	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 075/2021 – ID 2822
CREDENCIADA: Larissa Maria Martins Broska, CPF sob n.º 108.016.559-27, portadora do RG n.º 12.555.775-9, residente e domiciliada na Rua Pedro Amado, nº 176, Saivá - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98453-0816- – E-mail: larissabroska@outlook.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	01	H	60	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 076/2021 – ID 2823

CREDENCIADA: Glaucia Cruz Fernandes dos Santos, CPF sob n.º 085.256.729-47, portadora do RG n.º 10.544.631-4, residente e domiciliada na Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 591, Portinho - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98448-5468 – E-mail: magemy@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	120	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 078/2021 – ID 2825
CREDENCIADO: Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos, CPF sob n.º 096.607.869-13, portador do RG n.º 10542621-6, residente e domiciliado na Rua Francis Veloso, nº 600, Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99545-5279/3432-3056 – E-mail: jagannatha100@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	120	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 079/2021 – ID 2826
CREDENCIADA: Darlene Cardoso Cassilha, CPF sob n.º 721.185.809-59, portadora do RG n.º 5.606.422-2, residente e domiciliada na Rua Milton Oribe, nº 266, Portinho - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98501-4997 – E-mail: darlenecassilha@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	100	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 080/2021 – ID 2827
CREDENCIADA: Juliani Da Silva Cassilha, CPF sob n.º 079.579.299-90, portadora do RG n.º 6.157.644, residente e domiciliada na Av. Thiago Peixoto, nº 1675, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98536-6206 – E-mail: julianicassilha@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	120	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 081/2021 – ID 2828
CREDENCIADO: Dario de Paula Gouveia, CPF sob n.º 064.121.379-47, portador do RG n.º 10.129.407-2, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Cachoeira - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99789-7051/99538-1558 – E-mail: dariopaula1986@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	100	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).**
DATA: 01/10/2021
CONTRATO Nº 082/2021 – ID 2829
CREDENCIADA: Lisiane Correa Santos, CPF sob n.º 067.761.909-09, portadora do RG n.º 10.492.333-0, residente e domiciliada na Av. Henrique Lages, s/nº, Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98492-6198/3432-0067 – E-mail: lisianecorreasantos@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 083/2021 – ID 2830
CREDENCIADA: Cristiane do Pilar Machado Fayad, CPF sob n.º 869.431.039-20, portadora do RG n.º 5.189.706-4, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 280, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98455-4823 – E-mail: crisfayad33@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 084/2021 – ID 2831
CREDENCIADA: Geovana Santos Salino, CPF sob n.º 061.769.369-26, portadora do RG n.º 10.003.246-5, residente e domiciliada na Av. Thiago Peixoto, nº 462, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98531-7790/3432-4881 – E-mail: giovanasalinonunes@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	600	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 085/2021 – ID 2832
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença, CPF sob n.º 978.135.679-00, portadora do RG n.º 6.294.161-8, residente e domiciliada na Rua Euclides de Freitas Rocha, nº 130, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98430-8444 – E-mail: lika190693@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 086/2021 – ID 2833
CREDENCIADO: Celso Martins Vieira, CPF sob n.º 005.512.019-91, portador do RG n.º 615.130-2, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves Araújo, nº 286, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98474-3591 – E-mail: celsomascara@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 088/2021 – ID 2835
CREDENCIADA: Amanda dos Santos de Matos Rodrigues, CPF sob n.º 111.855.789-19, portadora do RG n.º 14.033.836-2, residente e domiciliada na Rua Estrada do Rio do Quebra, nº 366, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98761-1476 – e-mail: floresdeavelaeventos@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 089/2021 – ID 2836
CREDENCIADO: Gianlluca Velloso Bueno, CPF sob n.º 147.745.499-32, portador do RG n.º 15.266.940-4, residente e domiciliado na Rua Zezito Moreira, s/nº, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 3432-1819 – e-mail: gianllucabueno@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	120	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 090/2021 – ID 2837
CREDENCIADA: Ana Paula Alves Santos, CPF sob n.º 047.753.549-65, portadora do RG n.º 8.544.214-7, residente e domiciliada na Rua Coronel Marçalo, 354, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99122-4513/9977-2268 – e-mail: ana_paula195@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	120	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 091/2021 – ID 2838
CREDENCIADA: Joseana do Rocio Skrenkovicz Duarte, CPF sob n.º 702.538.389-91, portadora do RG n.º 5.114.274-8, residente e domiciliada na Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99878-6983/98464-9418 – e-mail: joseanaskrenkovicz@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
10	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	CUIDADOR SOCIAL	01	H	100	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).**

DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 094/2021 – ID 2841
CREDENCIADA: Andriele Pinto Fernandes, CPF sob n.º 108.392.459-12, portadora do RG n.º 12.972.704-7, residente e domiciliada na Rua Professor Elisio de Olveira Viana, nº 1517, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98481-5028– e-mail: andriele.pintofernandes@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 096/2021 – ID 2843
CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares, CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rosa Cecyn, nº 68, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98420-3928/98450-2075 – e-mail: paolacotelessesoares@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 097/2021 – ID 2844
CREDENCIADA: Pamella Santos Pinto, CPF sob n.º 114.545.709-62, portadora do RG n.º 13.945.515-5, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 874, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99588-5101 – e-mail: pamellasantospinto7@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 098/2021 – ID 2845
CREDENCIADA: Cinthia Aparecida Santos, CPF sob n.º 720.961.289-00, portadora do RG n.º 6.964.367-1, residente e domiciliada na Rua Dr. Bruno, nº 172, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99645-8833 – e-mail: cindysantos0192@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 101/2021 – ID 2848
CREDENCIADA: Giuliana Gonçalves da Costa, CPF sob n.º 075.492.959-05, portadora do RG n.º 11.076.104-0, residente e domiciliada na Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 534, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98517-7159 – e-mail: giucosta27@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 102/2021 – ID 2849
CREDENCIADA: Marcia Nunes, CPF sob n.º 031.899.509-38, portadora do RG n.º 8.203.709-8, residente e domiciliada na Rua Oscar Pires da Silva, nº 295, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98454-5455/3432-1071 – e-mail: marcianunes79@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**

CONTRATO Nº 103/2021 – ID 2850
CREDENCIADA: Marcia Aparecida dos Santos, CPF sob n.º 859.618.769-34, portadora do RG n.º 5820884-1, residente e domiciliada na Estrada do Rio do Quebra, nº 366, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99611-0915 – e-mail: floresdealveseventos@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 104/2021 – ID 2851
CREDENCIADO: João Victor Pinto Gonçalves, CPF sob n.º 109.010.959-82, portador do RG n.º 13.499.448-7, residente e domiciliado na Rua 5 de Junho, nº 77, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98474-4245 – e-mail: joaovictorpintogeo@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 105/2021 – ID 2852
CREDENCIADA: Itamar Conrado, CPF sob n.º 514.735.859-53, portadora do RG n.º 4.526.871-3, residente e domiciliada na Rua Honório Machado, nº 724, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98440-2033/98531-5369- – e-mail: itamarconrado2@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 106/2021 – ID 2853
CREDENCIADO: Rodrigo Cadena, CPF sob n.º 037.819.269-82, portador do RG n.º 7.607.222-1, residente e domiciliado na Rua Cesar Alpendre, nº 113, Vila Ferroviária - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: (41) 98411-1980/3462-1795- – e-mail: rodrigo_schmy@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 107/2021 – ID 2854
CREDENCIADO: Jesiel Marcos da Conceição, CPF sob n.º 090.582.799-60, portador do RG n.º 12670156-0, residente e domiciliado na Rua Vitório Brosca, nº 58 - fundos, Praia dos Polacos - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99748-6758- – e-mail: jesiel_marcos@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021
CONTRATO Nº 108/2021 – ID 2855
CREDENCIADA: Andressa Ribeiro Soldati, CPF sob n.º 065.414.559-88, portadora do RG n.º 10.046.466-7, residente e domiciliada na Rua Benedito Vieira da Costa, nº 105, Jardim Capelista- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98448-2389- – e-mail: dessa25.pr@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 109/2021 – ID 2856
CREDENCIADA: Michele Pavaneli Train, CPF sob n.º 078.077.729-80, portadora do RG n.º 12.314.619-0, residente e domiciliada na Rua Profeta Jeremias, nº 76 – casa 5, Matarazzo - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98441-2848- – e-mail: michelepavaneli@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 110/2021 – ID 2857
CREDENCIADA: Heloise Pereira Martins, CPF sob n.º 070.423.669-99, portadora do RG n.º 9.841.138-0, residente e domiciliada na Rua Professora Luisinha, nº 226, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98768-9756 – e-mail: heloisepmartins@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 08/10/2021

CONTRATO Nº 111/2021 – ID 2858
CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves, CPF sob n.º 059.865.819-03, portadora do RG n.º 9.961.199-5, residente e domiciliada na Rua Nicio França, nº 145, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98737-3765 – e-mail: priscilladayanealves@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 112/2021 – ID 2859
CREDENCIADO: Rômulo Sarda Costa, CPF sob n.º 081.722.869-10, portador do RG n.º 7.232.826-4, residente e domiciliado na Rua da Prainha, nº 1331, Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99640-4354– e-mail: romulo.sarda@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 08/10/2021

CONTRATO Nº 113/2021 – ID 2860
CREDENCIADO: Marcelo Santos, CPF sob n.º 026.342.989-00, portador do RG n.º 7.534.197-0, residente e domiciliado na Rua Arthur de Sá, nº 138 , Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98519-6259 – e-mail: marcelosantoss37@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 114/2021 – ID 2861
CREDENCIADO: Israel Luis da Fonseca Zilli, CPF sob n.º 045.384.269-03, portador do RG n.º 12.627.417-3, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 435, Tucunduva- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98470-1211 – e-mail: israelzilli30@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
11	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	01	H	45	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 115/2021 – ID 2862
CREDENCIADO: Jhonny Vinicius Derio Chagas, CPF sob n.º 117.175.429-99, portador do RG n.º 14.618.839-7, residente e domiciliado na Rua Dr. Bruno, nº 96, Centro- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98475-9333 – e-mail: jhonnyvi2001@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 116/2021 – ID 2863
CREDENCIADA: Taiane Amorim Correia, CPF sob n.º 070.515.289-80, portadora do RG n.º 5.556.104, residente e domiciliada na Rua Manoel Amorim, nº 30, Batel- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98740-4346/98506-1400/3432-2052 – e-mail: tatianeamorim@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 15/10/2021

CONTRATO Nº 117/2021 – ID 286743
CREDENCIADO: Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues, CPF sob n.º 102.387.919-04, portador do RG n.º 13.499.442-8, residente e domiciliado na Rua Claudio Ferreira, nº 33, Batel- CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98452-4048/98501-0293 – e-mail: jhonatanbruno35@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 118/2021 – ID 2865
CREDENCIADA: Mariana Batista da Silva, CPF sob n.º 721.164.049-91, portadora do RG n.º 5.837.226-9, residente e domiciliada na Rua Soldado Wilmar C. Oliveira, nº 51, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98741-6356 – e-mail: ana_carreira1999@outlook.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 119/2021 – ID 2866
CREDENCIADO: João Gabriel dos Santos Júnior, CPF sob n.º 055.045.399-78, portador do RG n.º 8.287.167-5, residente e domiciliado na Avenida Conde Matarazzo, nº 389, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99701-9619 – e-mail: longotatto41@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 120/2021 – ID 2867
CREDENCIADO: Alan Mauricio Pereira, CPF sob n.º 080.666.099-65, portador do RG n.º 12.596.769-8, residente e domiciliado na Avenida Thiago Peixoto, nº 1123, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98476-7353 – e-mail: alan.mauricio.kdck@hotmail.com .

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 15/10/2021

CONTRATO Nº 121/2021 – ID 2868
CREDENCIADA: Juliana Bastos Deres, CPF sob n.º 074.705.999-32, portadora do RG n.º 10.188.751-0, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 195, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98438-3746/3432-3637 – e-mail: julianabastos628@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 122/2021 – ID 2869
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos, CPF sob n.º 109.016.499-88, portadora do RG n.º 13.860.112-9, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 138, Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98481-5513 – e-mail: khamila4984@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 123/2021 – ID 2870
CREDENCIADA: Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos, CPF sob n.º 129.999.249-84, portadora do RG n.º 14.880.260-2, residente e domiciliada na Rua Durvalina Armstrong dos Santos, nº 203, Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98408-3646 – e-mail: marimarinha9@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	200	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 124/2021 – ID 2871
CREDENCIADO: Luis Antonio Machado da Silva, CPF sob n.º 081.311.489-63, portador do RG n.º 12.445.824-2, residente e domiciliado na Rua Ubaldo Veiga, nº 211, Jardim Capelista - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98790-4130 – e-mail: nego.gibi1994@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	200	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 06/10/2021

CONTRATO Nº 126/2021 – ID 2873
CREDENCIADA: Evelyn de Cassia Ramos Vieira, CPF sob n.º 100.877.729-30, portadora do RG n.º 9518998-9, residente e domiciliada na Rua Almir da Silva, s/nº, Guapê - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98484-6621 – e-mail: evelyn_ramosvieira@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	130	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).**
DATA: 01/10/2021

CONTRATO Nº 127/2021 – ID 2874
CREDENCIADO: Jurandir Henrique Ribeiro Goulart, CPF sob n.º 130.024.699-55, portador do RG n.º 12.911.159-3, residente e domiciliado na Rua Comendador Araujo, nº 357, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98410-0827 – e-mail: henriquejurandir7@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 128/2021 – ID 2875
CREDENCIADO: Vinicius Wandré Lopes de Araujo, CPF sob n.º 119.249.299-45, portador do RG n.º 13.637.635-7, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 736, Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98515-3102 – e-mail: v.wandre20@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	80	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 129/2021 – ID 2876
CREDENCIADA: Isabele Ramos do Rosario, CPF sob n.º 091.540.829-51, portadora do RG n.º 13.017.321-7, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 370, Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98431-4188/3432-4701 – e-mail: isaramosf658@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	120	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).**
DATA: 05/10/2021

CONTRATO Nº 092/2021 – ID 2839
CREDENCIADA: Roberta Marques Correa Lubave, CPF sob n.º 286.871.468-41, portadora do RG n.º 15.890.214-1, residente e domiciliada na Rodovia PR 340, s/nº, Cacatu - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99764-0329 – e-mail: robertamarques12312@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	120	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.440,00,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).**
DATA: 07/10/2021

CONTRATO Nº 093/2021 – ID 2840
CREDENCIADO: Willian Sherman do Amaral Calisto, CPF sob n.º 115.453.069-82, portador do RG n.º 13.227.074-0, residente e domiciliado na Rua Almir da Silva, nº 070, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98491-8885 – E-mail: calisto.wsa@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
12	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	FACILITADOR DE OFICINAS	01	H	130	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).**

DATA: 01/10/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **01/04/2022**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6D902646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REF.: CONTRATO Nº PMA 089/2019 ID 2439
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

DO OBJETO
Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme Memorando nº 472/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando Cláusula Terceira do Contrato que possibilita o reajuste Contratual anual com base no INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor)

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO VALOR
O reequilíbrio será de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo valor acumulado até Setembro/2021 é de **10,78%.** Portanto, os itens do Contrato passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtdade	Dias letivos	Valor Unitário	Valor Total	INPC	Valor Reequilibrado	Valor Aditivo
1	ITINERÁRIO: PEDREIRA / GIL FERES	QUIL	12.800	200	R$12,54	R$ 160.499,20	10,78%	R$ 13,89	R$ 177.801,01
2	ITINERÁRIO: CMEI / PORTINHO / PITA	QUIL	12.000	200	R$ 16,70	R$ 200.400,00	10,78%	R$ 18,50	R$ 222.003,12
3	ITINERÁRIO: CENTRO / CAETANA /MARTINS	QUIL	12.600	200	R$ 17,64	R$ 222.282,90	10,78%	R$ 19,54	R$ 246.245,00
4	ITINERÁRIO: MARIA ROSA / GIL	QUIL	11.200	200	R$ 13,68	R$ 153.216,00	10,78%	R$ 15,15	R$ 169.732,68
5	ITINERÁRIO: CMEI / KM4 / BATEL	QUIL	13.200	200	R$ 15,90	R$ 209.880,00	10,78%	R$ 17,61	R$ 232.505,06
6	ITINERÁRIO: ESCOLA ARACY / CENTRO	QUIL	16.000	200	R$ 10,95	R$ 175.172,80	10,78%	R$ 12,13	R$ 194.056,43
7	ITINERÁRIO: APAE X KM05	QUIL	18.600	200	R$ 7,52	R$ 139.872,00	10,78%	R$ 8,33	R$ 154.950,20
8	ITINERÁRIO: APAE X AREA RURAL	QUIL	36.000	200	R$ 5,03	R$ 181.080,00	10,78%	R$ 5,57	R$ 200.600,42
9	ITINERÁRIO: OLIMPIA BREYER X ANTONINA	QUIL	24.000	200	R$ 8,83	R$ 211.920,00	10,78%	R$ 9,78	R$ 234.764,98
10	ITINERÁRIO:IRAN (COPEL) / OLIMPIA BREYER X BAIRRO ALTO X RIO PEQUENO PEQUENO	QUIL	25.000	200	R$ 7,54	R$ 188.500,00	10,78%	R$ 8,35	R$ 208.820,30
11	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER/MOYSES X CACHOEIRA X ANTONINA	QUIL	30.600	200	R$ 7,31	R$ 223.686,00	10,78%	R$ 8,10	R$ 247.799,35
12	ITINERÁRIO: ERNESTO X ANTONINA	QUIL	27.800	200	R$ 8,42	R$ 234.076,00	10,78%	R$ 9,33	R$ 259.309,39
13	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER X CEDRO X LAGEADO X BAIRRO ALTO	QUIL	28.200	200	R$ 6,89	R$ 194.298,00	10,78%	R$ 7,63	R$ 215.243,32
14	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL) X ANTONINA	QUIL	28.600	200	R$ 6,08	R$ 173.888,00	10,78%	R$ 6,74	R$ 192.633,13
15	ITINERÁRIO: PINHEIRINHO/MOYSES/BRASILIO/PORTINHO/ROCHA /BRASILIO/MOYSES	QUIL	17.600	200	R$ 7,71	R$ 135.696,00	10,78%	R$ 8,54	R$ 150.324,03
16	ITINERÁRIO: MOYSES LUPION X SÃO JOÃO (BALANÇA) / PEDREIRA	QUIL	12.200	200	R$ 11,08	R$ 135.176,00	10,78%	R$ 12,27	R$ 149.747,97
TOTAL CONTRATO						**R$ 2.939.642,90**	**Total Contrato + Aditivo**		**R$ 3.256.536,40**

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 3º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 024/2019.

Antonina, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AB3BFC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL OGMO 009/2021

EDITAL N.º 009/2021

EDITAL CONVOCAÇÃO – EXAME – ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Pública do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2021, torna público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EXAME – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL** nos seguintes termos:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados estão aptos para a realização do Exame – Atestado de Saúde ocupacional que deverá ser feito entre os dias 22/10/2021 á 09/11/2021) sendo que as **requisições para Exames deverão ser retirado no OGMO/A a partir do dia 25/10/2021**
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 22 de outubro de 2021.

ERIVELTON FELISBINO TRANCOSO
Presidente Da Comissão Organizadora

EDITAL RESULTADO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

INSC	CARGO	NOME	RESULTADO APTIDÃO FÍSICA
152767	CAPATAZIA	ADRIANO CASTRO DUTRA	APTO
152716	CAPATAZIA	ADRYAN ERICK NERI	APTO
151525	CAPATAZIA	AELCIO PIRES	APTO
152477	CAPATAZIA	ALEXANDRE DA SILVA GOUVEA DE SOUZA	APTO
151604	CAPATAZIA	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO	APTO
152708	CAPATAZIA	ALIRIO FERNANDES JUNIOR	APTO
151920	CAPATAZIA	ALISSON ALVES	APTO
152342	CAPATAZIA	ALTAMIR SERAPHIN NETO	APTO
152620	CAPATAZIA	AMAURI LOPES MARTINS FILHO	APTO
152702	CAPATAZIA	ANDERSON MACHADO PEREIRA	APTO
152629	CAPATAZIA	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA	APTO
152026	CAPATAZIA	BRUNO HENRIQUE FILETO NOGUEIRA	APTO
152632	CAPATAZIA	CARLOS AUGUSTO SANSON	APTO
152618	CAPATAZIA	CARLOS EDUARDO FREIRE DA ROCHA	APTO
152591	CAPATAZIA	CAULI SANTANA JASKULSKI	APTO
152574	CAPATAZIA	CEZAR MARTINS DE MENDONÇA	APTO
151672	CAPATAZIA	CLAUDIO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	APTO
151863	CAPATAZIA	CLEITON PIRES DOS SANTOS	APTO
151668	CAPATAZIA	CLEVERSON ALVES ASSUNCAO	APTO
151749	CAPATAZIA	CLEVERSON ALVES DELFINO DUTRA	APTO
152597	CAPATAZIA	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	APTO
151504	CAPATAZIA	DANIELSON LUIZ NORATO	APTO
152770	CAPATAZIA	DEIVID RIBEIRO PENICHE	APTO
151776	CAPATAZIA	DIEGO PINHEIRO DA FONSECA	APTO
151744	CAPATAZIA	DIEGO STORACH COSTA	APTO
152636	CAPATAZIA	DIONIR CONFORTO COSTA JUNIOR	APTO
152278	CAPATAZIA	EDINALDO PEREIRA JAVNE	APTO
152720	CAPATAZIA	EDSON LUIS SOARES	APTO
151565	CAPATAZIA	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	APTO
151675	CAPATAZIA	ELCIO FERREIRA FILHO	APTO
152827	CAPATAZIA	ELDER CARDOSO PAVANELLI	APTO
151850	CAPATAZIA	ELIZEU MARTINS DE MENDONÇA	APTO
152705	CAPATAZIA	EMERSON SANTOS	APTO
152737	CAPATAZIA	EMERSON SILVA PEDROSO	APTO
152022	CAPATAZIA	ENDREW LUIZ SOARES	APTO
152848	CAPATAZIA	ENDRIUS ALEXANDER ALVES DA CUNHA	APTO
151663	CAPATAZIA	ERICK RICARDO LEITE	APTO
152330	CAPATAZIA	ESRAEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APTO
152497	CAPATAZIA	EVERTON PEREIA DA SILVA ALVES	APTO
151812	CAPATAZIA	EVERTON RICARDO DUTRA	APTO
151754	CAPATAZIA	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
152765	CAPATAZIA	FABIO MC DONALD FERREIRA	APTO
152596	CAPATAZIA	FELIPE MARTINS DA COSTA	APTO
152812	CAPATAZIA	FERNANDO CORRÊA PINTO	APTO
152352	CAPATAZIA	FERNANDO HENRIQUE CORDEIRO CRUZ	APTO
151687	CAPATAZIA	FERNANDO RAMOS RODRIGUES	APTO
151736	CAPATAZIA	GEOVANE COSTA PINHEIRO	APTO
151563	CAPATAZIA	GEYSKOLL CARLOTA DE ARAUJO	APTO
152395	CAPATAZIA	GIOVANE RUBIK	APTO
151985	CAPATAZIA	GREGORY CORREA DO ROSARIO	APTO

152578	CAPATAZIA	HECTOR QUEIROZ DOS SANTOS	APTO
152700	CAPATAZIA	HOESLEI PEREIRA DA VEIGA	APTO
152723	CAPATAZIA	HUMBERTO NUNES PEREIRA	APTO
151658	CAPATAZIA	IVAN ROSENO DE LIMA	APTO
152163	CAPATAZIA	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA	APTO
151635	CAPATAZIA	JEFERSON ALVES DOS SANTOS	APTO
152599	CAPATAZIA	JEFERSON FLORÊNCIO VELOZO	APTO
152730	CAPATAZIA	JEFFERSON CORDEIRO GOMES	APTO
152682	CAPATAZIA	JOSÉ CARLOS CASSILHA DE SOUZA	APTO
151818	CAPATAZIA	JOSÉ CARLOS MARTINS VELLOSO	APTO
152178	CAPATAZIA	JOSUE FERTIS NUNES JUNIOR	APTO
151679	CAPATAZIA	JULIANO CORDEIRO OLIVEIRA	APTO
152791	CAPATAZIA	KLEYF GOMES PINHEIRO	APTO
152204	CAPATAZIA	LIBERATO KARIONI PAIXÃO GERALDO	APTO
152712	CAPATAZIA	LINDOMAR FERNANDES DOS SANTOS	APTO
152247	CAPATAZIA	LIU GONÇALVES NASCIMENTO	APTO
152525	CAPATAZIA	LOTHAR IRENO DE MIRANDA NETO	APTO
152728	CAPATAZIA	LUIS CESAR CORDEIRO DA ROSA	APTO
152140	CAPATAZIA	LUIZ CARLOS CASSILHA	APTO
152832	CAPATAZIA	LUIZ FELIPE FERREIRA DE CASTRO	APTO
152592	CAPATAZIA	LUIZ FERNANDO MENDES	APTO
151730	CAPATAZIA	MAICON MARTINS PEREIRA	APTO
151651	CAPATAZIA	MARCIO DA COSTA RITA	APTO
152156	CAPATAZIA	MARCIO DE SOUZA FRANCISCO	APTO
152079	CAPATAZIA	MARCOS VINCIUS VICENTE	APTO
152697	CAPATAZIA	MARLON NUNES DIAS	APTO
151934	CAPATAZIA	MAXIMILIANO SIMONATO SILVA	APTO
152556	CAPATAZIA	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	APTO
151517	CAPATAZIA	MOHAMED BELO HAGE JUNIOR	APTO
152248	CAPATAZIA	MURILO SALLES SILVA	APTO
152817	CAPATAZIA	OZIEL MARQUES DA SILVA	APTO
152833	CAPATAZIA	PATRICK DOS SANTOS	APTO
152594	CAPATAZIA	PHELLIP NERI AUGUSTO DE CASTRO JACYNTHO	APTO
152373	CAPATAZIA	RAFAEL ANDERSON DOS SANTOS	APTO
152853	CAPATAZIA	RAFAEL DA COSTA ALVES	APTO
152006	CAPATAZIA	RAFAEL FREIRE GOULART	APTO
152169	CAPATAZIA	ROBERT WAGNER RAMOS MACIEL	APTO
151506	CAPATAZIA	ROGERSON MATIAS CORREA	APTO
152747	CAPATAZIA	SAULO FERNANDES DOS SANTOS	APTO
152789	CAPATAZIA	SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA	APTO
152788	CAPATAZIA	THIAGO DA SILVA MENDES	APTO
152170	CAPATAZIA	THIAGO LUIZ BARRETO DIAS	APTO
152125	CAPATAZIA	VALTENCIR GALDINO VIANA	APTO
152047	CAPATAZIA	VITOR DE SOUZA FERNANDES	APTO
152608	CAPATAZIA	WELLINGTON JUNIO GIAMBARRESI	APTO
151696	CAPATAZIA	WELLINGTON SOARES PEREIRA	APTO
152166	CAPATAZIA	WILLIAM DE SANTANA SILVA	APTO
151732	CAPATAZIA	YURI DE OLIVEIRA ESPINOSA	APTO

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:140BD008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6639/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6639/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6639/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 39/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
8	1	6725	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO AEROSSOL 20MCG/DOSE FRASCO 10ML (200 DOSES).	BOEHRING ER DUOVENT N	FR	100,00	14,45	1.445,00
10	1	1668	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML.	BELFAR BELSPAN	FR	500,00	5,73	2.865,00
12	1	4384	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB (GENERICO)	CO M	5.000,00	0,414	2.070,00
17	1	6911	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB POLTAX	CO M	50.000,00	0,08	4.000,00
30	1	6908	ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARM A (GENERICO)	AMP	150,00	1,67	250,50
TOTAL								10.630,50

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
1	1	1657	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML.	sanva l	FR	1.000,00	4,75	4.750,00
TOTAL								4.750,00

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434 - CEP: 87.080-120 - Bairro: Jardim Canada em Maringá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
6	1	6890	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ISOFARMA	AMP	240,00	0,63	151,20
15	1	4388	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CAFEÍNA 50MG.	MEDELY	CO M	50.000,00	0,41	20.500,00
22	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	SHALON	UN	144,00	1,50	216,00
26	1	6906	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO	AMP	50,00	1,81	90,50
32	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	NECKPLAST	UN	1.500,00	0,16	240,00
33	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	NECKPLAST	UN	1.500,00	0,212	318,00
TOTAL								21.515,70

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO, inscrito no CPF/MF nº 448.443.280-34.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
11	1	809	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA COMPRIMID O	CO M	60.000,00	0,43	25.800,00
TOTAL								25.800,00

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuino Piacentini, 59 - CEP: 85.506-220 - Bairro: Santa Terezinha em Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito no CPF/MF nº 046.973.639-90.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
7	1	6891	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.	EUROFA RMA	AMP	250,00	3,55	887,50
16	1	6893	CLOPIDROGEL 75MG	NOVA QUIMICA	CO M	280,00	0,39	109,20
27	1	6905	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1MG/ML IM/EV 5ML.	CRISTALI A	AMP	30,00	3,95	118,50
TOTAL								1.115,20

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 Sala 03 - CEP: 87.030-170 - Bairro: Vila Santo Antonio em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF/MF nº 578.121.959-53.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
31	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DAANVISA.	NEKPLAST	UN	1.500,00	0,36	540,00
TOTAL								540,00

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Cara-Cara em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTATE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
4	1	4109	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR 11343016500 35	COM	8.000,00	0,048	384,00

9	1	4381	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	MARIOL 16241001500 31	FR	1.000,00	1,22	1.220,00
13	1	6528	CETOPROFENO 100MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA 10497000400 97	FR	700,00	3,167	2.216,90
14	1	6892	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO 10370028500 30	AMP	1.000,00	1,68	1.680,00
19	1	6894	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	SOLIDOR 10369460179	UN	20.000,00	0,26	5.200,00
20	1	6895	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO 10370050700 44	AMP	50,00	2,19	109,50
23	1	6897	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO 10370065000 34	AMP	50,00	6,80	340,00
25	1	837	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML.	CRISTALIA 10298002801 33	FR	60,00	9,52	571,20
28	1	4123	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC 10392007300 46	COM	80.000,00	0,089	7.120,00
29	1	6907	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE	BLAU 11637009600 15	FR	300,00	21,17	6.351,00
34	1	4126	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR 11343013300 30	FR	1.000,00	1,10	1.100,00
35	1	6912	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G - 10G	PRATI DONADUZZI 12568012800 64	TUB	1.500,00	1,892	2.838,00
TOTAL								29.130,60

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80.220-410 - Bairro: Parolin em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF/MF nº 972.234.769-15.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço unitári o	Preço total
3	1	6910	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	Farmace Genérico	FR	1.500,0 0	1,70	2.550,0 0
TOTAL								2.550,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova – PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 7 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CAVALLI COM. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

F&F DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A064C020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 4/2021

EDITAL 01/2021

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Psicólogo 20hrs, Assistente Social e Enfermeiro, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o ano de 2022, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 04 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Rua São Paulo nº 41 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
– Cada candidato poderá optar por increver-se em duas (2) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

– A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 919/2021, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

– Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

– A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	Ensino Fundamental Completo.	40 hrs	1.100,00
Cadastrto de Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	Ensino Fundamental Completo.	40 hrs	1.100,00
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	40 hrs	1.377,45
Cadastro de Reserva	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 hrs	1.377,45
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante com registro no CRO	40 hrs	1.100,00
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	Ensino médio conpleto e curso profissionalizante e registo no conselho - COREN	40 hrs	1.275,29
Cadastro de Reserva	Assistente Social	Superior Completo e registro no conselho - CRESS	40 hrs	3.142,87
Cadastro de Reserva	Educador Físico	*Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF/PR*	40 hrs	2.605,70
Cadastro de Reserva	Enfermeiro	Ensino Superior e Registro no Conselho - COREN	40 hrs	3.142,87
Cadastro de Reserva	Motorista de veículo	Ensino Médio Completo, CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros	40 hrs	1.585,96
Cadrastro de Reserva	Nutricionaista	Superior Completo e registro no conselho - CRN	40 hrs	3.142,87
Cadastro de Reserva	Professor de Anos Iniciais	Formação em curso superior, de licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	40 hrs	2.886,24
Cadastro de Reserva	Professor de Educação Infantil	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior.	40 hrs	2.886,24
Cadastro de Reserva	Professor de Educação Física	Formação completa em Ensino superior de graduação plena superior em Educação Física	40 hrs	2.886,24
Cadastro de Reserva	Professor de Língua Inglesa	Formação completa em curso superior de graduação plena em Letras e Inglês	40 hrs	2.886,24
Cadastro de Reserva	Professor de Língua Espanhola	Formação completa em curso de graduação plena em Letras e Espanhol	40hrs	2.886,24
Cadastro de Reserva	Professor de Artes	Formação superior de ensino de graduação plena em Artes	40 hrs	2.886,24
Cadastro de Reserva	Psicólogo	Ensino Supeior e Registro no Conselho – CRP	20 hrs	1.571,35
Cadastro de Reserva	Psicólogo	Ensino Superior e Registro no Conselho – CRP	40 hrs	3.142,87
Cadastro de Reserva	Técnico de Enfermagem	Ensino médio complete e curso profissionalizante e registo no conselho - COREN	40 hrs	1.925,65
Cadastro de Reserva	Vigilante Sanitário	Ensino Médio e Formação Técnica em Vigilência em Saúde	40 hrs	1.275,29
Cadastro de Reserva	Odontólogo	Ensino Superior e Rgistro no Conselho - CRO	40 hrs	4.274,10

Os cargos de que trata o presente edital são de : Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Psicólogo 20hrs, Assistente Social e Enfermeiro.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de recebimento, confecção e distribuição de alimentos, utilizando matérias e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende a força de trabalho que se destina a preparar refeições e merendas nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, previamente definido;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com orientação recebida;
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado;
Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal;
Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
Lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros;
Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza em geral e serviços auxiliares em diversos Departamentos a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de equipamentos e de prédios públicos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
Combate às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção de prédios públicos, das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Auxilia nos trabalhos gerais de marcenaria em uma oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de madeira e móveis, bem como auxilia a manutenção dos mesmos;
Auxilia na manutenção mecânica de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, bem como auxilia na manutenção de maquinários, regulagem e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição de controle, para assegurar a essas máquinas o funcionamento regular e eficiente;
Limpa veículos automotores e máquinas, lavando-os externamente e internamente para conservá-los e manter a boa aparência;
Lubrifica veículos automotores, complementando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento dos veículos;
Auxilia na conservação da malha rodoviária municipal;
Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos, inclusive cortando grama com maquinas e tesouras;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: : Auxilia o professor no desenvolvimento atividades com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar;
Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças;
Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças;

Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola;
Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita;
Auxiliar na execução de projetos educativos;
Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal;
Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches;
Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas;
Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, dança, corrida e ginástica;
Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: Ensino médio completo

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços gerais de âmbito administrativo, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Mantém atualizado fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
Recepciona o público em geral, anunciando-os ao setor que forem encaminhados;
Faz a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores;
Efetua anotações e entrega de recados aos Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão e demais Servidores;
Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários;
Executa serviços de digitação em geral;
Opera a máquina fotocopiadora, sempre que for necessário;
Redige e digita, ofícios, empenhos, cheques, escalas, comunicados, informativos e outros;
Submete os trabalhos efetuados à apreciação do superior imediato;
Protocola documentos, notas fiscais, recibos e outros, para empenho;
Mantém em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso específico na área e inscrição no CRO/PR

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontólogo e executa tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços**.**

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo;
Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças;
Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso profissionalizante e registo no conselho

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Presta atendimento à comunidade quanto à execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado dos mesmos;
Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
Realiza curativo, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, o retorno, bem como procede a retirada de pontos;
Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
Presta atendimentos básicos a nível domiciliar;
Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
Participa de campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;

Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
Requisita os materiais necessários para o desempenho de suas funções;
Orienta o paciente no período pós-consulta;
Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições, respectivamente;
Identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio destas doenças notificadas;
Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Ensino superior completo e registo no conselho - CRESS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta serviços de âmbito social à indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames, fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos;
Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promove a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas, define a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser;
Atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
Divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer;
Atuar na área de ensino e prática esportiva;
Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município;
Manter disciplina; organizar e participar de reuniões;
Efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, ou atletas, de acordo com suas características individuais;
Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam;
Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes;
Atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos;
Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares;
Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

ENFERMEIRO

REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família:
Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse da instituição
Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
Supervisiona equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança;
Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídio aos diagnósticos;
Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;

Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e demais procedimentos necessários à recuperação do bem estar do paciente;
Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULO

Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores como carros de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, entre outros, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de pessoas e cargas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
Realiza o transporte de passageiros, entre outros, sempre que se fizer necessário;
Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeiras, entre outras, sempre que se fizer necessário,
Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veiculo para evitar acidentes,
Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura;
Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Supervisiona o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Orienta as cozinheiras sobre receitas novas;
Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;
Degusta os pratos;Observa a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Requisitos: Formação em curso superior, de licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica escolar (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos: Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem levando em consideração a faixa etária das crianças; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
- Cumprir os dias letivos e horas aulas, previstos em calendário escolar;
- Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;
- Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;
- Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças;
- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena superior em Educação Física

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
- Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;

- Executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Particiar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA
REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Letras e Espanhol

Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES
REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Artes

Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO 40 HRS

REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo laudo e/ou parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;
Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;
Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município;
Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO 20 HRS

REQUISITOS: *Ensino Superior Completo em Psicólogia e inscrição no CRP/PR.*

***DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Presta serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, com a finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas.*

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;
Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso profissionalizante na área e registo no conselho

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende as necessidades dos pacientes portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras, atua sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias;
Faz curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
Prepara os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas;
Prepara e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Orienta pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente;
Aplica injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer;
Presta atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato;
Efetua a coleta de materiais para exames laboratoriais;
Trabalha nos setores que forem determinados pelo superior imediato;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

VIGILANTE SANITÁRIO
REQUISITOS: Ensino Médio com formação técnica de Vigilância em Saúde
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atua na fiscalização do cumprimento das normas conforme legislação do programa de saneamento básico/epidemiológico do município.
.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Organiza campanhas visando a conscientização da população para a prevenção de doenças;
Procede a fiscalização e inspeção dos estabelecimentos comerciais de produtos perecíveis e que apresentem risco epidemiológico, verificando prazos de validade, condições de armazenamento dos produtos e registro dos mesmos;
Realiza vistorias em casas ou conjuntos residenciais para aprovação de projetos e protocolo e liberação de "habite-se";
Executa controle rigoroso sobre a venda dos produtos de origem animal, exigindo os vistos de inspeção pela saúde;
Atende reclamações públicas em relação à presença de animais no perímetro urbano, lixo mal acondicionado ou espalhado, fossas, entre outros;
Realiza atividades relativas a educação sanitária, orientando e conscientizando a população sobre as condições dos produtos comercializados e a higiene dos estabelecimentos, visando com isto a prevenção de doenças e promoção da saúde pública;
Acompanha e realiza coleta de materiais para exames de laboratório de animais agressores, visando o controle epidemiológico da raiva;
Orienta os produtores a fazer coleta de material em hortifrutigranjeiros, esclarecendo a importância da qualidade da água a ser usada para irrigação, visando a melhoria da qualidade dos produtos oferecidos à população;
Desenvolve projetos visando o controle epidemiológico;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO
Requisitos: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe. (CRO)
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família:
Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções
Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescreve medicamentos quando necessário;
Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

- Para atuar nos cargos: **Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Nutricionista, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Psicólogo 40 hrs, Psicólogo 20hrs e Odontólogo**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área em que o candidato esta concorrendo, carga horária mínima de 20 horas, concluido nos ultimos dois anos.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/11/2011 á 04/11/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**46 PONTOS**

II - Para atuar no cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental correspondente a formação mínima exigida para o cargo .	10 pontos	10 pontos
II - Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	10 pontos
III - Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
IV - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/11/2011 á 04/11/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**40 pontos**

III - Para atuar no cargo: **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem em Extinção, Técnico em Enfermagem, Vigilante Sanitário:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo + curso de formação.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	2 pontos
VI – Atestato de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestato de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde, desde que não utilizado na pontuação do Item I.	2 pontos	2 pontos
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	1 ponto
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática em instituição regularizada.	1 ponto	1 ponto
XII – Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/11/2011 á 04/11/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**60 pontos**

IV - Para atuar no cargo: **Auxiliar de Educação Infantil:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área de Pedagogia.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da educação.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação com carga horária mínima de 360 h/a, desde que não utilizado no item IV	2 pontos	2 pontos
VI – Atestato de matrícula e frequência em curso superior na área da educação desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestato de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII– Certificado de cursos de capacitação na área da educação, carga horária mínima de 16 horas. Concluido nos ultimos dois anos	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
VIX– Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/11/2011 á 04/11/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**56 pontos**

V - Para atuar no cargo: **Auxiliar Administrativo**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área de Administração.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da Administração.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação com carga horária mínima de 360 h/a, desde que não utilizado no item IV	2 pontos	2 pontos
VI – Atestato de matrícula e frequência em curso superior na área da Administração desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestato de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII– Certificado de cursos de capacitação na área de Administração, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
IX – Certificado de conclusão de Curso de Informática em instituição regularizada.	1 ponto	1 ponto
X– Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/11/2011 á 04/11/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**57 pontos**

VI – Para atuar nos cargos: **Motorista de Veículo**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou histórico escolar do Ensino Médio, CNH "D" e curso de transporte coletivo de passageiros dentro do prazo de validade.	10 Pontos	10 Pontos
II - Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
III – Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/11/2011 á 04/11/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**30 pontos**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 04 de novembro de 2021.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul a partir do dia **06 de dezembro de 2021.**

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **08 a 09 de dezembro de 2021**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A decisão dos recursos serão encaminhadas ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.
Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do **dia 13 de dezembro de 2021**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

- A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

- Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Assistente Social e Enfermeiro, e carga horária de 20 (vinte) horas semanais dentre as áreas de atuação: Psicólogo 20hrs.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 02 de janeiro de 2022** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
- O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- No decorrer da vigência do cadastro de reserva, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga, ou remoção para o final da lista de classificação.
– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

DA ADMISSÃO:

9.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Avenida Ipiranga, 72, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de 01 (um) ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____
E-mail de Contato _____

Justificativa

_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B99ACF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - *Processo Licitatório 88/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 25/10/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.339.873/0001-72.
OBJETO: **Aquisição de letras em alumínio,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 66/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Letras FELIZ NATAL**, **material composto por 2 lâminas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade, padrões ISSO 9001:2000, pintura em poliéster, com durabilidade mínima de 5 anos; LETRAS** em acm com caixa de 10cm fechadas frente e verso. Medidas de: Base 50 de largura, 30cm de altura e comprimento 14,50. **BASE** com estrutura em tubos de aço galvanizado com revestimento em acm branco; Letras altura 1,30 caixa com 10cm, parte da touca com 1,85 de altura, **largura total 13,40.**	Fabricação própria	1	Unid.	28.399,00	28.399,00
2	**Letras EU AMO BOM SUCESSO DO SUL**: **material composto por 2 lâminas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade, padrões ISSO 9001:2000, pintura em PVDF com garantia de 15 anos; LETRAS** em acm com caixa de 10cm fechadas frente e verso. **BASE** com estrutura em aço galvanizado com revestimento em acm branco, Medidas: Base 50 de largura, 30cm de altura e 9,60cm comprimento. Letras altura 0,70 cm caixa com 10cm, parte do coração com de altura 1,90 largura total 10,50m.	Fabricação própria	1	Unid.	24.500,00	24.500,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R$ 52.899,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1414; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1448.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar e instalar até o dia 20/11/2021. O contrato tem prazo de vigência de ***12 (doze) meses,*** contatados da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3F5CDEF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - *Processo Licitatório 88/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 25/10/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: E VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME – CNPJ: 24.020.509/0001-64.
OBJETO: **Aquisição de letras em alumínio,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 66/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Fachada prefeitura:** material usado: para o brasão letras em aço galvanizada pintada e adesivada com laminação de adesivo transparente 3m nome em aço escovado. Medidas: 36,07 de altura e 32,04 de comprimento e 4cm de profundidade fixada com grampos.	Fabricação própria	1	Unid.	10.450,00	10.450,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R$ 10.450,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1414; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1448.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar e instalar até o dia 20/11/2021. O contrato tem prazo de vigência de ***12 (doze) meses,*** contatados da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:71F00B00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2021
CONTRATADA: BENONI PORTELA
CPF: 242.766.509-68
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição do filé de tilápia está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Produto	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Novo Preço com reajuste R$
Item 14: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 1 kg.	**40,00**	**44,39**

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 20 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7278FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1887/2021

LEI Nº 1887/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2021 do município de Califórnia- PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2021 do município de Califórnia-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.367.0017.2.075.		**Manunteção APAE FUNDEB**	
667 -3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.058.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	
493 -3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, em 26 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E57C8098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: JONAS MACIEL PINHEIRO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **33.669.043/0001-13**, com endereço à Av. Saída para Guarapuava, centro, s/n Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Maciel Pinheiro**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n°. 020.297.019-12 e RG sob nº 6.749.770-8 SSP/PR, residente e domiciliado, no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2021-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM ALTA PRESSÃO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	150	45,00	6.750,00
2	LAVAGEM SIMPLES DE MICROÔNIBUS: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	200	150,00	30.000,00
3	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	100	190,00	19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**55.750,00**

VALIDADE DA ATA: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EF39653F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.624, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 03/2021, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº. 27 de 19 de abril de 2010 que aprova as normas de utilização de rede de informática da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1606 de 27 de setembro de 2021 que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação PSIC do Município de Campina Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 03/2021, que "dispõe sobre os procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul", na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.624, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Versão: 01
Data: 19/10/2021
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1624/2021
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Considerando o Decreto Municipal nº. 27 de 19 de abril de 2010 que aprova as normas de utilização de rede de informática da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1606 de 27 de setembro de 2021 que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação PSIC do Município de Campina Grande do Sul;

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal nº. 60/2007 e artigo 15 do Decreto Municipal nº. 1.521/2021, e de acordo com o que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicação,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, administrados pelo Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I - Usuário: Pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados da Prefeitura Municipal para acesso a informações;

II - Cadastro: Procedimento de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal;

III - Habilitação: Procedimento de atribuição dos módulos ao usuário;

IV - Módulo: Subconjunto de transações de um sistema, que define a abrangência de atuação de um usuário;

V - Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de módulos, e ao fornecimento de senhas, bem como atender essas solicitações.

Art. 4º As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, serão processadas mediante prévio encaminhamento ao Setor de Tecnologia da Informação do formulário “Controle de Acesso aos Sistemas”, constante no Anexo II.

§ 1º Ao usuário será fornecido a “identificação de usuário” após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso aos Sistemas - Anexo III.

§ 2º Após o cadastro do usuário, este deve acessar o sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu login com a “identificação de usuário” pré-determinado.

Art. 5º Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de acesso, dependem para seu atendimento, da anuência do Responsável da Área, conforme disposto abaixo:

I - Intranet, Servidor de Arquivos, Diretórios de Departamentos e E-mail Corporativo: Setor de Tecnologia da Informação e/ou Responsável do Setor/Departamento;

II - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento e Prestação de Contas - Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III - Sistema de Controle Interno - Setor de Controle Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito;

IV - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

V - Sistema de Compras, Licitações e Contratos - Setor de Compras e Licitações da Administração, Finanças e Planejamento;

VI - Sistema Financeiro - Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

VII - Sistema de Controle Patrimonial - Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

VIII - Sistema de Almoxarifado - Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

IX - Sistema de Frotas e Combustíveis - Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;

X - Sistema de Tributos, Arrecadação, Nota Fiscal Eletrônica - Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

XI - Sistema de Fiscalização - Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

XII - Sistema de Gestão de Obras - Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

XIII - Sistema de Gestão de Cemitérios - Setor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;

XVI - Sistema de Gestão de Procuradoria - Gabinete do Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município;

XV - Sistema de Gestão de Ouvidoria - Setor de Ouvidoria vinculado ao Gabinete do Prefeito;

XVI - Sistema de Controle de Processos e Protocolo - Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

XVII - Sistema de Diário Oficial Eletrônico - Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

XVIII - Sistema de Gestão de Saúde – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX - Sistema de Gestão de Ação Social - Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

XX - Sistema de Gestão de Saúde - Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI - Sistema de Gestão do Site Municipal - Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

§1º Os Responsáveis de cada sistema são os Secretários Municipais e/ou os Diretores dos Departamentos e/ou Chefes das Divisões citados no art. 5º, ou a quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo.

§2º O pedido de anuência do responsável técnico será providenciado pelo Diretor do Setor de Tecnologia da Informação.

§3º A anuência de acesso a recursos não citados neste ficam a cargo do Diretor do Setor de Tecnologia da Informação e Secretário da área envolvida.

Art. 6º O acesso do usuário aos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

Parágrafo único. O acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, por determinação do superior hierárquico, que também deverá ser motivada por necessidade de serviço.

Art. 7º O formulário "Controle de Acesso aos Sistemas" constante no Anexo II deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso.

Art. 8º O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo III caracteriza infração funcional, podendo ocasionar a responsabilização, civil, administrativa e penal do infrator.

Art. 9º Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário da Administração Municipal, o chefe imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato ao Setor de Tecnologia da Informação, por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo II, assinalando no quadro a opção "exclusão".

Parágrafo único. A não observância deste artigo implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu chefe imediato.

Art. 10 O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato ao Setor de Tecnologia da Informação por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando a opção "Bloqueio", quando o servidor afastar-se por período igual ou superior a 15 (quinze) dias;

Parágrafo único. No retorno do usuário afastado à atividade, seu chefe imediato deve comunicar no mesmo dia o fato ao Setor de Tecnologia da Informação por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando no quadro I a opção "Desbloqueio".

Art. 11 Todos os acessos criados para os sistemas até a data de publicação desta Instrução Normativa, terão um prazo de 60 (sessenta) dias para serem recadastrados.

§ 1º O processo de recadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do recadastramento ficará a cargo do órgão ao qual o usuário está lotado.

§ 2º Vencido o prazo estabelecido no art. 11, o acesso será cancelado pelo Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

ALEXANDRE CAPILÉ
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS	□Cadastro □Alteração □Exclusão □Bloqueio □Desbloqueio

I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE (Órgão/Setor)	
NOME COMPLETO DO SOLICITANTE	MATRÍCULA
CARIMBO E ASSINATURA	DATA

II - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

NOME COMPLETO		
CPF	MATRÍCULA	CARGO
SISTEMA		**AUTORIZAÇÃO / PARECER** (Para uso do STI / Responsável da Área)
□INTRANET (Descreva os diretórios)		
□E-MAIL CORPORATIVO		
□ SISTEMA DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
□ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
□SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO		
□SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
□SISTEMA FINANCEIRO		
□SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
□SISTEMA DE ALMOXARIFADO		
□ SISTEMA DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS		
□ SISTEMA DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
□SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO		
□SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS		
□SISTEMA DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS		
□SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA		
□SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA		
□SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO		
□SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		
□SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE		
□SISTEMA DE GESTÃO DE AÇÃO SOCIAL		
□SISTEMA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
(Utilize esses campos para descrever sistemas não descritos anteriormente)		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS PERFIS SOLICITADOS		**RESERVADO PARA O STI**
CAMPINA GRANDE DO SUL ____/____/_____		DECLARO QUE NESTA DATA O CADASTRAMENTO FOI EFETUADO.
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR		_____ CARIMBO / DATA / ASSINATURA

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7DFA48D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
4	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	09111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
6	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	40 HORAS	Divino - ACS
7	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
8	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
10	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	UBS Divino - Tec Enf
11	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
13	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
14	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
15	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA TEIXEIRA DA CRUZ	40 HORAS	Divino - ACS
16	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	São Luiz - Motorista
19	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	40 HORAS	Divino - ACS
22	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
23	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
24	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
25	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	30 HORAS	Aux Farmacia
26	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
27	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
29	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
30	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
31	00846-1	LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI	60 HORAS	SMS - Aux Serv Gerais
32	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal
33	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm

35	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
36	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
38	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	40 HORAS	Eloi P Bodanesi - ACS
39	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	40 HORAS	Divino - ACS
40	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
41	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
42	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
43	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
44	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
45	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
46	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
47	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
48	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
49	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
50	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	40 HORAS	Divino - ACS
51	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
52	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
53	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	ESF Divino - Enf
54	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
55	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
56	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
57	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de NOVEMBRO de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 25 de outubro de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5E932FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118 /2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	40 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	40 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	40 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	40 hs
Pedro Portela	Vigia	40 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	40 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	40 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	40 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	40 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	40 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS
José Correa	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs
Irineu Drewenak	Rodoviário	60hs
Michael Willian Feltrin	Rodoviário	60hs
Silvio Roberto Ribeiro	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	30 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	30 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 11 de Outubro de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1B89EEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 256/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88, situada na Rua Pernambuco, nº 800 sala 03 andar 2, centro, CEP 85.810-020, Cascavel/PR, neste ato representada por sua Administradora Sra. MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 088.681.089-25 e RG 12.470.589-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 2625, Centro, CEP 85.812-035, Cascavel/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
164	1	VHD 3220 D FULL COLOR Sensor 1/2.8" CMOS Sony Starvis Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução Real Full HD: 1080p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 112° Ângulo de visão vertical 60° Alcance LED 20m LED inteligente Sim Quantidade de LEDs 1 Formato do vídeo NTSC / PAL Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0)	HIKVISION DS-2CE70DF0T-PF(2.8MM)DOME COLORVU	UN	26,00	250,00	6.500,00
Valor total							6.500,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Invitech – Soluções Em Tecnologia EIRELI
Prefeito	***MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A86CA452

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 253/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **DISTRISUPRI SISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, situada na Rua Major Emidio de Castro, nº431, Vila Santo Antônio, CEP 15.014-420, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado por seu Administrador Sr. ANDRE CORREA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regimento de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 220.578.458-77 e RG 29.896.216-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Moreira Filho, nº 198 LT 6 Qd 24, Residencial Marcia, CEP: 15.061-821, São José do Rio Preto/SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
159	1	Toner compatível com multifuncional Samsung SCX-4300, com rendimento médio de 2.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4	DSI MLT-D109S	UN	20,00	77,00	1.540,00
TOTAL							1.540,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E

2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DISTRISUPRI SISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA*
Prefeito	André Correa Da Rocha

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACE35F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 347/2021 DATA: 26-10-2021

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, nas Avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	I	46
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	I	50
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	I	28
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	I	36
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	I	27
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	I	68
122501/1	Ana Paula Antunes Alves	Zeladora	II	12
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	I	74
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	I	74
118301/1	Angelo Darold	Vigia	II	16
122711/1	Antonio Jocelito de Oliveira Toledo	Vigia	II	10
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	I	34
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	I	62
119923/1	Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	I	67
118281/1	Bruno Miyahira	Médico	I	107
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	I	67
123580/1	Carlos Fréo	Auxiliar de Serviços Gerais	II	11
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	I	83
123574/1	Célia Pereira Rodrigues Dente	Zeladora	II	08
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	I	23
121792/1	Crislei Michelli Pavan Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	I	27
13214/1	Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	I	83
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	33
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	I	25
123603/1	Edicléia Menegassi	Motorista	I	23
118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	I	39

122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	66
123570/1	Elisabete Zago	Psicóloga	I	63
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	I	33
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	II	14
122491/1	Elizete Aparecida de Paulo	Zeladora	II	13
118051/1	Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	I	51
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	31
122871/1	Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	I	66
122621/1	Isaias da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	I	34
123573/1	Israel Reis Bento	Motorista	I	21
122801/1	Ivete Noeli Scherr Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	I	28
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário Saúde	I	32
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	I	51
122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	12
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	I	33
122921/1	Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	Zeladora	II	20
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	I	56
122981/1	Jussara Marquetto Calgaro	Zeladora	II	12
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	II	22
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	II	17
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	I	41
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenadora Cultura	I	66
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	II	10
122481/1	Lurdânia Maria Capeleti	Zeladora	II	13
118691/1	Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	I	50
121983/1	Marcia Andréia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	I	45
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	II	12
117391/1	Marlei Fátima Mânica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	19
115661/1	Marta Monteiro dos Santos Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	II	21
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	I	26
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	I	94
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	I	25
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	I	52
122002/1	Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	I	25
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	I	40
120733/1	Rodrigo Antonio Dal Acqua	Operador de Máquinas	I	42
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	I	89
120771/1	Rosângela Iaruchewski Soto-Riva	Zeladora	II	12
117411/1	Roseli Ap. dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	II	19
118231/1	Rosimary Ykeda G. Schulz	Psicóloga	I	72
120711/1	Sandra Denise Wollmer da Silva	Zeladora	II	13
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	I	60
120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	II	16
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	I	88
123597/1	Silvane Maria Lunardi	Auxiliar de Saúde Bucal	I	25
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	I	36
123576/1	Terezinha Ap. de Oliveira Dyba	Zeladora	II	11
122811/1	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	I	36
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	I	24
13821/1	Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	I	73
116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	II	31
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	I	35

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2EBCB08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/2021 DATA: 26-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2020 / 2021	30	11-10-21 a 09-11-21	10-11-21
123718/	Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	2019 / 2020	20	13-10-21 a 01-11-21	03-11-21
123881/1	José Augusto P. Ribeiro	Técnico em Radiologia	2020 / 2021	20	01-11-21 a 20-11-21	22-11-21
122281/1	Lourenço Flores Barboza	Pedreiro	2019 / 2020	30	05-11-21 a 04-12-21	06-12-21
118541/1	Pedro dos S. Geraldo	Servente Geral de Obras	2019 / 2020	30	03-11-21 a 02-12-21	03-12-21
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	2019 / 2020	30	18-10-21 a 16-11-21	17-11-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2D0BC770

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 348/2021 DATA: 26-10-2021

SÚMULA: Concede Avanço de Classe às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	Professor - LF 01	C	9
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	Professor - LF 01	C	5
119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professor - LF 02	C	8
122651/1	Eliane Schumann de Souza	Professor Ed. Infantil	C	4
117641/1	Elisângela Silmara Rodrigues Parmigiani	Professor - LF 01	C	12
123540/1	Fátima Fernanda Balestrin Miguel	Professor - LF 02	C	5
123571/1	Genessi de Vargas	Professor - LF 01	C	5
120402/1	Ivonete Dal Bosco Beviláqua	Professor - LF 01	C	7
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Professor - LF 02	C	5
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	Professor - LF 01	C	5
115691/1	Janete Inêz Alberti Samuelsson	Professor - LF 01	C	14
114282/1	Joseany Nascimento de Mattos	Professor - LF 02	C	14
122661/1	Juliane Boni Barea	Professor Ed. Infantil	C	4
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 01	C	14
119032/1	Marcia Fabian Bleich	Professor Ed. Infantil	C	4
122441/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 01	B	7
122681/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	Professor Ed. Infantil	C	4
114291/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 01	C	16
119792/1	Maryzângela Bonfanti	Professor - LF 01	C	8
123565/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 01	C	5
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Professor Ed. Infantil	C	4
116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	Professor - LF 01	C	14
123594/1	Tânia Aparecida Valgas	Professor - LF 01	C	5
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	Professor - LF 01	C	14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6559D209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 57/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 57/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECO PONTOS DE COLETA DE LIXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **57/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SETIMO – Cada ECOPONTO deverá ser executada em conformidade croqui (anexo IX).
PARAGRAFO OITAVO - A empresa deverá, ao final, deixar cada local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
PARAGRAFO NONO - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida **para instalação dos ECOPONTOS**.
PARAGRAFO DÉCIMO – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de fabricação e instalação.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLEANS Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador da Cédula de Identidade nº 6.927.531-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 015.975.539-56, residente e domiciliado à Rua Orleans, nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas - PR.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de pontos de entrega voluntária - PEV – para armazenamento temporário de resíduos recicláveis, com fornecimento de material: Tela soldada na malha 0,5x0,5 (fundo: 2,50m², parte traseira: 2,50m², parte frontal: 1,85m², laterais: 1,00m² + 1,00m²) - Portinha com 02 dobradiças e fechadura simples medindo 0,65m de largura e 0,50m de altura (tela malha 0,5x0,5) e acima um vão para introduzir os materiais; - Chapas de zinco galvanizado 0.43 na cobertura; - Cobertura com bordas sobressalente com chapas de zinco 0.43 (2,70m x 1,20m = 3,24m²); - Tubo retangular 30x40 nas extremidades das arestas; - Mão de obra, solda e pintura - MEDIDA PARTE FRONTAL: 2,50m x 2,00m; - MEDIDA PARTE TRASEIRA: 2,50m x 1,00m; - MEDIDA PARTES LATERAIS: 1,00m x 1,00m; - MEDIDA PARTE FUNDO: 2,50m x 1,00m (Sendo que o fundo é instalado a 1,00m do chão); - Cobertura 2,70m x 1,20m, com caimento de 10% na parte traseira; considerando as bordas; - Pintura com tinta epóxi a base de solvente. - Abaixo da terra mais 50 cm de ferro, concretado (15x15 cm concreto	20	UNI	2.100,00	42.000,00
VALOR TOTAL					**42.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Dentro do território municipal, em local a ser definido pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria Municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Zancanaro E Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF: 015.975.539-56

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69A3A389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2021

DECRETO Nº 321/2021

Designa membros para a composição da Comissão de Biossegurança”e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Biossegurança, os seguintes representantes:

NOME	MEMBRO	SECRETARIA
- Valquiria Pereira de Barros	Titular	Secretaria Municipal de Educação
- Rosirene Cristina da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Educação
- Vaulene Francisco da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
- Vera Lúcia Ignotti	Titular	Escola Municipal Irmã Osmunda
- Dirce Ricardo Ramos	Titular	Escola Municipal Irmã Osmunda
- Sônia Maria Meca Vital	Suplente	Escola Municipal Irmã Osmunda
- Aparecida Inêz Ramos da Silva	Titular	Escola Municipal José de Anchieta
- Rosimeire Aparecida Reis Castro	Titular	Escola Municipal José de Anchieta
- Natali Mezavila Lisboa	Suplente	Escola Municipal José de Anchieta
- Gisele Cristine Ignotti da Silva	Titular	C.M.E.I Ulysses Pessoa de Lima
- Viviane Zago Kawassaki	Titular	C.M.E.I Ulysses Pessoa de Lima
- Fernanda da S. Queiroz Giovaninette	Suplente	C.M.E.I Ulysses Pessoa de Lima
- Stella Maris da Silva	Titular	Escola Municipal São José
- Sandra Regina da silva	Titular	Escola Municipal São José
- Maria Aparecida Benedito	Suplente	Escola Municipal São José
- Maria Sandra da Silva Oliveira	Titular	Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
- Ana Paula Patrocinio de Oliveira Moretti	Titular	Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
- Janice Verderio Martins	Suplente	Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda
- Jaime Antonio dos Santos	Titular	Vigilância Sanitária
- Vera Lucia Cardoso	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
- Keila Silva Camargo Pego	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
- Carmem Maria Burcci Cogo	Titular	APMIF
- Maria Emília Algarve Sávio	Suplente	APMIF

ARTIGO 2º - A Comissão Especial deverá aprovar o PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Biossegurança será responsável pelo acompanhamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e apoio na definição das condutas que serão adotadas em cada situação. Os/as funcionários/as que fazem parte deste comitê atuam como pontos focais para estudantes e demais trabalhadores/as comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FA64B841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018

LICITAÇÕES & CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 007/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 005/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **JOSIELI DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **THIEGO CIOATTO,** inscrito no CPF nº 937.558.210-87, procuradora legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa **ALDO DE SOUZA GARCIA,** inscrito no CPF nº 887.460.119-00, registrada no 2º Tabelionato de Notas e Títulos da Comarca de Criciúma/SC (procuração integrante do Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2018 e seus aditivos, que versa sobre o **Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública** em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **25 de agosto de 2021** e encerrando em **24 de agosto de 2022,** conforme o **artigo 57, IV, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, a Contratante pagará a Contratada o reajuste pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo o percentual de **8,99 % (oito vírgula noventa e nove por cento)**, conforme os valores dispostos no **ANEXO I** deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93,** somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____ Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura: _____

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2018 - LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS
ANEXO I

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**USUÁRIOS**	**VALOR UNITÁRIO R$ mensal**	**VALOR TOTAL R$ 12 meses**
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 554,06	R$ 6.648,72
2.	12	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 388,99	R$ 4.667,88
3.	12	Mês	Patrimônio	01	R$ 326,90	R$ 3.922,80

4.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	R$ 433,32	R$ 5.199,84
5.	12	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 290,16	R$ 3.481,92
6.	12	Mês	Ponto eletrônico	01	R$ 342,10	R$ 4.105,20
7.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$ 374,79	R$ 4.497,48
8.	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$ 230,86	R$ 2.770,32
9.	12	Mês	E Social	Ilimitado	R$ 288,56	R$ 3.462,72

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 4.866,11	R$ 4.866,11
2.	100	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 101,36	R$ 10.136,00
3.	3.750	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 1,01	R$ 3.787,50
4.	15	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 191,32	R$ 2.869,80
VALOR GLOBAL R$					**R$ 60.416,29**

Cerro Azul/PR, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:30F94B2A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 199/2021

DECRETO Nº 199/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 585.500,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 330.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livre - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 45.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 45.500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livre - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livre - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 585.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 45.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 45.500,00

II – Os valores de R$ 330.000,00 fonte 2494; valor de R$ 50.000,00 fonte 2494; valor de R$ 15.000,00 fonte 2494; valor de R$ 50.000,00 fonte 2494; são recursos de referente excesso de arrecadação da fonte 2494;
III – Os valores de R$ 15.000,00 fonte 3.000; valor de R$ 50.000,00 fonte 3.000, e o valor de R$ 30.000,00 fonte 3000, são referente superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de outubro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:052A94B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021 SETEMBRO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	FREE DENT	O produto não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O produto atende as especificações do edital

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 25 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*
Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.
Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 67/2021.**

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
03	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	FREE DENT	O produto não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de flúor ativo 1450 ppm.
04	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O produto atende as especificações do edital

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 25 de outubro de 2021 e analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação conforme especificações do descritivo, atendendo todas as especificações, sem ressalvas.*
Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:442E2A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 125 DE 2021

DECRETO N.º 125 DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação de dotaçãoorçamentária, no valor de R$ 238.284,64 (Duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na forma em que especifica.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base anulação de dotaçãoorçamentária, no valor de R$ 238.284,64 (Duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo		
Unidade Orçamentária: 23.003	Administração	
Funcional Programática: 04.122	**Atividade:** 2.025 Materiais e Serviços da Autarquia	
Elemento de Despesa 4.6.90.92	**Fonte de Recurso 0.1.001 RPPS** **Exercício Corrente**	**Valor**
		R$ 238.284,64
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 238.284,64		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo1º, serãoanuladasas seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo		
Unidade Orçamentária: 23.003	Administração	
Funcional Programática: 04.122	**Atividade:** 2.025 Materiais e Serviços da Autarquia	
Elemento de Despesa 3.1.90.11	**Fonte de Recurso 0.1.001 RPPS** **Exercício Corrente**	**Valor**
		R$ 123.284,64

Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo		
Unidade Orçamentária: 23.003	Administração	
Funcional Programática: 04.122	**Atividade:** 2.025 Materiais e Serviços da Autarquia	
Elemento de Despesa 3.3.90.30	**Fonte de Recurso 0.1.001 RPPS** **Exercício Corrente**	**Valor**
		R$ 15.000,00
Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo		
Unidade Orçamentária: 23.003	Administração	
Funcional Programática: 04.122	**Atividade:** 2.025 Materiais e Serviços da Autarquia	
Elemento de Despesa 3.3.90.33	**Fonte de Recurso 0.1.001 RPPS** **Exercício Corrente**	**Valor**
		R$ 35.000,00

Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo		
Unidade Orçamentária: 23.003	Administração	
Funcional Programática: 04.122	**Atividade:** 2.025 Materiais e Serviços da Autarquia	
Elemento de Despesa 3.3.90.35	**Fonte de Recurso 0.1.001 RPPS** **Exercício Corrente**	**Valor**
		R$ 40.000,00

Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo		
Unidade Orçamentária: 23.003	Administração	
Funcional Programática: 04.122	**Atividade:** 2.025 Materiais e Serviços da Autarquia	
Elemento de Despesa 3.3.90.36	**Fonte de Recurso 0.1.001 RPPS** **Exercício Corrente**	**Valor**
		R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 238.284,64		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica da Lei Municipal n.º 1.559 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamento Anual para o período de 2021, o seguinte:

Programa: 0003 - Gestão Previdenciária

N.º	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2.025	Materiais e Serviços da Sede da Autarquia Colombo Previdência	Apoio Administrativo	Processo Contínuo	1	R$ 238.284,64	0.1.001 RPPS

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 20de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8ADC12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua João Petenusso, Travessa da Pereira e Travessa Tibagi** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **RUA JOÃO PETENUSSO** (TRECHO ENTRE A AVENIDA SÃO GABRIEL E A TRAVESSA FARENHEIT), NO BAIRRO CAMPO PEQUENO.	R$ 434.088,80
2	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **TRAVESSA DA PEREIRA** (TRECHO ENTRE A RUA CARLOS GOMES E A RUA ANA ROSA PRATES), NO BAIRRO JARDIM MONZA.	R$ 135.480,68
3	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **RUA TIBAGI** (TRECHO ENTRE A RUA MANOEL ALVES FRANCO E A RAUA GUILHERME RODBARD), NO BAIRRO CAMPO PEQUENO.	R$ 181.256,94
TOTAL		**R$ 750.826,42**

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,

Colombo, 26 de outubro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A5AB4C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 58

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 07** de 12 de agosto de 2021

Ata da ***07ª Reunião Extraordinária*** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **Data:** 12 de agosto de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google – **http://meet.google.com/zps-dyem-uuj** **Horário início**: 10:00 **Presidenta:** Ester Persike				
Pauta da Reunião	Oficio nº. 279/2021 – MPPR – 0039.21.000420 – 4/Conselho Tutelar.			
Participan-tes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Ester Persike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
	Sineide Ribeiro S. Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Iane de Almeida	SEMED	Governamental	Suplente
	Elaine Cristina L. Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Jhonatan Lucas Hanzen Grein	SEMAS	Governamental	Titular
	Nayara Helena Lebid	SEMAS	Governamental	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Lucimara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular
	Elisabete Mari Paris	ABRC	Sociedade civil	Suplente
	Debora Luiza Martins Coghetto	Fundação Nadar	Sociedade civil	Titular
	Convidadas	----------	----------	--------
	Gabrielle Kepka	SEMAS - PEMSE		
	Camila Carneiro	SEMAS - PSB		
Correspon-dênicias				
Assuntos Debatidos	**Ata 07/21** – Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às dez horas,. os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia **EXTRAORDIÁRIA**, sendo transmitida por videoconferência no aplicativo **Meet-Google link: http://meet.google.com/zps-dyem-uuj.** A conselheira/presidente Ester Persike pede a Secretaria Executiva dos Conselhos a			

	verificação do quórum,havendo número suficiente de conselheiros esta inicia agradecendo a presença dos conselheiros presentes. Fala a presidente que ofício supracitado foi encaminhado para todos os conselheiros via e-mail para leitura, possibilitando a discussão em conjunto, buscando medidas necessárias sobre os plantões dos conselheiros tutelares. Solicita que cada conselheiro/a se manifestasse diante da demanda apresentada. Pergunta a conselheira Sineide se há quantitativo mensal de horas que excede as 40h trabalho. Diz a presidente que o plantonista mesmo que não ocorra atendimento ele está sujeito ao regime de sobreaviso, sendo um por noite e finais de semana, prestando serviço 24h. Destaca a conselheira Nayara que lei municipal nº 1224/11 e edital de processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar/2019 já clarificam sobre a jornada de trabalho e plantões, todos os candidatos eram conhecedores deste quesito do atendimento contínuo e ininterrupto. Fala ainda, da necessidade de conversar com o órgão gestor sobre o 6º. conselheiro tutelar, visto orçamento para sua manutenção. Relata conselheira Melissa que leu o despacho, percebendo a manifestação do MP,bem como as sugestões, mas preocupa-se com disponibilidade de orçamento, sugere que antes do colegiado deliberar pelo 6º. conselheiro a Secretaria de Assistência Social deverá sinalizar a possibilidade do recurso, aconselhando a pesquisa em outros municípios das praticas utilizadas para esta compensação. Fala o conselheiro Jhonathan Lucas que o conselheiro tutelar é conselheiro vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana como também é o caso do Promotor de Justiça, do Juiz e de outros "agentes políticos", e que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, devendo atuar em sua composição plena, com seus cinco integrantes atuando conjuntamente, diz ainda que os conselheiros tutelares exercem cargo eletivo,sendo de conhecimento dos candidatos antes do pleito. Fala a presidente que o dever CMDCA e zelar pela efetivação e qualidade dos serviços prestados, sendo favorável ao 6º. conselheiro tutelar, mas antes é preciso conversar com a secretária sobre a possibilidade de assegurar o orçamento. Fala a presidente da urgência finalização da Lei Municipal 1.224/2011 clarificando as questões norteadas ao Conselho Tutelar. Após uma larga discussão delibera o colegiado para encaminhamento de ofício ao Conselho Tutelar solicitando a operacionalização da escala de plantão para analisarem a necessidade do 6º. Conselheiro e ao Ministério Público informa que por ora seguirão a lei vigente posteriormente apurarão com a gestão a probabilidade. Fala a conselheira Nayara da necessidade do controle das horas trabalhadas pelos conselheiros tutelar do mesmo modo que esta sendo realizado ao servidor publico, tal como solicitar relatórios mensais dos atendimentos prestados pela discrepância dos atendimentos entre os conselheiros, requerendo, números de atendimentos,descrição e busca ativas. Informa a conselheira da descaracterização do veiculo utilizado pelo Conselho Tutelar foi tirado adesivo que identificava, pela secretaria irá advertir os responsáveis solicitando a fixação novamente da logotipo, tal como compreende a necessidade da manifestação do CMDCA . Fala ainda, do conhecimento de uma lista de gestantes para futuros acolhimentos de recém-nascidos, solicitando ao CMDCA envio de ofício solicitando esclarecimentos do Conselho Tutelar sobre informações sobre tal.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as. Colombo, 12 de agosto de 2021.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DA767E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 59

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 09** de 23 de agosto de 2021.

Ata da **09ª Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Data: 23 de agosto de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google - **meet.google.com/mbq-zrvh-cqf** **Horário início**: 14:00 Presidenta: Ester Persike				
Pauta da Reunião	Deliberação do Plano Municipal Garantia de Direito da Criança e ao Adolescente do Município de Colombo – 2022/2025.			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Ester Persike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
	Sineide Ribeiro S. Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Nayara Helena Lebid	SEMAS	Governamental	Titular
	Jamerson Célio de Lima	SMS	Governamental	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Marcos Luiz dos Santos	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Titular
	Debora Luiza Martins Coghetto	Fundação Nadar	Sociedade civil	Titular
	Convidados			
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS		
Correspondências				
Assuntos Debatidos	Ata 09/21 – Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia **EXTRAORDIÁRIA**, sendo transmitida por videoconferência no aplicativo **Meet-Google link: meet.google.com/mbq-zrvh-cqf** A conselheira/presidente Ester Persike solicita a Secretaria Executiva dos Conselhos a verificação do quórum,havendo número suficiente de conselheiros esta inicia agradece a presença dos conselheiros presentes. Informa que o plano supracitado será apresentado pela diretora da gestão SUAS/SEMAS senhora Adriana Siuta. **1) Apresentação:** Esta inicia saudando a todos/as, lembra os conselheiros que tal documento via e-mail foi encaminhado com antecedência para analise todos/as,sendo proposto algumas alterações, que na sequencia foram realizadas. Sendo o **Plano Municipal Garantia de Direito da Criança e ao Adolescente do Município de Colombo – 2022/2025**, aprovado por **UNANIMIDADE**. A presidente ressaltou da importância do monitoramento trimestralmente ou semestralmente da execução do mencionado plano, que é destinado à promoção e defesa do direito de crianças e adolescentes e compromisso de oferecer prioridade,implementações de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos a esta população.´ A conselheira/presidente Ester fala sobre uma denúncia que chegou do conselho tutelar, que vai ser discutido nas próximas reuniões. E sobre à solicitação do processo nº 23154/2021 do Sr Reginaldo, ele colocou que achou que foi punido, esclarecendo que não houve uma punição do CMDCA, apenas que o conselheiro suplente não tinha disponibilidade no momento que foi chamado, e o colegiado discutiu e refletiu sobre este assunto, e a decisão foi tomada pela falta de disponibilidade dos dois suplentes que na época foram chamados, e por conseguinte foi chamado o próximo da lista.			
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as. Colombo, 23 de agosto de 2021.				

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:167A867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 60

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 10** de 21 de setembro de 2021

Ata da **10ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Data: 21 de Setembro de 2021
Local: Virtual – Meet Google – **http://meet.google.com/ain-vozi-yjx**
Horário início: 10:00
Presidenta: Ester Persike

Pauta da Reunião	Ofícios recebidos Conselho Tutelar Apresentação do Plano de incentivo – Crianças e adolescente que sofreram Impactos pelo Covid			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Ester Persike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
	Sineide Ribeiro S. Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
	Elaine Cristina L. Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Nayara Helena Lebid	SEMAS	Governamental	Titular
	Tatianne Bernardo brito	IBF	Sociedade civil	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Lucimara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular
	Debora Luiza Martins Coghetto	Fundação Nadar	Sociedade civil	Titular
	Marcelo Carneiro	Fundação Nadar	Sociedade civil	Suplente
	Convidadas	----------	----------	---------
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS – Gestão SUAS		
	Gabrielle Kepka	SEMAS - PEMSE		
	Daniele Ferreira	SEMAS - PSB		
	Camila Teixeira			
Correspondências				
Assuntos Debatidos	Ata 10ª/21 - Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia **EXTRAORDINÁRIA**, sendo, transmitida por videoconferência no aplicativo **Meet-Google,** link: **http://meet.google.com/ain-vozi-yjx** ***1) Apresentação do Plano de incentivo – Crianças e adolescentes que sofreram Impactos pelo Covid.*** A conselheira/presidente Ester Persike inicia a reunião agradecendo a presença de todos/as, fala que além assuntos sobre ofícios encaminhados, foi solicitado pela diretora da Gestão SUAS a apresentação do Plano de Aplicação do "Projeto Colombo Cuida Mais"para deliberação do CMDCA, o qual será apresentado pela coordenadora do projeto senhora Leonilda e pela senhora Camila coordenadora da Proteção Social Básica de Assistência Social. Agradece a senhora Leonilda pela oportunidade a todos, fala que estar a frente deste projeto e muito satisfatório, destaca questões do projeto, como a ajuda fornecida para em média **400 famílias de Colombo** que já está sendo atendido desde março/2021**,** listagem de 57 crianças que estão órfãos devido a pandemia de COVID-19, fornecendo a essas pessoas tanto apoio psicológico e apoio jurídico. Apresenta aos demais uma planilha com os planos e verbas do projeto, onde será dirigido R$ 100.00,00 para cestas básicas, R$ 10.000,00 para reuniões com alimentos que serão disponibilizados para ser servido lanche nos encontros e R$ 40.000,00 para o apoio psicológico e pedagógico oferecido. A Sra Adriana Siuta Diretora da Gestão SUAS complementa a fala da Sra Leonilda, a respeito ao atendimento cívico, apontando que no primeiro semestre do projeto foram atendidas cerca de 25 (vinte e cinco) famílias e 57 (cinquenta e sete) crianças e adolescentes, sendo, os números de atendimento citados por Leonilda, atingidos durante o ano todo, conforme os meses. Apos a presentação solicita a conselheira/presidente Ester Persike a manifestação do colegiado, os quais ***por unanimidade*** a Aprovação do ***Termo de Adesão*** referente à ***Deliberação 043/2021*** do CEDCA, do objeto "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - no valor de R$ 150.000,00 e ***a Aprovação do Plano de Aplicação*** referente à ***Deliberação º 043/2021 do CEDCA***, sendo: 1) Serviço de terceiros, pessoa jurídica (cesta básica e gênero alimentício – no valor de R$ 100.000,00; 2) Material de Consumo (lanche no aguardo do atendimento com a psicóloga) – no valor de R$ 10.000,00; 3) Equipamento e material permanente (equipar a sala de atendimento da Psicóloga) - no valor de R$ 40.000,00. *Encerra a gestora do* ***"Projeto Colombo Cuida Mais"*** agradecendo pela aprovação informando que este recurso beneficiará muito mais pessoas e crianças dentro do município. **2)** A conselheira/presidente Ester Persike retorna a palavra, fala do ofício nº 358/2021 Conselho Tutelar sobre a lista das crianças, salientando que o objetivo não é que forma chegou até o CMDCA está lista, e sim se estas mães e filhos tiveram o encaminhamento e acompanhamento da rede de proteção como um todo, o CREAS já encaminhou uma resposta de atendimentos realizados referente a esta listagem. A conselheira Melissa fala da importância do diálogo entre as partes interessadas, que o importante é a rede de proteção (Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA) estar interagindo sobre as notificações, as informações referidas à família e a criança sempre vai ser sigiloso e estará resguardado este sigilo, e o que está sendo feito para prevenir um futuro acolhimento. A conselheira Nayara fala que das listas algumas mães não estavam no IPM, no sistema de atendimento do município, isto quer dizer que não tinha sido feito encaminhamento algum porque não teve registro de atendimentos; a rede de proteção existe e está funcionando, então em nível de orientação mesmo para deixar claro o caminho a se seguir. Fica decidido pelo colegiado a reiteração do ofício, requerendo uma reunião presencial para esclarecimento de dúvidas para sabermos sobre o fluxo e se houve encaminhamentos para atendimentos a estas famílias das crianças. **3)** Outro ofício nº 357/2021 Conselho Tutelar, foi "o do carro", a presidente Ester pede sugestões a respeito, a conselheira Nayara opina que é viável fazer uma advertência e concertado o que foi removido, porque a forma como foi feita não estava de acordo com o protocolo que deve ser seguido e se o conselho verificou algum problema com a plotagem do carro deve comunicar a gestão para viabilizar a troca da mesma, se acham que não estão de acordo com algo faça sempre um comunicado solicitando providências. Ressaltando que o equipamento não tem autonomia para intervir num bem público. A vice-presidente Sineide destaca a importância da comunicação entre a Assistência Social e os outros órgãos, como também a necessidade de uma advertência a respeito desse ofício, visto que as condutas do conselho tutelar contradizem com o que está disposto em lei. A conselheira Melissa aponta que deve ser feito uma orientação ao conselho tutelar, caso ocorra ademais ocorrências da mesma espécie, aponta que o conselho tutelar não pode alegar o desconhecimento da lei, visto que a referida lei deveria ser cumprida pelo órgão, não podendo dar brechas para que a lei seja descumprida e que como é a primeira vez que tem registrado esta ocorrência, primeiro uma orientação e se novamente acontecer uma advertência. A conselheira Lucimara reitera a ideia de advertência, visto que o desconhecimento da lei não é viável, alegando que a mesma é igual para todos, sem exceções. Após o debate, estabelecido o quórum necessário, foi decidido a aplicação da advertência e reaplicação da plotagem e com prazo estabelecido de 90 dias. **4)** Outro assunto pautado pela conselheira Sineide foi referente às respostas do conselho tutelar em relação aos ofícios, pois foi notado uma certa resistência no fornecimento dos dados que são requeridos, e uma dificuldade pra a interpretação das referidas respostas elaboradas por parte do conselho tutelar. Para melhor esclarecimento, foi colocado a proposta da participação presencial do conselho tutelar nas reuniões do CMDCA. A conselheira/presidente Ester fala que em relação a capacitação, foi sugerido a obrigatoriedade na participação da mesma. Assim, fica decidido pela gestão a obrigatoriedade da capacitação, via online, utilizando o recurso da deliberação do CEDCA, a princípio seria conselho tutelar e conselhos de direitos da criança e rede de proteção. Em relação à regulamentação das horas extras e a inclusão de um sexto conselheiro, a discussão no colegiado deixa bem claro que as regras estão expostas tanto na lei como no edital, já sabendo que os candidatos para conselheiro tutelar tem uma carga horária estabelecida e os seus plantões, não sendo legal ressarcir estes plantões, sendo que já faz parte do trabalho deles. E salientando que o Conselho Tutelar foi criado no ECA em 1990 e o SUAS em 1993, e evoluiu muito o sistema de garantia de direitos e a assistência social, dando suporte ao atendimento do conselho tutelar, e o propósito sempre vai ser a prevenção e não acolhimento, e utilizando os equipamentos públicos do atendimento as pessoas. A diretora do PSE Nayara, faz uma sugestão de ter um assistente social dentro da sede do conselho tutelar. A presidente Ester Persike concorda e complementa a ideia sugerindo também um(a) psicólogo(a) nos estabelecimentos do Conselho Tutelar. Pode ser uma sugestão viável a se pensar. A conselheira Melissa pergunta se é possível nas folgas o conselheiro tutelar estar via remoto quando for necessário, pode ser uma possibilidade. A presidente fala que se precisa discutir mais sobre este assunto, tanto com a gestão quanto à promotoria para se chegar a um consenso. Em relação à solicitação do processo nº 23154/2021 do Sr Reginaldo, esclarecendo que não houve uma punição do CMDCA, apenas que o conselheiro suplente não tinha disponibilidade no momento que foi chamado, e o colegiado discutiu e refletiu sobre este assunto, e a decisão foi tomada pela falta de disponibilidade dos dois suplentes que na época foram chamados. Isto é um assunto para ser repensado para a próxima eleição do conselho tutelar, inclusive estar descrito em lei os procedimentos. Chegou mais uma denúncia, que fica para a próxima reunião. **5)** A presidente Ester Persike propõe um prazo de dias para resposta de documentos enviados, a fim de evitar uma sobrecarga na secretaria-executiva dos conselhos, sendo sugerido no colegiado a próxima reunião para ser discutido os documentos recebidos. Relembrando também aos conselheiros que é necessário manifestar o recebimento das ATAS que serão, habitualmente, encaminhada via Whats App. Finaliza informando sobre a reunião que acontecerá dia 28 de setembro da Rede de Proteção, com a participação da Promotora de Justiça e Conselho Tutelar às 9h30min, na modalidade virtual, sendo indispensável a presença da CMDCA, tal como a reunião ordinária do CMDCA, dia 30/10/2021 as 9:00 será virtual com a participação da Promotora de Justiça Dra Elaine. Sobre o Edital do FIA, a comissão precisa se reunir para se dar continuidade ao processo do edital. Ressaltando que o papel do conselho é este de discutir, trazer demandas e trazer sempre a prioridade da discussão da criança e do adolescente na política pública com a gestão municipal e os órgãos de defesa dos direitos. A conselheira Melissa solicita que a sua retirada da comissão de seleção de projetos, por dificuldades de trabalho não conseguindo participar.			
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Cássia Regina Gatto Sgodalavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as. Colombo, 21 de setembro de 2021.				

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3F7C8EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 61

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 11** de 30 de setembro de 2021.

Ata da **11º** Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Data: 30 de Setembro de 2021
Local: Virtual
Horário início: 09:30
Presidenta: Ester Persike

Pauta da Reunião

1) Deliberação da 8ª ata CMDCA dia 17/08/2021;
2) Homologação da resolução ad referendum nº 40/2021
Homologação da resolução ad referendum nº 41/2021;
3) Composição da Comissão Organizadora Fórum da Sociedade Civil/gestão 2021 – 2023;
4) Conselho Tutelar – Processo nº 25607/2021 e Processo nº 26752/2021
6) Solicitação de inscrição CEINEE e renovação de inscrição Fundação Nadar.
7) Ofícios do Conselho Tutelar.

Participantes

Conselheiros	**Representatividade**	**Segmento**	
Ester Persike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
Sineide Ribeiro S. Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
Nayara Helena Lebid	SEMAS	Governamental	Titular
Elaine Cristina L. Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Suplente
Jhonatan Lucas Hanzen Grein	SEMAS	Governamental	Titular
Catarina Rielli	SEMAS	Governamental	Suplente
Débora Luíza Marins Coghetto	Fundação Nadar	Sociedade civil	Titular
Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
Tatianne Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
Carla Murakami	APAE	Sociedade civil	Titular
Convidadas	----------	----------	---------
Elisângela Rena Beraldo	SEMAS		
Daniele Ferreira	SEMAS - PSB		
Antônia Vandecia de Assis	SEMAS – DEPAC		
Elaine Palazzo Ayres	MPPR		
Patricia Regina da Silva	CREAS		
Rafael Busato	MPPR		
Miguel Silva	Conselho Tutelar		
Leomar Fernandes	Conselho Tutelar		
Jackson Lyra	Conselho Tutelar		
Cléber Gomes	Instituto Olhar Solidário		
Maria Izabel Vinholes	Sociedade Crescer		
Suely Marques	Pastoral da Criança		
Andréa Ribas	Projeto Nova Terra		

Correspon-dências

Assuntos Debatidos

Ata 11ª/21 – Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia **ordinária**, sendo, transmitida por videoconferência pela plataforma **Meet-Google,** link: meet.google.com/dnx-kozr-qqe., por convocação da presidente da gestão 2019-2021. A pedido da conselheira/presidente Ester Persike a Secretaria-Executiva conferiu os presentes e aptos a votar nessa sessão, constatando quórum suficiente para início dos trabalhos, agradece a presença dos conselheiros e demais presentes.
1º assunto – deliberação da 8ª ata do CMDCA, Seguidamente a conselheira/presidente pergunta ao colegiado **(gestão 2019/2021)** sobre a leitura da 8ª. Ata, se há considerações a ser realizada na redação elaborada. Fala sobre a importância do documento e necessidade da leitura, pois são registros de deliberações do CMDCA, mensalmente e encaminhado via correio eletrônico a todos os conselheiros/as para suas manifestações e ajustes necessários. Não havendo manifestação contrária foi aprovada por **UNANIMIDADE** a 8ª ata do CMDCA, reunião ordinária do dia 17/08/2021.
2º. assunto – a) Homologação da resolução ad referendum nº 40/2021. Fala a presidente que ambas as resoluções foram encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, a **resolução 40** e referente a deliberação 062/2016 do CEDCA do objeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos – Plano de aplicação /SCFV – superavit. Gastos com materiais permanentes **R$ 4.972,00**, complemento com recurso próprio **R$ 187,00**, total de **R$ 5.159,00**. Adquirido 06 armários baixos com 02 portas, total de **R$ 1.290,00**, ficando distribuídos entre os para Pro-Criandos. Sendo 03 armário para Alto da Cruz; 02 para Vivencial e 01 para Jardim Curitibano. Para Projeto da Sede foi comprado 01 armário pia com tampo inox, total de **R$ 498,00**. Para o Irmão Caçula foi adquirido 03 mesas de escritório com duas gavetas e 01 mesa do mesmo modelo para o São Dimas. Os Projetos Santa Fé e São Dimas receberam cada 01 armário compacto duplo valor unitário **R$ 1.126,00,total R$ 2.252,00.**
b) Homologação da resolução ad referendum nº 41/2021. Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Aplicação, referente à deliberação **038/2021 do CEDCA, objeto" Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"** - no valor de **R$ 54.500,00** para capital(investimentos). Fala a presidente que estes materiais será distribuindo diante da necessidade de cada equipamento para o atendimento do Serviço de Convivência que atendem crianças e adolescentes de 06 à 15 anos dos projetos São Dimas, Irmão Caçula, Santa Fé, Jardim das Graças, Alto da Cruz, Sede, Vivencial do Bosque, Jardim Curitibano e Monte Castelo. Sendo: 09 computadores de mesa, 09 notebook,18 mesas de escritório giratória com roda,09 impressoras,09 pendrive 64 g, 09 micro-ondas,09 bateiras, 09 liquidificadores e 24 mesas com cadeiras infanto juvenil de quatro lugares. Ressalta que com antecedência foi encaminhando para apreciação dos conselheiros, sendo **aprovado** por todos, ficando apenas para homologação das deliberações apresentadas nesta reunião colegiada.
3º assunto –Composição da Comissão Organizadora Fórum da Sociedade Civil/gestão 2021 – 2023. Informa a presidente que a gestão do CMDCA 2019/2021, finaliza no dia 09/12/2021,sendo assim, os conselheiros da sociedade civil devem se organizar para realização do fórum de eleição para compor a nova gestão, para isto hoje deverão nomear uma comissão organizadora para o evento. Sendo por **UNANIMIDADE** aprovado os nomes das conselheiras Ester Persike, Melissa Cristina Azzarini Noto e Tatiane Bernardo Brito.
4º assunto – Conselho Tutelar – Processo nº. 25607/2021 e Processo nº. 26752/2021. Comunica a presidente que chegou duas denúncias contra os conselheiros tutelares, **Jackson Veloso de Lira e Jeremias José Fontoura**. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1224/2011, o CMDCA deve nomear um conselheiro governamental, um conselheiro da sociedade civil, tal com um Conselheiro Tutelar para compor a **Comissão Disciplinar** a fim de averiguar tais denúncias. Sendo **aprovado por UNANIMIDADE** os nomes dos conselheiros de direitos, Carla Murakami Kunyoshi (APAE) e Jhonatan Lucas Hanzen Grein (SEMAS) e posteriormente será encaminhado ofício ao Conselho Tutelar solicitando a indicação de um conselheiro para composição da comissão supracitada, para analisar e prestar os encaminhamentos cabíveis diante de tais denúncias. Fala ainda da importância do agendamento dos encontros das comissões temáticas permanentes, tendo dois pedidos de inscrição e renovação protocolados na Secretaria-Executiva, de renovação (Fundação Nadar) de inscrição (CEINEE) carecendo da análise documental da Comissão de Normas e Monitoramento e posterior apresentação ao colegiado para emissão de certificado, ressalta da precisão dos documentos entidades. Ressalta ainda que a comissão do FIA tem agendado reunião para próxima semana.
5º assunto – Ofícios do Conselho Tutelar. Fala a presidente Ester Persike, que foi solicitado ao Conselho Tutelar um representante para clarificar algumas dúvidas geradas por meio de respostas encaminhadas do Conselho Tutelar ao CMDCA, diante de algumas situações apontadas pelo CMDCA, sendo designado o conselheiro tutelar Miguel da Silva para representá-los nesta reunião. Aproveita para informar da resposta do CEDCA sobre o veículo que não está mais sendo utilizado pelo Conselho Tutelar. Orientam que em observância a **cláusula 7ª. do Termo de Convênio**, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado, sendo assim e uma vez que o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais, encaminhando para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação com descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinado a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Em seguida CMDCA, Conselho Tutelar e gestão estabeleceram os procedimentos necessários para aplicação do recurso. Seguindo a pauta, fala a presidente que sobre o envio do ofício nº 67/21 do CMDCA, solicitações informações sobre os motivos pelo qual foi retirada a plotagem do veículo Spin LT 1.8 ano 2014, ficando confuso a citação do Conselho Tutelar os quais informam que a retirada da plotagem se deu pelo próprio CT, por orientação do Promotor de Justiça Dr. Murillo José Digiácomo e mau tempo, solicita ao conselheiro tutelar Miguel e demais conselheiros presente de como se deu a retirada. Informa o conselheiro Miguel, que a remoção da plotagem do Veículo Spin/2014 ocorreu por desgaste do tempo, a única plotagem retirada da SPIN, deu-se durante a gestão anterior do Conselho Tutelar com a concordância do colegiado, foi da faixa que estava na frente do veículo com a descrição "Conselho Tutelar" por conta de orientações de cursos técnicos realizados pelo Dr. Murillo, onde diz que as visitas do CT causam impactos que muitas vezes e constrangedor, sendo

retirada somente a faixa de cima do para-brisa, as demais plotagens permanecem no veículo, havendo corrosão de sol e chuva, acontecendo ainda uma reparo no carro, sendo retirado a plotagem lateral pelo responsável da reforma. Sobre o veículo AirCross informa que apenas foi retirado a faixa de cima, continua o veículo identificado. Posterior a justificativa do conselheiro tutelar a presidente abre para manifestação do colegiado. Pergunta a conselheira Nayara Helena se este desgaste foi informado o órgão gestor ou o CMDCA, sendo solicitado a renovação da plotagem. Fala o conselheiro tutelar que não houve esta informação, visto que a plotagem original da SPIN e AirCross vieram direto da secretaria concessora, e a princípio o município não conseguiria repor a plotagem original. Fala a presidente que na reunião extraordinária do CMDCA foi trato este assunto, pedindo o pronunciamento dos conselheiros para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, pois foi decidido o retorno das plotagens nos veículos. Seguidamente a Promotora de Justiça, Elaine Palazzo Ayres, pergunta ao conselheiro tutelar se os veículos possuem a identificação, na SPIN somente a falta no para-brisa. Responde o conselheiro tutelar que a SPIN possui a plotagem da prefeitura ela não está caracterizada "Conselho Tutelar" já o AirCross o Veículo UNO mantém a plotagem original. Pergunta a promotora para presidente do CMDCA o que foi conversado na reunião extraordinária do CMDCA. Diz a presidente, que por meio de acordo o colegiado deliberaram pela informação ao Conselho Tutelar do retorno da plotagem no veículo, e qual os meios que será utilizado diante dos custos para esta reparação. Salienta a conselheira Nayara Helena, há um protocolo a ser seguido, por esse motivo foi perguntado ao conselheiro tutelar se haviam informado o órgão gestor, bem como o CMDCA da necessidade de uma nova plotagem de identificação, visto a existência de protocolos, e caso todos os outros equipamentos da prefeitura resolverem retirar todas as identificações como ficaria a situação. Foi conversado da obrigatoriedade do Conselho Tutelar notificar o CMDCA e a Secretaria de Assistência Social o carecimento de troca, como não foi realizado este procedimento e foi removido de forma inadequada, esta recolocação não e de responsabilidade da secretaria, e sim da obrigação de quem fez a remoção. Fala ainda a conselheira, que foi apresentado esse assunto ao colegiado do CMDCA e todos concordaram que o Conselho Tutelar deverá colocar os adesivos por meio próprio. Relata o senhor Miguel que a faixa da frente escrito "Conselho Tutelar'' foi a única retirada, que somente quem trabalha diretamente com esta população sabe que muitas vezes o carro da prefeitura escrito assistência social é recebido de uma maneira diferente da forma que o Conselho Tutelar, e por segurança e orientação do Dr. Murillo, estão preservando a integridade física do conselheiro tutelar, percebem que a retirada da faixa da frente não causou nenhuma descaracterização, e que o conselheiro tutelar não poderá ser responsável pela plotagem, proveniente do desgaste realizado pelo tempo. Fala Dra Elaine diante da deliberação do colegiado e diante da justificativa do conselheiro tutelar não há um certo ou errado, que a questão de não estar identificado não traz nenhum prejuízo e não há nenhuma obrigatoriedade de se colocar novamente, mas caberia ao CMDCA deliberar, pois existe esta questão da não identificação pela própria segurança dos conselheiros tutelares. Fala a presidente que faltou foi comunicação e tem protocolos com ciência de todos equipamentos. Fala a promotora que deve ficar combinado que a partir deste fato, havendo outra situação não falte a comunicação. Diz a conselheira Lucimara que sobre a questão da identificação foi debatido pelo colegiado as visitas do Conselho Tutelar, que não é uma situação agradável para as famílias, assim como quando chega o carro da vigilância sanitária, não podendo distorcer o que está na legislação, a identificação e necessária embora entendendo a situação do constrangimento, das famílias, mas não podemos abrir brechas na legislação, se a lei diz que o veículo precisa ser identificado tem que ser identificado para trabalharmos com parâmetros, como de outros veículos do município. Pergunta Dra Elaine qual lei que fala da obrigatoriedade da identificação dos veículos, ficando o conselheiro Jonathan Lucas responsável em encaminhar para promotoria a lei que determina os padrões de plotagem/identificação. Informa a conselheira Sineide que sempre que chega um recurso para aquisição de um bem, especialmente se for um veículo, como já aconteceu com o PEMSE há algumas responsabilidades sendo uma delas a identificação, as plotagens já chegam determinadas o que deve constar no veículo de acordo com o recurso. Fala que o acordo realizado para aquisição do veículo deverá ser respeitado. Fala o conselheiro tutelar Miguel que os dois veículos foram adquiridos por meio do governo federal e quando receberam o veículo SPIN/2014 veio com a logo da prefeitura, e não poderia ser colocado. Fala o conselheiro Jonathan Lucas que não estão debatendo especificamente sobre a SPIN, porém do adesivo que veio no veículo AirCross que foi retirado. Fala a presidente que esta foi a primeira situação, deveria haver comunicação informando o CMDCA e Gestão do desgaste do veículo para juntos analisarem, objetivando acerto entre todas as partes, respeitando as normas estabelecidas nas deliberações (estadual e federal). Fala a conselheira Nayara Helena que na reunião do colegiado a maioria concluiu que a comunicação é necessária, pois há um protocolo que deve ser respeitado, que os Conselhos Tutelares do país seguem o padrão das plotagens. Informa que a justificativa do Conselho Tutelar pela retirada do adesivo foi fundamentada na opinião pessoal do Dr. Murillo por meio de uma palestra por ele ministrada, que na visão dele não e adequado o uso de tal identificação. Mas não podemos tomar uma decisão baseado em pontos de vista, por mais conceituada e importante que esta pessoa represente. Havendo concordância com a preocupação do Dr Murillo, mas esta demanda deveria ser encaminhada para discussão no CMDCA, para unidos alcançarem uma solução, verificando os meios legais para remoção da identificação, pois visam pela segurança dos conselheiros tutelares e adequação do carro, para futuramente o órgão gestor não ser culpabilizada pelo concessor do recurso pela remoção da plotagem. Sendo deliberado na reunião extraordinária pela colação da plotagem no veículo. Propõem também que os conselheiros que participaram da reunião coloquem seus posicionamentos como foi tratado, da importância de um comunicado ou advertência orientando que o Conselho Tutelar tem que comunicar o órgão gestor e o CMDCA, mas mantendo o adesivo o qual tem sua importância, e caso o órgãos entenderem que tal identificação coloca em risco a integridade física dos conselheiros será feito um processo entre as instâncias para avaliar com muita atenção essa segurança para desempenharem seu trabalho da melhor maneira possível, embora utilizem coletes e crachás de identificação. Posterior a uma longa discussão sobre a necessidade do uso da identificação, sendo aprova por **UNANIMIDADE** a reposição da plotagem no veículo AirCross pelo Conselho Tutelar, ficando o conselheiro Miguel, representando o CT em comunicar ao colegiado. O CMDCA, vai aguardar o retorno.

6º assunto - Logo após fala a presidente sobre listas contendo nomes de gestantes em sobreaviso encaminhadas ao Hospital Maternidade Alto Maracanã pelo Conselho Tutelar. Sendo solicitado ao Conselho Tutelares quais medidas preventivas que foram realizadas com cada gestantes e os encaminhamentos a rede de proteção. Relata a presidente que a justificativa não clarificou os apontamentos esperado na resposta. E de fato o CMDCA quer saber quais os encaminhamentos que foram prestados para estas famílias e para qual equipamento da rede de proteção as mesmas foram encaminhadas. Passando a palavra para o conselheiro tutelar Miguel para os esclarecimentos estas incertezas. Relata o conselheiro que fica até surpreso, já que os pedidos de encaminhamentos normalmente vem das Unidades de Saúde, os quais alegam a falta de participação das gestantes nos atendimentos de pré natal, ficando as mães sobreaviso, por vez são originárias de outras jurisdições em razão de histórico familiar. Informa do que tem conhecimento, estas listas e proveniente do histórico anterior (drogadição, falta de acompanhamento do pré-natal), as Unidades de Saúde solicitam o acompanhamento do Conselho Tutelar, fala que esta deveria ser a prática da saúde, quando chega no CT estes orientam a gestante mas não e garantia que realizará o acompanhamento, ficando os nomes em lista de alerta, o conselheiro de plantão avalia no momento de for o caso do acolhimento será realizado pelo histórico familiar anterior, diz que o direito da criança se inicia na gestação. A conselheira Melissa diz que as dúvidas e quando chega os nomes seja pelas Unidades de Saúde, Educação como são feitas as requisições pelo CT, se e encaminhado para CRAS, CREAS, CAPS entre outros, como se dá ou somente dado o nome para maternidade e após o nascimento acionar o CT, pois o acolhimento deve ser uma medida excepcional, preocupando o CMDCA a chegada da lista. Fala o conselheiro com que está sendo construído um processo da rede de proteção e relata da importância da sinergia entre as políticas. Fala o conselheiro que não se conclui o atendimento apenas encaminhando requisição, havendo a necessidade de acompanhamento, que está sendo construído um processo de rede, sendo importante a sinergia entre todos os equipamentos, para evitar os acolhimentos, que por falha de comunicação já aconteceu casos medidas aplicadas com crianças de alguns meses de idade, sem quaisquer registro de nascimento, lamentando essas situações.

7º assunto -Sugere a promotora a elaboração de um protocolo, para melhor comunicação e fluxo entre a Saúde, Conselho Tutelar e CMDCA. Posterior a discussão Dra. Elaine sugere que o CMDCA delibere alguns fluxos e encaminhe ainda para a saúde e Conselho Tutelar, não esperando que o mesmo faça todas as requisições. A Secretária Elis Lazarotto obtém da palavra, dizendo que a Rede de Proteção está em processo remodelação e construção, afirmando que deve ser feito um trabalho coletivo de fortalecimento de rede, visto que os referidos funcionários do Conselho Tutelar também se incluem nessa construção em conjunto. A mesma ainda declara que fará o devido encaminhamento dessa proposta para a coordenadora da rede senhora Vanda, para que seja acionado a saúde nesse sentido. Afirmando também, a questão da pandemia de covid-19 que afetou de certa forma a atenção básica, justo por isso, que está em processo de reconstrução, mas que os planos para 2022 (dois mil e vinte dois) são para justamente reverter essa situação, empregando projetos de maneira diferenciada, buscando evoluir. Fala o conselheiro tutelar Miguel que cada um deve saber seu papel dentro da Rede de Proteção, inserindo uma rede a outra, evitando o isolamento, visto que o atendimento as famílias deve ser realizado pela saúde, educação e a assistência social, sugerindo um representante de cada política nas reuniões, objetivando o fortalecimento dos vínculos, melhorando atendimento as famílias. Após o debate, fala a presidente que as dúvidas foram esclarecidas, que o fortalecimento da Rede de Proteção e indispensável para juntos sanar as dificuldades apresentadas pela população. Seguido a pauta, fala a presidente sobre a capacitação para Conselho Tutelar sobre o SIPIA e outros assuntos, que conforme ofício do CT não poderá ser por adesão presencial. Diz que participação e para todos os conselheiros tutelares e Sistema de Garantia de Direitos, pois além do SIPIA será trabalhado outros assuntos, os quais já estão sendo providenciados pelo órgão gestor.

Antes do encerramento da reunião pergunta a promotora de justiça se o CMDCA já deliberou sobre as folgas semanais dos conselheiros tutelares, informa que foi realizada uma reunião com este colegiado referente a supracitada demanda, apontando a necessidade do colegiado estar sempre presente nos dias de semanais. Havendo uma sugestão de um do seu membro, que na visão de todos foi bem razoável. Relata que cada conselheiro folga um dia na semana, sendo assim presencialmente o conselheiro não estará, mas e necessário garantir a participação para as deliberações, portanto continuariam a folga, mas nas deliberações participariam na modalidade remota sugestão dos próprios conselheiros. Deixando ao CMDCA esta provocação, para posteriormente partir para uma deliberação para regulamentação tanto do CMDCA quanto no âmbito municipal. Fala ainda a promotora que pesquisou em outros municípios tais compensação, verificando a não existência da compensação financeira por ser a mais difícil, ainda que seja a melhor forma contrapartida, assegurando a participação diariamente. Nos municípios vizinhos se dá da seguinte forma, de acordo com o número efetivamente trabalhado no plantão e dobrado os números de folga no dia, caso trabalhou duas horas folgas quatro horas. Fala que a questão e delicada que deve ser colocada em discussão pelo CMDCA. Expõe a presidente que foi muito discutido na reunião extraordinária do CMDCA sobre esta compensação pela complexidade do serviço executado. Diz Dra. Elaine que tal regulamentação deve constar em lei municipal, que atual prática é ilegal, visto que na lei municipal não está previsto essas folgas, sendo uma rotina estabelecida, sugerindo disciplinar a situação por meio de uma resolução, a fim de provocar o executivo incluir na lei municipal. Relata a conselheira Sineide que realizou pesquisa da lei em outros municípios, verificando que a lei atual quanto o regimento interno do CMDCA já estão ultrapassados, utilizando termos desusado, considera que novas adequações devem ser realizadas com urgência, pois a última reformulação foi efetuada em 2011, e na próxima reunião do CMDCA entrara na pauta a formação de uma comissão para tais ajustes na Lei Municipal 1.224/2011. Fala a presidente que esta reformulação e de responsabilidade do CMDCA, e a Secretaria Executiva dos Conselhos estão a todos momento sinalizando para esta necessidade, e com urgência acontecer a reunião, anteriormente já foi trabalhado a reformulação, as quais provavelmente deverão ser também atualizadas. Na sequência a senhora Suely representante da Pastoral da Criança parabeniza o Conselho Tutelar pelas devolutivas prestadas sempre que solicitada pela Pastoral, porem alguns equipamentos de rede (CRAS, CREAS) quando buscam contatos encontram dificuldades no retorno. Fala a presidente que a coordenadora da Rede de Proteção está presente na reunião e tão logo estará em contato para as devidas explicações frente as dificuldades apresentadas

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as.

Colombo, 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E7DBCB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

DATA: 30/09/21 ABERTURA: 18/10/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 concedido a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, bem como expirado o prazo recursal e após análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,00	900,00
2	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,25	85,00
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	2.000,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,10	10,00
6	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	12,20	244,00
7	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,38	119,00
8	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,57	71,40
9	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	78,00	3.900,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	55,50
11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	92,50
12	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,70	235,00
13	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,00	50,00
14	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	11,40	228,00
17	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	16,00	1.600,00
18	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,05	3.025,00
19	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,93	6.965,00
20	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	25,50	12.750,00
21	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	36,20	18.100,00
22	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,70	3.350,00
23	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,20	1.600,00
24	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,56	2.280,00
25	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,40	3.200,00
26	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	10.000,00
27	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	42,00
28	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,69	73,80
30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	170,00	1.700,00
31	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,00	500,00
33	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	270,00
34	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	50,00	2.500,00
35	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14,00	700,00
38	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	54,60	1.092,00
39	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	54,60	1.092,00
40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,50	850,00
41	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,30	1.130,00
42	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	9,75	975,00
43	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,90	2.090,00
44	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,16	516,00
45	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,40	22,00
46	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,00	180,00
47	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,00	120,00
48	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,50	170,00
49	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,80	96,00
50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,80	56,00
51	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,80	236,00
52	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,33	66,60
53	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	32,00	640,00
54	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	680,00
55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	680,00
56	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	680,00
57	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	36,00	720,00
58	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	36,99	739,80
59	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	38,00	760,00
60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	39,00	780,00
61	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	299,00	5.980,00
62	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
63	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
64	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
65	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
66	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	45,00	900,00
67	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	52,00	1.040,00
68	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	80,20	1.604,00
69	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,90	198,00
70	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,90	198,00
71	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,90	198,00
72	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,90	198,00
73	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,99	219,80
74	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,99	239,80
75	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	400,00
76	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,90	580,00
77	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,90	580,00
78	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	370,00
79	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,50	900,00
80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,00	1.600,00
81	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,30	46,00
82	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	35,00	700,00
83	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	30,00	600,00
84	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	25,00	500,00

85	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,50	250,00
86	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,90	398,00
87	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,90	890,00
88	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	39,00	1.170,00
89	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	0,75	300,00
90	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	1,59	397,50
91	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,45	2.450,00
92	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	1.995,00
93	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,99	2.995,00
94	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,80	4.400,00
95	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,50	500,00
96	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,20	640,00
97	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	3.995,00
98	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,90	4.900,00
99	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,75	525,00
100	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,00	600,00
101	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,00	3.600,00
102	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,55	1.665,00
103	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7,25	2.175,00
104	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,58	358,00
105	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,70	270,00
106	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,00	400,00
107	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,85	292,50
108	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,16	516,00
109	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	27,50	825,00
110	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	50,00	1.500,00
111	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	50,60	1.518,00
112	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	810,00
113	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,00	600,00
114	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,60	1.260,00
115	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,90	595,00
116	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,60	630,00
118	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,00	540,00
121	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,80	324,00
122	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,00	540,00
124	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	16,00	480,00
125	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,90	245,00
126	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
127	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,80	3.400,00
128	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,00	1.000,00
129	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,00	500,00
130	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37,00	7.400,00
131	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37,00	7.400,00
132	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,00	650,00
133	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,00	1.300,00
134	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	21,00	630,00
135	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	33,00	990,00
136	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	59,00	1.770,00
137	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,90	12.900,00
138	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	12,90	7.740,00
139	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	35,00	1.750,00
140	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	47,00	2.350,00
141	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,20	1.056,00
142	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,00	1.520,00
143	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	21,50	4.300,00
144	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	22,10	442,00
145	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,90	78,00
146	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,20	60,00
147	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
148	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	790,00
149	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,80	380,00
150	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,00	180,00
151	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
152	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
153	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	559,00	5.590,00
154	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,30	226,00
156	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	52,00	520,00
157	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	25,75	12.875,00
158	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	18,80	9.400,00
159	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	90,00	4.500,00
160	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	90,00	9.000,00
161	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	56,40	5.640,00
162	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	32,75	6.550,00
163	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,80	680,00
164	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,00	600,00
165	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,60	65,00
166	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,00	200,00
168	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,90	207,00
169	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,80	440,00
170	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,99	199,80
171	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	56,00	2.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	141.303,10
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	27.299,00
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	108.814,90

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 277.417,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 05, 15, 16, 29, 32, 36, 37, 117, 119, 120, 123, 155 e 167, sendo os mesmos DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 19 de outubro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2021

DATA: 30/09/21 ABERTURA: 18/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2021, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,00	900,00
2	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,25	85,00
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	2.000,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,10	10,00
6	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	12,20	244,00
7	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,38	119,00
8	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,57	71,40
9	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	78,00	3.900,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	55,50
11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	92,50
12	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,70	235,00
13	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,00	50,00
14	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	11,40	228,00
17	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	16,00	1.600,00
18	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,05	3.025,00
19	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,93	6.965,00
20	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	25,50	12.750,00
21	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	36,20	18.100,00
22	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,70	3.350,00
23	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,20	1.600,00
24	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,56	2.280,00
25	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,40	3.200,00
26	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	10.000,00
27	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,10	42,00
28	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,69	73,80
30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	170,00	1.700,00
31	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,00	500,00
33	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	270,00
34	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	50,00	2.500,00
35	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14,00	700,00
38	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	54,60	1.092,00
39	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	54,60	1.092,00
40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,50	850,00
41	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,30	1.130,00
42	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	9,75	975,00
43	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,90	2.090,00
44	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,16	516,00
45	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,40	22,00
46	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,00	180,00
47	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,00	120,00
48	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,50	170,00
49	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,80	96,00
50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,80	56,00
51	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,80	236,00
52	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,33	66,60
53	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	32,00	640,00
54	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	680,00
55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	680,00
56	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	680,00
57	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	36,00	720,00
58	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	36,99	739,80
59	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	38,00	760,00
60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	39,00	780,00
61	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	299,00	5.980,00
62	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
63	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
64	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
65	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	42,00	840,00
66	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	45,00	900,00
67	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	52,00	1.040,00
68	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	80,20	1.604,00
69	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,90	198,00
70	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,90	198,00
71	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,90	198,00
72	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,90	198,00
73	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,99	219,80
74	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,99	239,80
75	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	400,00
76	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,90	580,00
77	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,90	580,00
78	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	370,00

79	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,50	900,00
80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,00	1.600,00
81	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,30	46,00
82	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	35,00	700,00
83	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	30,00	600,00
84	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	25,00	500,00
85	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,50	250,00
86	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,90	398,00
87	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,90	890,00
88	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	39,00	1.170,00
89	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	0,75	300,00
90	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	1,59	397,50
91	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,45	2.450,00
92	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,99	1.995,00
93	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,99	2.995,00
94	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,80	4.400,00
95	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,50	500,00
96	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,20	640,00
97	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,99	3.995,00
98	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,90	4.900,00
99	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,75	525,00
100	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,00	600,00
101	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,00	3.600,00
102	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,55	1.665,00
103	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7,25	2.175,00
104	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,58	358,00
105	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	2,70	270,00
106	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	4,00	400,00
107	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,85	292,50
108	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	5,16	516,00
109	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	27,50	825,00
110	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	50,00	1.500,00
111	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	50,60	1.518,00
112	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,10	810,00
113	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,00	600,00
114	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,60	1.260,00
115	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,90	595,00
116	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,60	630,00
118	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,00	540,00
121	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,80	324,00
122	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	18,00	540,00
124	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	16,00	480,00
125	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,90	245,00
126	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
127	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,80	3.400,00
128	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,00	1.000,00
129	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,00	500,00
130	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37,00	7.400,00
131	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37,00	7.400,00
132	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,00	650,00
133	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,00	1.300,00
134	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	21,00	630,00
135	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	33,00	990,00
136	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	59,00	1.770,00
137	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,90	12.900,00
138	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	12,90	7.740,00
139	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	35,00	1.750,00
140	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	47,00	2.350,00
141	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13,20	1.056,00
142	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,00	1.520,00
143	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	21,50	4.300,00
144	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	22,10	442,00
145	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,90	78,00
146	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,20	60,00
147	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
148	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	790,00
149	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	3,80	380,00
150	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,00	180,00
151	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
152	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	590,00
153	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	559,00	5.590,00
154	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,30	226,00
156	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	52,00	520,00
157	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	25,75	12.875,00
158	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	18,80	9.400,00
159	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	90,00	4.500,00
160	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	90,00	9.000,00
161	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	56,40	5.640,00
162	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	32,75	6.550,00
163	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	6,80	680,00
164	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,00	600,00
165	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,60	65,00
166	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,00	200,00
168	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,90	207,00
169	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,80	440,00
170	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,99	199,80
171	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	56,00	2.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	141.303,10
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	27.299,00
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	108.814,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 277.417,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 05, 15, 16, 29, 32, 36, 37, 117, 119, 120, 123, 155 e 167, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D1C3A6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021
DATA: 28/09/21 ABERTURA: 14/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 concedido a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, bem como expirado o prazo recursal e após análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	250,00	37.500,00
2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	270,00	40.500,00
5	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	175,00	26.250,00
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	163,00	24.450,00
7	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	148,00	22.200,00
8	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	246,00	73.800,00
9	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	464,00	139.200,00
11	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	540,00	270.000,00
13	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	2.024,00	60.720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	46.650,00
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	543.720,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	104.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 694.620,00 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 03, 04, 10, 12 e 14, sendo os mesmos DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021
DATA: 28/09/21 ABERTURA: 14/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 63/2021, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	250,00	37.500,00
2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	270,00	40.500,00
5	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	175,00	26.250,00
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	163,00	24.450,00
7	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	148,00	22.200,00
8	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	246,00	73.800,00
9	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	464,00	139.200,00

11	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	540,00	270.000,00
13	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	2.024,00	60.720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	46.650,00
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	543.720,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	104.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 694.620,00 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 03, 04, 10, 12 e 14, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2895B069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021
DATA: 01/10/21 ABERTURA: 19/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,89	178,00
2	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,02	25,50
3	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,69	169,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,80	280,00
5	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,80	1.980,00
6	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,00	1.100,00
7	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,90	1.490,00
8	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,12	112,00
9	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,80	114,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,50	1.050,00
11	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,00	800,00
12	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,19	71,90
13	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
14	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,90	1.595,00
15	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	358,97	5.384,55
16	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	161,50	1.615,00
17	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	279,00	2.790,00
18	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,90	19,00
19	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	78,00
20	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,25	50,00
21	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,10	110,00
22	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,59	31,80
23	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,30	126,00
24	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,85	115,50
25	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,20	160,00
26	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14,50	290,00
27	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	424,90	2.124,50
28	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	261,00	783,00
29	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	224,90	1.124,50
30	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	265,90	1.329,50
31	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,90	1.745,00
32	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	35,00	700,00
33	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,29	38,70
34	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,59	71,80
35	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,70	23,50
36	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,90	22,50
37	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,29	38,70
38	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,60	320,00
39	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,60	320,00
40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,65	349,50
41	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,45	24,50
42	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	117,00
43	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	295,00
44	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	305,00
46	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,10	273,00
47	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	59,80
48	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,99	174,65

49	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7,00	350,00
50	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,90	135,00
51	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,09	163,50
52	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	24,00
53	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,00	30,00
54	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,90	19,00
55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,80	140,00
56	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,50	25,00
57	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,40	70,00
58	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	92,50
59	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,10	205,00
60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,80	290,00
61	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,50	275,00
62	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,80	990,00
63	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,83	141,50
64	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	149,50
65	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,30	107,50
66	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,99	299,50
67	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,20	860,00
68	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,89	294,50
69	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,80	980,00
70	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,40	102,00
71	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,50	450,00
72	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,90	890,00
73	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,90	1.895,00
74	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
75	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,30	66,00
76	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,70	741,00
77	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,90	3.580,00
78	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,90	1.780,00
79	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	109,90	1.099,00
80	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,50	25,00
81	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,03	100,30
82	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,90	119,00
83	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,00	480,00
84	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,90	299,00
85	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,90	29,00
88	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	24,00
89	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,70	470,00
90	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,90	2.590,00
91	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44,00	2.200,00
92	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,90	190,00
93	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,70	270,00
94	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	295,00
95	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,98	39,80
96	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,50	125,00
97	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,00	90,00
98	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,30	23,00
99	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,90	179,00
100	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	48,00
101	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	24,00
102	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,85	85,00
103	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,89	94,50
104	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,19	119,00
105	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	118,00
106	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,80	180,00
107	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,70	27,00
108	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,70	5,40
109	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,75	27,50
110	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,90	69,00
111	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	39,00
112	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7,80	78,00
113	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	295,00
114	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,00	190,00
115	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,90	129,00
116	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,20	22,00
117	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,10	31,00
118	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,10	41,00
119	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,00	1.000,00
120	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,67	3.335,00
121	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,60	800,00
122	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,10	550,00
123	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,45	725,00
124	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,54	1.270,00
125	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,90	735,00
127	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	112,71	2.254,20
129	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,35	43,50
130	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	90,00
131	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,29	64,50
132	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,70	68,00
133	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,50	345,00
134	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,90	44,50
135	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	55,10	275,50
136	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,89	14,45
137	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,50	135,00
138	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,00	200,00
139	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	278,00
140	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,80	198,00
141	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	29,50	295,00

142	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,90	259,00
144	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,90	698,00
147	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3.100,00	31.000,00
148	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4.200,00	42.000,00
149	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7.194,67	71.946,70
150	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	16,50	330,00
151	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	360,00
152	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,10	31,00
155	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,59	31,80
156	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	39,00
157	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,60	160,00
158	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	237,00
159	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,50	315,00
160	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	79,00	790,00
161	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,80	38,00
162	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,29	105,80
163	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	278,00
165	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,50	52,50
166	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,20	84,00
167	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,20	44,00
168	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,50	70,00
169	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,90	1.290,00
170	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,50	75,00
171	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,50	125,00
172	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	135,00
173	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,00	130,00
174	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	88,00	1.760,00
175	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	45,90	918,00
176	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,99	2.099,70
177	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	132,90	1.329,00
178	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,99	699,90
179	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,90	1.398,00
180	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,50	180,00
181	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,50	180,00
182	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14,80	1.480,00
183	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	20,90	4.180,00
184	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	43,00	860,00
185	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	59,00	1.180,00
186	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	86,00	1.720,00
187	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	125,00	2.500,00
188	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,99	15.998,00
189	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	198,00	19.800,00
190	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	389,00	7.780,00
191	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	33,00	1.650,00
192	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	55,90	2.795,00
193	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74,80	7.480,00
194	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,89	28,90
195	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,00	20,00
196	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,90	9,00
197	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,00	580,00
198	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,00	60,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	200.873,50
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	94.746,85

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 295.620,35 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 45, 86, 87, 126, 128, 143, 145, 146, 153, 154, 164, sendo os mesmos DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro;

DINARA MAZZUCATTO,
Equipe de Apoio;

IANA R. SCHMID,
Equipe de Apoio;

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021
DATA: 01/10/21 ABERTURA: 19/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 66/2021, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,89	178,00
2	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,02	25,50
3	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,69	169,00
4	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,80	280,00
5	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	19,80	1.980,00
6	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,00	1.100,00
7	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	14,90	1.490,00
8	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,12	112,00
9	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,80	114,00
10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,50	1.050,00
11	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,00	800,00
12	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,19	71,90
13	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
14	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	31,90	1.595,00
15	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	358,97	5.384,55
16	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	161,50	1.615,00
17	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	279,00	2.790,00
18	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,90	19,00
19	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	78,00
20	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,25	50,00
21	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,10	110,00
22	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,59	31,80
23	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,30	126,00
24	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,85	115,50
25	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,20	160,00
26	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14,50	290,00
27	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	424,90	2.124,50
28	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	261,00	783,00
29	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	224,90	1.124,50
30	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	265,90	1.329,50
31	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,90	1.745,00
32	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	35,00	700,00
33	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,29	38,70
34	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,59	71,80
35	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,70	23,50
36	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,90	22,50
37	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,29	38,70
38	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,60	320,00
39	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,60	320,00
40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11,65	349,50
41	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,45	24,50
42	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	117,00
43	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	295,00
44	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,10	305,00
46	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,10	273,00
47	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	59,80
48	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,99	174,65
49	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7,00	350,00
50	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,90	135,00
51	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,09	163,50
52	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	24,00
53	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,00	30,00
54	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,90	19,00
55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,80	140,00
56	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,50	25,00
57	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,40	70,00
58	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,85	92,50
59	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,10	205,00
60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,80	290,00
61	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	5,50	275,00
62	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,80	990,00
63	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,83	141,50
64	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,99	149,50
65	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,30	107,50
66	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,99	299,50
67	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,20	860,00
68	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,89	294,50
69	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,80	980,00
70	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,40	102,00
71	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,50	450,00
72	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,90	890,00
73	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	37,90	1.895,00
74	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,99	99,50
75	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,30	66,00
76	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,70	741,00
77	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17,90	3.580,00
78	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8,90	1.780,00
79	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	109,90	1.099,00
80	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,50	25,00
81	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,03	100,30
82	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	11,90	119,00
83	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	24,00	480,00
84	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,90	299,00
85	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,90	29,00
88	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	24,00

89	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,70	470,00
90	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,90	2.590,00
91	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44,00	2.200,00
92	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,90	190,00
93	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,70	270,00
94	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	295,00
95	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,98	39,80
96	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,50	125,00
97	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	9,00	90,00
98	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,30	23,00
99	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,90	179,00
100	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	48,00
101	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,40	24,00
102	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,85	85,00
103	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,89	94,50
104	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,19	119,00
105	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	118,00
106	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,80	180,00
107	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,70	27,00
108	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,70	5,40
109	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,75	27,50
110	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,90	69,00
111	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	39,00
112	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7,80	78,00
113	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,90	295,00
114	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,00	190,00
115	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,90	129,00
116	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,20	22,00
117	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,10	31,00
118	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,10	41,00
119	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,00	1.000,00
120	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	6,67	3.335,00
121	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,60	800,00
122	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,10	550,00
123	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,45	725,00
124	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,54	1.270,00
125	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,90	735,00
127	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	112,71	2.254,20
129	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,35	43,50
130	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	90,00
131	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,29	64,50
132	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,70	68,00
133	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,50	345,00
134	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	8,90	44,50
135	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	55,10	275,50
136	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,89	14,45
137	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,50	135,00
138	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,00	200,00
139	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	278,00
140	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	19,80	198,00
141	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	29,50	295,00
142	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	25,90	259,00
144	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,90	698,00
147	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3.100,00	31.000,00
148	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4.200,00	42.000,00
149	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	7.194,67	71.946,70
150	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	16,50	330,00
151	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	9,00	360,00
152	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,10	31,00
155	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,59	31,80
156	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	39,00
157	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,60	160,00
158	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	7,90	237,00
159	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,50	315,00
160	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	79,00	790,00
161	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,80	38,00
162	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,29	105,80
163	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,90	278,00
165	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,50	52,50
166	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4,20	84,00
167	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,20	44,00
168	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,50	70,00
169	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	12,90	1.290,00
170	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,50	75,00
171	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,50	125,00
172	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,50	135,00
173	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	13,00	130,00
174	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	88,00	1.760,00
175	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	45,90	918,00
176	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,99	2.099,70
177	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	132,90	1.329,00
178	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,99	699,90
179	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	69,90	1.398,00
180	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,50	180,00
181	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	4,50	180,00
182	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	14,80	1.480,00
183	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	20,90	4.180,00
184	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	43,00	860,00
185	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	59,00	1.180,00

186	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	86,00	1.720,00
187	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	125,00	2.500,00
188	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,99	15.998,00
189	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	198,00	19.800,00
190	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	389,00	7.780,00
191	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	33,00	1.650,00
192	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	55,90	2.795,00
193	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74,80	7.480,00
194	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,89	28,90
195	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	1,00	20,00
196	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	0,90	9,00
197	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	29,00	580,00
198	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	6,00	60,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	200.873,50
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	94.746,85

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 295.620,35 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 45, 86, 87, 126, 128, 143, 145, 146, 153, 154, 164, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6697F98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2021
DATA: 29/09/21 ABERTURA: 15/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 concedido as empresas ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO – TINTAS e FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, bem como expirado o prazo recursal e após análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
15	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	200,00	20.000,00
16	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	350,00	10.500,00
17	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	375,00	11.250,00
18	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	440,00	13.200,00
19	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	135,00	27.000,00
20	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	10,70	214,00
21	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	299,00	29.900,00
22	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	390,00	39.000,00
23	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	350,00	35.000,00
24	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	45,00	4.500,00
25	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	45,00	4.500,00
26	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,50	1.750,00
27	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,50	3.750,00
28	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,40	4.200,00
29	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	6.000,00
30	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,00	7.500,00
31	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,00	3.000,00
32	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	27,00	5.400,00
33	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	34,50	6.900,00
34	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
35	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,00	2.800,00
36	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	24,00	4.800,00
37	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	30,00	6.000,00
38	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	1.600,00
39	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	11,00	2.200,00
40	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
41	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
42	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	1.600,00
43	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	2.400,00
44	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,00	2.800,00
45	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	17,00	3.400,00
46	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,00	3.000,00
47	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,50	1.800,00
48	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	90,00	36.000,00
49	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,00	300,00

50	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,00	1.200,00
51	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,50	2.250,00
52	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	3.200,00
53	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	4.000,00
54	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,00	2.000,00
55	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	3.200,00
56	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	6,00	3.000,00
57	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	2,50	1.250,00
58	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	5,00	2.500,00
59	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	1,90	380,00
60	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,80	760,00
61	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,00	800,00
62	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	1.600,00
63	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	10,00	2.000,00
64	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	5,00	1.000,00
65	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,50	1.500,00
66	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,00	800,00
67	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	6,00	1.200,00
68	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	10,00	2.000,00
69	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	2.400,00
70	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
71	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	21,00	4.200,00
72	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
73	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
74	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
75	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
76	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,00	2.800,00
77	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	17,00	3.400,00
78	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	10,00	2.000,00
79	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	13,00	2.600,00
80	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	17,00	3.400,00
81	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,50	1.500,00
82	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
90	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	675,00
91	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	11,70	117,00
92	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	11,20	224,00
93	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	12,51	250,20
94	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	8,55	171,00
95	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	117,00	1.755,00
96	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	27,00	135,00
97	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	40,50	202,50
98	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	40,50	607,50
99	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	92,70	927,00
100	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	3.375,00
101	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	72,00	3.600,00
102	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	71,91	7.191,00
103	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	37,80	3.780,00
104	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	37,80	756,00
105	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	12,60	252,00
106	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	9,90	49,50
107	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	3,60	18,00
108	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	13,50	67,50
109	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	5,40	54,00
110	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	8,14	81,40
111	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	8,10	81,00
112	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	53,10	10.620,00
113	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	34,20	171,00
114	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	16,20	486,00
115	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	19,80	594,00
116	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	31,50	945,00
117	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	10,48	104,80
118	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	6.750,00
119	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	73,80	7.380,00
120	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	2.025,00
121	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	14,85	297,00
122	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	65,70	657,00
123	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	65,02	975,30
124	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	85,50	1.282,50
125	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	314,77	6.295,40
126	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	81,00	1.620,00
127	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	382,50	11.475,00
128	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	213,70	4.274,00
129	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	99,00	990,00
130	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	102,10	2.042,00
131	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	170,10	1.701,00
132	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	70,20	3.510,00
133	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	261,00	13.050,00
134	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	297,00	14.850,00
135	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	16,65	333,00
136	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	96,75	1.935,00
137	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	108,00	2.160,00
140	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	40,00	400,00
141	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	181,00	362,00
142	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	55,00	275,00
143	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	55,45	554,50
144	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	168,00	504,00
145	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	47,45	142,35
146	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	72,00	1.440,00
147	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	11,45	400,75

148	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	11,40	570,00
149	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,10	405,00
150	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,51	915,30
151	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	42,00	1.260,00
152	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	44,50	1.335,00
153	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	5,49	164,70
154	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	7,50	225,00
155	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	10,90	327,00
156	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	15,90	477,00
157	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,90	207,00
158	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	60,00	300,00
159	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	17,45	87,25
160	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	15,00	300,00
161	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	84,50	422,50
162	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	35,00	700,00
163	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	205,00	1.025,00
164	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	103,61	310,83
165	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	139,00	417,00
166	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,70	43,50
167	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	13,80	276,00
168	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	19,50	58,50
169	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	12,75	38,25
170	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	12,00	36,00
175	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,00	125,00
176	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	4,45	133,50
177	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	9,50	190,00
178	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,00	125,00
179	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	183,00	915,00
182	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,50	85,00
183	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,30	83,00
184	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	5,95	59,50
185	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,60	132,00
186	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,00	300,00
187	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	505,00	2.525,00
188	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,50	737,50
189	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	290,00	1.450,00
190	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28,75	86,25
191	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	34,25	342,50
192	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	54,00	270,00
194	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,00	800,00
195	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	2,00	20,00
196	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	20,00	100,00
197	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	35,50	177,50
198	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	10,45	52,25
199	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	13,90	139,00
200	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	44,00	132,00
201	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	75,00	150,00
202	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	49,80	249,00
203	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	109,00	545,00
204	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	215,00	1.075,00
205	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,00	145,00
206	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	50,95	254,75
207	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	50,68	506,80
208	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	40,50	121,50
209	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	41,40	414,00
210	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	44,80	448,00
211	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	34,00	170,00
212	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	67,00	134,00
213	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	48,00	960,00
214	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	39,00	195,00
215	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	43,00	129,00
216	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	24,50	73,50
217	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	40,00	80,00
218	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28,00	140,00
219	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	60,18	120,36
220	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	80,00	160,00
221	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	289,00	1.445,00
222	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,30	126,50
223	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	37,00	185,00
224	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	40,00	200,00
225	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	53,00	265,00
227	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	45,00	225,00
228	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	100,85	201,70
229	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	57,50	172,50
230	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	43,00	215,00
231	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	84,30	421,50
232	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18,00	90,00
233	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	40,00	400,00
239	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	206,00	412,00
241	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	410,00	410,00
242	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	245,00	245,00
243	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	230,00	460,00
248	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	152,50	1.525,00
250	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	952,50	952,50
251	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1.980,00	1.980,00
252	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	15,00	30,00
253	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	17,00	34,00
254	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	60,00	120,00
255	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	27,20	54,40

256	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	22,40	44,80
257	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	510,00	510,00
258	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	695,00	1.390,00
259	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	230,00	230,00
260	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,49	245,00
261	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,75	75,00
262	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,50	175,00
263	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,30	165,00
264	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,98	99,00
265	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,98	99,00
266	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,29	114,50
267	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,69	134,50
268	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,99	199,00
269	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,99	99,50
272	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	9,45	945,00
273	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	16,40	328,00
278	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	23,50	587,50
279	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	510,00	10.200,00
280	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	24,00	480,00
281	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	24,00	480,00
282	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	26,00	520,00
283	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,25	8.625,00
290	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,65	65,00
291	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,20	40,00
292	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,10	50,00
293	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,16	80,00
294	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,21	105,00
295	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,24	24,00
297	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	17,00	340,00
298	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,00	600,00
299	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	31,90	1.276,00
300	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	49,00	980,00
305	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,00	12.000,00
319	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,00	400,00
320	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	4,25	212,50
321	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	22,95	1.147,50
337	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,50	130,00
338	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,50	130,00
339	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	5,90	472,00
340	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,80	36,00
341	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,80	36,00
342	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
343	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
344	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
345	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
346	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	2,45	24,50
355	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,20	100,00
356	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,24	120,00
357	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,24	120,00
358	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,25	125,00
359	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,25	125,00
360	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,32	160,00
361	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,47	235,00
362	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,10	550,00
363	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,23	1.230,00
364	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,90	450,00
365	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,51	255,00
366	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,83	415,00
379	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	32,30	3.230,00
380	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,00	2.900,00
381	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,00	2.900,00
382	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28,00	2.800,00
383	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	26,30	2.630,00
384	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,40	2.540,00
385	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,25	7.575,00
386	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,40	2.540,00
387	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	24,40	2.440,00
388	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	27,90	2.790,00
389	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,25	15.125,00
390	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,18	90,00
396	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	51,00	25.500,00
397	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	31,90	15.950,00
398	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	27,00	13.500,00
399	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	17.000,00
400	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	10.000,00
401	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,50	8.750,00
402	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	21,00	10.500,00
403	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,50	8.750,00
404	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,00	8.500,00
422	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,42	420,00
423	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,51	510,00
424	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,50	500,00
425	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,78	780,00
426	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,78	780,00
427	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	980,00
428	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,27	1.270,00
431	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,79	1.790,00
432	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,08	2.080,00
433	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,54	2.540,00

434	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,87	2.870,00
435	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,81	2.810,00
436	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,05	3.050,00
437	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,66	2.660,00
438	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,86	2.860,00
439	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,35	3.350,00
440	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,69	3.690,00
441	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,60	4.600,00
442	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,84	4.840,00
443	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,17	5.170,00
444	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,93	5.930,00
445	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,50	3.500,00
446	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,49	4.490,00
447	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,20	5.200,00
448	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,34	5.340,00
449	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	6,12	6.120,00
450	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	6,93	6.930,00
451	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	8,28	8.280,00
452	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	8,05	8.050,00
453	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,41	9.410,00
454	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	13,19	13.190,00
455	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,57	4.570,00
456	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,49	5.490,00
457	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,95	5.950,00
458	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	6,54	6.540,00
459	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,05	7.050,00
460	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,43	7.430,00
461	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,89	9.890,00
462	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,48	14.480,00
463	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,79	4.790,00
464	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,86	9.860,00
465	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,84	12.840,00
466	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,04	14.040,00
467	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,15	12.150,00
468	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,07	14.070,00
469	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	15,22	15.220,00
470	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,27	270,00
471	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,13	130,00
472	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,61	610,00
473	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,86	860,00
474	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,31	1.310,00
475	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,53	1.530,00
476	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,79	2.790,00
477	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,23	3.230,00
478	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,20	200,00
479	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,34	340,00
480	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,53	530,00
481	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,60	600,00
482	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,71	710,00
483	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,96	960,00
484	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,14	1.140,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	157.121,50
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	283.570,00
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	29.804.037/0001-54	120.892,60
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	186.064,00
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	203.540,00
MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	13.562.222/0001-40	96.148,24

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.047.336,34 (um milhão, quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 174, 180, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 284, 285, 287, 310, 311, 312, 315, 318, 325, 329, 350, 408, 411, 412, 416, 429 e 430, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 01, 03, 04, 08, 138, 139, 171, 172, 173, 181, 193, 226, 234, 240, 249, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 286, 288, 289, 296, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 313, 314, 316, 317, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 391, 392, 393, 394, 395, 405, 406, 407, 409, 410, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420 e 421, sendo os mesmos FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2021

DATA: 29/09/21 ABERTURA: 15/10/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2021, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
15	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	200,00	20.000,00

16	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	350,00	10.500,00
17	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	375,00	11.250,00
18	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	440,00	13.200,00
19	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	135,00	27.000,00
20	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	10,70	214,00
21	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	299,00	29.900,00
22	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	390,00	39.000,00
23	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	350,00	35.000,00
24	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	45,00	4.500,00
25	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	45,00	4.500,00
26	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,50	1.750,00
27	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,50	3.750,00
28	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,40	4.200,00
29	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	6.000,00
30	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,00	7.500,00
31	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,00	3.000,00
32	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	27,00	5.400,00
33	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	34,50	6.900,00
34	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
35	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,00	2.800,00
36	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	24,00	4.800,00
37	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	30,00	6.000,00
38	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	1.600,00
39	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	11,00	2.200,00
40	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
41	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
42	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	1.600,00
43	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	2.400,00
44	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,00	2.800,00
45	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	17,00	3.400,00
46	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	15,00	3.000,00
47	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,50	1.800,00
48	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	90,00	36.000,00
49	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,00	300,00
50	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,00	1.200,00
51	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,50	2.250,00
52	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	3.200,00
53	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	4.000,00
54	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,00	2.000,00
55	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	3.200,00
56	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	6,00	3.000,00
57	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	2,50	1.250,00
58	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	5,00	2.500,00
59	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	1,90	380,00
60	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	3,80	760,00
61	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,00	800,00
62	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	8,00	1.600,00
63	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	10,00	2.000,00
64	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	5,00	1.000,00
65	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,50	1.500,00
66	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	4,00	800,00
67	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	6,00	1.200,00
68	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	10,00	2.000,00
69	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	12,00	2.400,00
70	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
71	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	21,00	4.200,00
72	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	18,00	3.600,00
73	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
74	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
75	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
76	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	14,00	2.800,00
77	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	17,00	3.400,00
78	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	10,00	2.000,00
79	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	13,00	2.600,00
80	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	17,00	3.400,00
81	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	7,50	1.500,00
82	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	16,00	3.200,00
90	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	675,00
91	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	11,70	117,00
92	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	11,20	224,00
93	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	12,51	250,20
94	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	8,55	171,00
95	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	117,00	1.755,00
96	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	27,00	135,00
97	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	40,50	202,50
98	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	40,50	607,50
99	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	92,70	927,00
100	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	3.375,00
101	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	72,00	3.600,00
102	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	71,91	7.191,00
103	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	37,80	3.780,00
104	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	37,80	756,00
105	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	12,60	252,00
106	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	9,90	49,50
107	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	3,60	18,00
108	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	13,50	67,50
109	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	5,40	54,00
110	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	8,14	81,40
111	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	8,10	81,00

112	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	53,10	10.620,00
113	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	34,20	171,00
114	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	16,20	486,00
115	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	19,80	594,00
116	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	31,50	945,00
117	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	10,48	104,80
118	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	6.750,00
119	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	73,80	7.380,00
120	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	67,50	2.025,00
121	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	14,85	297,00
122	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	65,70	657,00
123	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	65,02	975,30
124	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	85,50	1.282,50
125	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	314,77	6.295,40
126	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	81,00	1.620,00
127	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	382,50	11.475,00
128	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	213,70	4.274,00
129	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	99,00	990,00
130	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	102,10	2.042,00
131	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	170,10	1.701,00
132	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	70,20	3.510,00
133	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	261,00	13.050,00
134	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	297,00	14.850,00
135	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	16,65	333,00
136	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	96,75	1.935,00
137	E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	108,00	2.160,00
140	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	40,00	400,00
141	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	181,00	362,00
142	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	55,00	275,00
143	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	55,45	554,50
144	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	168,00	504,00
145	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	47,45	142,35
146	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	72,00	1.440,00
147	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	11,45	400,75
148	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	11,40	570,00
149	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,10	405,00
150	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,51	915,30
151	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	42,00	1.260,00
152	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	44,50	1.335,00
153	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	5,49	164,70
154	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	7,50	225,00
155	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	10,90	327,00
156	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	15,90	477,00
157	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,90	207,00
158	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	60,00	300,00
159	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	17,45	87,25
160	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	15,00	300,00
161	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	84,50	422,50
162	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	35,00	700,00
163	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	205,00	1.025,00
164	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	103,61	310,83
165	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	139,00	417,00
166	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,70	43,50
167	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	13,80	276,00
168	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	19,50	58,50
169	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	12,75	38,25
170	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	12,00	36,00
175	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,00	125,00
176	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	4,45	133,50
177	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	9,50	190,00
178	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,00	125,00
179	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	183,00	915,00
182	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,50	85,00
183	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,30	83,00
184	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	5,95	59,50
185	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,60	132,00
186	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,00	300,00
187	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	505,00	2.525,00
188	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,50	737,50
189	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	290,00	1.450,00
190	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28,75	86,25
191	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	34,25	342,50
192	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	54,00	270,00
194	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,00	800,00
195	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	2,00	20,00
196	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	20,00	100,00
197	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	35,50	177,50
198	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	10,45	52,25
199	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	13,90	139,00
200	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	44,00	132,00
201	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	75,00	150,00
202	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	49,80	249,00
203	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	109,00	545,00
204	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	215,00	1.075,00
205	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,00	145,00
206	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	50,95	254,75
207	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	50,68	506,80
208	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	40,50	121,50
209	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	41,40	414,00

210	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	44,80	448,00
211	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	34,00	170,00
212	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	67,00	134,00
213	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	48,00	960,00
214	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	39,00	195,00
215	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	43,00	129,00
216	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	24,50	73,50
217	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	40,00	80,00
218	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28,00	140,00
219	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	60,18	120,36
220	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	80,00	160,00
221	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	289,00	1.445,00
222	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,30	126,50
223	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	37,00	185,00
224	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	40,00	200,00
225	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	53,00	265,00
227	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	45,00	225,00
228	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	100,85	201,70
229	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	57,50	172,50
230	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	43,00	215,00
231	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	84,30	421,50
232	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18,00	90,00
233	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	40,00	400,00
239	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	206,00	412,00
241	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	410,00	410,00
242	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	245,00	245,00
243	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	230,00	460,00
248	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	152,50	1.525,00
250	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	952,50	952,50
251	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1.980,00	1.980,00
252	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	15,00	30,00
253	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	17,00	34,00
254	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	60,00	120,00
255	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	27,20	54,40
256	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	22,40	44,80
257	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	510,00	510,00
258	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	695,00	1.390,00
259	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	230,00	230,00
260	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,49	245,00
261	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,75	75,00
262	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,50	175,00
263	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,30	165,00
264	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,98	99,00
265	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,98	99,00
266	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,29	114,50
267	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2,69	134,50
268	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,99	199,00
269	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1,99	99,50
272	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	9,45	945,00
273	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	16,40	328,00
278	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	23,50	587,50
279	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	510,00	10.200,00
280	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	24,00	480,00
281	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	24,00	480,00
282	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	26,00	520,00
283	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,25	8.625,00
290	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,65	65,00
291	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,20	40,00
292	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,10	50,00
293	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,16	80,00
294	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,21	105,00
295	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,24	24,00
297	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	17,00	340,00
298	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,00	600,00
299	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	31,90	1.276,00
300	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	49,00	980,00
305	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	12,00	12.000,00
319	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	8,00	400,00
320	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	4,25	212,50
321	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	22,95	1.147,50
337	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,50	130,00
338	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	6,50	130,00
339	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	5,90	472,00
340	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,80	36,00
341	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,80	36,00
342	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
343	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
344	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
345	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	3,50	70,00
346	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	2,45	24,50
355	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,20	100,00
356	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,24	120,00
357	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,24	120,00
358	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,25	125,00
359	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,25	125,00
360	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,32	160,00
361	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,47	235,00
362	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,10	550,00
363	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	1,23	1.230,00

364	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,90	450,00
365	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,51	255,00
366	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,83	415,00
379	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	32,30	3.230,00
380	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,00	2.900,00
381	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	29,00	2.900,00
382	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28,00	2.800,00
383	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	26,30	2.630,00
384	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,40	2.540,00
385	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,25	7.575,00
386	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	25,40	2.540,00
387	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	24,40	2.440,00
388	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	27,90	2.790,00
389	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	30,25	15.125,00
390	MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	0,18	90,00
396	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	51,00	25.500,00
397	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	31,90	15.950,00
398	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	27,00	13.500,00
399	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34,00	17.000,00
400	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	10.000,00
401	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,50	8.750,00
402	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	21,00	10.500,00
403	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,50	8.750,00
404	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17,00	8.500,00
422	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,42	420,00
423	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,51	510,00
424	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,50	500,00
425	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,78	780,00
426	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,78	780,00
427	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,98	980,00
428	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,27	1.270,00
431	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,79	1.790,00
432	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,08	2.080,00
433	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,54	2.540,00
434	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,87	2.870,00
435	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,81	2.810,00
436	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,05	3.050,00
437	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,66	2.660,00
438	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,86	2.860,00
439	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,35	3.350,00
440	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,69	3.690,00
441	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,60	4.600,00
442	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,84	4.840,00
443	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,17	5.170,00
444	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,93	5.930,00
445	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,50	3.500,00
446	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,49	4.490,00
447	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,20	5.200,00
448	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,34	5.340,00
449	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	6,12	6.120,00
450	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	6,93	6.930,00
451	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	8,28	8.280,00
452	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	8,05	8.050,00
453	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,41	9.410,00
454	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	13,19	13.190,00
455	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,57	4.570,00
456	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,49	5.490,00
457	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5,95	5.950,00
458	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	6,54	6.540,00
459	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,05	7.050,00
460	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7,43	7.430,00
461	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,89	9.890,00
462	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,48	14.480,00
463	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	4,79	4.790,00
464	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	9,86	9.860,00
465	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,84	12.840,00
466	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,04	14.040,00
467	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	12,15	12.150,00
468	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14,07	14.070,00
469	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	15,22	15.220,00
470	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,27	270,00
471	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,13	130,00
472	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,61	610,00
473	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,86	860,00
474	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,31	1.310,00
475	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,53	1.530,00
476	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2,79	2.790,00
477	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3,23	3.230,00
478	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,20	200,00
479	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,34	340,00
480	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,53	530,00
481	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,60	600,00
482	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,71	710,00
483	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,96	960,00
484	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1,14	1.140,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	157.121,50
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	283.570,00
E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS	29.804.037/0001-54	120.892,60
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	186.064,00
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	203.540,00
MDT NUNES SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	13.562.222/0001-40	96.148,24

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.047.336,34 (um milhão, quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 174, 180, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 284, 285, 287, 310, 311, 312, 315, 318, 325, 329, 350, 408, 411, 412, 416, 429 e 430, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens nº 01, 03, 04, 08, 138, 139, 171, 172, 173, 181, 193, 226, 234, 240, 249, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 286, 288, 289, 296, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 313, 314, 316, 317, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 391, 392, 393, 394, 395, 405, 406, 407, 409, 410, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420 e 421, sendo os mesmos FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1C0E1BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 335 2021 - ANEXO I - PLANO DE INVESTIMENTOS

Município de Diamante D Oeste - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1 - Programa de Gestão e Modernização do Legislativo			**Total Programa:**	**1.000.000,00**	**1.030.000,00**	**1.050.000,00**	**1.110.000,00**	**4.190.000,00**
Objetivo: Prover ações de legislar e de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Sessões Legislativas		Outros Indicadores	Sessão Legislativa	36,000	População em Geral			
Nota explicativa:		Número de sessões ordinárias ano.	**Medida esperada:**	36,000	36,000	36,000	36,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
CAMARA MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1	Projeto	Equipamentos para a Câmara Municipal	**Outras Unidades**	10,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Objetiva investimentos para dotar o Legislativo Municipal de equipamentos e mobiliários em geral necessários ao funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
CAMARA MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE				970.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00	4.070.000,00
2	Atividade	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	**Outras Unidades**	36,000	36,000	36,000	36,000	
Descrição complementar: Objetiva as despesas para a manutenção dos serviços e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2 - Apoio ao Gabinete do Prefeito			**Total Programa:**	**478.000,00**	**478.000,00**	**478.000,00**	**478.000,00**	**1.912.000,00**
Objetivo: Assessorar o chefe do Executivo municipal no planejamento, execução, avaliação e aprimoramento de programas, ações e políticas da administração municipal								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Políticas Públicas		Outros Indicadores	Percentual	85,000	População em Geral			
Nota explicativa: Suporte as políticas públicas efetivamente implementadas em relação as políticas públicas previstas a implementar pela administração pública.		**Medida esperada:**		85,000	90,000	95,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				271.000,00	271.000,00	271.000,00	271.000,00	1.084.000,00
3	Atividade	Atividades do Gabinete do Prefeito	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Viabilizar a gestão do gabinete do prefeito, da procuradoria jurídica municipal e de órgão de colaboração intergovernamentais com despesas de pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros e outras afins.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4	Projeto	Reequipar o Gabinete do Prefeito	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Reequipar o gabinete do prefeito c/ equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, veículos, mobiliário em geral e outros afins necessários p/ seu funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				197.000,00	197.000,00	197.000,00	197.000,00	788.000,00

5	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	**Populaçao**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Garantir os direitos de crianças e adolescentes de acordo com a legislação específica do ECA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 3 - Gestão de Apoio Administrativo			**Total Programa:**	**804.000,00**	**804.000,00**	**804.000,00**	**804.000,00**	**3.216.000,00**
Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Políticas Públicas		Outros Indicadores	Percentual	85,000	População em Geral			
Nota explicativa: Suporte as políticas públicas efetivamente implementadas em relação as políticas públicas previstas a implementar pela administração pública.		**Medida esperada:**		85,000	90,000	95,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				789.000,00	789.000,00	789.000,00	789.000,00	3.156.000,00
6	Atividade	Atividades da Secretaria de Administração	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Viabilizar a gestão da administração com pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins. Viabilizar a publicação dos atos oficiais e de matérias informativas de utilidade pública em impressos, radiofônicos e audiovisuais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
7	Projeto	Reequipar a Secretaria da Administração	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Reequipar a secretaria de administração com equipamentos, veículos e materiais permanentes, tais como máquinas, veículos, computadores, mobiliário em geral e outros afins.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 4 - Gestão da Fazenda Municipal			**Total Programa:**	**221.900,00**	**221.900,00**	**221.900,00**	**221.900,00**	**887.600,00**
Objetivo: Viabilizar a gestão financeira e atividades de controle interno municipal.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Dívida Flutuante		Outros Indicadores	Unidade	741,000	Contribuinte			
Nota explicativa: Redução da dívida flutuante, apurada no Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei 4.320/64		**Medida esperada:**		741,000	440,000	140,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	41.600,00
8	Incentivos	Atividades do Controle Interno	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Realizar auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e poderes municipais, observando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do TCE; manifestar-se sobre os atos de gestão denunciados como irregulares ou ilegais, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis; examinar processos de Tomada de Contas Especial e emitir o respectivo Parecer; acompanhar e avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal; analisar previamente os custos e a composição de preços nos processos de licitação; acompanhar os contratos, convênios e acordos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				201.500,00	201.500,00	201.500,00	201.500,00	806.000,00
9	Atividade	Atividades da Secretaria de Finanças	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Viabilizar a gestão da Secretaria de Finanças com pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10	Projeto	Reequipar a Secretaria de Finanças	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Reequipar a secretaria de finanças com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para seu funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 5 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica			**Total Programa:**	**226.100,00**	**226.100,00**	**226.100,00**	**226.100,00**	**904.400,00**
Objetivo: Promover resultados em saúde por meio do acesso da população aos medicamentos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e do cuidado farmacêutico. Manutenção do custeio da Assistência Farmacêutica com a aquisição direta de								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Farmacia Básica Municipal		Outros Indicadores	Unidade	3,000	População em Geral			
Nota explicativa: Farmacia Básica Municipal com ações da Assistência Farmacêutica Qualificadas.		**Medida esperada:**		3,000	3,000	3,000	3,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				226.100,00	226.100,00	226.100,00	226.100,00	904.400,00
11	Atividade	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	**Outras Unidades**	3,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Promover o acesso da população diamantense aos medicamentos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e ao cuidado farmacêutico.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades de Saúde								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 6 - Fortalecimento da Atenção Primária			**Total Programa:**	**1.477.400,00**	**1.477.400,00**	**1.477.400,00**	**1.477.400,00**	**5.909.600,00**
Objetivo: Qualificar as ações e serviços, promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde, por meio de ações preventivas; de organização e qualificação da saúde materna e infantil, de estruturação e qualificação das ações de promoção saude								

Indicador	Tipo indicador	Un.de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Unidades de Atenção Primária	Outros Indicadores	Unidade	3,000	População em Geral			
Nota explicativa: Unidades de atenção primária com ações desenvolvidas.	**Medida esperada:**		3,000	3,000	3,000	3,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				1.477.400,00	1.477.400,00	1.477.400,00	1.477.400,00	5.909.600,00
12	Atividade	Fortalecimento da Atenção Primária	**Outras Unidades**	3,000	3,000	3,000	3,000	

Descrição complementar: Manter as unidades de atenção primária, Centro Municipal de Saúde Diamante D' Oeste e Posto de Saúde São Francisco, para o desenvolvimento de ações, visando qualificar a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Unidades de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 7 - Fortalecimento da Gestão do SUS	**Total Programa:**	**46.500,00**	**46.500,00**	**46.500,00**	**46.500,00**	**186.000,00**

Objetivo: Coordenar e articular a organização e o desenvolvimento de açõese serviços de saúde no SUS, visando o prestar atenção de qualidade e resolutiva a população de Diamante D' Oeste. Implementação de ações estratégias prioritárias p/ Secretaria de Saúde.

Indicador	Tipo indicador	Un.de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Unidades de Próprias Estruturadas	Outros Indicadores	Outras Unidades	3,000	População em Geral			
Nota explicativa: Unidades de Próprias Estruturadas com investimentos em custeio, capital e infraestrutura.	**Medida esperada:**		3,000	3,000	3,000	3,000	
Controle Social	Outros Indicadores	Outras Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Controle Social qualificado.	**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
17	Projeto	Fortalecimento da Gestão SUS - Estruturação de Unidades Próprias	**Outras Unidades**	4,000	4,000	4,000	4,000	

Descrição complementar: Qualificar as unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde, com condições operacionais, gerenciais e estruturais, para desempenharem suas funções administrativas, técnicas e assistenciais, por meio da manutenção, reforma e ampliação das unidades próprias.

Nota explicativa:

Produto esperado: Unidades de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
18	Atividade	Fortalecimento da Gestão SUS - Controle Social	**Outras Unidades**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Fortalecer o controle social para deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	102.000,00
19	Projeto	Fortalecimento da Gestão SUS- Renovação da Frota	**Veículo**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Adquirir veículos para reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde

Nota explicativa:

Produto esperado: Veículos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 8 - Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência	**Total Programa:**	**3.343.500,00**	**3.343.500,00**	**3.343.500,00**	**3.343.500,00**	**13.374.000,00**

Objetivo: Garantir atendimento dos serviços hospitalares realizados no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus. Promover o acesso ao atendimento ao serviço de Urgência e Emergência c/ qualidade no tempo e resposta adequado. Garantir atendimento CISCOPAR

Indicador	Tipo indicador	Un.de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus	Outros Indicadores	Outras Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Atendimentos prestados no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus	**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Urgência e Emergência	Outros Indicadores	Outras Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Atendimento de Urgência e Emergência Realizados	**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
CISCOPAR	Outros Indicadores	Outras Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Atendimentos Ambulatoriais Especializados realizados pelo CISCOPAR.	**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				2.813.500,00	2.813.500,00	2.813.500,00	2.813.500,00	11.254.000,00
13	Atividade	Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus	**Outras Unidades**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Garantir o acesso a assistência hospitalar por meio do Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus

Nota explicativa:

Produto esperado: Unidades de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
14	Atividade	Fortalecimento da Atenção Especializada - Serviço de Urgência e Emergencia CONSAMU	**Consórcio**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Propiciar o acesso qualificado ao serviço de urgência e emergência, no tempo oportuno, por meio da manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/PR.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pacientes Atendidos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1.760.000,00
15	Atividade	Fortalecimento da Atenção Especializada - Ambulatorial CISCOPAR	**Consórcio**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Garanir o acesso a atenção ambulatorial secundária gerenciada por meio Consórcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR

Nota explicativa:

Produto esperado: Pacientes Atendidos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 9 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde			**Total Programa:**	**314.600,00**	**314.600,00**	**314.600,00**	**314.600,00**	**1.258.400,00**
Objetivo: Fortalecer, organizar e estruturar a vigilância em saúde no município, por meio da qualificação das ações de Vigilância epidemiologica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador e apoio à manutenção do custeio.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Vigilância em Saúde		Outros Indicadores	Outras Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Vigilância em Saúde Qualificada		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				314.600,00	314.600,00	314.600,00	314.600,00	1.258.400,00
16	Atividade	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	**Outras Unidades**	3,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Manter, estruturar e organizar a Vigilância em Saúde, visando a qualificação das ações e serviços da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades de Saúde								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 10 - Educação para todos			**Total Programa:**	**2.666.681,07**	**2.477.181,07**	**1.881.681,07**	**1.881.681,07**	**8.907.224,28**
Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos , visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um acesso de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
IDEB		Outros Indicadores Taxa	Referencial	5,700	População em Geral			
Nota explicativa: Alcançar e manter o índice do IDEB das unidades de ensino municipais acima da meta projetada pelo FNDE.		**Medida esperada:**		6,500	6,700	6,800	6,900	
Taxa de Rendimento Esocolar		Outros Indicadores	Percentual	94,300	População em Geral			
Nota explicativa: Elevação da Taxas de Rendimento Escolar do Município (Aprovação, Reprovação e Abandono), apurado pelo INEP.		**Medida esperada:**		95,000	97,000	99,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00
20	Atividade	Educação Infantil	**Aluno**	200,000	200,000	200,000	200,000	
Descrição complementar: Ofertar a Educação Infantil nas entidades que prestam esse serviço;								
Garantir atendimento de qualidade;								
Promover o desenvolvimento infantil em sua totalidade, contribuindo para a construção da sua identidade e autonomia;								
Atender as necessidades básicas do cuidar e do educar em cada faixa etária;								
Ampliar de forma gradativa a oferta de educação infantil para crianças de 0(zero) a 03 (três);								
Manter as atividades da educação infantil, pessoal, encargos, material didático pedagógico, de expediente, serviços, mobiliário, equipamentos;								
Viabilizar cursos de capacitação para docentes e demais funcionários da educação da Rede Municipal;								
Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no Estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis;								
Acompanhamento Nutricional;								
Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				261.244,67	261.244,67	261.244,67	261.244,67	1.044.978,68
21	Atividade	Ensino Fundamental	**Aluno**	400,000	400,000	400,000	400,000	
Descrição complementar: Ativar o funcionamento do Laboratório de Informática adquirido junto ao MEC;								
Manter a modalidade do Ensino Fundamental com funcionários, materiais pedagógicos, materias de expediente, serviços, equipamentos, entre outros;								
Viabilizar cursos de capacitação para docentes e demais funcionários da educaçao da Rede Municipal.								
Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis;								
Acompanhamento Nutricional;								
Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				20.766,00	20.766,00	20.766,00	20.766,00	83.064,00
22	Atividade	Educação Especial	**Aluno**	30,000	30,000	30,000	30,000	
Descrição complementar: Dar continuidade ao convênio junto a APAE para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;								
Garantir o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, para a população de 04 (quatro) a dezessete (17) anos, portadora de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.								
Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis;								
Acompanhamento Nutricional;								
Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional Manter a modalidade de ensino de Educação Especial com funcionários, materiais pedagógicos, materias de expediente, serviços, equipamentos, entre outros.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				20.766,00	20.766,00	20.766,00	20.766,00	83.064,00
23	Atividade	Educação de Jovens e Adultos	**Aluno**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Incentivar a alfabetização de Jovens e Adultos na busca da erradicação do analfabetismo;								
Adesão ao Programa Brasil Alfbetizado em Ação- EJA Fase I.								
Atender as necessidades nutricionais com fornecimento de merenda escolar aos alunos durante sua permanência no estabelecimento de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis;								
Acompanhamento Nutricional;								
Aquisição de Equipamentos Antropométricos que auxiliam no diagnóstico Nutricional Manter a modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos com funcionários, materiais pedagógicos, materias de expediente, serviços, equipamentos, entre outros.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				820.257,00	820.257,00	820.257,00	820.257,00	3.281.028,00
24	Atividade	Transporte Escolar	**Aluno**	600,000	600,000	600,000	600,000	
Descrição complementar: Oferecer transporte escolar para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial da rede municipal, e , em parceria com o Governo Estadual e Federal para os alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da rede estadual, conforme Legislação Vigente;								
Viabilizar Transporte escolar intermunicipal para aluno da Educação Especial;								
Manutenção, melhorias e renovação da frota de veiculos do transporte escolar.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				269.958,00	269.958,00	269.958,00	269.958,00	1.079.832,00
25	Atividade	Transporte do Ensino Superior	**Aluno**	115,000	115,000	115,000	115,000	
Descrição complementar: Garantir o transporte escolar para os alunos de Ensino Superior e Cursos Técnicos, em regime de coparticipação;								
Auxílio aos acadêmicos do Ensino Superior com transporte Intermunicipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				18.689,40	18.689,40	18.689,40	18.689,40	74.757,60
26	Projeto	Construir e Equipar Unidades de Ensino	**Edificação**	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar: Reequipar os Estabelecimentos de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais com equipamentos e materiais permanentes, tais como maquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins necessários para seu funcionamento;								
Manutenção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para os Estabelecimentos de Ensino.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construida								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
27	Atividade	Manutenção do PDDE	**Aluno**	600,000	600,000	600,000	600,000	
Descrição complementar: Manutenção das Unidades Escolares com Materiais Didáticos e equipamentos permanentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				785.000,00	595.500,00	0,00	0,00	1.380.500,00
29	Projeto	Construção da Escola Municipal	**Edificação**	1,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Viabilizar o término da Construção da Escola Municipal Presidente Kennedy em parceria com outras esferas do governo								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 11 - Um novo olhar para a Cultura			**Total Programa:**	**30.000,00**	**30.200,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.200,00**
Objetivo: Elaborar projetos em parceria com órgãos não governamentais que apoiam o desenvolvimento Cultural; Incentivo a promoção das atividades e manifestações culturais;								
Apoio a realização do circuito municipal de rodeio; Apoio e Incentivo às instituições								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Atividades Culturais		Outros Indicadores	Percentual	70,000	População em Geral			
Nota explicativa: Realização de Atividades Culturais.		**Medida esperada:**		70,000	80,000	90,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
35	Atividade	Festivais de Música	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Realização do Festival Canto da Terra em todas as comunidades do interior e cidade (preparação e seletiva para o Fercadi); Realização do Fercadi (Festival Regional da Canção de Diamante D'Oeste). Apoio e incentivo à participação em Festivais Regionais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.200,00	5.000,00	5.000,00	20.200,00
36	Atividade	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Realização da Festa do Peão;								
Realizações de Eventos como: Shows com artistas locais, regionais e/ou nacionais; Apresentações culturais; Exposição e Feira da Agricultura, Industria e Comércio;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
37	Atividade	Manutenção e encargos das atividades culturais	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Destinar verbas para o desenvolvimento das ações culturais no município, buscando inteiração de outras secretarias, em especial as escolas municipais, no desenvolvimento das mesmas. Contratação de profissionais nas áreas: Danças, Teatro e Música;								
Reequipar o departamento de cultura com equipamentos e materias pemanentes, tais como maquinas, computadores, mobilário em geral e outros afins necessarios para seu funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
38	Atividade	Patrimônio Histórico Municipal	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Fortalecer e divulgar os aspectos históricos, sociais e culturais do municipio; Resgate e preservação do Patrimônio Historico do Municipio; Estudo e pesquisa sobre a História do Município para registro escrito em forma de livro da mesma, a fim de preservar a historia do municipio, assim como costumes, crenças e tradições.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
39	Atividade	Busca e Execução de Convenios com orgãos governamentais e não governamentais	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Buscar parcerias com outras esferas de governo para a construção cultural;								
Buscar parcerias para a construção de Centro de Eventos cotado de espaço físico e estrutura para atender as atividades culturais, esportivas, sociais e demais eventos de entidades municipais;								
Buscar parcerias para busca de Biblioteca Municipal								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
40	Atividade	Manutenção das Atividades Culturais Indigenas	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura Índigena.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 12 - Fomento ao Turismo Municipal			**Total Programa:**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Objetivo: Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para realização de eventos;								
Promoção de programas de interesse do turismo;								
Manutenção e Encargos das Atividades do Turismo;								
Divulgação das atividades Turísticas Municipais.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Eventos Turisticos		Outros Indicadores	Percentual	50,000	População em Geral			
Nota explicativa: Incentivar eventos municipais e participação em eventos turisticos.		**Medida esperada:**		60,000	70,000	80,000	90,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
41	Atividade	Turismo Rural	**Populaçao**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Organizar e estruturar o turismo rural como forma de agregar valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimonio cultural e natural da comunidade;								
Assistencia Técnica na Atividade de turismo Rural;								
Apoio no transporte de excursão e visitas tecnicas;								
Apoio e/ou organização de curso de profissionalização aos agricultores interessados;								
Parceria com outras Secretarias/Departamentos para viabilizar e implantar as atividades propostas;								
Parceria com a Secretaria de Viação e Obras para garantir boa trafegabilidade e acesso as propriedades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 695 - TURISMO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 13 - Diamante Saudável			**Total Programa:**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
Objetivo: Manter o departamento de esportes com materiais, equipamentos, funcionários, encargos, serviços, capacitação dos profissionais da área, entre outros Fortalecimento da coordenação municipal de esportes Participar em campeonatos regionais e oficiais								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Eventos Esportivos Oficiais		Outros Indicadores	Percentual	90,000	População em Geral			
Nota explicativa: Realização e participação em eventos esportivos oficiais		**Medida esperada:**		90,000	95,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
30	Projeto	Reformas, Ampliação e Modernização de Unidades Esportivas	**Edificação**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Reforma, ampliação e modernização do ginásio de esportes coração amigo e seus arredores. Revitalizar as quadras esportivas municipais e rurais com manutenção das mesmas; Buscar parcerias para construção de quadra de grama sintética e ginásio poliesportivo;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
31	Atividade	Lei de Incentivo ao Esporte	**Pessoa**	600,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Elaboração da Lei de incentivo ao esporte;								
Criação do Projeto Casa Atleta;								
Captação de recursos para manutenção da Casa Atleta;								
Preparar o atleta para o mercado de alto rendimento;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
32	Atividade	Ginástica Laboral	**Populaçao**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Manter atividades físicas e aeróbicas para a Melhor Idade e população em geral;								
Parcerias com os demais Departamentos e Secretarias do município;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
33	Atividade	Treinamento Desportivo	**Populaçao**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Incentivar a pratica esportiva em contra turno escolar;								
Incentivar a intregração social;								
Promover intercambios com outros municípios;								
Estimular as Habilidades Motoras e Capacidades Físicas dos alunos/atletas;								
Estimular a compreensão e aprendizagem de regras de cada modalidade esportiva.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
34	Projeto	Reequipar o Departamento de Esportes	**Populaçao**	600,000	600,000	600,000	600,000	
Descrição complementar: Reequipar o Departamento de Esportes com equipamentos e materias permanentes, tais como: maquinas, computadores, mobiliario em geral e outros afins necessarios para seu funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 14 - Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social			**Total Programa:**	**1.855.000,00**	**2.257.000,00**	**2.257.000,00**	**1.707.000,00**	**8.076.000,00**
Objetivo: Desenvolver ações de prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com usuários e famílias que se encontram em situação de vunerabilidade e risco								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Senso SUAS		Outros Indicadores	Pessoa	2.500,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avaliar a execução dos níveis de proteção social básico e especial, através do Senso SUAS.		**Medida esperada:**		2.500,000	2.500,000	2.500,000	2.500,000	
Relatórios mensais de atendimentos		Outros Indicadores	Unidade	144,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avaliar a execução dos níveis de proteção social básico e especial, através do relatórios mensais de atendimentos.		**Medida esperada:**		144,000	144,000	144,000	144,000	
Demonstrativo Sintético Físico Financeiro		Outros Indicadores	Unidade	1.800.000,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avaliar a execução dos níveis de proteção social básico e especial, através do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro.		**Medida esperada:**		1.700.000,000	1.600.000,000	1.500.000,000	1.400.000,000	
estruturação e construção de unidades físicas		Outros Indicadores	Edificação	16,000	População em Geral			
Nota explicativa: Restruturação e construção de unidades físicas: Secretaria de Assistência Social; CRAS; CREAS; Lar dos Idosos; CMAS; CMDCA; Centro de Convivência e Clube de mães.		**Medida esperada:**		16,000	17,000	18,000	18,000	
Entidades Sociais		Outros Indicadores	Unidade	16,000	População em Geral			
Nota explicativa: Garantir a execução dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Apoio técnico aos conselhos e associações comunitárias.		**Medida esperada:**		16,000	18,000	20,000	20,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
50	Projeto	Reequipar a Secretaria de Assistência Social	**Outras Unidades**	6,000	7,000	8,000	8,000	
Descrição complementar: Reequipar a secretaria de assistência social, bem como os equipamentos: CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Instituição de acolhimento, CMAS, Conselhos de Direito, com materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Instituições Públicas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
42	Atividade	Manutenção do Programa Família Paranaense	**Populaçao**	400,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Município, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, com ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família e de sua comunidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				43.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	193.000,00
43	Atividade	Manutenção dos Benefícios Eventuais	**Populaçao**	800,000	800,000	800,000	800,000	
Descrição complementar: Regulamentar ou revisar a legislação dos benefícios eventuais, possibilitando os seguintes benefícios às famílias:								
Cestas básicas de alimentação;								
Auxilio documentação:								
Auxilio transporte;								
Auxílio Natalidade, em virtude de nascimento;								
Auxílio Funeral;								
Em razão das situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				382.460,00	382.460,00	382.460,00	382.460,00	1.529.840,00
44	Atividade	Manutenção do CRAS	**Populaçao**	2.000,000	2.000,000	2.000,000	2.000,000	
Descrição complementar: Ações socioeducativas e de apoio sociofamiliar referentes a manutenção do Serviço de Atenção e Proteção Integral à Família/ PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; Intensificar a divulgação dos serviços e programas; realizar busca ativa; promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social; encaminhamento a outras políticas setoriais; promoção de acesso a renda, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; acompanhamento sociofamiliar; cadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				322.000,00	322.000,00	322.000,00	322.000,00	1.288.000,00
45	Atividade	Instituição de Longa Permanência para Idosos	**Pessoa**	20,000	20,000	20,000	20,000	
Descrição complementar: Promover a acolhida, escuta social, desenvolvimento do convívio grupal e social; Desenvolver atividades ocupacionais com os residentes. Propiciar vivencias que valorizem as experiencias e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos idosos; Disponibilizar alimentação, higienização e recursos humanos para atender as necessidades da pessoa idosa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Idosos Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	1.100.000,00
46	Projeto	Estruturação Física para atendimentos da Política de Assistência Social	**Edificação**	0,000	5,000	5,000	0,000	
Descrição complementar: Construção, ampliação, reforma ou adequação de espaços físicos para a Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência e Lar do Idoso. Reequipar a secretaria de assistência social, bem como os equipamentos: CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Instituição de acolhimento, CMAS, Conselhos de Direito, com materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				910.640,00	835.640,00	835.640,00	835.640,00	3.417.560,00

47	Atividade	Manutenção da Política de Assistência Social	**Pessoa**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Manter as atividade da Secretaria de Assistência Social:								
Estrutura Administrativa - Integração da Proteção Social Básica e Especial no processo de planejamento das ações;								
Gestão do Trabalho - Desenvolver programa de capacitação continuada para os tralhadores da assistência social e conselheiro municipais;								
Gestão Financeira - Promover a participação dos trabalhadores, gestores e conselheiros no processo de elaboração do PPA, LDO e LOA;								
Gestão da Informação, Monitoração e Avaliação - Implantar Sistema Informatizado de coleta de dados, informações e registro de atividades;								
Vigilância Social - Construir estudos sobre as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social vividas pelas famílias e indivíduos, detectando as demandas de proteção social básica e especial;								
Gestão de Qualidade Desenvolver instrumentos para monitorar a qualidade das ações;								
Organização do Trabalho - Disponibilizar recurso humano específico para a Secretaria Executiva;								
Processo de Fiscalização - Controle social dos conselhos e prestação de contas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
48	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento Comunitário	**Outras Unidades**	15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar: Ações socioeducativas e de apoio sociofamiliar referentes a manutenção do Serviço de Atenção e Proteção Integral à Família/ PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; Intensificar a divulgação dos serviços e programas; realizar busca ativa; promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social; encaminhamento a outras políticas setoriais; promoção de acesso a renda, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; acompanhamento sociofamiliar; cadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Associação Comunitária								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				30.900,00	30.900,00	30.900,00	30.900,00	123.600,00
49	Atividade	Apoio ao Controle Social e Programas socioassistenciais	**Pessoa**	70,000	70,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) - Oferecer apoio, orientação psicossocial e sociojurídico e acolhimento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.								
LA (Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de serviço a comunidade.								
Família Acolhedora - Cadastrar, selecionar, capacitar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como as famílias de origem e o pessoa acolhida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 15 - FMDCA - Garantindo direitos de crianças e adolescentes			**Total Programa:**	**62.785,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**98.785,00**
Objetivo: Garantir direitos de crianças e adolescentes, de acordo com a legislação específica do ECA, e deliberações dos conselhos de direitos das esferas de governo.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Audiências Públicas Quadrimestrais		Outros Indicadores	Outras Unidades	3,000	População em Geral			
Nota explicativa: Realização das audiências públicas quadrimestrais.		**Medida esperada:**		3,000	3,000	3,000	3,000	
Conferência dos direitos da criança e do adolescente		Outros Indicadores	Outras Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Realizar conferência dos direitos da criança e do adolescente.		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Plano Decenal		Outros Indicadores	Outras Unidades	2,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avaliação do cumprimento do plano decenal.		**Medida esperada:**		2,000	2,000	2,000	2,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
51	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**Pessoa**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Garantir os direitos de crianças e adolescentes, através do plano decenal, bem como garantir capacitação aos conselheiros de direitos, técnicos e gestor da política de atendimento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				42.785,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	45.785,00
52	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV)	**Pessoa**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Assegurar e qualificar o atendimento no SCFV para crianças e adolescentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
53	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	**Pessoa**	80,000	80,000	80,000	80,000	
Descrição complementar: Atender de forma humanizada e especializada as crianças e adolescentes, famílias e especificamente os autores da violação de direitos e prevenir a rivitimização ou reincidência da violência.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 16 - Brilha Diamante			**Total Programa:**	**1.661.000,00**	**1.661.000,00**	**1.661.000,00**	**1.661.000,00**	**6.644.000,00**
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.								
Indicador		**Tipo indicador Un.**	**de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Vias Públicas		Outros Indicadores	Percentual	85,000	População em Geral			
Nota explicativa: Estado de Conservação das Vias Públicas		**Medida esperada:**		85,000	90,000	95,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.400.000,00
54	Atividade	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	**Pessoa**	5.000,000	5.000,000	5.000,000	5.000,000	
Descrição complementar: Manter o departamento para o desenvolvimento das ações de obras de infraestrutura, urbanismo e serviços urbanos;								
Suprir a falta de funcionários com a contratação de profissionais através de concurso público;								
Aquisição de máquinas específicas para as ações de urbanismo, em especial um triturador de galhos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Contribuintes Atendidos								
Função: 15 - URBANISMO								

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
55	Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	**Outras Unidades**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Desenvolver a manutenção constante e a padronização dos equipamentos utilizados na iluminação pública, proporcionando maior segurança a população								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Iluminação Pública								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
56	Atividade	Manutenção do Cemitério Municipal	**Outras Unidades**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações de reparos e melhorias necessárias no Cemitério Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Cemitério Municipal								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
57	Atividade	Manutenção da coleta seletiva de lixo	**Edificação**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as ações de coleta do lixo urbano com: pessoal, encargos, veículos, combustíveis, lubrificantes, peças, consertos, materiais de expediente, entre outros;								
Aquisição e manutenção de equipamentos adequados aos serviços de coleta;								
Aperfeiçoamento da Coleta Seletiva do lixo reciclável;								
Coleta e destinação de entulhos no perímetro urbano;								
Capacitação Profissional para os servidores.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aterro Sanitário								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
58	Atividade	Manutenção de vias e galerias pluviais urbanas	**Unidade**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Manutenção e padronização da pavimentação poliédrica e asfáltica de vias urbanas da sede do Município;								
Manutenção das lombadas e da sinalização de transito com a substituição e/ou implantação de placas indicativas e pinturas de faixas de pedestres e lombadas, para melhoria do trafego de veículos e pedestres.								
Manutenção e estruturação do sistema de galerias de águas plúvias no perímetro urbano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 17 - Diamante no Caminho Certo			**Total Programa:**	**2.235.000,00**	**2.235.000,00**	**2.235.000,00**	**2.235.000,00**	**8.940.000,00**
Objetivo: Proporcionar para toda a população diamantense transporte digno e escoamento da produção agropecuária e o trânsito da população em geral.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Estradas Rurais		Outros Indicadores	Percentual	70,000	População em Geral			
Nota explicativa: Estado de Conservação das estradas rurais		**Medida esperada:**		80,000	90,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
59	Projeto	Construção de abrigos e pontos de ônibus	**Edificação**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Construir abrigos e pontos de ônibus em trechos das estradas vicinais proporcionando conforto as pessoas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
60	Atividade	Atividades do Departamento de Transito e Rodoviário	**Pessoa**	5.000,000	5.000,000	5.000,000	5.000,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do departamento de transito e rodoviário com: pessoal, encargos, combustíveis, lubrificantes, peças, consertos, materiais de expediente, reformas e ações no sentido de melhorar as estradas vicinais do Município, entre outros afins;								
Reestruturação da infraestrutura do Pátio de Máquinas com construção de escritório, coberturas para máquinas e equipamentos, calçamento interno com pedras irregulares e/ou asfalto; e								
Treinamento dos servidores que operaram as máquinas, caminhões e demais equipamentos para a correta utilização dos mesmos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Contribuintes Atendidos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	2.440.000,00
61	Atividade	Manutenção da Frota Rodoviária Municipal	**Veículo**	16,000	16,000	16,000	16,000	
Descrição complementar: Manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos em condições de uso, com consertos, peças, pneus, entre outros.								
Substituição de caminhões, máquinas e equipamentos da frota rodoviária municipal em estado de conservação considerado inservível;								
Aumento da frota com aquisição de caminhão com caçamba adaptada para a coleta de lixo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
62	Projeto	Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões	**Edificação**	300,000	300,000	300,000	300,000	
Descrição complementar: Recuperar as estradas vicinais com patrolamento, cascalhamento, adequação de valas, calçamento com pedras irregulares ou asfalto, principalmente nas serras, entre outras melhorias.								
Consertos e manutenção em pontes pontilhões e bueiros em estradas do interior do Município para proporcionar melhor acesso a pupulação;								
Substituição das pontes de madeiras por alvenaria; e								
Adequação das cabeceiras dos pontilhões pontilhões em alvenaria e/ou pedras irregulares nivelando com o relevo e evitando o desmorronamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	1.560.000,00
63	Projeto	Equipamentos e renovação da frota rodoviária	**Veículo**	3,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, caminhões, camionetas, veículos e outros afins nescessários para renovar e ampliar a frota rodoviária municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Motoniveladora								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 18 - Apoio a Gestão Ambiental			**Total Programa:**	**410.595,00**	**410.595,00**	**410.595,00**	**410.595,00**	**1.642.380,00**

Objetivo: Desenvolver atividades de gestão ambiental, como saneamento, recuperação de nascentes, conservação de solos, conservação de estradas, gestão de resíduos sólidos, entre outros.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Programa Cultivando Água Boa		Outros Indicadores	Percentual	70,000	População em Geral			
Nota explicativa: Levantamento das micro bacias atendidas anualmente, através dos relatórios de acompanhamento da Itaipú Binacional.		**Medida esperada:**		80,000	90,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				390.595,00	390.595,00	390.595,00	390.595,00	1.562.380,00
64	Atividade	Gestão de Resíduos Sólidos	**Outras Unidades**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Propriciar meios para a correta destinação dos resíduos sólidos								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Gestão do PMGRS								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
65	Projeto	Estruturação da Gestão de Resíduos Sólidos	**Outras Unidades**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Propriciar estrutura para a correta destinação dos resíduos sólidos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Gestão do PMGRS								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 19 - Apoio a Produção Vegetal			**Total Programa:**	**241.090,00**	**241.090,00**	**241.090,00**	**241.090,00**	**964.360,00**
Objetivo: Apoio as atividades de produção vegetal, em especial a produção de hortaliças, grãos, mandioca e frutas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Patrulha Rural -	Produção Vegetal	Outros Indicadores	Produtor	300,000	Contribuinte			
Nota explicativa: Quantidade de Atendimentos da Patrulha Rural aos produtores vinculados a atividades de produção vegetal.		**Medida esperada:**		300,000	300,000	300,000	300,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
66	Projeto	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	**Produtor**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, implementos, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para renovação e ampliação da patrulha rural.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Contribuintes Atendidos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				225.090,00	225.090,00	225.090,00	225.090,00	900.360,00
67	Atividade	Apoio a Produção Vegetal	**Produtor**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Proporcionar a qualificação dos funcionários, atender o público com serviços adequados e técnicos qualificados e meio de locomoção para que possa efetuar um bom trabalho junto as propriedades rurais e consequentemente proporcionar assistência técnica qualificada.								
Manutenção do viveiro municipal com cercas de isolamento, para que possa proporcionar aos produtores do município o fornecimento de mudas de árvores para reflorestamento, podendo ser exótica, nativas entre outras.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Contribuintes Atendidos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 20 - Apoio a Produção Animal			**Total Programa:**	**67.567,00**	**675.670,00**	**675.670,00**	**675.670,00**	**2.094.577,00**
Objetivo: Apoio as atividades de produção animal, em especial a produção de leite, gado bovino de corte, mel, peixe, porco e frango.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Patrulha Rural -	Produção Animal	Outros Indicadores	Produtor	150,000	Contribuinte			
Nota explicativa: Quantidade de Atendimentos da Patrulha Rural aos produtores vinculados a atividades de produção animal.		**Medida esperada:**		150,000	150,000	150,000	150,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				67.567,00	675.670,00	675.670,00	675.670,00	2.094.577,00
68	Atividade	Apoio a Produção Animal	**Produtor**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Proporcionar, aos produtores de nosso município, variedades de diversificação de genética de animais na propriedade.								
Dotar o Centro de Produção com infra-estrutura adequada, com alguns barracões, casa para o morador entre outras.								
Proporcionar com local adequado o abate de animais, destinados ao consumo de carne dos munícipes, com qualidade de inspeção, portanto o material humano é de fundamental importância para ter êxito no trabalho.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Contribuintes Atendidos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 21 - Apoio a Gestão Rural			**Total Programa:**	**116.545,00**	**116.545,00**	**116.545,00**	**116.545,00**	**466.180,00**
Objetivo: Apoio aos agricultores na gestão de suas propriedades rurais, as entidades associativas e consórcios, agroindustriais, regularização fundiária, bem como reformas e construções nos bens públicos vinculados a agricultura e meio ambiente.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Regularização Fundiária		Outros Indicadores	Produtor	50,000	Contribuinte			
Nota explicativa: Produtores rurais atendidos com apoio a regularização fundiária.		**Medida esperada:**		70,000	90,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				116.545,00	116.545,00	116.545,00	116.545,00	466.180,00
69	Atividade	Apoio a Gestão Rural	**Produtor**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Fomentação da rede de Assistência Técnica, proporcionando para os agricultores maio amparo na sua renda e regularização fundiária;								
Proporcionar maior amplitude nos programas federais Incentivar a Assistência Técnica, para proporcionar uma melhor rede de diversificação com produção adequada agregando renda aos produtores Fomentar o Instituto Emater, Biolabore, ADAF e afins.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Contribuintes Atendidos								
Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 22 - Atendimento aos Encargos Especiais			**Total Programa:**	**1.041.000,00**	**1.041.000,00**	**591.000,00**	**591.000,00**	**3.264.000,00**

Objetivo: Atender aos compromissos com amortização e encargos da dívida pública, atender precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir para o PASEP e outros encargos especiais que não contribuam para o desenvolvimento das ações de governo.

Indicador	Tipo indicador	Un.de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Encargos Sociais	Outros Indicadores	Percentual	100,000	Contribuinte			
Nota explicativa: Suporte aos encargos sociais mantidos em relação aos encargos sociais previstos.	**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00
70	Operação Especial	Encargos com Inativos e Pensionista	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Realizar os compromissos com inativos e pensionistas de responsabilidade do Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
71	Operação Especial	Encargos da Dívida Pública	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Atender as despesas com encargos e amortização da dívida contratada, bem como amortização de parcelamentos contratados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				227.000,00	227.000,00	227.000,00	227.000,00	908.000,00
72	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Atender as despesas relativas a contribuição com o PASEP.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				500.000,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	1.100.000,00
73	Operação Especial	Sentenças e Reclamações Trabalhistas	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Atender aos precatórios judiciais, as reclamatórias trabalhistas, bem como reclamatórias de pequeno valor.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
74	Operação Especial	Devolução e Restituição de Valores	**Pessoa**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Realizar as devoluções e restituições das sobras de convênios e auxílios firmados com outras esferas de governo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste				162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	648.000,00
75	Operação Especial	Reserva de Contingência	**Reserva**	5.200,000	5.200,000	5.200,000	5.200,000	
Descrição complementar: Destinado a atender passivos contingentes e emergências imprevisíveis.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**18.354.263,07**	**19.154.281,07**	**18.128.581,07**	**17.638.581,07**	**73.275.706,28**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:30623B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 335 2021 - ANEXO II - PROJEÇÃO DE RECEITAS

ANEXO II – PROJEÇÃO DE RECEITAS							
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR							
PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025							
ESPECIFICAÇÃO (b)	**REALIZADAS**		**ORÇADAS**	**PROJETADAS**			
	2019 (c)	**2020 (d)**	**2021 (e)**	**2022 (f)**	**2023 (g)**	**2024 (g)**	**2025 (h)**
RECEITAS CORRENTES	**22.815.172,37**	**24.866.676,72**	**24.730.321,00**	**24.966.243,88**	**25.853.169,69**	**26.766.432,91**	**27.762.980,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**876.741,60**	**977.205,44**	**761.500,00**	**903.658,75**	**935.761,22**	**968.816,99**	**1.004.887,26**
IMPOSTOS	**821.581,80**	**924.396,88**	**735.800,00**	**857.475,22**	**887.937,02**	**919.303,40**	**953.530,21**
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	379.338,26	399.706,53	349.000,00	389.748,88	403.594,70	417.851,69	433.408,83
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	**442.243,54**	**524.690,35**	**386.800,00**	**467.726,34**	**484.342,32**	**501.451,71**	**520.121,38**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	**210.763,29**	**303.205,52**	**156.650,00**	**231.704,39**	**239.935,69**	**248.411,41**	**257.660,08**
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.525,78	109.412,26	52.500,00	89.638,00	92.822,39	96.101,35	99.679,32
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	113.237,51	193.793,26	104.150,00	142.066,38	147.113,29	152.310,07	157.980,76
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS	**231.480,25**	**221.484,83**	**230.150,00**	**236.021,95**	**244.406,63**	**253.040,30**	**262.461,30**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	231.480,25	221.484,83	230.150,00	236.021,95	244.406,63	253.040,30	262.461,30
TAXAS	**55.159,80**	**52.808,56**	**25.700,00**	**46.183,53**	**47.824,20**	**49.513,59**	**51.357,05**
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	23.762,55	23.875,28	12.350,00	20.726,30	21.462,60	22.220,76	23.048,07
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.397,25	28.933,28	13.350,00	25.457,24	26.361,61	27.292,83	28.308,98
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**9.250,00**	**3.195,95**	**3.309,49**	**3.426,40**	**3.553,96**
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	9.250,00	3.195,95	3.309,49	3.426,40	3.553,96
RECEITA PATRIMONIAL	**2.713.712,60**	**3.351.207,62**	**3.883.370,00**	**3.437.217,17**	**3.559.324,31**	**3.685.057,44**	**3.822.256,74**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	**12.077,77**	**4.040,56**	**8.920,00**	**8.650,95**	**8.958,28**	**9.274,73**	**9.620,04**
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	12.077,77	4.040,56	8.920,00	8.650,95	8.958,28	9.274,73	9.620,04
VALORES MOBILIÁRIOS	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**	**69.005,74**
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**	**69.005,74**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**	**69.005,74**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	**87.226,22**	**18.126,86**	**74.250,00**	**62.054,36**	**64.258,84**	**66.528,79**	**69.005,74**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS A SAÚDE	33.394,95	2.515,28	25.790,00	21.317,94	22.075,26	22.855,07	23.706,00

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADO AO ENSINO	10.508,00	2.421,17	6.070,00	6.564,37	6.797,57	7.037,70	7.299,72
REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS – VINC ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.423,71	1.168,22	1.690,00	1.824,95	1.889,78	1.956,54	2.029,38
REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS OUTRAS ÁREAS	29.865,95	7.875,68	10.700,00	16.736,99	17.331,57	17.943,81	18.611,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS	11.033,61	4.146,51	30.000,00	15.610,11	16.164,66	16.735,67	17.358,76
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**2.614.408,61**	**3.329.040,20**	**3.800.200,00**	**3.366.511,86**	**3.486.107,19**	**3.609.253,93**	**3.743.630,97**
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.614.408,61	3.329.040,20	3.800.200,00	3.366.511,86	3.486.107,19	3.609.253,93	3.743.630,97
RECEITA DE SERVIÇOS	**125.620,02**	**133.911,97**	**154.480,00**	**143.044,59**	**148.126,25**	**153.358,81**	**159.068,55**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**119.266,65**	**126.650,36**	**149.080,00**	**136.474,76**	**141.323,02**	**146.315,26**	**151.762,76**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.266,65	126.650,36	149.080,00	136.474,76	141.323,02	146.315,26	151.762,76
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	**5.908,88**	**7.089,12**	**4.460,00**	**6.031,88**	**6.246,17**	**6.466,81**	**6.707,58**
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.908,88	7.089,12	4.460,00	6.031,88	6.246,17	6.466,81	6.707,58
OUTROS SERVIÇOS	**444,49**	**172,49**	**940,00**	**537,95**	**557,06**	**576,74**	**598,21**
OUTROS SERVIÇOS	444,49	172,49	940,00	537,95	557,06	576,74	598,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**19.027.673,54**	**20.328.277,06**	**19.761.851,00**	**20.372.928,78**	**21.096.677,07**	**21.841.917,19**	**22.655.119,07**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**11.545.327,98**	**12.956.339,90**	**11.584.521,00**	**12.351.281,13**	**12.790.060,39**	**13.241.869,28**	**13.734.880,62**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	**11.545.327,98**	**12.956.339,90**	**11.584.521,00**	**12.351.281,13**	**12.790.060,39**	**13.241.869,28**	**13.734.880,62**
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	**8.307.987,78**	**7.965.416,08**	**8.013.200,00**	**8.391.224,02**	**8.689.322,26**	**8.996.272,56**	**9.331.215,04**
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	7.402.768,93	7.054.187,67	7.100.000,00	7.448.108,15	7.712.702,19	7.985.153,39	8.282.450,64
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	408.372,35	396.801,29	411.200,00	420.267,23	435.197,22	450.570,56	467.345,87
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	393.284,89	397.647,28	382.000,00	405.257,84	419.654,62	434.478,92	450.655,12
COTA-PARTE DO ITR	103.561,61	116.779,84	120.000,00	117.590,81	121.768,22	126.069,68	130.763,41
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**143.095,26**	**142.302,28**	**157.500,00**	**153.024,79**	**158.461,00**	**164.058,63**	**170.166,74**
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	143.095,26	142.302,28	157.500,00	153.024,79	158.461,00	164.058,63	170.166,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO	**917.247,40**	**1.074.660,85**	**1.350.864,00**	**1.154.955,67**	**1.195.985,47**	**1.238.233,66**	**1.284.334,64**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO	**917.247,40**	**1.074.660,85**	**1.350.864,00**	**1.154.955,67**	**1.195.985,47**	**1.238.233,66**	**1.284.334,64**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO	**917.247,40**	**1.074.660,85**	**1.350.864,00**	**1.154.955,67**	**1.195.985,47**	**1.238.233,66**	**1.284.334,64**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PAB FIXO	917.247,40	997.973,48	1.232.892,00	1.087.699,23	1.126.339,75	1.166.127,70	1.209.544,09
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	53.000,00	18.311,94	18.962,47	19.632,32	20.363,26
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS	0,00	76.687,37	64.972,00	48.944,49	50.683,25	52.473,63	54.427,29
TRANSF RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**330.227,49**	**487.543,05**	**417.700,00**	**310.800,00**	**321.841,17**	**333.210,21**	**345.616,04**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	330.227,49	487.543,05	417.700,00	310.800,00	321.841,17	333.210,21	345.616,04
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	**318.493,95**	**292.223,26**	**351.020,00**	**332.288,22**	**344.092,76**	**356.247,84**	**369.511,39**
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO	187.363,23	159.492,47	204.280,00	190.421,98	197.186,72	204.152,34	211.753,19
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	55.314,00	56.606,00	60.590,00	59.603,64	61.721,06	63.901,36	66.280,49
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	75.816,72	76.124,79	86.150,00	82.262,60	85.184,98	88.194,14	91.477,72
TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	**0,00**	**0,00**	**2.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**1.528.276,10**	**2.994.194,38**	**1.292.117,00**	**2.008.988,43**	**2.080.357,74**	**2.153.846,38**	**2.234.036,77**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.528.276,10	2.994.194,38	1.292.117,00	2.008.988,43	2.080.357,74	2.153.846,38	2.234.036,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	**5.237.403,87**	**5.249.540,89**	**5.808.550,00**	**5.694.262,76**	**5.896.551,44**	**6.104.847,12**	**6.332.138,21**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	**5.237.403,87**	**5.249.540,89**	**5.808.550,00**	**5.694.262,76**	**5.896.551,44**	**6.104.847,12**	**6.332.138,21**
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	**4.624.670,17**	**4.625.619,44**	**5.014.960,00**	**4.928.762,62**	**5.103.856,91**	**5.284.150,65**	**5.480.886,19**
COTA-PARTE DO ICMS	4.291.198,21	4.282.728,31	4.550.000,00	4.534.425,98	4.695.511,46	4.861.380,40	5.042.375,67
COTA-PARTE DO IPVA	254.689,67	263.481,93	380.440,00	310.477,80	321.507,52	332.864,77	345.257,74
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	67.468,46	69.991,19	72.000,00	72.370,05	74.941,00	77.588,29	80.477,00
COTA-PARTE DA CIDE	11.313,83	9.418,01	12.520,00	11.488,79	11.896,93	12.317,19	12.775,77
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	**440,82**	**549,02**	**220,00**	**418,01**	**432,86**	**448,15**	**464,84**
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FIN. RECURSOS MINERAIS - CFEM	440,82	549,02	220,00	418,01	432,86	448,15	464,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAÚDE	**401.055,51**	**441.662,01**	**443.370,00**	**444.353,96**	**460.139,63**	**476.394,06**	**494.130,81**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAÚDE	401.055,51	441.662,01	443.370,00	444.353,96	460.139,63	476.394,06	494.130,81
TRANSF CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	**150.280,37**	**121.204,42**	**350.000,00**	**214.728,17**	**222.356,39**	**230.211,13**	**238.782,18**
TRANSF CONVÊNIO ESTADOS DESTINADAS PARA O SUS	0,00	61.604,42	0,00	21.284,84	22.040,98	22.819,58	23.669,18
TRANSF CONVÊNIO ESTADOS DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	150.280,37	0,00	350.000,00	172.851,04	178.991,57	185.314,45	192.213,94
OUTRAS TRANSF CONVÊNIO ESTADOS	0,00	59.600,00	0,00	20.592,30	21.323,84	22.077,10	22.899,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	**60.957,00**	**60.506,00**	**0,00**	**106.000,00**	**109.765,65**	**113.643,12**	**117.874,20**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	**60.957,00**	**60.506,00**	**0,00**	**106.000,00**	**109.765,65**	**113.643,12**	**117.874,20**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	**60.957,00**	**60.506,00**	**0,00**	**106.000,00**	**109.765,65**	**113.643,12**	**117.874,20**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA	60.957,00	60.506,00	0,00	106.000,00	109.765,65	113.643,12	117.874,20
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	**148.531,37**	**163.772,20**	**118.780,00**	**148.942,97**	**154.234,16**	**159.682,49**	**165.627,67**
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	**148.531,37**	**163.772,20**	**118.780,00**	**148.942,97**	**154.234,16**	**159.682,49**	**165.627,67**
TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	148.531,37	163.772,20	118.780,00	148.942,97	154.234,16	159.682,49	165.627,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	**2.096.410,32**	**1.958.624,07**	**2.250.000,00**	**2.178.441,92**	**2.255.831,07**	**2.335.518,31**	**2.422.472,57**
TRANSF OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	**2.096.410,32**	**1.958.624,07**	**2.250.000,00**	**2.178.441,92**	**2.255.831,07**	**2.335.518,31**	**2.422.472,57**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.096.410,32	1.958.624,07	2.250.000,00	2.178.441,92	2.255.831,07	2.335.518,31	2.422.472,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**71.424,61**	**76.074,63**	**159.870,00**	**106.198,63**	**109.971,34**	**113.856,08**	**118.095,08**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**63.695,17**	**74.191,25**	**154.840,00**	**101.139,42**	**104.732,40**	**108.432,07**	**112.469,13**
INDENIZAÇÕES	15.034,17	34.757,10	0,00	17.203,30	17.814,45	18.443,74	19.130,42
RESTITUIÇÕES	48.661,00	39.434,15	154.840,00	83.936,12	86.917,95	89.988,33	93.338,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**7.729,44**	**1.883,38**	**5.030,00**	**5.059,22**	**5.238,94**	**5.424,01**	**5.625,95**
OUTRAS RECEITAS	7.729,44	1.883,38	5.030,00	5.059,22	5.238,94	5.424,01	5.625,95
RECEITAS DE CAPITAL	**2.200.027,87**	**4.101.147,39**	**609.679,00**	**480.480,39**	**484.049,95**	**487.725,52**	**491.736,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**212.900,00**	**73.600,00**	**4.319,00**	**100.480,39**	**104.049,95**	**107.725,52**	**111.736,27**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	212.900,00	73.600,00	4.319,00	100.480,39	104.049,95	107.725,52	111.736,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.987.127,87**	**4.027.547,39**	**225.360,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**1.856.952,43**	**3.275.547,39**	**179.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**1.856.952,43**	**3.275.547,39**	**179.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	**0,00**	**3.475,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**1.036.057,25**	**1.476.309,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSF CONV UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.139,11	247.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF CONV UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA SAÚDE	50.000,00	1.130.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO UNIÃO	724.918,14	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO UNIÃO	**820.895,18**	**1.795.763,39**	**179.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	**130.175,44**	**752.000,00**	**45.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	**130.175,44**	**752.000,00**	**45.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	**130.175,44**	**83.000,00**	**45.920,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	130.175,44	83.000,00	45.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	**669.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF CONV ESTADOS DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF CONV ESTADOS DESTINADAS A OUTRAS AREAS	0,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**25.015.200,24**	**28.967.824,11**	**25.340.000,00**	**25.446.724,27**	**26.337.219,64**	**27.254.158,43**	**28.254.716,94**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:71E6D8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17726/2021

DECRETO Nº 17726/2021

Desapropria amigável ou judicialmente o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável ou judicial a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 17496/2021, visando a instalação de passagem de rede de esgoto e águas pluviais.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Lote	Quadra	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
10	135-A	31.770	2	45,10m²	Lurdes Dallaio Mondardo CPF n.º 934.380.959-04 Andressa Dallaio Mondardo CPF n.º 104.249.049-00 Cristina Mondardo CPF n.º 052.615.189-70

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 16822/2021, em **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da lavratura da escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 17501/2021.

Art. 6º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0598F52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNAS, TANATOPRAXIA, TRANSLADO E OUTROS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedor : CORREIA & OLIVEIRA LTDA - 17.244.745/0001-07											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25,000	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna padrão para adulto, sem visor em madeira de eucatex ou pinus com espessura mínima de 18 mm, com 6 alças articuladas e 4 chavetas, pintura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 2,10 m com capacidade de até 100 kg, forro interior em tecido TNT. Inclui-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Inclui-se ao serviço a liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do Estado se necessário. Traslado do corpo do paciente do local do velório até o cemitério municipal.	SOL	PLANO	R$ 600,000	R$ 15.000,000	R$ 964,140	R$ 24.103,500	--	R$ 364,140
1	10,000	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna padrão tamanho GG, sem visor em madeira eucatex ou pinus com espessura mínima de 18 mm, com 6 alças articuladas e 4 chavetas, pintura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 2,10 m. com capacidade de até 200 kg, forro interior em tecido TNT. Inclui-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Paramentos de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Inclui-se ao serviço a liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do Estado se necessário. Traslado do corpo do paciente do local do velório até o cemitério municipal.	SOL	PLANO	R$ 300,000	R$ 3.000,000	R$ 1.165,610	R$ 11.656,100	--	R$ 865,610
Subtotal Adjudicado R$ 60.000,000								**Subtotal Orçado: R$ 102.307,250**		**41,353%**	**R$42.307,250**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	5,000	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna simples para criança, sem visor, com alça dura e verniz fosco com medida aproximada até 1,20 cm, em madeira eucatex ou pinus, forro interior em tecido TNT. Inclui-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Paramentos de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Inclui-se ao serviço a liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do Estado se necessário. Traslado do corpo do paciente do local do velório até o cemitério municipal.	SOL	PLANO	R$ 200,000	R$ 1.000,000	R$ 641,150	R$ 3.205,750	--	R$ 441,150
1	15.000,000	KM	Traslado com viatura adequada desde o local onde o corpo se encontra, até o local do velório.	IPIRANGA	GASOLINA	R$ 2,200	R$ 33.000,000	R$ 2,310	R$ 34.650,000	--	R$ 0,110
1	35,000	SERV	Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais mediante autorização).	TANART	FLUÍDO CAVITÁRIO, FLUÍDO ARTERIAL, PINÇA ANATÔMICA PARA TAPONAMENTO, AGULHA EM "S" PARA REALIZAR SUTURAS DE BOCA E CAVIDADE NASAL, FIO DE SUTURA NYLON 3-0, TESOURA, LÂMINAS DE BARBEAR, PINÇA, GASE E ÁLCOOL EM GEL OU LENÇO UMEDECIDO.	R$ 180,000	R$ 6.300,000	R$ 607,170	R$ 21.250,950	--	R$ 427,170
1	5,000	SERV	Serviço de tanatopraxia especial, incluindo reconstituição facial nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais mediante autorização).	TANART	FLUÍDO CAVITÁRIO, FLUÍDO ARTERIAL, PINÇA ANATÔMICA PARA TAPONAMENTO, AGULHA EM "S" PARA REALIZAR SUTURAS DE BOCA E CAVIDADE NASAL, FIO DE SUTURA NYLON 3-0, TESOURA, LÂMINAS DE BARBEAR, PINÇA, GASE, ÁLCOOL EM GEL OU LENÇO UMEDECIDO, CORRETIVOS COLORIDOS, BASE LÍQUIDA, PÓ FACIAL, CONTORNO DE LUZ E SOMBRA E MASSA MOLDÁVEL.	R$ 200,000	R$ 1.000,000	R$ 840,590	R$ 4.202,950	--	R$ 640,590
1	10,000	SERV	Coroa de flores artificiais tamanho médio 1,40 metros, com faixa de condolências personalizável.	MODIAL	DIVERSOS	R$ 70,000	R$ 700,000	R$ 323,800	R$ 3.238,000	--	R$ 253,800
Subtotal Lote R$ 60.000,000											
Subtotal Adjudicado R$ 60.000,000								**Subtotal Orçado: R$ 102.307,250**		**41,353%**	**R$42.307,250**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 60.000,000	R$ 102.307,250	41,353%	42.307,250

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 26 de Outubro de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A63E1EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 165/2021 com vigência de 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 877/2021
EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME
CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
42	78380	Sonorização para palestras para até 800 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: 04 caixas de som 500 W RMS; 04 suportes para caixas; 01 mesa de som de 08 canais; 01 caixa de som para retorno de palco 500 W; 01 potência 3.000 W RMS; Cabeamento para o sistema; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 01 microfone auricular Head Set; Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, sem avarias que possam comprometer sua funcionalidade e serão distribuídos e montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada Secretaria solicitante. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	CR ODELLI	SERV	10,00	1.142,00
43	78381	Contratação para prestação de serviços de Sonorização para palestra, e m espaço aberto ou fechado, acima de 800 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: 08 caixas de som 500 W RMS; 2 caixas de som p/ retorno de palco 500 W; 08 suportes para caixas; 4 caixas de som para palco/ monitor; 02 mesas de som de 08 canais; 02 potências compatível para funcionamento do sistema de som; Cabeamento para o sistema; 04 microfones sem fio; 04 microfones com fio; 2 microfones auricular Head Set; notebook com processador Corel i7. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos, e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada secretaria solicitante.	CR ODELLI	D	10,00	1.154,00
44	78382	Locação para ponto de iluminação Par Led no mínimo de 3 W RGBW, o mate rial deve ser montado e instalado pelo fornecedor, sendo realizado até 2 h antes do evento. Incluso no orçamento todo o material necessário e despesas diretas e indiretas para a instalação e desinstalação.	CR ODELLI	UN	100,00	28,00

ATA SRP Nº 878/2021
EMPRESA DETENTORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
13	78351	Locação de caminhão palco contando com: palco lateral no tamanho mínim o de 7 m de frente por 5 m de profundidade com cobertura superior e lateral, palco superior (no teto de veículo) contando com tamanho mínimo de 5 m de frente e 2,5 m de profundidade. Mínimo de 80 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto; altura de no mínimo 4m de vão livre; cobertura em lona vinílica de alta resistência e antichamas; fechamento nas laterais e fundo com sombrite; escada metálica com corrimão e gerador de energia próprio e abastecido. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para sua locomoção e manutenção.	UN	4,00	2.475,00
14	78352	Locação de treliças em alumínio Q30 linha pesada com sapata, cubo e ci ntas para fixação, para utilização na fixação de banners inclusos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	M	1.000,00	27,08
15	78353	Locação de grades de isolamento de palco e área para cadeirantes em material galvanizado, com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	M	600,00	11,21
37	78375	Locação de cadeiras em PVC na cor branca, sem braço, para utilização n a realização de Eventos. Inclusas todas as despesas com transporte para entrega, montagem e recolhimento. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	D	2.000,00	2,25
38	78376	Locação de mesas em PVC na cor branca, de 4 Lugares para utilização na realização de Eventos. Inclusas todas as despesas com transporte para entrega, montagem e recolhimento. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	D	1.000,00	6,30
45	78383	Locação de projetor multimídia com no mínimo 3.600 (três mil e seiscen tos) ansi - lúmens, bivolt, com entradas: -2 HDMI; - 2 VGA; - RCA; - 2 USB, distância máxima de 10 m e mínima de 0,88 m; com projetor; 1 cabo de alimentação; 1 cabo VGA; 1 cabo HDMI; 1 controle remoto com baterias; com cabo de áudio de no mínimo 5 metros e passador de slides; suporte tripé para projetor ou suporte para teto conforme a necessidade do local ou evento. Cabos com no mínimo 5 metros, ou conforme a necessidade para instalação, o material deverá ser entregue na Prefeitura de Francisco Beltrão, ou no local indicado pela Secretaria Solicitante.	D	10,00	346,00
47	78385	Instalação de tela de projeção medindo 3 m X 4 m, na cor branca, fixad a em treliça alumínio Q30, com, no mínimo, 2 m de altura do chão no local indicado pela Secretaria solicitante. O material deverá estar em bom estado de conservação e limpo. Inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas ou indiretas para instalação e desinstalação do equipamento.	D	5,00	456,00
48	78386	Banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais (c om equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,4 m de altura 1,6 m de largura e 1,6 m de comprimento contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	D	25,00	292,49
49	78387	Banheiros químicos modelo STANDART (com equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno, com medidas mínimas de 2,2 m de altura 1,1 m de comprimento e 1,1 m de largura, contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	D	75,00	267,49
50	78388	Locação de Pavilhão estruturado em alumínio box-truss P30 E P50 com en caixe preciso através de parafusos de fixação no formato duas águas simétricas medidas totais de metros, formando uma área total em vão livre de 800 m², pés de 5m de altura com sapatas em alumínio, cobertura em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis elevado através de talhas, cintas e catracas fincadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo em todos os pés. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação do pavilhão, inclusive o período necessário para montagem e desmontagem do mesmo. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Locação para eventos de 3 a 5 dias.	SERV	3,00	19.999,00

ATA SRP Nº 879/2021
EMPRESA DETENTORA: N F EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	78339	Locação de 01 (uma) diária de tenda pirâmide, medindo 3X3 m², com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa, também, deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	5,00	350,00
2	78340	Locação de 2 a 3 diárias de tenda pirâmide, medindo 3X3 m², com pés di reito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	5,00	645,00
3	78341	Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 3X3 m², com pés dir eito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	10,00	780,00
4	78342	Locação de 1 diária de tenda pirâmide medindo 5 m X 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	10,00	625,00
5	78343	Locação de 2 a 3 diárias de tenda pirâmide medindo 5 m X 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	N.F. EVENTOS LTDA	UN	8,00	750,00
6	78344	Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 5 m X 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	10,00	780,00
7	78345	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 5 m X 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	10,00	840,00
8	78346	Locação de 2 a 3 diárias de tenda pirâmide medindo 5 m X 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	15,00	930,00
9	78347	Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 5 m X 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	10,00	1.080,00
10	78348	Locação de 1 diária de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	15,00	1.260,00
11	78349	Locação de 2 a 3 diárias de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pé s direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	8,00	1.345,00
12	78350	Locação de 4 a 5 diárias de tenda pirâmide medindo 10 m X 10 m, com pé s direito de 3m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.	N.F. EVENTOS LTDA	SERV	10,00	1.550,00
25	78363	Locação de octanorme para divisória de ambiente, com 2,2 m de altura e m cor clara. Observando-se o tempo necessário para a instalação e desinstalação delas. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação e limpo. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento.	N.F. EVENTOS LTDA	M2	600,00	20,00
26	78364	Locação de piso em chapa naval 15 mm com cinta de sustentação e forraç ão 3 mm, na cor grafite, antifumaça. Observando-se o tempo necessário para sua instalação e desinstalação. Locação para eventos de até 2 dias. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento.	N.F. EVENTOS LTDA	M2	600,00	28,00
27	78365	Locação de lona tipo rafia para fechamento em laterais das tendas, altura de 2,2 m. Observando-se o tempo necessário para a instalação e desinstalação delas. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação sem rasgos, furos ou qualquer avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento.	N.F. EVENTOS LTDA	M	100,00	14,50

ATA SRP Nº 880/2021
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI
CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
16	78354	Locação de 1 diária de palco com as seguintes características: no tamanho mínimo de 8 m de frente por 4 m de profundidade, com chapas navais de, no mínimo, 18 mm e torres treliçadas em Alumínio Q30; Com, no mínimo, 30 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de no mínimo 4m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência e antichamas; 2 escadas metálicas com corrimão e 1 (uma) rampa de aceso para cadeirantes; Cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento; Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite, a utilização do carpe será definida e solicitada pela Secretaria, conforme a necessidade e o evento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	3,00	2.912,14
17	78355	Locação de 2 a 3 diárias de palco com as seguintes características: no tamanho mínimo de 8 m de frente por 4m de profundidade, com chapas navais de, no mínimo, 18 mm e torres treliçadas em Alumínio Q30; Com, no mínimo, 30 cm de altura do chão, com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante. Altura de, no mínimo, 4m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência e antichamas; 2 escadas metálicas com corrimão e 1 (uma) rampa de aceso para cadeirantes: Cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento; Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite, a utilização do carpe será definida e solicitada pela Secretaria, conforme a necessidade e o evento.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	3,00	4.243,40

		Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.				
18	78356	Locação de 4 a 5 diárias de palco com as seguintes características: no tamanho mínimo de 8 m de frente por 4 m de profundidade, com chapas navais de, no mínimo, 18 mm e torres treliçadas em Alumínio Q30; Com, no mínimo, de 30 cm de altura do chão, com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de, no mínimo, 4 (quatro) metros de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência e antichamas; 2 escadas metálicas com corrimão e 1 (uma) rampa de aceso para cadeirantes: Cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento; Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite, a utilização do carpe será definida e solicitada pela Secretaria, conforme a necessidade e o evento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	5.592,53
19	78357	Locação de 1 diária de palco com as seguintes características: o taman ho mínimo de 9 m de frente por 6 m de profundidade, com torres Treliçadas em alumínio Q30; Com, no mínimo, de 30 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de, no mínimo, 4 m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas; 2 Escada metálica com corrimão e uma 1 (uma) rampa de acesso para cadeirantes; com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento; Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite, a utilização do carpe será definida e solicitada pela Secretaria, conforme a necessidade e o evento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	5.287,82
20	78358	Locação de 2 a 3 diárias de palco com as seguintes características: O tamanho mínimo de 9 m de frente por 6 m de profundidade, com torres Treliçadas em alumínio Q30; com, no mínimo, 30 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante. Altura de, no mínimo, 4 m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas. 2 Escada metálica com corrimão e 1 (uma) rampa de acesso para cadeirantes. Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite, a utilização do carpe será definida e solicitada pela Secretaria, conforme a necessidade e o evento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	6.051,50
21	78359	Locação de 4 a 5 diárias de palco com as seguintes características: o tamanho mínimo de 9 m de frente por 6 m de profundidade, com torres Treliçadas em alumínio Q30; com, no mínimo, 30 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante. Altura de no mínimo 4 m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas; 2 Escada metálica com corrimão e uma 1 (uma) rampa de acesso para cadeirantes; com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento; Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite, a utilização do carpe será definida e solicitada pela Secretaria, conforme a necessidade e o evento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	6.805,76
22	78360	Locação de 1 diária de palco com as seguintes características: no tamanho mínimo de 12 m de frente por 8 m de profundidade, com torres treliçadas em alumínio Q30. Com no mínimo de 80 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto, a altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de, no mínimo, 5 m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, antichamas. Escada metálica com corrimão; com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	6.013,72
23	78361	Locação de 2 a 3 diárias de palco com as seguintes características: no tamanho mínimo de 12 m de frente por 8 m de profundidade, com torres treliçadas em alumínio Q30. Com no mínimo de 80 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto, a altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de, no mínimo, 5 m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, antichamas. Escada metálica com corrimão; com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	6.448,00
24	78362	Locação de 4 a 5 diárias de palco com as seguintes características: no tamanho mínimo de 12 m de frente por 8 m de profundidade, com torres treliçadas em alumínio Q30. Com, no mínimo, de 80 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto. A altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de, no mínimo, 5 m de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, antichamas; Escada metálica com corrimão; com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	2,00	7.749,00
29	78367	Locação de chapas ou praticáveis para tablado com estrutura em alumínio de 2 m X 1 m em chapa naval de 20 mm e pés com regulagem de altura. O material deverá estar em bom estado de conservação, sem avarias que possam comprometer sua funcionalidade. Inclusos montagem e desmontagem, e qualquer outro gasto oriundo dessas etapas, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. Locação para eventos de até 2 dias.	RODRIGO PONSONI BONETI	UN	500,00	94,00
30	78368	Contratação para prestação de serviços de Sonorização eventos públicos, em espaço aberto ou fechado para até 600 pessoas (pequeno porte). Equipamentos mínimos exigidos: 04 caixas de som 500 RMS; 04 suportes para caixas; 2 caixas de som para palco/ monitor; 01 mesa de som de 08 canais; 01 potência compatível para funcionamento do sistema de som; Cabeamento para o sistema; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; notebook com processador Corel i7. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos, e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada secretaria solicitante. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	50,00	366,52
31	78369	Contratação para prestação de serviços de sonorização em eventos públi cos de médio porte, PA com, no mínimo, 12 line arry com 12” e titanium; 08 caixas de sub com 02 alto falantes de 18”; 05 monitores clair; 40 cabos xlr 30 cabos instrumentos; 04 microfones sem fio; 06 microfones com fio; 50 m de treliça em alumínio Q30 linha pesada; Cabeamento para o funcionamento do sistema; Potências compatíveis com o sistema; Console - 01 mesa digital 32 canais com expansão mínima de 64 canais digitais; notebook com processador Corel i7. Incluídos no custo as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer sua funcionalidade e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada secretaria solicitante. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	10,00	1.347,01
32	78370	Contratação para prestação de serviços de iluminação em eventos públic os de médio porte sendo os equipamentos mínimos exigidos: - 72 m de treliça Q30 em alumínio linha pesada; 08 beam 200 - 20 par LED 3 W rgbw; 08 elipso; 04 mini brut com no mínimo 4 lâmpadas; 02 atomic; 12 lamp par 64; 01 mesa de luz digital mínimo 64 canais; 02 dimer 12 canais; 02 po power; Fechamento para o grid; cabeamento para a iluminação; 02 máquinas de fumaça; 4 globos espelhados de 50 cm; 4 laser com 4 saídas. Incluídos no custo as despesas com transporte instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos, e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada Secretaria solicitante. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	10,00	1.102,00
33	78371	Contratação para prestação de serviços de sonorização e iluminação par para bandas em eventos públicos de médio porte sendo os equipamentos mínimos exigidos: SONORIZAÇÃO: PA com 12 line arry com 12” e titanium; 08 caixas de sub com 02 alto falantes de 18”; 04 monitores sm 400; 04 monitores clair; 01 side simples kf; 01 sub-batera; 06 praticável; 70 cabos xlr ; 20 cabos instrumentos; Todo cabeamento para funcionamento do sistema; 01 cubo para contrabaixo 100 watts; 04 Falantes de 10”; 01 falante de 15”; 01 cubo para guitarra valvulado e 04 Falantes de 10”; 01 corpo de bateria 02 stands de prato e Microfonação; 02 Consoles Ls9 c/expansão mínimo 64 canais digital; notebook com processador Corel i7; 4 microfones sem fio com pedestais; 6 microfones com fio e pedestais; ILUMINAÇÃO: 75 m de treliça q30 em alumínio linha pesada; 10 beam 200; 20 par LED 3 W rgbw; 02 atomic; 4 mini brut com 4 lâmpadas; 12 lamp par 64; 01 mesa de luz digital mínimo 64 canais; 02 dimer 12 canais; 02 po power; Fechamento para o grid; Cabeamento para a iluminação; 1 canhão luz seguidor; 2 máquinas de fumaça; 8 elipso. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação e desinstalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	10,00	2.724,40
34	78372	Contratação para prestação de serviços de instalação de painel de Led para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: Painel de Led com resolução mínima P3 no tamanho mínimo de 8x3 com processador de vídeo 4 k; com notebook	RODRIGO PONSONI BONETI	D	5,00	2.322,60

		compatível. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e Instalação dos equipamentos, bem como operador Técnico durante toda a realização dos eventos. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.				
35	78373	Contratação para prestação de serviços de instalação de painel de Led para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - Painel de Led resolução mínima p6mm no tamanho mínimo de 6,40X2,56 com processador de vídeo; com notebook compatível. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e Instalação dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	10,00	1.676,62
36	78374	Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - Gerador de energia 260 kVA silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 6 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e Instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como 1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	10,00	1.896,60
39	78377	Locação de tapete linóleo (piso para dança), preto fosco antiderrapante com, no mínimo, 1,2 mm de espessura. Montagem, material para instalação e desmontagem inclusos, inclusive manutenção, se necessária durante utilização nos eventos. O material deverá estar em bom estado de conservação sem rasgos ou avarias que possam comprometer a funcionalidade ou a apresentação dos eventos. A metragem para instalação será definida conforme o tamanho do palco e a necessidade do evento e será informado pela Secretaria solicitante. A locação se dará por m²/DIÁRIA em eventos de até 2 dias de duração, será considerado para pagamento como metragem/1 diária.	RODRIGO PONSONI BONETI	M2	300,00	35,28
40	78378	Contratação para prestação de serviços de sonorização em eventos públi cos de médio porte para eventos de 3 a 5 dias de duração, com, no mínimo; pa – mw 12 line arry com 12" e titanium; 08 caixas de sub com 02 alto falantes de 18"; 05 monitores clair; 40 cabos xlr 30 cabos instrumentos; 04 microfones sem fio; 05 microfones com fio; 50 metros de treliça em alumínio Q30 linha pesada; Cabeamento para o funcionamento do sistema; Potências compatíveis com o sistema; Console - 01 mesa digital 32 canais com expansão mínima de 64 canais digitais; notebook com processador Corel i7. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer a funcionalidade dos mesmos, e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada Secretaria solicitante.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	6,00	2.842,00
41	78379	Contratação para prestação de serviços de iluminação em eventos públicos de médio porte para eventos de 3 a 5 dias sendo os equipamentos mínimos exigidos: - 72 m de treliça Q30 em alumínio linha pesada; 08 beam 200- 20 par LED 3 W rgbw; 08 elipso; 04 mini brut com no mínimo 4 lâmpadas; 02 atomic; 12 lamp par 64; 01 mesa de luz digital mínimo 64 canais; 02 dimer 12 canais; 02 Po power; Fechamento para o grid; cabeamento para a iluminação; 02 máquinas de fumaça; 4 globos espelhados de 50 cm; 4 laser com 4 saídas. Incluídos no custo as despesas com transporte instalação dos equipamentos, bem como operador técnico responsável durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação sem avarias que possam comprometer sua funcionalidade e serão distribuídos, montados no local do evento conforme definição e orientação do técnico de som do departamento de cultura ou do responsável pela organização do evento de cada Secretaria solicitante.	RODRIGO PONSONI BONETI	SERV	6,00	2.449,02
46	78384	Locação de projetor multimídia de, no mínimo, 6 mil lúmens, bivolt, c om entradas: -LAN; HDMI; - HDBASET, DVI-D; - MONITOR OUT; AUDIO OUT,AUDIO 2 E 3 RS232C - RCA; - USB, computador compatível com o sistema locado; 1 controle remoto com baterias com cabo de áudio de, no mínimo, 5 m e passador de slides; suporte tripé para projetor ou suporte para teto, conforme a necessidade do local ou evento (a montagem de suporte deverá ser de responsabilidade da empresa, a contratante deverá solicitar a mesma). Cabos com, no mínimo, 5 m ou conforme a necessidade para instalação. O material deverá ser entregue na Prefeitura de Francisco Beltrão ou no local indicado pela Secretaria Solicitante.	RODRIGO PONSONI BONETI	D	5,00	560,00

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SR

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C3FEF80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de unidade de medida dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5347/2021.
Fica atualizado a unidade de medida dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid. Atual	Unid. Atualizada
65	COUVE TIPO MANTEIGA EM MAÇO [...]	GR	UN
141	MAMÃO "TIPO FORMOSA" [...]	UN	KG
142	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA	UN	KG
143	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE [...]	UN	KG
145	MARIA MOLE PRONTA PARA CONSUMO [...]	UN	CX
149	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE [...]	UN	KG

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de unidade de medida dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5347/2021.
Fica atualizado a unidade de medida dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid. Atual	Unid. Atualizada
120	LARANJA DO TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE [...]	UN	KG
126	LIMÃO THAITI OU GALEGO [...]	UN	KG
137	MAÇA DO TIPO FUJI OU GALA [...]	UN	KG

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R C FERREIRA & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 213/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de unidade de medida dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5347/2021.
Fica atualizado a unidade de medida dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid. Atual	Unid. Atualizada
180	PINHÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE [...]	UN	KG

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2850DBE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 680/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9915/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
5	77266	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	15,35	17,33
40	77301	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	6,25	7,07
63	77324	MILHO VERDE em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LATA	2,07	2,45
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 8.161,00					

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5DEF1E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 682/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de marca do ITEM 09 (Cód.77270), conforme o contido no Processo Administrativo nº 9260/2021.
A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
9	77270	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA	DO ZÉ

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73F81837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 10969/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R$	Qtd.	Valor Total R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	2,10	0,00	0,00
2	TERRAPLENAGEM		212,28	1.010,48	214.504,69
2.1	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	0,99	1.010,48	1.000,38
3	BASE / SUB-BASE		2,06	5.052,40	10.407,94
3.1	Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI	m2	0,35	0,00	0,00
3.2	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m)	m3	154,00	0,00	0,00
3.3	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	0,00	0,00	0,00
4	REVESTIMENTO		21,00	0,00	0,00
4.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,00	0,00	0,00
4.2	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	2.650,00	0,00	0,00
4.3	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	4.687,50	0,00	0,00
4.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,00	0,00	0,00
4.5	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	141.725,92	0,00	0,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 225.913,01					

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF7DA37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7383/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços do contrato.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Discriminação	UN	Valor unitário R$	Quantidade	Valor total do reajuste R$
1	CONCRETO FCK 40 MPA	M³	47,5425	348,08	16.548,59
TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CTO 756/2020 - R$ 16.548,59					

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66CD352A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7384/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços do contrato.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Discriminação	UN	Valor unitário R$	Quantidade	Valor total do reequilíbrio R$
89943	ESCAVAÇÃO VERTIVAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA DE 15 KM/H. AF_12/2013.	m³	4,91	4.722,578	23.187,86
4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	m³	1,70	5.443,859	9.254,56
3606582	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHES COM O USO DE BATELÕES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 0,60 A 0,80 MN.	m³	15,10	928,975	14.027,52
1505877	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	14,10	928,814	13.096,28
TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CTO 756/2020 - R$ 59.566,22					

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DD1F3474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste inflacionário do aluguel mediante a incidência do percentual de 15% sobre o valor mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10957/2021.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor Mensal Atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.585,07	15%	1.822,83	Mês	12	21.873,96

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05284141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7605//2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços do contrato.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Discriminação	UN	Valor unitário R$	Quantidade	Valor total do reequilíbrio R$
CPU 45	(SINAPI 100931) - Estaca raiz, diâmetro de 40 cm, sem presença de rocha, incluso argamassa, excluso armação.	m	84,0368	1.746,00	146.728,24
CPU 46	(SINAPI 100935) - Estaca raiz, diâmetro de 40 cm, com presença de rocha, incluso argamassa, excluso armação.	m	140,76	1.592,00	224.089,92
2306181	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 50 cm - confecção - exceto armadura.	m	935,95	330,00	308.863,50
2306180	Estaca raiz perfurada no solo com D = 50 cm - confecção - exceto armadura.	m	105,97	856,00	90.710,32
TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CTO 756/2020 - R$ 770.391,98					

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86D22629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo para alterar a Cláusula Primeira, Item 04, substituindo o veículo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7495/2021.
Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 04, do contrato da seguinte forma:

Item	Código	Descrição
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. **VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2I89**

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F75A953D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público rerratificação do extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 10723/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO – URIO PARK – CNPJ 20.455.787/0001-83, representado pelo seu Presidente, Senhor Badih Bittar Junior.
OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento à Lei Municipal nº 4.807/2021, para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 – SAÚDE
- Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE
-Atividade: 2-062 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- Conta: 5791 EA
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

VALOR TOTAL: R$ VALOR TOTAL: R$ 230.827,10(duzentos e trinta mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor do repasse pelo Município R$	Valor da contrapartida da OSC R$
1	Celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município	57.706,78	173.120,32

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o dia 31/05/2022, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0AE0DFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018 – Dispensa de Licitação nº 87/2018.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.
ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10697/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor mensal R$	Valor total atualizado R$
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU, SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	35.235,91	70.471,82
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: PADRE ULRICO, SADIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGINIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	21.596,20	43.192,40

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:92BD5AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2021
Pregão Eletrônico nº 045/2021
Adjudicação: 25/10/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene,limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01
CASTILHOS & GAMBA CONECOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	02
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	23
FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978	03
JOAO VICTOR MELANDA PERES 09379100939	04
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	05
PABLO LUIS MARTINS	02
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	14
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	08
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGUNRAÇA	01
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	15
GUILHERME CARVALHO COMERCIO	03
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	02
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	06
TOTAL ADJUDICADO	**100**

General Carneiro, 26 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:437005DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2021
Pregão Eletrônico nº 045/2021
Homologação: 25/10/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene,limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01
CASTILHOS & GAMBA CONECOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	02
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	23
FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978	03
JOAO VICTOR MELANDA PERES 09379100939	04
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	05
PABLO LUIS MARTINS	02
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	14
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	08
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGUNRAÇA	01
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	15
GUILHERME CARVALHO COMERCIO	03
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	02
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	06
TOTAL HOMOLOGADO	**100**

General Carneiro, 26 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:16CE89C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C&G CONEXÕES** sediada na Rua Quinze de Novembro, 174 – Bairro Coral – Lages inscrita no CNPJ nº. 40.738.368/0001-76 neste ato representada pela Sr(a) **PABLO HENRIQUE GAMBA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
3	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	300	Un.	R$ 4,85	R$1.455,00
30	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	150	Un.	R$17,00	R$2.550,00
VALOR TOTAL		R$ 4.005,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. (Quatro mil e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:896EE394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI,** sediada na Av Tuparendi, 1460 – Gloria – Santa Rosa inscrita no CNPJ nº. 18.683.835/0001-59 neste ato representada pela Sr(a**) DELCIO DELMAR RAMBO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
01	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	40	Un.	R$43,27	R$1.730,80
12	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	100	Un.	R$7,67	R$767,00
18	Cera liquida incolor, vermelha e amarela 750 ml, com dosador econômico. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	150	Un.	R$4,81	R$721,50
19	CERA pasta, vermelha, lata 375 gr, composta de carnaúba, cera de mamona, solvente de petróleo, parafina, silicone e corante. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	40	Un.	R$12,73	R$509,20
20	Cera incolor: antiderrapante desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em pedra, oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é adtivada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra. Com 750 ml. Padrão ingleza asdósia max incolor.	100	Un.	R$19,55	R$1.955,00
25	Corda P Varal Multi-Uso, n°5 c 15m - uni	15	Un.	R$10,32	R$154,80
38	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	100	Un.	R$1,40	R$1400,00
45	Garfo Plástico Descartável Para Bolo Com 50 Unidades	15	Un.	R$2,85	R$42,75
50	Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	30	Un.	R$52,76	R$1.582,80
51	Limpa Vidros 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	30	Un.	R$9,92	R$297,60
53	Limpador Instaneo Multiuso 2 litros. Embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	70	Un.	R$27,33	R$1.913,10
63	Pá para lixo, plástico resistente com cabo	20	Un.	R$2,50	R$50,00
66	Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm	80	Un.	R$3,56	R$284,80
67	Papel Higiênico com 64 rolos de 60x10cm, folha dupla picotado e gofrado, gramatura 17/19 g/m²	350	Fardo	R$122,00	R$42.700,00
73	Querosene, recomendado como desengordurante de peles e couro, remoção de graxas e óleos em geral, frasco com 900ml.	150	Un.	R$11,60	R$1.740,00
75	Rodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m	50	Un.	R$8,10	R$405,00
81	Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	300	Un.	R$4,19	R$1.257,00
92	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	50	Un.	R$20,00	R$1.000,00
96	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	50	Pct.	R$7,51	R$375,50
98	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, **sem cabo** de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calcadas	80	Un.	R$8,20	R$656,00
99	Vassoura nylon escovão para piso, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas curtas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calcadas	60	Un.	R$8,60	R$516,00
101	Garrafa térmica em inox pressão com alavanca de alta qualidade com isolamento a vácuo tampa removível em polipropileno 2lts com válvula	2	Un.	R$108,35	R$216,70
102	Garrafa térmica em inox pressão com alavanca de alta qualidade com isolamento a vácuo tampa removível em polipropileno 1lts com válvula	2	Un.	R$91,35	R$182,70
VALOR TOTAL		**R$ 59.198,25**			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 59.198,25 (Cinquenta e nove mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92640CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2021.

Aos cinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JOAO VICTOR MELANDE PERES 0937310099,** sediada na R São Vicente, 697 – Londrina inscrita no CNPJ nº. 40.686.804/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **JOAO VICTOR MELANDE PERES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
32	Dispenser álcool em gel: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser.	50	Un.	R$27,00	R$1.350,00
33	Dispenser sabonete líquido: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser.	40	Un.	R$26,30	R$1.052,00
83	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	150	Un.	R$9,70	R$1.455,00
84	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	100	Un.	R$16,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL		R$5.457,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 5.457,00 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde

Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DEB409B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua

Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES – KA COSMETICOS**, sediada na Av Corretor Paulo Romao, 83 – Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro inscrita no CNPJ nº. 37.937.325/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
17	Borrifador 500 ml	20	Un.	R$ 6,00	R$ 120,00
26	Creme Condicionador Para Cabelo, tipo de cabelo misto, embalagem com 325 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	40	Un.	R$ 7,00	R$280,00
44	Fralda descartável, tamanho G 9-13 kg, composição: filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, adesivo termoplástico, fios elásticos, fitas adesivas, componentes atóxico, não propenso a causar irritação em contato com a pele. Faixa multiajustável, barreiras antivazamento, camada interna com gel absorvente. Pacote com no mínimo 35 unidades	60	Pct.	R$25,00	R$1.500,00
47	Hastes flexíveis com algodão antigerme, caixa com 75 unidades	50	Un.	R$2,50	R$125,00
48	Lenço umedecido glicerinado balde com 400 unidade, sem álcool etílico, 20x12cm. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	70	Un.	R$15,00	R$1.050,00
91	Shampoo cabelos normais, mistos e oleosos 325 gramas diversas fragrâncias.	60	Un.	R$ 5,00	R$300,00
VALOR TOTAL		R$ 3.375,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6B381B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** sediada na Rua Adolfo Konder, 279 – São Rafael – Rio Negrinho inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ AMARILDO MULLER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
8	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 500 gramas	300	Un.	R$ 4,55	R$1.365,00
10	Amaciante de roupas 5 litros, várias fragrâncias	250	Un.	R$ 10,87	R$2.717,50
13	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros	30	Un.	R$ 14,50	R$435,00
15	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	60	Un.	R$ 5,72	R$343,20
24	Corda P Varal em Aço- 10m - Uni	15	Un.	R$ 2,94	R$44,10
27	Creme dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade,	120	Un.	R$ 2,45	R$294,10

	número do registro no ministério da saúde				
28	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	120	Un.	R$ 3,55	R$426,00
29	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	250	Un.	R$ 7,74	R$1.935,00
36	Escova multiuso pequena sem cabo com cerdas de nylon	40	Un.	R$3,10	R$124,00
49	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml	30	Un.	R$2,54	R$76,20
54	Limpador Instaneo Multiuso 500 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	35	Un.	R$2,73	R$95,55
69	Papel Toalha, com 54 folhas duplas, tamanho 19x22cm, 2 unidade na embalagem	150	Pct.	R$3,63	R$544,50
72	Prendedor De Roupa plástico 12 unidades.	40	Pct.	R$2,95	R$118,00
87	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	100	Rolo	R$15,21	R$1.521,00
88	Saco lixo 50 litros cor preto picotado, micra 10 capacidade 50 litros, com 100 unidades cada	100	Rolo	R$40,30	R$4.030,00
VALOR TOTAL		R$ 14.069,05			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 14.069,05 (Quatorze mil sessenta e nove reais e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:286538DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2021.

Aos cinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** sediada na Av Brasil, 441 – Centro – Pato Branco inscrita no CNPJ nº. 24.384.602/0001-58 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO LUIZ MARCON** , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
5	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	500	Un.	R$ 31,05	R$ 15.525,00
6	Álcool Líquido 70% Antisséptico Higienizador 1 litro ou 1000 ml	300	Un.	R$ 6,25	R$ 1.875,00
7	Álcool 1 Litro Etílico Hidratado 46,2 INPM	150	Un.	R$ 5,60	R$ 840,00
9	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 5 litros	150	Un.	R$ 33,00	R$ 4.950,00
35	Escova Dental cerdas macias, com indicador de uso, cabo emborrachado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	120	Un.	R$ 3,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL		R$ 23.550,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 23.550,00 (Vinte e três mil quinhentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9D14B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** sediada na Av Tuiuti, 4640 – Jardim Colina Verde - Maringa inscrita no CNPJ nº. 24.402.903/0001-67 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO PIZANI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
62	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio	50	Caixa	R$ 19,43	R$ 971,50
VALOR TOTAL		R$ 971,50			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 971,50 (Novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA2C30EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 2021/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**, sediada na Av Adão Welker, 342 inscrita no CNPJ nº. 34.035.228/0001-14 neste ato representada pela Sr(a) **FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
2	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	500	Un.	R$ 7,00	R$3.500,00
23	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	400	Un.	R$3,00	R$1.200,00
40	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	300	Un.	R$1,00	R$300,00
52	Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	20	Un.	R$3,00	R$60,00
59	Luva de látex reforçada, tamanho **grande**, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	150	Par	R$2,60	R$390,00
60	Luva de látex reforçada, tamanho **médio, interior forrada** e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	150	Par	R$2,60	R$390,00
61	Luva de látex reforçada, tamanho **pequeno**, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	100	Par	R$2,60	R$260,00
68	Papel toalha interfolhado folha simples intercalada, alta resistência com 1000 folhas, 4 maços de 250 folhas gramatura 26/28 g/m²	350	Pct.	R$9,00	R$3.150,00
VALOR TOTAL		R$ 9.250,00 R$			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:838599DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PABLO LUIS MARTINS – HAND TEC EQUIPAMENTOS** sediada na Rua Salvador da Silva Porto, 23 – Jardim Palmeiras – São José inscrita no CNPJ nº. 09.138.326/0001-54 neste ato representada pela Sr(a) **PABLO LUIS MARTINS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
56	Lixeira Com Pedal 30 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	25	Un.	R$ 68,00	R$ 1.700,00
57	Lixeira Com Pedal 50 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	25	Un.	R$ 98,74	R$ 2.468,50
VALOR TOTAL		R$ 4.168,50			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 4.168,50 (Quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6AB8F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALEGENS EIRELI** sediada na Av Manoel Ribas, 1336 – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 12.497.666/0001-86 neste ato representada pela Sr(a) **GILVANO ANTONIO DOROINKA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
4	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	80	Un.	R$ 14,16	R$ 1.132,80
11	Aromatizante para ambiente líquido solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	50	Un.	R$ 23,00	R$ 1.150,00
21	Cloro 12%, embalagem 5 litros devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	100	Un.	R$ 23,64	R$ 2.364,00
31	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	200	Un.	R$ 1,58	R$ 316,00
34	Dispenser para papel inter folhado 2 ou 3 dobras, branco. Capacidade de papéis: 2 dobras – 750 folhas, 3 dobras - 500 folhas. Acompanha kit instalação e chave.	20	Un.	R$ 28,80	R$ 576,00
37	Escova Para Limpar Vaso Sanitário, Com Cerdas De Nylon e Cabo Resistentes a Limpeza Pesada, Com Estojo De Suporte Para Chão.	30	Un.	R$ 7,37	R$ 221,10
39	Esponja de lã aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	150	Un.	R$ 1,98	R$ 297,00
46	Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 100 unidades	150	Un.	R$ 1,02	R$ 153,00
71	Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades	30	Pct.	R$ 2,13	R$ 63,90
74	Rodo de borracha 60 cm, com cabo de madeira comprimento 1,30m	50	Un.	R$ 12,67	R$ 633,50
76	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira 1,30 metro.	50	Un.	R$ 14,88	R$ 744,00
77	Rodo Espuma, base de madeira, 10x40 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro	50	Un.	R$ 9,06	R$ 453,00
79	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	100	Pct.	R$ 8,01	R$ 801,00
100	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, patios e calcadas	60	Un.	R$ 10,60	R$ 636,00
VALOR TOTAL		R$ 9.541,30			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.541,30 (Nove mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:77890791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA**, sediada na Rua Catelo Branco, 575 – Monte Castelo – General Carneiro inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
16	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg	40	Un.	R$34,09	R$1.363,60
43	Fósforo, pacote com 10 caixas com 300 palitos cada	150	Un.	R$5,00	R$750,00
64	Palito Roliço De Madeira p/ Dente com 100 unidades	25	Caixa	R$1,54	R$38,50
78	Sabão De Coco em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	25	Pct.	R$10,50	R$262,50
85	Saco Lixo 100 litros cor preto picotado 12 micra, reforçado, capacidade 100l, com 100 unidade	100	Rolo	R$57,08	R$5.708,00
86	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES	100	Pct.	R$10,05	R$1.005,00
95	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	50	Un.	R$5,25	R$262,50
97	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm.	20	Un.	R$31,00	R$620,00
103	Copo de vidro de 200 ml jogo com 12 peças	1	Un.	R$60,97	R$60,97
104	Xícara de 180 ml jogo com 12 peças	1	Un.	R$149,45	R$149,45
111	Microondas 20 lts	1	Un.	R$592,41	R$592,41
VALOR TOTAL		R$10.812,93			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.812,93 (Dez mil oitocentos e doze reais e noventa e três centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:785182D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 108/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2021.

Aos vinte e cinco (25) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua dos Operarios, 148 – Barra Funda – Leme inscrita no CNPJ nº. 05.291.541/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) **TARIM SANTAIR LAVEZZO BORTHOLIN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 108/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 048/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
42	Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	150	Un.	R$ 2,53	R$ 379,50
58	Lixeira com Pedal 100 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	25	Un.	R$ 253,40	R$ 6.335,00
VALOR TOTAL		R$ 6.714,50			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.714,50 (Seis mil setecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranps, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1502– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000– Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretario de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1977 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1957 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1958 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1943 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1807 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1781 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1.. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os(as) Senhores **Ademir Siega, Carlos Alexandre de Oliveira, Ivonei das Graças Lopes, Marina de Paula Mazurechen, Diego Maguelniski e Mauro Batista de Freitas** os quais iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/10/2021 e termino no dia 25/10/2022.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Célio Luiz Garbin,** Chefe de Gabinete, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2021 - Registro de Preços nº. 037/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:91CAC687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 129/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia e arquitetura, para implantação de sistema de informação geográfica com integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, com emissão de consultas prévias de edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, da área urbana do Município de Goioerê., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: D R Z GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA (04.915.134/0001-93)

Itens	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IMAGENS COLORIDA DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO**. Modelos de superfície do perímetro urbano do município, obtidos por meio de aeronaves remotamente pilotadas, também conhecidas como "drones", com GSD (ground sample distance) de no mínimo 10cm, ou melhor. Área estimada 20 KM². **(SERVIÇO P/KM²)** **A executar:** **1.** Arquivos digitais das imagens do aerolevantamento em formato Geotiff, com GSD de no mínimo 10 cm, ou melhor para área urbana; **2.** Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 ou melhor para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenas) e em seu todo (mosaicada); **3.** Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.); **4.** Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;	20	Serv.	3.450,00	69.000,00
02	**SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO TERRESTRE**. Multidirecional 360º, estimativa de 12.000 (doze mil) imóvel. **A executar:** **1.** Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; **2.** Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; **3.** Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional.	12.000	Serv.	4,08	48.960,00
03	**SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA** em Ambiente de Geoprocessamento, estimativa de 12.000 (doze mil) imóvel. **A executar:** **1.** Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala de 1:1.000, em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento, sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados.	12.000	Serv.	9,66	115.920,00

	2. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção CTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000; **3.** Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura; **4.** Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da plataforma WEBGIS, para vinculação c/as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores; **5.** Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em Plataforma WEBGIS, para vinculação c/a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo c/a legislação e práticas adotadas pelo contratante.				
04	**SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL (CTM)** Com fotos das fachadas dos imóveis, estimativa de 12.000 (doze mil) imóvel. **A executar:** **1.** Adequação do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) para um novo formato (layout) a fim de que as informações possam ser facilmente inseridas de forma digital através de dispositivos eletrônicos de coleta de dados. O novo layout deverá contemplar os fatores e variáveis que farão parte do cadastro e do cálculo do IPTU; **2.** Revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, com a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU e ITBI; **3.** As áreas das construções serão aferidas através de imagem ortorretificada e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais. **4.** As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica. **5.** A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, c/as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos. **6.** A Categoria da Edificação será apurada através de foto do imóvel, por imagens 360 graus e os respectivos recortes por fachada, quando não possível, novas fotos deverão ser confeccionadas in lócus, permitindo ver o tipo da edificação para classificação visual. Nestes casos, a confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada s/necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário. **7.** Os dispositivos a serem utilizados para levantamento de campo e produção de fotografias de fachada deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação da tipologia, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo. **8.** As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, à foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel. **9.** As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote. **10.** As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o simples movimento do cursor sobre os lotes desejados: **11.** A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno; **12.** Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes; **13.** Atualização "In Lócus" dos imóveis c/áreas divergentes, estimada em até 3.000 (três mil) unidades que poderão ser levantadas em campo ou in lócus é uma estimativa do Município de cadastros com áreas divergentes, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento c/o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo.	12.000	Serv.	44,16	529.920,00
05	**SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, estimativa de 12.000 (doze mil) imóvel. **A executar:** **1.** Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Urbano (CTM), c/os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública. **2.** Geocodificação e especialização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU c/a implantação da nova PGV; **3.** Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 - Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT; **4.** Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores; **5.** Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores; **6.** A contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet c/acesso ilimitado a todos os contribuintes.	12.000	Serv.	9,84	118.080,00
06	**SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA**. Com elaboração do Plano de Arborização de acordo com legislação vigente, integrado ao CTM, estimativa de 9.000 (nove mil) arvores. **A executar:** **1.** A contratada deverá realizar censo ou inventário de todas as árvores existentes nos logradouros urbanos, c/informações referentes a cada árvore, devem ser coletadas através de sistema digital de coleta de dados embarco em dispositivos mobiles (tablete, smartphone), possibilitando a coleta de dados, executar fotografias e a geolocalização, tais como: **a)** Data da coleta de dados e nome dos responsáveis; **b)** Localização da árvore: número da amostra, bairro, nome da rua, número da casa (número do endereço postal), número da árvore (código), coordenadas geográficas da árvore; **c)** Características da árvore: identificação da espécie (nome popular e botânico), diâmetro do tronco (DAP), altura da árvore, condição fitossanitária da árvore, presença de pragas, necessidade de manejo (poda, erradicação etc.); **d)** Características do meio: largura da calçada, quantidade e tipo de tráfego, presença de redes de serviços (eletricidade, telefonia etc.), presença de marquises, identificação do local de novos plantios de árvores e outras informações, como distâncias de postes e esquinas. **e)** Através do levantamento em campo, a contratada realizará o diagnóstico qualiquantitativo da arborização do município, além do mapeamento de todas as árvores existentes nas calçadas, canteiros centrais e praças das vias públicas. A localização das árvores existentes e os pontos para novos plantios devem ser apresentados em forma de mapas, a partir de um cadastro georreferenciado, que deverá ser produzido em formato shapefile (shp) no sistema geodésico SIRGAS 2000; **f)** Cada árvore deverá possuir uma numeração própria (ou codificação) que será associada ao banco de dados de Arborização Urbana, com a respectiva geocodificação e especialização e integrado ao do Cadastro Imobiliário; **g)** Com os resultados do levantamento e do diagnóstico da Arborização Urbana, a contratada deverá formatar de acordo com as normas e legislação aplicável o PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO. Este plano deverá ser instrumento de caráter técnico, que norteará as decisões sobre quaisquer aspectos relacionados à arborização, aplicado as condições e características do município. Seus principais objetivos serão: **I.** definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana; **II.** promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida; **III.** implantar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;	9.000	Serv.	5,55	49.950,00

	IV. integrar e envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana.				
07	**SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS-CTM e ARBORIZAÇÃO** urbana e coletor de dados inteligente (SISTEMA MOBILE). **A executar:** **1.** Customizar e implantar um sistema de informações geográficas SIG) para utilização em ambiente WEB denominado WEBGIS, utilizando ferramentas c/códigos abertos para programação (software livre); **2.** O WEBGIS deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo. **3.** O WEBGIS deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas. **4.** A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) do WEBGIS em ambiente WEB. Após este período o município avaliará seu desempenho e tomará decisões sobre a implementação em servidor próprio ou continuará utilizando, sob contrato, a infraestrutura da contratada; **5.** Integração com software da Prefeitura: O WEBGIS deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros). **6.** Os componentes ou Módulos do WEBGIS, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender na integra os objetivos da administração o WEBGIS deverá ter os seguintes sistemas ou módulos ou componentes: **I.** Gestão do CTM (Cadastro Técnico Multifinalitário) Urbano; **II.** Gestão da PGV (Planta Genérica de Valores); **III.** Gestão da Arborização Urbana; **IV.** Portal de Atendimento Online - Arborização;	01	Serv.	60.000,00	60.000,00
08	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS.** **A executar: 1.** Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais e instruções normativas. Estima-se em 24 (vinte e quatro) horas técnicas de consultoria. 2. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se: 24 (vinte e quatro) horas técnicas de consultoria e 16 (dezesseis) horas técnicas de treinamentos.	40	Horas	147,50	5.900,00
09	**LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA WEB NO FORMATO SAAS**. Para um período de 12 meses. Conforme descrito abaixo: **1.** A contratada disponibilizará o sistema WEBGIS ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet. **2.** A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados em nuvens. **3.** Na Licença de uso estão inclusos os seguintes serviços: atualizações e suporte mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, migração de dados, suporte e atendimento técnico e administrativo via telefone, acesso remoto, visita in loco, e-mail e aplicativos de mensagens. **4.** Na Licença ou Direito de Uso **não estão inclusos os seguintes serviços:** -Aquisição de equipamentos (computadores, tablet, impressoras entre outros) e pacotes de dados. **5.** A contratada dará toda assessoria ao contratante para a definição das configurações dos equipamentos (tablets) a serem adquiridos para operar c/os sistemas e aplicativos.	12	Mês	6.666,66	79.999,92

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.077.729,92

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 26 de outubro de 2.021.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AAA87FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 722/2021

LEI Nº 722/2021

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 2.965.806,11 (dois milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ **2.947.493,76** (dois milhões e novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e trez reais e setenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0002.2008	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00400-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00410-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 32.000,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00430-00510	Taxas-Exercício de Poder de Policia	Valor R$ 10.562,61
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
00450-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 78.411,80
00460-00510	Taxas-Exercício de Poder de Policia	Valor R$ 21.000,00
00470-00511	Taxas-Prestação de Serviços	Valor R$ 12.544,88

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2009	**CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00580-00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0009.2012	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00710-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00720-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00740-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 550.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00750-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 250.000,00

07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2017	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00850-00101	Fundeb 60%	Valor R$ 399.103,32

07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2018	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGOGICO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01050-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 30.628,36
01040-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 130.569,53

07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0004.2021	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01230-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 210.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
01240-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2003	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01250-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 270.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01330-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 156.611,47
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01360-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ0 – P. JURIDICA**	
0100-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0010.2029	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01590-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
01600-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01620-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado em 30/09/2021, conforme disposto no Art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Conta					
Período: JANEIRO A SETEMBRO / 2021 **Contas de Recitas - Descrição / Fonte de recurso**	**Previsão Inicial**	**Arrecadação**	**Excesso Verificado**	**Previsão Atualizada**	**Excesso Disponível**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	**15.843,51**	**249.067,38**	**233.223,86**	**143.425,45**	**105.641,93**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	9.506,11	149.440,23	139.934,12	86.055,27	63.384,96
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.960,88	62.266,97	58.306,09	35.856,36	26.410,61
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.376,52	37.360,18	34.983,65	21.513,82	15.846,36
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	**4.500,00**	**32.337,16**	**27.837,16**	**21.130,08**	**11.207,08**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	19.402,25	16.702,25	12.678,05	6.724,20
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.125,00	8.084,32	6.959,32	5.282,52	2.801,80
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	675,00	4.850,59	4.175,59	3.169,51	1.681,08

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	**40.500,00**	**65.638,49**	**25.138,49**	**40.500,00**	**25.138,49**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00	39.382,89	15.082,89	24.300,00	15.082,89
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.125,00	16.409,80	6.284,80	10.125,00	6.284,80
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.075,00	9.845,80	3.770,80	6.075,00	3.770,80
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	**210,00**	**318,14**	**108,14**	**210,00**	**108,14**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131,25	198,86	67,61	131,25	67,61
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78,75	119,28	40,53	78,75	40,53
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	**1.800,00**	**6.173,76**	**4.373,76**	**1.800,00**	**4.373,76**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.125,00	3.858,61	2.733,61	1.125,00	2.733,61
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	675,00	2.315,15	1.640,15	675,00	1.640,15
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**442,60**	**2.788,19**	**2.345,59**	**442,59**	**2.345,60**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	276,62	1.742,61	1.465,99	276,62	1.465,99
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165,98	1.045,58	879,60	165,97	879,61
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	**55.200,00**	**106.585,29**	**51.385,29**	**55.200,00**	**51.385,29**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.500,00	66.615,79	32.115,79	34.500,00	32.115,79
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.700,00	39.969,50	19.269,50	20.700,00	19.269,50
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**45.000,00**	**99.080,92**	**54.080,92**	**53.406,95**	**45.673,97**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.125,00	61.925,67	33.800,67	33.379,34	28.546,33
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.875,00	37.155,25	20.280,25	20.027,61	17.127,64
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	**150,00**	**1.102,00**	**952,00**	**150,00**	**952,00**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93,75	688,76	595,01	93,75	595,01
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56,25	413,24	356,99	56,25	356,99
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**150,00**	**606,90**	**456,90**	**150,00**	**456,90**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93,75	379,32	285,57	93,75	285,57
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56,25	227,58	171,33	56,25	171,33
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - FONTES 103 E 104	**150,00**	**715,67**	**565,67**	**150,00**	**565,67**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150,00	715,67	565,67	150,00	565,67
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE IMPOSTOS 303	**225,00**	**1.819,73**	**1.594,73**	**225,00**	**1.594,73**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	225,00	1.819,73	1.594,73	225,00	1.594,73
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	**7.500,00**	**32.846,04**	**25.346,04**	**7.500,00**	**25.346,04**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.500,00	32.846,04	25.346,04	7.500,00	25.346,04
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	**75,00**	**620,90**	**545,90**	**75,00**	**545,90**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	75,00	620,90	545,90	75,00	545,90
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	**375,00**	**3.441,74**	**3.066,74**	**375,00**	**3.066,74**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	375,00	3.441,74	3.066,74	375,00	3.066,74
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**375,00**	**2.354,97**	**1.979,97**	**375,00**	**1.979,97**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	375,00	2.354,97	1.979,97	375,00	1.979,97
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTRAS FONTES VINCULADAS, 501, 507, 510, 511, 512	**37,50**	**661,46**	**623,96**	**37,50**	**623,96**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	37,50	661,46	623,96	37,50	623,96
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	**3.000,00**	**27.350,37**	**24.350,37**	**16.326,56**	**11.023,82**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	27.350,37	24.350,37	16.326,56	11.023,82
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	**750,00**	**1.065,12**	**315,12**	**750,00**	**315,12**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	750,00	1.065,12	315,12	750,00	315,12
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**225,00**	**1.222,66**	**997,66**	**225,00**	**997,66**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	225,00	1.222,66	997,66	225,00	997,66
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTRAS FONTES VINCULADAS, 501, 507, 510, 511, 512	**46,88**	**255,16**	**208,28**	**46,88**	**208,28**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	46,88	255,16	208,28	46,88	208,28
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	**5.400.000,00**	**6.896.413,64**	**1.496.413,64**	**5.400.000,00**	**1.496.413,64**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	4.050.000,00	5.051.197,59	1.001.197,59	4.050.000,00	1.001.197,59
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	337.500,00	552.138,56	214.638,56	337.500,00	214.638,56
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.012.500,00	1.293.077,49	280.577,49	1.012.500,00	280.577,49
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR	**75.000,00**	**114.787,00**	**39.787,00**	**86.090,25**	**28.696,74**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00	114.787,00	39.787,00	86.090,25	28.696,74
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	**375,00**	**1.657,47**	**1.282,47**	**375,00**	**1.282,47**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	375,00	1.657,47	1.282,47	375,00	1.282,47
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	**86.250,00**	**159.316,68**	**73.066,68**	**86.250,00**	**73.066,68**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	86.250,00	159.316,68	73.066,68	86.250,00	73.066,68

1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-ROYALTIES - FONTES 503, 504	**120,00**	**832,64**	**712,64**	**120,00**	**712,64**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	**120,00**	**832,64**	**712,64**	**120,00**	**712,64**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	**4.500.000,00**	**5.153.058,02**	**653.058,02**	**4.500.000,00**	**653.058,02**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.375.000,00	3.850.022,16	475.022,16	3.375.000,00	475.022,16
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	281.250,00	336.837,50	55.587,50	281.250,00	55.587,50
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	843.750,00	966.198,36	122.448,36	843.750,00	122.448,36
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	**18.000,00**	**19.609,20**	**1.609,20**	**18.000,00**	**1.609,20**
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00	4.902,30	402,30	4.500,00	402,30
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.500,00	14.706,90	1.206,90	13.500,00	1.206,90
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	**2.227.500,00**	**2.626.603,32**	**399.103,32**	**2.227.500,00**	**399.103,32**
00101 Fundeb 60%	2.227.500,00	2.626.603,32	399.103,32	2.227.500,00	399.103,32
TOTAL					**2.947.493,76**

Art. 3º - Fica - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte 00794 Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF no valor de R$ 18.312,35 (dezoito mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0008.2059	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUPERAVIT 2020- IGD**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18009-00794	Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF	Valor R$ 18.312,35

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 00794 Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF no valor de R$ 18.312,35 (dezoito mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9BFAA72B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 15/2021

DECRETO CONTABIL Nº 15/2021

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 2.965.806,11 (dois milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 722/2021 de 26 de outubro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ **2.947.493,76** (dois milhões e novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e trez reais e setenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0002.2008	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00400-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00410-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 32.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00430-00510	Taxas-Exercício de Poder de Policia	Valor R$ 10.562,61
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
00450-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 78.411,80
00460-00510	Taxas-Exercício de Poder de Policia	Valor R$ 21.000,00
00470-00511	Taxas-Prestação de Serviços	Valor R$ 12.544,88

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0009.2009	**CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00580-00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	Valor R$ 75.061,79

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0009.2012	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00710-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	

00720-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00740-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 550.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00750-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 250.000,00

07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2017	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00850-00101	Fundeb 60%	Valor R$ 399.103,32

07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2018	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGOGICO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01050-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 30.628,36
01040-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 130.569,53
07	**SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0004.2021	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01230-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 210.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
01240-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2003	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01250-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 270.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01330-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 156.611,47
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01360-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ0 – P. JURIDICA**	
0100-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0010.2029	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01590-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
01600-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01620-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado em 30/09/2021, conforme disposto no Art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Conta					
Período: JANEIRO A SETEMBRO / 2021 **Contas de Recitas - Descrição / Fonte de recurso**	**Previsão Inicial**	**Arrecadação**	**Excesso Verificado**	**Previsão Atualizada**	**Excesso Disponível**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	**15.843,51**	**249.067,38**	**233.223,86**	**143.425,45**	**105.641,93**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	9.506,11	149.440,23	139.934,12	86.055,27	63.384,96
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.960,88	62.266,97	58.306,09	35.856,36	26.410,61
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.376,52	37.360,18	34.983,65	21.513,82	15.846,36
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	**4.500,00**	**32.337,16**	**27.837,16**	**21.130,08**	**11.207,08**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	19.402,25	16.702,25	12.678,05	6.724,20
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.125,00	8.084,32	6.959,32	5.282,52	2.801,80
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	675,00	4.850,59	4.175,59	3.169,51	1.681,08
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	**40.500,00**	**65.638,49**	**25.138,49**	**40.500,00**	**25.138,49**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00	39.382,89	15.082,89	24.300,00	15.082,89
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.125,00	16.409,80	6.284,80	10.125,00	6.284,80
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.075,00	9.845,80	3.770,80	6.075,00	3.770,80
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	**210,00**	**318,14**	**108,14**	**210,00**	**108,14**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131,25	198,86	67,61	131,25	67,61
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78,75	119,28	40,53	78,75	40,53
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	**1.800,00**	**6.173,76**	**4.373,76**	**1.800,00**	**4.373,76**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.125,00	3.858,61	2.733,61	1.125,00	2.733,61
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	675,00	2.315,15	1.640,15	675,00	1.640,15
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**442,60**	**2.788,19**	**2.345,59**	**442,59**	**2.345,60**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	276,62	1.742,61	1.465,99	276,62	1.465,99
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165,98	1.045,58	879,60	165,97	879,61
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	**55.200,00**	**106.585,29**	**51.385,29**	**55.200,00**	**51.385,29**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.500,00	66.615,79	32.115,79	34.500,00	32.115,79
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.700,00	39.969,50	19.269,50	20.700,00	19.269,50
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**45.000,00**	**99.080,92**	**54.080,92**	**53.406,95**	**45.673,97**

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.125,00	61.925,67	33.800,67	33.379,34	28.546,33
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.875,00	37.155,25	20.280,25	20.027,61	17.127,64
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	**150,00**	**1.102,00**	**952,00**	**150,00**	**952,00**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93,75	688,76	595,01	93,75	595,01
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56,25	413,24	356,99	56,25	356,99
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**150,00**	**606,90**	**456,90**	**150,00**	**456,90**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93,75	379,32	285,57	93,75	285,57
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56,25	227,58	171,33	56,25	171,33
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA - FONTES 103 E 104	**150,00**	**715,67**	**565,67**	**150,00**	**565,67**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150,00	715,67	565,67	150,00	565,67
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE IMPOSTOS 303	**225,00**	**1.819,73**	**1.594,73**	**225,00**	**1.594,73**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	225,00	1.819,73	1.594,73	225,00	1.594,73
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	**7.500,00**	**32.846,04**	**25.346,04**	**7.500,00**	**25.346,04**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.500,00	32.846,04	25.346,04	7.500,00	25.346,04
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	**75,00**	**620,90**	**545,90**	**75,00**	**545,90**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	75,00	620,90	545,90	75,00	545,90
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	**375,00**	**3.441,74**	**3.066,74**	**375,00**	**3.066,74**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	375,00	3.441,74	3.066,74	375,00	3.066,74
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**375,00**	**2.354,97**	**1.979,97**	**375,00**	**1.979,97**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	375,00	2.354,97	1.979,97	375,00	1.979,97
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTRAS FONTES VINCULADAS, 501, 507, 510, 511, 512	**37,50**	**661,46**	**623,96**	**37,50**	**623,96**
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	37,50	661,46	623,96	37,50	623,96
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	**3.000,00**	**27.350,37**	**24.350,37**	**16.326,56**	**11.023,82**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	27.350,37	24.350,37	16.326,56	11.023,82
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	**750,00**	**1.065,12**	**315,12**	**750,00**	**315,12**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	750,00	1.065,12	315,12	750,00	315,12
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**225,00**	**1.222,66**	**997,66**	**225,00**	**997,66**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	225,00	1.222,66	997,66	225,00	997,66
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTRAS FONTES VINCULADAS, 501, 507, 510, 511, 512	**46,88**	**255,16**	**208,28**	**46,88**	**208,28**
00511 Taxas - Prestação de Serviços	46,88	255,16	208,28	46,88	208,28
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	**5.400.000,00**	**6.896.413,64**	**1.496.413,64**	**5.400.000,00**	**1.496.413,64**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	4.050.000,00	5.051.197,59	1.001.197,59	4.050.000,00	1.001.197,59
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	337.500,00	552.138,56	214.638,56	337.500,00	214.638,56
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.012.500,00	1.293.077,49	280.577,49	1.012.500,00	280.577,49
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR	**75.000,00**	**114.787,00**	**39.787,00**	**86.090,25**	**28.696,74**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00	114.787,00	39.787,00	86.090,25	28.696,74
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	**375,00**	**1.657,47**	**1.282,47**	**375,00**	**1.282,47**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	375,00	1.657,47	1.282,47	375,00	1.282,47
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	**86.250,00**	**159.316,68**	**73.066,68**	**86.250,00**	**73.066,68**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	86.250,00	159.316,68	73.066,68	86.250,00	73.066,68
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-ROYALTIES - FONTES 503, 504	**120,00**	**832,64**	**712,64**	**120,00**	**712,64**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e	**120,00**	**832,64**	**712,64**	**120,00**	**712,64**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	**4.500.000,00**	**5.153.058,02**	**653.058,02**	**4.500.000,00**	**653.058,02**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.375.000,00	3.850.022,16	475.022,16	3.375.000,00	475.022,16
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	281.250,00	336.837,50	55.587,50	281.250,00	55.587,50
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	843.750,00	966.198,36	122.448,36	843.750,00	122.448,36
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	**18.000,00**	**19.609,20**	**1.609,20**	**18.000,00**	**1.609,20**
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00	4.902,30	402,30	4.500,00	402,30
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.500,00	14.706,90	1.206,90	13.500,00	1.206,90
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	**2.227.500,00**	**2.626.603,32**	**399.103,32**	**2.227.500,00**	**399.103,32**
00101 Fundeb 60%	2.227.500,00	2.626.603,32	399.103,32	2.227.500,00	399.103,32
TOTAL					**2.947.493,76**

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte 00794 Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF no valor de R$ 18.312,35 (dezoito mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0008.2059	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUPERAVIT 2020- IGD**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18009-00794	Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF	Valor R$ 18.312,35

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 00794 Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF no valor de R$ 18.312,35 (dezoito mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:56F063A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 184/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
262	BR0439627	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	25000	R$ 0,59	R$ 14.750,00

VALOR TOTAL: R$ 14.750,00 (quatorze mil, e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de outubro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcos Magalhães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:88F36B91

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO LOTE 262 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar os preços registrados no lote 262, conforme abaixo:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	QTD	QTD A CANCELAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR A SER CANCELADO
262	BR0439627	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	25.000	25.000	R$ 0,59	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:62D35E2B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 167/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, COPA E COZINHA, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E CONSAMU.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	390	UND	Detergente Enzimático, diluição 1 ml do produto por 1 L de água, com 4 enzimas, indicado para auxílio de limpeza de artigos cirúrgicos em geral e instrumentos microtubulares. Suas enzimas (Amilase, Lípase, Protease e	ENZYFOUR	R$ 54,00	R$ 21.060,00

			Carbohidrase) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. Apresentação em frascos de 1000 ml, procedência nacional.			
06	100	UND	Jarra graduada 1800 ml, transparente, composta de polipropileno, com capacidade de 1800 ml, com bico e alça do mesmo material da jarra, com tampa hermética.	PLASMOUNT	R$ 11,00	R$ 1.100,00
07	200	UND	Pallet composto de polipropileno, nas medidas 50 cm x 50 cm. Altura mínima de 4,5 cm, resistência de no mínimo 10.000 kg por metro quadrado, com encaixe macho fêmea (dos 4 lados) para montagem tipo quebra cabeça, cor preto.	SIPLAS	R$ 44,22	R$ 8.844,00
08	50	UND	Suporte de parede para copos descartáveis de 180 ml, composto de polietileno, resistente, com dispositivo para acionamento por pressão, liberando apenas um copo por vez, sem danificá-lo, com capacidade de armazenamento de no mínimo 100 copos. Deve possuir o kit de instalação (buchas e parafusos).	NOBRE	R$ 35,99	R$ 1.799,50

VALOR TOTAL: R$ 32.803,50 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais, e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de outubro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BEB1E5D3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, COPA E COZINHA, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E CONSAMU.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	50	UND	Rodo de alumínio com borracha dupla de EVA siliconada, tamanho mínimo de 40 cm, acompanha cabo de alumínio com comprimento mínimo de 1,40 m.	DESAFIO	R$ 29,89	R$ 1.494,50
05	650	UND	Saponáceo cremoso com cloro, embalagem de no mínimo 300 ml, deve constar no rótulo lote e data de validade, assim como a marca do produto e informações do fabricante.	SANNY	R$ 3,99	R$ 2.593,50
09	2000	UND	Esponja para limpeza dupla face (102x69x28mm); formato da esponja: retangular verde/amarela.	CONDOR	R$ 1,07	R$ 2.140,00
10	300	UND	Flanela de algodão medindo 30x40cm; 100% algodão; cor branca.	FLABOM	R$ 1,97	R$ 591,00
11	200	UND	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 GR, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA.	SANNY	R$ 1,58	R$ 316,00
12	2000	UND	Pano de chão duplo alvejado branco 100% algodão 70x40cm – com acabamento.	FLABOM	R$ 5,07	R$ 10.140,00
13	600	UND	Fibra verde para esfregão produzida dentro dos padrões tecnológicos avançados é uma fibra abrasiva para uma limpeza pesada. Tamanho padrão.	ESTRELA VERDE	R$ 0,99	R$ 594,00

VALOR TOTAL: R$ 17.869,00 (dezessete mil, e oitocentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de outubro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:61155703

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, COPA E COZINHA, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E CONSAMU.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	500	FD	Saco de lixo vermelho 50 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 6. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg. Com Registro na	JS PLÁSTICOS	R$ 33,00	R$ 16.500,00

			ANVISA.			
04	500	FD	Saco de lixo vermelho 100 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 6. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 4,5 kg. Com registro na ANVISA.	JS PLÁSTICOS	R$ 49,50	R$ 24.750,00

VALOR TOTAL: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 19 de outubro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Guilherme Henrique Menegazzo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33D7513F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	30	UND	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL EM PU (POLIURETANO), COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, E TODA A ESTRUTURA NA COR PRETA, BASE NA COR PRETA COM CAPA, COM ENCOSTO OVAL, COM BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM SISTEMA DE ALAVANCA REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA 104 CM, LARGURA 48 CM E PROFUNDIDADE DE 44 CM.	QUALIFLEX	589,50	17.685,00

VALOR TOTAL: R$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 25 de outubro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57D86C8D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	15	UND	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, SEM BRAÇOS, COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, NA PRETA.	AG	152,00	2.280,00
03	05	UND	ARMÁRIO VESTIÁRIO INDIVIDUAL 15 PORTAS EM AÇO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 15 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MEDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CARACTERÍSTICAS: - QUANTIDADE DE PORTAS: 15 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG -SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 0 - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). - PINTURA: EPÓXI PÓ. NA COR CINZA. ALTURA:198CM, LARGURA:095CM, PROFUNDIDADE:042CM ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	LUNASA	1.470,00	7.350,00
04	02	UND	BEBEDOURO PURIFICADOR: BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO K40I - MODELO INDUSTRIAL - VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	KARINA	1.022,00	2.044,00

			MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; - RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; - TAMPO EM AÇO INOX;			

VALOR TOTAL: R$ 11.674,00 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 25 de outubro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciene Dos Santos Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F5AECF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 061/2021, pela plataforma Digital Portal da BLL, www.bll.org.br, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski E Mikoski LTDA ME. CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual R$ 5.093,85 (Cinco Mil e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	Balde criativo monta fácil Com especificações mínimas de 480 peças de encaixe; em plástico rígido; contendo 150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos; cores diversas; acondicionadas em balde plástico	PAIS E FILHOS	BLD	3,00	91,95	275,85
LOTE: 016 - Lote 016	COLCHONETES confeccionado em espuma, revestimento em bagum emborrachado, antialérgico, lavável e colorido, medindo no mínimo 130x60x10cm. Produto com certificação do INMETRO	FITNNNES	UN	50,00	71,20	3.560,00
LOTE: 033 - Lote 033	Expositor para dedoches: com especificações mínimas de: capacidade de 60 dedoches; confeccionado em MDF; 5 degraus; 5 cavilhas usinadas, removíveis, em forma de pente; pintura ultravioleta atóxica, na cor branca; medidas mínimas de 49 x 30 cm.	BRINK	UN	5,00	56,00	280,00
LOTE: 044 - Lote 044	Jogo pedagógico A corrida das palavras: Tabuleiro dobrável e 120 letras em madeira T:37x20x4 cm	ESTRELA	UN	3,00	79,00	237,00
LOTE: 056 - Lote 056	Kit de Brinquedos de Pelúcia Espumado: Colorido, contendo 5 peças com os temas: Trem, Carrinho, Bola, Dado, Viola (podendo ter variação de temas). Composição de cada peça: tecido Plush (20% poliéster + 80% algodão) e Enchimento: 100% Poliéster Siliconado. Atóxico, Antialérgico, Lavável, com medida mínima de 30x25cm (cada peça).	TOYS	KT	3,00	96,00	288,00
LOTE: 071 - Lote 071	Puxa conversa família: Conversar é um jeito gostoso de unir ainda mais a família. São 100 cartas, em cada carta, uma pergunta, basta puxar uma e começar a bater papo. Os temas são divertidos, reveladores e sentimentais.	ASTRO	UN	3,00	52,00	156,00
LOTE: 074 - Lote 074	Quem? O que? Onde? Contém uma caixa MDF 37x14x12. Conteúdo 24 cartas de ações, 12 cartas de sentimentos, 24 cartas de lugares. Modelo 7.	ASTRO	CX	3,00	99,00	297,00
TOTAL					5.093,85	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Douglas Alan Heinen. CNPJ da Contratada nº 18.828.722/0001-02. Valor Contratual R$ 7.236,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	Centopéia bagum Contendo 4,00 metros. Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4m x 0,60 cm. Acondicionada em embalagem plástica.	BRINK SUL BRINK SUL	UN	2,00	248,00	496,00
LOTE: 031 - Lote 031	ESCORREGADOR MÉDIO Desmontável de fácil locomoção, escada com 4 degraus com bordas salientes e anatômicas que garante a segurança. Encaixe perfeito em bordas de piscinas e tanques de areia. Fabricado em polietileno, composto com aditivos ntiestéticos, anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas	EXCLUSIVA EXCLUSIVA	UN	10,00	674,00	6.740,00

	mínimas:2,24m x 1,07m x 1,28m (CxLxA).					
TOTAL					7.236,00	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Eduardo J. Santos & Cia LTDA. CNPJ da Contratada nº 66.143.678/0001-31. Valor Contratual: R$ 11.828,05 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	Baralho de habilidades sociais. O baralho das habilidades sociais é uma ferramenta que permite ao profissional trabalhar as interações que nem sempre são observadas na família e na escola, onde as crianças deveriam aprender a expressar seus sentimentos, desejos, opiniões e direitos, proporcionando que sejam adultos felizes, livres da agressividade e da hostilidade que podem interferir de forma negativa em qualquer época da vida.	EDITORA SYNOPSIS BARALHO	UN	2,00	145,70	291,40
LOTE: 007 - Lote 007	Blocos de montar:Modelo carrinho Kit big tand.	LIG LIG KIT LIG TAND	KT	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 030 - Lote 030	ESCORREGADOR INFANTIL PEQUENO: Com 4 degraus antiderrapantes, base larga para maior segurança, produzidas pelo processo de remoldagem em polietileno composto com aditivos antiestético e aditivos anti UV. Medidas mínimas: 1,55m x 0,62m x 0,93m (CxLxA).	LIG LIG ESCORREGADOR PEQUENO	UN	10,00	369,00	3.690,00
LOTE: 040 - Lote 040	Jogo da Velha 3D Contém: uma caixa de madeira com tabuleiros de acrílico cristal transparente, 37 bolinhas de acrílico cristal colorido (duas cores com 14 bolinhas cada e uma cor com 9 bolinhas), hastes de metal, chave de boca (ferramenta) para montagem do jogo, caixa para acondicionar as bolinhas, regras do jogo. Medidas do jogo: 0,23x0,14x0,16. Modelo 21.	BRINKEDOTEKA JOGO DA VELHA 3 D	CX	3,00	198,00	594,00
LOTE: 042 - Lote 042	Jogo montagem de estrutura arquitetônica: com especificações mínimas de, 120 peças, em madeira de reflorestamento; produto atóxico; modelo de referência: brincando de engenheiro-xalingo ou equivalente/ou similar/ou de melhor qualidade.	XALINGO 120 PÃ§S	UN	10,00	33,80	338,00
LOTE: 045 - Lote 045	Jogo pedagógico Lince. Jogo para faixa etária a partir de 05 anos. Dimensões da embalagem: 23x33,5x4cm. Conteúdo da embalagem: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Modelo 13.	GROW LINCE	UN	3,00	46,95	140,85
LOTE: 057 - Lote 057	Kit de Carrinho Baby: contendo 4 peças, modelos sortidos, confeccionadas em plástico resistente e colorido. Composto de: carrinho mini fórmula I, carrinho mini caçamba, carrinho mini carregadora e carrinho mini jipe (podendo ter variação dos modelos propostos). Com medida mínima de cada peça: 30,0 x 15,0 x 16,0 cm (C x L x A). Em cores variadas e acondicionados em saco plástico transparente.	BIG STAR BABY WORK	KT	3,00	59,00	177,00
LOTE: 059 - Lote 059	Kit fantoche família branca em especificações mínimas de; seis ou sete personagens; confeccionado em tecido, algodão ou feltro e E.V.A; enchimento antialérgico; podem variar de tamanhos; cores variadas. Altura mínima de 28 cm	JODANE FAMÃ-LIA BRANCA	UN	5,00	68,00	340,00
LOTE: 066 - Lote 066	LIVRO CAÇA PALAVRAS NIVEL FÁCIL livro contendo aproximadamente 148 páginas encadernado tipo brochura	CIRANDA CULTURAL 365 CAÃ§A PALAVRAS	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 069 - Lote 069	O que é? O que é? Conteúdo da embalagem 01 tabuleiro com 100 ilustrações e uma pista; 06 peões com cores diferentes; 06 fichas da mesma cor dos peões; 100 cartas com as charadas; 10 cartas de sorte; 10 cartas de revés; 01 dado de papelão. Dimensões da caixa (aproximadas) 24x35x5. Modelo 9.	NIG BRINQUEDOS O QUE Ã© OQUE Ã©	KT	3,00	52,00	156,00
LOTE: 070 - Lote 070	Peteca tradicional: com especificações mínimas de; base confeccionada em couro sintético, com enchimento de serragem de madeira; penas coloridas; cores sortidas; medida mínima 26 x 9 x 9 cm(alt. X prof. X larg.); tinta atóxica.	SAKISTEKA PETECAS	UN	20,00	8,99	179,80
LOTE: 075 - Lote 075	Relógio didático em madeira Com especificações mínimas de; confeccionado em M.D.F, madeira maciça; ponteiros giratórios; cores variadas; medida mínima de 30 x 30x0,9 cm, acondicionado em caixa de papelão	CARLU 1024	CX	10,00	21,00	210,00
LOTE: 076 - Lote 076	Sacolão Big Construção contendo 25 peças Confeccionado em plástico atóxico, colorido e resistente, com peças de encaixe de diversos modelos. Peça maior: com medida mínima de 19,5 x 9,5 x 6cm. Acondicionadas em embalagem plástica.	BIG STAR REF 324 BC	UN	3,00	134,00	402,00
LOTE: 081 - Lote 081	Tatame (tapete): confeccionado em material E.V.A sintético, recoberto por película de silicone, medindo 1,00 m x 1,00 m x 40 mm (l x c x e), com encaixe, revestido com película siliconizada. obs: com corte dentado de encaixe.	EVASOLA 1,00 X 1,00 X 40 MM	UN	30,00	123,30	3.699,00
TOTAL				11.828,05		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Enio Mota Pereira 04302947942. CNPJ da Contratada nº 34.023.707/0001-35. Valor Contratual: R$ 540,54 (Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	Alfabeto silábico em especificações mínimas de, 150 peças, em medidas mínimas de 40 x 40 mm, confeccionadas em MDF; silabas em letras serigrafadas; acondicionado em caixa de madeira; produto atóxico	PRÓPRIA	CX	10,00	19,89	198,90
LOTE: 023 - Lote 023	Disco de frações: em especificações mínimas de; conjunto com 24 peças; confeccionado em MDF, 140 mm de diâmetro e 6mm espessura; impressão do tipo silk-screen; produto atóxico	PRÓPRIA	UN	10,00	28,35	283,50
LOTE: 082 - Lote 082	Tangram de madeira: com especificações mínimas de; 70 peças (10 placas com 7 peças cada placa); medida mínima de cada placa 15 x 15, cores variadas; tinta a base de água e atóxica; acondicionado em caixa de madeira; peças confeccionadas em madeira M.D.F	PRÓPRIA	UN	3,00	19,38	58,14
TOTAL					540,54	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Iguatemi Comercio Atacadista EIRELI. CNPJ da Contratada nº 14.420.347/0001-06. Valor Contratual: de R$ 4.292,75 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 -	Conjunto de painéis Psicomotores. Conjunto confeccionado em madeira contendo 04 painéis	CARLU 1589	CONJ	2,00	97,50	195,00

Lote 017	de estimulação com diferentes movimentos. Proporciona movimentos finos e variados que favorecem o desenvolvimento da coordenação motora espacial e percepção visual. Acondicionado em caixa de Papelão. Modelo 39.					
LOTE: 019 - Lote 019	Dedoches de animais da fazenda: em especificações mínimas de, 4 personagens, com cabeça, corpo e detalhes; confeccionados em feltro antialérgico, olho plástico; cores variadas; em altura média de 9 cm.	CARLU 1525	UN	10,00	13,80	138,00
LOTE: 020 - Lote 020	Dedoches de animais domésticos: em especificações mínimas de, 10 personagens, com cabeça, corpo e detalhes; confeccionados em feltro antialérgico, olho plástico; cores variadas; em alturas de 9 e 12 cm.	CARLU 1525	UN	10,00	26,50	265,00
LOTE: 021 - Lote 021	Dedoches de animais selvagens: em especificações mínimas de, 10 personagens, com cabeça, corpo e detalhes; confeccionados em feltro antialérgico, olho plástico; cores variadas; em altura média de 10 cm.	CARLU 1526	UN	10,00	25,15	251,50
LOTE: 022 - Lote 022	Dedoches de legumes: em especificações mínimas de, 7 personagens, com cabeça, corpo e detalhes; confeccionados em feltro antialérgico, olho plástico; cores variadas; em altura média de 11 cm.	CARLU 1647	UN	10,00	18,85	188,50
LOTE: 024 - Lote 024	Dominó 4 operações: em especificações mínimas de, 28 peças confeccionadas em mdf medidas mínimas de 7 x 3,5 cm , com tampa e jogo serigrafados; acondicionado em caixa de madeira; produto atóxico	CARLU 1515	UN	10,00	10,25	102,50
LOTE: 025 - Lote 025	Dominó alfabetização: em especificações mínimas de; 28 peças, de 70 x 35mm cada; confeccionado em MDF; serigrafadas; acondicionadas em caixa de madeira; produto atóxico	CARLU 1030	UN	10,00	10,50	105,00
LOTE: 026 - Lote 026	Dominó completando a história em especificações mínimas de, 28 peças; serigrafadas; confeccionado em MDF; medidas mínimas de 7 x 3,5 cm, acondicionado em caixa de madeira; produto atóxico	CARLU 1032	UN	10,00	10,50	105,00
LOTE: 027 - Lote 027	Dominó de A a Z: em especificações mínimas de, 28 peças serigrafadas; confeccionado em MDF; medida mínima: 7 x 3,5 cm, acondicionado em caixa de madeira; produto atóxico.	CARLU 1180	UN	10,00	10,25	102,50
LOTE: 028 - Lote 028	Dominó Números e Quantidades: Um jogo ideal para ser trabalhado na fase inicial de contagem, pois faz associações entre numeral e quantidade. As peças têm de um lado desenho de quantidades e do outro lado numeral, não necessariamente correspondente. Joga-se como um dominó convencional. Descrição do produto: Material: 28 peças em madeira MDF. Faixa etária: A partir de 5 anos.	CARLU 1031	UN	10,00	10,25	102,50
LOTE: 029 - Lote 029	Escala cuisenaire individual: em especificações mínimas de, 68 peças; confeccionadas em madeira; peças lixadas; sem farpas; pintura atóxica; acondicionado em caixa de madeira.	CARLU 108510	CX	10,00	12,50	125,00
LOTE: 032 - Lote 032	Esquema corporal: com especificações mínimas de; dez placas de encaixe e um boneco articulado; acompanhado de um cd, com 11 músicas diferentes que falam das partes do corpo; produto atóxico	CARLU 1090	UN	3,00	133,65	400,95
LOTE: 037 - Lote 037	Jogo da memória alfabetização: Com especificações mínimas de; 40 peças em madeira M.D.F; ilustradas; cada peça medindo 50x50x3mm;embalagem de madeira.	CARLU 1038	CX	10,00	10,95	109,50
LOTE: 038 - Lote 038	Jogo da memória de numerais: Com especificações mínimas de; 40 peças; confeccionadas em madeira M.D.F; medindo 50 x 50 x 3mm; acondicionadas em caixa de madeira	CARLU 1183	CX	10,00	10,95	109,50
LOTE: 039 - Lote 039	Jogo da memória singular/plural: com especificações mínimas de; 40 peças, com figuras em um dos lados, medida mínima de 5 x 5 cm cada peça; confecciona em M.D.F; pintura atóxica; acondicionado em caixa de madeira.	CARLU 1043	CX	10,00	11,95	119,50
LOTE: 058 - Lote 058	Kit fantoche chapeuzinho vermelho: com especificações mínimas de; confeccionado em feltro; composto por 4 personagens; olho plástico; cores variadas. Altura mínima de 30 cm podendo ter variação de altura entre os personagens.	CARLU 1454	KT	5,00	32,65	163,25
LOTE: 061 - Lote 061	Kit fantoche João e Maria com especificações mínimas de; 5 personagens; confeccionado em feltro; enchimento antialérgico; cores variadas; olhos em E.V.A ou bordado. Altura mínima de 24 cm.	CARLU 1454	KT	5,00	44,85	224,25
LOTE: 062 - Lote 062	Kit fantoche três porquinhos em especificações mínimas de; 4 personagens; confeccionado em tecido 100% algodão ou feltro, E.V.A; enchimento antialérgico; cores variadas; tamanhos variados; olho de plástico. Altura mínima de 30 cm	CARLU 1437	KT	5,00	30,25	151,25
LOTE: 065 - Lote 065	Kit trânsito: com especificações mínimas de; confeccionado em madeira e 15 peças, sendo: 01 semáforo, 14 placas altura de 91 cm; condicionados em caixa de papelão	CARLU 1075	KT	5,00	99,35	496,75
LOTE: 067 - Lote 067	Loto e leitura: em especificações mínimas de; 125 a 130 peças; confeccionado em madeira M.D.F; 5 tabuleiros; 100 fichas com letras; medida mínima de 18x18x5 cm, tinta atóxica.	CARLU 1023	UN	10,00	28,85	288,50
LOTE: 073 - Lote 073	Quebra cabeça gigante: Com especificações mínimas de, 24 peças; ilustração de fazenda; em MDF; produto atóxico; acondicionado em caixa de madeira	CARLU 1653	CX	3,00	36,25	108,75
LOTE: 078 - Lote 078	Sequência lógica atividades: com especificações mínimas de;16 peças de madeira confeccionado em M.D.F; medida mínima de 7 x 7 cm, com 4 placas, embalagem de madeira; cores variadas	CARLU 1113	UN	10,00	11,45	114,50
LOTE: 079 - Lote 079	Sequência lógica derivados: com especificações mínimas de; 16 peças em M.D.F; medida mínima de 7 x 7 cm, com 4 placas; cores variadas; acondicionados em embalagem de madeira; tinta atóxica.	CARLU 1115	UN	10,00	12,85	128,50
LOTE: 080 - Lote 080	Sequência lógica inclusão social: com especificações mínimas de; 16 peças; confeccionadas em madeira M.D.F; medida mínima de 7 x 7 cm, com 4 placas, acondicionadas em caixa de madeira; pintadas com tinta atóxica; cores variadas	CARLU 1548	CX	10,00	12,85	128,50
LOTE: 084 - Lote 084	Torre de Hanói: com especificações mínimas de; 6 discos, confeccionados em madeira; base com 3 pinos; medida mínima da base: 300 x 85 x 100mm, tamanhos variados.	CARLU 1125	UN	3,00	22,85	68,55
TOTAL					4.292,75	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Monica R. De Mello Faria ME. CNPJ da Contratada nº 17.353.208/0001-97. Valor Contratual: de R$ 7.877,72 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	Avental de contar histórias diversas Com personagens e locais de encaixes em medidas mínimas de 75 x 57 cm	LIG LIG AVENTAL	UN	10,00	42,75	427,50
LOTE: 005 - Lote 005	Bambolê Composto por um kit com 12 bambolês coloridos, fabricados em plástico rígido. Além da brincadeira, o produto incentiva o convívio social e coordenação motora.	NAKATOYS 7001	KT	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	CAIXAS ORGANIZADORAS DE PLÁSTICO. Incolor com capacidade de 50 litros com trava e tampa (guardar brinquedos). Produto com certificação do INMETRO.	PARAMOUNT 177	CX	25,00	65,00	1.625,00
LOTE: 014 - Lote 014	CAVALINHO PULA PULA INFLÁVEL Suporta até 50kg, em material que pode ser inflado em diferentes tamanhos, de acordo com a estatura e a idade da criança, a cintura máxima de 100 cm. Material: Vinil atóxico de alta densidade. Para crianças acima de 03 anos de idade. Dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 30 (variável) x 52x53cm. Produto com certificação do INMETRO.	FU XING LP1300	UN	5,00	75,00	375,00
LOTE: 018 - Lote 018	Cozinha Infantil com Acessórios: Fogão, panela, garfo, faca e prato, Material: plástico, Peso do Produto (Kg) 0,270, Certificados Inmetro	BIG STAR 630NBC	UN	3,00	110,00	330,00
LOTE: 034 - Lote 034	GANGORRA DUPLA Características: Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Para crianças de um a quatro anos. Selo do INMETRO	LIG LIG JACARÃ©	UN	10,00	190,60	1.906,00
LOTE: 036 -	Jogo 4 em 1: Contendo os jogos de Xadrez, Dama, Ludo e Trilha, peso de 822gr., nas dimensões de 40cm alt. x	B&A 4 EM 1	UN	10,00	25,05	250,50

Lote 036	31cm larg. x 31cm prof.					
LOTE: 041 - Lote 041	JOGO DE BOLICHE: De plástico colorido, mínimo 6 pinos e mínimo 2 bolas boliche. Produto com certificação do INMETRO.	MINI TOYS 913	UN	5,00	16,85	84,25
LOTE: 055 - Lote 055	Kit de Brinquedo Sonoro Infantil com 4 peças, brinquedo educativo com teclas que reproduzem sons variados para estimular a capacidade visual, motora e auditiva da criança, confeccionado em plástico atóxico e peças coloridas. Recomendado para crianças a partir de 18 meses de idade. Composto por 04 itens, podendo ser: Vaquinha, Girafa, Elefante e Jacaré (podendo ter variação dos temas propostos). Medida mínima de cada peça: 13 x 15 x 4 cm (C x L x A). Acondicionado em embalagem plástica e com certificado do INMETRO.	ARK TOYS AKT3577	UN	3,00	70,00	210,00
LOTE: 063 - Lote 063	Kit fantoches de animais selvagens: com especificações mínimas de, 10 personagens; confeccionado em feltro ou tecido com espuma, com forro; olhos em PVC; boca articulada; em altura de 27cm; produto atóxico	JODANE 1006	KT	5,00	100,50	502,50
LOTE: 068 - Lote 068	MEMÓRIA DE ANTÔNIMOS: Este livro em formato de caixinha tem o objetivo de ensinar os antônimos às crianças. São 50 cartas para formar 25 pares de antônimos. Deve-se virar uma carta e tentar lembrar onde está a outra com sentido oposto. Idioma língua portuguesa.	CARLU 1033	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 072 - Lote 072	Quebra cabeça: Com no mínimo 60 peças, motivo infantil, idade recomendada a partir dos 04 anos de idade, em material papelão. garantia de 03 meses contra defeito de fabricação	PAIS E FILHOS 2852	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 077 - Lote 077	SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO: confeccionado em madeira, impresso em silk-screen, contendo 700 peças; acondicionado em sacola de pvc cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	B&A PE700	UN	3,00	88,99	266,97
TOTAL				7.877,72		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Racional Material Didatico. CNPJ da Contratada nº 77.063.527/0001-90. Valor Contratual: de R$ 327,00 (Trezentos e Vinte e Sete Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	Jogo pedagógico 70 de novo Jogo para treino de resolução de problemas e análise de consequências por meio de uma brincadeira de sobe e desce.	TERAPIA CRIATIVA TERAPIA CRIATIVA	UN	3,00	109,00	327,00
TOTAL					327,00	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RCK Brinquedos LTDA. CNPJ da Contratada nº 31.114.370/0001-83. Valor Contratual: deR$ 2.401,86 (Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	Alfabeto móvel em plástico especificações mínimas de 171 peças de aproximadamente 30mm, em plástico polietileno, rígido, acondicionado em pote plástico, transparente, com alça e tampa colorida; produto atóxico	SONHO DE CRIANÃ§A 205	POT	10,00	20,99	209,90
LOTE: 046 - Lote 046	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO: recomendado para crianças a partir de 8 anos de idade. Número de jogadores: de 2 a 6. O intuito do jogo é tentar levar os outros jogadores à falência e se tornar o jogador mais rico através da compra, venda e construção de propriedades. Embalagem contendo no mínimo de: 1 tabuleiro; dinheiro de brinquedo; cartões, cartas ou cartões sorte ou revés, cartas cofre, cartas título de posse ou títulos de propriedade; casas plásticas, hotéis, peões plásticos, dados, balcão bancário, manual de instrução, podendo conter no mínimo 08 Peças. Não recomendável para menores de 4 anos por conter peças pequenas.	ESTRELA BANCO IMOBILIÃ RIO	UN	10,00	94,87	948,70
LOTE: 047 - Lote 047	JOGO TIPO CARA A CARA: objetivo do jogo: treinar a capacidade de dedução e memória das crianças. A brincadeira consiste em adivinhar o personagem escolhido pelo adversário. Participantes: 2 ou mais jogadores. Embalagem contendo no mínimo de: 2 tabuleiros ou 2 suportes de cores diferentes; 48 quadros ou molduras, 1 folha com rostos, 1 folha com 24 cartas ou 4 folhas contendo cartões necessários para o jogo; manual de instruções. Idade Recomendada: a partir de 4 anos	ESTRELA CARA A CARA	UN	3,00	69,99	209,97
LOTE: 049 - Lote 049	JOGO TIPO CILADA Número de Jogadores: 1 jogador. Idade Recomendada: À partir de 6 anos. Outros: Estimula o raciocínio lógico e o relacionamento interpessoal. Itens Inclusos: 1 Estojo Plástico. Peças plásticas	ESTRELA CILADA	UN	5,00	26,40	132,00
LOTE: 050 - Lote 050	JOGO TIPO DETETIVE Objetivo do Jogo: desvendar os mistérios de um crime como um verdadeiro detetive e com muitas pistas para atrapalhar a investigação. Um jogo que envolve mistério, raciocínio e um clima de suspense e diversão. Idade recomendada: a partir de 7 anos. Gênero: Unissex. Número de Participantes: de 2 a 6 jogadores. Embalagem contendo no mínimo de: 1 tabuleiro, 24 cartas ou mais, 8 peões, 8 Armas plásticas, 1 Envelope ultra-secreto, 1 bloco de anotações, 6 pinos plásticos, 1 dado, manual de instruções.	ESTRELA DETETIVE	UN	5,00	35,55	177,75
LOTE: 052 - Lote 052	JOGO TIPO IMAGEM E AÇÃO Componentes:1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1 folheto de regra. Você também vai precisar de lápis e papel, não inclusos no produto. Materialidade: Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Faixa Etária: 10 anos. Participantes: 04 ou mais.	GROW IMAGEM E AÃ‡Ã/O	UN	3,00	79,35	238,05
LOTE: 053 - Lote 053	JOGO TIPO PIZZARIA MALUCA Objetivo do Jogo: Completar sua fatia de pizza primeiro. Idade recomendada: 5 a 7 anos. Gênero: Unisex	GROW PIZZARIA MALUCA	UN	6,00	54,98	329,88
LOTE: 083 - Lote 083	Torre de equilíbrio: com especificações mínimas de; 48 bastões e 1 dado colorido em E.V.A; acondicionado em caixa de madeira; cores variadas ;tinta atóxica; medida mínima de: bastão: 1,5 de diâmetro e 15 cm de comprimento	SONHO DE CRIANÃ‡A 129C	UN	3,00	51,87	155,61
TOTAL					2.401,86	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos LTDA. CNPJ da Contratada nº 01.763.210/0001-02. Valor Contratual: de R$ 4.512,35 (Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	BONECA BEBÊ NEGRA VINIL Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: chupeta, em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Produto com certificação do INMETRO.	ESTRELA 56	UN	1,00	105,00	105,00
LOTE: 009 - Lote 009	BONECA MENINA BRANCA VINIL. Boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o ca-belo deverá ser implantado em nylon. Deverá acompanhar vestido confecci-onado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproxi-mada: 30 cm. Produto com certifica-ção do INMETRO.	ESTRELA 53	UN	1,00	110,00	110,00

LOTE: 010 - Lote 010	BRINQUEDO DE MONTAR TIPO LEGO Conteúdo da Embalagem: mínimo 70 Peças, sendo uma Cabine de Trem, 3 Chassis, 12 Rodas, 54 Blocos de Montar e 1 Cartela de Adesivos. Produto com certificação do INMETRO.	CARDOSO 8005	PCT	15,00	99,99	1.499,85
LOTE: 013 - Lote 013	CAMINHÃO DIDÁTICO Material de plástico polido. Tamanho aproximado 36,5x20x18,5 cm. Acompanha 4 cubos de encaixar. Produto com certificação do INMETRO.	CARDOSO 1007	UN	3,00	105,00	315,00
LOTE: 035 - Lote 035	GANGORRA TEMÁTICA INDIVIDUAL: (temática: cavalo), assento ana-tômico, apoio para as costas e apoio antiderrapante para os pés, material: plástico, peso aproximado do produto 3kg. Produto com certificação do IN-METRO.	LIG LIG 45	UN	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 048 - Lote 048	JOGO TIPO CHARADA NIVEL II: Faixa etária recomendada: À partir de 10 anos. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 54 fichas, 90 cartas e manual. Composição / Material: Plástico e Cartonado. Um jogo divertido onde através de pistas nas cartas, a criança deve localizar a gravura da charada correspondente no tabuleiro e posicionar a ficha sobre ele. um jogo que estimula e desenvolve a memória, concentração, percepção visual e espacial.	ALGAZARRA 303424	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE: 051 - Lote 051	JOGO TIPO HORA DO RUSH: Faixa etária recomendada: À partir de 6 anos. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio. Composição / Material: Plástico	BIG STAR 341	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE: 054 - Lote 054	JOGO TIPO UNO contendo 108 cartas, embalado e com manual de instruções.	COPAG UNO	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE: 060 - Lote 060	Kit fantoche família negra em especificações mínimas de; 6 personagens; confeccionado em feltro, cetim, linha ou tecido; olho plástico; cores variadas; tamanhos variados; revestidos de espuma. Altura mínima de 28 cm	LIG LIG 402	KT	5,00	68,50	342,50
LOTE: 064 - Lote 064	KIT MALETA DOUTORA: Maleta contendo no mínimo 8 instrumentos médicos de brinquedo, produto de plástico, medidas aproximadas dos produtos AxLxC 13x26x16cm. Produ-to com certificação do INMETRO.	BELL TOY 9016	KT	3,00	100,00	300,00
TOTAL					4.512,35	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: T Nava Comércio De Eletrodomesticos EIRELI. CNPJ da Contratada nº 18.912.500/0001-65. Valor Contratual: de R$ 112,50 (Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	Caixinha de antiansiedade. Contém 100 questões para pensar no seu jeito e encarar a vida.	MATRIX CAIXINHA ANTINSIEDADE	CX	3,00	37,50	112,50
TOTAL					112,50	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/10/2022 a 21/10/2022. Assinatura: 22/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:170E5123

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de 2021, às 9 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 061/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021: Objeto: Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Restaurante Martinense. CNPJ da Contratada nº 08.299.101/0001-17. Valor Contratual de: R$ 69.730,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML Embalagem: garrafa pet com 500 ml.	CRISTAL	UN	200,00	2,40	480,00
LOTE: 002 - Lote 002	REFEICAO TIPO BUFFET DIVERSAS SALADAS, 06 TPS PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA.	BUFFET	UN	2.000,00	21,00	42.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	REFEICAO TIPO BUFFET - REFEIÇÃO PARA SERVIR EXTERNO DIVERSAS SALADAS, 05 TPS PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA	BUFFET	UN	250,00	30,00	7.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	REFEICAO TIPO MARMITEX REFEICAO TIPO MARMITEX - PESO MINIMO 900GR OU TAMANHO MEDIO, ARROZ, FEIJAO, MACARRAO COM MOLHO, BATATA, FAROFA, REFOGADO, CARNE E SALADA	GRANDE	UN	800,00	13,60	10.880,00
LOTE: 005 - Lote 005	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores. Embalagem: garrafa PET de 2 litros.	COCA COLA	UN	150,00	9,00	1.350,00
LOTE: 006 - Lote 006	REFRIGERANTE LATA DIVERSOS SABORES 350 ML	COCA COLA	LTA	1.000,00	4,30	4.300,00
LOTE: 007 - Lote 007	SUCO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM LATA DE 335 ML	DELVALLE	LTA	700,00	4,60	3.220,00
TOTAL				69.730,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 26/10/2022 a 25/10/2022. Assinatura: 26/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8D553CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2021

DECRETO N.º 177/2021
DATA: 27.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1040	100.000,00
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	870	382.000,00
TOTAL			R$ 482.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.01	Emendas Individuais Imp – Transf. Esp (272)	1040	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio da União (271)	870	382.000,00
TOTAL			R$ 482.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:134E1FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **B.H.R. BERBET - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.495.292/0001-92.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor dos itens 1.10, 1.11 e 1.12 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2021, resultante do Pregão Presencial nº 002/2021-PMI, celebrado com a empresa B.H.R. BERBET - ME, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação e formação de professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba.**

Itens aditivados:

Itens: Capacitação e qualificação dos Profissionais de Educação					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.10	Horas	05	**TEMA: Planejamento Pedagógico e Avaliação** - Aspectos fundamentais de um planejamento - Planejamento como facilitador do processo de ensino e aprendizagem - Avaliação escolar para além de provas e classificação com notas	159,00	795,00
1.11	Horas	03	**Tema: O aluno pós Covid 19** A importância do espaço escolar para o aprendizado pós-covid 19 Uso de novas tecnologias na sala de aula Ambientes virtuais de aprendizagem	149,00	447,00

1.12	Horas	05	**Tema: Necessidades educacionais especiais** Analisar experiências bem sucedidas de inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais na escola regular. (TDAH, TEA, TOD). Desenvolver competências que favoreçam a inclusão efetiva do ensino no quadro do sistema regular de educação.	164,00	820,00
TOTAL					**2.062,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 2.062,00 (Dois mil e sessenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 26 de Janeiro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:004300A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.643.447/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor do item 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2017, firmado com a empresa S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Implantação e manutenção do software de gerenciamento das informações dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Item Aditivado:

Lote Único – Software da Saúde					
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.2	12	Mensal	Manutenção de software, suporte técnico, monitoração do uso do sistema, apresentação de resultado e custos.	2.825,13	33.901,56
TOTAL					**33.901,56**

VALOR ADITIVADO: **R$ 33.901,56 (Trinta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D6D76DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2017, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.					
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	12	Serviço	Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde dos Grupos A/E e B, a serem recolhidos do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde de Ivatuba e Unidade Básica de Saúde do Bairro Refúgio, Consultório Odontológico da Secretaria de Saúde, Consultório Odontológico da Escola Municipal e Consultório Odontológico do Bairro Refúgio, no máximo em períodos quinzenais. O valor será mensal para coleta de até 100 quilos de resíduos ao mês. Conforme RDC 306 da ANVISA.	1.391,34	16.696,08
1.2	200	Kg	Excedentes dos Grupos A/E.	13,90	2.780,00
1.3	200	Kg	Excedente do Grupo B.	13,90	2.780,00
TOTAL					**22.256,08**

VALOR: **R$ 22.256,08 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2D982E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 68/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 68 de 25/10/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 479.950,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinqü enta Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250,00
	SUBTOTAL	250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
670	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201. 2043	Remuneração Profissionais da Educação - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00101-Fundeb 60%	15.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701. 2047	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
SUBTOTAL		4.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.302.1001. 2055	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2061	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.500,00
10.301.1001. 2057	Atenção Básica - PMAQ	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
SUBTOTAL		115.100,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2069	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4170	00000-Recursos Ordinários(Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		4.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2083	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.122.0401. 1081	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490	00501-Receitas de Alienações de Ativos	47.000,00
SUBTOTAL		62.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0092	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
4.6.90.71.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA	
00	CONTRATUAL RESGATADO	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
SUBTOTAL		175.000,0 0
TOTAL		479.950,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.4.1. 00.00.00.00.0 0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	156.700 ,00
1.7.1.8.99.1.1. 02.00.00.00.0 0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	32.800, 00
1.9.2.2.99.1.1. 99.01.00.00.0 0	RESTITUIÇÃO FALTAS DE SERVIDORES	14.700, 00
TOTAL		204.200 ,00

· O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401. 2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
SUBTOTAL		10.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00

SUBTOTAL		70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.350,00
SUBTOTAL		89.350,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.600,00
SUBTOTAL		58.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1082	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4471	00501-Receitas de Alienações de Ativos	47.000,00
SUBTOTAL		47.000,00
TOTAL		275.750,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 25 de outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9A29C47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 031/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 031/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: PEDRO LUIZ ALVES POMPEU

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, PEDRO LUIZ ALVES POMPEU, brasileiro, portador do RG nº 3.736.320-0 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 683.474.059-72, residente e domiciliado na Rua Sacadura Cabral, nº 694, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº031/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº031/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº031/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°031/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº031/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 03/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.099,76(um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$6.598,56(seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R$13.197,12(treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de outubro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
PEDRO LUIZ ALVES POMPEU

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00226595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 032/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 032/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: WILLIAN EVERTON HOFMAN

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **WILLIAN EVERTON HOFMAN**, brasileiro, portador do RG nº 10.828.774-8 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 068.762.459-26, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 203, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO. ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº032/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº032/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº032/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°032/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº032/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 03/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.099,76(um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$6.598,56(seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R$13.197,12(treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de outubro de 2021.

Credenciante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado
WILLIAN EVERTON HOFMAN

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC2CFA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 033/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 033/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **ADEMAR GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 3.159.181-3 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 017.722.709-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 136, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO. ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº033/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº033/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº033/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°033/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº033/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 03/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.099,76(um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$6.598,56(seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R$13.197,12(treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de outubro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMAR GOMES TEIXEIRA
Credenciado

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2A82F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 036/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: ROBSON DE JESUS AMORIM

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **ROBSON DE JESUS AMORIN**, brasileiro, portador do RG nº 8.410.197 SESP/SC e, inscrito no CPF nº 083.934.349-39, residente e domiciliado na Estrada Taquara, s/n, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO. ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº036/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº036/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº036/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°036/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº036/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 11/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.099,76(um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$6.598,56(seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R$13.197,12(treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de outubro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBSON DE JESUS AMORIM
Credenciado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85019D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 20/2021 - PR
	Processo Administrativo: 57/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 57/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 23/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2021 (Sequência: 5)
Ao(s) 25 de Outubro de 2021, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 20/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.651.458/0001-98, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO AMPLA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O(S) ITEM(NS) PASSARÁ(ÃO) A SER(EM) REGISTRADO(S) COM O(S) SEGUINTE(S) PREÇO(S): - ITEM 26: R$ 7,39 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 8,13; ITEM 30: R$ 2,70- VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,49; ITEM 31: R$ 2,73- VALOR REALINHAMENTO: R$3,53; ITEM 34: R$ 2,67- VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,38; ITEM 35: 2,74- VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,68; ITEM 36: R$ 2,74- VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,38; ITEM 40: R$ 4,50- VALOR REALINHAMENTO: R$ 4,65; ITEM 87: R$ 2,75- VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,07; ITEM 95: R$ 5,60- VALOR REALINHAMENTO: R$ 6,76 E ITEM 109: R$ 4,70- VALOR REALINHAMENTO: R$ 6,08. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	1.000,00	MAQUEA	0,0000	12,00	12.000,00
Total do Participante -------->							12.000,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	5,50	2.200,00
7	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	10,80	4.320,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

44	CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	1.000,00	CAROL	0,0000	123,62	123.620,00
137	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	NBONN	0,0000	28,00	420,00
140	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	SABOROSO	0,0000	28,00	420,00
141	CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	DOCEPAR	0,0000	28,00	420,00
184	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	BJ	2.000,00	OVOS MANDAGUAÇU	0,0000	13,80	27.600,00
Total do Participante -------->							159.000,00

Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitár io	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	450,00	SUPER GASBRAZ	0,0000	90,00	40.500,00
Total do Participante -------->							40.500,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
142	ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME.	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,20	630,00
143	ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,20	960,00
144	ABOBORA CABOTIA/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,38	1.071,00
145	ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,45	1.668,75
146	ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,55	1.665,00
147	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	672,75
148	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES.	Un	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,28	1.026,00
149	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO.	Kg	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	11,99	2.697,75
150	ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.	MÇ	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,67	801,00
151	BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	675,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,63	3.125,25
152	BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	3.600,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,35	15.660,00
153	*BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,24	1.215,00
155	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,54	2.383,50
156	BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,75	1.068,75
157	*CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,76	3.549,00
158	CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,14	3.105,00
159	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,48	1.116,00
160	*CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,67	2.752,50
161	*CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	2.242,50
162	*COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,56	1.368,00
163	COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,90	1.305,00
164	GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,50	825,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
165	LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	10.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,08	30.800,00
166	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES.	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,86	772,00
167	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg.	Kg	3.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	8,89	26.670,00
168	MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,65	1.642,50
169	*MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS	Kg	500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,10	2.050,00

170	BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,70	1.005,00
171	*MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,08	1.560,00
172	FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	250,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,02	1.255,00
173	MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, Cx FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.		375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	2.775,00
174	PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,02	1.507,50
175	*PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,34	534,00
176	*PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	920,00
177	*QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	1.480,00
178	*REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,66	1.995,00
179	*RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,79	852,75
180	SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,68	1.206,00
181	TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE	Kg	1.500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,26	7.890,00
182	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	3.450,00
183	VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,38	3.517,50
Total do Participante -------->							142.790,00

Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	Lata	50,00	NESTOGENO 1 800G/NES	0,0000	40,00	2.000,00
46	FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	37,00	1.850,00
47	FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA). MARCA: NAN COMFOR 3	Lata	50,00	NAN COMFOR 3 800G/NE	0,0000	31,00	1.550,00
49	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - COM PREBIÓTICOS- 06 A 12 MESES	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	42,00	2.100,00
50	FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	Lata	50,00	NAN COMFOR 1 800G/NE	0,0000	25,90	1.295,00

Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	Lata	50,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	1.900,00
52	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 380g	Lata	500,00	NINHO ZERO LACTOSE	0,0000	19,20	9.600,00
73	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G	Pct	50,00	MUCILON ARROZ E AVEI	0,0000	8,75	437,50
188	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	Lata	100,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	3.800,00
189	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.	Lata	100,00	NESTONUTRI 800G NEST	0,0000	29,00	2.900,00
Total do Participante -------->							27.432,50

Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	Un	3.750,00	hulala	0,0000	2,30	8.625,00

Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	L	100,00	purity	0,0000	4,75	475,00
14	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO,	L	450,00	lider	0,0000	4,70	2.115,00
56	MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. *ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	Pct	150,00	apti	0,0000	7,85	1.177,50
63	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Pct	1.125,00	nutripar	0,0000	16,94	19.057,50
79	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR	Pct	150,00	ingacoco	0,0000	2,15	322,50
83	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Cx	15,00	apti	0,0000	1,15	17,25
108	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	Unid	750,00	claybom	0,0000	9,95	7.462,50
116	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Un	100,00	seleti	0,0000	1,90	190,00
120	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	150,00	da fruta	0,0000	4,85	727,50
121	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	Un	50,00	neval	0,0000	3,00	150,00
125	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	100,00	refrico	0,0000	21,40	2.140,00
Total do Participante -------->							42.459,75

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	250,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	447,50
25	MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	750,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	1.342,50
27	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g.	Un	75,00	SOMAG	0,0000	6,45	483,75
29	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Pct	150,00	LIANE	0,0000	3,45	517,50
43	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	LIANE	0,0000	3,75	2.812,50
58	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	50,00	D MILLE	0,0000	4,75	237,50
59	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml	Unid	100,00	MARATÁ	0,0000	2,50	250,00
60	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	6,50	487,50
61	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	3,99	299,25
64	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pct	50,00	NATURALE	0,0000	2,70	135,00
65	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	ALMA LUSA	0,0000	20,95	1.047,50
69	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	Pct	1.000,00	SOLLUS	0,0000	12,00	12.000,00

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,49	223,50
72	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G	Pct	50,00	ALL NUTRI	0,0000	8,55	427,50
76	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	Cx	750,00	D'MILLE	0,0000	2,30	1.725,00
78	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g	Pct	20,00	DONA JURA	0,0000	7,55	151,00
80	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,55	382,50
82	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g	Pct	75,00	CATEMAR	0,0000	1,25	93,75
88	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	AMAFIL	0,0000	3,00	450,00
89	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	4,15	622,50
97	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE	Unid	100,00	ATALAIA	0,0000	0,79	79,00

	VALIDADE.						
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	4,40	660,00
101	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	Un	75,00	AUREA	0,0000	4,00	300,00
110	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	Un	50,00	DELICIA	0,0000	5,45	272,50
113	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	3,30	495,00
114	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,73	409,50
115	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	Pct	15,00	D'MILLE	0,0000	9,80	147,00

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
117	SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1	Pct	50,00	D'MILLE	0,0000	3,45	172,50
118	FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	D'MILLE	0,0000	1,65	82,50
126	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	350,00	CONQUISTA	0,0000	19,80	6.930,00
130	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	13,99	209,85
131	PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
132	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	EMB.	15,00	BONN	0,0000	22,80	342,00
133	DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-	EMB.	15,00	BONN	0,0000	27,80	417,00
134	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
135	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO	EMB.	15,00	BONN	0,0000	11,49	172,35
139	PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE	EMB.	15,00	PECIN	0,0000	5,49	82,35
190	FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.	Un	100,00	ALL NUTRI	0,0000	5,49	549,00
191	GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	Pct	100,00	NATURALE	0,0000	8,99	899,00
194	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Gal	10,00	DUSUL	0,0000	10,49	104,90
Total do Participante -------->							37.030,40

Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	2.250,00	LIDER	0,0000	3,69	8.302,50
16	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	SEARA	0,0000	29,49	2.211,75
21	SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	150,00	ESTRELA	0,0000	9,49	1.423,50
37	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	600,00	LIANE	0,0000	3,34	2.004,00
74	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	50,00	SÃO BRAS	0,0000	4,50	225,00
75	*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg	Pct	150,00	SÃO BRAS	0,0000	9,74	1.461,00
99	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	300,00	ZANIN	0,0000	2,69	807,00
154	BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.	Kg	2.000,00	CEASA	0,0000	4,99	9.980,00
185	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	L	10.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,56	35.600,00
186	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	Lt	5.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,89	19.450,00
187	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PÇ	100,00	CAMPO VIVO	0,0000	105,48	10.548,00
Total do Participante -------->							92.012,75

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	Unid	1.500,00	VAL	0,0000	1,40	2.100,00
24	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Un	100,00	SUAVIT	0,0000	2,64	264,00
26	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML	Unid	1.500,00	COCAMAR	0,0000	8,13	12.195,00

	DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.						
28	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g	Un	75,00	VALE FERTIL	0,0000	6,88	516,00
30	BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	750,00	LUAM	0,0000	3,49	2.617,50
31	BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	3,53	5.295,00
32	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	450,00	LUAM	0,0000	2,98	1.341,00
33	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 350g	Pct	450,00	TODESCHINI	0,0000	2,90	1.305,00
34	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	600,00	LUAM	0,0000	3,38	2.028,00
35	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	3,68	5.520,00
36	BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	900,00	LUAM	0,0000	3,38	3.042,00

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	750,00	GALO	0,0000	3,28	2.460,00
39	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	1.500,00	SANTA CLARA COMUN	0,0000	2,33	3.495,00
40	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	SANTA CLARA	0,0000	4,65	3.487,50
41	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg	Pct	1.500,00	JOIA	0,0000	4,20	6.300,00
42	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	FLORIANI	0,0000	4,30	3.225,00
55	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G	Pct	750,00	LA REND	0,0000	2,81	2.107,50
68	BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	200,00	SONHO DE VALSA	0,0000	32,45	6.490,00
87	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg	Pct	150,00	JOPPLAM	0,0000	3,07	460,50
92	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	500,00	COCAMAR	0,0000	2,74	1.370,00
95	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.	Pct	750,00	SAFRA NOVA	0,0000	6,76	5.070,00
96	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	Pct	500,00	GREGO	0,0000	6,60	3.300,00
100	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Cx	375,00	LA REND	0,0000	0,68	255,00
104	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	375,00	TRIANGULO	0,0000	3,79	1.421,25

Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	Un	100,00	TRIANGULO	0,0000	2,38	238,00
107	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g	Pct	150,00	DANKY	0,0000	9,40	1.410,00
109	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g	Unid	375,00	DELICIA	0,0000	6,08	2.280,00
119	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	Pct	500,00	GARÇA	0,0000	0,83	415,00
122	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unid	150,00	NEVAL	0,0000	1,15	172,50
123	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	9,80	490,00
124	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	8,20	410,00
Total do Participante -------->							81.080,75
Total Geral ---------->							634.306,15

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 25 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5326103E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Processo: 107/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 49
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
. Reuniram-se no dia 26/10/2021, as 09:01:35, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 49 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHAE HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5712	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	CNPJ: 37.516.954/0001-61		
4267	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	CNPJ: 07.654.231/0001-68		
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-63		
ITEM 2 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5401 J	DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Sim		25,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	25,7900	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor J DE BRITO – DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE pelo valor de R$ 25,7900 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 3 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5401 J	DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Sim		24,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	24,9600	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor J DE BRITO – DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE pelo valor de R$ 24,9600 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).				
ITEM 4 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5401 J	DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Sim		32,4300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	32,4300	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor J DE BRITO – DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE pelo valor de R$ 32,4300 (trinta e dois reais e quarenta e três centavos).				
ITEM 6 - TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5401 J	DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Sim		13,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	13,1900	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor J DE BRITO – DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE pelo valor de R$ 13,1900 (treze reais e dezenove centavos).				
ITEM 8 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		100,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		99,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	99,0000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	100,0000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 99,0000 (noventa e nove reais).				
ITEM 10 - ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		5,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,7500	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,7500 (cinco reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 12 - PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).				
ITEM 13 - PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: C, VOLTAGEM: 1,5 V, CONTEÚDO DO PACK: 02 PILHAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		6,3900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	6,3900	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,3900 (seis reais e trinta e nove centavos).				
ITEM 15 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. ESPESSURA MINÍMA ENTRE 0,51 E 0,54 MM, NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		90,2500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		90,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	89,9500	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	90,0000
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 89,9500 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 18 - SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		38,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	38,9000	
O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 38,9000 (trinta e oito reais e noventa centavos).				
ITEM 20 - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		11,6200
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	11,4000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,5000
O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o Fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 11,4000 (onze reais e quarenta centavos).				
ITEM 21 - BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		26,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	26,0000	
O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).				
ITEM 23 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		9,8000
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		5,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	5,9000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8000
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 5,9000 (cinco reais e noventa centavos).				
ITEM 24 - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		1,8600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	1,8600	
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 1,8600 (um real e oitenta e seis centavos).				
ITEM 25 - COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		14,1300
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		14,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	14,1000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	14,1300

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,1000 (quatorze reais e dez centavos).

ITEM 26 - CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		18,4500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	17,9900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	17,9000	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	17,9900

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,9000 (dezessete reais e noventa centavos).

ITEM 29 - DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	9,5000	

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 32 - FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,6300	

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 3,6300 (três reais e sessenta e três centavos).

ITEM 33 - FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		9,5000
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,5000
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	9,4000	

O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 9,4000 (nove reais e quarenta centavos).

ITEM 36 - GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		2,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,8000	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).

ITEM 37 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		7,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	7,9900	

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).

ITEM 39 - TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		29,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	29,4200	

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 29,4200 (vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

ITEM 41 - COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,3000	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,3000 (dois reais e trinta centavos).

ITEM 42 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		43,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		42,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	41,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	42,0000

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 41,0000 (quarenta e um reais).

ITEM 44 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		84,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	84,1700	

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 84,1700 (oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

ITEM 46 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		11,8100
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,8100
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	11,4800	

O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 11,4800 (onze reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 47 - JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		27,2600
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		27,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	27,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,2600

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 27,0000 (vinte e sete reais).

ITEM 48 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		75,5000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		74,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	74,0000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	75,5000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 74,0000 (setenta e quatro reais).

ITEM 50 - CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		83,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	83,0000	

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 83,0000 (oitenta e três reais).

ITEM 51 - PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS.

Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		174,7900
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		174,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	173,9000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	174,0000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 173,9000 (cento e setenta e três reais e noventa centavos).

ITEM 52 - PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do

Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados. Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		116,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	116,7700	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 116,7700 (cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

ITEM 53 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS.

Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados. Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		216,2800
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		216,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	216,2500	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	216,0000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	215,9000	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	215,0000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	215,9000

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 215,0000 (duzentos e quinze reais).

ITEM 54 - TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 A 4 LITROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		59,7800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	59,7800	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 59,7800 (cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos).				
ITEM 56 - PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		246,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	246,5000	
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 246,5000 (duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 58 - BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		6,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	6,9000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos).				
ITEM 59 - CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		8,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	8,9000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).				
ITEM 60 - CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	9,5000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 61 - MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		11,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	11,4000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,4000 (onze reais e quarenta centavos).				
ITEM 62 - PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,3000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).				
ITEM 63 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		5,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,4000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,4000 (cinco reais e quarenta centavos).				
ITEM 64 - TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		9,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	9,6000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,6000 (nove reais e sessenta centavos).				
ITEM 65 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		9,7300
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		9,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	9,6000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	9,7300
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,6000 (nove reais e sessenta centavos).				
ITEM 68 - CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.				

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		101,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	101,0000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 101,0000 (cento e um reais).				
ITEM 69 - ALCOOL EM GEL 70 º multiuso, embalagem com 500 g.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Sim		5,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	5,9900	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE pelo valor de R$ 5,9900 (cinco reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 70 - APLICADOR DE CERA, de espuma base 40/45 cm, com cabo 1,40 cm.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		28,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	20,0000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).				
ITEM 73 - SACO PLASTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	28,5000	
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 74 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		25,0000
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Sim		24,6400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	24,5000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	24,4000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	24,3000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	24,4000
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,3000 (vinte e quatro reais e trinta centavos).				
ITEM 75 - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	152,0000	
O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 152,0000 (cento e cinqüenta e dois reais).				
ITEM 77 - PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO, TAMANHO 40CMX64CM.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,9500	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,9500 (três reais e noventa e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO OS PROPONENTES: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267) E J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401), PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO ENTANTO O PROPONENTE ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN (5712) PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 APÓS O HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, COM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS PARTICIPANTES. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTESPROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267) E J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401), ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN (5712) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE A DIVISÃO DE COMPRAS PODERÁ SOLICITAR AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 15. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 26 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
MEMBRO

SEBASTIÃO CHECOM
MEMBRO

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO
MEMBRO

JOSIAS GONDOLFO
MEMBRO

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
MEMBRO

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO
MEMBRO

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
PREGOEIRA

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N
PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALENTIN FERRI BORTOLO
Representante

DIEGO LUCIO BUFALO
Representante

ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DACB5BD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	107/2021
	Processo de Licitação:	107/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 26 de Outubro de 2021, às 09:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 107/2021, Licitação nº 49/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.	Cx	20,00	IBRAS	0,0000	99,00	1.980,00
10	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m	Un	100,00	LIFE CLEAN	0,0000	5,75	575,00
12	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	Un	100,00	ELGIN	0,0000	6,00	600,00
13	PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: C, VOLTAGEM: 1,5 V, CONTEÚDO DO PACK: 02 PILHAS	EMB.	100,00	ELGIN	0,0000	6,39	639,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. ESPESSURA MINÍMA ENTRE 0,51 E 0,54 MM, NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	100,00	IBRAS	0,0000	89,95	8.995,00

25	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	15,00	CATUAÍ	0,0000	14,10	211,50
26	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM	Un	10,00	CATUAÍ	0,0000	17,90	179,00
	AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.						
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.	Un	100,00	SIMONAGGIO	0,0000	2,80	280,00
41	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm	Un	120,00	SIMONAGGIO	0,0000	2,30	276,00
48	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm	Un	10,00	ALUM CAMBÉ	0,0000	74,00	740,00
51	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	ALUM CAMBÉ	0,0000	173,90	1.391,20
52	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	ALUM CAMBÉ	0,0000	116,77	934,16

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 A 4 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	59,78	2.391,20
58	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	NEW BABY	0,0000	6,90	690,00
59	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE.PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO	Un	100,00	NEW BABY	0,0000	8,90	890,00
60	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	NEW BABY	0,0000	9,50	950,00
61	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.	Un	50,00	NEW BABY	0,0000	11,40	570,00
62	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm	Un	200,00	DALTEXTIL	0,0000	3,30	660,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	50,00	LOCATELLI	0,0000	5,40	270,00
64	TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm	Un	150,00	DALTEXTIL	0,0000	9,60	1.440,00
65	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	50,00	LOCATELLI	0,0000	9,60	480,00
68	CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.	Gal	15,00	CLARALUX KARINA	0,0000	101,00	1.515,00
70	APLICADOR DE CERA, de espuma base 40/45 cm, com cabo 1,40 cm.	Un	50,00	LOCATELLI	0,0000	20,00	1.000,00
74	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB.	20,00	MEGA MIL	0,0000	24,30	486,00
75	SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMB.	15,00	LIBREPLAST	0,0000	152,00	2.280,00
77	PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO, TAMANHO 40CMX64CM.	Un	100,00	DALTEXTIL	0,0000	3,95	395,00
Total do Participante -------->							30.818,06

Participante: 5401 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P	Un	50,00	MEDIX	0,0000	25,79	1.289,50
3	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M	Un	50,00	MEDIX	0,0000	24,96	1.248,00
4	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G	Un	50,00	MEDIX	0,0000	32,43	1.621,50
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	30,00	HND	0,0000	13,19	395,70
69	ÁLCOOL EM GEL 70 º multiuso, embalagem com 500 g.	Un	200,00	ALPES	0,0000	5,99	1.198,00
Total do Participante -------->							5.752,70

Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	IDEAL LIXO	0,0000	38,90	778,00
20	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.	Un	30,00	jaguar	0,0000	11,40	342,00
21	BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.	Un	20,00	arq.plast	0,0000	26,00	520,00

Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.	Un	31,00	MC FLANELA	0,0000	5,90	182,90
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.	Un	100,00	simon fio	0,0000	1,86	186,00
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm	Un	10,00	keita	0,0000	9,50	95,00
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.	Un	220,00	simon fio	0,0000	3,63	798,60
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm	Un	10,00	simon fio	0,0000	9,40	94,00
37	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.	Un	10,00	tritec	0,0000	7,99	79,90
39	TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm	Un	10,00	simonfio	0,0000	29,42	294,20
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	Un	5,00	plasutil	0,0000	41,00	205,00
44	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Un	10,00	invicta	0,0000	84,17	841,70
46	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	Un	30,00	jaguar	0,0000	11,48	344,40
47	JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS	Un	5,00	nadir	0,0000	27,00	135,00
50	CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	Un	3,00	arara	0,0000	83,00	249,00
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	5,00	arara	0,0000	215,00	1.075,00
56	PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Un	5,00	arara	0,0000	246,50	1.232,50
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.	EMB.	50,00	IDEAL LIXO	0,0000	28,50	1.425,00
Total do Participante -------->							8.878,20
Total Geral ---------->							45.448,96

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALENTIN FERRI BORTOLO - ..... - Representante

DIEGO LUCIO BUFALO - ..... - Representante

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:70743EA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021			
Contratadas:			CNPJ/MF:
SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA			**00.814.599/0001-55**
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP			**06.194.440/0001-03**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 2.792,38 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).			
Data da Vigência: até 27/12/2021.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.3390.30	5494	700/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F3F0D422

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.472/2021-E, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 312.318,00 (TREZENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 312.318,00 (trezentos e doze mil trezentos e dezoito reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 312.318,00 (trezentos e doze mil trezentos e dezoito reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 700	5494	Material de Consumo	162.318,00
3.3.90.39.00.00 – 702	5494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
06.03.10.301.0014.2.103		**Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)**	
3.1.90.11.00.00 - 709	1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000.00
3.1.90.13.00.00 - 710	1019	Obrigações Patronais	9.000,00
3.1.90.16.00.00 - 711	1019	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 688	1019	Material de Consumo	27.000,00
Total da Suplementação			**312.318,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais	232.318,00
1019 - Recurso de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde Covid-19	80.000,00
TOTAL	**312.318,00**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AB776EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 131/2021

Renova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, do Município de Lupionópolis – Pr.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por Lei,

Art. 1º. Renova a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS*****,** será composto pelos membros a seguir relacionados:

ENTIDADE/COMUNIDADE	REPRESENTANTE
Poder executivo Municipal	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE
Instituto de Desenvolvimento Rural/PR - IAPAR/EMATER	Técnico Responsável pelo Escritório Local
Adecol	VANDERLEI NIVALDO GALDIOLI
Sindicato Rural Patronal	ANTONIO MARQUES DE FREITAS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	JOÃO BELOTO
Abatel	DANIEL ANTONIO DA SILVA
Representantes do Banco da Terra – Fazenda São Paulo	ALMIR MORAIS DE OLIVEIRA CLAUDINEI ALVES DE LIMA MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
Vila Rural “Arco Íris” e Produtores Rurais	SERGIO DA SILVA MARQUES
Água Antas	MARCELO MILANI
Água da Cascata	CARLINDO PEREIRA DE ANDRADE
Água do Palmito	LEANDRO RANGEL
Água do Cateto	OSMAR BÓQUIO
Água do Veadinho	PEDRO ROMERO
Banco do Brasil	Representante da Carteira de Crédito Agrícola

Art. 2º. A competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, está definida na Lei Municipal n° 37/2006, de 02/11/2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24/2017.
Lupionópolis, 22 de outubro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:9E48790F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 009 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TOLDO

EDITAL 009 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

OBJETO DA DISPENSA:

AQUISIÇÃO DE TOLDO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR TOTAL
01	01	Toldo fixo em "L" para cobertura de portas de entrada; material de policarbonato alveolar transparente, modelo reto, de espessura de 6mm, na cor translúcido; Estrutura em metalon galvanizado de 40mm x 40mm, chapa de 1,25mm; pintura epóxi na cor cinza; barras transversais a cada 70cm, de dimensões 40mm x 40mm; com calha nas medidas de 10cm de altura x 8cm de profundidade; estrutura com acabamento em alumínio, perfil trapézio "u", em alumínio; fixação com bucha/parafuso de "10". Dimensões do toldo: 1,7m de largura (da parede à calha) comprimento de 4m, na parte maior, e 2,40 m, parte menor.	R$ 4.450,00

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR FINAL:R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATADO:LOPES SERRALHERIA / CNPJ: 27.083.196/0001-21

Mandirituba, 26 de outubro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2E2F3DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 09/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	09	15/10/2021	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	DEBORA SPOTTI				**CPF/MF:** 015.452.099-36	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO – AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA– EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA APLICAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	19/10/2021 A 23/10/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial	( ) Oficial/Placa: _____			
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**			
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00		R$ 1.200,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:412A70DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 10/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	10	15/10/2021	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	SÉRGIO SARAIVA MUNIZ				**CPF/MF: 208.079.459-00**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO – AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA– EMENDAS IMPOSITIVAS E SUA APLICAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	19/10/2021 A 23/10/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial			( ) Oficial/Placa: _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**	**Valor Total**			
03 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 400,00	R$ 1.200,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BA739FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 845/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2021

OBJETO:a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. DATA HOMOLOGAÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	13	Amendoim descascado – amendoim sem casca, cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em embalagens de 500g.	260	PCT	4,85	1.261,00	Danona/Boiella	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	15	Apresuntado Fatiado - O produto deverá ter sua apresentação em peças de 03 kg aproximadamente, embaladas a vácuo. As embalagens deverão apresentar marca e fabricante do produto, bem como sua data de fabricação. Deve apresentar consistência, rígida, não-pegajosa, com coloração rosada homogênea, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.	580	UND	8,75	5.075,00	Frimesa/Aurora/Perdi	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	59	Cheiro verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada (contendo salsinha e cebolinha).	330	UND	3,25	1.072,50	Colonial	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	94	Leite Desnatado/Integral – leite UHT. Ingredientes: Leite desnatado e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Embalagem tetra pak de 1000 ml.	2750	CX	3,20	8.800,00	Pia/Frim/Aurora	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	95	Leite em Pó Integral Instantâneo – Leite integral desidratado com porcentagens de gordura (4%) e proteína de acordo com a legislação do ministério da agricultura. Embalado em pacotes de 400g resistentes sem sinais de rasuras ou qualquer tipo de alteração que impeça seu consumo. Que não contenham em sua composição açúcar.	505	PCT	9,25	4.671,25	CCGL/Aurora/Italac	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	101	Linguiça - fresca de carne suína pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	140	Kg	13,25	1.855,00	Alegra/Letav/Frimesa	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	117	Mel de abelha natural puro - Sem conservantes e aditivos, em embalagem de vidro com tampa contendo 1000g. Produto livre de impurezas. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor: levemente amarelada a castanho-escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio.	85	Kg	28,95	2.460,75	Colonial	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	129	Pão de forma integral fatiado - Isento de gordura trans; acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas; fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada e embalagens com aproximadamente 20 fatias. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser	600	PCT	4,25	2.550,00	Padero	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA

		comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda.						
1	131	Pão de hot dog- Embalagem de 300g de material atóxico. Deve apresentar aspecto macio, sem escurecimento, odor característico, livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo Embalagem deve conter validade e dados do fornecedor.	2120	UND	4,65	9.858,00	Padero	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	141	Queijo Mussarela Fatiado - deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos, em embalagens lacradas de 200g e apresentar marca e fabricante do produto, bem como sua data de fabricação. As fatias deverão estar separadas uma a uma por plásticos atóxicos. Deve apresentar consistência semi-dura, rígida, com coloração branco-creme homogênea e odor característico. Livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo.	880	UND	6,25	5.500,00	Frimesa	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	150	Sardinha - sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	110	UND	7,25	797,50	88	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	152	Suco concentrado de maracujá - bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do Maracujá (Passiflora spp.), através de processo tecnológico adequado. Quando reconstituído, deverá conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco. O produto nãodeverá conter corantes e aromas naturais e artificiais adicionados, nem substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica. Os percentuais mínimos de sólidos solúveis é de 50º Brix para maracujá e 65° Brix para uva. Embalagem com capac	200	UND	7,35	1.470,00	Maguary	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	155	Trigo de Kibe – embalagem resistente, atóxica, pacotes de 500g. Produto livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo.	120	PCT	3,65	438,00	Gariba/Pinduca	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA
1	1	Abacate - Comum extra in natura, tamanho médio, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genoínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	320	Kg	4,00	1.280,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	2	Abacaxi Pérola - de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	480	UND	3,00	1.440,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	3	Abobrinha tipo menina - tamanho médio, com peso entre 300 gramas a 800 gramas cada unidade. Produtos sãos e limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com casca brilhante e lisa, de preferência com pedúnculo, não sendo permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	280	Kg	2,60	728,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	4	Açafrão – em embalagem plástica de 10 g. embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	150	PCT	0,98	147,00	Incas	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	5	Acelga - tipo extra em maço, fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	225	UND	4,20	945,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	7	Açúcar Cristal - Tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	905	5KG	15,00	13.575,00	Alto Alegre	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	9	Açúcar Refinado - Tipo refinado de coloração uniforme, livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 5 kg.	422	5KG	16,00	6.752,00	Alto Alegre	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	10	Adoçante Líquido - Adoçante dietético líquido. Contém edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato sódico. Embalagem plástica, transparente, com 100 ml.	105	UND	2,00	210,00	Adocyl	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	11	Alface - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde, nova, folhas firmes, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	420	UND	2,00	840,00	Colonial	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	12	Alho Em Cabeça - nacional tipo 04, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Pacotes de 100g.	360	UND	1,80	648,00	Aliguaçú	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	14	Amido de Milho - livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico ou em caixas resistentes atóxico, adequado à natureza do produto, embalagem de 1000 g.	382	Kg	3,00	1.146,00	APTI	FRANCIELLI BATTISTI - ME
	16	Arroz integral – características técnicas: longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (seis) meses a partir da data de entrega.	240	Kg	4,00	960,00	Sabor Sul	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	17	Aveia: flocos finos embalagem original com 200g. Validade mínima na data da entrega de 4 meses.	130	UND	2,00	260,00	Yoki	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	18	Arroz Parbolizado Tipo 1 - longo fino tipo 1, parboilizado. Livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto. Pacote de 5 kg, fardos condicionados em fardos de 30 kg.	640	PCT	15,90	10.176,00	Sabor Sul	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	19	Banana - comum, com grau de maturação tal qual que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo mediato ou imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	4730	Kg	1,50	7.095,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	20	Banana maça – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos	430	Kg	4,90	2.107,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME

		resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.						
1	23	Batata Doce – Deve estar limpa sem sinais de rachaduras, livre de impurezas de agrotóxicos próprias para o consumo.	170	Kg	2,35	399,50	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	24	Batata Inglesa - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	1300	Kg	2,30	2.990,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	25	Batata salsa – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	Kg	5,30	2.650,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	26	Bebida láctea: Vários sabores composta de leite, soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada, validade mínima na data da entrega de 4 meses.	450	LT	3,40	1.530,00	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	27	Bebida láctea UHT sabor chocolate- embalagem tetra pack de 200 ml, fonte de ácido fólico, cálcio, vitaminas A, C e D.	1250	UND	0,80	1.000,00	Chocomil/cemil	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	30	Beterraba - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	630	Kg	2,70	1.701,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	31	Biscoito Amanteigado – biscoito doceamanteigado,de boa qualidade, embalagem de 330g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	1380	PCT	3,70	5.106,00	Isabela	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	33	Biscoito Cream Cracker – biscoito salgado tamanho grande, de boa qualidade, embalagem de 400 g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	850	PCT	2,90	2.465,00	Isabela	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	34	Biscoito Leite – biscoito doce sabor leite, tamanho grande, de boa qualidade, embalagem de 400 g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	650	PCT	3,00	1.950,00	Isabela	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	35	Biscoito Salgado Integral - biscoito salgado integral tamanho grande, de boa qualidade, embalagem de 400 g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	650	PCT	3,80	2.470,00	Isabela	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	36	Biscoito Sortido – biscoito doce tamanhos e texturas sortidas, de boa qualidade, embalagem de 800 g em saco plástico resistente. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	630	PCT	6,00	3.780,00	Ninfa	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	37	Bombons De Chocolate: de 1ª qualidade, constituído por massa de chocolate e núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate. Pacote com 30 unidades.	500	PCT	26,00	13.000,00	Lacta	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	38	Brócolis - fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	260	UND	3,60	936,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	39	Café em Pó - café em pó torrado e moído - Extra forte, 100% café selecionado. Embalagem resistente à vácuo, pacotes de 500g adequado a natureza do produto, pacotes acondicionados em fardos ou caixas de até 10kg	1900	CX	10,50	19.950,00	Itamarati	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	40	Café solúvel em pó- puro 100% café. Fina granulometria, cremoso, lata de 160gramas não amassadas sem indícios de ferrugem.	760	UND	9,00	6.840,00	Iguaçu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	41	Café solúvel granulado original - suave , embalagem de vidro com 160g.	762	UND	9,80	7.467,60	Nescafe	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	42	Caixa de Bombom, com no mínimo 250g, sabores diversos.	1400	UND	9,00	12.600,00	Nestle	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	44	Canela em Rama – A especiaria deve estar livre de sujidades, bolores ou qualquer tipo de alteração que prejudique seu consumo. Deve estar acondicionada em embalagem firme, resistente de 10g.	180	PCT	1,00	180,00	Incas	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	45	Canjiquinha (Quirera) - tipo 2 – despeliculada, amarela. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente. Pacotes de 500 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	400	PCT	1,90	760,00	Bolson	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	46	Canjica branca de milho 500g isenta de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricioanal, marca do fabricante. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	450	UND	3,00	1.350,00	Pinduca	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	47	Caqui- tipo chocolate, nacional, in natura, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.	350	Kg	9,40	3.290,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	48	Carne 2ª Músculo - carne bovina de 2ª qualidade congelada, com baixo percentual de gordura – no máximo 20% (vinte por cento), acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva.	950	Kg	18,00	17.100,00	Frispar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	49	Carne bovina – dianteiro desossado com pouco gordura, acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva.	500	Kg	18,50	9.250,00	Frispar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	50	Carne Bovina C/ Osso Trazeira Resfriada: Deve apresenta-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelha brilhante s/manchas esverdeadas e odor característico, livre de parasitas e de qualquer outra substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração.	500	Kg	20,20	10.100,00	Frispar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	51	Carne bovina pura, para bife - sem gordura, de primeira, acondicionada em embalagem resistente de 1kg. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico	760	Kg	26,00	19.760,00	Frispar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	52	Carne Moída 2ª – carne bovina de 2ª qualidade congelada, com baixo percentual de gordura – no máximo 20% (vinte por cento), acondicionada em embalagem resistente. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.	2650	Kg	24,00	63.600,00	Frispar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	53	Carne Suína – tipo bisteca, congelada, sem tempero com baixo percentual de gordura. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor vermelho-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.	450	Kg	12,50	5.625,00	Frimesa	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	54	Cebola- lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando m anchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	850	Kg	1,40	1.190,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME

1	55	Cenoura - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	640	Kg	2,40	1.536,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	56	Cereal infantil de arroz - Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, ácido fólico), fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. Possui sais minerais e é fonte de 9 vitaminas. Embalagem sachê com 230 gramas.	165	UND	5,00	825,00	Nestle	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	57	Cereal infantil de milho - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten Contém traços de leite. Possui sais minerais e é fonte de 9 vitaminas. Embalagem com 230 gramas.	175	UND	5,00	875,00	Nestle	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	58	Chá Mate - chá mate tostado, sabor natural ou pêssego. Caixas com 40g e 25 saquinhos.	612	CX	2,70	1.652,40	Matte Leao	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	60	Chuchu- com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	290	Kg	3,00	870,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	61	Coco ralado seco sem açúcar- produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	215	PCT	2,50	537,50	Ducoco	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	62	Colorau - colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	240	UND	3,60	864,00	Incas	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	63	Couve flor - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	260	UND	4,00	1.040,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	64	Coxa e Sobrecoxa – coxa e sobrecoxa de frango congelada, sem tempero, de boa qualidade, embalagem plástica adequada. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.	1750	Kg	7,00	12.250,00	Coopavel	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	65	Cravo – A especiaria deve estar livre de sujidades, bolores ou qualquer tipo de alteração que prejudique seu consumo. Deve estar acondicionada em embalagem firme, resistente de 10g.	95	PCT	1,00	95,00	Incas	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	66	Creme de Leite – tendo em sua composição creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes que caracterizam um produto de boa qualidade, apresentados em caixas tetra pak de 200g não amassadas.	450	CX	2,30	1.035,00	Piracanjuba	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	67	Creme de leite sem lactose - UHT homogeneizado, sem lactose, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	150	UND	3,50	525,00	Piracanjuba	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	68	Doce de fruta - sabores: morango, uva, goiaba, banana, pêssego, maçã ou abobora. Embalagem: pote plástico em polietileno transparente, atóxico, integro, com tampa e lacre de proteção, contendo 900g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	285	UND	5,90	1.681,50	Piá	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	69	Doce de Leite - cremoso, embalagem de 900g plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade.	275	UND	6,90	1.897,50	Aurea	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	70	Ervilha – acondicionada em sachê em água sem sal, sem açúcar e sem conservantes. Peso líquido drenado 200g.	210	UND	2,30	483,00	Fuginni	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	71	Extrato de Tomate - 100% natural, sem pele, sem sementes, sem adição de sal e açúcar. Elaborado a partir de tomates frescos e selecionados e sem adição de qualquer tipo de conservante. Embalagem de 300 g, não devem estar amassadas. Constando no rótulo a informação nutricional para 30 g.	280	UND	1,80	504,00	Fuginni	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	72	Farinha de Mandioca – Produto derivado de mandioca torrada de classe amarela. Pacotes de 1kg, livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo.	100	Kg	3,00	300,00	Pinduca	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	73	Farinha de Milho (fubá) - Embalagem resistente, atóxica, pacotes de 5Kg. Produto livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo.	385	Kg	3,00	1.155,00	Tino	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	74	Farinha de Milho Flocada (Biju) - Produto derivado de milho original, classe amarela. Pacotes de 1kg. Livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo.	240	Kg	3,50	840,00	Cinderela	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	75	Farinha de Trigo - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg.	335	PCT	12,00	4.020,00	Hermann	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	76	Farinha Láctea – (pacote 210g) embalagem plástica de 210g, lacrada, sem rasuras. A farinha de milho deverá ser obtida mediante ligeira torrefação do grão de milho, degerminado, enriquecida com ferro e ácido fólico; Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de aveia, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	180	PCT	7,50	1.350,00	Nestle	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	77	Feijão Preto Tipo 1– livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 1 kg.	540	Kg	6,00	3.240,00	Femila	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	78	Fermento Biológico - seco instantâneo – levedura seca instantânea. Composição levedura natural (Saccharomycescerevisa), agente de reidratação (monoestearato de sorbitana). Embalagem de 500g fechada a vácuo.	132	UND	14,00	1.848,00	APTI	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	79	Fermento Químico - em pó,que tenha em sua composição bicarbonato de sódio. Com embalagem de 250 g, adequada à natureza do produto, com data de fabricação e validade. Apresentar sabor e odor característicos.	170	UND	3,80	646,00	APTI	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	80	Fígado bovino (tipo bife): De primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente. Deve conter identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA. Deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	185	Kg	15,40	2.849,00	Frispar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	81	Filé de tilápia- Caracteriza-se por partículas de carne de peixe limpa, clara, sem pele, escamas, espinha e vísceras. Oriundas através do processo de	390	Kg	39,00	15.210,00	Amigos do peixe	FRANCIELLI BATTISTI - ME

		filetagem. Devem apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura própria e características da espécie de peixe, do tipo e classe do produto, livre de descolorações, enegrecimentos, odores e sabores estranhos. O produto final não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de microrganismos capazes de constituir perigo à saúde do consumidor. Deverá apresentar-se congelado, na temperatura de -18º C no momento do recebimento pelas escolas. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar 15% do peso líquido do produto descongel						
1	82	Flan – Os produtos deverão vir embalados de modo a garantir as características físicas e sua sanidade, devendo ser acondicionados em embalagens individuais atóxicas, apropriadas para alimentos, sabores variados, embalagem plástica resistente, dentro de caixas ou pacotes fechados, deverá vir com 40g/un, podendo ter variação de no máximo 2g.	60	UND	2,00	120,00	Carolina	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	83	Flocos de Cereais - de milho, com açúcar. Embalagem resistente, atóxica. Produto livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, com no mínimo 500g.	70	UND	7,60	532,00	Kellongs	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	87	Iogurte - bandeja com 6 unidades, com peso total de 720g, sabores de morango e coco. Com embalagem adequada à natureza do produto, apresentar marca e fabricante, bem com sua data de fabricação e validade. Apresentar sabor e odor característicos.	1080	bdj	4,50	4.860,00	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	88	Iogurte de soja sem lactose - embalagem de 400g. Sabores variados.Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	110	bdj	9,98	1.097,80	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	89	Iogurte sem lactose - Produto oriundo de leite de vaca com 0% de lactose, feito com polpa de fruta, isento de materiais terrosos, parasitos, assim como de lactose embalagem de 540g, íntegra, atóxica. Deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº registro MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	110	bdj	6,50	715,00	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	90	Laranja Lima - de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	350	Kg	5,80	2.030,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	91	Laranja Pêra - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	1950	Kg	1,50	2.925,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	92	Leite Condensado – tendo em sua composição leite integral, açúcar e lactose, apresentado em latas e/ou caixas tetra pak 395g, não estufadas ou amassadas, de modo a preservar a boa qualidade do produto.	400	CX	3,50	1.400,00	Piracanjuba	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	93	Leite condensado 0% lactose- Embalagem tetra pak de 395g cada. 0 % lactose. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	100	UND	4,90	490,00	Piracanjuba	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	96	Leite Em Pó Integral Instantâneo – Rico em ferro+ vitaminas C, A e D. Latas com 400 g, não devem estar amassadas ou enferrujadas. Sem adição de açúcar.	240	Lat	12,50	3.000,00	Ninho	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	97	Leite Pasteurizado Tipo C - embalado em sacos plásticos de polietileno atóxico de 1000 ml. O produto deverá ser mantido refrigerado e estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de Origem Animal - Ministério da Agricultura. Com validade de no mínimo 1 dia.	5850	LT	3,29	19.246,50	Capeg	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	98	Leite UHT integral com 0% de lactose – com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1 litro. Registro do ministério da agricultura – SIF. Validade mínima de 3 meses da entrega.	1100	UND	4,00	4.400,00	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	99	Lentilha – livre de sujidades, impurezas, insetos e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 500 g.	140	PCT	4,80	672,00	Pinduca	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	100	Limão Tahiti - de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	100	Kg	2,60	260,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	102	Loro seco - Embalagem 5g.	30	UND	1,40	42,00	Incas	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	103	Maçã Argentina – estrangeira, de boa qualidade, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	400	Kg	5,30	2.120,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	104	Maçã Fugi- comum, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	1350	Kg	2,39	3.226,50	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	105	Maçã Gala - comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	1430	Kg	2,99	4.275,70	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	106	Macarrão Espaguete Nº8 – macarrão de sêmola, espaguete nº 8 sem furo, pasteurizado, com umidade inferior a 13% (treze por cento), contendo como ingrediente sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.	800	PCT	1,95	1.560,00	Ninfa	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	107	Macarrão miúdo para sopa (argola, argolinha, ave maria, conchinha) - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem	500	PCT	2,39	1.195,00	Isabela	FRANCIELLI BATTISTI - ME

		vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de vali						
1	108	Macarrão Parafuso - macarrão de sêmola, parafuso, pasteurizado, com umidade inferior a 13% (treze por cento), contendo como ingrediente sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.	900	PCT	2,10	1.890,00	Ninfa	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	109	Macarrão Tipo Cabelo de Anjo - As massas deverão estar embaladas em sacos plásticos ou de celofane, com capacidade de 500 gramas.	300	PCT	2,95	885,00	Isabela	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	110	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 500 gramas.	175	UND	3,20	560,00	Suavit	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	111	Mamão Formosa - tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	910	Kg	3,90	3.549,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	112	Mandioca Descascada - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Descascada, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	300	Kg	3,70	1.110,00	Propria	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	113	Manga - de boa qualidade, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	1650	Kg	2,55	4.207,50	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	114	Maracujá - de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	380	Kg	9,00	3.420,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	118	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. A polpa deve estar intacta e firme.	1410	Kg	1,29	1.818,90	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	119	Melão Amarelo - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	1230	Kg	3,40	4.182,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	120	Milho P/ Canjica – classe amarela. Embalagem resistente, atóxica, pacotes de 500g. Livre de impurezas, insetos e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.	670	PCT	2,50	1.675,00	Bolson	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	121	Milho Para Pipoca – classe amarela. Embalagem resistente, atóxica, pacotes de 500g. Livre de impurezas, insetos e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.	470	PCT	3,00	1.410,00	Pinduca	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	122	Milho Verde- acondicionado em sache com água, sem sal, sem açúcar e sem conservantes. Peso líquido drenado 200g.	220	UND	2,00	440,00	Fugi	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	123	Mix de Vegetais - 100% NATURAL tendo como ingredientes ervilha, milho, brócolis, couve-flor, cenoura, abóbora e batata. Embalagem plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, pacotes de 300g. Livre de matéria terrosa, fungos filamentosos, parasitas ou detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar cristais de descongelamento, com grandes cristais de gelo, amolecimento do produto ou presença de umidade.	620	UND	4,10	2.542,00	Lar	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	124	Morango - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão. Embalagem: bandeja resistente contendo 250gr.	300	UND	6,20	1.860,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	125	Óleo de Soja Refinado - óleo extra refinado de soja, tipo 1, embalagem de 900 ml. No caso de latas, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo à composição nutricional para 100 gramas.	1100	UND	7,00	7.700,00	Coamo	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	127	Ovos Brancos - de acordo com a NTA 01. Tamanho médio, fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 12 unidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente.	1020	DZ	3,90	3.978,00	Gralha azul	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	128	Pão de Sanduíche - deverão ter o peso individual de 50 g, com variação de no máximo 10% (dez por cento) por unidade. Deve apresentar aspecto macio, sem escurecimento, odor característico, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Produção diária, fresco. Embalados em sacos higiênicos fechados de 50 unidades e entregues em caixas devidamente higienizadas. Sendo que o recebedor poderá fiscalizar a entrega e verificar a pesagem dos mesmos.	3100	Kg	12,00	37.200,00	Moderpão	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	130	Pão Fatiado – Pão de forma fatiado, pacotes de 480g a embalagem de material atóxico. Deve apresentar aspecto macio, sem escurecimento, odor característico, livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo. Produção diária, fresco.	950	UND	2,99	2.840,50	Moderpão	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	132	Peito de Frango - peito de frango, tipo sassami, congelado sem tempero de boa qualidade, sem osso, embalagem plástica adequada. Deve apresentar aspecto firme, não-amolecido, não-pegajoso, com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.	1440	Kg	15,90	22.896,00	Coopavel	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	133	Pepino- fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	895	Kg	2,00	1.790,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	134	Pêra- Comum, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato,	1300	Kg	6,70	8.710,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME

		tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.						
1	135	Pêssego Nacional - de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	1000	Kg	6,90	6.900,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	136	Pêssego Importado- In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	620	Kg	12,90	7.998,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	137	Pimentão - Os frutos devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	350	Kg	8,10	2.835,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	138	Presunto cozido sem capa de gordura - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado: Classificação/Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, em embalagem de 200g.	730	UND	5,10	3.723,00	Frimesa	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	139	Polvilho Azedo- embalagem de 500g prazo de validade de no mínimo 4 meses.	320	Kg	2,20	704,00	Prata	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	140	Polvilho Doce- embalagem de 500g prazo de validade de no mínimo 4 meses.	320	UND	1,95	624,00	Prata	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	142	Refrigerante - bebida gaseificada tipo sabores: laranja, guaraná, limão, uva e cola. Embalagem pet de 2 litros.	650	UND	3,40	2.210,00	Cini	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	143	Repolho - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	530	Kg	1,29	683,70	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	144	Requeijão cremoso – tradicional, cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 180g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	1000	UND	4,10	4.100,00	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	145	Requeijão cremoso – tradicional zero lactose, cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 180g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega	100	UND	7,60	760,00	Pia	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	146	Sagu - tipo 1 – granulado. Pacotes de material resistente, atóxico com 500g. Validade de 24 meses.	470	PCT	2,10	987,00	Prata	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	147	Sal Refinado - sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente e atóxica com capacidade de 1000g. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	435	Kg	0,95	413,25	Moc	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	148	Salsicha - tipo vina - hot dog -deverão estar embaladas em sacos plásticos atóxicos, em embalagens lacradas e apresentar marca e fabricante do produto, bem com sua data de fabricação. Deve apresentar consistência rígida e odor característico. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo.	610	Kg	8,90	5.429,00	Nobre	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	149	Sanduiche Natural – Grande Contendo duas fatias de pão de forma com no mínimo 80g, maionese, alface, tomate, frango desfiado e duas fatias de mussarela Embalado	2300	UND	5,30	12.190,00	Propria	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	151	Sorvete tipo Sunday - Copo plástico transparente com 160 gramas, sabores diversos (morango, chocolate, creme) deverá estar refrigerado sem sinais de degelo.	1650	UND	4,90	8.085,00	New cream	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	153	Suco em Pó – pó para preparo de suco, rendimento por embalagem 1 litro. Deve apresentar embalagem firme resistente de forma a manter o produto com sua qualidade íntegra, de 01 quilograma (1 Kg), sendo de sabores variados com no mínimo 20% de polpa se suco natural.	315	Kg	5,90	1.858,50	APTI	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	154	Tomate - Tomate salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	1470	Kg	3,50	5.145,00	Cantu	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	156	Vinagre de Vinho Tinto - frasco com 750 ml. Composição: fermentado de vinho tinto e água e com acidez de 4,2%.	380	UND	2,80	1.064,00	Koller	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	157	Suco de laranja 100% natural, sem conservantes, sem açúcar embalagem pet de 900 ml.	690	UND	6,30	4.347,00	Prats	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	158	Suco de UVA 100% natural, sem conservantes, sem açúcar embalagem pet de 900 ml.	1090	UND	6,30	6.867,00	Prats	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	160	Mini refrigerante Caçulinha com 200 ml embalado em garrafa Pet, de primeira qualidade, nos sabores cola, ou laranja, ou guaraná, composto por agua gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa.	1000	UND	0,95	950,00	Cini	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	161	Biscoitos recheados, embalado individualmente com mínimo 130 gramas, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau entre outros ingredientes, recheio com sabores diversos.	1000	UND	1,40	1.400,00	Cartoon	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	162	Água Mineral sem gás, em embalagem plástica, mínimo 500 Ml, fardo com 12 unidades.	370	UND	10,00	3.700,00	Cristal	FRANCIELLI BATTISTI - ME
1	84	Gelatina em Pó – sabores variados, embalagem plástica resistente de 1000g.	180	Kg	12,49	2.248,20	APTI	Comercial Fransouza Eireli
1	115	Margarina Cremosa Com Sal - creme vegetal 20% lipídios, com sal. Embalagens de 1 Kg, plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade.	180	UND	4,79	862,20	Soya	Comercial Fransouza Eireli
1	116	Margarina Light - reduzida em calorias, sem sal. Embalagens de 500g, plástica resistente, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade.	140	UND	4,99	698,60	Coamo	Comercial Fransouza Eireli
1	85	Gelatina em pó zero açúcar - ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. Isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional,	140	UND	2,49	348,60	APTI	Cartta Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

		ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g.						
1	86	Granola integral – Granola integral tradicional, adicionada de 10 vitaminas, mineral e cálcio; rica em fibras, alto teor de proteínas; embalagens de 1 Kg. Ingredientes: flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, óleo de milho, uva passa, açúcar mascavo, germe e fibra de trigo, extrato de malte, coco ralado, flocos de arroz, gergelim e mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B2, B6, B1, B5, A e D).	180	Kg	13,30	2.394,00	Naturale	MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA	76.194.539/0001-90	45.809,00
FRANCIELLI BATTISTI - ME	15.286.977/0001-94	577.282,85
Comercial Fransouza Eireli	11.399.644/0001-10	3.809,00
Cartta Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	38.125.895/0001-63	348,60
MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda	39.649.812/0001-06	2.394,00

TOTAL HOMOLOGADO:629.643,45

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0D053C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 , com sede à Estrada Boa Esperança n° 2320 , Fundo Canoas , na cidade de Rio do Sul , Estado de Santa Catarina , Cep. 89.163-554, Fone: 47 3520-9000 , email: altermed@altermed.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira , portador do RG nº 3.242.195 e inscrito no CPF sob nº 015.886.939-70.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n°003/2021 oriundo do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 093/2020 e do Processo n° 178/2020 cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar visando atender as necessidades da maternidade nossa Senhora dos Navegantes , unidades básicas de saúde , unidade de pronto atendimento - UPA 24hrs e centro de especialidades deste Município, firmam o presente Primeiro Termo aditivo de 25% do valor , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 003/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo ao montante de R$ 27.535,23 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco mil vinte e tres centavos), conforme o seguinte:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	11496	1.250	UN		0,07	87,50
AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0MM (22G X 1 1/4") CX COM 100 UNID						
3	26499	1.250	UN		0,07	87,50
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 0,7mm (22G x 1"). Embalada unitariamente.						
28	18709	75	UN		11,00	825,00
BANDAGEM TRIANGULAR EM TECIDO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0X1,40X1,40 METROS.						
37	19599	2	UN		7,60	15,20
CABO PARA BISTURI Nº3. CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.						
38	8282	2	UN		7,50	15,00
CABO PARA BISTURI EM INÓX . Nº 4, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL E GARANTIA DE 10 ANOS						
39	26549	50	UN		1,44	72,00
CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA - 10 METROS - Largo: 14mm de espessura aproximadamente. Sarjado na cor Branca						
40	26507	250	UN		6,26	1.565,00
Campo cirúrgico estéril AVULSO 0,40m x 0,40m COM Fenestra. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e Hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de nãotecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Prazo de validade: 5 anos. Apresentar Registro no Ministério da Saude/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.						
41	20313	125	UN		6,00	750,00
CAMPO CIRÚRGICO AVULSO 0,75M X 0,75M COM FENESTRAS DE 10 CM. CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE, PROPORCIONANDO EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS.						
42	16935	50	UN		6,00	300,00
CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL SEM FENESTRA. COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, HIDRORREPELENTE, PROPORCIONANDO EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS, INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75M X 0,75M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM DE NÃO TECIDO SMS E ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, PERMITINDO APRESENTAÇÃO ASSÉPTICA, ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E LAUDOS DA ABNT NBR 16064 APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE FORNECIMENTO NO ATO DO PREGÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
44	11528	1	UN		3,80	3,80
CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 01						
45	11529	1	UN		3,80	3,80

CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 02						
46	11530	1	UN		4,00	4,00
CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 03						
48	11532	1	UN		3,80	3,80
CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 05						
51	11536	125	UN		2,35	293,75
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 14 G: 1,75" (2,1MM X 32MM A 45MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL						
52	11537	125	UN		2,20	275,00
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 16 G: 1,16" (1,7MM X 30MM A 32MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL						
53	11538	250	UN		2,20	550,00
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 18 G: 1,16" (1,3MM X 30MM A 32MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL						
54	11534	2.000	UN		2,10	4.200,00
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 22 G: 1,00" (0,9MM X 25MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL						
57	7727	12	UN		1,04	12,48
CATETER NASAL PEDIÁTRICO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXÃO PARA LINHA DE EXTENSÃO (TIPO ÓCULOS).						
58	5767	1	CX		50,00	50,00
CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES						
59	11547	12	UN		58,00	696,00
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. PESO MÍNIMO DE 1200 A 1230G POR ROLO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14108/2003						
68	11565	3.750	UN		0,90	3.375,00
EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUERLOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
70	7714	500	UN		1,13	565,00
EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS DE COLORAÇÃO AZUL, ATÓXICO ESTÉRIL E APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/ AMPOLA , PONTA PERFURANTE COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (PERMITE O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA), PRODUTO DE USO ÚNICO.						
84	11573	50	UN		2,64	132,00
FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (CLASSE 1) COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19MM X 30M.						
92	18865	125	UN		4,00	500,00
INDICADOR BIOLÓGICO, LEITURA EM 48 HORAS, INDICADO PARA CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES GRAVITACIONAIS OU A VÁCUO. MÉTODO DE LEITURA POR MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA (MUDANÇA DE PH). COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEROTHER-MORPHILLUS (ATCC 7953, APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICIONADA EM AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA COM TAMPA, ABERTURAS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. EM CADA AMPOLA DEVERÁ CONSTAR LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO,						
94	11588	5	UN		29,20	146,00
INDICADOR QUÍMICO TESTE BOWIE & DICK CLASSE 2 (CONTROLE DE EQUIPAMENTO) PARA AUTOCLAVES A PRÉ-VÁCUO, TIPO PACOTE DE PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONTENDO UMA FOLHA IMPREGNADA COM INDICADORES QUÍMICOS SENSÍVEIS AO CALOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO, ESPUMA, QUE POSSIBILITE AFERIR IMEDIATAMENTE A REMOÇÃO DE AR, PENETRAÇÃO DE VAPOR E DESEMPENHO DA BOMBA DE VÁCUO. DE ACORDO COM O PADRÃO AAMI. PREFERÊNCIA QUE ACOMPANHE O MANUAL DE INSTRUÇÃO E POSSIBILITE TREINAMENTO. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 22 X 28 CM. DE ACORDO COM EN 867-4 (CLASSE B) ISO 11.140-4 (CLASSE 2).						
108	14495	12	RL		14,00	168,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25CM						
114	18746	25	UN		20,00	500,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO (BALÃO PARA OXIGÊNIO) E COM ELÁSTICO. CONTENDO EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (TUBO DE O2) DE APROXIMADAMENTE 2,10 M.						
116	18733	250	UN		20,00	5.000,00
MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO EXTENSOR DE SUPRIMENTO DE O2 COM APROXIMADAMENTE 2,10M DE COMPRIMENTO, PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
117	18734	25	UN		21,00	525,00
MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO EXTENSOR DE SUPRIMENTO DE O2 COM APROXIMADAMENTE 2,10M DE COMPRIMENTO, PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
118	11612	2	UN		24,00	48,00
MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (KIT)						
119	11613	2	UN		13,50	27,00
MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (KIT)						
120	26530	12	FRC		19,00	228,00
POLIVINILPIRROLIDONA-IODO (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 1% DE IODO ATIVO FRASCO 1.000 ML (1 LITRO).						
121	18736	12	FRC		3,30	39,60
POLIVINILPIRROLIDONA-IODO (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 1% DE IODO ATIVO FRASCO 100ML (ALMOTOLIA).						
123	11621	125	UN		1,16	145,00
PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRÁFICA, NUMERADAS, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVIOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. A ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER DIMENSÕES CAPAZES DE REGISTRAR NOME COMPLETO DO PACIENTE, NÚMERO DE REGISTRO HOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
131	11628	50	PCT		19,80	990,00
SAPATILHA CIRÚRGICA, TNT, FORMATO QUE PERMITA COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. GRAMATURA 30. TAMANHO ÚNICO.						
135	20289	5.000	UN		0,20	1.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SILICONIZAÇÃO INTERNA GARANTINDO SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EVITANDO PERDA DE MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS. CONEXÃO TIPO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						

137	11641	12	UN		73,3496	880,20
SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO) PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000 ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM METAIS. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. AS EMPRESAS DEVERÃO						
139	18741	1	PCT		8,35	8,35
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL,DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 04. PACOTE COM 10 UNIDADES						
147	20296	12	PCT		12,00	144,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VALVULA DIGITAL,DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES						
152	14528	5	PCT		20,00	100,00
TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 20X70 PCT COM 10 UNID						
153	26537	5	PCT		18,00	90,00
TALA DE PAPELÃO DESCARTAVEL M. MEDIDAS APROXIMADAS 20X50CM. PCT COM 10 UNID						
154	26538	5	PCT		16,25	81,25
TALA DE PAPELÃO DESCARTAVEL P. MEDIDAS APROXIMADAS 20X30CM. PCT COM 10 UNID						
155	26539	5	PCT		27,00	135,00
TALA DE PAPELÃO DESCARTAVEL XG. MEDIDAS APROXIMADAS 20X90CM. PCT COM 10 UNID						
157	5999	25	UN		8,35	208,75
TALA METÁLICA ALUMÍNIO PARA DEDO M						
158	6001	25	UN		5,99	149,75
TALA METÁLICA ALUMÍNIO PARA DEDO P						
159	11664	25	UN		0,82	20,50
TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES, LUER LOCK, UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
164	14533	1	CX		55,00	55,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 6.5. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
165	11671	2	CX		55,00	110,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF, DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
166	11672	2	CX		55,00	110,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7,5. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
167	11673	2	CX		56,00	112,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
168	11674	1	CX		56,00	56,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8,5. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
169	11679	1	CX		56,00	56,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 9.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
170	11683	25	UN		18,40	460,00
UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML E 500 ML COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO).						
171	20299	5	UN		200,00	1.000,00
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM UMA SAÍDA. INDICADA PARA O CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES COM FINS MEDICINAIS. FABRICADA EM LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.						
172	26542	2	UN		140,00	280,00
VÁLVULA REDUTORA (DE PAREDE) PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO (COR PADRÃO AMARELO), CORPO EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM², COM BOTÃO DE REGULAGEM, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA FABRICADAS EM LATÃO NO PADRÃO ABNT.						
173	26543	2	UN		140,00	280,00
VÁLVULA REDUTORA (DE PAREDE) PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO (COR PADRÃO VERDE), CORPO EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM², COM BOTÃO DE REGULAGEM, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA FABRICADAS EM LATÃO NO PADRÃO ABNT.						
Valor Total:						27.535,23

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em função do aumento quantitativo , previsto na cláusula primeira , Primeiro Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n° 003/2021 passará para o montante de R$ 140.192,81 (cento quarenta mil e cento noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 260
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 269
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 266
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 267
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°003/2021 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: N° 015.886.939-70
Representante Legal
Contratada

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 001 de 04.01.2021
CPF n.º 044.837.139-14
Gestor do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:EA6DA520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 136/2021
Dispensa de Licitação: 047/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de brita graduada, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **MINERAÇÃO CAPELA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 10.976.172/0001-59** pelo menor valor de **R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brita Graduada – Material rochoso de alta resistência britado e peneirado conforme malha e proporções abaixo. - Pó de pedra (0 a 5 mm) – 40% - Pedrisco (5 a 9 mm) – 20% - Brita nº 1 (9 a 20 mm) –20% -Brita n°2 (20 a 40mm) -20%. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas tipo: granito, gnaisse, basalto ou diabásio.	M³	200	R$ 47,60	R$ 9.520,000

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:BF6224EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 502/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 502/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 92 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 156 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**110.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	
Despesa - 196 - 319011 - 00819 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 93 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 109 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	
Despesa - 199 - 339030 - 00819 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 276 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**90.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D4D8C071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 501/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 501/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 860 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**63.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 863 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 872 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**7.200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 920 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**5.300,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**76.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 915 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.300,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 933 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**64.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**76.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A440E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 35º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 35º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **26/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
				V. ANTERIOR	**V. APROVADO**
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,19	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**5,09**

Paiçandu-Pr., 26 de outubro de 2021.

Fundação De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0B775725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 35º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 35º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **26/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,19	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**5,09**

Paiçandu-Pr., 26 de outubro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E8A7DDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **4º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos/hospitalares, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR APROVADO
05	Abocath 20 cx com 50 unid. - DESCARPACK	36,80	**36,90**
06	Abocath 22 cx com 50 unid. - DESCARPACK	36,80	**37,00**
19	Almotolia 200 ml com bico aplicador 250ml – marca J PROLAB	2,57	**2,73**
20	Almotolia 200 ml com bico de infusão enteral marca DESCARPACK	2,51	**2,73**
38	Cateter Nasal tipo óculos adulto – descartável marca BIOBASE	0,81	**0,88**
45	Coletor perfuro cortante em papelão ondulado com trava de segurança de 13 litros - DESCARBOX	5,99	**5,88**
56	Equipo para Nutrição Enteral Estéril com filtro de ar bacteriológico de 0,22 micra marca DESCARPACK	0,92	**1,12**
57	ESFIGMOMANOMETRO adulto, fecho com velcro, manquito, válvula de controle de ar, destinados abraços com 22 a 28 cm., marca PREMIUN	54,00	**63,23**
63	Especulo vaginal P lubrificado, atóxico, poliacetal, marca KOLPLAST	0,84	**1,20**
66	Fita adesiva de crepom hospitalar 16mmx50m, marca CIEX	1,87	**2,87**
72	Frasco para dieta enteral, 300ml, cor transparente, graduado em 50 ml, marca BIOBASE	0,70	**0,94**
124	Saco de lixo hospitalar 100 l, embalagem com 100 unidades da marca NEK PLAST	25,00	**34,63**
134	Solução de Hipoclorito de sódio 1% com 5 litros – marca HIPOCLORITO	6,90	**9,30**

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B3D0A464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	1099/2021
b) Licitação Nº.	04/2021
c) Modalidade:	Inexigibildade
d) Data Adjudicação:	26/10/2021
e) Objeto Adjuticação:	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e fisicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEILANE CRISLEN CORDEIRO
CPF: 044.836.299-64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31525	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	01	R$40.000,00	R$40.000,00
TOTAL R$40.000,00					

Palmeira,26 de outubro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:5BA4EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021–SMAS/FMAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portaria nº 14.721/2018 e 16.843/2020, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00	**1001**
10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00	**1001**
10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00	**941**

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.
1.3- As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.
1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:
I) Proteção Social Básica

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças e Adolescentes	310	Recursos próprios	R$ 476.160,00

II)Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Abrigo Institucional	Idosos	26	Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios	R$ 237.120,00
2	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes	10	Recursos Próprios	R$ 15.000,00
3	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência	120	Recursos Próprios	R$ 103.680,00

1.5-Os valores utilizados como referência de cálculo para o cofinanciamento dos serviços da rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de

atendimentos diários durante o período de um mês, mensurados e referenciados pelo CRAS e CREAS, e também levantamento realizado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, conforme a tabela a seguir:

Serviço	**Valor de referência (custo *per capita*) ***
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 128,00
Serviço de Acolhimento Institucional –idosos	R$ 760,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes	R$ 125,00
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	R$ 72,00

1.6-A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a concordância do parceiro, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de colaboração para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

2-DO OBJETO DA PARCERIA

2.1-Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2-Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

3-DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.
3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:
I-Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados do período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.
II-Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
III-Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
IV-Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
V-Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
VI-Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
VII-Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
.

4-APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:
I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:
a)Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
b)Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO
c)Anexo III - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO
d)Anexo IV - CRONOGRAMA DE DESEMBLSO
e)Anexo V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;
f)Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Palmeira vigente

II)A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 394, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2. deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;
IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.2.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;
VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens i do item
4.1., a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;
VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

4.2-SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO
4.2.1-A análise e julgamento da proposta será feito conforme a seguir:
I) A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;
Quadro 1 – critérios de avaliação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade Técnico-Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

II) A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.
III) Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.
IV) Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

4.3-CRITÉRIOS DE DESEMPATE
I) O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a OSC com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;
II) A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4.4-CELEBRAÇÃO DO TERMO

I)A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1-cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2-cópia da Ata de Eleição;
3-cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.
4-comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
5-comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d)currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f)prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
6-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9-Certidão de Débitos com o Concedente;
10-Certidão Liberatória do Concedente;
11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
13-Certidão negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual,
14-Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
15-Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
16-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
17-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
18-Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
19-Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
a)objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b)que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

20-Declaração de guarda e conservação de documentos
21- A entidade que apresentar proposta para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá apresentar:
a)Planejamento de oferta e execução do Serviço de forma ininterrupta, durante o período de 12 (doze) meses;
b) Instrumento de acompanhamento dos usuários, para subsidiar os equipamentos de Proteção Social no processo de acompanhamento de encaminhamentos para a inserção no Serviço, seja de perfil prioritário ou perfil não prioritário, conforme proposta de reordenamento ratificado junto ao CMAS de Palmeira.
II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.
IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.
VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5-DA COMISSÃO SELEÇÃO

5.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria nº 14.721/2018 e 16.843/2020, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
5.3-configurado o impedimento previsto no item 5.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
5.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.
5.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.
5.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6-MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1-A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XIII;

7-APOIO FINANCEIRO

7.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
a)Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
b)Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
c) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
7.2-As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

8-DAS AQUISIÇÕES
8.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I)a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II)a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
8.3-se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.
8.4-as organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
8.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

8.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no**caput**.
8.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
8.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
8.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
8.10-A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
8.11-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

9-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 31/12/2022, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

10-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.
10.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
10.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação
10.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
10.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue são concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subseqüente caso não apresente as mesmas.

11-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails contassocial.palm@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5002.
11.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.
11.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.
11.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
11.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
I)A identificação e qualificação do impugnante
II)A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
III)As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV)Os pedidos do impugnante.
11.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.
11.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza TrombiniMalucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
11.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I)A identificação e qualificação do recorrente;
II)A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
III)As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV)Os pedidos do recorrente.
11.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
11.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.
11.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.
11.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, são partes integrantes deste Edital.
12.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.
12.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.
12.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.
12.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009,

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
12.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Palmeira, ___ de ____ de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXOS
ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELODEPLANODETRABALHO
CAPADOPLANODETRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.
Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida aoanoemcursoequereflitaapropostadetrabalho.Porexemplo:*LarFeliz,Proteçãoaquem precisa.*

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas. Énecessário incluirobrigatoriamente:**
OSC (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail);
Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador domesmo, indicando o telefone e e-mail paracontato;
Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parceriasexistentes);
Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cadaespaço;

Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		

• Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
xxx		
xxx		

APRESENTAÇÃODOPLANODETRABALHO
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico daárea)
Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido;
Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano detrabalho.

JUSTIFICATIVA
Apontar a necessidade e a importância de executar o plano detrabalho;
Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalhoapresentado;
Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e asociedade.

OBJETIVOS
Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.
Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.
Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

PÚBLICO–ALVO
Púbico alvo;Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano detrabalho.
VAGAS

Quantificaro número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano detrabalho.
Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.
PLANODEAÇÃO/CRONOGRAMADEATIVIDADES

Descrever como os objetivos gerais e específicos serãoalcançados;
Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias dasemana;
Descrever os critérios para seleção do público atendido
O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	**Mês ou bimestre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável

INDICADORES
Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho;

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	**Porcentagem**
Exemplo:	**Exemplo:** 5	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:** Relatório	**Exemplo:**
Incentivar o desenvolvimento da autonomia e capacidades do usuário.	pessoas	Serviço Social	semanal	de Acompanhamento	100%
Exemplo:	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**
Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada	10 pessoas	Serviço Social	quinzenal	Projeto	100%

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.
Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)
Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção:
Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista departicipantes);
Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dosserviços;
Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista,outros);
Relatórios de atendimentos(periodicidade);
Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes econcluintes);
Encaminhamentos realizados para as outras políticaspúblicas;
Número de visitas domiciliaresrealizadas;
Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso seaplique;
Satisfação do usuário e qualidade noatendimento.

Palmeira, xx_dexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**
ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. **Exemplo:** Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	 R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)		**R$**

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO III – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO		VALOR PREVISTO
	INÍCIO	TÉRMINO	R$.....
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2	R$.....
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4	R$ ....
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 12	

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO
1ª parcela mensal	R$...
2ª parcela mensal	R$...
3ª parcela mensal	R$...
4ª parcela mensal	R$...
5ª parcela mensal	R$...
6ª parcela mensal	R$...
7ª parcela mensal	R$...
8ª parcela mensal	R$...
9ª parcela mensal	R$...
10ª parcela mensal	R$...
11ª parcela mensal.	R$...
12ª parcela mensal	R$...

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
Total		**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para osdevidos fins que a ..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;
5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____,na condição de representante legal declaro que a_____**(OSC)possui**infraestrutura para o desenvolvimento daparceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito noCPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com omunicípio.
Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas

pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.
Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,___, representante legal da ____ (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:
-Certidão Negativa de Tributos Municipais
-Certidão Negativa de Tributos Estaduais
-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
-Certificado de Regularidade do FGTS
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xxde xxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu,_, na condição de representante legal da ____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para estaparceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2021.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SERGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 38800701 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 752815549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na localidade do Quero-Quero, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto ____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2022

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5852EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.198/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

LEI Nº1.198/2021

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 63.063.392,00 (sessenta e três milhões , sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:
I - R$ 52.566.008,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e oito reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R$ 10.497.384,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R$ 52.834.208,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.174.700,00
CONTRIBUIÇÕES	451.600,00
RECEITA PATROMINIAL	65.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.920.608,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 6.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
SUBTOTAL	R$ 59.284.208,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.718.200,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 52.566.008,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 10.497.384,00
CONTRIBUIÇÕES	1.976.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.302.979,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.115.904,48
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 10.497.384,00
TOTAL CONSOLIDADO – DIRETA E INDIRETA	R$ 63.063.392,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	2.340.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.340.000,00
PODER EXECUTIVO	1.450.400,00
GABINETE DO PREFEITO	499.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	633.700,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	246.700,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.568.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	81.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.704.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.700,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	275.200,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.441.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	999.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	81.000,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	124.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	488.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	305.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	2.596.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	81.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.480.900,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.332.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	81.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.890.800,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	360.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.818.350,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	100.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.825.910,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.035.340,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	7.857.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.723.308,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	89.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.634.308,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	2.040.150,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.650,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	752.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	797.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.182.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	81.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.529.600,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.572.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	426.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	81.000,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTES	345.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.797.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	81.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.716.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.270.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	52.566.008,00

II - Orçamento da Seguridade Social

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.660.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	500.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.160.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.737.384,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.737.384,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	10.497.384,00
TOTAL CONSOLIDADO	R$ 63.063.392,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo de Desenvolvimento da Edução Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 7.857.100,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais)
II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 8.723.308,00 (oito milhões setecentos e vinte e três mil, trezentos e oito reais).
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 299.650,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 10.497.384,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:
I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 26 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AF4D37EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 69/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 115/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 69/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001-OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	GASOLINA TIPO C	250.000,00	LT	5,75	1.437.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$1.437.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e trinta e sete ml e quinhentos reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/10/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E4C1233E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 69/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 115/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 69/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	GASOLINA TIPO C	250.000,00	LT	5,75	1.437.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES 1.437.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e trinta e sete ml e quinhentos reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 25/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8A9AB34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº117/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº117/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO (CURCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	300,00	1,79	537,00
2	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	CEDRO	PCT	300,00	18,45	5.535,00
3	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO	SABOR DO SUL	PCT	600,00	17,60	10.560,00

		DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.					
4	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	400,00	3,09	1.236,00
5	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ISABEL	PCT	400,00	4,78	1.912,00
6	1	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	400,00	14,00	5.600,00
7	1	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	1,79	179,00
8	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	LARANJEIRAS	CX	400,00	3,10	1.240,00
9	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	JOAO E MARIA	UND	300,00	2,05	615,00
10	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	ZAELI	PCT	200,00	6,80	1.360,00
11	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MONSIL	PCT	400,00	3,15	1.260,00
12	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	MONTE CLARO	PCT	600,00	5,30	3.180,00
13	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	300,00	13,80	4.140,00
14	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	CATARINA	PCT	500,00	6,80	3.400,00
15	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	LARANJAL	PCT	300,00	3,00	900,00
16	1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	CCGL	UND	500,00	10,70	5.350,00
17	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	GERIBA	UND	100,00	6,80	680,00
18	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	LIANE	PCT	200,00	3,49	698,00
19	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE	LIANE	PCT	600,00	2,10	1.260,00

		MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.					
20	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LIANE	PCT	500,00	2,10	1.050,00
21	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	100,00	1,59	159,00
22	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	400,00	7,78	3.112,00
24	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	LARANJAL	PCT	400,00	4,40	1.760,00
27	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	7,99	799,00
28	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	4,79	479,00
29	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	GARIBALDI	LT	497,00	6,80	3.379,60
30	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	UND	100,00	2,29	229,00
TOTAL								60.609,60

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	BELA BELA		PCT	100,00	4,50	450,00
25	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	PRATA 1186		PCT	200,00	2,80	560,00
26	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	BOM DE MESA 2541		PCT	200,00	1,20	240,00
TOTAL								1.250,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **61.859,60 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **26/10/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7F036C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº117/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº117/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	300,00	1,79	537,00
2	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	CEDRO	PCT	300,00	18,45	5.535,00
3	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	SABOR DO SUL	PCT	600,00	17,60	10.560,00
4	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	400,00	3,09	1.236,00
5	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ISABEL	PCT	400,00	4,78	1.912,00
6	1	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	400,00	14,00	5.600,00

7	1	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	1,79	179,00
8	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	LARANJEIRAS	CX	400,00	3,10	1.240,00
9	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	JOAO E MARIA	UND	300,00	2,05	615,00
10	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	ZAELI	PCT	200,00	6,80	1.360,00
11	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MONSIL	PCT	400,00	3,15	1.260,00
12	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	MONTE CLARO	PCT	600,00	5,30	3.180,00
13	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	300,00	13,80	4.140,00
14	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	CATARINA	PCT	500,00	6,80	3.400,00
15	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE	LARANJAL	PCT	300,00	3,00	900,00

		20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.					
16	1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	CCGL	UND	500,00	10,70	5.350,00
17	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	GERIBA	UND	100,00	6,80	680,00
18	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	LIANE	PCT	200,00	3,49	698,00
19	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LIANE	PCT	600,00	2,10	1.260,00
20	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LIANE	PCT	500,00	2,10	1.050,00
21	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	100,00	1,59	159,00
22	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	400,00	7,78	3.112,00

24	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	LARANJAL	PCT	400,00	4,40	1.760,00
27	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	7,99	799,00
28	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	4,79	479,00
29	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	GARIBALDI	LT	497,00	6,80	3.379,60
30	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	UND	100,00	2,29	229,00
TOTAL							60.609,60

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	BELA	PCT	100,00	4,50	450,00
25	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	PRATA 1186	PCT	200,00	2,80	560,00
26	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	BOM DE MESA 2541	PCT	200,00	1,20	240,00
TOTAL							1.250,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **61.859,60 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **26/10/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5C8670CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RELATÓRIO DA 4.320/64 - LOA 2022 CIS/AMUNPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Exercício: 2022
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	52.014.955,43	52.014.955,43	**DESPESAS CORRENTES**		51.819.955,43
Impostos, Taxas e	442.159,57	442.159,57	PESSOAL E ENCARGOS	6.227.509,85	
Contribuições de Melhoria			SOCIAIS		
Receita Patrimonial	46.074,98	46.074,98	OUTRAS DESPESAS	45.592.445,58	
Receita de Serviços	145.584,12	145.584,12	CORRENTES		
Transferências Correntes	51.379.636,76	51.379.636,76			
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		195.000,00
TOTAL		52.014.955,43	TOTAL		52.014.955,43
SUPERAVIT		195.000,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		85.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		180.000,00
Transferências de Capital	85.000,00		INVESTIMENTOS	180.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**100.000,00**
TOTAL		**280.000,00**	**TOTAL**		**280.000,00**
			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES		52.014.955,43	DESPESAS CORRENTES		51.819.955,43
RECEITAS DE CAPITAL		85.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		180.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**52.099.955,43**	**TOTAL**		**52.099.955,43**

FREONIZIO VALENTE
Presidente

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controle Interno

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:32B51B29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RELATÓRIO DA 4.320/64 - LOA 2022 CIS/AMUNPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	52.014.955,43
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.159,57
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	442.159,57
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	442.159,57
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	442.159,57
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	314.884,44
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	314.884,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	314.884,44
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00.	IRRF - Livre - Poder Executivo	202.817,76
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00.	IRRF - Contrato de Rateio - Poder Executivo	112.066,68
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	127.275,13
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	127.275,13
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	127.275,13
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - Contrato de Rateio - Outros Rendimentos - Poder Executivo	127.275,13
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	46.074,98
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	46.074,98
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	46.074,98
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	46.074,98
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.074,98
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos - Recursos do Tesouro Descentralizado	14.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimento - Recursos Convênio 052/2021 - QualiCIS	31.574,98
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	145.584,12
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	145.584,12
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços Hemoterápicos	0,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	145.584,12
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	145.584,12
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	145.584,12
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços Hemoterápicos	145.584,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	51.379.636,76
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	7.241.850,72
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.241.850,72
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União a Consórcios Públicos	7.241.850,72
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	7.241.850,72
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	SUS - Podutividade MENSAL	7.241.850,72
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.308.235,76
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	334.800,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	334.800,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	CEO - Contrato 0001/003/05	334.800,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	1.973.435,76
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.973.435,76
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio 052/2021 - QualiCIS	1.973.435,76
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	41.829.550,28
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	41.829.550,28
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	41.829.550,28
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	41.829.550,28
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Contrato de Rateio - Destinado a Pessoal e Encargos Sociais	2.350.937,26
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Repasse Contrato de Rateio - Destinado a Outras Despesas Correntes	39.478.613,02
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.500,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	1.500,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.500,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.500,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas de Serviços Próprios	1.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	85.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	85.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	85.000,00
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	85.000,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	85.000,00
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	85.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Contrato de Rateio - Destinados a Investimentos	85.000,00
Total:		**52.099.955,43**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	52.014.955,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.159,57
Receita Patrimonial	46.074,98
Receita de Serviços	145.584,12
Transferências Correntes	51.379.636,76
Outras Receitas Correntes	1.500,00
Receitas de Capital	85.000,00
Transferências de Capital	85.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

FREONIZIO VALENTE
Presidente

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controle Interno

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1301B327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RELATÓRIO DA 4.320/64 - LOA 2022 CIS/AMUNPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMUNPAR

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.819.955,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.227.509,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.227.509,85	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.706.137,15		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.451.372,70		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.592.445,58
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.592.445,58	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.971,22		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	903.423,25		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.609.035,25		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.533,91		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.466,92		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.793.126,44		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	203.291,59		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.156,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.441,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			180.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

FREONIZIO VALENTE
Presidente

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controle Interno

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7FB7731A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RELATÓRIO DA 4.320/64 - LOA 2022 CIS/AMUNPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 01001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	49.994.944,69	2.105.010,74	52.099.955,43
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	49.994.944,69	2.105.010,74	52.099.955,43
10.302.2009.0.000.	Prestar Serviços a Consorciados	0,00	49.994.944,69	0,00	49.994.944,69
10.302.3003.0.000.	Programa - QualiCIS	0,00	0,00	2.005.010,74	2.005.010,74
10.302.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	**49.994.944,69**	**2.105.010,74**	**52.099.955,43**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

FREONIZIO VALENTE
Presidente

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controle Interno

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:00DEFD24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RELATÓRIO DA 4.320/64 - LOA 2022 CIS/AMUNPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	7.941.052,60	44.158.902,83	52.099.955,43
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.941.052,60	44.158.902,83	52.099.955,43
10.302.2009.	Prestar Serviços a Consorciados	7.841.052,60	42.153.892,09	49.994.944,69
10.302.3003.	Programa - QualiCIS	0,00	2.005.010,74	2.005.010,74
10.302.9999.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
		7.941.052,60	**44.158.902,83**	**52.099.955,43**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**52.099.955,43**

FREONIZIO VALENTE
Presidente

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controle Interno

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:26B9A8EF

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - 28º FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 003/2021

ATA Nº 02 – CONCURSO Nº 003/2021 – COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA FASE DE AUDIÇÃO – 28º FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação Concurso nº 003/2021, segue conforme tabela abaixo, a relação e pontuação final atribuída pela Comissão Julgadora (Portaria nº 09/2021) das declamações realizadas durante a audição (28º Festival Zé Maria de Declamação) que ocorreu no dia 24/10/2021, com início às 16h, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade. A referida relação (listagem) segue com a classificação em ordem decrescente, sendo as 12 maiores notas, os 12 declamadores selecionados na audição para receberem a premiação prevista em edital, mediante apresentação de uma poesia, nos dias 12 e 13 de novembro no 56º Festival de Música e Poesia de Paranavaí. Das 28 inscrições deferidas para a fase da audição, conforme ATA nº 01 desta comissão (publicada em 21 de outubro), estiveram presentes 24 declamadores, sendo que 4 não compareceram ou desistiram da participação.

NOME DO DECLAMADOR	INFORMAÇÕES DO POEMA DECLAMADO	NOTA FINAL	Resultado
Carla Carolina Boraczynski Vantini Mazzin	Orquídea Negra, de Paulo Campos – FEMUP/2002	288	Selecionado (a)
Jeferson Douglas Bicudo	Viagem Poética, de Esio Pezzato – FEMUP/2000	288	Selecionado (a)
Amauri de Carvalho Martineli	Salto, de Tanussi Cardoso – FEMUP/2012	288	Selecionado (a)
Rayani Segantini de Araújo	Abertas, de Éder Rodrigues – FEMUP/2006	277	Selecionado (a)
Karina dos Santos de Lima	Autofagia, de Maria Izabelle de Sá Arruda – FEMUP/2006	268	Selecionado (a)
Lívia Micheletti Carneiro	Até tu, Brutus?, de Rosana de Hollebem – FEMUP/2009	265	Selecionado (a)
Giovanni Luiz Gimenez	A Visão, de Celso Claudino da Cruz Júnior – FEMUP/2007	260	Selecionado (a)
Ana Helena Alves Teixeira Pinto	Salto, de Tanussi Cardoso – FEMUP/2012	242	Selecionado (a)
Laura Martins Massaro	Elegia aos trigais floridos, de Paulo Campos – FEMUP/2004	235	Selecionado (a)
Jaqueline dos Anjos Lira	Faz de conta, de Paulo Cesar Paschoalini, FEMUP/2004	230	Selecionado (a)
Thamiris Dias Vasconcelos	Espelhos, de Daniela Bonetti – FEMUP/2012	230	Selecionado (a)
Valdenice Barbosa Alves	Espelhos, de Daniela Bonetti – FEMUP/2012	230	Selecionado (a)
Fabiana Marinho da Silva	Poema para uma separação, de Roseli Broening dos Santos – FEMUP/2000	215	x
Yasmin de Melo dos Santos	Girassóis de Gauguin, de Paulo Campos – FEMUP/2005	210	x
Jhonatan da Silva Aguido	A mulher do quarto de costura, de Didi Villela – FEMUP/2009	210	x
Vitória Luiza de Souza Correia da Silva	Imagem e Reflexo, de Roberto Simões – FEMUP/2000	205	x
Maria Júlia Ferreira Shiroshima	Asas cansadas, de Roberto Gonçalves – FEMUP/2008	205	x
Jacqueline Cardoso dos Santos	Natureza Morta, de Rodrigo Petrônio Ribeiro – FEMUP/2002	200	x
Marielle Benesciuti dos Reis	Das dores de amor, de Tanussi cardoso – FEMUP/2000	196	x
Júlia da Costa Vassi	Angústia, de Antonio Cesár Ribeiro – FEMUP/2002	196	x
Amanda Maria Larsen de Souza	Se você soubesse das luas..., de Márcia A. Teles – FEMUP/2000	192	x
Elisangela Maria Ferreira Dos Santos	Imagem e reflexo, de Roberto Simões – FEMUP/2000	185	x
Gabriela Gonçalves da Silva	Espelhos, de Daniela Bonetti – FEMUP/2012.	180	x
Dayane Paiva Aguiar	Imenso, de Roberto Gonçalves – FEMUP/2000	170	x
Felipe Gomes Boniotti	Falena, de Kellen Wigineseki – FEMUP/2011	0	Não se apresentou
Amanda Elizandra dos Santos	Se você soubesse das luas, de Márcia A. Teles – FEMUP/2000	0	Não se apresentou
Luciano Lucas de Lima Borim	Os Minutos de Nossos Dias, de Arléto Pereira Rocha – FEMUP/2008	0	Não se apresentou
Kamily Ratti Camilo	Terra Santa, de Cristina leite Goetten – FEMUP/2009	0	Não se apresentou

As planilhas com as avaliações da COMISSÃO JULGADORA da fase de audição serão anexadas ao processo final do referido Edital de Licitação na Modalidade Concurso e, posteriormente, publicadas.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 6 do edital.

Paranavaí, 25 de outubro de 2021

Comissão de Organização e Licitação:

JESUS RODRIGUES SOARES

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C92ECA01

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABH0987	277490A000154259	13/09/2021	55412

ABJ8G99	277490A000154275	15/09/2021	55412
AFD8887	277490A000154258	13/09/2021	55412
AKO4770	277490A000161162	13/09/2021	55412
ANM6D97	277490A000154252	13/09/2021	55412
ANV1C14	277490A000161157	13/09/2021	55412
AOP4436	277490A000154277	15/09/2021	55412
APN4983	277490A000175700	13/09/2021	55412
APS4C15	277490A000161165	13/09/2021	55412
APY3514	116100E009242202	03/10/2021	70561
ARP7204	277490A000154251	13/09/2021	55412
ARP7204	277490A000154257	13/09/2021	55412
ARP7204	277490A000154269	15/09/2021	55412
ARP7204	277490A000154268	15/09/2021	55412
ARQ3287	277490A000154260	15/09/2021	55412
AUK2973	277490A000154276	15/09/2021	55412
AVC7B25	116100E008329635	01/10/2021	54525
AVQ2966	277490A000154261	15/09/2021	55412
AWN4C91	277490A000154272	15/09/2021	55412
AWX8153	277490A000154279	15/09/2021	55412
AXD6864	277490A000161156	13/09/2021	55412
AXE2162	277490A000154282	15/09/2021	55412
AXO8815	277490A000161171	13/09/2021	55412
AXO8815	277490A000161169	13/09/2021	55412
AYE0840	277490A000154284	15/09/2021	55412
AYE0840	277490A000154281	15/09/2021	55412
AYL7784	277490A000154255	13/09/2021	55412
AYS2E57	277490A000161168	13/09/2021	55412
AYV9576	277490A000161166	13/09/2021	55412
AZI7I49	277490A000154271	15/09/2021	55412
AZU0786	277490A000154280	15/09/2021	55412
AZW0790	277490A000154287	15/09/2021	55412
BAE2G31	277490A000161167	13/09/2021	55412
BAF5515	277490A000154256	13/09/2021	55412
BAG7J09	116100E008329942	02/10/2021	65300
BAJ3356	277490A000154267	15/09/2021	55412
BBL4H01	277490A000161163	13/09/2021	55412
BBP8106	277490A000154283	15/09/2021	55412
BEE9A57	277490A000154273	15/09/2021	55412
BOT5470	277490A000154286	15/09/2021	55412
CYL3077	277490A000154278	15/09/2021	55412
DDK9155	277490A000154270	15/09/2021	55412
DDN8180	277490A000161153	13/09/2021	55412
DHH6024	277490A000161154	13/09/2021	55412
DOJ9696	277490A000154253	13/09/2021	55412
DVJ7B58	277490A000154274	15/09/2021	55412
DWZ9647	277490A000161155	13/09/2021	55412
DWZ9647	277490A000154262	15/09/2021	55412
GIE7A20	116100E008329634	01/10/2021	54525
IKQ2600	277490A000154254	13/09/2021	55412
NCB8431	277490A000161158	13/09/2021	55412
NCN9A33	277490A000161160	13/09/2021	55412
OXL3600	277490A000175586	27/09/2021	76331
QBM9A81	277490A000154263	15/09/2021	55412
QNG6632	277490A000161159	13/09/2021	55412
QUC3B11	277490A000154264	15/09/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8D906BD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ9J20	277490A000175296	28/07/2021	76331	R$ 293,47
ACC9152	277490A000174294	02/08/2021	59670	R$ 1.467,35
AFV2131	277490A000173829	17/07/2021	57380	R$ 293,47
AJZ7744	277490A000173147	03/08/2021	76332	R$ 293,47
AKS5B13	277490A000173150	03/08/2021	55411	R$ 195,23
ALR1177	277490A000173540	27/07/2021	76331	R$ 293,47
AMJ1730	277490A000173831	17/07/2021	57380	R$ 293,47
AMY5507	277490A000151063	22/07/2021	57200	R$ 195,23
ANE0G70	277490A000150552	29/07/2021	76331	R$ 293,47
AOF4240	277490A000175302	03/08/2021	54870	R$ 195,23
AOV5707	277490A000173536	27/07/2021	54870	R$ 195,23

AOZ8116	277490A000175279	26/07/2021	73662	R$ 130,16
APO8944	277490A000151068	24/07/2021	54522	R$ 195,23
AQC2F95	277490A000173531	23/07/2021	76331	R$ 293,47
AQU1439	277490A000173141	30/07/2021	76332	R$ 293,47
ARD5220	277490A000173534	23/07/2021	73662	R$ 130,16
ASQ0277	277490A000174250	27/07/2021	76331	R$ 293,47
ATA6755	277490A000173530	21/07/2021	76331	R$ 293,47
ATV7592	277490A000173532	23/07/2021	76331	R$ 293,47
AUW9874	277490A000173538	27/07/2021	76331	R$ 293,47
AVD9313	277490A000175285	27/07/2021	76331	R$ 293,47
AVU7I19	277490A000150558	29/07/2021	76331	R$ 293,47
AWJ0790	277490A000151070	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AWU6366	277490A000173830	17/07/2021	57380	R$ 293,47
AXH3E34	277490A000175282	27/07/2021	76331	R$ 293,47
AXK3634	277490A000173543	31/07/2021	54870	R$ 195,23
AXP2674	277490A000175297	28/07/2021	76331	R$ 293,47
AYB1D90	277490A000173145	03/08/2021	76332	R$ 293,47
AYC2F02	277490A000173139	30/07/2021	51930	R$ 293,47
AYM9172	277490A000151065	24/07/2021	54522	R$ 195,23
AYU9802	277490A000175292	28/07/2021	76331	R$ 293,47
AYW8C69	277490A000151066	24/07/2021	54521	R$ 195,23
AYZ3756	277490A000175294	28/07/2021	76331	R$ 293,47
AZD3H57	277490A000150252	29/07/2021	76331	R$ 293,47
AZE9091	277490A000173541	29/07/2021	76331	R$ 293,47
AZE9091	277490A000150559	29/07/2021	76331	R$ 293,47
AZF0G08	277490A000175298	28/07/2021	76331	R$ 293,47
AZF2872	277490A000175280	26/07/2021	76331	R$ 293,47
AZP0836	277490A000174293	02/08/2021	59670	R$ 1.467,35
AZT5784	277490A000175288	27/07/2021	57380	R$ 293,47
AZT8500	277490A000173146	03/08/2021	55680	R$ 195,23
AZY7093	277490A000174295	02/08/2021	59670	R$ 1.467,35
BAJ3356	277490A000151071	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BAR9385	277490A000173137	30/07/2021	76332	R$ 293,47
BAT9H86	277490A000173148	28/07/2021	51930	R$ 293,47
BBJ6F55	277490A000175276	26/07/2021	76331	R$ 293,47
BBO5659	277490A000150554	29/07/2021	76331	R$ 293,47
BCB5920	277490A000175277	26/07/2021	76331	R$ 293,47
BCF2783	277490A000151064	22/07/2021	54522	R$ 195,23
BCI3165	277490A000175299	29/07/2021	76331	R$ 293,47
BDC8F36	277490A000173827	17/07/2021	57380	R$ 293,47
BDD9H51	277490A000173833	20/07/2021	73662	R$ 130,16
BDH5C42	277490A000175281	27/07/2021	76331	R$ 293,47
BDL7B90	277490A000173542	29/07/2021	73662	R$ 130,16
BDM2416	277490A000175286	27/07/2021	76331	R$ 293,47
BDP4C06	277490A000175287	27/07/2021	76331	R$ 293,47
BDR3H52	277490A000175300	29/07/2021	76331	R$ 293,47
BDV6C83	277490A000150557	29/07/2021	76331	R$ 293,47
BDV6I40	277490A000173535	27/07/2021	57200	R$ 195,23
BEC3J01	277490A000175293	28/07/2021	76331	R$ 293,47
CND1045	277490A000175284	27/07/2021	76331	R$ 293,47
DIN2983	277490A000173142	03/08/2021	51930	R$ 293,47
DKG8391	277490A000173826	17/07/2021	57380	R$ 293,47
EJG1018	277490A000173144	03/08/2021	51930	R$ 293,47
EPY9H24	277490A000173825	27/07/2021	54600	R$ 130,16
FGT5915	277490A000175301	03/08/2021	54870	R$ 195,23
FQP8E40	277490A000150551	29/07/2021	76331	R$ 293,47
GGV6A10	277490A000150584	28/07/2021	57380	R$ 293,47
GGX9C78	277490A000173529	23/07/2021	55414	R$ 195,23
HBM6B02	277490A000150251	29/07/2021	76331	R$ 293,47
HEL4043	277490A000173539	27/07/2021	76331	R$ 293,47
HGF8B16	277490A000150555	29/07/2021	76331	R$ 293,47
JAN8I29	277490A000173140	30/07/2021	76332	R$ 293,47
JZV3167	277490A000150556	29/07/2021	69471	R$ 195,23
MHV4B76	277490A000173537	27/07/2021	76331	R$ 293,47
NDA9E38	277490A000173138	30/07/2021	76332	R$ 293,47
OPD7444	277490A000173832	19/07/2021	73662	R$ 130,16
QJA8825	277490A000175278	26/07/2021	76331	R$ 293,47
RHB4J31	277490A000175295	28/07/2021	76331	R$ 293,47
RHB8F77	277490A000173834	20/07/2021	73662	R$ 130,16
RHD3F24	277490A000173149	03/08/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F0BFDDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 109/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**170/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**03/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	170/2021			
b) Nr. Licitação:	109/2021 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	26/10/2021			
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 1.0, destinado ao Programa Saúde do Adolescente e Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA - EIRELI				
1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO. - Marca: Volkswagen Gol	MES	12,000	1.327,3800	R$ 15.928,56
Total do Participante:				R$15.928,56
Total geral:				R$ 15.928,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	04.001.10.301.0006.2276.3.3.90.39.00	R$ 9.292,08

Paranavaí, 26/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7C1816B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.016/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais))**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(395)	COORDENAÇÃO DA SEINFRA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal	
0000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
08.01(919)	COORDENAÇÃO DA SEDUR	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - SEDUR	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições	6.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFZENDA	
11.01(1079)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
0000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições	21.500,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0512	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**86.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1358)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades da Assessoria Jurídica	
0000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outros Despesas Variáveis	36.000,00
05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (Cide e Royalties)	
0512	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**86.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26deOutubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5DD15959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.045, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 725.524,35 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 725.524,35 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 - 494 (2645)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	433.017,73
3.1.90.16 - 494 (2649)	Outras Despesas Variáveis - PC	4.955,80
3.1.90.46 - 494 (2651)	Auxílio Alimentação	7.550,82
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2224	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 - 000 (2463)	Subvenções Sociais	280.000,00
TOTAL		**725.524,35**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 000 (2708)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	445.524,35
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitáiro**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2224	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer	
4.4.90.51– 000 (2474)	Obras e Instalações	280.000,00
TOTAL		**725.524,35**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A1760B67

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.832, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova fonte de recursos e abrir credito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de acima mencionados ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1855)	Obras e Instalações	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	-400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1876)	Material de consumo	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		-2.000.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6EF2CD2D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.832, de 26 de outubro de 2021;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, fica criada nova fonte de recursos e fica aberto crédito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de acima mencionados ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1855)	Obras e Instalações	-1.000.000,00

2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	**-400.000,00**
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1876)	Material de consumo	-200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		**-2.000.000,00**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ECCE8660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1 - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

Município de PAULA FREITAS - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	834.596,41	0,00
Pessoal Ativo	834.596,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	834.596,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.421.169,80	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	24.421.169,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	834.596,41	3,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.465.270,19	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.392.006,68	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.318.743,17	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 25/10/2021 e hora de emissão 12:21:14:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULA FREITAS, 25/10/2021

EDSON JOSE DE MOURA CORDEIRO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:73E338DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 ATO Nº 001

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2021

ATO Nº 001

DIVULGA AS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO.

O Senhor, **JAMIL PECH** Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1. As decisões dos requerimentos solicitando isenção da taxa de inscrição, constam divulgadas no anexo I deste ato.

2. Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, poderão ser impetrados nos dias 26 e 27 de Outubro, de acordo com o edital.

3. Os candidatos com pedidos indeferidos poderão imprimir um boleto na sua área restrita e efetuar o pagamento até o dia 03 de novembro e assim garantir sua participação no certame.

PAULO FRONTIN/PR, 26 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Anexo I
Julgamento de requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
2067	ALIADINE APARECIDA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2230	ALISSON RODRIGO DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Candidato não cumpriu exigências editalícias. Não anexou comprovante de doador de sangue.
2239	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Doador de Medula	deferido	Candidato cumpriu exigências editalícias.
2337	CESAR ILARIO DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
2333	ÉDINA DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
1874	EDNACIO DA SILVA VARGAS	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
1903	GABRIELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2338	GRAZIELA DE FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES	06. Veterinário	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2003	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Doador de Medula	deferido	Candidato cumpriu exigências editalícias.
2334	JOAO KAZMIERSKI	02. Motorista	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Candidato cumpriu exigências editalícias.
2256	JONATHAN DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2302	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Candidato cumpriu exigências editalícias.
2331	LAURIÉTE MUNIS	05. Professor	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2320	LEONARDO FRANCISCO GRUCZKOWSKI NEPOMUCENO	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2180	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
1939	LUANA STECHECHEN	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
1882	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
1962	MARCIO ROBERTO CARVALHO DE PAULA	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2014	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Doador de Medula	deferido	Candidato cumpriu exigências editalícias.
2102	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

2022	TALITA RIBAS ADRIANO	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
2034	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	05. Professor	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2101	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
2198	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Doador de Medula	deferido	Candidato cumpriu exigências editalícias.
2346		04. Auxiliar Administrativo	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Candidato não cumpriu exigências editalícias.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6ACBB1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1203/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1203/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº6.739.628.PR, matrícula funcional 16601 e 16602, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário da UNDIME PR em Cascavel entres dias 03/11/2021 e 05/11/21	Entre os dias 03/11/2021 e 05/11/2021	Cascavel/PR	04 (quatro)	144,00	7345/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F28CC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1204/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1204/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC, matrícula funcional 106161 e 4765222, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário da UNDIME PR em Cascavel entres dias 03/11/2021 e 05/11/21	Entre os dias 03/11/2021 e 05/11/2021	Cascavel/PR	04 (quatro)	144,00	7346/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F655CDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1208/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1208/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário da UNDIME PR em Cascavel entres dias 03/11/2021 e 05/11/21.	Entre os dias 03/11/2021 e 05/11/2021	Cascavel/PR	04 (quatro)	144,00	7357/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:500E2958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 73/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 73/2021 nestes termos:

Data Pregão	26/10/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEICULOS DE GRANDE PORTE EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974 - CNPJ: 10.841.460/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 75.932,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO		UN	100,00	286,00	28.600,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA		UN	50,00	280,00	14.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.821,00 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA		UN	19,00	359,00	6.821,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DO VEICULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA		UN	4,00	442,00	1.768,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE PNEU		UN	9,00	235,00	2.115,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA		UN	18,00	267,00	4.806,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA.		UN	16,00	310,00	4.960,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PATROLA.		UN	12,00	376,00	4.512,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ROLO COMPACTADOR.		UN	10,00	268,00	2.680,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS		UN	18,00	260,00	4.680,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 502,00 (quinhentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA		UN	2,00	251,00	502,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO		UND	2,00	244,00	488,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.932,00 (setenta e cinco mil , novecentos e trinta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2021

Pregão Nº 73/2021

Aos 26 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 73/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEICULOS DE GRANDE PORTE EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.841.460/0001-04, estabelecida na RUA WANDERLEI JOAO VIEIRA CLEVE, 500 - CEP: 85200000- BAIRRO: SANTA REGINA, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON FERREIRA FRIAS**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 031.205.589-74, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4593	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO	UN	100	R$ 286,00	28.600,00	
TOTAL						28.600,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4594	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA	UN	50	R$ 280,00	14.000,00	
TOTAL						14.000,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4596	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA	UN	19	R$ 359,00	6.821,00	
TOTAL						6.821,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	22427	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DO VEICULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	4	R$ 442,00	1.768,00	
TOTAL						1.768,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4600	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE PNEU	UN	9	R$ 235,00	2.115,00	
TOTAL						2.115,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63814	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA	UN	18	R$ 267,00	4.806,00	
TOTAL						4.806,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59818	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA.	UN	16	R$ 310,00	4.960,00	
TOTAL						4.960,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59451	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PATROLA.	UN	12	R$ 376,00	4.512,00	
TOTAL						4.512,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59456	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO	UN	10	R$ 268,00	2.680,00	

		ROLO COMPACTADOR.					
TOTAL						2.680,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4597	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS	UN	18	R$ 260,00	4.680,00	
TOTAL						4.680,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63956	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA	UN	2	R$ 251,00	502,00	
TOTAL						502,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63957	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO	UND	2	R$ 244,00	488,00	
TOTAL						488,00	

Valor total da ata: 75.932,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

1. FORMAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. A execução do serviço deverá ser efetuada no empreendimento do arrematador, sendo este um local apropriado para limpeza e higienização dos veículos da frota;
1.2. A execução do serviço deverá ser efetuada em local apropriado e licenciado pelos órgãos fiscalizadores competentes;
1.3. O serviço deverá ser prestado no máximo em 24 (vinte quatro) horas a partir do momento que o veículo for entregue no estabelecimento da empresa;
1.4. Os veículos devem ser limpos de forma proporcionar higiene aos colaboradores/funcionários durante os trabalhos desenvolvidos diariamente;
1.5. A execução deverá seguir um cronograma de agendamentos pré definidos para organização sem acarretar transtornos á contratante e a contratada;
1.4. Não será aceito a terceirização do serviço, fica de responsabilidade da contratada executar os serviços que constam neste Termo de Referência;
1.5. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.6. A contratada terá 24 (vinte quatro) horas para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;
1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser prioritário;
1.8. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato, essas situações são aquelas que, por ventura haja necessidade de limpeza e higienização do veículo devido situações de manutenção corretiva ou preventiva imediata;
1.9. A contratada deverá realizar a execução dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;
1.10. Para os serviços serem executados devem ser seguidas as orientações técnicas da Normativa 01/2013 – IAP/ERPIT;
1.11. Para os serviços serem executados devem ser seguidos os critérios como estar com licenciamento vigente de órgãos municipais e estaduais;
1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.13. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.14. Da qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria solicitante o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o serviço fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. A empresa deve possuir todas as licenças e alvará de funcionamento vigente para execução dos serviços;

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação da execução do SERVIÇO, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
5.12. Elaborar um cronograma de agendamentos pré definidos para lavagem dos veículos para organização sem acarretar transtornos á contratante e a contratada;

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. Deverá possuir alvará municipal de funcionamento vigente para execução dos serviços;
6.13. Deverá possuir licenciamento estadual (Licença de Operação) vigente para execução dos serviços;
6.14. Para os serviços serem executados deve-se seguir as orientações técnicas da Normativa 01/2013 – IAP/ERPIT;
6.15. É de obrigatoriedade estar com todas as certidões e licenças vigentes necessárias para operação dos serviços e emissão de nota fiscal;
6.16. É de total responsabilidade da contratada assumir ilegalidades e respectivamente saná-las mediante a órgãos, sejam eles fiscalizadores ou não, sem prejuízos a contratante;
6.17. Seguir cronograma de agendamentos pré definidos para lavagem dos veículos para organização sem acarretar prejuízos á contratante e a contratada;
6.18. Não será aceito a terceirização do serviço, fica de responsabilidade da contratada executar os serviços que constam neste Termo de Referência;
6.19.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2021-(SRP).
6.20. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. PRAZO DE VALIDADE

7.7.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.8. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 73/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Fabio Gonçalves Stoski – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária.
Michel Delgado – Sec. Municipal da Cidade.
Osvaldo Krupek – Sec. Municipal do Interior.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 26 de outubro de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CLEVERSON FERREIRA FRIAS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 031.205.589-74

CLEVERSON FERREIRA FRIAS 03120558974

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:CDCAED40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2021

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ELAINE**

IVANETE KALSING MARTINKOSKI, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 075/2021, firmado entre as partes em data de 09 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE - para o ano letivo de 2021, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço da carne moída bovina e da carne picada bovina, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 075/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 012/2021, reduzindo o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 018 – Carne Bovina Moída Resfriada – de R$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos);
- item 019 – Carne Bovina Picada – de R$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 334.540,88 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA. Devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Oriunda de carne bovina fresca, moída na hora, coloração vermelha, isenta de fragmentos ósseos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nódos linfáticos. Devidamente embalados em embalagens de 1 kg e rotulados. O transporte deve ser feito em veículo fechado, bem refrigerado, dentro de caixa térmicas, capaz de manter o produto integro, livre de contaminações e oscilações de temperatura. Entrega parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	BANTLE	2.689	35,90	96.535,10
19	CARNE BOVINA PICADA – de 1ª QUALIDADE. Devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Oriunda de carne bovina fresca de primeira qualidade, picada em cubos de 4 x 4 cm, embalagem contendo 2 kg cada pacote. Rotulagem contendo devida inspeção, data de corte e validade. O transporte deve ser feito em veiculo fechado bem refrigerado, dentro de caixas térmicas, capaz de manter o produto integro e sem oscilação de temperatura. Entrega parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	BANTLE	1.758	35,90	63.112,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 334.540,88 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:41E09594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9955/2021 DE 22/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9955/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.984,00 (trezentos e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
268 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
269 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
352 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
353 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
827 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
895 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.984,00
Total Suplementação:			**330.984,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
254 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
257 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0021.2.156.		MERENDA EDCOLAR - CRECHES	
275 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
823 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.1.311.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
892 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	530,00
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
893 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
896 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
898 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	454,00
899 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**330.984,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFD4D08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 088-2021 PE 038-2021 DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, inscrita sob CNPJ 30.572.270/0001-38, estabelecida à Rod. BR 467, KM 78, Bairro Vista Alegre, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.907-060, representada por FERNANDO FABIANO FAVERO, RG 8824005-7 SSP/PR, CPF 008.172.319-94, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos

Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses,conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	Aditivo para radiador veículos leves - 1 litro. Marca: Power Bril	L	30	R$ 5,49	R$ 164,70
3	Fluido de freio DOT 3 Utilizado em freios a disco ou tambor, aplicação em veículos diversos classificação SAE J 1703, fmvss-116 DOT 3, e ABNT NBR 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação DOT 3, para uso em sistemas de freios, em embalagens de 500 ml, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Power Bril	CX	02	R$ 225,00	R$ 450,00
4	Fluido de freio DOT 4 SAE 1703; ISSO 4925 Deve atender a classificação DOT 4, fornecido em embalagem de 500 ml, ponto de ebulição superior a 230°C, condicionadas em caixa com 24 unidades.Marca: Power Bril	CX	04	R$ 249,00	R$ 996,00
12	Óleo de transmissão 80w-90-LT- API GL 4/ GL 5 - Óleo lubrificante para transmissões, câmbio e engrenagem de elevada resistência à oxidação, com estabilidade à formação de espuma e livre fluidez a baixas temperaturas. Embalagem com 1 litro, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Energis	CX	04	R$ 475,00	R$ 1.900,00
17	Óleo sintético 5w30 diesel Com filtro de partículas DPF, embalagens com 1 litro, condicionados em caixa com 24 unidades. Marca: Texsa	CX	06	R$ 636,00	R$ 3.816,00
18	Óleo sintético SAE 5w30 Para motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros. Aplicação em veículos em geral, classificação apisn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos, em embalagens de 01 litro, acondicionadas em caixa com 24 unidades.Marca: Energis	CX	10	R$ 503,00	R$ 5.030,00
20	Óleo SAE 50 CAT TO4/C4 - Balde C/ 20 litros. Marca: Energis	Balde	15	R$ 460,00	R$ 6.900,00
22	Óleo sintético 0w20 API SN/GF5 Formulado com óleos básicos 100% sintéticos, possuindo altíssimo desempenho e aditivos de avançada tecnologia, que proporcione total proteção ao motor. Atender aos mais recentes requerimentos de lubrificação dos modernos motores de quatro tempos flex, à gasolina, etanol ou GNV, principalmente aqueles equipados com injeção direta e/ou turbo compressor. Embalagens de 1 Litro, condicionadas em caixa com 24 unidades.Marca: Energis	CX	05	R$ 491,00	R$ 2.455,00
Total Geral R$ 21.711,70					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº038/2021.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, RobertoJoseDelfrate. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$21.711,70 (vinte e um mil, setecentos e onze reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2022.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº038/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4C9FE412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 089-2021 PE 038-2021 CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CONCEITO COMÉRCIO EDISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita sob CNPJ 14.869.829/0001-30, estabelecida à Rua Wilma Schlosser, n° 57, Bairro Industrial, cidade Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 85.872-000, representada por WILSON ALEXANDRE SACKS, RG 8.955.149-8 SSP/PR, CPF 057.807.459-19, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses,conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Graxa multi uso para uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 kg. Marca: GraxRental	BALDE	05	R$ 449,00	R$ 2.245,00
8	Óleo de câmbio 90 para transmissão (câmbio e diferencial), classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.Marca: Speedy	BALDE	30	R$310,00	R$ 9.300,00
9	Óleo de motor diesel SAE 15W40 API C14- Balde 20 litros. Marca: Deiton	BALDE	50	R$ 272,00	R$ 13.600,00
11	Óleo de motor gasolina 20W50API SL, Multiviscoso, para motores a gasolina álcool e GNV ou bicombustíveis. Composto pelos seguintes aditivos: antidesgaste, anticorrosivo antioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Acondicionado em caixa com 24 litros. Marca: Deiton	CX	06	R$ 385,50	R$ 2.313,00
13	Óleo Hidráulico 68 - óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura e composto pelos seguintes aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Balde com 20 litros. Marca: Deiton	BALDE	50	R$ 219,00	R$ 10.950,00
14	Óleo Hidráulico ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA) e com Índice de Viscosidade 163. Balde com 20 litros. Marca: Speedy	BALDE	20	R$ 318,00	R$ 6.360,00
15	Óleo SAE 10W.Composição: Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, modificador de fricção, agentes de extrema pressão, corante azul e melhorador do Índice de Viscosidade. Balde com 20 litros. Marca: Speedy	BALDE	30	R$ 298,00	R$ 8.940,00
19	Óleo para transmissão W30 - API CF - balde C/ 20 litros. Marca: Speedy	BALDE	10	R$ 329,00	R$ 3.290,00
23	Óleo para transmissão 140B Óleo lubrificante mineral SAE 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação API gl-5 embalagem balde c/ 20 litros. Marca: Speedy	BALDE	05	R$ 325,00	R$ 1.625,00
Total Geral R$ 58.623,00					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº038/2021.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, RobertoJoseDelfrate. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$58.623,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2022.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº038/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5C12A5EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 091-2021 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 20.649.395/0001-65, estabelecida à Rua Carlos Gomes, nº 790, Bairro Centro,Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15.830-000, Representada por Daiane Gentile Marangoni, inscrita no CPF 324.212.248-88 e portadora da Cédula de Identidade 34.549.748-X, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses,conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	Óleo de motor diesel SAE 40 – API CF/SF - Balde com 20 litros. Marca: VR LUB	BALDE	20	R$ 298,35	R$ 5.967,00
16	Óleo semissintético SAE 15w40 Óleo multiviscoso formulado com óleos básicos minerais e sintéticos, recomendado para todos os motores de quatro tempos Flex, a gasolina, a etanol ou GNV que requeiram a especificação SAE 15W-40 e API SL. Embalagens de 1 Litro, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: VR LUB	CX	10	R$ 430,60	R$ 4.306,00
21	Óleo de motor turbo vigros 20 w50 API CH4 ou superior - Multiviscoso, para motores a diesel. Aprovado pelo API. Composto pelos seguintes aditivos: antidesgaste, anticorrosivoantioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Balde com 20 litros. Marca: YPF*	Balde	15	R$ 455,50	R$ 6.832,50
Total Geral R$ 17.105,50					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº038/2021.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, RobertoJoseDelfrate. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$17.105,50 (dezessete mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/10/2022.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº038/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82FEF067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MSYS TECNOLOGIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MSYS TECNOLOGIA LTDA ME**, com endereço à rua Neo Alves Martins, 864 - CEP: 87050-110 - Zona 03, neste ato representada pelo **Srº VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 3.128.729-8 SESP/PR e CPF nº 433.547.429-68, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 9/2017, firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 113/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
De acordo com o disposto fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o contrato, a partir do dia 04/10/2021 a 21/02/2021, conforme permissivo artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, mediante a aplicação de reajuste dos preços, de acordo com o Art. 65, Inc. II, alínea "d" e cláusula terceira do contrato original. Afim de realinhar os preços inicialmente contratados o percentual de acréscimo a ser aplicado será de 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco por cento), baseado no INPC dos últimos 12 (doze) meses, dado que o índice IPCA acumulado é superior, a ser acrescido ao valor do contrato atual. Em decorrência da prorrogação o valor do aditivo será de R$ 61.710,99 (sessenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), conforme planilha abaixo.

Lote	Item	Descrição do serviço	Qtd	Preço unitário	Preço Reajustado	Preço Total Reajustado
1	2	IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 2.000 CARNÊS DE IMPOSTO SISTEMA DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA A LASER PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA A LASER.	1	8.424,02	9.253,79	9.253,79
1	3	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	4	1.342,34	1.474,56	5.898,24
1	4	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	4	1.046,39	1.149,46	4.597,84
1	5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇOES	4	1.342,34	1.474,56	5.898,24
1	6	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PATRIMÔNIO, PPA, LDO	4	2.325,32	2.554,36	10.217,44
1	7	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS MUNICIPAIS	4	898,42	986,91	3.947,64
1	8	SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO USO DA INTERNET	4	73,98	81,27	325,08
1	10	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	4	1.479,75	1.625,51	6.502,04
1	11	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PREFEITURA)	2	1.194,36	1.312,00	2.624,00
1	12	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	4	1.342,34	1.474,56	5.898,24
1	14	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAIS	4	1.490,31	1.637,11	6.548,44
TOTAL						**R$ 61.710,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Msys Tecnologia LTDA ME

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43DD1107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 821/08/2021

LEI Nº 821/08/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 821/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais) para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	8.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	28	0	50.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos do COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	44	507	10.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção de Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	48	0	395.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	97	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	116	103	50.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	146	0	345.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	336	0	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	157	0	20.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	303	380.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	303	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	162	303	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	164	303	49.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serv. - Dist. Gratuíta	165	303	60.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos	167	303	150.000,00
06.04.00000000.000	Divisão Do Serviços em Ações			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	193	303	135.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.03.00000000.000	Divisão Do F.M.D.C.A			
08.243.0025.2.034	Manutenção do F.M.D.C.A			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	221	0	8.000,00
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	232	0	70.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	241	0	20.000,00
08.02.00000000.000	Divisão De Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção da Divisão de Tesouraria			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	247	0	60.000,00
08.03.00000000.000	Divisão De Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão de Tributação			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	252	0	30.000,00
08.04.00000000.000	Divisão De Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão de Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	254	0	175.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259	0	15.000,00
09.03.00000000.000	Divisão De Urbanismo			
15.452.0028.2.041	Manutenção da Divisão Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	271	0	70.000,00
09.04.00000000.000	Divisão De Habitação e Saneamento			
16.482.0033.2.042	Manutenção da Divisão de Habitação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	277	0	10.000,00
TOTAL.....				2.220.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	100.000,00
02.04.00000000.000	Secretaira Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10	0	20.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	22	0	70.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23	0	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - PF	25	0	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	26	0	100.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	0	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	34	0	300.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58	0	57.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	59	0	11.000,00
04.02.00000000.000	Divisão Do Meio Ambiente			
20.606.0010.2.012	Manutenção do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65	0	25.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	86	0	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90	0	46.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	95	0	50.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas variáveis	115	103	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	117	103	30.000,00
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	134	0	80.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Locomoções	166	303	30.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	202	0	25.000,00
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	207	0	50.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão Do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção da Div. Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	264	0	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	266	0	120.000,00
26.782.0039.2.063	Manutenção do Transporte de Universitário			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	267	0	140.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	285	0	57.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
27.812.0019.2.045	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	299	0	69.000,00
11.02.00000000.000	Divisão Da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	305	0	30.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	309	0	30.000,00
TOTAL.....				2.220.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Outubro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:76A1FAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- O **Orçamento Geral do Município de Realeza**, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2022**, abrangendo os Fundos Municipais, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em **R$ 69.004.314,20 (sessenta e nove milhões quatro mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).**

ART. 2º- A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as **seguintes estimativas**:

RECEITAS CORRENTES	**69.004.314,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.922.602,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.590.681,00
RECEITA PATRIMONIAL	495.127,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.849.318,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.586,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**69.004.314,20**

ART. 3º- A **Despesa** está fixada com a **seguinte distribuição entre os órgãos:**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	1.900.000,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL	530.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	6.790.800,41
SECRETARIA DE FINANÇAS	865.000,00
SEC. DESENV. AGROPEC. MEIO AMBIENTE	2.666.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	19.879.757,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	18.948.666,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.858.666,00
OUTRAS UNIDADES	90.000,00
SEC. VIAÇÃO E DESENV.URBANO	11.134.107,79
SEC MUN DESEN ECONOMICO E TURISMO	1.800.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.309.940,00
-FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL	1.316.940,00
- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLES.	127.000,00
- OUTRAS UNIDADES	866.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.043,00
TOTAL	**69.004.314,20**

ART. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

ART. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I-Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 585/91 de 11/10/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em **R$ 18.858.666,00** (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais);

II-Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 578/91 de 16/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em **R$ 127.000,00** (cento e vinte e sete mil reais);

III-Do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal n.º 686/95 de 06/09/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de **R$ 1.316.940,00** (um milhão trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta reais).

ART. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 36 da Lei n° 1920/2021 de 07 de Junho de 2021 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20%(vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como especificado nos itens III, IV, VI, VII, VIII e Parágrafos 1° e 2° do artigo 36 da Lei n° 1920/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ART. 7º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

ART. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

ART. 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

ART. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

ART. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5138805B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.954, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Engenheiro Civil	20h	2	R$ 3.431,12	Graduação em Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2	Procurador Jurídico	20h	1	R$ 3.431,12	Graduação em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e será regida por Lei Municipal regulamentar.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9CEA90E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2021 EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1541 de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações;
Considerando a necessidade de se prover o continuado serviço prestado pelos estagiários ao Município de Realeza;

TORNA PÚBLICO, a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio e serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal no 11.788/2008.

1.4 A carga horária e a jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2DAS INSCRIÇÕES
2.1 Não há taxa de inscrição.

2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 22 de outubro de 2021 até as 08h do dia 01 de novembro de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br.

2.4 Fica disponível as dependências da Casa da Cultura, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de outubro, para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

2.5 Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I).
b) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
c) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "b".
d) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar, **referente ao ano de 2021,** expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos.
Observações: Também serão aceitas as declarações com código de verificação digital.
e) DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL (Histórico ou outro documento equivalente) da instituição de ensino contendo:
- Notas do último semestre concluído do curso para o qual se inscreveu;
Observações: Não serão aceitas notas parciais. Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição ou código de verificação digital.

2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. O Município de Realeza não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

2.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

3 DO QUADRO DE OPORTUNIDADES, CARGA HORÁRIA, VALE TRANSPORTE E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

3.1 Oportunidades para o Nível Superior

	CURSO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
1	Administração	CR	Estar Cursando Administração
2	Ciências Contábeis	1 + CR	Estar Cursando Ciências Contábeis
3	Marketing ou Jornalismo	CR	Estar Cursando Marketing ou Jornalismo

3.2 Carga horária, valor de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte

NÍVEIS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	AUXÍLIO MENSAL EM VALE TRANSPORTE (R$)	VALOR DA BOLSA
Nível Superior	4 horas	43,60	R$ 741,95
Nível Superior	6 horas	43,60	R$1.112,96

3.3 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
4.1 O Candidato com deficiência deverá informar sua condição no ato da inscrição, bem como anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

4.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame pelo Município de Realeza, através de junta médica, acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, que atestará se o mesmo está APTO ou NÃO APTO e emitirá parecer.

4.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada curso aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

4.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

4.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
5.1 O processo seletivo será constituído pelos seguintes critérios de classificação:
I) Análise do histórico escolar, de caráter classificatório, através da média resultante das disciplinas do último bimestre / trimestre / semestre cursado;
a) A classificação e avaliação dos conhecimentos do candidato será realizada por meio da média aritmética obtida através do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (bimestre ou semestre) cursado.

b) Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (bimestre ou semestre), ou seja, considera-se também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

II) Entrevista, de caráter Eliminatório, realizadas em ordem de classificação.
a)A entrevista consiste na elaboração de perguntas pelo avaliador ao candidato acerca dos conhecimentos dos perfis estabelecidos neste Edital para cada uma das vagas.
b)A convocação e a entrevista será realizada pela Secretaria demandante da vaga, mediante e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
c)O candidato que não comparecer à entrevista no local e horário marcados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
d)Após a entrevista, o Secretário ou o responsável pela entrevista, entregará um relatório para o Departamento de Recursos Humanos, bem como o parecer final se habilitado ou desclassificado, devidamente justificado.
e)A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município e conforme a necessidade do Município.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
6.1 Será divulgado lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, curso pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

6.2 Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 A Classificação dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, curso pretendido, número de identidade e nota, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.2 Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 Caso ocorra empate entre os candidatos, será tuilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Cursando o período letivo mais avançado; **b) I**dade, dando-se preferência ao de idade mais elevada; e **c)** Sorteio em ato público.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

8.2 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

8.3 A alocação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.

Realeza, 19 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício.

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Dados Pessoais			
Nome:			
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Raça:
R.G.:	Data Emissão:	Órgão Expedidor / UF):	
CPF:	E-mail:		
Fone Residencial:	Fone Celular:		
Naturalidade:	Estado Civil:		Tipo sanguíneo:
Pai:			
Mãe:			
Endereço			
Rua / Avenida:			
Nº:	Bairro:		
Cidade / Estado:		CEP:	
Qualificações			
Word : ( ) Básico () Interm.( ) Avançado		Excel:( ) Básico ( ) Interm. ( ) Avançado	
( ) Corel Draw ( ) Power Point ( ) Internet ( ) Access			
Inglês:( )Básico()Interm()Fluente	Espanhol:( )Básico()Interm.()Fluente		
Outros:			
Dados Educacionais			
Instituição de Ensino:			
Curso:		Turno do curso:	
Início do Curso:		Final do Curso:	
Tempo de Curso:	Semestre Letivo Atual:	RA:	
Coordenador/ Orientador:			

ANEXO I

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Estudante (a)

ANEXO B
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.
.
.

Realeza, de de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F418F7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 82/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIA 82/2021 –

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPAROS EM VIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : **:** GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 06.110.228/0001-10
Rio Azul, 26 de outubro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0220/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 06.110.228/0001-10
VALOR: R$ **2.142.552,50** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e cinquenta e Dois Reais e cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **27/10/2021** à **26/10/2022.**
ASSINATURA: 27/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇO DE REPERFILAMENTO	1	61132	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) camada de rol amento com espessura a se definida inclusive transporte	PROPRIA	TON	1.200,00	555,75	666.900,00
LOTE: 001 - SERVIÇO DE REPERFILAMENTO	2	61133	execução de Imprimição com asfalto diluído cm-30	PROPRIA	M2	15.000,00	8,97	134.550,00
LOTE: 001 - SERVIÇO DE REPERFILAMENTO	3	61134	limpeza superficial de pavimento	PROPRIA	M2	15.000,00	1,17	17.550,00
LOTE: 002 - APA BURACO	1	61135	Execução de tapa buraco com concreto betuminoso usinado a quente -CBU – padrão dnit –faixa c, com cap.50/70, inclusive transporte carga, descarga, manobra e compactação dmt 35km	PROPRIA	TON	400,00	728,67	291.468,00
LOTE: 003 - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	1	61136	Brita graduada para remendo profundo	PROPRIA	M3	200,00	179,00	35.800,00
LOTE: 003 - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	2	61137	CBUQ para fechamento do remendo, inclusive execução e transporte.	PROPRIA	TON	150,00	601,67	90.250,50
LOTE: 003 - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	3	61138	Demolição mecânica de pavimento	PROPRIA	M2	1.000,00	32,00	32.000,00
LOTE: 003 - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	4	61139	Execução de imprimição com asfalto diluído cm 30	PROPRIA	M2	1.000,00	8,97	8.970,00
LOTE: 003 - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	5	61140	Macadame seco britado preenchido com brita graduada para remendo profundo	PROPRIA	M3	200,00	157,67	31.534,00
LOTE: 003 - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	6	61141	Regularização de compactação de subleito	PROPRIA	M2	1.000,00	4,80	4.800,00
LOTE: 004 - SINALIZAÇÃOVIÁRIA	1	61142	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica	PROPRIA	M2	10.000,00	28,80	288.000,00
LOTE: 004 - SINALIZAÇÃOVIÁRIA	2	61143	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica e colocação de Tachão.	PROPRIA	M2	10.000,00	31,00	310.000,00
LOTE: 004 - SINALIZAÇÃOVIÁRIA	3	61144	Tacha de Proteção Bidirecional 100x80x2,5MM - Amarelo	PROPRIA	UN	2.500,00	36,02	90.050,00
LOTE: 004 - SINALIZAÇÃOVIÁRIA	4	61145	Tacha de Proteção Bidirecional 100x80x2,5MM - Branco	PROPRIA	UN	2.500,00	36,02	90.050,00
LOTE: 004 - SINALIZAÇÃOVIÁRIA	5	61146	Tachão bidirecional 25x15x5cm - Fabricadas em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, envolvido com ferro de 3/8, zincados e com roscas ancoradouras	PROPRIA	UN	1.000,00	50,63	50.630,00
TOTAL								2.142.552,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3BF22CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 074/2021

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021, Edital nº 068, 23/09/2021, Edital nº 070, de 06/10/2021 e Edital nº 071, de 08/10/2021. Os classificados em 9º, 12º, 19º, 22º, 23º, 27º, 50º, 64º, 65º, 66º, 67º, 90º, 97º, 98º, 99º, 102º, 105º e 125º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º, 13º, 15º, 16º, 18º, 21º, 25º, 28º, 29º, 30º, 33º, 40º, 44º, 45º, 47º, 48º, 49º, 52º, 54º, 56º, 57º, 58º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74, 76º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 86º, 87º, 88º, 89º, 92º, 94º, 95º, 96º, 100º, 101º, 104º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º e 124º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 2º, 7º, 14º, 17º, 20º, 24º, 26º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 41º, 42º, 43º, 46º, 51º, 53º, 55º, 59º, 75º, 77º, 79º, 85º, 91º, 93º, 103º, 106º e 118º lugar requereram final de lista.	1º à 125º

1937	Maria Eloisa Gonçalves	126º
1871	Marina Eloina Franco dos Santos	127º
2005	Marina Veiga	128º
1470	Alessandra Schelbauer	129º
1887	Letícia Wagner Ribeiro Dias Luiz	130º
1494	Débora Kachorovski	131º
1729	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	132º
1425	Jussara Kuhl	133º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 27 de outubro de 2021, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – O candidato ou procurador que não comparecer na data, horário e local constante no inciso I, terá seu nome deslocado para o final de lista do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
IV – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4573D8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **TM SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua José Mario de Oliveira**, n.º **501**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.064.603/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **061.424.349-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, a partir do dia 01/11/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 13.348,80** (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	12	srv	Manutenção central telefônica: Central PABX Telefônica, hibrida IP, com 01 feixe digital E1(R2Digital), 30 canais, 24 troncos analógicos,76 ramais analógicos e 04 ramais digitais, 04 canais VOIP, atendimento digital integrado ao sistema, interface ethernet, 01 mesa operadora, 01 licença de software de tarifação telefônica.MODELO IMPACTA 220, MARCA INTELBRAS	R$ 700,30
2	12	srv	Manutenção Central telefônica: PABX tipo IP equipada com: Central telefônica hibrida IP, instalada e configurada, equipada com: 02 troncos analógicas; 16 ramais analógicos; 02 canais de VOIP para integração entre Secretaria/Sede/Unidades; 01 licença de software de tarifação telefônica para 16 ramais com a coleta de bilhetes através do protocolo TCP/IP; IMPACTA 68 - MARCA INTELBRAS	R$ 205,90
3	12	srv	Manutenção central telefônica: Central telefônica - equipada com 4 troncos analógicos e 20 ramais analógicos, 01 aparelho KS E3030 (telefonista-recepção) - MODELO HIPATH 1150 - MARCA: SIEMENS.	R$ 206,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 05.002.0004.0122.0002.2011.3.3.3.90.39.00 - 114 – Fonte 000, 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.17.00 – 541 – Fonte 303 e 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.17.00 – 487 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO -** Fica incluída a Srª ELISANGELA PILZ DA SILVA como fiscal suplente, em substituição a Srª ERNESTINA SCHENEIDER DE SOUZA, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA QUINTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F2D787D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 407 25 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos - 101 Fundef 60%/ Fundeb, conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valores Arrecadados até 20/10/2021	****Projeção de Arrecadação até 12/2021	*****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
189	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.199.500,00	25.434.189,90	31.199.500,00	6.000.000,00
TOTAL			**25.199.500,00**	**25.434.189,90**	**31.199.500,00**	**6.000.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 20/10/2021;						
*** Projeção de Arrecadação até 12/2021;						
**** Provável Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	3553	3.1.90.04	101	155.000,00
08.10.12.365.00086.044	3602	3.1.90.11	101	790.000,00
	3620	3.1.91.13	101	120.000,00
TOTAL				**1.065.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos - 101 Fundef 60%/ Fundeb.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	101	outubro	1.065.000,00
TOTAL				**1.065.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:950251CC

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA AVANÇO VERTICAL

Ficam avaliados os servidores participantes do ***Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical"***, referente à ***Decreto nº 238, de 13 de julho de 2021***, conforme segue:

Seq.	Matrícula	Nome	Pontos Curso	Comissões	Avaliação	TOTAL	Total Referências
1	33470-7	Abdallah Nassar	0	0	9,6	9,6	1 REFERÊNCIA
2	33465-0	Ademilson Lourenço da Silva	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
3	2018-4	Ademir Ferreira de Lima	0	0	0	0	Não elevado
4	1010-3	Adilson Goncalves de Oliveira	-	-	-	-	Não elevado
5	33499-5	Adilson Valerio	0	0	9,2	9,2	1 REFERÊNCIA
6	21440-1	Adriana Campaner Tribulato	12,5	0	10	22,5	3 REFERÊNCIAS
7	33601-7	Adriana Coutinho Faria Bocate	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
8	33840-0	Adriane Costa Pires de Azevedo	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
9	33590-8	Alecio Quinhone Junior	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
10	33514-2	Alessandra A. F. Dos Santos	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
11	337127-1	Alessandra Adiz de Oliveira	0	0	0	0	Não elevado
12	33861-3	Alessandra da S. S. Brito	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
13	33977-6	Alessandra Gonçalves Vilasboas	0	0	9,2	9,2	1 REFERÊNCIA
14	33984-9	Alexandre Jorge Ikuta	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
15	33472-3	Alexandre Volpato	4	0	10	14	1 REFERÊNCIA
16	33587-8	Alexsandra C. Xavier Barbosa	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
17	33527-4	Aline Brend Alves de Assis	15	1	10	25	4 REFERÊNCIAS
18	33723-4	Aline F. De Sousa Almeida	-	-	-	-	Não elevado
19	32972-0	Aline Pereira Torezan	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
20	33597-5	Amelia Keiko Okuyama	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
21	337230-8	Ana Carolina Martins Acedo	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
22	32748-4	Ana Carolina Melem	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS

23	33178-3	Ana Maria Liasch da Silva	1	0	9	10	1 REFERÊNCIA
24	377362-0	Ana Paula Catarino Mazzer	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
25	33405-7	Ana Paula Poiatti	-	-	-	-	Não elevado
26	33254-2	Andrea Pascoalina de Rocco	15	0	9,4	24,4	3 REFERÊNCIAS
27	32931-2	Andrea Sales dos Santos	0	0	8,2	8,2	1 REFERÊNCIA
28	33240-2	Andreia Moreira da Silva	0	0	9,6	9,6	1 REFERÊNCIA
29	337125-5	Andreia Valeria de Souza	4,5	0	9,8	14,3	1 REFERÊNCIA
30	32828-6	Angela Maria Ferrari Francisco	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
31	33247-0	Angelica Antonia Delfino	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
32	33179-1	Angelica Maria Push Nogueira	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
33	32503-1	Antonio Cezar Galvao	-	-	-	-	Não elevado
34	602-5	Aparecido da Silva	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
35	34014-6	Aparecido Roberto Lombardo	0	0	9,6	9,6	1 REFERÊNCIA
36	33265-8	Ariane da Fonseca	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
37	33038-5	Ariane Santa Maria Gomes	12	0	10	22	3 REFERÊNCIAS
38	560-6	Benedita Clara Delfino	0	0	8,2	8,2	1 REFERÊNCIA
39	2091-5	Benjamim Calderan	0	0	5,5	5,5	Não elevado
40	377363-9	Bruna Carolini Rodrigues	15	0	7,3	22,3	3 REFERÊNCIAS
41	33215-1	Bruno L. Rodrigues Aranda	15	1	-	15	2 REFERÊNCIAS
42	33469-3	Bruno Lucio Correa	0	0	8,9	8,9	1 REFERÊNCIA
43	33873-7	Bruno Tsubouchi Yporti	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
44	33412-0	Camila A. Borges Sanches	-	-	-	-	Não elevado
45	33548-7	Carla Patricia Mastelini	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
46	33304-2	Carla R. De Souza Carvalli	-	-	-	-	Não elevado
47	1139-8	Carlos Akira Maeda	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
48	1657-8	Carlos Alberto Alves da Silva	0	0	5,2	5,2	Não elevado
49	2183-0	Carlos Alberto Ribeiro Soares	0	0	0	0	Não elevado
50	33846-0	Carolina Maranha Scafuro	-	-	-	-	Não elevado
51	377327-2	Cesar Augusto de Oliveira	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
52	377351-5	Charles Jean Rissato	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
53	33869-9	Claudia Kely Medeiros	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
54	33482-0	Claudiana Alves da Cruz	0	0	0	0	Não elevado
55	33528-2	Claudio Roberto Pimentel	0	0	2,3	2,3	Não elevado
56	33972-5	Cleide Pereira de Figueredo	10,25	0	9,6	19,85	2 REFERÊNCIAS
57	33581-9	Cristina Fujiko Hiraiama	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
58	377348-5	Daiana de Andrade	1	2	7,5	8,5	3 REFERÊNCIAS
59	33545-2	Daiane Cirilo de Souza	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
60	33866-4	Daniela Aparecida dos Santos	15	0	8,8	23,8	3 REFERÊNCIAS
61	34008-1	Daniela Soraia Volci	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
62	33593-2	Daniele F. Piveta Regalin	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
63	377315-9	Danielle Barzon Cortez	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
64	33917-2	Danielle Christina de Arruda	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
65	2318-3	Deise Vieira Tokano Stutz	-	-	-	0	Não elevado
66	337126-3	Denise F. De O. Rodrigues	9	0	7,4	16,4	1 REFERÊNCIA
67	33536-3	Denise P. Da Silva Francisco	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
68	1986-0	Deonice Pereira Marques	0	0	0,5	0,5	Não elevado
69	337226-0	Dilvanda Candida de Oliveira	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
70	33849-4	Dione Ramos da Silva	15	2	9,2	24,2	5 REFERÊNCIAS
71	1778-7	Edcyr Iankoski Betanim	-	-	-	-	Não elevado
72	1723-0	Edemir Avelino da Silva	0	0	0	0	Não elevado
73	34016-2	Edina Raimundo de Lima	0	0	9	9	1 REFERÊNCIA
74	33591-6	Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	7	0	9,8	16,8	1 REFERÊNCIA
75	33851-6	Eduardo Carmona	14,75	0	10	24,75	3 REFERÊNCIAS
76	33561-4	Elaine Buchala Garcez Silveira	15	0	8,8	23,8	3 REFERÊNCIAS
77	33942-3	Elaine Florio	0	0	0	0	Não elevado
78	33490-1	Elenice de Paula de Oliveira	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
79	33976-8	Eliane de Oliveira	6	0	9,8	15,8	1 REFERÊNCIA
80	377197-0	Elisangela de Souza	-	-	-	-	Não elevado
81	33964-4	Eloisa de Oliveira Targa	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
82	2174-1	Eluiza Messiano	-	-	-	0	Não elevado
83	337217-0	Erica Lopes Rodrigues Marra	15	1	7,6	22,6	4 REFERÊNCIAS
84	33484-7	Evandro Rosa	-	-	-	-	Não elevado
85	337128-0	Evanilde Silva Cidade Mota	-	-	-	-	Não elevado
86	33518-5	Fabio Ferreira Lehmann	-	-	-	0	Não elevado
87	2358-2	Fabio Ferreira Lehmann	0	0	0	0	Não elevado
88	377198-9	Fadhia Karina Antunes	0	0	9,3	9,3	1 REFERÊNCIA
89	33248-8	Fernanda Antunes	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
90	377350-7	Fernanda de Oliveira Ribeiro	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
91	33852-4	Fernanda de Oliveira Silva	15	2	9,6	24,6	5 REFERÊNCIAS
92	377349-3	Fernanda de Souza Leite Jesus	0	0	9,6	9,6	1 REFERÊNCIA
93	337229-4	Fernanda Sousa da Silva	15	0	9,2	24,2	3 REFERÊNCIAS
94	1628-4	Fernando Cesar de A. Aguilera	9,5	0	10	19,5	2 REFERÊNCIAS
95	32808-1	Fernando Vanderlei de Souza	-	-	-	-	Não elevado
96	337231-6	Filipe Eduardo Jordão Cogo	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
97	33837-0	Flavia Galbero Costa	0	0	8,6	8,6	1 REFERÊNCIA
98	33922-9	Flavia L. N. Dos Santos Silva	15	0	8	23	3 REFERÊNCIAS
99	332941	Flaviana Anhezini	15	0	9	24	3 REFERÊNCIAS
100	1696-9	Geracina Pereira de Melo	0	0	9,1	9,1	1 REFERÊNCIA
101	821-4	Geraldo Picotti	0	0	5,5	5,5	Não elevado
102	33934-2	Gerson Carlos dos Santos	15	2	9	24	5 REFERÊNCIAS
103	33867-2	Gisele Aparecida Fagundes	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
104	33921-0	Gisele Bordes Cruz dos Santos	2	0	7,5	9,5	1 REFERÊNCIA
105	32843-0	Gislaine Cristina Xavier	0	0	0	0	Não elevado
106	33252-6	Gislaine Rodrigues Alves	15	0	8,9	23,9	3 REFERÊNCIAS
107	377263-2	Giuliana Angeli Pieri	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
108	33850-8	Grace K. B. Pereira Carvalho	11,5	0	8,8	20,3	2 REFERÊNCIAS
109	33862-1	Graziele Aparecida Quarelli	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
110	1469-9	Helio Odair Flora	0	0	0	0	Não elevado
111	33842-7	Hellen Maysa Reis Pierangeli	15	1	9,6	24,6	4 REFERÊNCIAS

112	33969-5	Hellen P. P. Da Silva Bueno	15	0	9,2	24,2	3 REFERÊNCIAS
113	33592-4	Herica V. Colonhese Delalibera	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
114	33966-0	Ingrid Luana Beserra	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
115	33293-3	Ione Horacio	10,75	0	10	20,75	2 REFERÊNCIAS
116	1719-1	Iraidi Emerich	0	0	0	0	Não elevado
117	33981-4	Isabella L. Cyrino Gouveia	0	0	0	0	Não elevado
118	32733-3	Janaina Coscrato	-	-	-	0	Não elevado
119	377333-7	Janaine Canonico	15	1	7,7	22,7	4 REFERÊNCIAS
120	1773-6	Janete Rando Munhoz	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
121	33871-0	Jaqueline C. Da Encarnatao	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
122	377361-2	Jeniffer Molitor de Lima	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
123	33941-5	Jessica Rodrigues de Amorim	4,5	1	8,4	12,9	2 REFERÊNCIAS
124	2078-8	Joao Batista da Silva	0	0	8,9	8,9	1 REFERÊNCIA
125	34017-0	Jonas Aparecido da Silva	0	0	0	0	Não elevado
126	1485-0	Jose Bernardino dos Santos	-	-	-	-	Não elevado
127	33306-9	Jose Galbero Junior	0	0	9,6	9,6	1 REFERÊNCIA
128	33557-6	Josenilda de Alencar Silva	15	0	9,3	24,3	3 REFERÊNCIAS
129	377429-5	Josiane Monte Araujo	15	1	10	25	4 REFERÊNCIAS
130	2038-9	Josiane Pereira Porto	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
131	377316-7	Josue Alves Pereira	2	0	10	12	1 REFERÊNCIA
132	33253-4	Juliana Back Moreno Leonardo	-	-	-	-	Não elevado
133	32544-9	Juliana Francisco Bondesan	0	0	9,4	9,4	1 REFERÊNCIA
134	33529-0	Juliana Ramos Peixoto	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
135	33005-1	Juliana Vanzella Rocha	2,25	2	9,4	11,65	3 REFERÊNCIAS
136	33574-6	Julio Muxel	0	0	5,2	5,2	Não elevado
137	377319-1	Karla da Silva Pereira	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
138	338729-1	Karly Garcia Delamuta	15	1	10	25	4 REFERÊNCIAS
139	33537-1	Keli Cristiane dos Santos Perr	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
140	1747-7	Laerti Fingoli	0	0	4,1	4,1	Não elevado
141	337223-5	Leandro Kawata da Silva	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
142	377365-5	Leonardo Custodio Soares	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
143	31684-5	Leonor Alves Sanches Pereira	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
144	33967-9	Letícia Franceschini Kubiak	1	2	10	11	3 REFERÊNCIAS
145	33983-0	Ligia Preto de Castro Costa	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
146	33841-9	Lissandra Chanquini Urbaneja	15	0	9,4	24,4	3 REFERÊNCIAS
147	33939-3	Lorena de Medeiros Balsan	2	1	8,1	10,1	2 REFERÊNCIAS
148	33870-2	Lucelia Delmira Oliveira	-	-	-	0	Não elevado
149	337228-6	Luciana Alves Amaro	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
150	33249-6	Luciana de Assis	15	0	9,2	24,2	3 REFERÊNCIAS
151	377358-2	Luciane da S. Onça Jacoboski	15	1	9	24	4 REFERÊNCIAS
152	33589-4	Luciane Paula Souza Belanson	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
153	2368-0	Lucilei Pereira do Nascimento	-	-	-	-	Não elevado
154	33919-9	Lucimara Vitoria de Jesus	9,25	0	10	19,25	2 REFERÊNCIAS
155	32991-6	Lucineia de Carvalho Silva	0	0	0	0	Não elevado
156	1992-5	Luis Carlos Gomes	0	0	0	0	Não elevado
157	32553-8	Luiz Fernando de Souza	-	-	-	-	Não elevado
158	33568-1	Luiz Pedro Messiano	0	0	9,2	9,2	1 REFERÊNCIA
159	377336-1	Marcela Correa Barboza	2	0	9,8	11,8	1 REFERÊNCIA
160	34010-3	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	0	0	0	0	Não elevado
161	33292-5	Marcio Rocha Ferraz	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
162	33569-0	Marco Antonio Machado	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
163	377317-5	Marco Aurélio Ferreira	-	-	-	-	Não elevado
164	32566-0	Maria A. Vimieiro Bernardino	-	-	-	-	Não elevado
165	32266-7	Maria C. Cardoso Nogueira	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
166	33531-2	Maria Claudia Mantine	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
167	33979-2	Maria Eliane Peres	0	0	9,6	9,6	1 REFERÊNCIA
168	377344-2	Maria Fernanda Guimarães	0	0	0	0	Não elevado
169	32535-0	Maria Jose Ignacio	7,75	0	9,8	17,55	2 REFERÊNCIAS
170	30289-5	Maria José Martins	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
171	33485-5	Maria Regina Alves Gontalves	13,75	0	9,8	23,55	3 REFERÊNCIAS
172	33845-1	Mariana Festti	15	1	10	25	4 REFERÊNCIAS
173	337259-6	Mariana Francisco Recco	-	-	-	-	Não elevado
174	33965-2	Mariana Vieira	1	2	8,3	9,3	3 REFERÊNCIAS
175	33572-0	Marianne Cristina Baudraz	1	1	9	10	2 REFERÊNCIAS
176	33244-5	Marilene da Rocha	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
177	34018-9	Marina Moreira Pinho	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
178	33468-5	Mario Augusto Gomes	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
179	33242-9	Mariuza Pautz Guimaraes	0	0	9	9	1 REFERÊNCIA
180	33506-1	Marli de Oliveira	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
181	33534-7	Marta Pedroso	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
182	377356-6	Mary Ariane Januário	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
183	1458-3	Mateus Inacio Pereira	0	0	0	0	Não elevado
184	33973-3	Mayara Cristina Anhezini	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
185	377353-1	Meire Back Campos da Silva	-	-	-	-	Não elevado
186	33940-7	Michele C. Marques Tominaga	15	1	9,2	24,2	4 REFERÊNCIAS
187	377360-4	Milene Maria do Carmo	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
188	32382-9	Miryan Siqueira Goncalves	0	0	0	0	Não elevado
189	1701-9	Nair de Gouveia Mantovani	0	0	8,1	8,1	1 REFERÊNCIA
190	337220-0	Nanci Abreu Melim	2	0	10	12	1 REFERÊNCIA
191	1468-0	Natal Molare	0	0	0	0	Não elevado
192	34013-8	Natalia C. Silveira e Silva	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
193	33971-1	Neide Grecco	-	-	-	-	Não elevado
194	32910-0	Nelson Roberto Possani	0	0	0	0	Não elevado
195	33511-8	Neuza Cerci de Marchi	-	-	-	-	Não elevado
196	33868-0	Neuza de Faccio	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
197	377318-3	Nicole Bruna Brunozi	1,5	0	9,8	11,3	1 REFERÊNCIA
198	337224-3	Nireu Diamor	4	0	10	14	1 REFERÊNCIA
199	32580-5	Oliane Aparecida Boni	-	-	-	-	Não elevado
200	337129-8	Palmira L. De Almeida Santos	2	0	8,3	10,3	1 REFERÊNCIA

201	33585-1	Patricia Golin Caldeira	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
202	337130-1	Patricia O. Da Silva Braga	15	0	7,9	22,9	3 REFERÊNCIAS
203	33606-8	Patricia Silvia de Souza	2	0	10	12	1 REFERÊNCIA
204	33864-8	Patricia Tscha Voos	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
205	32806-5	Paulo Roberto Zier	-	-	-	-	Não elevado
206	34012-0	Paulo Sérgio do Carmo	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
207	33558-4	Paulo Sergio Tozini	0	0	8,2	8,2	1 REFERÊNCIA
208	33839-7	Pedro A. Braghetto Barbosa	2,25	2	9,4	11,65	3 REFERÊNCIAS
209	295-0	Pedro Batista Ribeiro	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
210	2150-4	Pricilla Montroni	4	0	8,4	12,4	1 REFERÊNCIA
211	34015-4	Priscila C. Toloto da Costa	0	0	7,9	7,9	1 REFERÊNCIA
212	33598-3	Rafael D Athayde Bock	15	1	9,8	24,8	4 REFERÊNCIAS
213	33728-5	Rafael Lira de Lima	-	-	-	-	Não elevado
214	337225-1	Regiane Aparecida Lima	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
215	33480-4	Regina Maura Ribeiro da Silva	0	0	9,5	9,5	1 REFERÊNCIA
216	33670-0	Renan Bruno Magon Scarpi	-	-	-	-	Não elevado
217	33573-8	Renan dos Santos Viel	40	0	0	20	Não elevado
218	33978-4	Rivaldo Antonio Gontalves	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
219	2191-1	Roberto Domingos de Paulo	0	0	0	0	Não elevado
220	33848-6	Robson Tadashi Saito	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
221	32863-4	Rodney Godinho Jardim	0	0	7,7	7,7	1 REFERÊNCIA
222	33987-3	Rodrigo Martins Torres	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
223	377335-3	Rodrigo Nonato Coelho Mendes	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
224	33991-1	Rodrigo Sandrin	15	0	10	25	3 REFERÊNCIAS
225	32615-1	Rosana Goncalves do Carmo	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
226	337261-8	Rosemeire Hortencia Pagano	12	0	9,6	21,6	2 REFERÊNCIAS
227	337115-8	Rosinei Locatelli	0	0	0	0	Não elevado
228	33513-4	Rozimari Podanoschi Veronez	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
229	34011-1	Samira Machado Mustafa	15	0	8,6	23,6	3 REFERÊNCIAS
230	337227-8	Sandra C. Fernandes Beraldo	6	1	9,8	15,8	2 REFERÊNCIAS
231	377325-6	Sergio Mauricio Bento	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
232	33918-0	Silvana Sartori Castilho	15	0	7,9	22,9	3 REFERÊNCIAS
233	33517-7	Simeire Pereira dos Santos	15	0	9,8	24,8	3 REFERÊNCIAS
234	2000-1	Simone Leonardi	-	-	-	-	Não elevado
235	33510-0	Sirlei de J. Da Luz Virtuosa	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
236	33746-3	Stevam de Almeida Meneguetti	0	0	9,8	9,8	1 REFERÊNCIA
237	33508-8	Tania Marilia Vieira da Silva	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
238	33471-5	Tiago Ferreira de Souza	8	0	10	18	2 REFERÊNCIAS
239	2113-0	Vanessa Vieira da Silva	-	-	-	-	Não elevado
240	33600-9	Vânia Bonfim dos S. Yoshida	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
241	1974-7	Vilson Santiago	0	0	9,4	9,4	1 REFERÊNCIA
242	33893-1	Vivian de Oliveira Sanches	15	0	9,6	24,6	3 REFERÊNCIAS
243	33594-0	Viviane Dalto	5,5	2	10	15,5	3 REFERÊNCIAS
244	33844-3	Viviane Vernillo dos Santos	15	2	10	25	5 REFERÊNCIAS
245	33512-6	Vladimir Polichiso	0	0	10	10	1 REFERÊNCIA
246	2103-2	Wania Cristina de Barros	1	2	9,8	10,8	3 REFERÊNCIAS
247	33245-3	Yaisa Viana de Jesus Alves	15	0	9,4	24,4	3 REFERÊNCIAS

ANA LUISA DIAS ALCÂNTARA ROSA	***HELENA LUCIA KOCH***	***MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA***
Presidente	Membro	Membro
DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO	***LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK***	***MEIRE APARECIDA DA SILVA***
Membro	Membro	Membro
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO		
Membro		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24C19747

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 408 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 740.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigos 8º e 14, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	217	3.1.90.92	000	3.000,00
02.01.04.122.00022.004	294	3.1.90.92	000	500,00
03.03.02.062.00032.009	606	3.1.90.92	000	6.000,00
04.04.04.122.00042.012	895	3.1.90.92	000	1.000,00
04.04.04.122.00042.013	1025	3.1.90.92	000	3.000,00
04.04.04.126.00042.014	1108	3.1.90.92	000	2.000,00
05.05.04.121.00052.015	1196	3.1.90.92	000	1.000,00
	1199	3.1.90.94	000	5.000,00

05.05.04.123.00052.018	1388	3.1.90.92	000	3.000,00
05.05.04.125.00052.019	1491	3.1.90.92	000	3.000,00
05.05.04.129.00052.020	1625	3.1.90.92	000	1.000,00
06.07.04.127.00062.025	1870	3.1.90.92	000	4.000,00
07.08.15.452.00072.030	2107	3.1.90.92	000	1.000,00
07.08.26.782.00072.032	2343	3.1.90.92	000	1.000,00
08.09.12.361.00086.037	2734	3.1.90.92	104	60.000,00
08.09.12.361.00086.038	9557	3.1.90.92	104	5.000,00
08.10.12.361.00086.043	3581	3.1.90.92	101	120.000,00
08.10.12.365.00086.044	3614	3.1.90.92	101	120.000,00
08.10.12.367.00086.104	3648	3.1.90.92	101	10.000,00
09.11.10.301.00092.046	4008	3.1.90.92	000	25.000,00
	3887	3.1.90.04	303	10.000,00
09.11.10.301.00092.047	4354	3.1.90.92	000	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	4540	3.1.90.11	000	200.000,00
	8911	3.1.90.92	000	80.000,00
09.11.10.305.00092.051	5318	3.1.90.92	494	9.000,00
09.11.10.304.00092.050	5017	3.1.90.92	510	13.000,00
10.12.08.244.00102.054	5677	3.1.90.92	000	37.000,00
11.15.27.812.00112.061	6405	3.1.90.92	000	4.000,00
12.30.11.334.00122.062	6741	3.1.90.92	000	3.000,00
13.17.18.541.00132.068	6937	3.1.90.92	000	1.000,00
14.18.13.392.00142.072	7621	3.1.90.92	000	2.000,00
16.21.04.122.00162.076	7956	3.1.90.92	000	3.000,00
17.22.15.452.00172.079	8268	3.1.90.92	000	500,00
TOTAL				**740.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.05.04.125.00052.019	1468	3.1.90.11	510	13.000,00
08.09.12.361.00086.037	2670	3.1.90.04	104	5.000,00
	2697	3.1.90.11	104	60.000,00
08.10.12.361.00086.043	3555	3.1.90.11	101	250.000,00
09.11.10.302.00092.049	4622	3.1.91.13	303	10.000,00
09.11.10.301.00092.046	3938	3.1.90.11	494	9.000,00
10.12.08.244.00102.054	5670	3.1.90.13	000	33.000,00
11.15.27.122.00112.060	6289	3.1.90.11	000	40.000,00
	6305	3.1.90.13	000	30.000,00
11.15.27.812.00112.061	6382	3.1.90.11	000	150.000,00
12.16.22.661.00122.064	6611	3.1.90.11	000	30.000,00
14.18.23.695.00142.065	7741	3.1.90.11	000	30.000,00
17.22.04.122.00172.078	8168	3.1.90.11	000	80.000,00
TOTAL				**740.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	outubro	3.500,00
03.03	3.1	000	outubro	6.000,00
04.04	3.1	000	outubro	6.000,00
05.05	3.1	000	outubro	13.000,00
06.07	3.1	000	outubro	4.000,00
07.08	3.1	000	outubro	2.000,00
08.09	3.1	104	outubro	65.000,00
08.10	3.1	101	outubro	250.000,00
09.11	3.1	000	outubro	308.000,00
	3.1	303	outubro	10.000,00
	3.1	494	outubro	9.000,00
	3.1	510	outubro	13.000,00
10.12	3.1	000	outubro	37.000,00
11.15	3.1	000	outubro	4.000,00
12.30	3.1	000	outubro	3.000,00
13.17	3.1	000	outubro	1.000,00
14.18	3.1	000	outubro	2.000,00
16.21	3.1	000	outubro	3.000,00
17.22	3.1	000	outubro	500,00
TOTAL				**740.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.05	3.1	510	outubro	13.000,00
08.09	3.1	104	outubro	65.000,00
08.10	3.1	101	outubro	250.000,00
09.11	3.1	303	outubro	10.000,00
09.11	3.1	494	outubro	9.000,00
10.12	3.1	000	outubro	33.000,00
11.15	3.1	000	outubro	220.000,00

12.16	3.1	000	outubro	30.000,00
14.18	3.1	000	outubro	30.000,00
17.22	3.1	000	outubro	80.000,00
TOTAL				**740.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:27117A2E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 409 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 185.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigos 8º, 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	4008	3.1.90.92	000	45.000,00
	9558	3.1.90.92	494	52.000,00
	4002	3.1.90.16	510	1.000,00
	9559	3.1.90.92	510	12.000,00
09.11.10.302.00092.049	4540	3.1.90.11	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.047	4382	3.3.90.30	303	40.000,00
09.11.10.305.00092.051	5257	3.1.90.11	494	15.000,00
TOTAL				**185.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.05.04.125.00052.019	1468	3.1.90.11	510	13.000,00
09.11.10.302.00092.049	4642	3.3.72.39	303	40.000,00
09.11.10.305.00092.051	5234	3.1.90.04	494	67.000,00
13.17.20.606.00132.067	7210	3.1.90.11	000	25.000,00
14.18.13.391.00142.071	7404	3.1.90.11	000	20.000,00
	7420	3.1.90.13	000	20.000,00
TOTAL				**185.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	000	outubro	65.000,00
	3.1	494	outubro	67.000,00
	3.1	510	outubro	13.000,00
	3.3	303	outubro	40.000,00
TOTAL				**185.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.05	3.1	510	outubro	13.000,00
09.11	3.3	303	outubro	40.000,00
	3.1	494	outubro	67.000,00
13.17	3.1	000	outubro	25.000,00
14.18	3.1	000	outubro	40.000,00

TOTAL	**185.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5FB5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATO Nº 134/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 111/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e outro lado, a empresa, **C P SUZUKI – ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68, estabelecida na Avenida Brasil, 2304, Zona 03 na cidade de MARINGA -PR, Fone (44) 3028.3560/(44) 3304.4646, email cpsuzuki@maxtoner.net, CEP 87.050-000, neste ato legalmente representada pelo Sra. **CAROLINA DE PAULA SUZUKI,** brasileira, residente na cidade de MARINGA - PR , inscrito no RG nº 97529710 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.317.009-65, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de aquecedores Portátil, com as características descritas conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 111/2021,** devidamente homologado pelo em 13/10/2021.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	R$ TOTAL	MARCA
1	13	Aquecedor Portátil de Ambiente, elétrico. Potência de 1500 A 2000 WATTS	R$ 286,00	R$ 3.718,00	Mondial

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoitos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos/serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação de a adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto/serviço será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e a vigência do presente contrato será 06 (seis) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 111/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá à gestão do contrato, a Sra. **CREONICE MARIA TOZINI**, servidora pública municipal, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscal do contrato, a Sra**. ANGELA CRISTINA SCHNEIDER,** servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de Agente de Gestão Municipal - A, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/

produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão co-responsabilidades do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
13 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1,012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C P SUZUKI – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:00CFB1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1864/2021 DE 22/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
25/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1864/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 548/2021 de 21/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.268.299,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica		
1342 - 3.1.90.11.00.00	31750	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595.000,00	
1343 - 3.1.90.13.00.00	31750	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	
1344 - 3.3.90.30.00.00	31748	MATERIAL DE CONSUMO	99.841,00	
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente		
1345 - 3.3.90.30.00.00	31750	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1346 - 3.3.90.39.00.00	31750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento		
1347 - 3.3.90.39.00.00	31749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.458,00	
1348 - 3.3.90.39.00.00	31750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00	
Total Suplementação:				**1.268.299,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0000000	Fonte: 1	1.268.299,00
Total da Receita:		**1.268.299,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F4430AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1864/2021 DE 22/10/2021

Exercício: 2021	**CNPJ: 75.462.820/0001-02**

Decreto nº 1864/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 548/2021 de 21/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.268.299,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1342 - 3.1.90.11.00.00	31750	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595.000,00
1343 - 3.1.90.13.00.00	31750	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
1344 - 3.3.90.30.00.00	31748	MATERIAL DE CONSUMO	99.841,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1345 - 3.3.90.30.00.00	31750	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1346 - 3.3.90.39.00.00	31750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1347 - 3.3.90.39.00.00	31749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.458,00
1348 - 3.3.90.39.00.00	31750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
Total Suplementação:			**1.268.299,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.0000000	Fonte: 1	1.268.299,00
Total da Receita:		**1.268.299,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MON CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5F46CF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1863/2021 DE 22/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1863/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 547/2021 de 21/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil Seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1341 - 3.3.90.39.00.00	31897	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
Total Suplementação:			**15.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.03.11.05.0000000	Fonte: 1	15.600,00
Total da Receita:		**15.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na dat publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BBF6D579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 365 DE 2021

DECRETO 365 DE 2021.

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 1.000,00 (Hum mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA CIVIL	
Conte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar – Ônibus e Demais Veículos	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Conte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:82AB75B8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 74/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021166
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DJALMA MARINI GÁS - ME,
CNPJ: 10.690.094/0001-21

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva a Registro de Preços de Botijão de Gás de cozinha, para atender as necessidades de diversos setores do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme a seguir:

LOTE 1: SÃO PEDRO DO PARANÁ (SEDE)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5114	Botijão de Gás de cozinha de 13 kg, com composição de Propano e Butano.OBS: Deverá ser entregue na sede do Município	UN	120	R$ 113,00	13.560,00
TOTAL:						**13.560,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até quinze dias após a entrega das mercadorias, na quantidade solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021165
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA,
CNPJ: 04.531.097/0001-10

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva a Registro de Preços de Botijão de Gás de cozinha, para atender as necessidades de diversos setores do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme a seguir:

LOTE 2: PORTO SÃO JOSÉ (DISTRITO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	24950	Botijão de Gás de cozinha de 13 kg, com composição de Propano e Butano. OBS: Deverá ser entregue no Distrito de Porto São José	UNI	90	R$ 113,00	10.170,00
TOTAL:						**10.170,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até quinze dias após a entrega das mercadorias, na quantidade solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4CF5EBBD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 61/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021146
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI,
CNPJ: 33.894.291/0001-68

01 - Do objeto e valor: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO ABAIXO:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	23295	ASSADEIRA RETANGULAR EXTRA DE ALUMINIO POLIDO Nº 5, MEDIDAS: 33X48X7CM SIMILAR OU MELHOR QUE ALUMINIOS VISSOTO	UNI	15	R$ 32,90	493,50
2	23296	BACIA 80L DE PLÁSTICO.	UNI	19	R$ 43,99	835,81
3	23298	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, MEDIDAS: 30CM DE DIÂMETRO.	UNI	20	R$ 5,90	118,00
4	23299	BALDE 20L DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO.	UNI	20	R$ 15,50	310,00
5	23304	CADEIRA MAXX DE PLÁSTICO, DESENHADA BRANCA, COM ENCOSTO E SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM LIMITE MÁXIMO DE PESO ATÉ 120 KG, MEDIDAS: 43X44X89CM.	UNI	100	R$ 37,00	3.700,00
6	23306	CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO BRANCO, 12L, MEDIDAS 8,5X36,3X55,8CM,.	UNI	28	R$ 19,90	557,20
7	24904	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	uni	10	R$ 29,90	299,00
8	24905	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS	UNI	10	R$ 33,00	330,00
9	23310	CAIXA TOPA TUDO 17L DE PLÁSTICO BRANCO S/ TAMPA.	UNI	21	R$ 25,50	535,50
10	23313	CESTO FECHADO 100L, DE PLÁSTICO PRETO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS E RODAS.	UNI	13	R$ 53,62	697,06
11	23312	CESTO FECHADO 100L DE PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, MEDIDAS: 58X67X55CM.	UNI	13	R$ 79,90	1.038,70
12	23314	COLHER DE SERVIR, DE AÇO INOXÍVEL COM CABO PLÁSTICO BRANCO, MEDIDAS: 38CM DE COMPRIMENTO	UNI	46	R$ 6,20	285,20
13	23315	ESCUMADEIRA 12 HOTEL DE ALUMÍNIO, MEDIDAS: 21,5X55X4,5CM.	UNI	10	R$ 20,90	209,00
14	23317	ESPETO DUPLO DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA, 85CM DE COMPRIMENTO.	UNI	50	R$ 8,40	420,00
15	23319	FACA DE MESA INTEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM DE COMPRIMENTO.	UNI	264	R$ 2,98	786,72
16	23320	GARFO DE MESA INTEIRO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 20CM DE COMPRIMENTO.	UNI	264	R$ 2,20	580,80
17	23322	JARRA 4L DE PLÁSTICO COM CABO E TAMPA, TRANSLUCIDA.	UNI	19	R$ 10,95	208,05
18	23323	LIXEIRA PRATICA 50L DE PLÁSTCO, C/PEDAL E TAMPA, MEDIDAS: 46,7X59X35CM.	UNI	24	R$ 83,00	1.992,00
19	23324	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA, MEDIDAS: 71X71X71CM.	UNI	60	R$ 76,00	4.560,00
20	24906	PANELA DE PRESSAO 7L DE ALUMÍNIO POLIDO	UNI	8	R$ 86,40	691,20
21	23327	PEGADOR UNIVERSAL DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS: 4,5X18X3.	UNI	33	R$ 8,40	277,20
22	23328	POTE 6L MULTIUSO REDONDO, DE PLÁSTICO COM TAMPA, MEDIDAS: 30X40CM.	UNI	31	R$ 21,90	678,90
23	23329	PRATO RASO DE CERAMICA, COR BRANCA 25CM DE DIÂMETRO.	UNI	311	R$ 9,95	3.094,45
24	23330	RALADOR DE METAOL 4 FACES COM ALÇA BRANCA, MEDIDA: 9X21CM	UNI	12	R$ 9,87	118,44
25	23331	TABUA DE CARNE DE MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 22X40CM.	UNI	10	R$ 14,99	149,90
TOTAL:						**22.966,63**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 20 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:075B37A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 220/2021

DECRETO Nº 220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reestruturar e adequar a forma de enquadramento dos Professores da rede Municipal, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	**CLASSE**	**NÍVEIS**
ALMIR JULIANO RODRIGUES ANDRADE	17	NÍVEL III
ALMIR JULIANO RODRIGUES ANDRADE	5	NÍVEL III
ANA MARIA BISPO	9	NÍVEL II
ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO	4	NÍVEL III
ANDREIA APARECIDA SABINO	5	NÍVEL III
ANGELA VIEIRA CAMARGO	13	NÍVEL III
ANGELA VIEIRA CAMARGO	13	NÍVEL III
ANGELICA ANDRADE MOREIRA	7	NÍVEL III
ANGELICA SUBTIL GUERREIRO	14	NÍVEL II
AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	14	NÍVEL III
BRUNA BUACHACK DE LIMA	7	NÍVEL III
CAMILA DO CARMO OLIVEIRA	4	NÍVEL III
CLARISSE R. DE ALMEIDA VITORINO	10	NÍVEL III
CLEITECLER DE ALMEIDA DUTRA MELLO	4	NÍVEL III
CLEUNICE APª SILVA SUBTIL	7	NÍVEL III
CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	5	NÍVEL III
DANIELI MAINARDES GUERREIRO	5	NÍVEL III
DEBORA GONÇALVES SANTOS	10	NÍVEL III
DEBORA GONÇALVES SANTOS	5	NÍVEL III
DENISE COSTA GUERREIRO	14	NÍVEL III
EDINEIA MARTINS RODRIGUES	-	NÍVEL I
EDINEIA MARTINS RODRIGUES	-	NÍVEL I
SERVIDOR	**CLASSE**	**NÍVEIS**
EFIGENIA R. KAVA DE OLIVEIRA	13	NÍVEL III
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	16	NÍVEL III
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	15	NÍVEL III
FERNANDA DE MORAES	12	NÍVEL III
FERNANDA GOMES ARANHA	3	NÍVEL I
FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA	1	NÍVEL I
GABRIELA PINHEIRO LOPES	6	NÍVEL III
GABRIELA PINHEIRO LOPES	5	NÍVEL III
GERALDA NUNES DE OLIVEIRA	7	NÍVEL III
GLEICON GARCIA OLIVEIRA	4	NÍVEL II
IEDA MARIA MAYER RODRIGUES	12	NÍVEL III
IEDA MARIA MAYER RODRIGUES	7	NÍVEL III
IVONE APARECIDA TEIXEIRA	11	NÍVEL II
IZAURA DE JESUS NASCIMENTO SASDELLI	10	NÍVEL III
IZAURA DE JESUS NASCIMENTO SASDELLI	5	NÍVEL III
JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA	13	NÍVEL II
JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA	11	NÍVEL II
JOSIANE MADALENA MENDES	13	NÍVEL III
JULIANE CAMARA	1	NÍVEL I
LAUDICEIA GONÇALVES DE PAULA	12	NÍVEL III
LILIANA MACHADO DE ALMEIDA	7	NÍVEL III
LINEU GONÇALVES	10	NÍVEL III
LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	17	NÍVEL III
LUCINDA KUSSE DA SILVA	12	NÍVEL III
LUCINDA KUSSE DA SILVA	6	NÍVEL III
MARIA APARECIDA DE MATOS EUZEBIO	10	NÍVEL III
MARINÊS MARTINS	5	NÍVEL III
MARLEI ROSANGELA LOPES	15	NÍVEL II
MAURICEIA GUERREIRO DA COSTA	11	NÍVEL III
MIRIAM MARTINS OLIVEIRA	5	NÍVEL III
NEUZA MAGALHAES FLORIANO	4	NÍVEL III
PATRICIA GUERREIRO ABRÃO DE SOUZA	11	NÍVEL III
PATRICIA DOS SANTOS C. DA SILVA	5	NÍVEL III
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	5	NÍVEL II
REGINA VERONICA SUBTIL	11	NÍVEL III
SEBASTIÃO DOMINGOS	10	NÍVEL III
SOLANGE DE MELO VIEIRA	11	NÍVEL II
SONIA MICHAILIV KAVA	13	NÍVEL III
SUELI DE OLIVEIRA VIDAL LOPES	4	NÍVEL III
SUZANA APARECIDA DE SOUZA	5	NÍVEL III
TEREZINHA APARECIDA SUBTIL DE LIMA	11	NÍVEL III
VALERIA DE MATOS PINTO	4	NÍVEL III
VALERIA MATIAS RODRIGUES	5	NÍVEL III
SERVIDOR	**CLASSE**	**NÍVEIS**
VALQUIRIA RODRIGUES VIEIRA	15	NÍVEL III
VALQUIRIA RODRIGUES VIEIRA	14	NÍVEL III
VANESSA DE PADUA UEDA	10	NÍVEL III
VANESSA DE PADUA UEDA	5	NÍVEL III

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:119B2E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3052/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 434,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 434,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	434,00
SUBTOTAL		434,00
TOTAL		434,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	434,00
SUBTOTAL		434,00
TOTAL		434,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/10/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4460E59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021 – LEILÃO Nº 003/2021.

OBJETO: Leilão Público VIRTUAL (online), de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas em geral, conforme relação constante nos Anexos I do Edital.

Homologamos e adjudicamos referente ao presente procedimento licitatório:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VENCEDORES	CNPJ/CPF	VALOR DA ARREMATAÇÃO
01	1	MARCOPOLLO VOLARE W8 PLACA: AQG-6190	LARISSA DA SILVA HELLER	101.259.829-25	R$ 46.000,00
02	1	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: BAP-2923	ANA PAULA MARINHO DA SILVA	059.081.874-02	R$ 19.600,00
03	1	GM CLASSIC LS PLACA: AZW-9180	JAVARA & JAVARA COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA	36.029.695/0001-81	R$ 19.900,00
04	1	RENAULT MASTER PLACA: BAP-2917	LARISSA DA SILVA HELLER	101.259.829-25	R$ 70.000,00
05	1	RENAULT MASTER PLACA: AQN-3858	ADRIANO VARGAS DA FONSECA	059.781.879-75	R$ 20.300,00
06	1	FIAT DUCATO PLACA: AJW-3087	PLACIDO DIAS	922.461.929-00	R$ 14.550,00
07	1	CITROEN JUMPER PLACA: AJL-0801	ADELAR JOSE ZANOLLA FERRO VELHO	82.485.822/0001-74	R$ 6.700,00
08	1	RENAULT MASTER PLACA: BAL-0F52	CODENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL LTDA	13.324.442/0001-35	R$ 53.800,00
09	1	KOMBI PLACA: AOU-8874	HELCIO MANOEL BARA	404.475.539-68	R$ 7.000,00

10	1	KOMBI PLACA: ALP-5460	VINICIUS DE OLIVEIRA FOLETTO	019.353.830-00	R$ 1.000,00
11	1	VOLKSWAGEN PARATI PLACA: AML-8385	SINEI SILVA DE JESUS	051.330.319-71	R$ 11.300,00
12	1	FIAT DOBLO PLACA: AGE-6819	VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA	103.037.219-52	R$ 9.800,00
13	1	CHEVROLET MONTANA PLACA: AUA-6302	CLODOALDO CHIMERIS	007.436.069-81	R$ 23.300,00
14	1	VOLKSWAGEN GOL PLACA: AVG-2296	RODRIGO FONSECA RODRIGUES	311.191.538-75	R$ 12.900,00
15	1	VOLKSWAGN CONSTALATION PLACA: AYC-3A63	ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	R$ 195.700,00
16	1	VOLKSWAGEN GOL PLACA: AWF-6352	ISAIAS BEDRITCHUK	016.467.949-90	R$ 12.700,00
17	1	CHEVROLET MONTANA PLACA: AUL-3237	KIKO IMPORTS COMERCIO DE AUTO PEÇAS	79.768.818/0001-09	R$ 23.900,00
18	1	SUCATA DE PNEUS	ROOSELVET MOREIRA E PROENÇA COMERCIO DE PNEUS	10.929.364/0001-04	R$ 2.700,00
19	1	SUCATA MISTA	ELTON DA SILVA RIBEIRO	062.906.959-08	R$ 4.525,00
20	1	SUCATA DE INFORMÁTICA	ELTON DA SILVA RIBEIRO	062.906.959-08	R$ 6.400,00
21	1	ENSILADEIRA PLACA: 1162	ILG COMÉRCIO DE MÁQUINAS	05.336.459/0001-84	R$ 2.550,00
22	1	ENSILADEIRA ID: 1156	ILG COMÉRCIO DE MÁQUINAS	05.336.459/0001-84	R$ 4.720,00
23	1	ENFARDADEIRA DE ROLOS ID: 1180e241a	ILG COMÉRCIO DE MÁQUINAS	05.336.459/0001-84	R$ 5.000,00
24	1	ESCADA TELESCÓPICA	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	303.423.408-24	R$ 400,00
25	1	MOTOR ID: 345-915-10	VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA	103.037.219-52	R$ 1.500,00
26	1	SUBSOLADOR ID: 4001	ILG COMÉRCIO DE MÁQUINAS	05.336.459/0001-84	R$ 4.000,00
27	1	SUBSOLADOR ID: 5002	ILG COMÉRCIO DE MÁQUINAS	05.336.459/0001-84	R$ 2.200,00
29	1	SEMEADEIRA PLANTADEIRA ID: 4892014	GUSTAVO DAL NEGRO ALVES	093.159.129-50	R$ 16.400,00
30	1	11,45 SACAS DE SOJA	ELTON DA SILVA RIBEIRO	062.906.959-08	R$ 1.047,00
31	1	110 SACAS DE MILHO	VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA	103.037.219-52	R$ 5.749,00
VALOR TOTAL FINALIZADO					**R$ 605.641,00**

DESERTO: LOTE 28.

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 26 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F0C6FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.7/2021

1° Termo aditivo da ata de registro de preço nº.7/2021, decorrente de Pregão n° 8/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **Amilton Teixeira Martins Filho 36423831904** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.375.167/0001-59, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 725, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO,** portador do RG n° 19204928, portador do CPF sob n° 364.238.319-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.729,46 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), corresponde:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Marmitex tamanho Grande	UNID	1.828	Própria	17,78	32.501,84
2	Refrigerante de 2 litros	UND	826	Garoto	3,75	3.097,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7A265C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24/2021 - ID- 1074 PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2021

Ao Instrumento Particular de Contrato ***para fornecimento de Pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa*****, CONTRATO Nº. 24/2021** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 07/2021**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME,** CNPJ nº07.412.297/0001-41, e-mail-acacmarauto@gmail.com , telefone-(11)39314569 situada na rua Antônio de couros nº474, vila palmeiras, são paulo, neste ato representado pelo senhor **Taílson Henrique de Souza oliveira**, com cédula de identidade nº18.685.355, inscrito no CPF nº124.413.536-40, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, doravante denominada **contratada**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	QT	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Preço de Mercado Atual	Desconto quando da licitação	Preço Requerido pelo interessado	Valor repactuado com percentual de desconto sobre (pdma)	Valor total
3	8	Pneu 185/70 - R 14, com no mínimo 88T aprovado pelo INMETRO.	339,60	218,1250	449,05	35,77%	517,86	288,42	2307,36
4	8	Pneu 215/75 - R 16, com no mínimo de 8 lonas e 113/111 R, profundidade mínima de sulcro de 10,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	642,74	630,7000	939,84	1,87 %	1.276,78	922,26	7378,08
7	12	Pneus 225/65 - R 17, com no mínimo 102 T aprovado pelo INMETRO.	703,23	481,2500	864,06	31,57%	796,67	591,27	7095,24
8	16	Pneus 225/75 - 16 com no mínimo 8 lonas 118/116 R, profundidade mínima de sulco 11mm, aprovado pelo INMETRO.	680,75	643,4375	1037,81	5,48 %	1.259,86	980,93	15694,88
10	24	Pneu 225/65 - R 16, com no mínimo 8 lonas, 112R, aprovado pelo INMETRO.	662,48	657,5000	902,45	0,75 %	1.260,00	895,68	21496,32

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$** ***15.331,28 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)***

Cláusula Terceira.
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de outubro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B81F2159

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DO SERMUSA

07.020.26.452.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. -
07.020.26.452.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. -
07.040.15.452.0016.2.060.3.3.90.30.00.00. -
08.020.20.608.0007.2.066.3.3.90.30.00.00. -
20.020.10.301.0002.2.303.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.180.210/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Veículo 0 KM, para transporte de equipe da Atenção Básica do Serviço Municipal de Saúde- SERMUSA, de acordo com a portaria nº 1.153 de 08 de maio de 2020	FIAT	1,00	R$ 185.190,0000	R$ 185.190,0000

Valor Total Homologado - R$ 185.190,00

SERTANÓPOLIS, 26 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº29/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº121/2021 – EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.180.210/0001-37, SITUADA NA RUA DAS FIGUEIRAS Nº 66, BAIRRO NORTE, BRASILIA, E-MAIL: BRPRIMECOMERCIAL@YAHOO.COM.BR , TELEFONE: (61) 3772-6218, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5747316, INSCRITO NO CPF Nº 757.818.591-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIANIA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO0 KM, PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.153 DE 08 DE MAIO DE 2020.*

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES

SERTANÓPOLIS, 26 DE OUTUBRO DE 2021

Fiscal Geral Do Contrato:

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI- CPF: 049.192.149-79
Assist. Administrativo - SERMUSA

LUCIVANIA MARTINS GARCIA CPF: 289.252.158-02
Assist. Administrativo – SERMUSA

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C839117A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	43/2021
b) Licitação Nrº :	28/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais de expediente para o Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

31.030.17.122.0001.2.309.3.3.90.30.00.00. -
31.030.17.122.0001.2.309.3.3.90.39.00.00. -

04.030.04.129.0018.2.026.3.3.90.30.00.00. -
04.030.04.129.0018.2.026.3.3.90.39.00.00. -
05.030.12.361.0006.2.046.3.3.90.30.00.00. -
05.030.12.361.0006.2

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALBERTO DIAS DE SOUZA
CNPJ/CPF: 37.593.189/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM TECLAS NA BASE E FUNÇÃO FLASH-TC. Dimensões do produto: 18 x 13.5 x 8.2 cm; 0.36 g.	INTELBRAS	64,00	R$ 48,39	R$ 3.096,96

Valor Total Homologado - R$ 3.096,96

Fornecedor: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 04.609.906/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARCADORES	BOHO	122,00	R$ 2,86	R$ 348,92
29	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	LIGHTER	600,00	R$ 0,64	R$ 384,00
30	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA E VERMELHA 2.0	DOUBLE MARKER	242,00	R$ 0,82	R$ 198,44
36	CD VIRGEM GRAVÁVEL COM NO MÍNIMO 700MB 48X	BIG PARTY	3.512,00	R$ 0,64	R$ 2.247,68
37	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº2/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	78,00	R$ 12,06	R$ 940,68
38	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	57,00	R$ 12,06	R$ 687,42
39	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	46,00	R$ 12,06	R$ 554,76
40	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº8/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	58,00	R$ 12,06	R$ 699,48
43	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO COM 90GR, LAVAVEL E NAO TOXICA, SECAGEM RÁPIDA COMPOSIÇÃO BASICA DE ACETATO DE POLIVILINA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PIRA	392,00	R$ 1,60	R$ 627,20
44	COLA QUENTE BASTÃO FINO	BE ART	723,00	R$ 0,40	R$ 289,20
46	CORRETIVO LIQUIDO - PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA, A BASE DE AGUA, RESINA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS BRANCOS, NAO TOXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML.	RADEX	213,00	R$ 1,50	R$ 319,50
48	DVD VIRGEM, TIPO GRAVÁVEL/DVD R CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7 GB.	PRINCO	2.112,00	R$ 0,80	R$ 1.689,60
52	E.V.A COM GLITER 40X60	BE ART	305,00	R$ 2,89	R$ 881,45
54	ELASTICO LÁTEX Nº18 PCT COM 1.000GR	PREMIER	48,00	R$ 19,19	R$ 921,12
58	ESTILETE LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA - TAMANHO G - 18MM	ART DESING	171,00	R$ 0,88	R$ 150,48
70	FITA ADESIVA LARGA MARROM 48X50 - BOA QUALIDADE.	BE ART	625,00	R$ 3,91	R$ 2.443,75
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X 50 - BOA QUALIDADE.	BE ART	828,00	R$ 3,70	R$ 3.063,60
79	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL (CAPACIDADE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2) UTILIZA GRAMPOS 23/13. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. UTILIZA GRAMPOS 23/13. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	STAPLER	19,00	R$ 50,96	R$ 968,24
80	GRAMPEADOR EM METAL - PARA USO DE GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, BASE EM PLÁSTICO, AÇO, ANTI-RISCO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	STAPLER	106,00	R$ 25,10	R$ 2.660,60
81	GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA PARA PASTA CAIXA C/ 50 UNID METAL - BOA QUALIDADE.	FASTENER	95,00	R$ 5,93	R$ 563,35
89	LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS – CAPA: DURA, PAPELÃO 697G/M², REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110G/M². FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² - FORMAT: 206X300MM	PAGINA BRASIL	48,00	R$ 9,16	R$ 439,68
90	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	PAGINA BRASIL	25,00	R$ 8,96	R$ 224,00
103	PASTA A-Z - LOMBO LARGO, COM FECHOS QUE SE ENCAIXEM PERFEITAMENTE UM NO OUTRO, POSSIBILITANDO O DESLIZAMENTO SUAVE DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA MESMA- COM VISOR	BE ART	224,00	R$ 10,30	R$ 2.307,20
113	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - MANUAL - MÉDIO - COM GUIA PLÁSTICA - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM GRAMATURA 75 G/M2 - TODO EM METAL.	DINGLI	27,00	R$ 20,07	R$ 541,89
114	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL - 02 FUROS - PARA 60 FOLHAS. ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	DINGLI	16,00	R$ 59,50	R$ 952,00
116	PINCEL COLOR 850, PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1,8MM TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PRETO, AZUL E VERMELHO.	KAI KAI	282,00	R$ 0,56	R$ 157,92
128	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	BE ART	68,00	R$ 10,16	R$ 690,88
140	TESOURA MÉDIA MULTIUSO, 16CM, CABO POLIPROPILENO PRETO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	SCISSORS	150,00	R$ 3,12	R$ 468,00

Valor Total Homologado - R$ 26.421,04

Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	BRW	304,00	R$ 2,85	R$ 866,40
16	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 57 MM DE LARGURA, COM DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO CINCO ANOS.	MEGA PAPEIS	82,00	R$ 22,14	R$ 1.815,48
19	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PCT DE 50 UNID.	REDBOR	43,00	R$ 7,04	R$ 302,72
33	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES.	BRW	137,00	R$ 4,48	R$ 613,76
105	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO TRILHO,TAM.A4 PLÁSTICA,TRANSPARENTE.	DELLO	370,00	R$ 2,13	R$ 788,10
117	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIALQUE APAGA FACILMENTE, COR A DEFINIR: PRETO, AZUL E VERMELHO.	BRW	1.225,00	R$ 2,14	R$ 2.621,50
127	"PORTA CORRESPONDENCIA/ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO INCOLOR OU FUMÊ, BANDEJA TRIPLA MEDIDAS: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM, ALTURA 210MM"	DELLO	69,00	R$ 37,27	R$ 2.571,63

Valor Total Homologado - R$ 9.579,59

Fornecedor: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 40.790.697/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BATERIA ALCALINA 9 V.	ALAFACEL	30,00	R$ 11,00	R$ 330,00
11	BALÃO (BEXIGA) Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR A DEFINIR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	PARANÁ LATEX	200,00	R$ 5,28	R$ 1.056,00
17	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO DE TODOS OS TIPOS, INCLUSIVE BALÃO CANUDO.	IMPORT	3,00	R$ 14,46	R$ 43,38
21	CADERNO 200 FOLHAS UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	227,00	R$ 6,80	R$ 1.543,60
34	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 140G	ALOFORM	346,00	R$ 0,55	R$ 190,30
35	CARTOLINA COLOR 50X66CM 140G	ALOFORM	366,00	R$ 0,55	R$ 201,30
53	E.V.A. ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA - VÁRIAS CORES.	DUBFLEX	675,00	R$ 1,30	R$ 877,50
86	LAPIS DE GRAFITE Nº 02 - CORPO DE MADEIRA MACIA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, SEXTAVADO, APONTADO, PONTA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR, MEDINDO NO MÍNIMO 17,05CM. COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	SERELEPE	1.583,00	R$ 0,22	R$ 348,26
88	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGO COM DOZE CORES, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO HEXAGONAL, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO, PONTA RESISTENTE; TODOS OS LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SERELEPE	131,00	R$ 2,80	R$ 366,80
97	PAPEL CREPOM - LISO - MEDIDA 0,48 X 2,00 - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE -	RST	210,00	R$ 0,95	R$ 199,50
109	PASTA POLIONDA 335 X 250 X 55MM	POLIBRAS	232,00	R$ 5,76	R$ 1.336,32
119	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE APLICAÇÃO BASTÃO FINO BIVOLT C/ SELO DO INMETRO	CLASSE	126,00	R$ 12,54	R$ 1.580,04
120	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNIDADE	ALFACEU	10,00	R$ 11,40	R$ 114,00
121	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNID.	ALFACEU	20,00	R$ 6,25	R$ 125,00
122	PILHA PALITO ALCALINA AAA / EMBAL. COM 4 UNID.	ALFACEU	20,00	R$ 6,53	R$ 130,60

Valor Total Homologado - R$ 8.442,60

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	APOIO ERGOMÉTRICO PARA DIGITAÇÃO, PRETO.	DLH	29,00	R$ 25,76	R$ 747,04
93	MOUSE PAD, COM APOIO DE PULSO, PRETO.	DLH	127,00	R$ 13,50	R$ 1.714,50

Valor Total Homologado - R$ 2.461,54

Fornecedor: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.854.929/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
130	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM	STALO	12,00	R$ 83,33	R$ 999,96
131	QUADRO CORTIÇA P/ AVISO C/ MOLD MADEIRA 50X70	STALO	17,00	R$ 49,50	R$ 841,50
132	QUADRO CORTIÇA P/ AVISO C/ MOLD MADEIRA 90X60	STALO	20,00	R$ 69,95	R$ 1.399,00

Valor Total Homologado - R$ 3.240,46

Fornecedor: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI

CNPJ/CPF: 31.709.675/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	ETIQUETA ADESIVA 35X78 250 UN (ROLO)	DIGIFLEX	74,00	R$ 15,11	R$ 1.118,14
61	ETIQUETA ADESIVA 7,5X3 250 UN (ROLO)	DIGIFLEX	193,00	R$ 10,91	R$ 2.105,63

Valor Total Homologado - R$ 3.223,77
Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	CHAMEZ SOLUTION	2.027,00	R$ 15,90	R$ 32.229,30
100	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, (PACOTE COM 100 FOLHAS CADA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	CHAMEX SOLUTION	65,00	R$ 5,50	R$ 357,50

Valor Total Homologado - R$ 32.586,80

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI
CNPJ/CPF: 36.788.205/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	APARELHO DE TELEFONE ADAPTADO COM AMPLIFICADOR: PARA AMBIENTES MUITO RUIDOSOS OU PESSOAS QUE TENHAM DIFICULDADES EM OUVIR A CONVERSA AO TELEFONE., COM REGULADOR DE VOLUME E LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAM	MULTILAZER	7,00	R$ 186,00	R$ 1.302,00
50	DISPLAY DE PAREDE E MESA, TAM. A4, ACRÍLICO.	LUAR	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
108	PASTA POLIONDA 335 X 250 X 20MM	KAZ	222,00	R$ 4,67	R$ 1.036,74
129	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	KAZ	171,00	R$ 5,05	R$ 863,55
133	Réguas em acrílico 30cmx3,5cmx2mm	KAZ	238,00	R$ 1,73	R$ 411,74
134	SUPORTE PARA CANETA, LÁPIS, BORRACHA, CLIPS E CARTÃO	KAZ	63,00	R$ 6,84	R$ 430,92
139	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO SOFT 21,5 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL	KAZ	156,00	R$ 3,55	R$ 553,80
143	TNT-ROLO COM 50 MTS-BRANCO	KAZ	32,00	R$ 87,46	R$ 2.798,72

Valor Total Homologado - R$ 7.687,47

Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO.	FERSAN	73,00	R$ 1,90	R$ 138,70

Valor Total Homologado - R$ 138,70

Fornecedor: HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	APARELHO PABX - TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL TI 5000 PRETO 4310002 - DESIGN SOFISTICADO E ELEGANTE COM MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO; COM 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS, SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO E TRÊS MODO	INTELBRAS	1,00	R$ 989,00	R$ 989,00
20	CABO DE REDE, 4 PARES, CAT 5E CO 305 M, MARCA FURUKAWA, SOHO OU EQUIVALENTE.	WEC	2,00	R$ 575,00	R$ 1.150,00
92	MOUSE ÓPTICO USB - PRETO	evus	138,00	R$ 10,76	R$ 1.484,88

Valor Total Homologado - R$ 3.623,88

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	FITA CETIM AZUL 100% POLIÉSTER Nº 01 - 07MM COM 100 METROS	KIT	65,00	R$ 10,69	R$ 694,85
75	FITA CETIM ROSA 100% POLIÉSTER Nº 01 - 07MM COM 100 METROS	KIT	65,00	R$ 10,69	R$ 694,85
76	FITA MÉTRICA 1,50 M	238,71	73,00	R$ 3,27	R$ 238,71
91	MASSA DE MODELAR VÁRIAS CORES c/ 12	ACRILEX	11,00	R$ 3,62	R$ 39,82
115	PINCEL CERDAS BRANCAS, CABO AMARELO LONGO Nº 14/16/18.	TIGRE	158,00	R$ 2,71	R$ 428,18

Valor Total Homologado - R$ 2.096,41

Fornecedor: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.678.353/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENDA DIÁRIA MÉDIA, UM DIA POR FOLHA, ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA RÍGIDAS 2022	INTERPONTE	34,00	R$ 13,65	R$ 464,10

2	ALFINETE Nº 01 PARA MAPA (CORES A SER DEFININIDA POSTERIORMENTE) CAIXA COM 50UND. (NÃO MANDAR CAIXA COM CORES MISTA).	ACC	15,00	R$ 7,33	R$ 109,95
3	ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR	RADEX	30,00	R$ 5,07	R$ 152,10
8	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA , SIMPLES, UMA ENTRADA, COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX1,0CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	517,00	R$ 0,39	R$ 201,63
12	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 (PACOTE COM 4 UNIDADES DE CORES SORTIDAS). COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	323,00	R$ 5,22	R$ 1.686,06
22	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	PANAMERICANA	146,00	R$ 2,26	R$ 329,96
24	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO 36X13X24	POLIBRÁS	835,00	R$ 6,60	R$ 5.511,00
27	CALCULADORA ELETRONICA - COM 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇAO À PILHA AA, COM MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA ACÚMULO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ARREDONDAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DIMENSÃO: NO MÍNIMO, 14X18CM. GARANTIA DE 06 MESES.	MBTECH	45,00	R$ 18,77	R$ 844,65
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MÉDIA E MACIA, PONTA MÉDIA 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO11540/BS7272-1, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, COM ORIFÍCIOS LATERAL CENTRAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CHOQUE. PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. CX C/ 50 UNIDADES. AZUL/PRETA/VERMELHA	BIC	123,00	R$ 25,50	R$ 3.136,50
31	CANETA FIXA POLIDA, DE BALCÃO, EM ALUMINÍO, SUPORTE EM V.	REI DAS CANETAS	21,00	R$ 20,24	R$ 425,04
32	CANETINHAS P/ PINTAR TRAÇO GROSSO DE CORES VARIADAS, COM 12 CORES.	TRIS	136,00	R$ 5,88	R$ 799,68
41	CONECTORES R J 45, MACHO, CAT 5E, MARCA FURUKAWA, SOHO OU EQUIVALENTE.	SOHOPLUS	100,00	R$ 1,74	R$ 174,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO COM 500GR, LAVAVEL E NAO TOXICA, COMPOSIÇÃO BASICA DE ACETATO DE POLIVILINA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PIRATININGA	84,00	R$ 4,98	R$ 418,32
45	COLA TUDO LIQUIDA INSTANTANEA - FRASCO COM 20GR, ADESIVO MULTIUSO, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	PEGAMIL	337,00	R$ 5,16	R$ 1.738,92
47	CRACHA COM PRESILHA	DAC	200,00	R$ 0,90	R$ 180,00
49	DISPLAY DE PAREDE, NA VERTICAL, PORTA PAPEL, TAM. A4, ACRÍLICO.	WALEU	32,00	R$ 25,20	R$ 806,40
56	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO COM JANELA	TECNOMÍDIA	3.630,00	R$ 0,12	R$ 435,60
59	ETIQUETA INK JET + LASER TAM: 12,7 x 44,45/ TAM: 25,4 x 101,6/TAM: 84,7x101,60/TAM: 25,4X66,7/TAM: 33,3 x 101,6/TAM: 50,8 x 101,6	GRENN PAPER	220,00	R$ 0,32	R$ 70,40
62	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, TAMANHO: 279,4MM X 215,9MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA	GRENN PAPER	637,00	R$ 0,32	R$ 203,84
77	FITA ZEBRADA 7CM X 200MM	PLASDTCOR	86,00	R$ 16,20	R$ 1.393,20
78	GLITER VÁRIAS CORES 3G.	HONEY	320,00	R$ 0,60	R$ 192,00
83	GRAMPOS COBREADO 26/6 COM 5.000 UNID.	TOP	155,00	R$ 4,03	R$ 624,65
96	PAPEL CONTACT GROSSO TRANSPARENTE 45cm X 25m	GRENN PAPER	21,00	R$ 51,38	R$ 1.078,98
101	PASTA ABA DE ELASTICO 2,0 PLASTICA	DAC	283,00	R$ 3,75	R$ 1.061,25
104	PASTA CATÁLOGO FORMATO 243MMX333MM CAPA DURA PLASTIFICADA C/100 PLÁSTICO.	DAC	163,00	R$ 21,62	R$ 3.524,06
106	PASTA CLASSIFICATÓRIA EM PAPEL CARTÃO C/ TRILHO COR A DEFINIR	URIARTE	610,00	R$ 1,80	R$ 1.098,00
107	PASTA L, TAMANHO A4, OFÍCIO, EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	DAC	608,00	R$ 0,98	R$ 595,84
110	PASTAS SANFONADA PLÁSTICA C/ 31 DIVISÕES	DAC	44,00	R$ 43,97	R$ 1.934,68
142	TINTA PARA APLICAR EM PAPEL, CORES VARIADAS POTE DE 250ML.	PIRATININGA	185,00	R$ 3,40	R$ 629,00

Valor Total Homologado - R$ 29.819,81
Fornecedor: LAZARO BEZZERA SOARES ME
CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MARIPEL	142,00	R$ 1,54	R$ 218,68
23	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PAPEL KRAFT - TAMANHO APROXIMADO 34X13X25.	SÃO CARLOS	298,00	R$ 4,80	R$ 1.430,40
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X 40 - ROLO PEQUENO DE BOA QUALIDADE.	SUPERFITAS	688,00	R$ 1,00	R$ 688,00
112	PERCEVEJOS CX C/ 100 UNID.	BRW	58,00	R$ 3,52	R$ 204,16
135	SUPORTE PARA DUREX EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, PARA FITAS DE 12 A 25 MM DE LARGURA X40MT	CAVIA	29,00	R$ 20,58	R$ 596,82
137	SUPORTE APLICADOR DE MESA, PARA FITA ADESIVA LARGA GRANDE, 48/50, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX.	BRW	23,00	R$ 36,26	R$ 833,98

Valor Total Homologado - R$ 3.972,04

Fornecedor: PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.688.388/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
111	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	182,00	R$ 24,49	R$ 4.457,18

Valor Total Homologado - R$ 4.457,18

Fornecedor: SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.422.291/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	FILTRO DE LINHA COM SEIS TOMADAS.	SILTRONICS	198,00	R$ 24,00	R$ 4.752,00

Valor Total Homologado - R$ 4.752,00

Fornecedor: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.070.251/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	ENVELOPE PLÁSTICO A4 COM 2 FUROS	ACP.	3.820,00	R$ 0,22	R$ 840,40
68	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 - ROLO PEQUENO - BOA QUALIDADE.	EUROCEL	654,00	R$ 0,69	R$ 451,26
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX20M COMPOSTA POR UM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE, FORTE ADESÃO A SUPERFICIE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS	ADERE	101,00	R$ 31,98	R$ 3.229,98
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 - ROLO GRANDE - BOA QUALIDADE.	EUROCEL	672,00	R$ 1,68	R$ 1.128,96
95	PAPEL CARBONO PRETO A4 CX COM 100FL	GRAMPLINE	15,00	R$ 29,78	R$ 446,70
118	PINCEL MARCADOR PARA TECIDO PRETO/AZUL/VERMELHO	LEOARTE	132,00	R$ 4,18	R$ 551,76
144	UMIDIFICADOR DE DEDO EM PASTA 12GR	FIXPAPER	128,00	R$ 2,28	R$ 291,84

Valor Total Homologado - R$ 6.940,90
Fornecedor: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 01.642.507/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BOBINA PARA RETIRADOR DE SENHAS BICO DE PATO - 3 DIGITOS	TURNO MATIC	50,00	R$ 12,98	R$ 649,00

Valor Total Homologado - R$ 649,00

Fornecedor: WIRECOMP COMPUTER LTDA
CNPJ/CPF: 35.174.229/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
138	TECLADO USB ABNT 2, PRETO	HAYOM	97,00	R$ 30,92	R$ 2.999,24

Valor Total Homologado - R$ 2.999,24

SERTANÓPOLIS, 20 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6AA2673E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 127/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 10/2021, de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de setembro e outubro de 2021, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ALINE MARIA F. BACH	3930/1	Zeladora	02	00
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1	Aux. de Serv. Gerais	00	01
ANA PAULA GEVULSKI	6440/1	Zeladora	02	00
BERCLEI LUIZ NEDEL	6246/1	Jardineiro	02	00
CARLOS ALBERTO CEMIN	5045/1	Operador de máquina	02	02
CLEONICE F. MACHADO DUARTE	6912/1	Zeladora	02	00
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	Motorista	00	01
CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI	5746/1	Zeladora	03	00
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	03	04

ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	07	04
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	Motorista	05	06
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	Motorista	00	01
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	05	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	01	01
GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO	4944/1	Assistente Administrativo	02	00
JAIME PEREIRA	2275/1	Operador de Máquina	05	06
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	04	04
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	04	08
JOSÉ ATAÍDE DE CANDIDO	5037/1	Motorista	01	03
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	03	09
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1	Zeladora	02	00
LUANA ZAGO DIAS	6432/1	Agente Social	00	01
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1	Zeladora	02	00
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	00	04
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	11	08
PAULO ROBERTO HORDINA	973/14	Aux. Serviços Gerais	**03**	**01**
PEDRO PAOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**03**	**01**
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1	Mecânico	**02**	**02**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**03**
SANDRA MARIA DE O. DA SILVA	6360/1	Aux. de serviços Gerais	**02**	**00**
SCHEILA TARTARI	6793/1	Técnico em Enfermagem	**00**	**03**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**01**	**03**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	**10**	**02**
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1	Aux. de serv. gerais	**03**	**02**
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	ZELADORA	**02**	**00**

Artigo 2º - Autorizar o pagamento na folha competência 10/2021, de horas extras 50% e/ou 100% ao servidores abaixo relacionados, referente o período de setembro/outubro de 2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	6084/1	Motorista	0,00	22,00
Eliel Tiago Moreira	6807/1	Motorista	0,00	22,50
Emerson Eleandro Zimmer	5010/1	Motorista	34,00	25,00
Francisco de Oliveira Machado	1589/1	Operador de Máquina	0,00	9,00
Jaime Pereira	2275/1	Operador de Máquina	0,00	13,00
Joacir Ernzen	6092/1	Motorista	29,00	18,00
José Paulo Machado	4227/1	Aux. De Enfermagem	0,00	27,00
Marcelo Antonio da Veiga	6165/1	Operador de Máquina	4,00	0,00
Marcio Antonio Bernardo	3476/1	Operador de Máquina	0,00	20,00
Nádia Novochadley	3883/1	Técnico de enfermagem	0,00	34,00
Marinho da Rosa	5088/1	Motorista	54,00	0,00
Orlando José Alcantara	5157/1	Motorista	6,00	10,00
Rafael José Piontkoski	6319/1	Operador de Máquina	2,00	2,00
Roque Lampugnani	3158/1	Operador de Máquina	0,00	13,00
Rudinei Monteiro da Rosa	6530/1	Operador de Máquina	0,00	20,00
Valdecir Lopes de Abreu	6076/1	Motorista	0,00	10,50
Vicente Barrete	930/1	Motorista	70,00	7,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/10/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B205A1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 654/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 127/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 127/2021 de 16/09/2021(dezesseis dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cubetas para coagulômetros com 100 mixers metálicos	CLOTIMER	CLOTIMER	UNID	2,00	95,00	190,00
2	1	Íon seletivo- membrana de referência c/ 2 unidades	DRAKE	DRAKE	UNID	10,00	557,60	5.576,00
3	1	Íon seletivo - membrana de potássio	DRAKE	DRAKE	UNID	10,00	595,00	5.950,00
4	1	Íon seletivo - membrana de sódio	DRAKE	DRAKE	UNID	10,00	856,80	8.568,00
5	1	Kit desproteinizante compatível com o aparelho Drake contendo 5 frascos de hipoclorito, 5 frascos de pepsina e 1 frasco de solução desproteinizante	DRAKE	DRAKE	UNID	12,00	168,30	2.019,60
6	1	Lact-up 50g 300ml- teste de tolerância a lactose sabor laranja	NEWPROV	NEWPROV	UNID	1.200,00	5,60	6.720,00
7	1	Solução de calibração I compatível com Iselab, frasco com 300ml.	DRAKE	DRAKE	UNID	150,00	98,50	14.775,00
8	1	Solução de calibração II compatível com Iselab, frasco com 300ml	DRAKE	DRAKE	UNID	120,00	93,50	11.220,00
9	1	Solução de limpeza dos analisadores semi-automáticos Labquest, Bio 200, Bio 2000, Bio 200F e Bio 200S 50ml – Soluçao p/ limpeza de cubetasde fluxo e materiais. Não indicada para uso preventivo.	BIOPLUS	BIOPLUS	UNID	15,00	97,99	1.469,85
10	1	Solução de limpeza e condicionadora compatível com Iselab, Frasco com 30ml	DRAKE	DRAKE	UNID	15,00	68,00	1.020,00
11	1	Solução eletrolítica para NaKCa compatível com Iselab Frasco com 20ml	DRAKE	DRAKE	UNID	15,00	59,50	892,50
TOTAL								58.400,95

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de outubro de 2021. (26/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6B4EC1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 314/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

EDITAL Nº 314/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE RETOMADA E EXCLUSÃO DE CARGOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 279/2020

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Terra Roxa-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 279/2020, torna público **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE RETOMADA E EXCLUSÃO DE CARGOS** nos seguintes termos:

Art. 1° Pela perspectiva de melhora do quadro epidemiológico no Brasil para os próximos meses, notadamente pela vacinação de grande parcela da população, a fim de oportunizar um cronograma mais seguro aos candidatos, informa:

Conforme Lei Municipal nº 1.888, de 25 de agosto de 2021, houve a extinção legal de cargos públicos considerados de atividade meio, dos quais não mais compõem função pública de cargo efetivo no município de Terra Roxa, conforme:

Auxiliar de Serviços Gerais I;
Auxiliar de Serviços Gerais II;
Monitor Educacional;
Motorista;
Operador de Máquinas/Operador de Máquina Patrola;
Recepcionista;
Técnico em Manutenção em Informática I.

Art. 2º - Os candidatos inscritos para os cargos acima relacionados no (anexo I) deste edital, deverão preencher o formulário de devolução da taxa de inscrição (anexo II) e encaminhar para o e-mail: reembolso@terraroxa.pr.gov.br, no período de 25/10/2021 a 08/11/2021. A devolução será efetuada por meio de transferência bancária até a data de 31/12/2021, sendo necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, para a transferência em conta de terceiro. Após a data estipulada não será possível o candidato solicitar a restituição do valor.

Art. 3º- Os demais cargos do edital de abertura permanecem inalterados, e não haverá devolução da taxa de inscrição e nem a reabertura para o período de inscrição.

Art. 4º- O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.terraroxa.pr.gov.br e Diário Oficial do Município

Terra Roxa-PR, 27 de outubro de 2021.

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Presidente da Comissão
Decreto Nº3.413/2021

ANEXO I

INSC	CARGO	NOME COMPLETO
145580	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ABNER FERNANDES DA SILVA

146975	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADAITON CREMONESI DA SILVA
145440	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADEMILSON TAVARES RIBEIRO
146972	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS
143834	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADEMIR MURRO MARSARI JUNIOR
146278	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADEMIR TOMASSINI
145997	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADENIR ALUISO
147513	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADILSON DE SOUZA
147214	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADIR TRISTÃO
143830	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADONIS GEOVAN GOMES
147263	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADONIS MATEUS DA SILVA
146397	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ADRIANA APARECIDA NUNES DA SILVA
145642	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ALEX JESUS DA SILVA
145469	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ALMIR DA SILVA
145825	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ALMIR DONIZETE FRANCISCO PAES
143838	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANA CLAUDIA MARTINS
144723	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANA PAULA RIBAS
144818	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANDERSON EDUARDO BUENO
146923	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANDREIA PAULA NUNES
146225	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ANTONIO VILSON ALMERON BUENO
145228	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ATHOS DE AZEVEDO
146603	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	BEATRIZ MANZATO
143548	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
145670	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CARLOS VIEIRA DE PAIVA
145264	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CÉLIO LAURINDO JÚNIOR
147459	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CELSO VALDAIR LOURENÇO
145844	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES
146268	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CLEBER APARECIDO TURATO
144239	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CLEBERSON VARONI ALUISO
145984	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CLEUSA MARIA DA SILVA
147509	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	CORINA DE SOUSA OLIVEIRA DA SILVA
145576	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	DIEGO CHALUPA LEITE
143688	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	DIEGO LOPES DE SÁ VIEIRA
143519	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	DIOGO MARTINS DA SILVA
144725	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDIMILSON GARCIA DE OLIVEIRA
146385	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDMAR VITOR DO CARMO
147104	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDSON DE SOUZA
144797	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDUARDO DE SOUZA SILVA
147685	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EDUARDO PEDRO GUIMARÃES
145049	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ELCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
145268	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ELIANE CRISTINA ZANUTO
146982	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ERNANDO NORBERTO GONÇALVES
145625	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS
147059	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FABIO CARLOS
145809	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA
143678	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA
145256	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FERNANDO ROSSI DE LIMA
147692	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FLÁVIO FARIAS DOS SANTOS
145725	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FRANCIELE FERNANDES BARBOZA
146255	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	FRANCIVALDO BATISTA DE AQUINO
144329	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	GILSON KENGG GALVAO
147322	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	GUSTAVO LIMA DINIZ
144982	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	GUSTAVO PEZZÓTTI CORRAL
146917	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	IVANIR DUARTE LUIZ
145295	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JACINTO FERRAZ CARVALHO
146270	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JAIR GILMAR GREMASCHI
146039	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JAQUELINO DE OLIVEIRA NETO
147614	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JECE BENITES
147155	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOÃO CARLOS SQUISATTI
146540	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO
143458	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOÃO VITOR MACHADO DE SOUZA
146398	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOSE CARLOS DA SILVA
144283	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JOSIANE MOREIRA
147356	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JUARES DE CARVALHO
144187	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JULIANA DOMENES
146688	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	JULIO CESAR DOS SANTOS
144980	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LEDIVILSON ANTONIO DE SOUZA
145319	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LORRAN GABRIEL FAEXO PEREIRA
143793	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LUCINEI TEODORO DA SILVA
145200	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LUIS CARLOS ALBERTO
146043	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LUIZ ANTONIO NAIDEK
146231	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	LUIZ RODRIGUES DUPIM
144929	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MAICON ANTONIO BENELLI
145170	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MAIKON DANIEL BENEDITO
147191	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCELO ALVES FLAUZINO
146240	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS
147267	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCELO ESCURRA LOPEZ
147270	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCOS FELIPE RIBEIRO
146577	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARCOS ROGERIO XANDER
145834	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA
146262	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARILENE LUIZA DOS SANTOS
146914	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARLENE LUIZ BARBOSA
144996	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MARTA RASANGELA RODRIGUES MARQUINI
146300	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MATHEUS GARCIA DA CUNHA
146067	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MAURO LEITE DA SILVA
144444	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MIGUEL OSCAR RAATZ JUNIOR
147478	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	MOACIR CARLOS COMERLATTO
145148	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	NEUSA DA ROSA THOME
143472	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ODAIR RAMOS
144516	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA

144972	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA
146151	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PAULO CESAR DE CARVALHO
146339	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PAULO JOAQUIM PEREIRA
144764	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	PEDRO HENRIQUE BELINI
145033	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER
147135	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RAQUEL DAIANE DE SOUZA
144872	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	REGINALDO DIAS DOS SANTOS
146353	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
143842	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	REGINALDO ROSA VOLFF
146920	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	REGINALDO TAVARES
146568	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RENAN DA SILVA
145214	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RENAN JOAQUIM PEREIRA
145589	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RENAN LUIZ DE LIMA NERY
146580	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RICHER ALVES DE SOUZA MACEDO
144451	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RODRIGO DA SILVA
143877	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	RODRIGO PASSAFARO DA SILVA
144453	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROGÉRIO DA SILVA CASEMIRO
147557	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROSALINA DA SILVEIRA MELO
146598	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO
144322	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROSEMEIRE FERREIRA VALENTIN
145680	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ROSILDA LIMA DA CRUZ
146479	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SABRINA GUIMARÃES DA SILVA
147429	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SANDRA REGINA DA SILVA
147368	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SELMA APARECIDA WASOUVICZ LOURENÇO
147375	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SERGIO HENRIQUE LOPES DA SILVA
147526	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SILVANO JOSÉ DE LIMA
144226	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	SUZANA MARIA RIBEIRO
143362	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	TAMARA DOS SANTOS AGUSTINHO
145828	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	TANIA MARIA DE SOUZA
146324	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	THAIS DE SOUZA ARAUJO
143449	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
145442	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	TIAGO PASSAFARO DA SILVA
147302	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VALDECIR PETERMANN
144657	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VALDEMAR ODERDENGE EING
147503	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VALDINEIA DE SOUZA
146842	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VANDERLEI VALDEVINO DA SILVA
145561	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VILMA APARECIDA BUENO
147449	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VILSON DOS SANTOS
144750	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	VIVIANI MORAES ZAMBOM
146881	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	WESLEY ROBERTO DA CRUZ
147254	AUXILIAR DE SERIVIÇOS GERAIS FUNÇÕES I	ZANONE LUCAS DA SILVA
145557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADENISE DE OLIVEIRA
147173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA CADETTE DOMICIANO
146745	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA MARIA DE SOUZA MARTINS
143894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA SARTORI CHALUPA
147330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA SCALABRIN MOREIRA
145676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA
143710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIANO BENITEZ PEREIRA
143832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI
144173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	AGEU FERREIRA DOS SANTOS
144737	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALEDILMA FRANCIELE DA SILVA
144535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA
146893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALEXANDRE BAGATIN ALMEIRON BUENO
146971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ALISSON DA SILVA PENA
145199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA FRANCISCA ALBERTO
146411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA MANOELA BARBOSA DA SILVA
146342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA MARIA KOVAL
146583	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA
145602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANA VIANA
143867	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANDRÉA SOUZA CORDEIRO QUINTILIANO
146441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANDREIA FERNANDES BORTONI
146671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
146599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANE DE ARAUJO
144004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ÂNGELA APARECIDA MORAES
143798	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ANGELINA JACOBOSKI
147091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	APARECIDA BARBOSA FERREIRA
144800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	APARECIDA LÚCIA DE SOUZA
146554	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	BRUNA EMILIA LOPES DOS SANTOS
147656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	BRUNA RODRIGUES PAIVA POLMANN
147655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CAMILA FERNANDA DE SOUZA
146344	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CARLA JANAINA DE LIMA
147218	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CELSO VALDAIR LOURENÇO
143993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CENIR MARIA DE CARVALHO
147378	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI
146402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLARISSE GOMES DOS SANTOS
147306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLAUDETE DELARMELINO
146481	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLAUDIA APARECIDA TONETO
147397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLAUDINEIA REGIANE RODRIGUES
146245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLAUDINEIA REGINA GARCIA PROVIN
146149	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEIA DENIZE DOS SANTOS
146177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEIDE CORREA CARDOSO
144130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEONICE MARIA SYLVESTRE
146127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEUSIMAR APARECIDA DE SOUZA SANTOS
146549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEUZA HELENA TAVARES
145316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLEUZA KOVAL SILVA
143334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CLODOALDO DE GOIS
147505	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CRISTIANA DA SILVA PEREIRA
143330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	CRISTIANE PONCE BACKES
146089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DAIANE BARBOSA DE JESUS

145370	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DEBORA PERES DA SILVA
146488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DENISE FERREIRA MEKELBURG
144493	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DIANESA ANILEIA BERSCH KERKHOFF DOS SANTOS
146606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
144792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	EDILAINE GALDINO DA COSTA
146000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	EDMARCOS CELSO FRASSON
146989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIANE DE SOUZA
145494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIANE MARTINS BRAGA DAS NEVES
146144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIANE SATURNINO DOS SANTOS
145901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS
146229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ÉRICA BUBANS DA COSTA
145477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ERICA NOCHELLI
145543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FERNANDA TORRES DO NASCIMENTO
146451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FLÁVIO MARTINS PEREIRA
146032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA VOLPATO
144386	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FRANCIELE CAROLINE SATURNINO
144460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	FRANCISMARA APARECIDA DE OLIVEIRA
147416	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GABRIEL SOARES DA SILVA DANTAS
146663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GENI DE OLIVEIRA SENA
146348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GEORGE GUSTAVO SANTANA IZAQUE LOPES
143712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GERALDO DOS SANTOS
146059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GERCIONITA DA SILVA BORGES SANTOS
146379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISELE RAQUEL BOTTER ALVES
144892	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS IGLESIAS
147572	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS
143879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON
143576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GISLAINE PEREIRA ALCANTARA
144163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GRACIANE BELINI
145489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GRACIELE FERREIRA DE SOUSA
143603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	GRACIELE NEVES DA SILVA LARANJEIRA
147329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	HILDA COLOMBI FERREIRA
144050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ILAENE FERNANDES DA SILVA
145490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ILDA TRICIALKOCKI
146753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	INES GONÇALVES DO AMARAL SOUZA
143554	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IRACEMA DE JESUS FRANCISCO
145090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IRANÍ DE AGUIAR MERCENAS BRITO
143953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IVONE AMABILE DAVERSA
143905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	IVONETE BELMIRO DA SILVA
145932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JANAINA APARECIDA PEREIRA
147437	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JANAINA DE PAULA SOARES
143920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JANETE HACHMANN
145037	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JAQUELINE APARECIDA ANSELMO SILVA
144851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JAQUELINE DOS SANTOS ESTEVÃO
145182	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JAQUELINE MACHADO
144751	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JARDELINA DE SOUZA
146233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JESSICA MARI DA SILVA
147092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JÉSSICA MARIA SIGOLO
146312	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JHONATHA HENRIQUE DE OLIVEIRA
145260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOANDRE CESAR DOS SANTOS
145562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOÃO BATISTA PASTOR
145800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOÃO VITOR CORDEIRO
145318	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOICE EMANUELE DOS SANTOS MAXIMO
145626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JORGINA RODRIGUES
147517	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA ROSA
146900	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JOSILENE RODRIGUES DOS SANTOS CLOTH
144838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JUDITE ALVES EVANGELISTA
145438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO
145595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JURACY VILAS BOAS
147136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	JUSSILEI OLIVEIRA DE MORAES
145812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	KARINA LOPES SANTA CRUZ LEITE
146212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	KARINA MAFRA BILIBIO ZATTI
146533	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LARISSA NASCIBEM CANUTO
147659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LEANDRO BARBOSA
146444	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LEILA APERECIDA LOPES BARBIERI
145568	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LEILA IVANHA GUCKERT PEREIRA
147292	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LILIAN CATIELI DE SOUZA FERREIRA
146448	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LINDINALVA APARECIDA PAULO
145934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LINDINALVA DE FREITAS
146022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCAS MENDES DA COSTA
146179	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCI PEREIRA DE SOUZA
145678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL
145208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCIANA DE LIMA FABRINI
146200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS
146389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF
147525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCINÉIA DA SILVA ROSA
147024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUCINEIA DA SILVA SANTOS
146301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LUIZ ANTONIO MARTINS
146403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	LURDES FRANCISCA TRINDADE
143960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MADALENA MICHALAK BARZAGHI
146541	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MAGDA LINARDI PEREIRA
143618	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
144093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARCIA HELENA WLODARCZYK
145488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARCIA MARIA GUILHERME
143644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA DIAS
144777	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARCO FRANCISCO DOS SANTOS
144813	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA DE LOURDES MOURA
144748	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA DE LOURDES SOARES
147332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA EMILIA DE ALCANTARA DA SILVA
143892	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA GABRIELA VILELA DE SOUZA

146068	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA JANIDA DA SILVA
146378	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA JOSÉ DO CARMO
145720	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIA LIDIA LEITE
146894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIANA ANACLETOFLORES
143588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARILENE NUNES CAMARGO
147443	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARINETE DOS SANTOS
144158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARIO SOARES DA SILVA FILHO
143427	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARISTELA GEDVIG COPROSKI
146945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLI ANTÔNIA DOS SANTOS
144207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLI DE SOUZA DA SILVA
147231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLY DE OLIVEIRA SILVA
144965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MARLY TERESA MOZER
147210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MATHEUS CEZAR TEIXEIRA
146306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MATHEUS RIBEIRO MOMESSO
146962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MAURA SERAFIM DE OLIVEIRA
146025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MAURINA MAFRA
144616	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MICHAEL APARECIDO SERRA DA CRUZ
145364	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MIRIÃ DIAS DO ESPÍRITO SANTO
143751	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MIRIAM SUELLEN DO AMARAL
146732	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	MOACIR CARLOS COMERLATTO
143442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
143645	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NATÁLIA DE MORAIS SANTOS
145027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NATALIA ESCOBAR CORREA
147686	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NATÁLIA SCHITECOSKI DE MORAES
146443	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NAZANE MARTINS
143850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
145255	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NEUSA DA ROSA THOME
144787	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NEUSA GARCIA DE ABREU
144865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NEUSA MOURA LEONEL
145307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILDA CARDOSO DE ARAUJO
143942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILSON MORENO GARCIA
145023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILTON CEZAR MIZAEL
145525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILVEA JANDREY HANS RODRIGUES
145560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	NILZA APARECIDA RAMOS
146509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	OLINDA CALIXTO DE SOUZA
145478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	OSMAR DA SILVA
144836	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	OSMARINA CLEUZA SANTOS
145747	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA
147445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	POLIANA MARTINS BARBOSA
146492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	POLIANA VANZELA DOS SANTOS
143599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	PRISCILA MENDES SARTORELLI
146197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	REGIANE APARECIDA PEREIRA
147543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	REGIANE BUONO
146170	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	REGINA MARIA ROYER
146472	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSA MARIA DE OLIVEIRA
146275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSALINA GOMES BAGATIM
145656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSANGELA FREITAS NASCIMENTO GALBIATTI
145755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES
145807	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSANGELA RAUNAIMER AGUIAR
147027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSANI RODRIGUES DOS SANTOS
146547	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSEANE GOMES OSORIO
145300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
145143	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSELI DE FATIMA MIRANDA
143893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSELI LAURINDA DA SILVA
144975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSILENE DOS SANTOS
143720	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSILENE LEITE LATRONICO
146717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSIMEIRE TAVARES SANCHES
145391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ROSINEIDE TERESA RODRIGUES
146359	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SABRINA FERNANDA TAVARES
146489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA CANDIDO FERREIRA
146093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA CRISTIANA MORAES
144739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA DA SILVA
144290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA MACHADO
147307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA MARIA DE SOUZA
144936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SANDRA VILELA
143825	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SELMA ALVES DOS SANTOS
147510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SELMA APARECIDA NEVES
147454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SELMA APARECIDA WASOUVICZ LOURENÇO
147501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIDNEIA SALUSTIANO DE CASTRO LIMA
144873	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SILVANA MARIA DE CASTRO
146565	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
146198	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SILVIANA FERREIRA GOMES
146399	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIMONE PEREIRA DE SOUZA DA ROCHA
146926	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIMONE SOARES DOS SANTOS
145039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIRLEI CAMARGO VIEIRA DE SOUZA
143919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIRLEI MENDES DE OLIVEIRA
146681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SIRLENE ARAUJO ALVES
143948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SOLANGE APARECIDA QUEIROZ
144733	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SOLANGE CRISTINA MAMORA BERNIERI
147197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FRASSON
143602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA CASSANIGA
144978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA GRAZIELI SCHOTT
145180	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA MARIA DA SILVA
144094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA MARIA ROQUE
146390	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
147160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TAINÁ SANCHEZ PARRA
146439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TAINARA ALMEIDA GOMES
143690	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TAMIRA DE FREITAS BATISTA
145326	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TANIA MARIA COSTA PEDROSO

146918	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	THALYA DA SILVA VIEIRA
144767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	TIAGO DE OLIVEIRA
144816	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VAGNER ARCANJO DE BRITO
147575	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VAGNER RODRIGUES MAGALHAES
144320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VALDECY FERNANDES VALENTIN
145001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VALDEMIR ALBERTO DE SOUSA
144108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VALDIERI CAMARGO VIEIRA
145799	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA
147600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VANILDE VILAS BOAS
145226	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VANUSA ESPIACI SANTOS
146207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VEIRIDIANI FERREIRA DOS
144633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VERA LUCIA COSTA PORTO
147198	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VIVIANA CORREA CAROLINA
144757	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VIVIANE DA COSTA
144736	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	VIVIANE TOMASSINI
147259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÕES II	ZILDA DOS SANTOS SILVA
147058	MONITOR EDUCACIONAL	ADEJANE MENEZES DOS REIS
143367	MONITOR EDUCACIONAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
146352	MONITOR EDUCACIONAL	ADRIANA DOS SANTOS CARDOSO NASCIMENTO
145912	MONITOR EDUCACIONAL	ADRIANA NATHALIA BORTH
145061	MONITOR EDUCACIONAL	ALDA JUVENIL DE JESUS RODRIGUES
147563	MONITOR EDUCACIONAL	ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS
146797	MONITOR EDUCACIONAL	ALEXANDRA KOWALSKI GARCIA
145313	MONITOR EDUCACIONAL	ANA ADELIA DO CARMO
143692	MONITOR EDUCACIONAL	ANA APARECIDA BORRI
145833	MONITOR EDUCACIONAL	ANA CAROLINE DA SILVA
146288	MONITOR EDUCACIONAL	ANA LUCIA DE SOUZA
145253	MONITOR EDUCACIONAL	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
146029	MONITOR EDUCACIONAL	ANDERSON ROGER DE ALMEIDA MENDES
144244	MONITOR EDUCACIONAL	ANDRESSA ALBUQUERQUE DA SILVA
143946	MONITOR EDUCACIONAL	ANDRESSA TEODORO DE OLIVEIRA
147530	MONITOR EDUCACIONAL	ANE CAROLINE GUIMARÃES OLIVEIRA
143899	MONITOR EDUCACIONAL	ANGELA APARECIDA DE SOUZA BRITO
146277	MONITOR EDUCACIONAL	ANGÉLICA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA SONEGO
146886	MONITOR EDUCACIONAL	ANTONIETA ROSSI
146327	MONITOR EDUCACIONAL	APARECIDA DE OLIVEIRA
145158	MONITOR EDUCACIONAL	BÁRBARA KEMILY RAMOS
143679	MONITOR EDUCACIONAL	BARBARA POLINE GOMES MOREIRA
147152	MONITOR EDUCACIONAL	BEATRIZ IASMIM GONCALVES
145577	MONITOR EDUCACIONAL	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA
145757	MONITOR EDUCACIONAL	BRENDA VIANA DOS SANTOS
145842	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA DANY DOS SANTOS SOUZA
146558	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
147077	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA ULIANA DE JESUS
145671	MONITOR EDUCACIONAL	CAMILA DE SOUZA BRITO
145331	MONITOR EDUCACIONAL	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO
146462	MONITOR EDUCACIONAL	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO
143749	MONITOR EDUCACIONAL	CILENE DA SILVA NUNES
145944	MONITOR EDUCACIONAL	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA
146684	MONITOR EDUCACIONAL	CLEBER ALVES SCHIZATE
146537	MONITOR EDUCACIONAL	CLEONICE HILARIO FILHO
143569	MONITOR EDUCACIONAL	CRISTIANE BARBOSA CARLETTO
145583	MONITOR EDUCACIONAL	DAIANE ROCHA D ORNELLA BATISTA
144894	MONITOR EDUCACIONAL	DANIELA MAIARA DE OLIVEIRA
144846	MONITOR EDUCACIONAL	DANIELA MERELES SCHUBACK
147663	MONITOR EDUCACIONAL	DAVI PEREIRA DA SILVA
146767	MONITOR EDUCACIONAL	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH
145157	MONITOR EDUCACIONAL	DIEGO VERNE
145572	MONITOR EDUCACIONAL	EDINALVA AVANCI DE OLIVEIRA
147423	MONITOR EDUCACIONAL	EDINEIA DE SOUZA
145917	MONITOR EDUCACIONAL	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
146330	MONITOR EDUCACIONAL	ELIANE RODRIGUES DA SILVA
145986	MONITOR EDUCACIONAL	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
146254	MONITOR EDUCACIONAL	EMERSON LUIS TAVARES
146024	MONITOR EDUCACIONAL	ESMENIA DA SILVA SANCHEZ
147272	MONITOR EDUCACIONAL	ESNIR PEREIRA MARTINS
145969	MONITOR EDUCACIONAL	FABIANA ALVES PEREIRA
146019	MONITOR EDUCACIONAL	FERNANDA DE REZENDE CELLA
143357	MONITOR EDUCACIONAL	FERNANDA REGINA BASSO RAATZ
147436	MONITOR EDUCACIONAL	FERNANDO JOSE DA SILVA
146916	MONITOR EDUCACIONAL	FRANCIELE PASSAFARO
145342	MONITOR EDUCACIONAL	GABRIELE NATALLE TREVISAN
145715	MONITOR EDUCACIONAL	GABRIELLE ALVES CANTU
146313	MONITOR EDUCACIONAL	GENILAIRA DE OLIVEIRA
146322	MONITOR EDUCACIONAL	GILMAR SPINDULA CACERES
143432	MONITOR EDUCACIONAL	GISELE DA SILVA SANTOS
147455	MONITOR EDUCACIONAL	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA
147489	MONITOR EDUCACIONAL	GISLAINE ALINE ANSELMO
147591	MONITOR EDUCACIONAL	GLAICE DOS SANTOS LOURENÇO
146073	MONITOR EDUCACIONAL	GUSTAVO CAMARGO RIPPEL
146035	MONITOR EDUCACIONAL	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO
145315	MONITOR EDUCACIONAL	IVANIA DOS SANTOS
147284	MONITOR EDUCACIONAL	JANAINA MODESTO RAMOS
147391	MONITOR EDUCACIONAL	JANETE FRANCISCA DA SILVA
145915	MONITOR EDUCACIONAL	JAQUELINE DE OLIVEIRA
146486	MONITOR EDUCACIONAL	JÉSSICA DAIANE DE SOUZA FELTRIM
147208	MONITOR EDUCACIONAL	JESSICA VENTURA DE OLIVEIRA
145585	MONITOR EDUCACIONAL	JOSIANE ROCHA D ORNELLA
145159	MONITOR EDUCACIONAL	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI

147535	MONITOR EDUCACIONAL	JULIANA MARCIA DA SILVA MACIEL
147277	MONITOR EDUCACIONAL	KAREN HARUMI FERREIRA MIYAKAWA
146381	MONITOR EDUCACIONAL	KAROLINE ANICETO MAIA
145009	MONITOR EDUCACIONAL	KELLY CRISTINA CARRARA
146252	MONITOR EDUCACIONAL	KEYLA CRISTINA SILVA FIGUEIRA
146965	MONITOR EDUCACIONAL	LAUANE FERNANDA SELLA
146071	MONITOR EDUCACIONAL	LEONARDO CAMARGO RIPPEL
145940	MONITOR EDUCACIONAL	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS
147433	MONITOR EDUCACIONAL	LIVIA MARIA ARDIGO
146317	MONITOR EDUCACIONAL	LUANA CAROLINE LEITE TAVARES
145742	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIANE DOS SANTOS RAMOS
145996	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMARA DA SILVA BROBOVSKI
147286	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMARA J MIRANDA
143944	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIMEIRE VANZELA DOS SANTOS
145866	MONITOR EDUCACIONAL	LUCINEIA DE OLIVEIRA
144078	MONITOR EDUCACIONAL	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
146325	MONITOR EDUCACIONAL	LUZIA FERNANDES ANTONIO DA SILVA
145211	MONITOR EDUCACIONAL	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
143415	MONITOR EDUCACIONAL	MARCELA CRISTINI FARIAS
147340	MONITOR EDUCACIONAL	MARCELA MOREIRA TRINDADE
146911	MONITOR EDUCACIONAL	MARCIA SANTANA DE LIMA
147606	MONITOR EDUCACIONAL	MARCIANO SOUZA DA SILVA
146942	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
144025	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
146510	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA NEYDE DA SILVA
146189	MONITOR EDUCACIONAL	MARIA VANILDA DE OLIVEIRA
145854	MONITOR EDUCACIONAL	MARILEI MARIA VINCIGUERA
146338	MONITOR EDUCACIONAL	MARILZA BARBOSA DE SOUZA
145339	MONITOR EDUCACIONAL	MARLENE LEITE TREVISAN
147508	MONITOR EDUCACIONAL	MARLEY ALMERON DE OLIVEIRA
146053	MONITOR EDUCACIONAL	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA
145139	MONITOR EDUCACIONAL	MATHEUS JOUBERT MUÑOZ CARVALHO
146174	MONITOR EDUCACIONAL	MILENA GASPARETO GARCIA
147089	MONITOR EDUCACIONAL	MILENA RAFAELA DOS SANTOS
145094	MONITOR EDUCACIONAL	NAIR FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
147150	MONITOR EDUCACIONAL	NATIELY DE SOUZA COELHO
145933	MONITOR EDUCACIONAL	NETESSIA DE SOUZA
145432	MONITOR EDUCACIONAL	OSANA DOS SANTOS
145994	MONITOR EDUCACIONAL	OSMAR LEAL DA SILVA
143783	MONITOR EDUCACIONAL	PALOMA CORREIA DE ABREU
147424	MONITOR EDUCACIONAL	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
146979	MONITOR EDUCACIONAL	PAOLA MARIA DA SILVEIRA DE MELO
144898	MONITOR EDUCACIONAL	PATRICIA BARBOSA DUARTE
145776	MONITOR EDUCACIONAL	PATRICIA DOS SANTOS RECH MEDEIROS
146781	MONITOR EDUCACIONAL	RENAN TEIXEIRA
147316	MONITOR EDUCACIONAL	RENATA DIAS KALAF
144061	MONITOR EDUCACIONAL	RODRIGO VITAL DA SILVA
147554	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO
144270	MONITOR EDUCACIONAL	ROSANE MARIA DE ALMEIDA
146420	MONITOR EDUCACIONAL	ROSELI AVANCI
146438	MONITOR EDUCACIONAL	ROSEMARI MARTINHA TAFAREL MARSARI
147585	MONITOR EDUCACIONAL	ROSILEI XAVIER DA SILVA
143719	MONITOR EDUCACIONAL	ROSILENE LEITE LATRONICO
147287	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE APARECIDA MOREIRA
145846	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE DIAS DOS SANTOS
147472	MONITOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA
145272	MONITOR EDUCACIONAL	SAMARA DO NASCIMENTO ARANÃO
145409	MONITOR EDUCACIONAL	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI
147348	MONITOR EDUCACIONAL	SANDRA PETRINA SODRE
144794	MONITOR EDUCACIONAL	SIMONE ALVES GALVÃO
147236	MONITOR EDUCACIONAL	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS AGOSTINELLI
145506	MONITOR EDUCACIONAL	SIRLEI APARECIDA DA SILVA
146529	MONITOR EDUCACIONAL	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
144624	MONITOR EDUCACIONAL	SONIA SOARES KUGELMEIER
147573	MONITOR EDUCACIONAL	SUZELEI FERNANDA PASQUALINI
143546	MONITOR EDUCACIONAL	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO
146869	MONITOR EDUCACIONAL	THAINARA MERENCIO SILVINO
147425	MONITOR EDUCACIONAL	THALITA EDUARDA COSTA CRUZ
147492	MONITOR EDUCACIONAL	VALDEIR ALVES FLAUZINO
145259	MONITOR EDUCACIONAL	VALDIRENE ESTRADA POJATO
146740	MONITOR EDUCACIONAL	VALÉRIA BEATRIZ SOUZA
147404	MONITOR EDUCACIONAL	VANESSA MIRANDA FRANK
143891	MONITOR EDUCACIONAL	WILSON RODRIGUES FRANÇA
147596	MOTORISTA	ADEMIR PEREIRA DA SILVA
145960	MOTORISTA	ADRE LUIZ SALVIANO
146396	MOTORISTA	ADRIANO FERNANDES RIBEIRO
145970	MOTORISTA	AILTON ALVES DOS SANTOS
144904	MOTORISTA	ALESSANDRO RODRIGUES ALVES
146771	MOTORISTA	ALEX CANUTO DA SILVA
145541	MOTORISTA	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE
144727	MOTORISTA	ALEX ULMER DIAS
146848	MOTORISTA	ALEXANDRE LUIZ VORPAGEL
143371	MOTORISTA	ALISSON JULIO WLODARCZYK
143788	MOTORISTA	ALMIR ROGERIO SPADA
147599	MOTORISTA	ANCELMO CANAN ALECIO
145233	MOTORISTA	ANDERSON DA SILVA LANGUE
143958	MOTORISTA	ANDERSON FABIANO MARTINS
147668	MOTORISTA	ANDERSON MULLER DOS SANTOS
144214	MOTORISTA	ANDERSON VARONI ALUISO

146634	MOTORISTA	ANGELO JOSE FACHINETTI
144729	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS GRANDI
147078	MOTORISTA	ARNILDO TEÓFILO DIAS
147129	MOTORISTA	BRUNO AURÉLIO DE OLIVEIRA
146852	MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
144067	MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE GUIMARAES
146553	MOTORISTA	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
146677	MOTORISTA	CARLOS ALBERTO ALVES
146720	MOTORISTA	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHES
145263	MOTORISTA	CÉLIO LAURINDO JÚNIOR
146115	MOTORISTA	CICERO ALVES SOARES
147179	MOTORISTA	CLAUDEIR MENDES MARTINS
144999	MOTORISTA	CLAUDENIR JULIANO DOS SANTOS
146265	MOTORISTA	CLAUDINEI DELARMELINO
143349	MOTORISTA	CLAUDIOMAR DA SILVA
147002	MOTORISTA	CLEGISVAL FELIX DA SILVA
146063	MOTORISTA	CRISTIAN CARLOS LÉDIO
146274	MOTORISTA	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA
145686	MOTORISTA	DARCI JOSÉ SCHREINER PEDROSO
146644	MOTORISTA	DEBORA GOMES DA SILVA
145299	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA
143754	MOTORISTA	DIEGO DONIZETE DA SILVA
145830	MOTORISTA	DIEIMISSON AURELIO SILVA ALVES
147074	MOTORISTA	DOUGLAS RODRIGUES TRINDADE
145740	MOTORISTA	EDENILSON DE OLIVEIRA RAMIRO
146995	MOTORISTA	EDENILSON SHINDI TAKAHASHI
145281	MOTORISTA	EDER DOS SANTOS JOAQUIM
146759	MOTORISTA	EDERSON DA SILVA ROCHA
146070	MOTORISTA	EDGAR DANIEL FLEITAS KIND
146434	MOTORISTA	EDGARD DE SOUZA SILVA
145183	MOTORISTA	EDICARLOS MERENCIO SILVINO
143333	MOTORISTA	EDIMILSON BARBOZA
146524	MOTORISTA	EDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA
145267	MOTORISTA	EDNILSON FERNANDES DE LIMA
145927	MOTORISTA	EDSON BIASOTTO
144907	MOTORISTA	EGON HENRIQUE BATISTONI ALVES DA SILVA
145546	MOTORISTA	ELIAS AVANCE
146392	MOTORISTA	ELIZEU ANTONIO DE PAULA
146927	MOTORISTA	EMERSON CARVALHO LEONEL
145621	MOTORISTA	ENDRIU TORRES FRANCO
143611	MOTORISTA	EUCLIDES FILIPINI FILHO
145035	MOTORISTA	EVANDRO CARLOS DA SILVA
146386	MOTORISTA	FABIANO DINIZ DIAS
145559	MOTORISTA	FABIO DA SILVA BINIDITO
146572	MOTORISTA	FABIO JUNIOR MONTOVANI
147121	MOTORISTA	FABIO OLIVEIRA DA SILVA
145000	MOTORISTA	FERNANDO DIEGO GANASSIM
144357	MOTORISTA	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS
143837	MOTORISTA	FLAVIO ANDRE PINTO
147515	MOTORISTA	FRANCISCO CARLOS ALVES
146294	MOTORISTA	GENTIL DE LIMA COSTA
145716	MOTORISTA	GEOVANE ALVES DA SILVA
143790	MOTORISTA	GEOVANE OLIVEIRA DE ARAÚJO
145619	MOTORISTA	GILBERTO SCHUCK
146836	MOTORISTA	GILMAR FERNANDO DA SILVA
147327	MOTORISTA	GILMAR LUCAS RIBEIRO
147555	MOTORISTA	GILSON FERNANDES LOPES
145696	MOTORISTA	GILSON GRACIANO DE OLIVEIRA
146988	MOTORISTA	GIOVANE FERNANDO DE MOURA
146062	MOTORISTA	GIOVANE GUSTAVO BECKENKAMP
147244	MOTORISTA	GUILHERME SOARES HIDALGO
146412	MOTORISTA	HAMILTON ALOISIO
143916	MOTORISTA	HELIO DA SILVA PEREIRA
147293	MOTORISTA	HERCULANO AURELIO CORREA
146506	MOTORISTA	IDALECIO DINIZ
147552	MOTORISTA	IOMAR HOLDEFER
145327	MOTORISTA	IVAN APARECIDO PEDROSO
145892	MOTORISTA	JAIR APARECIDO DA COSTA
145127	MOTORISTA	JAMIL RAMALHO DOS SANTOS
146600	MOTORISTA	JEAN ELIAS DOMINGUES
145077	MOTORISTA	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE
146801	MOTORISTA	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO
147549	MOTORISTA	JOÃO MARIA DE CAMARGO
146909	MOTORISTA	JOÃO MARIANO FILHO
144194	MOTORISTA	JOÃO OSÓRIO JUNIOR
145683	MOTORISTA	JOÃO PAULO CREMONESI
146092	MOTORISTA	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA PALMIERI
143713	MOTORISTA	JOELMAR LEITE
145597	MOTORISTA	JONATHAN FELIPE DOS SANTOS SILVA
147165	MOTORISTA	JOSÉ ANTONIO MACHADO
143633	MOTORISTA	JOSE APARECIDO LEITE
146003	MOTORISTA	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA
146140	MOTORISTA	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
147361	MOTORISTA	JOSÉ CARLOS PEREIRA
146723	MOTORISTA	JOSE CARLOS SANCHEZ
146384	MOTORISTA	JOSE LUIZ DOS REIS
146128	MOTORISTA	JOSÉ PAULO RAIMUNDO DOS SANTOS
145661	MOTORISTA	JOSÉ RENATO ALVES DOS SANTOS
143403	MOTORISTA	JOSIMAR DOS SANTOS

143534	MOTORISTA	JOSIMAR TERTULIANO DOS SANTOS
146487	MOTORISTA	JUARES BATISTA VILELA
144288	MOTORISTA	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT
144286	MOTORISTA	JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO
146766	MOTORISTA	JULIO CESAR RODRIGUES
144525	MOTORISTA	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA
145367	MOTORISTA	LAERCIO APARECIDO DOS SANTOS
145998	MOTORISTA	LEANDRO BENTO
147185	MOTORISTA	LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS
147550	MOTORISTA	LUCAS LIMBERGEE
146883	MOTORISTA	LUCAS LUIS BAUMGARTNER
146050	MOTORISTA	LUIZ CARLOS NERY
143572	MOTORISTA	LUIZ CARLOS RIBEIRO
145826	MOTORISTA	LUZIANO FERREIRA REIS
144981	MOTORISTA	MAIKO VINCIGUERA KOCH
146191	MOTORISTA	MANOEL CONCEIÇÃO BARBOSA
145913	MOTORISTA	MARCELO BERNARDES FOGAÇA
146230	MOTORISTA	MARCELO CARDOSO
144415	MOTORISTA	MARCELO DE LIMA
144127	MOTORISTA	MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA
147390	MOTORISTA	MARCELO PESSOTO NOGUEIRA
145532	MOTORISTA	MARCIAL LOURENÇO MELO
143619	MOTORISTA	MARCIO CAETANO DOS SANTOS
145657	MOTORISTA	MARCIO DA SILVA GALBIATTI
146169	MOTORISTA	MARCIO GRANDI
147500	MOTORISTA	MARCIO JOSE ANDRADE
147446	MOTORISTA	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
145775	MOTORISTA	MARCIO VIEIRA MEDEIROS
147413	MOTORISTA	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES
146902	MOTORISTA	MARCOS APARECIDO MARTINS DA SILVA
145060	MOTORISTA	MARCUS VINICIUS IGNACIO RAMOS
146621	MOTORISTA	MATEUS DOS SANTOS DIVINO
143937	MOTORISTA	MATHEUS DOS SANTOS AGOSTINELLI
145354	MOTORISTA	MAURÍLIO FRANCISCO MOTA
147528	MOTORISTA	MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL
146495	MOTORISTA	MAYCON LUIZ KAISER
146551	MOTORISTA	NILTON FRANCISCO NUNES
143528	MOTORISTA	ODAIR ALVES DOS SANTOS
144910	MOTORISTA	ODAIR MERELES SCHUBACK
144837	MOTORISTA	OSMARINA CLEUZA SANTOS
144500	MOTORISTA	OSVALDO INACIO DE OLIVEIRA
143543	MOTORISTA	OSVALDO SILVA
144819	MOTORISTA	OZIAS DE MELLO
147023	MOTORISTA	PAULO CESAR ALVES
146744	MOTORISTA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
143378	MOTORISTA	RAFAEL CAJOLA
143393	MOTORISTA	RAFAEL MARCELO CAMPOS SILVA
146772	MOTORISTA	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
146922	MOTORISTA	REGINALDO DOS SANTOS SOARES
146276	MOTORISTA	REINALDO EMÍDIO DA SILVA
147516	MOTORISTA	REINALDO VALENTIM ALVES
144697	MOTORISTA	RICARDO MARTIR DA SILVA
145460	MOTORISTA	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
144805	MOTORISTA	ROBERTO SHINHTI YOSHISAKI
144987	MOTORISTA	ROBSON DE SOUZA ALMEIDA
144406	MOTORISTA	ROBSON LEME DE SOUZA
147262	MOTORISTA	RODRIGO DE SOUZA SILVA
145467	MOTORISTA	RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA
145978	MOTORISTA	RONALDO BECKER
147576	MOTORISTA	ROQUE LIMBERGER
145963	MOTORISTA	ROSINEI TOSTA BARBOSA
144685	MOTORISTA	SAMOEL BRAGA DOS SANTOS
143744	MOTORISTA	SANDRA LUIZA FREY
145396	MOTORISTA	SEDNILSON BRONHOLI
144859	MOTORISTA	SIDINEI ESTRADA POJATO
146005	MOTORISTA	TIAGO JOSE TOLOTTO
143438	MOTORISTA	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA
145935	MOTORISTA	UEVERSON HENRIQUE RAMOS
145829	MOTORISTA	VALDIR DE SOUZA
146991	MOTORISTA	VALMIR MARELLI
146985	MOTORISTA	VALMIR NOGUEIRA
145709	MOTORISTA	VANDERLEI ALVES DO NASCIMENTO
146992	MOTORISTA	VANDERLEI DA SILVA ROCHA
146072	MOTORISTA	VICTOR HUGO DE SOUZA GREMASCHI
144420	MOTORISTA	VINICIUS RORRAS MARIANO
143634	MOTORISTA	WAGNER DE RESENDE OSSUCCI
143486	MOTORISTA	WALBER RAFAEL MARQUES
145566	MOTORISTA	WELLINGTON RODRIGUES BRITO
146591	MOTORISTA	WILLIAN DA SILVA PEREIRA
144886	MOTORISTA	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO
143890	MOTORISTA	WILSON RODRIGUES FRANÇA
145058	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ABEL BALBINO DA SILVA
145209	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ADAO MARIANO FILHO
146956	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ADENILSON PEREIRA
147466	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ADIR TOSTA BARBOSA
147251	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ADRIEL AUGUSTO DOMICIANO
143437	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ATEONES ANDRÉ BENDITO
145074	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	BRUNO PATRIK MARMITT
146407	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CARLOS EDUARDO FERREIRA

146499	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CARLOS HENRIQUE RASTEIRO
144326	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CELSO FERREIRA AGUSTINHO
146125	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CLAUDEMAR GALANTE
145848	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES
146465	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	CRISTIANO VARONI DA SILVA
146513	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	DANIEL PANATO MECEDO
143743	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	FABIANO PRADO DOS SANTOS
145801	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	FERNANDO CORREA
146943	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	GEAN PAULO RANGHETTI
143826	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	GUILHERME GIRARDI
147328	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA
145973	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	IVO LUIZ DIEL
146030	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	JONATHAN RICARDO TORRES ROCHA
145198	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	JOSÉ CARLOS FRANCIOZI
146373	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	MARCELO SOUZA DA SILVA
144790	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	MARCIO DE OLIVEIRA
143789	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	MICHEL EDER BATALHA
145052	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ORILBERTO JORGE MARMITT
145475	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	OSVALDIR BARRIM PIRES
147589	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	PAULO ROGÉRIO DE SOUZA LEITE
147099	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	RENAN PIRES DUARTE
146178	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ROBERTO RUFINO
145584	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	ROBSON BARROS BATISTA
145975	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA
146984	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	VALMIR NOGUEIRA
145814	OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA	VALTER VALIM LEITE
146357	RECEPCIONISTA	3482932166
143368	RECEPCIONISTA	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
144809	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA ULIANA DA SILVA
144844	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA VIEIRA LOPES
146601	RECEPCIONISTA	ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS
144309	RECEPCIONISTA	AMANDA CAROLINE DA SILVA MARIANO
144325	RECEPCIONISTA	AMANDA DA MATA RIBEIRO
147257	RECEPCIONISTA	AMANDA KOVAL ZONTA
146534	RECEPCIONISTA	AMANDA LETICIA MENDES PETRONILHO
145314	RECEPCIONISTA	ANA ADELIA DO CARMO
146435	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
146466	RECEPCIONISTA	ANA CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ
145803	RECEPCIONISTA	ANA DANTIELLI DOMICIANO WOHLENBERG
145699	RECEPCIONISTA	ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS
146109	RECEPCIONISTA	ANDREIA FATIMA EVERS
143373	RECEPCIONISTA	ANDRESSA MACIEL DE SOUZA
144992	RECEPCIONISTA	BARBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA
147366	RECEPCIONISTA	BEATRIZ CAROLINA SILVA DOS SANTOS
144655	RECEPCIONISTA	BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO
147039	RECEPCIONISTA	BEATRIZ TIMOTEO
146051	RECEPCIONISTA	BRENDA BERNARDINO LOPES
145564	RECEPCIONISTA	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
146368	RECEPCIONISTA	CAMILA GONÇALVES PIRES
144931	RECEPCIONISTA	CAMILA SANTOS DE ALMEIDA
145695	RECEPCIONISTA	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
147004	RECEPCIONISTA	CARLOS FABIAN FENSKE DOS SANTOS
146242	RECEPCIONISTA	CHEILA GONZALEZ GADEA
147106	RECEPCIONISTA	CLAUDIA PACHECO PALMA
146064	RECEPCIONISTA	CRISLAINE DE SOUZA
143902	RECEPCIONISTA	CRISTIANE LOURENÇO SARTORELLI
143541	RECEPCIONISTA	DAIANE BARBOZA SOARES
145422	RECEPCIONISTA	DANIELE CRISTINE KRACKEKER
144152	RECEPCIONISTA	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
146865	RECEPCIONISTA	EDMUNDO DA SILVA SANTANA
146077	RECEPCIONISTA	EDUARDA DOMINGUES DA SILVA
145908	RECEPCIONISTA	EDUARDO ANTONIO DOS REIS
146607	RECEPCIONISTA	ELIANE BISCALCHIN
146074	RECEPCIONISTA	ELIANE PETRONILHO
146494	RECEPCIONISTA	ELIZABETE CRISTINA BISCALCHIN DIAS
144138	RECEPCIONISTA	ERICA SABRINA DE OLIVEIRA DE LARA
147649	RECEPCIONISTA	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO
144511	RECEPCIONISTA	EVA DA SILVA MARTINS
147187	RECEPCIONISTA	FABIANA APARECIDA GREMASCHI DA SILVA
145861	RECEPCIONISTA	FABIANA NORBERTO GONÇALVES
144297	RECEPCIONISTA	FERNANDA APARECIDA DA SILVA
146395	RECEPCIONISTA	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA
147458	RECEPCIONISTA	FRANCIELLE DE MOURA DA SILVA FREMINGUES
146154	RECEPCIONISTA	GENI SANTANA DA CRUZ
143435	RECEPCIONISTA	GISELE DA SILVA SANTOS
145668	RECEPCIONISTA	GLAUCIA FONTANIVE
146034	RECEPCIONISTA	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO
146371	RECEPCIONISTA	JANAINA DINIZ DIAS
145958	RECEPCIONISTA	JANIELLY KAROLINY DE SALES DOMINGOS FERMINO
145980	RECEPCIONISTA	JAQUELINE DE OLIVEIRA VARGAS NOGUEIRA
143589	RECEPCIONISTA	JEAN LUCAS OLIVEIRA PAGANINI
143924	RECEPCIONISTA	JENIFER CRISTINA DE JESUS SOUZA
145851	RECEPCIONISTA	JENIFER MAIARA DA SILVA
146843	RECEPCIONISTA	JESSICA DA SILVA RODRIGUES
147072	RECEPCIONISTA	JULIANA DOMINGUES ANTONIO
146477	RECEPCIONISTA	JULIANA FERNANDES FERREIRA
146850	RECEPCIONISTA	JULIANA OLIVEIRA LIMA
147594	RECEPCIONISTA	JULIETE DA SILVA
147071	RECEPCIONISTA	KEILA SOARES BALBINO DE LIMA

143703	RECEPCIONISTA	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO
144553	RECEPCIONISTA	LARA CRISTINA HEINEN
147480	RECEPCIONISTA	LARISSA CADETTE DOS SANTOS
145658	RECEPCIONISTA	LARISSA DE JESUS CASTILHO SOBRINHO
146141	RECEPCIONISTA	LARISSA SILVA DE SOUZA
145485	RECEPCIONISTA	LINDOMAR VIEIRA JUNIOR
144528	RECEPCIONISTA	LUANA SOARES DA SILVA
146195	RECEPCIONISTA	LUCIANE INES HOSDA LIMA
146631	RECEPCIONISTA	LUCIMAR SILVERIO
145142	RECEPCIONISTA	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA
144806	RECEPCIONISTA	MAISA FERNANDA DA CUNHA
146259	RECEPCIONISTA	MARIA HELENA DE ALMEIDA FERRARESE
143978	RECEPCIONISTA	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
144676	RECEPCIONISTA	MARIA REGINA CREMONESI BARRIOS
146263	RECEPCIONISTA	MARIA RITA FERREIRA DIAS
147349	RECEPCIONISTA	MATHEUS ALMEIDA ALVES DOS SANTOS
146483	RECEPCIONISTA	MICAELE DA SILVA AUGUSTO
147009	RECEPCIONISTA	MONICA CASTRO LIMA
145679	RECEPCIONISTA	NAISA DA SILVA MOREIRA DIVINO
145285	RECEPCIONISTA	NATHALIA PAIS DA SILVA
144778	RECEPCIONISTA	NEIVA MARLI BECKENKAMP
145822	RECEPCIONISTA	NOELI VANESSA DOS SANTOS
144153	RECEPCIONISTA	PALOMA FERNANDA NOGUEIRA
144921	RECEPCIONISTA	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO
143764	RECEPCIONISTA	PAULO CESAR DE CARVALHO
144963	RECEPCIONISTA	PEDRO SERAFIM DOS SANTOS
146648	RECEPCIONISTA	RAFAEL HENRIQUE CESARIO SILVA
143637	RECEPCIONISTA	RAIANE MAFRA DE ARAUJO
147577	RECEPCIONISTA	RAISSA GABRIELI KALAF PEREIRA
144885	RECEPCIONISTA	REGIANE GONÇALVES DE SOUZA
147233	RECEPCIONISTA	REJANE RODRIGUES FREIRE
146222	RECEPCIONISTA	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER
144828	RECEPCIONISTA	ROSANA MARTINS
145301	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
146658	RECEPCIONISTA	ROSELY TERESINHA CORAL
147548	RECEPCIONISTA	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI
144974	RECEPCIONISTA	ROSILENE DOS SANTOS
146152	RECEPCIONISTA	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA
143524	RECEPCIONISTA	SILVANA DA SILVA
146184	RECEPCIONISTA	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS
147132	RECEPCIONISTA	SIMONE SOUZA CASSIMIRO
147324	RECEPCIONISTA	SIRLEY DOMINGUES
143765	RECEPCIONISTA	STEFANIE DOS SANTOS RODRIGUES
145759	RECEPCIONISTA	SUELEM MAIARA PEZOTTI
144847	RECEPCIONISTA	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO
146033	RECEPCIONISTA	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO
145385	RECEPCIONISTA	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE
146932	RECEPCIONISTA	TATIANE MIGUEL DE OLIVEIRA
147274	RECEPCIONISTA	TATIANE YUMIKO GUIMARÃES
147081	RECEPCIONISTA	THAIANE RAFAELA JOHANN
147276	RECEPCIONISTA	THALIA RODRIGUES FRASSON
144522	RECEPCIONISTA	THAYNARA ALVES NUNES
145991	RECEPCIONISTA	VALDECI ANTONIO DA SILVA
146304	RECEPCIONISTA	VANDA ELIZA DOS SANTOS
146425	RECEPCIONISTA	VÂNIA GISELE DA SILVA
147384	RECEPCIONISTA	VÂNIA RODRIGUES VARGAS
147188	RECEPCIONISTA	VERIK DO NASCIMENTO IKUTA
145222	RECEPCIONISTA	VIVIANE CARRARA GOMES
146518	RECEPCIONISTA	VIVIANE DE SOUZA FERREIRA
145407	RECEPCIONISTA	VIVIANE DROSSON DA SILVA
147471	RECEPCIONISTA	WAYDYA GOMES PEZOTTI
146951	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ADENILSON CARDOSO DE CAMPOS
145524	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ALAN DIEGO MOMESSO
145730	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ALEX SANDER DE SOUZA BORTOLOTO
147297	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ANDRE ROBERTO BRONCA
144749	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ÂNGELO HIDEKI NODA
143347	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	CARINE SILVA LIMA
143559	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	CARLOS EDUARDO SCHUBACK
146947	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	CLEITON DA SILVA DOS SANTOS
143613	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	DIEGO JOSE WOIDA
145173	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	DIONE FERNANDO ROJAS VIDOTO
144815	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDENILSON EVANGELISTA
144188	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDER OLIVEIRA DA SILVA
147011	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDSON TOSHIO NISHIDA
147095	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDUARDO AUGUSTO ZSCHORNACK
143499	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EDUARDO FERNANDES JORGE
146507	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	ERALDO LATRÔNICO
146978	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	EVANDRO CÉSAR MOREIRA
144132	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	FABIO TOSHIO YAMAMOTO
146490	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	FABIO VARANDA JORGE
143831	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	FERNANDO FOLGOSI DE ANDRADE MARCONI
145133	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS
147666	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
147559	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS
147229	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	JARDEL VIEIRA DANTAS DE JESUS FERREIRA
143339	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	JEFERSON HENRIQUE LIMA DE CARVALHO
147237	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	JOSE DOS PRAZERES PEDRO JUNIOR
146812	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	JÚLIO CÉSAR SESTARI CRUZ
143714	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	MAURICIO CUNHA PINTO

147148	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	RENAN BARBOZA DOS SANTOS
146415	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	SAMUEL MIQUEIAS HEIMANN
145660	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	WELLINGTON CARLOS CABRAL DA SILVA
145999	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	WILIAM BRUNO JERONIMO
144884	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO
144269	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA I	WILSON JOSÉ PEREIRA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
INSCRIÇÃO: ____
RG:_____
CPF: _____
TELEFONE:_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
NOME TÍTULAR DA CONTA: _____

_____
NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: reembolso@terraroxa.pr.gov.br

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu,___ ____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, autorizoo pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferênciabancáriaconta de ____(nome do titular). Segue os dados para o reembolso:

Titular da ContaCorrente: ____
CPF do titular: _____
RG do titular: ____
Telefone de contato: _____
E-mail: ____
Banco: ____
Agência: _____
Tipo de Conta: ___
Nº da Conta:_____

_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:570628D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 315/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 315/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º279/2020

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Terra Roxa-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 279/2020, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 279/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Condição Especial e Candidata Lactante;
III. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, (área do candidato) no período das **09:00 h do dia 28/10/2021 até as 23:59 h do dia 29/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **05/12/2021**, em horários e locais a serem divulgados em **01/12/2021**, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 01/12/2021** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa/PR, 27de outubro de 2021.

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Presidente da Comissão
Decreto Nº3.413/2021

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	CARGO	NOME
143573	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADONIS GEOVAN GOMES
143581	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALIFE BRUNO DE JESUS FRANCISCO VIEIRA
143772	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEDALIAS DAYVIDSON DE OLIVEIRA COSTA
143417	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHENYFFER BORGES DE FARIA SANTOS
143773	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYRA FERNANDA ARAUJO DE CASTRO COSTA
143889	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILSON RODRIGUES FRANÇA
143949	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA
143639	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE CAMILA DE LIMA MARES
143807	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO
143545	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINEY APARECIDA SOBRAL DA SILVA
143843	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA
143359	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TIAGO PASSAFARO DA SILVA
143420	PSICÓLOGO	AMANDA GALINDO SANTOS
143356	PSICÓLOGO	MARIA REGINA PINTO BOTELHO
143452	PSICÓLOGO	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS
143841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI TOBIAS VIEIRA

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
145527	HANDERSON VECK SCHUTT	AGENTE ADMINISTRATIVO	FÍSICA	-	NÃO
144529	JOÃO VITOR PAES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FÍSICA	-	NÃO
146104	ELENIR PINHEIRO ALVES	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FÍSICA	-	NÃO
146041	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
146887	TEREZINHA CANDIDO SOBRAL AMADUCCI	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AUDITIVA	-	NÃO
143327	VANIA APARECIDA BACKES	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VISUAL	-	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	CARGO	NOME COMPLETO
144049	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABNER ALENCAR DE PAULA
145899	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABNER DE AZEVEDO
147137	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADALBERTO URBANO
147097	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADEVALDO ALVES YELEN
143573	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADONIS GEOVAN GOMES
147566	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA APARECIDA LUZETTI
147578	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA BANDEIRA
143358	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO ALVES TRISTÃO
146944	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS
144715	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR
145946	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ
146332	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN MARLON TIECHER
146804	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO
147506	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA BORIN GIACOMINI
147140	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES
146898	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRO HIDEAKI NAKATA
143581	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALIFE BRUNO DE JESUS FRANCISCO VIEIRA
144845	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE JESUS FERREIRA
143450	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FERNANDES CAVALCANTI
146993	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE THAIS PITELLI
146393	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON RIBEIRO XAVIER
146517	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN BISPO XAVIER
147118	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN DENIR SELKE
146575	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALYNE FRANCIELI DA SILVA MONTOVANI
145330	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINA HOFFMANN
147163	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA HOLZ VIEIRA
146303	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ISABELA TEIXEIRA
147294	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA TEZOLIN
147360	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMILTON BARBOSA DA SILVA

143813	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CARLA DE SOUZA FOSSA
146751	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA GONÇALVES
145949	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA SEVERIANO BOHRINGER
147320	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA VIEIRA
147056	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA FLÁVIA BASSO MARTINS
144534	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA LÚCIA MARIANO DE FREITAS
146126	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA
146023	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DOS SANTOS
144131	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA ROBERTA SANCHES CANSI
146235	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS
145097	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS
145105	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON SCHMIDT
145813	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
143939	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO
146432	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN
147142	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA CAROLINE DA SILVA MARTINS
147108	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREI BENITES RODRIGUES
145697	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA ALEXANDRE DE SOUZA
144971	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN
146457	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA CRISTINA PARLATO
145624	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRIELE MILANI DA CUNHA SILVA
145371	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANE CAROLINE TRENTINI PUGISKI
147386	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA
145236	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA ORLANDIN
145413	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICA RAFAELLA ORTELAN
145232	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANILSON ADRIANO PERES DE SOUZA
145006	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO LOPES DE SÁ
146849	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
145380	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR BARROS GUTIERRES
147000	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASTROGILDO FERNANDO BASSO
145751	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO BORTOLATO
147105	AGENTE ADMINISTRATIVO	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI
144726	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA EVELIN ALVES ULMER
143492	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA PEREIRA DO VALE
146364	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA THAIS DIAS VILELA
146442	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ BENICIO PIZAPIO WILTNER
146813	AGENTE ADMINISTRATIVO	BERNARDO HACHMANN DOMINGOS
146784	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS
145629	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
145092	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA AYUMI DA SILVA MURATA
144182	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CAMILA ZASTROW
144383	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO ANASTACIO
147271	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DA SILVA
145630	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BORGES
146851	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
147116	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAIO AUGUSTO DA CRUZ
144416	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS
147558	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CRISTINA NAVARRO FURTADO
144206	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA HACHMANN NOGUEIRA
144519	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES
143567	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PERATELLI CARDOSO
147045	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA SUELY LEITE DO VALE
145878	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINA ALVES VIANA
145977	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINE TAVARES SANCHES
144053	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA CRISTINA PEARL RESENDE
144362	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA
145965	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO FAQUINETE
147005	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS FABIAN FENSKE DOS SANTOS
146244	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON
146542	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL
145417	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS ROGÉRIO FORTINO
146999	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA BATISTA MOLINA
143936	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE ARANÃO PASSOS
145563	AGENTE ADMINISTRATIVO	CASSIO GOMES PAIVA
145611	AGENTE ADMINISTRATIVO	CATIA MARA ULMER BELTRAME
146419	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELESTINO ROBERTO BERGAMO
145302	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
146280	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHERLON QUEIROZ VIERO
147642	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINTHIA KLIMKOWSKI DE SANTANA
147612	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO
146340	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLARA BORTOLOSO
147285	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DENISE DA SILVA
145169	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO
144747	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON LOPES ANTUNES
147395	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DE SOUZA FREITAS ZUPIROLI
146949	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA FERREIRA
146433	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI
147037	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE GIOMBELLI
146002	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISVANIA IABLONSKI
145717	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA SOTT SCHEUER
147598	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE BRIGATTO DA CRUZ RIBEIRO
146834	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL FELIPE DE ABREU
147473	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL FERNANDO KREWER
145322	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL HIDETOSHI FUJII
143392	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA APARECIDA MOURA
145883	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO
146574	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAYNARA LARISSA OTTESBACH
147044	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENISE SILVA SOARES
144893	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA

147299	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA
145714	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO DE JESUS MARCHETTI
146738	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO FERNANDO FRANCISCO
147481	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO VASSOLER
145606	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIENIFER OLIVEIRA DE MORAIS
146461	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO
147221	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO PEREIRA BARRETO
144877	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO VITORINO FERREIRA
146954	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS DOS SANTOS ALMEIDA
146837	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS NAKADOMARI
146567	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS RICARDO TURRA
146180	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDCARLOS DE SOUZA SILVA
144070	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER FRANCISCO LIMA
145274	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER ROSEMBERG CARDOSO
146611	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER SIMÕES
144135	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDGAR XISTO DA SILVA
147421	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDICLEIA REGINA DA CUNHA DOS SANTOS
145798	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA
146484	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIELLA GRIEP
143635	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDSON DA SILVA FRANCO
145317	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDSON JOSÉ ITO
145555	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASSI
145796	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA TEIXEIRA DE SOUZA
143776	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO DA SILVA AVILES
145372	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO LUIZ BIESEK
145334	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO MARCELO DE CASTRO
147053	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA
146323	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE DA SILVA AMARAL
146733	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE TEODORO RODRIGUES
145075	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIAS EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
145491	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA BARBOSA
145867	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA DE SOUZA LIMA
145910	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELTON JHONES ALVES FERREIRA
145652	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANUEL PIMENTA DRUMOND
145468	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON BUENO MARTINS
143509	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER
146394	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI
145770	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA
145437	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA
146731	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERALDO BENEDITO MENDES
145581	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON LUIS BARROS
144960	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON SANTANA GOMES
145778	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA ANTONIO
143815	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA CRIPA ROSSA
145017	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE BATISTA DE LIMA
145988	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO CAMARGO JOSÉ
147540	AGENTE ADMINISTRATIVO	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
143941	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIO RODRIGUES DA SILVA
146491	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIO VARANDA JORGE
143361	AGENTE ADMINISTRATIVO	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA
144424	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE BORTOLI DE SOUZA
147062	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE MONTANHER SONEGO
146736	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DANIELE CORRAL
144842	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA JULIÃO PAZETO PUKS
143496	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DA COSTA
147359	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO FILIPI
146818	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO JOSE DEITOS
144517	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO KOWALSKI
145290	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
147403	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI DA SILVA CARDOSO
145507	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY DA FONSECA COSTA
145552	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DE COLLA DOS SANTOS
147176	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA
145293	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL LUIZ DA SILVA
144937	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELE GIOVANA KOAKOSKI
147228	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI JOASEIRO DE OLIVEIRA
145465	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES
144732	AGENTE ADMINISTRATIVO	GENRY BYHAIN ELIAS
147131	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE
145655	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIAN BYHAIN ELIAS
145459	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILBERTO BINOTTO
146841	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA
144314	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIORDANA BEATRIZ CAMARGO GRIGORIO
146528	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
143986	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI GABRIEL TORRES BATISTA
146520	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI JOSÉ DO NASCIMENTO
147493	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELE CRISTINA CARDOSO
143428	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELE DA SILVA SANTOS
145072	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIZELE DOS SANTOS CIPRIANO
143535	AGENTE ADMINISTRATIVO	GLÓRIA HELENA BORCK
146331	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRASIELI FAVATO CARDOSO
146078	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELE ALOISIO
143355	AGENTE ADMINISTRATIVO	GREICE KELI GOSSLER
147026	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME ASMUS RODRIGUEZ
147420	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME AUGUSTO SANTOS FINATTO
145227	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE TEIXEIRA
146328	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME KAKIMORI PERISATO
145983	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME NAZARETH DA SILVA
144891	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME PAIVA BUGLIANI

147193	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO GASPAROTTO MARTELI
145149	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER
143863	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO YUKI MOMOSE YAMADA
145527	AGENTE ADMINISTRATIVO	HANDERSON VECK SCHUTT
147567	AGENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DA CRUZ DIAS
147090	AGENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE SCARPETA
147547	AGENTE ADMINISTRATIVO	HUGO CESAR TSINGAS
143351	AGENTE ADMINISTRATIVO	ICARO HENRIQUE MUELLER
146406	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR CAMPOS COUTINHO
146675	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR SOARES DE SOUZA
147174	AGENTE ADMINISTRATIVO	INES FERNANDA ZARPELÃO
145426	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRACILDA SOARES
143735	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL TAIS DA SILVA FERNANDES
147219	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA KAROLINA GOMES FERREIRA OLIVEIRA
144913	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA SCALABRIN JANKAUSKAS
146787	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISAIAS CARLOS FRANCISCO
145565	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVANI DE SOUZA BRITO AMARAL
147524	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAINARA BARBOSA DE SOUZA
147610	AGENTE ADMINISTRATIVO	JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR
147369	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ALVES MORATELLI
147556	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ELOISE DA SILVA TSINGAS
146147	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO
145025	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE ZANOVELLI NALEVAIKO
146476	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS GOMES DE PAIVA
146608	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEAN LUCAS SILVA DOMENES
143772	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEDALIAS DAYVIDSON DE OLIVEIRA COSTA.
145378	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA NETO
147347	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER ALANI SILVA
147539	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER ANTONIELA DE MACEDO VICENTINI DA SILVA
145923	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
147427	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA BATISTA DE FREITAS
147357	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA DAIELE SILVA
143407	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA FERNANDA DA SILVA
143701	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA KIMIE PINHEIRO
144746	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MARIA CANDIDO
147207	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO
146560	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MORENO DE SOUZA
145938	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA PAULA DE SOUZA
146544	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ROCHA SILVA
144923	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEYMIS BARBOSA FELICIO
145421	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHEINIFFER ALINE DOS SANTOS
143417	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHENYFFER BORGES DE FARIA SANTOS
143866	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONAS DIEGO FERREIRA CORDEIRO
146354	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI
145573	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOANA ZONTA
143594	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOANDRE CESAR DOS SANTOS
144784	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO HENRIQUE BARZAGHI
144854	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO CORREA DA SILVA
143725	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO RICARDO MICHALCZUK
143360	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR PIMENTA BONOTO
146251	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR BRAGA DOMINGUES
144529	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO VITOR PAEZ DE OLIVEIRA
147426	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOEL MARQUES MAZARAO
145248	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOHN DE SOUZA BERNARDINO
145882	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATAN SOARES DIAS
143970	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN OLIVO
145736	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONES SOUSA NASCIMENTO
147312	AGENTE ADMINISTRATIVO	JORGE BRUNO DA SILVA RITTER
145857	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ DIVINO FONTES
144006	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ EDUARDO DO CARMO
144660	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ LUCAS ERRERA GOMES
147611	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ TIAGO RIBEIRO
143464	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO
147691	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
145939	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO
143955	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSMAR LEANDRO ZANLORENSI
144174	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUCILENE QUEIROZ PETRY GABERT
143741	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA DA SILVA
147295	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA GOMES
143732	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA PALHA GRIFFO
146087	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO FERNANDES FERREIRA
146703	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO HATAOKA
147269	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO TOSTA TOMAZ
145698	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIEN DUMKE
143459	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CÉSAR SOUZA DA SILVA
145819	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIO FABIO SERVINO
146160	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUSCELINO FAGNER TIMOTEO
147128	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUSSILEI OLIVEIRA DE MORAES
144990	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARIANE SILVANA
147110	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA BEATRIZ BEZERRA
146341	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINE SILVANA DE OLIVEIRA JESUS ANTONIOLI
146505	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATIELI OLIVEIRA SILVA
143721	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLI CRISTINA RIBEIRO
143888	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELVIN RODRIGO DA SILVA
146360	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEMILY ADRIELE MAIDL
143478	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAERCIO SILVA ALVES
145929	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAERCIO TRISTAO JUNIOR
147678	AGENTE ADMINISTRATIVO	LANNA KESSILY DE BRITO
145476	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARINA ALBUQUERQUE GONÇALVES GALDINO

145055	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DOS SANTOS CHRISTIANINI
145445	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN
144915	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARRY WILLIAMS VICENTINI
146564	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAUDEYS DONIZETI DA SILVA
143871	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAUREANA MEZAVILA
147593	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO SPARAPANI DA SILVA DEZIDERIO
145931	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEILSON NEVES DE SOUZA
145448	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO ZANATA FELIZ LEITE
147130	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FURLAN ALBERTO DA SILVA
145415	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA MOREIRA LEME
145862	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIANA LAÍS MOHR
147498	AGENTE ADMINISTRATIVO	LINDOMAR MORENO CASTILHO
146752	AGENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA MARIA GONÇALVES
144741	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS
146027	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA FREIRE CARDOZO
145849	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA GONÇALVES PIRES
143988	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA PEREIRA DE SOUZA
145700	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS
145521	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANE VANESSA QUEIROZ DE LIMA
143876	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS
145015	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS AUGUSTO DE SÁ
145401	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DA SILVA QUEIROZ
146664	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DOMINGUES MOREIRA
146795	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS GRUNEVALD
147544	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE DA SILVA
144003	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA
147082	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS LIMA GODOY
147138	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS MARCELUS BACKES
147630	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS MATEUS AURELIANO
146762	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VITORINO FERREIRA
145151	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA REGINA FRANCO
147119	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA VANESSA KLEIN
143792	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE DE MELLO DOS SANTOS SAURUK
145708	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS
144875	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
146253	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DA SLLVA
146581	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
147373	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO MURARO
147196	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS ALVES
144200	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR
147035	AGENTE ADMINISTRATIVO	LYGIA SANTUCC MARTINS
145125	AGENTE ADMINISTRATIVO	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO
145511	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAGALI TAMIRES DE LIMA
145928	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA CAROLINA SILVA DE LIMA
145034	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA WASOUVICZ
143335	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIBI TALITA GONÇALVES DOS SANTOS
146098	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO
145914	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON RODRIGO DE OLIVEIRA
146863	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIK DE SOUZA BREGUEDO
145047	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
143670	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO DUTRA DE FARIA
144959	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS
143761	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO JULIANO RAMOS
143746	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO LUIZ DA SILVA
146885	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA BARBOSA DE LIMA PALMIERI
147201	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA DE JESUS
145029	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA ELISANDRA MARTINS
145547	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO CASTRO MARTINS
144945	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS
147146	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS PAULO RIBEIRO FALCAO
145310	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS PEREIRA DA SILVA
144433	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARESSA DIELEN DA SILVA
147379	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARGARETE PERES PUSIPPE
147444	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARGUITA MARCIA KAUFERT
145955	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CLAUDIA PATRÍCIO DE SOUZA SANTOS
143926	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA FACHINETTI NERI
145030	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA GRACIELA MOREIRA
144811	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA IZABEL ANTONIN DE ALMEIDA
143980	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
146730	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JULIA DA SILVA MARIANO
145531	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA MARTA CREMONESI GANACIN
146773	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA MARTINELLI MARQUES
144925	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
145724	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARICELI CRISTINA JACOBUCCI BILIBIO
145175	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIELY BACHIEGA MATTOS
145794	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIZA JESUS DA COSTA
145767	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLEI MADALENA RIBEIRO
144762	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA
146299	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS GARCIA DA CUNHA
146449	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS ROCHA SILVA
146899	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAURA BEZERRA DOS SANTOS
143773	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYRA FERNANDA ARAUJO DE CASTRO COSTA
144165	AGENTE ADMINISTRATIVO	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA
145663	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEYLIANE FABIANA ROSA
144147	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO
145632	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE FERREIRA GARCIA
144183	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE SILVA DE LIMA
145756	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE VANESSA WERNER
145235	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA CAROLINE GONÇALVES

147342	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA DOS SANTOS LUIZ
144817	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENE MARIA SANTOS BUENO
146190	AGENTE ADMINISTRATIVO	MOISÉS TIAGO MONTEIRO GONÇALVES
143544	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA DE JESUS CAETANO
144944	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA MARQUES DA SILVA
144874	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA MOURA RAMOS
145312	AGENTE ADMINISTRATIVO	NALMIR JUNIOR CARVALHO DOS SANTOS
146765	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALI TAKASHIMA
144977	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA DA SILVA PEREIRA TELES
146976	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA VIEIRA SILVA
144349	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATASHA LUNA FERREIRA TEIXEIRA
147631	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA
145347	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATHIELY SANCHES VICENTINO
145545	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAYRA STELGER DA SILVA
146290	AGENTE ADMINISTRATIVO	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA
146204	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVALDO BATISTA DA SILVA
143665	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOELI APARECIDA PIANI
147031	AGENTE ADMINISTRATIVO	OLAIRFERREIRA DE SOUZA
143387	AGENTE ADMINISTRATIVO	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
144920	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO
143419	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAOLA CRISTINA DAGOSTIN VIEIRA
146858	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DA SILVA CARVALHO
145250	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA GALLO DE OLIVEIRA
146958	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA SABINO DE SOUZA CARDOSO
144970	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA
146990	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA ADRIANA GRAVA LUCA
146116	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA NUNES REZENDE
146582	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA SUTIL
146891	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO EDUARDO LEAL VITORIANO DA SILVA
145905	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO GRANDI
144533	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE
143839	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
147414	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ROMODA FILHO
147252	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA DOS SANTOS BARRETO
146709	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DE SOUZA
145190	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUELI FRANCIBEL KOSTY
147411	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL BENITES CENTURIÃO
144190	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL BONAMIM VAZ
144880	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS
145084	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL HENRIQUE COPETTI
146239	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL IGOR IGNÁCIO BRAGA
146297	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL JULIO DE SOUZA
147657	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA FERNANDES CALDEIRA
146469	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA MOREIRA
147291	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELY GONÇALVES
144933	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAÍSSA MARELLI PELISSARI
146008	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE
145590	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIS DE LIMA NERY
145204	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI
146562	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENÃ PATRICK ROSA
147279	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN DIOGO MARTINS PEREIRA
143331	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN FERNANDES DOS SANTOS
145762	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
145596	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN JUNIOR MUNARO DE LIMA
147680	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LEITE GRIGÓRIO
145788	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LIDIO MANFROI
145515	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LUIZ WOLF
146196	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATA APARECIDA PEREIRA
143840	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO ADRIANO MILTON DA SILVA
143336	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO JOAQUIM PEREIRA
146576	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO MARQUES DA SILVA
143520	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO PIEREZAN
146957	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO RODRIGUES DE SOUZA
146016	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO FERNANDES JORGE
146657	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO GIOVANE RODRIGUES
146004	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO GONÇALVES DA SILVA
146718	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO SILVERIO BALLONECKER
145659	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON RIEDI SILVA
144627	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO MAGALHÃES DE FREITAS
146536	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO RAFAEL BUENO
146584	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO RAMOS DA SILVA
143409	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO SHIMOKAWA
144028	AGENTE ADMINISTRATIVO	RONALDO FERREIRA DA SILVA
147604	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE MENDES MOREIRA
143925	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA MAZZETTO
145765	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSÂNGELA R. LATÔNICO
143667	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSELI DE SOUZA PEDRO
145964	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSINEI TOSTA BARBOSA
147662	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUBENS DE OLIVEIRA
147240	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA KATHERINE GUATIERRI ALVES
147511	AGENTE ADMINISTRATIVO	SELMA APARECIDA NEVES
145947	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO BATISTA ROSA
146285	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO JOSE DA SILVA
145979	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEI DIAS MONTEIRO
146060	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR
146215	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA DE SOUZA CORRÊA
146232	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA
146552	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA HIKARI HATA
143532	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIO BORGES

145303	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE ANDRESSA DOBNER
145992	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE FAVATO LEAL DA SILVA
145674	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONI
144765	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE MARSZALEK
145771	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA
146626	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANIE PAULA SANTOS VALERIO
145056	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA ALVES BALDI
146853	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA ALVES SARAIVA
146431	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA CRISTINA MARCELINO
145811	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA DE LIMA SILVA SOUZA
146076	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAISE AYUMI MINE MAEBARA
144614	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DA COSTA LAGASSE
143835	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE SOUSA SILVA PINTO
145406	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE SOUZA FAILA
145705	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA
146501	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA MARCIANA ALMEIDA FELDER
145554	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA ALBERTO
146243	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE BARBOSA DE LIMA
143956	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE BERTUCI
146199	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DOS ANJOS
143451	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIELE DE JESUS FERNANDES
145405	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAYNA MARQUES GARCIA
145375	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIANA COLOMBELLI
145433	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA
145155	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS PAULA GALVAGNI DE ALMEIDA
143454	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAISA CRISTINA LAMPERTI DOS SANTOS
144962	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA
143424	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA APARECIDA BORGES RIBEIRO
146351	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO AUGUSTO DA SILVA
143471	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO DE SOUZA BRITO
145653	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO JUNIOR NASCIMENTO GALBIATTI
144039	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO RAFAEL CARDOSO
144759	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO SÁVIO DA SILVA
146578	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO YUJI ENJU BIELÇA
143674	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO BATISTA ROCHA
146500	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO MOSCARDI DA SILVA
145373	AGENTE ADMINISTRATIVO	TOMAZ DOS SANTOS FRANCISCO
143915	AGENTE ADMINISTRATIVO	UELINTON HENRIQUE DA SILVA
145523	AGENTE ADMINISTRATIVO	UILIAN FARIA DE MAGALHAES
143557	AGENTE ADMINISTRATIVO	ULISSES GENGUINI
145713	AGENTE ADMINISTRATIVO	VAGNER ANTONIO DA SILVA
147561	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDEMIR CARVALHO SANTOS
144911	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
143976	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
145779	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDIRENE SOIS ANDRE DA SILVA
146829	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA DE SOUZA CAZARI
145534	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA JOICE DOS SANTOS MELLO
145810	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANDERSON SOUZA
146969	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DA SILVA MIRANDA
146188	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DE OLIVEIRA FARIA
146097	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA FREITAS DA SILVA
146118	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERA LUCIA FERREIRA
146106	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO CORDEIRO
145398	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR ROGERIO CHAMORRO BARBOSA
145117	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTÓRIA HELOISE BERNIERI
143609	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILMAR HENNING
145916	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS
144181	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA
146343	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR HUGO CORDEIRO CAETANO
146475	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR HUGO DA SILVA PINTO
146124	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA MARIA DE SOUZA
147227	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIVIAN JULIANA SOARES DE ANDRADE
147457	AGENTE ADMINISTRATIVO	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI
147622	AGENTE ADMINISTRATIVO	WAGNER EMERSON AGUIAR
147676	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALLACE GIOVANE DA SILVA
145571	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALTER CAVALCANTE RODRIGUES
146793	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALTER RIBEIRO DE LIMA
145777	AGENTE ADMINISTRATIVO	WANDER TOMADON DE LIMA
144071	AGENTE ADMINISTRATIVO	WERGTON FIDELIS DA SILVA
147331	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN RAFAEL MAXIMO RIBEIRO
145517	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA
147358	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN OLIVEIRA CAMPOS
143889	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILSON RODRIGUES FRANÇA
146878	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
143677	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA REGINA QUINTAS ROCHA
145556	ASSISTENTE SOCIAL	ALEX PACHECO PALMA
147389	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRE EDIOMAR DE SOUSA
143440	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MANI DE OLIVEIRA
145694	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA GABRIELLE RODRIGUES COELHO
145275	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA MELO MENESES FERRO
146310	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PATRÍCIA DA SILVA LIMA CAVALCANTE
147461	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA DOS SANTOS
145536	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS
143950	ASSISTENTE SOCIAL	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
144728	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE ALVES DA SILVA
145237	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA
144870	ASSISTENTE SOCIAL	AUREA MARIA COSTA MOREIRA NOGUEIRA
144456	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA DAIANE DE LIMA
143949	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA

144211	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE ISABEL ROEMER
147063	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDETE PELISSONI DA SILVA CASSIANO
143639	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE CAMILA DE LIMA MARES
144252	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA GAVIÃO
146973	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE FOSCARINI
143807	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO
145071	ASSISTENTE SOCIAL	DÓRIS GEOVANE PEDRON
144754	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS TORINO
147003	ASSISTENTE SOCIAL	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
144249	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MARTINS ROSA
144259	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA GOEDERT DALMOLIN
143695	ASSISTENTE SOCIAL	GENTIL DE LIMA COSTA
147364	ASSISTENTE SOCIAL	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO
145018	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS
147470	ASSISTENTE SOCIAL	HÂNIA CANZIAN
143898	ASSISTENTE SOCIAL	IAGO ANTONIO GARCIA
147122	ASSISTENTE SOCIAL	ISABEL DIAS FUENTES
145688	ASSISTENTE SOCIAL	IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL
146218	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO
143605	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA GARCIA DA SILVA DE CARVALHO
145024	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA MATOS DUTRA
146776	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA RODRIGUES AMARANTE
146473	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA TEODOROSKI TEBALDI
145677	ASSISTENTE SOCIAL	JHEINIFER KEITHI DE SOUZA SANTOS
143324	ASSISTENTE SOCIAL	JOÃO PAULO MONTANIA BARBOSA
143612	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE CRISTINE TURETA DESTRI
147041	ASSISTENTE SOCIAL	JULIO JOSÉ DE SOUZA LEITE
143620	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA APARECIDA FELICIANO DA SILVA PESSOA
147522	ASSISTENTE SOCIAL	KATIANE FREYTAG CARNEIRO
147462	ASSISTENTE SOCIAL	KELIN CRISTINA WELTER
144858	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI
145436	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO
147387	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN BALLER
144984	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA BRUNA AZEVEDO
143911	ASSISTENTE SOCIAL	LUCENI SILVERIO
146319	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA
147435	ASSISTENTE SOCIAL	MARGUITA MARCIA KAUFERT
143718	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA GORETI SCARABELOT
147410	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SILVANIA DE LIMA
145518	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANE NUNES DOS SANTOS
143394	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO
145795	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLI AVELAR
145102	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA RAHYN DE OLIVEIRA
146427	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA PEREIRA MACHADO DE PAULA
146974	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMARY DE LOURDES VIEIRA SILVA
145289	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT
145038	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO
144117	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIMERI CRISTINA MARIA
147581	ASSISTENTE SOCIAL	SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA
146866	ASSISTENTE SOCIAL	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA
147675	ASSISTENTE SOCIAL	SOLANGE DA CRUZ KREIN
146884	ASSISTENTE SOCIAL	SUELLEN ANDRESSA APARECIDA MATTE
144062	ASSISTENTE SOCIAL	TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
145026	ASSISTENTE SOCIAL	TAINA DIAS COMIN
145520	ASSISTENTE SOCIAL	TAINARA PRISCILA KRUGER PINHEIRO DA SILVA
143849	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE KARINE BAUMGARDT STOCKMANN
146870	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE MONTALVÃO RODRIGUES
146907	ASSISTENTE SOCIAL	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO
147311	ASSISTENTE SOCIAL	THAYSSIS NIKELLI DA SILVA POTHIN
145178	ASSISTENTE SOCIAL	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS
146456	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA BOEIRA DE SOUZA
144140	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA REGINA CANOVA
147477	ASSISTENTE SOCIAL	VANIA REGINA PEREIRA
143325	ASSISTENTE SOCIAL	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
144227	ASSISTENTE SOCIAL	WANYLA KEROLAYNE BERNARDO
147484	CUIDADOR	ANGELO JOSE FACHINETTI
145818	CUIDADOR	BRENDA JULIANA DA SILVA
147151	CUIDADOR	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS
145553	CUIDADOR	DALVA GONÇALVES SILVERIO
144139	CUIDADOR	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO
145974	CUIDADOR	ELZA MARIA DA SILVA
147184	CUIDADOR	EUNICE NASCIMENTO DE JESUS
147164	CUIDADOR	GENI KOAKOSKI DE CAMARGO
145743	CUIDADOR	JESSICA ARANTES DA SILVA
146210	CUIDADOR	LUANA RODRIGUES DIAS
145672	CUIDADOR	LUZIA DE FÁTIMA ALVES
147006	CUIDADOR	NATALINA MAYUMI NISHIDA
145288	CUIDADOR	PAMELA DENIZ DAMIAO
146107	CUIDADOR	RAMON DE CAMPOS
147209	CUIDADOR	TANIA REGINA MARTINS
146497	CUIDADOR	YASMIN CAVALCANTE MOREIRA
146346	CUIDADOR	YAYOKO FURUKAWA YOSHISAKI
145498	DENTISTA II	ALAN FAQUES CAVALCANTI
144606	DENTISTA II	ALEXANDRE DOMINIQUE VAROLO RIBEIRO
146496	DENTISTA II	ALLANA GABRIELA MEURER FONTIN
147380	DENTISTA II	AMANDA FATOBENE OLIVEIRA CELLINI
144791	DENTISTA II	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA
146504	DENTISTA II	ANNE CARLA WIENCI
145540	DENTISTA II	ARIELLE PIRES ZOBIOLO

145569	DENTISTA II	ARLETE RODRIGUES RIBAS
143401	DENTISTA II	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO
145645	DENTISTA II	BRUNA PAULA PEREIRA
146428	DENTISTA II	BRUNA RODRIGUES VALES
143443	DENTISTA II	CAMILA PEREIRA GONÇALVES
143606	DENTISTA II	CARINA CARAMANICO
143884	DENTISTA II	CARLA SOFIENTINI FERNANDES
147161	DENTISTA II	CAROLINE AMADOR PIZZI
143390	DENTISTA II	CAROLINE FIGUEIREDO DE SOUZA
146061	DENTISTA II	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI
143996	DENTISTA II	CAUANE DA SILVA TEOFILO
145224	DENTISTA II	DANIELA CAROLINA MARINELO
145116	DENTISTA II	DANIELA MINATTI
144823	DENTISTA II	DANIELE REGIANE PASSOLONGO
145496	DENTISTA II	DANIELLI DAVANSO DELEVATTI
143376	DENTISTA II	DANILO ROCHA POSSMOSER
146223	DENTISTA II	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI
147602	DENTISTA II	DAYANE APARECIDA DEZIDERIO SPARAPANI DA SILVA
143514	DENTISTA II	DÉBORA BECKENKAMP MIZIAK LOPES
144949	DENTISTA II	DEYSI MARA MISTURA RAIMONDI
146855	DENTISTA II	DOUGLAS DELLBRUGER
145666	DENTISTA II	EDUARDO FELIPE RUY DE FREITAS COELHO
147182	DENTISTA II	ÉVELYN FARIAS
145079	DENTISTA II	FABIO ANDRE DEZANOSKI
145187	DENTISTA II	FATIMAH ASSAF
145457	DENTISTA II	FELIPE GUSTAVO FACHIN
147394	DENTISTA II	GABRIELA MARTINS REIS DA SILVA
144720	DENTISTA II	GABRIELA NAVA SETTE
145085	DENTISTA II	GABRIELA SOFIA SOMENSI MAFACIOLI
144577	DENTISTA II	GISELMA LEITE DOS SANTOS
145067	DENTISTA II	GLEN VICTOR KONDO
145526	DENTISTA II	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA
145760	DENTISTA II	ISABELA MANGUE POPIOLEK
147022	DENTISTA II	ISABELLE VENCIGUERRA ALMEIDA
146785	DENTISTA II	JESSICA ANDRESSA NAVA
147417	DENTISTA II	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO
145197	DENTISTA II	JOÃO PAULO LOPES BASSI
145242	DENTISTA II	JORDANA HEIDEMANN PANDINI
143833	DENTISTA II	JULIANA-.1@HOTMAIL.COM
144852	DENTISTA II	KARINA VITÓRIA SALVADOR
147265	DENTISTA II	KATIA COUTINHO ROSA
147234	DENTISTA II	LAIS FENGLER GIOMBELLI
146040	DENTISTA II	LAIS PRADO JACOMINI
145735	DENTISTA II	LANA SABRINA MASS FERREIRA
144022	DENTISTA II	LAURENCE LUCIUS MOKAYAD FERRO
144307	DENTISTA II	LETÍCIA DANTAS GROSSI
144584	DENTISTA II	LÍGIA DALASTRA
146334	DENTISTA II	LUANA GABRIELA DAUZAKER SILVA LIMA
147632	DENTISTA II	LUANA SOFIA GAIARINI BOSCHIROLI
147298	DENTISTA II	LUCAS MARQUES DE SOUZA
145162	DENTISTA II	LUCILIANE DE FÁTIMA STURION SAMSEL
143836	DENTISTA II	MARIA CAROLINE BARBOSA DE MORAIS
147401	DENTISTA II	MARIA LUCIA FERREIRA BRAGA
143702	DENTISTA II	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA
144253	DENTISTA II	MILENA DE OLIVEIRA BARBOSA
145296	DENTISTA II	MURILO FRANCESCHINI VENDRUSCOLO
146088	DENTISTA II	NAYARA SILVA DE GOUVÊA
143696	DENTISTA II	PAULA REGINA DIAS MARTINS
146921	DENTISTA II	RAIMUNDA LITA CHAVES LOBO PROCÓPIO
143738	DENTISTA II	RAPHAEL HENRIQUE PALCZEWSKI
145738	DENTISTA II	RAQUEL BOTER
144245	DENTISTA II	RENATA HARUMY SHIME GARDIM
144718	DENTISTA II	RENATA TAKASHIBA BORBA
144178	DENTISTA II	ROBERTO ANTUNES DE GODOY
147125	DENTISTA II	RODRIGO TRESSOLDI FREZE
147181	DENTISTA II	SAULO BORDIN MARIA
145741	DENTISTA II	SILMARA JULIANA LIKOSKI SENGER
144168	DENTISTA II	SIMONE ANTUNES DE GODOY
146508	DENTISTA II	TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA
146058	DENTISTA II	TATIANE CRISTINA ELOY
145894	DENTISTA II	THAIS PASLAUSKI
143604	DENTISTA II	VANESSA GOTZ
147046	DENTISTA II	VICTOR PATRICK OENNING
147222	DENTISTA II	VITOR HUGO GRIS
147141	FISIOTERAPEUTA I	CAMILA MARIA ENGLER DAHLEM
147325	FISIOTERAPEUTA I	DOUGLAS MONTOVANI
146873	FISIOTERAPEUTA I	ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA BIAVA
147268	FISIOTERAPEUTA I	GLAUCEMIR HENRIQUE DE LIMA
145395	FISIOTERAPEUTA I	JULIANA DA SILVA ROCHA
147628	FISIOTERAPEUTA I	KÁLITA MARIANO RODRIGUES
144935	FISIOTERAPEUTA I	MARIA LUIZA DE BRITO LOPES
145897	FISIOTERAPEUTA I	PAULO JUNIOR GRANDI
143439	FISIOTERAPEUTA I	REGIANE ZAMIAN BIASOTTO
144995	FISIOTERAPEUTA I	THAIZ LOURENÇO AUGUSTO
146485	FISIOTERAPEUTA I	VANESSA STEVANATO
145218	MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER
145482	MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA	PRISCILLA FONSECA DONATO ALBRECHT
144738	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA	ALINY REBERTE
146996	MÉDICO GENERALISTA I	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS

144642	MÉDICO GENERALISTA I	CHRISTOFER MORAES BALEN
147651	MÉDICO GENERALISTA I	EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA
146840	MÉDICO GENERALISTA I	HEVERTON BERRI
145876	MÉDICO GENERALISTA I	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO
146424	MÉDICO GENERALISTA I	KEZIA DA SILVA LIMA
146854	MÉDICO GENERALISTA I	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO
145003	MÉDICO GENERALISTA I	MAURA OMORI MORITA
143473	MÉDICO GENERALISTA I	RAFAEL JERÔNIMO LUCENA
146086	MÉDICO GENERALISTA I	SAMIS FARIAS SIMAS
146941	MÉDICO GENERALISTA I	VICTOR SZABO
145885	MÉDICO GENERALISTA II	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA
146816	MÉDICO GENERALISTA II	ALINE SANTANA BORTOLUZZI
144861	MÉDICO GENERALISTA II	AMAURI NERE DOS SANTOS
147664	MÉDICO GENERALISTA II	CESAR AUGUSTO DA SILVA
143380	MÉDICO GENERALISTA II	DANIELLE HORING GRUBERT
147310	MÉDICO GENERALISTA II	DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES
146867	MÉDICO GENERALISTA II	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA
147355	MÉDICO GENERALISTA II	JEAN CARLOS BOFI RODRIGUES
145869	MÉDICO GENERALISTA II	JONNYS MARICHAL GARCIA
144209	MÉDICO GENERALISTA II	JÚLIA AGUIAR DIAS
146422	MÉDICO GENERALISTA II	KEZIA DA SILVA LIMA
147483	MÉDICO GENERALISTA II	MARCELO EDUARDO SANCHES
146139	MÉDICO GENERALISTA II	OZORIO LUIZ DE SOUZA NETO
144964	MÉDICO GENERALISTA II	PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
147007	MÉDICO GENERALISTA III	AIRTON FACCIOLLI
147434	MÉDICO GENERALISTA III	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JÚNIOR
146861	MÉDICO GENERALISTA III	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS
143540	MÉDICO GENERALISTA III	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO
147646	MÉDICO GENERALISTA III	EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA
143784	MÉDICO GENERALISTA III	FRANKLIN DA COSTA SAMPAIO
145877	MÉDICO GENERALISTA III	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO
143787	MÉDICO GENERALISTA III	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS
146119	MÉDICO GENERALISTA III	TAINARA SUÉLEN DE SIQUEIRA
146701	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA FONTANA GOUVEIA
143549	MÉDICO GENERALISTA IV	ANDRÉ SALIBA
144722	MÉDICO GENERALISTA IV	CHRISTOFER MORAES BALEN
143584	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIEL DA SILVA FRAGA
147645	MÉDICO GENERALISTA IV	JOÃO HENRIQUE PIVA
146350	MÉDICO GENERALISTA IV	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR
146857	MÉDICO GENERALISTA IV	MATHEUS SANTANA SCHWAAB
147175	MÉDICO GENERALISTA IV	TIAGO DA SILVA BOAVENTURA
146309	MÉDICO GENERALISTA IV	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA
147242	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADENEIDE APARECIDA DAGOSTIN WATANABE
145229	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADIONE PATRICIA GOMES
143365	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
147086	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA ALVES DE JESUS
146948	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE
144520	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA BENEDITO DA SILVA
144954	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA DE CARVALHO DIAS
143489	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA DE SOUZA
146080	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
144943	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA
145066	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA
146405	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA
146241	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIELE SOUZA KELLER
145985	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AISLAN JONIS ESTEVAM BERTOLUCCI DE OLIVEIRA
145390	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALAIDE PEREIRA DA SILVA
146806	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO
144327	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALESSANDRA SIEBERT
147166	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEX SANDRO RODRIGUES BRITO
145062	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA
147226	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEXANDRA CORREA DA SILVA
145853	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS
147644	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE FERNANDA BIZO CATTI
145088	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
144941	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE LAUTERT DO AMARAL
145840	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE TATIANE WASOVICZ DOS ANJOS
147248	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALZIRA MOKOCHI
144755	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA
144554	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS
145073	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMANDA LINO MOLINA
145510	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMANDA VIEIRA COSTA
147171	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMERI CRISTINA RAUBER
145311	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA ADELIA DO CARMO
143402	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
145608	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINA PARLATO
145323	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINE BATISTA FERREIRA MAYCHOVICZ
144013	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINE DE CAMARGO
143585	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CLAUDIA DAS GRAÇAS ALVES VIANA
144860	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CRISTINA WEIMANN GARCIA
147456	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA GABRIELA DOS SANTOS
147338	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA LAURA TESTA
145349	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA
144810	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA MARIA ANTONIN
146819	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA MARIA DE OLIVEIRA
143880	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS
146691	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA CORREA EPAMINONDAS SALGADINHO
147499	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS
145126	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA

144781	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
145138	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA
146028	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA SILVIA SABATINE FERREIRA
144825	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA
146700	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA ALVARES
144973	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN
144434	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA MARSZALEK CERVELIN
146694	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO
147153	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI
144922	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
146054	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRESA PEREIRA DA SILVA MARTINS
143348	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRESSA FELIX DE LIMA
144871	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS
144946	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA
143748	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
146642	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI
146882	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ÂNGELA MARIA ROQUE
145542	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELINA MARTA GONÇALVES
146640	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELO JOSE FACHINETTI
146214	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA BENTO MARRAFAO
146516	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA LEITE VALA
145241	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI
144292	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI
147334	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ARIADNE SILVA FRANCISCO
147621	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AURELUANA PEREIRA DA SILVA
144834	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI
144988	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BIANCA JAINE PEREIRA
145614	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNA ALVES WELKE
146224	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNA DAIANE DA CRUZ
146555	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
143700	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNO GARCIA DOS SANTOS GALHARDO
144047	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAMILA BENEDITA DE SOUSA
147070	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAMILA PELISSONI CASSIANO
144991	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS
144295	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA
145808	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARINE BARROS DE SOUZA
145845	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARINE DE PÁDUA GOMES
147014	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY
145509	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO
147339	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA CRISTINA SIMÕES
145486	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA
145558	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA ROBERTA APRIGIO
145329	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO
146175	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAROLINE MAITO ROSSI
146227	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI
146983	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CASSIA DIAS GUIMARÃES
146693	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CASSIA NAGELA MARCANTE
143961	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CATIA LISBOA PINTO
145786	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CATIANE BALASTRELLI KONNO
147619	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CÉLIA CALDEIRA KOTZ
146774	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELIA DALVA APARECIDA DOS SANTOS
146729	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO
147085	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA
143851	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELINA SATIE MOMOSE
144180	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELMA CARVALHO NISHIDA
146935	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CHARLENE BELO DO NASCIMENTO ALVES
146009	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI
143671	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CINTIA PIRES INEIA
145271	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA
146295	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDEMIR JUSTINO PIMENTA
147635	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA
145620	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDETE DE OLIVEIRA
145388	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS
146482	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA APARECIDA TONETO
147102	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA DIAS DE CASTRO
145945	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA
143631	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL OSSUCCI
146117	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDINEIA DA SILVA CATTO
143341	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEIDE DOS SANTOS
145893	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEIDE HONORATO
144204	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEIDE VALENTIM RIBEIRO SILVA
147008	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEISIÉLE GOBETTI AFFONSO TOMADON
146749	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEUSA BORGES SILVEIRA
145766	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEUZA MARIANO
145452	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
147273	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA
145827	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES REIS
145772	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTIANE LOPES DE PAULA
144088	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTINA DINTER FORTINE
145665	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAFNE MARCANTE SARAIVA
145702	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAGMAR GIMENEZ KRAUS
146168	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANA LEITE DA SILVA
146761	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANDRA CASARIN FERREIRA
143909	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE CAMARGO
145662	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE DAVID LOESER
146964	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE DE FÁTIMA NASCIBEM
144789	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE DE OLIVEIRA
145839	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA
145739	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE QUINTILIANO

144465	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA
145118	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS
147069	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELA COMIN
145712	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELA STOCKMANN
145389	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE BACCHI ROCHA
144317	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE CARINA HOFFMANN OLSEN
146314	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE FERNANDA SIQUEIRA
147156	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE JOICE BARRIOS
145499	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
147579	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAYANE SWEIA BOROWSKI WEDMANN
146201	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DEBORA RODRIGUES DA SILVA
144274	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DENISE APOLINÁRIO LIMA PEREIRA
146960	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DENIZE BUENO
147507	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIANE GRACIELE DA SILVA
147532	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO
143656	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIANE MICHELE FELIX HOLZ
145386	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI
146950	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DORALICE CRISANTO DE SOUZA
145082	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDILAINE AMÉLIA VELHO
147453	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA
145348	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO
146194	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
145258	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO
146091	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
147490	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDNALVA MASCARENHAS BATISTA
147405	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDNEIA DOS SANTOS
145607	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MELO
146673	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
145335	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE CRISTINA TRISTÃO BASSO
147398	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO
146653	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE DE MEDEIROS LOPES
146896	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
144801	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE GALDINO DA COSTA
146079	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELENE FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA
146104	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELENIR PINHEIRO ALVES
145574	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
145516	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIA DA SILVA
144799	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANA GOMES DA SILVA VITORELI
145650	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE BATISTA
145954	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE GOMES RAMALHO
146977	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE
146347	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE MARINGÁ GALVÃO
146573	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELICIANE PESTANA DE MORAES
144100	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES
145216	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA
144840	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
145481	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELISIANE DE OLIVEIRA CEZÁRIO
143328	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
145884	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA
144414	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELOISA MARCATO SCHUCK
146478	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELZA ARAUJO GUIMARÃES
144822	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA
143503	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER
147015	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ERICK OLIVEIRA ZANCO
146901	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ERNANI PEREIRA DA SILVA
145145	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ESTELLE JULI SANFELICE
145959	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EUNICÉIA QUEIROZ
144048	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EVELIN PEREIRA MARCHETTI
144510	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EVERTON LUIS DORNELLES
144191	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
146131	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EZEQUIEL BENITES
147377	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIA FERREIRA PHILIPPSEN
146460	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA
144215	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIANE CAROLINE PIZZETTI
145166	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA
147479	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIO CARLOS TONELI
145797	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABRICIA NERES FERNANDES
145787	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FÁTIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO
145900	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDA APARECIDA HOMEM MANCINI
146187	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDA CAZINE
145443	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
146145	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDO GRANDI
147021	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDO LUÍS AMES LIMA
145982	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FIAMA INDIANARA PRASNIESKI
146523	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO
145768	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FLÁVIA VIEIRA SIMÕES
145505	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE CORRAL
144411	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA
147120	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE FAILA
145167	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE PASSAFARO
146470	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO
144775	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA
145291	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
147103	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI CALDEIRA
143929	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA
146173	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA
146041	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO
146226	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELA BIASOTTO
147627	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS

145341	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELE NATALLE TREVISAN
144782	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELLI MÜLLER TOMADON
146374	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GESILAINE GISELE PAULINO
145613	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO
143726	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GIOVANA DA SILVA SANTOS
146182	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA
146895	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE CASSIA DE OLIVEIRA NAKATA
146284	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE DE MOURA FORTINO
143641	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO
145146	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE GOMES LIMA
144109	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA
146875	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA
147055	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE ALINE ANSELMO
145484	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE BERKENBROCK
143353	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE DA SILVA
144308	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE DOS SANTOS LIMA
145298	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE TEIXEIRA FRAGA
145265	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA
145171	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GLEICIANE OLGA RISSO
147012	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS
146566	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GLENDA BERNARDI TURRA
143501	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRACIELE ALUISO
144599	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRACIELE CELESTINO DO PRADO
145080	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRACIELI FERNANDA DA SILVA
147288	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRALCIA LAVERDE
146246	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRASIELE PEREIRA DA SILVA
146800	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRAZIELE METZ MARRCHETTI
143395	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRAZIELI PAIVA BUGLIANI DOS SANTOS
146788	PROFESSOR MAGISTÉRIO	HELEN GONÇALVES DE SOUZA
145784	PROFESSOR MAGISTÉRIO	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS
146931	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IANA CLARA LIMA
145333	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
147353	PROFESSOR MAGISTÉRIO	INAYÊ SOUZA SARDIMS
145898	PROFESSOR MAGISTÉRIO	INES MOLINA
144488	PROFESSOR MAGISTÉRIO	INEZ ALVES TEIXEIRA
147067	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES
147260	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA
143522	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACI DE AZEVEDO PALMA
147351	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACI MIRIAM DE SOUZA
144760	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRENE RODRIGUES BETINELLI
145225	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRIS CRISTIANE DE SOUZA
143555	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ISABELA CESÁRIO SIFUENTE FRASSON
146269	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI
144293	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVANIA DOS SANTOS
144086	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVANIR SOUZA PEREIRA
146205	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVONE ARANHA DA COSTA
145782	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVONETE HELLMANNLINK
146143	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVONI DA SILVA BERGAMO
147040	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAKELINE DOS SANTOS
145593	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANAINA SANTANA DA SILVA
147029	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANE ROSSETTO
143529	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANETE BLOCH
145594	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANETE VILAS BOAS
147588	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINA DA SILVA VAZ
144302	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE ALVES DA SILVA
143987	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE ELLWANGER MOMESSO.
145831	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE RODRIGUES GRECO
146453	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA
147076	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JEANE OTILIA ZIMMERMANN FERNANDES
144513	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JECE BENITES
145137	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT
146682	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JENIFER BIANCA SCHIZATE
146522	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JENIFER LOPES DOS SANTOS
143507	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JENIFFER RAFAELA DE SOUZA
144167	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA
145207	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA BEATRIZ AVANCE
147289	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÉSSICA CAMILA DE OLIVEIRA MELO
147060	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA CRISTINE PEREIRA
144102	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA DE OLIVEIRA
147317	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÉSSICA DE SOUZA COSTA
147616	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA FATIMA DE OLIVEIRA
145722	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA
143649	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO
145952	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JILIANE APARECIDA LEITE
145887	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOAO MARIA DE ASSIS
147143	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JORDANA KAROLAINE OLIVEIRA DE FARIAS
144018	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSÉ ROBERTO PAES DE CAMARGO
146287	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE BOLONHEZI
144948	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE FÉLIX
145591	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO
145780	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE SCHUCK
143775	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSILENE DA SILVA MOTA
146103	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ
145681	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSMAR VITOR FREITAS
146890	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JUCIELLE OLIVEIRA DA SILVA
143672	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÚLIA GABRIELA DA CUNHA
145793	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÚLIA ROMODA
143740	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA APARECIDA DA SILVA
145500	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DA SILVA

145160	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI
145689	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DE SOUZA
145582	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DE SOUZA GARCIA
145122	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA GABRIELE SILVESTRE
146633	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA GRACIELE PESSUTTI MARION
147169	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA PEREIRA FRANCO DE OLIVEIRA
147232	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE BOHS BENITO ICKERT
145165	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE CAROLINE SILVA
145639	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE DE ANDRADE CAVILIA
144744	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
145205	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE MARIA ROMANI
143858	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANO ROMEU QUINTILIANO
143571	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JUNIA MARIA CESARIO SIFUENTE
143467	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KAMILA GABRIELLI DE SOUZA BERNARDINO
145321	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KAREN FERNANDES DA SILVA
147194	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KARINA FREIRE DOS SANTOS
146994	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO
146273	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KARINE MISTURA TEIXEIRA
145637	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLI CAROLINE DA SILVA
143482	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA
146531	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLY APARECIDA EVANGELISTA PEREIRA
146400	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLY BEATRIZ JOSE DA SILVA
143869	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA
147057	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAÍS ROSSI DA SILVA
146167	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA
146650	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LARISSA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS
144137	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LARRIN DE SOUZA DIVINO
147042	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA
147432	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAURA MARIA DA SILVA
143661	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS
144785	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI
144338	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LETICIA ALVES MOREIRA
144481	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIAMARA GREGGIO
143455	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIDIANE BRONGNOLI
144045	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO
145513	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LÍLIA ALVARES
145953	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LILIAN QUELI LUCAS
147482	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA
144997	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIVIA MARIA ARDIGO
146217	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LOIANA PULITA
146110	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUANA AGUIAR DA SILVA
145874	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI
146311	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUANA DOS SANTOS SCHOCK
146193	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA
145069	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL
146546	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIA APARECIDA MOREIRA
147114	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA DO NASCIMENTO CORREA DOS SANTOS
147409	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA GOMES DE SOUZA
143756	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI
146083	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA NORBERTO GONÇALVES KELM
143716	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANE MARIA LUZETTI NABÃO
143513	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA
143429	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCILENE LUZIA BARBOSA
147422	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCILIA NERIS DE LIMA
146247	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCINEIA DE OLIVEIRA
146458	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA
144866	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO
143448	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUNA FABIELE VIEIRA
145471	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO
146202	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA
147609	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUZIA VALDENEIA SAQUETI LIBERATO
145065	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAGDA REJANE SOUZA
146155	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAGDA VÂNIA DE SOUZA
145821	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAGNA DA SILVA PEREIRA
147199	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS
143494	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAIARA CREMONESI GANACIN
147625	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA
146307	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAISA DE LIMA DUARTE
143414	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCELA CRISTINI FARIAS
145579	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS
145609	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA DA SILVA PEREIRA
144862	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA
146013	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÁRCIA FERNANDA DUTRA SOARES
145646	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA LISBOA PINTO
147111	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA MARIA ALVES
146046	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA PAULA BOTER
146408	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA PIRES DE OLIVEIRA MOTA
143872	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES
146358	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIELE CRISTINA CORREA
145703	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCILENI FREITAS DE JESUS
147206	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCOS RODRIGO REBELO
144668	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARGARETE ALVES PEREIRA
146335	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA
146877	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA
146172	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA ALVES FERREIRA
146997	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA APARECIDA BORGES
147017	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
146835	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA DE FATIMA DA SILVA
147518	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA DE FATIMA LIMBERGER

146038	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA RICHTER
145903	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI
145004	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ
143683	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA IVONE BALDINI PAIS
143979	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
145005	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA LÍGIA DE ANDRADE E SANTOS SILVA FILHA
145616	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA LÚCIA DOS SANTOS
144795	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA LÚCIA RAMOS
146150	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA REGINA MONSSÃO
143864	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA RITA COIMBRA
145989	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIANA BECKER
146480	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL
147112	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINAEL DE LIMA RIBEIRO
145673	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINEIDE MARCELINA GOES
143545	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINEY APARECIDA SOBRAL DA SILVA
145283	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA
147075	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE APARECIDA DA CUNHA
147534	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE GALARÇA DA SILVA
144083	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE LEITE TREVISAN
145456	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE SIMONI DA SILVA
145453	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO
147450	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLI DRUZIAN DE SOUZA
146515	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLY SOARES LIMA TEIXEIRA
146100	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MATEUS PIMENTA DRUMOND
145737	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MATHEUS ZAVADZKI CEZARIO SILVA
145920	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAYARA ALVES LAGUNA
147475	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MEIRE A'COSTA MONTE
146248	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA
146450	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MEIRINHA TOMADON NUNES
144745	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MICHELE COELHO SILVA
145631	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MICHELE FERREIRA GARCIA
143476	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MILENA JACOBOSKI MEGDA
147087	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MILENA RAFAELA DOS SANTOS
145733	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MIRAILDES TEIXEIRA DA CRUZ NASCIMENTO
143882	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO
144821	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL
143342	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÔNICA LAURINDO
145304	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÔNICA VIEIRA DUTRA
146815	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NADIR GODOES PULITA
145522	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NADIR HAYASHIDA DE PAULA
144514	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI
143408	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA
145287	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NAIANI ROSA WARMLING
146437	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NAIARA GABRIELA SOARES
146369	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NATALI JENIFER LOURENÇO
145539	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NATALICIA DA SILVA VIEIRA
144724	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
145911	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NEIDE NADI HÜBNER BORTH
145337	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI
145210	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
147217	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NILZA SOUZA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA
146292	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA
146789	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA
143384	PROFESSOR MAGISTÉRIO	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
146563	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PALOMA DA SILVA KREWER
145251	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PALOMA SILVA DE SOUZA
143561	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES
147303	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE
145479	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA CRISTINA RATEIRO
144966	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
145215	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA SCANDILHEIRO
145309	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAOLA BETARIZ BECKER FILBER
145247	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA
147083	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES
144952	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRÍCIA DE SOUZA CORRÊA
145701	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA GRANDI
143495	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA MERBOLD COSTA
144912	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA NERES FERNANDES GANASSIM
145161	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA ORIOLI BENETTI RODRIGUES
145095	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS
145904	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA ROCHA PAULO
146775	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA VALÉRIA DA SILVA SOUSA
146980	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULA APARECIDA FERREIRA VIEIRA
147337	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULA DANIELA RICHTER
143843	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA
143500	PROFESSOR MAGISTÉRIO	POLIANA DA SILVA STOLARIC
145279	PROFESSOR MAGISTÉRIO	QUÉSIA DE MOURA
145384	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA CRISTINA DONADEL
147512	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL
143488	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA MATIAS DE PAULA
145926	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA PALMA DE OLIVEIRA
145277	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAIANA MAIARA PEDRAL
144780	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAQUEL BILIBIO GLAESER
143398	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAQUEL JUVENIL DE JESUS ALBERTON
143490	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE BARRETO CARDOSO CORREA
143865	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE CRISTINA DE MELO
144423	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE DOS SANTOS
143510	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE INACIA DE SOUZA
143938	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE ORTOLAN

146915	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI
144641	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGINA CORREIA DA CRUZ
147180	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE
144454	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REJANE ALVES DE ALCÂNTARA ENSINA
146237	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REJANE RODRIGUES FREIRE
145394	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA
145393	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RENATA FRANCIELE DA CUNHA
144343	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RENATA LILIAN GRATON REIS
146031	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI
147243	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROBSON LACERDA FERRARI
145109	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RODRIGO LUIZ LODI MACHADO
146387	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROMILDA PEREIRA FERNANDES
144319	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSA MARIA TONELLI FERREIRA GOMES
145266	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA
146267	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANA VIEIRA DA SILVA
146454	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIRÓS
144291	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANE MARIA DE ALMEIDA
146467	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANGELA APARECIDA BORGES
146047	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS BARROS
144101	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES
145918	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO
145618	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSELI BERTÉ GROFF
143593	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSELI MARIA DE SOUZA
145278	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSELI PEDRAL
145431	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSENY FRANCO DE LIMA
145381	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA GODOY
145792	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSILDA ARCANJODE BRITO
143717	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSILENE LEITE LATRONICO
146271	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSILENE POLO STABACK
145051	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO
144105	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSIMAR MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA
147683	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO
143704	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RUBIANA DOS SANTOS GALHARDO
145346	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RUTE FERREIRA DA CRUZ
146066	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SABRINA APARECIDA FABRINI
145752	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SABRINA DE OLIVEIRA GALVÃO
144994	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SABRINA KATSUSI KAKIMORI
147318	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SAMANTA SANTOS DA SILVEIRA
145273	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SAMARA DO NASCIMENTO ARANÃO
147468	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA
145408	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI
144927	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA DA SILVA LIMA
145728	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA MARIA LORENZETTI
145781	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA PIMENTEL VELOSO
143653	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA REGINA DE SOUZA
146512	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO
146410	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA REGINA RIBEIRO
145181	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDY BRUNA DE ANDRADE TEZZELE
146423	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SARA DE SOUZA CARDOSO
145588	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SARA KAROLINE GUATIERRI ALVES
144126	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA
143525	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SELMA FACHINETTI NERI
146981	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SENAIDÍ BRUCKMANN
144783	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIDINEIA ALVES DE JESUS
146758	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA DOMINGOS ROCHA
145359	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA DOMINGUES DE FRANCA
147519	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA DOS SANTOS GUIMARÃES
145710	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA FRASSON DE CAMARGO
144919	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA GONÇALVES DE MEDEIROS SCHU
146363	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES
146807	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA MOREIRA ARTEMAN
144074	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA PACHECO MICHALCZUK
146727	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA PARLATO ZAURA
144788	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA ZANUTO BARBOSA
145497	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANE DE SOUZA VALLADÃO
145425	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVIA MOREIRA
145815	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS
144445	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
143552	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE
147162	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA
144932	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE DE SOUZA CORRÊA
145113	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE FÁTIMA DA SILVA
146637	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE FERNANDES DA SILVA GABRIEL
145685	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS
143629	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE LEITE DA SILVA
147603	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA
143326	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE DA SILVA PEREIRA
146380	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA
147096	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI
146082	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE OLIZAROSKI
144856	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGELA DOS SANTOS GARCIA
145368	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SONIA MARIA DE SOUSA
145872	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SÔNIA MARIA GARCIA EGA
144620	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SONIA SOARES KUGELMEIER
147225	PROFESSOR MAGISTÉRIO	STÉFANY DA SILVA CAROLINA
147354	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELEN SAMARA RIBEIRO
144238	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA
143697	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI DOMINGUES
144849	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO

146383	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI FRANCELINO MAGALHAES DOS SANTOS
146065	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SULIANE DA SILVA LÉDIO
147066	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUSANA GONÇALVES
146158	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUSI MARIA SANTOS ANTONIASSI
144358	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TAHIS PEREIRA FRANA
143998	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TAIS MAIARA DORN
146579	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TALITA CANTÚ
144035	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TALITA RAMOS DE OLIVEIRA
146961	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA
146832	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE DIUBATE LIBANEO
147323	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO
144294	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE MARTINS FERREIRA
146925	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE NUNES BIRNFELD
145493	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE VERNE
144034	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA
146272	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TERESA PEREIRA DOS SANTOS
146887	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TEREZINHA CÂNDIDO SOBRAL AMADUCCI
143445	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAINARA MERENCIO SILVINO
145320	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAÍS E. OLIVEIRA
146250	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA
147020	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THALIA ONOFRE MENDES LISBÔA
146171	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THALITA ESTER DE OLIVEIRA
145669	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAYANE RENATA ALVES
143359	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TIAGO PASSAFARO DA SILVA
147687	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA
144464	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VAGNER HENRIQUE MUSSI
147204	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALDEÍNA CARNEIRO DOS SANTOS
143779	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA
145254	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALDIRENE ESTRADA POJATO
144902	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALÉRIA CAPATTI
144392	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA
147061	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANDERLEIA ROZA
144027	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA CAROLINE MOLINA BRITO
146129	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA CRITINA MAFORT BIZZO
144506	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA DE SOUZA
145942	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA ESPIACI SANTOS
146286	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA GRACIELI DOS SANTOS
143974	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA LUANA SCHMITT
146228	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM
145968	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANEUZA DA SILVA AMORIM
146585	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA AMARO DOS SANTOS
143327	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA APARECIDA BACKES
145192	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
145950	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANIA CAPATTI
147370	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA RAQUEL FERREIRA DE LIMA KOCH
144457	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANILE CASSIMIRO DA SILVA
146081	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA CABRAL DE OLIVEIRA SODER
146706	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA MARTINS
146260	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA MINCOFF BERRI
145966	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
147084	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA PEREIRA DOS SANTOS
145276	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERANCILA ESPIACI SANTOS
145682	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VILMA DA LUZ MELCHIOR
146302	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VILMA HELENA DOS SANTOS
144076	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VIVIANE MARIANO
146817	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VIVIANE THIESEN
145353	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES
145019	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO
147560	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WILLIAM DE ANDRADE SILVA
146906	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WILSON ALVES PACHECO
145575	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ZENILDA ARANÃO PASSOS
146503	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA
146455	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ZILMA PEREIRA
145941	PSICÓLOGO	ALEXIA A T NUNES
147032	PSICÓLOGO	ALEXSANDRO APARECIDO SUNAHARA
143739	PSICÓLOGO	ALINE SIQUEIRA MIOTTO
143420	PSICÓLOGO	AMANDA GALINDO SANTOS
145837	PSICÓLOGO	ANDRESSA BECKER HILLESHEIM
143651	PSICÓLOGO	ANDREZZA VACELI
143570	PSICÓLOGO	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA MAFORT
146987	PSICÓLOGO	BRUNO URBANO DA SILVA
144796	PSICÓLOGO	CAMILA RICINI BRUSAMARELLO
147253	PSICÓLOGO	CAROLINA ROCHA DE ASSUMPÇÃO
144924	PSICÓLOGO	CAROLINA SHIMOKAWA
144475	PSICÓLOGO	CAROLINE SANTOS CORDEIRO
147117	PSICÓLOGO	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA
143562	PSICÓLOGO	CLAUDIA ALINE KREBS PIETROWSKY
146514	PSICÓLOGO	CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS
143780	PSICÓLOGO	DAIANE FELETTE VICENTE SOUZA
143957	PSICÓLOGO	DAIANE FRANCIELI MARTINI
147314	PSICÓLOGO	DANIELE DEZIDERIO
144255	PSICÓLOGO	DANIELI CRISTINA DA SILVA BETTINELLI
145495	PSICÓLOGO	DANÚSIA PRISCILA GATTO
144774	PSICÓLOGO	DAYANE PELISSARO PEREIRA
143425	PSICÓLOGO	DÉBORA REINA DOS ANJOS
147216	PSICÓLOGO	DÉBORA VALENTIN
147202	PSICÓLOGO	ÉRIKA ALVES MORAES
145115	PSICÓLOGO	FABIULA MARQUES ALMEIDA PACHECO
145439	PSICÓLOGO	FABRÍCIO DUIM RUFATO

145957	PSICÓLOGO	FERNANDA GRACIELLE AGUIAR ZONTA
145865	PSICÓLOGO	FERNANDA OLIVEIRA NAPOLI
147315	PSICÓLOGO	FRANCIELE CRISTINA EVERLING
145240	PSICÓLOGO	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS
145362	PSICÓLOGO	GABRIELE DE OLIVEIRA PASSOS
144998	PSICÓLOGO	GLEICE KELLI DA SILVA
144908	PSICÓLOGO	GUILHERME HENRIQUE FRASSAN
143375	PSICÓLOGO	HELEN ANDRESA VINCENZI
145325	PSICÓLOGO	HOGANA IASMIM SANTOS BEHRMANN
144769	PSICÓLOGO	IARA PATRICIA SANCHES MOTA
144586	PSICÓLOGO	ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO
144166	PSICÓLOGO	IZABELY BIMBATO NERI
145217	PSICÓLOGO	JACSIANE PIENIAK
147439	PSICÓLOGO	JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER
145420	PSICÓLOGO	JESSICA RAIZI BRITO
147431	PSICÓLOGO	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI
147308	PSICÓLOGO	JOSECLEIA DERZE DO NASCIMENTO
145567	PSICÓLOGO	JULIA BERTOCO GOMES
144276	PSICÓLOGO	JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SELETE
146535	PSICÓLOGO	KARINE NATALY DE LIMA
145212	PSICÓLOGO	KAROLINE MARCHIORE
145152	PSICÓLOGO	KEILA LUMI SUGAHARA
145868	PSICÓLOGO	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES
145144	PSICÓLOGO	LARISSA MARIA PERANDRE
143628	PSICÓLOGO	LETICIA MOLOSSI
144687	PSICÓLOGO	LETÍCIA PEQUIM ZANETI
144827	PSICÓLOGO	LETÍCIA PEREIRA ALMEIDA DE JESUS
147247	PSICÓLOGO	LETICYA GRASSI DE OLIVEIRA
146421	PSICÓLOGO	LÍGIA NATÁLIA ABRAMOSKI NOGUEIRA DA SILVA
145363	PSICÓLOGO	LORENA CARRILLO COLAÇO
143810	PSICÓLOGO	LORENA TERESITA DIAZ VIERO
144690	PSICÓLOGO	LUCAS JAGNOW GUERRA
145820	PSICÓLOGO	MANOELA AGUSTINI DA COSTA
144497	PSICÓLOGO	MÁRCIA REGINA DA SILVA RONQUI
144312	PSICÓLOGO	MARCIO ALVES SILVEIRA
147647	PSICÓLOGO	MARCOS LUIZ POLMANN
144448	PSICÓLOGO	MARIA ANGÉLICA PAULIN
143356	PSICÓLOGO	MARIA REGINA PINTO BOTELHO
146823	PSICÓLOGO	MAURÍCIO KÖLLN GENERO
146543	PSICÓLOGO	MAYARA ZEISER DE PAULA
146099	PSICÓLOGO	MICHEL CLEITON ANDERSSON DAVERSA
146521	PSICÓLOGO	NÁDIA VALÉRIA MOREIRA SANTOS
143860	PSICÓLOGO	NAIANE RODRIGUES FREIRE
144085	PSICÓLOGO	NATALIA SOARES SANTANA
145462	PSICÓLOGO	NATYELE VANESSA DA SILVA
146020	PSICÓLOGO	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS
145201	PSICÓLOGO	PRISCILA DOS SANTOS
144066	PSICÓLOGO	RACHEL PADILHA DOS SANTOS
145449	PSICÓLOGO	RAFAELA APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA
145411	PSICÓLOGO	RAPHAEL MARONEZI NERES
143583	PSICÓLOGO	ROBERTA BARBOSA
143452	PSICÓLOGO	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS
143907	PSICÓLOGO	RONALDO PEREIRA BARBOZA
143803	PSICÓLOGO	SAMARA SOARES DIAS
145863	PSICÓLOGO	SARAH CAROLINA KLEIN
145649	PSICÓLOGO	SIMONE PAISCA DE CARVALHO
145644	PSICÓLOGO	TAINARA PRADO PARREIRA
144217	PSICÓLOGO	TATIANA CARDOZO ROSELLA
144942	PSICÓLOGO	TATIANE MOTA
147597	PSICÓLOGO	TATIANE SILVA DE AZEVEDO
146090	PSICÓLOGO	TATIELLE APARECIDA SILVA MIRANDA
147590	PSICÓLOGO	THAÍS DA SILVA SOUZA
143797	PSICÓLOGO	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO
146122	PSICÓLOGO	THIAGO ANTONIO MOREIRA DE MELO CASTRO
146953	PSICÓLOGO	TUANE SAMARA FARIAS ALVES
144658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA
145012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA SIQUEIRA CAVALCANTE
144462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS RONES SALUSTIANO
147336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDENIR REBOUSO
145350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DARIANE LEMOS DE SOUZA
145403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETH ALVES DA SILVA
146831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOISA HERBERT
146559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA FAILA
144582	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA PEREIRA
145174	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANA HACHMANN
146356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANI JOSE LEITE DA SILVA
147564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA
145177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENNYFFER SAVARIS
144956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE HONORIO GARCIA
145131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE BATISTA MACHADO
146550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI
144496	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA SONIA CREMONESI RAMOS
146084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE MOLINA SOARES
144223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLI SAUER
144432	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAURA ELIS MARTINS AVANCI
143426	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA
146133	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATÁLIA DOMINGUES PEREIRA
146556	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOELI SAUER DE SANTANA
146166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PABILA DOS SANTOS COSTA

145123	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO
145387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RODRIGO MARTINS LOPES
143841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI TOBIAS VIEIRA
144863	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:979B8CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 130/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 173/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 130/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 173/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 130/2021, o(s) participante(s):

1217828 - EDER JAIME BERRI-04933260907

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA DE COM NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO E MAXIMO DE ATÉ 5 METROS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 90 CM DE LARGURA; CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE; COM TOALHAS LONGAS (EM CETIM, OXFORD, JACQUARD); INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA INCLUSA	UNIDADE		15	R$129,90	R$1.948,50
2	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET; COM NO MINIMO 3M DE COMPRIMENTO X 1M DE LARGURA; COM TOALHA LONGA COBRINDO TODA A MESA ATE O CHÃO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		20	R$84,90	R$1.698,00
3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM TAMPÕES REDONDOS OU QUADRADO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA; COM CAPACIDADE PARA 8 (OITO) CADEIRAS POR MESA, COM TOALHAS LONGAS EM TECIDOS (EM CETIM, JACQUARD, OXFORD OU FAILETE) A DEFINIR PELA CONTRATANTE; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNTO		200	R$29,90	R$5.980,00
4	LOCAÇÃO DE SUPORTES PARA DOCES E/OU SALGADOS EM INOX OU VIDRO; COM PEGADORES DE SALGADOS EM INOX. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNTO		100	R$21,15	R$2.115,00
5	LOCAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO (JACQUARD, VOIL, OXFORD E OUTROS); COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM; SUAS DIMENSÕES SERÃO DETERMINADAS PELO LOCAL DO EVENTO. COM MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	METROS QUADRADOS		3.000	R$27,40	R$82.200,00
6	LOCAÇÃO DE VASOS OU CACHEPOTS COM PLANTA ALTA PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. ALTURA MÉDIA DE 1,60 A 2 METROS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		100	R$71,15	R$7.115,00
7	LOCAÇÃO DE VASOS (TAÇA EUROPÉIA, TAÇA ROMANA, PEROLA ELEGANCE OU ANFORA IMPERIAL) COM ARRANJOS FLORAIS (ROSAS, BOCA DE LEÃO, GÉRBERAS, LÍRIOS, TROPICAIS OU FOLHAGENS, FLORES DO CAMPO); PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO; COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA. A ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE DO ARRANJO NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR AS DIMENSÕES DA MESA, E NEM PREJUDICAR A VISÃO DOS COMPONENTES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		70	R$124,90	R$8.743,00
8	LOCAÇÃO DE APARADORES (RÚSTICOS, MODERNO OU RETRO) PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		40	R$63,65	R$2.546,00
9	LOCAÇÃO DE TECIDO POR METRO (CETIM, JACQUARD, OXFORD, FAILETE, VOIL, ENTRE OUTROS). COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRADOS		3.000	R$26,90	R$80.700,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS GRANDE PARA 8 (OITO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$132,40	R$1.324,00
11	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS COM 4 (QUATRO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$107,40	R$1.074,00
12	LOCAÇÃO DE SOFAS PROVENÇAL ANTIGO RUSTICO 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		40	R$149,90	R$5.996,00
13	LOCAÇÃO DE SOFAS EM ESTILO MODERNO, EM CAPITONE COM 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		40	R$158,50	R$6.340,00
14	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO COM 4 BANQUETAS OU CADEIRAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNTO		20	R$127,40	R$2.548,00
15	LOCAÇÃO DE POLTRONAS EXECUTIVAS PARA EVENTOS CORPORATIVOS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		60	R$122,40	R$7.344,00
16	LOCAÇÃO DE ESPELHOS GRANDES; COM MOLDURA MODERNA; COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA POR 1 METRO DE LARGURA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE		20	R$159,80	R$3.196,00
17	LOCAÇÃO DE ESPELHOS PEQUENOS, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA POR 0,80CM DE LARGURA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE		10	R$99,90	R$999,00
18	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHAS, PEQUENAS, COM CORES VARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		100	R$12,40	R$1.240,00
19	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELUCIA COM NO MINIMO 4 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE		60	R$143,65	R$8.619,00
20	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELUCIA COM NO MINIMO 2 METROS DE LAGURA POR 1,30 METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE		100	R$117,40	R$11.740,00
21	LOCAÇÃO DE PUFFS (QUADRADO, REDONDO, RETANGULAR); CORESVARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$24,90	R$1.245,00
22	LOCAÇÃO DE ARCO COM BALÕES EM CORES A SER DEFINIDA; COM NO MÍNIMO 300 BALÕES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$194,50	R$9.725,00
23	BOTÃO DE ROSA EM PACOTE TRANSPARENTE PRESENTEÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 31 CM.	UNIDADE		100	R$13,90	R$1.390,00
24	LOCAÇÃO DE ARRANJO SIMPLES NATURAL. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$124,90	R$6.245,00
25	LOCAÇÃO DE ARRANJO SIMPLES NATURAL; COM FLORES DA ESTAÇÃO VARIADAS; VASO MÉDIO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$132,40	R$6.620,00
26	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL PEQUENO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$72,40	R$3.620,00
27	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL MÉDIO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$92,40	R$4.620,00
28	LOCAÇÃO DE ARRANJO GRANDE ARTIFICIAL. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		120	R$126,15	R$15.138,00
29	BOLAS DE NATAL GRANDE CAIXA COM 12. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CAIXA		40	R$94,40	R$3.776,00
30	BOLAS DE NATAL PEQUENA CAIXA COM 20. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CAIXA		40	R$86,15	R$3.446,00
31	BOLAS DE NATAL MÉDIO CX COM 12. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CAIXA		40	R$91,90	R$3.676,00
32	FITA DE NATAL; TAMANHO DE 38 MM POR 9,14 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. CORES VARIADAS ALUSIVAS AO NATAL.	ROLO		30	R$40,65	R$1.219,50
33	FESTÕES NATALINOS POR METRO.	METROS		40	R$39,00	R$1.560,00
34	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA MONTAGEM. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRADOS		60	R$217,00	R$13.020,00
35	LOCAÇÃO DE BOMBES PARA DECORAÇÃO; COM ATÉ 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO; DE 1 (UM) ATÉ 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$122,00	R$6.100,00
36	LOCAÇÃO DE FOCO DE LUZ (LUZ CÊNICA), EM CORES VARIADAS E ALUSIVA AO TEMA DO EVENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		100	R$42,40	R$4.240,00
37	LOCAÇÃO DE LUSTRES COM NO MINIMO 1 (UM) METRO E MAXIMO 2 (METROS) DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		20	R$354,00	R$7.080,00
38	LOCAÇÃO DE DIVÃ, RECAMIER E CHAISE LONGUE; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		30	R$114,90	R$3.447,00

39	LOCAÇÃO DE MESA ESPELHADA DE 1 (UM) ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE		10	R$202,00	R$2.020,00
40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA; PONTEIRAS NOS PÉS PARA EVITAR ATRITO COM O PISO; SUPORTAR ATÉ 150 KG DE PESO; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		2.000	R$6,40	R$12.800,00
1217828 - EDER JAIME BERRI-04933260907						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	LOCAÇÃO CADEIRAS ACRÍLICAS CRISTAL COM ALMOFADAS BRANCAS.	UNIDADE		2.000	R$12,20	R$24.400,00
42	PLACAS DE PVC DE 1X1 COM ADESIVO PRA COMEMORAÇÕES VARIADAS.	UNIDADE		100	R$30,00	R$3.000,00
43	LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE PRATOS TAÇAS E TALHERES PRATOS DE LOUÇA BRANCOS COMUM PRA BUFFET, TALHES GARFO E FACA DE INOX, TAÇAS DE VIDRO.	UNIDADE		1.000	R$15,90	R$15.900,00
Total do Fornecedor:						R$397.753,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:31B6DFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

EDITAL JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS.
CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES CULTURAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 3637/2021 com o objetivo de dar continuidade ao processo licitatório de credenciamento nº 06/2021 torna publica a decisão tomada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e pareceres da lei Aldir Blanc, nomeada pelo decreto nº 3807/2021, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica o seguinte parecer:

PROPONENTE	CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
Joarez Bueno da Silva	037.804 329-35	produção de oficinas	DEFERIDO
Damaris Pedro	055.877.499-75	produção audiovisuais	DEFERIDO
Eli Elizio Pontes	031.431.439-32	produção de oficinas	DEFERIDO
Paola Genifer Titschkowski	063.988.149-16	produção de dança	DEFERIDO
Nilza Menegues Mildemberger	025.944.219-44	Produção de oficinas	INDEFERIDO
Bruna Correa de Gois	103.855.539-60	produção de oficinas	DEFERIDO
Selma de Fatima dos Santos	069.267.099-80	Produção de oficinas	DEFERIDO
Gustavo Aleixo Derenievicz	079.448.669-01	Produção de obra artística	DEFERIDO
Marcos Henrique Caro	079.448.589-84	produção de dança	DEFERIDO
Sheila da Rocha Matt	062.056.049-57	produção de oficinas	DEFERIDO
Elenice Terezinha Cruz	630.232.379-72	Produção de obra artística	DEFERIDO
Jose Irineu Alvez de Lima	030.156.759-07	Produção musical	DEFERIDO
Sandro Cesar Siqueira	048.809.959-59	Produção de oficinas	INDEFERIDO
Patricia Camargo Muttlstedt	069.208.269-76	Produção musical	DEFERIDO
João Carlos Pinto Aranda	524.885.000-20	Produção audiovisual	DEFERIDO
Jorge Alberto Rocha Perusso	245.036.810-87	Produção musical	DEFERIDO
Paulo Alexandre Jasnievski	077.537.339-74	Produção musical	DEFERIDO
Camilla Tassia Pedri Cazura	074.846.179-54	Produção de oficinas	DEFERIDO
Sacha Cubas	109.954.069-01	Produção de dança	DEFERIDO
Marilis do Rocio Rocha	445.079.769-87	Produção de oficinas	DEFERIDO
Claudia Correa de Gois	092.541.399-20	Produção de dança	DEFERIDO
Fabyola Silva Santos	097.863.649-02	Produção fotográfica	INDEFERIDO
Tayna Aparecida Melo	083.641.609-07	Produção literária	INDEFERIDO
Jessica Nayara	009.701.919-44	Produção audiovisual	INDEFERIDO
Bruno de Andrade Fascio	114.172.659-90	Produção fotográfica	DEFERIDO
Fernando Ramalho dos Santos	084.294.289-09	Produção fotográfica	INDEFERIDO
Rosimar de Lima	027.741.569-12	Produção musical	INDEFERIDO
Paulo Rogerio Bueno	050.254.509-77	Produção de dança	INDEFERIDO
Evandro Chicovis Maia	068.503.019-93	Produção de obra artística	INDEFERIDO
Ângelo Rodrigo da Silva Pereira	097.705.589-23	Produção de dança	DEFERIDO
Hemerson Ferreira Martins	052.695.729-82	Produção de oficinas	DEFERIDO
Diogo Atílio da Silva	090.814.819-40	Produção musical	INDEFERIDO
Samuel Farias	832.913.429-68	Produção oficinas	INDEFERIDO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 08/11/2021, contados da data seguinte à publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e pareceres da lei Aldir Blanc, darão vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, bem como convoca para a assinatura dos contratos todas as propostas aprovadas.
Os Documentos de Proposta encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br ou poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitação:

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:72829C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 – DISPENSA Nº 86/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 62/2021 DISPENSA Nº 86/2021	CONTRATAÇÃO MERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.010.113/0001-52	21/10/2021	20/04/2022	R$ 77.158,08

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:54106444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RAFAEL F. FERNANDES – CNPJ Nº 37.992.965/0001-18**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Unid	BOLSA TÉRMICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE INSULINA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEÁVEL, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E PVC, COM UMA ALÇA DE MÃO. PERSONALIZADA COM ESTAMPA A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM MEDIDAS DE 21CM X 13CM X 13CM.	PRORPIA	21,49	4.298,00
3	200	Unid	MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600, COM DUAS ALÇAS, ABERTURA EM ZÍPER, PERSONALIZADA COM ESTAMPA A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO 19CM X 23CM X 8CM	PRÓPRIA	21,20	4.240,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.538,00 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 47/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0A9DC52E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 28.451.892/0001-66**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.500	Unid	ESTOJO PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 600, TRÊS FAIXAS IDENTIFICADAS (MANHÃ, TARDE E NOITE) ONDE CADA FAIXA MEDE 5CM DE LARGURA COM ABERTURA EM ZÍPER Nº 06. UMA ALÇA DE MÃO DE 20 CM. TAMANHO TOTAL DO ESTJO 23X12X15CM. PERSONALIZAÇÃO EM ESTAMPA, COM ACABAMENTO EM VIVO DE ÓTIMA QUALIDADE	ZOZ	19,00	28.500,00
4	200	Unid	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 600, PERSONALIZADO COM ESTAMPA A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER Nº 06 E ACABAMENTO EM VIÉS,	ZOZ	9,90	1.980,00

			DIMENSÕES 27CM X 20CM.			
5	1.000	Unid	FRASCO CONTENDO ÁLCOOL EM GEL 70, USO PESSOAL, FRASCO UNITÁRIO DE 40 ML, COM CERTIFICADO DA ANVISA PERSONALIZADO.	ZOZ	3,30	3.300,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 26/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 47/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DF9A24BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Eletrônico nº 46/2021, erroneamente quando da emissão da classificação, foi digitado erroneamente o nome e o CNPJ da empresa vencedora do lote 1. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.492.141/0001-95

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVO 2021/2021 0KM (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO VII DO EDITAL)	MERCEDES-BENS / AXOR 3131	680.000,00	1.360.000,00
					TOTAL	**1.360.000,00**

LEIA-SE:

INGÁ CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº 23.008.729/0001-00

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVO 2021/2021 0KM (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO VII DO EDITAL)	MERCEDES-BENS / AXOR 3131	680.000,00	1.360.000,00
					TOTAL	**1.360.000,00**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5A034887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1540/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
LUIZ FERNANDO OSZUST	**2014/2019**	**90**	**278/2019**	**654/2021**	**442/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E18CBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211020_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASS5E73	116100E009254648	12/10/2021	53470
BDD8B09	116100E009255421	16/10/2021	55411
BEC8J73	116100E009254649	15/10/2021	54100
CUB1318	116100E008621299	15/10/2021	54522
MEX9C67	116100E009254650	15/10/2021	55090
MGR4832	116100E008621300	16/10/2021	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:832F3EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211020_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGH1374	116100E009132138	13/08/2021	60501	R$ 293,47
AGO9857	116100E009255996	15/08/2021	55411	R$ 195,23
AHB9013	116100E007818549	14/08/2021	60501	R$ 293,47
APK7995	116100E009255995	15/08/2021	55411	R$ 195,23
ARF4087	116100E009255991	12/08/2021	54600	R$ 130,16
AWE0D93	116100E009132136	13/08/2021	58191	R$ 880,41
AWE0D93	116100E009132137	13/08/2021	60501	R$ 293,47
CEY8C82	116100E009132131	11/08/2021	76252	R$ 293,47
CID1D35	116100E009255041	15/08/2021	65300	R$ 195,23
HKI3303	116100E007818550	15/08/2021	65300	R$ 195,23
ITE0I09	116100E009255993	14/08/2021	60501	R$ 293,47
MCA1670	116100E009130528	04/09/2021	57380	R$ 293,47
MCH8556	116100E009255994	15/08/2021	55411	R$ 195,23
MGU6334	116100E009132133	11/08/2021	60501	R$ 293,47
MML3138	116100E009133994	26/07/2021	60502	R$ 293,47
OKD1972	116100E009132132	11/08/2021	56222	R$ 88,38
QHD4273	116100E009255990	11/08/2021	60501	R$ 293,47
RDW3J33	116100E009130175	13/08/2021	61220	R$ 293,47
RKZ1B33	116100E009255989	11/08/2021	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4D856462

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211021_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MHB8069	116100E009255273	12/08/2021	60501	R$ 293,47
MHG0406	116100E009255277	15/08/2021	60501	R$ 293,47
MJB7901	116100E009255274	12/08/2021	60501	R$ 293,47
MJK8759	116100E009255276	12/08/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B0760494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2022 - CIS/AMUNPAR

RESOLUÇÃO N° 14/2021

SUMULA: Divulga o Cronograma Financeiro mensal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, para o ano de 2022**.**

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR aprovou e eu Freonizio Valente, presidente autorizo o seguinte ato:
Art.1° Divulgar o Cronograma Financeiro Mensal do ano de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, constante do Anexo I deste Ato.
Art. 2° Este Ato de Consórcio entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, 30 de julho de 2021.

Anexo I													
Receitas													
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES													**52.014.955,43**
Impostos , Taxas e Contribuições de melhorias	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,63	36.846,64	**442.159,57**
Patrimonial	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,58	3.839,60	46.074,98
Serviços	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	12.132,01	145.584,12
Transferências Correntes	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,40	4.281.636,36	51.379.636,76
Outras Receitas Correntes	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL													**85.000,00**
Transferências Capital	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
TOTAL DA RECEITA	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,98**	**52.099.955,43**
Despesas													
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES													**51.819.955,43**
Pessoal e Encargos Sociais	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,15	518.959,20	6.227.509,85
Outras Despesas Correntes	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,47	3.799.370,41	45.592.445,58
DESPESAS DE CAPITAL													**180.000,00**
Investimentos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,95**	**4.341.662,98**	**52.099.955,43**

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:846F5D22

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o Programas Complementares no âmbito da Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste edital**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Programas Complementares, conforme condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil;
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021;
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programas, Serviços, Atividades ou Projetos Complementares no âmbito da Assistência Social, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme o item abaixo:

TABELA 1

Item	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO II)**.
02	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares, conforme Termo de Referência **(ANEXO III)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO III)**.
03	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, conforme Termo de Referência **(ANEXO IV)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO IV)**.
04	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Termo de Referência **(ANEXO V)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO V)**.
05	Assistência Social As	Ofertar o Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência **(ANEXO VI)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO VI)**.

3.2. Para desenvolvimento dos serviços constante no item 3.1, os valores e o número mínimo de vagas de acolhimento pactuadas são discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor repasse Total Mensal	Valor Total
01	Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade.	R$ 12.493,54	R$ 149.922,43
02	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares.	R$ 11.661,83	R$ 139.941,94
03	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.	R$ 32.643,34	R$ 391.720,04
04	Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.	R$ 11.661,83	R$ 139.941,94
05	Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social.	R$ 12.493,54	R$ 149.922,43
VALOR TOTAL		**R$ 80.954,07**	**R$ 971.448,79**

3.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, com início no exercício de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

3.4. Compreendem hipóteses de prorrogação por interesse do Município, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.5. Na hipótese de prorrogação, serão exigidos os documentos de habilitação conforme disposto no item 10.2.5 alínea “a” a “t” deste edital, e do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

3.6. Em caso de prorrogação do Termo de Fomento, o valor fixado no item 3.2 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

3.7 Cada Organização da Sociedade Civil poderá elaborar proposta para somente um dos programas/serviços presentes na TABELA 1.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para fomentar Programas, Serviços, Atividades ou Projetos Complementares no âmbito da Assistência Social. Programas Complementares compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art.24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios assistenciais.

O Programa complementar de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade visam oferecer apoio à gestante e ao bebê, além de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Programa de complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares visa dar apoio aos usuários com objetivo de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

O Programa complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares visa garantir todos os direitos fundamentais às pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Programa de de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social visa a inserção profissional e social por meio do acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente e jovem de 14 a 24 anos usuário da Política de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção ao mercado de trabalho formal.

O Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social visa oferecer apoio apoio aos usuários que com o objetivo de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa a qual irá concorrer ao Chamamento presente na TABELA 1 do item 3.1;

II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO VIII– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	27/10/2021 a 26/11/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	28/10/2021 a 05/11/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	27/10/2021 a 26/11/2021
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ **TEL: (___)**_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO VIII);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO VII).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência correspondente;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos);	10

	- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
f) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO IX – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO IX deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO X);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO XII);
r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo XIII);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XIV);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XV);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XVI);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XVII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XVIII);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43/3.1.50.43

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.1.50.43 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.3. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço detalhado no Termo de Referência.

12.4. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência.

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência: Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade.
Anexo III - Termo de Referência: Desenvolvimento de Projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares.
Anexo IV - Termo de Referência: Desenvolvimento de Projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
Anexo V - Termo de Referência: Programa de Qualificação Profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.
Anexo VI - Termo de Referência: Programa de Inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social.
Anexo VII - Proposta.
Anexo VIII - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IX - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo X - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo XI - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo XII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo XIII – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XIV – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XV – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XVII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XIX – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DE ACESSO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programas complementares com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, que visa complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município. A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Apoiar e fomentar programas e projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia de acesso ao benefício eventual de natalidade.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Fornecer benefício eventual de natalidade às gestantes referenciadas pelo CRAS e CREAS em bens de consumo na forma de confecção do próprio enxoval para o bebê, bem como realizar trabalho social com as famílias.

2. BASE LEGAL:

•Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

•Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

•Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

•Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

•Decreto Municipal 22.889/2021

•NOB/SUAS 2005;

•NOB SUAS/ RH-2012;

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família,complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Atender as necessidades do nascituro;

•Apoiar à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

•Apoiar à família no caso de morte da mãe;

•Ensinar as gestantes a confeccionarem o enxoval do bebê com técnicas variadas de costura e artesanato;

•Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

•Estimular a troca de conhecimentos entre as gestantes.

•Acompanhar psicossocialmente a gestante, através de orientações sobre a gestação, direitos e escuta qualificada.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Atividades em dias úteis, em turmas de 20 (vinte) gestantes com 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 8 (oito) horas semanais por turma

5 . PÚBLICO ALVO E PÚBLICO PRIORITÁRIO
5.1 PÚBLICO ALVO
Gestantes com perfil de Cadastro único até 1/2 salário per capita encaminhadas pela rede socioassistencial, CRAS e CREAS.

5.2 PÚBLICO EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA

•Gestantes cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF

•Gestantes cujas famílias sejam beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada – BPC

•Gestante cujas famílias recebam benefícios eventuais;

•Gestantes que se encontrem em situação de violência;

•Gestantes cujas famílias sejam acompanhadas no CRAS ou CREAS;

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do PROJETO, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social bem como do Programa. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;acompanhar prazos e metas do projeto;realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário;acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento do Programa; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas no Programa; Acolher os usuários e ofertar informações; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; Realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Progrma; Manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; Avaliar com as famílias os resultados e impactos do Programa; Acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; Realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; Promover estudos de caso quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; Elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; Realizar busca ativa.

Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter Conhecimento do Programa; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria; Escolaridade: nível superior em Psicologia.	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; Promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; Oferecer escuta qualificada das demandas; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas no Programa; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Programa; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; Desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador Social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho.	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Programa; Participar do planejamento e da avaliação do Programa, juntamente com a equipe de trabalho; Manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho<u>obrigatoriamente</u>a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários .	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta qualificada	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;

•Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

•Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;

11. METAS E INDICADORES
11.1 META: Atendimento de 60 (sessenta) gestantes, sendo no mínimo 50% do público em situação prioritária conforme item 5.2.

11.2 INDICADORES QUANTITATIVOS

•Percentual de gestantes inseridas: **Meta: 100%**;

•Percentual de participação das gestantes: **Meta: 85%**;

•Percentual de inserção do público em situação prioritária: **Meta: 50%;**

•Execução das oficinas/ atividades planejadas: **Meta anual: 100%;**

•Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**

•Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais**

11.3 QUALITATIVO

•Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
•Melhorias do vínculo solidários entre os participantes;
•Percepção de alterações positivas nas atitudes dos participantes, como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
•visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
•Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de participação;

•Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;

•Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;

•Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Prestar orientação e supervisão técnica;
•Promover capacitações para as equipes de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
•Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas no Projeto;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DA GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE HIV E SEUS FAMILIARES

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de HIV e seus familiares. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares com atendimentos psicossocial e atendimentos emergencial de alimentos.

2. BASE LEGAL:

•Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

•Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

•Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

•Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

•Decreto Municipal 22.889/2021

•NOB/SUAS 2005;

•NOB SUAS/ RH-2012;

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Auxiliar pessoas portadoras de HIV e seus familiares fortalecendo os enfrentamentos as vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando-os os seus direitos cidadãos e visando na redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, no resgate e preservação da integridade e na melhoria da qualidade de vida.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos;

•Reduzir e prevenir situações de isolamento social;

•Orientação pessoal para mercado de trabalho;

•Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores;

•Reduzir a marginalização e proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários;

•Fornecer gêneros alimentícios para os usuários e seus familiares.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Em grupos ou atendimentos individualizados em períodos matutinos e vespertinos

5. PÚBLICO ALVO
Portadores de HIV usuários da Política de Assistência Social e seus familiares

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
6.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

6.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

7. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Programa, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	15 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social e do Programa. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe do na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal dos participantes; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe do na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no Programa; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, devidamente mencionado e justificado no Pano de Trabalho	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho. Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitar de oficinas	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Projeto; participar do planejamento e da avaliação do Projeto, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

8. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalhoobrigatoriamentea oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e	Assistente social, psicólogo e educador	De acordo com a demanda

	identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	social.	
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

•Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

•Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;

•Acesso a ambiência acolhedora.

METAS E INDICADORES

10.1 Meta: Atender 240 usuários e suas famílias

10.2 INDICADORES DE AVALIAÇÃO:
10.3 QUANTITATIVO

•Percentual de pessoas com HIV atendidas e suas famílias: **Meta anual: 100%**;

•Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **meta 50%**

•Número de benefício eventual de alimentação mensal: **meta 25 famílias.**

•Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho**

•Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

10.4 QUALITATIVO

•Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•Melhorias do vínculo solidários entre os participantes;

•Percepção de alterações positivas nas atitudes dos participantes, como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de participação;

•Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 6 deste anexo;

•Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado item 9 deste anexo;

•Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

•Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica do projeto;

•Promover capacitações para as equipes técnicas do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•Realizar acompanhamento por meio do PAIF ou PAEFI as famílias quando necessário.

•Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

•Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DA GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIAS E SEUS FAMILIARES

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade
Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de Paranavaí/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
O Projeto deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

2. BASE LEGAL:

•Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

•Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

•Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

•Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

•Decreto Municipal 22.889/2021

•NOB/SUAS 2005;

•NOB SUAS/ RH-2012

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Proporcionar a defesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos;

•Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar;

•Reduzir e prevenir situações de isolamento social;

•Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto;

•Fornecer alimentação diferenciada para a situação peculiar dos usuários.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em grupos em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.

5. PÚBLICO ALVO
Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social.

TRABALHO EM REDE

A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução dos projetos, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	15 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Cabe a este profissional assegurar a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do projeto, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no projeto; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do Programa e seus Eixos temáticos; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe , as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

•Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

11. METAS E INDICADORES
11.1 Atender 150 usuários e suas famílias

11.2 INDICADORES QUALITATIVOS:

•Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

11.3 INDICADORES QUANTITATIVOS:

•Número de usuários atendidos com transporte: **Meta 100%**

•Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**

•Número de benefício eventual de alimentação mensal: **Meta 25 famílias**.

•Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

•Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho.**

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de participação;

•Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;

•Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;

•Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

•Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços;

•Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

Justificativa/Motivação: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia. A celebração do presente convênio torna-se necessária para ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Objetivo geral do financiamento: Ofertar através do Programa Jovem Aprendiz 170 vagas para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos com qualificação profissional e formação político cidadã.

1.CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Jovem Aprendiz visa ofertar atividades de qualificação ao adolescente e ao jovem de 14 até os 24 anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o primeiro emprego garantindo seus direitos e deveres, na valorização da vida e construção da cidadania, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoal quanto profissional, através de cursos.

2.BASE LEGAL:

•Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

•Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

•Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

•Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

•Decreto Municipal 22.889/2021;

•NOB/SUAS 2005;

•NOB SUAS/ RH-2012.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os adolescentes e famílias com intervenção técnicas através da equipe técnica.

•Ampliar os conhecimentos e habilidades do adolescente para o mercado de trabalho

•Estabelecer parcerias junto às empresas para viabilizar o encaminhamento/inserção de adolescentes no mercado de trabalho para o 1º emprego

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em grupos, em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em especial:

•Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

•Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

•Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

•Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

•Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

•Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

•Jovens fora da escola.

5.2 Público com situação prioritária
Segundo adaptações da Secretaria de Assistência Social, respaldados pela Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário jovens e adolescentes nas seguintes situações:

Em situação de isolamento: diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivência. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.

Trabalho infantil: Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

•**Vivência de violência e/ou negligência:** Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

•**Vivência de negligência:** Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes. .

•**Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos**: Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. O encaminhamento de adolescentes e jovens que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao Programa é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13)

•**Em situação de acolhimento:** Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).

•**Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto:** As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. Nesse sentido, o Programa não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

•**Egressos de medidas socioeducativas:** As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

•**Situação de abuso e/ou exploração sexual:** A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

•**Com medidas de proteção do ECA:** Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas:

I. encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II. orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III. matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV. inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII. acolhimento institucional,
VIII. inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).

•**Crianças e adolescentes em situação de rua:** De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP). Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).

•**Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência:** De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade. Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.

Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das **situações prioritárias** dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o Programa, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

6.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

6.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

7. RECURSOS HUMANOS

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; e as legislações pertinentes a aprendizagem e trabalho protegido. Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o programa; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do programa; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; e das legislações pertinentes a aprendizagem e trabalho protegido. Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social; Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no Programa; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do programa; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho	30 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do programa; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	30 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer e dos arcos ocupacionais). O facilitador deverá planejar, junto com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Projeto; participar do planejamento e da avaliação do Projeto, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a				

sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

8.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Estudo de caso	Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social e a Rede de Proteção) para uma compreensão de que a família atendida deve ser abordada na sua totalidade;	Assistente social e psicólogo juntamente com a Rede de Proteção	Cronograma das reuniões da Microrrede
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1 (uma) por mês
Escuta qualificada	Promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências para conhecimento da demanda.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

•Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

•Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

•Ampliação de novos conhecimentos;

•Ampliação da capacidade comunicativa;

•Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil,

10. METAS E INDICADORES
10.1 Atender 170 adolescente e jovens entre 14 e 24 anos

10.2 INDICADORES QUANTITATIVOS:

•Número de adolescentes inscritos no programa: **meta 100%**

•Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **meta 50%**

•Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

•Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho;**

•Taxa de frequência mensal: **75%nos cursos de qualificação profissional;**

•Média de 70 adolescentes inseridos no mercado do trabalho;

•Número de participantes em situação prioritária: **meta 50%**

10.3 INDICADORES QUALITATIVOS:

•Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

•Jovens preparados para o mercado de trabalho;

•Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos sobre o mercado de trabalho e suas competências;

•Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho, inclusão e socialização;

•Ampliação de parcerias com empresas para inclusão dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

11. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento , permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de participação;

•Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 6 deste anexo;

•Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 9 deste anexo;

•Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

•Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços;

•Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA VISANDO POSSIBILITAR A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programa de Inclusão Produtiva com o objetivo de articular ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária.
Cursos profissionalizantes vêm para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias menos favorecidas da cidade, mais explicitamente os beneficiários do Programa Bolsa Família, que encontram dificuldades de se inserir no mercado de trabalho formal.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA:O Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.

1.CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.
Define-se como qualificação profissional para efeitos deste edital as ações de formação de adultos, por meio de cursos profissionalizantes que permitam a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.
São ações de qualificação profissional nos termos deste edital, cursos profissionalizantes de nível básico, a serem executados pelas instituições habilitadas jurídica e tecnicamente e selecionadas por meio do presente processo, em regime de parceria e mútua cooperação com o Poder Executivo Municipal.

2.BASE LEGAL:

•Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

•Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

•Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

•Decreto Municipal 22.889/2021

•NOB/SUAS 2005;

•NOB SUAS/ RH-2012;

3.DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional para adultos e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho e estimular o empreendedorismo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Aumentar a possibilidade de inserção pessoas no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;

•Oferecer cursos de nível básico as pessoas, de acordo com a vocação econômica do Município de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada;

•Valorizar os conhecimentos e habilidades já adquiridos pelos alunos ao longo de sua experiência profissional;

•Promover a articulação das ações voltadas para a elevação da escolaridade dos participantes;

•Propiciar aos participantes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

4 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
Cursos em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme cronograma no Plano de Trabalho.

5. PÚBLICO ALVO
5.1 Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

5.2 SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS

•Beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF;

•Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou elegíveis para estes Programas;

•Indivíduos que recebam benefícios eventuais;

•Mulheres que se encontrem em situação de violência.

6. TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Programa de Inclusão Produtiva deverá desenvolver juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento dos cursos

7.3 APOSTILAS de acordo com o conteúdo programático de cada curso ofertado, com descrição do Plano de aula.

7.4 CERTIFICADOS com carga horária e descrição do conteúdo programático;

7.5 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do projeto, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família;

			planejamento. Cabe a este profissional assegurar a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do projeto, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do projeto, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no projeto; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Instrutor de oficinas	15 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir capacidade técnica devidamente comprovada para a realização do curso ofertado; Escolaridade: Ensino médio completo	Planejar e desenvolver as aulas dos cursos, com apostilas para apresentação teórica e aulas práticas; oportunizar espaços para a a execução das aulas práticas; participar do planejamento e da avaliação do curso e do aproveitamento dos usuários, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

•Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;

•Acesso ao mercado de trabalho.

11. METAS

Destinar no mínimo 50% das vagas da OSC para o grupo em situação prioritário conforme item 5.1

11.1 QUALITATIVAS:

•Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;

•Favorecer o desenvolvimento integral do Adulto, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, habilidades técnicas para o mercado de trabalho.

•Apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

•Independência financeira

11.2 QUANTITATIVAS:

•Atender anualmente 90 adultos acima de 18 anos, de ambos os sexos, em cursos de qualificação profissional

•Oportunizar inclusão de 5% dos adultos atendidos no mercado de trabalho no final da parceria.

•Abertura de MEI por 2% dos alunos atendidos até fim da parceria.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•Controle diário de participação;

•Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;

•Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;

•Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•Prestar orientação e supervisão técnica a equipe;

•Promover capacitações para as equipes conforme disponibilidade com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

•Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS
Proponente

Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/20__

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Orgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ concorda com a elaboração do respectivo Plano.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XIX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO IX, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 48 quarenta e oito) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. __/____, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ _____ (_____), relativo a R$ _____ (_____) por vaga por mês, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A61AC6B